



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - TP Nº 008/2021 - ALTERAÇÃO DE DATA

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5215/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

A Presidente da CPL de Acari/RN, torna público e a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Propostas”, através da **Tomada de Preços Nº 008/2021**, do tipo **Menor Por Empreitada Global**, no dia **04 (quatro) de novembro de 2021**, às **08:00 (oito) horas**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Acari/RN, situado a rua Professora Porfíria Pires, nº 64, bairro Ari de Pinho, Acari/RN, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM MOLHADA SOBRE O RIO ACAUÁ, NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações contidas no anexo I do Edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal na sala da Comissão Permanente de Licitações.

Acari/RN, 15 de outubro de 2021.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:C6F66624

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5754/2021
CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 014/2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA E AUXILIAR DE ARBITRAGEM PARA A MODALIDADE DE FUTSAL NOS JOGOS DA “COPA ACARI DE FUTSAL LAIRTON CARDOSO DE ARAÚJO” – LALAKA, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: De 20/10/2021 a 20/11/2021.

CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitação Municipal, situado na Rua Professora Porfíria Pires, nº 64, bairro Ary de Pinho, Acari/RN, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas e no site oficial do município: www.acari.rn.gov.br

Acari/RN, 19 de outubro de 2021.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:BAD20FA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 049/2021- SEMTA

O SECRETÁRIO DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 031/2021 de 30 de Junho de 2021, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 1/2 (meia) diária, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO ARAÚJO DA SILVA			
CARGO:	Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastec.			
MATRÍCULA:	10656			
DOCUMENTOS:	CPF: 481.190.324-20	RG: 594.197		
LOTADO (A):	Secretaria de agricultura			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar do intercâmbio com os agricultores de Acari/RN do projeto agrosetor no município de Campina Grande/PB.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1/2	Campina Grande/PB	20/10/2021	R\$ 200,00	R\$ 100,00

Importa a quantia de R\$ 100,00 (cem reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Acari/RN, 19 de outubro de 2021.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário de Tributação e Administração

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:2EE4004F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA****GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 008/2021 – MODALIDADE TOMADA DE
PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3356/2021**

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM TSD (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO) DA INTERSEÇÃO DA RODOVIA RN-406 COM A ESTRADA DE ACESSO ÀS COMUNIDADES ALTO DA FELICIDADE I E SANTA MARIA II. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público que a empresa ENGMAQ LOCAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, CNPJ 05.831.917/0001-51, impetrou com o pedido de impugnação, referente as exigências do edital. A quem interessar encontra-se a disposição no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, autos do processo e no e-mail: cplafonso_bezerra2017@hotmail.com.

Afonso Bezerra/RN, 18/10/2021

LUCAS ALVES NUNES

Presidente da CPL.

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:35B1F15B**GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 008/2021 – MODALIDADE TOMADA DE
PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3356/2021**

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM TSD (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO) DA INTERSEÇÃO DA RODOVIA RN-406 COM A ESTRADA DE ACESSO ÀS COMUNIDADES ALTO DA FELICIDADE I E SANTA MARIA II. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público a resposta da impugnação da empresa: ENGMAQ LOCAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, CNPJ 05.831.917/0001-51. O presidente da Comissão Permanente de Licitação, quanto a todas as alegações arguidas, à vista das normas legais, por consequência, manter a data do referido certame, CONHEÇE a presente impugnação, para no mérito IMPROVE-LO. A quem interessar encontra-se a disposição no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, autos do processo e no e-mail: cplafonso_bezerra2017@hotmail.com.

Afonso Bezerra/RN, 19/10/2021

LUCAS ALVES NUNES

Presidente da CPL.

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:3A967D9E**LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
012/2021 - SRP**

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos,

como preceitua disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 C/Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislações vigentes complementares, em conformidade com o julgamento proferido pelo Pregoeiro Municipal e Equipe de Apoio e Deliberação desta Administração Superior, **ADJUDICO** o objeto da presente licitação e os vencedores do Pregão Presencial nº 012/2021 – SRP, realizada em 06/10/2021, a saber:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES, JALECOS, CAMISAS PERSONALIZADAS PARA CAMPANHAS E MOCHILAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AFONSO BEZERRA/RN

A empresa **MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA ME-** CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 5, 6, 11, 14, 16, 19, 20, 22, 25, 26, 27, 30 ; totalizando o valor de **R\$ 77.990,75 (setenta e sete mil, novecentos e noventa reais e setenta e cinco centavos).**

MARLI SALES PEDROZA- CNPJ: 32.068.823/0001-45, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 4, 7, 8, 10, 15, 21, 23, 28, 29, 31 ; totalizando o valor de **R\$ 30.780,70 (trinta mil, setecentos e oitenta reais e setenta centavos).**

NAIZA SOARES DO NASCIMENTO EIRELI- CNPJ: 30.420.584/0001-15, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9 ; totalizando o valor de **R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).**

RAMON F DE OLIVEIRA - CNPJ: 32.759.332/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 12, 13, 17, 18, 24 ; totalizando o valor de **R\$ 27.504,50 (vinte e sete mil, quinhentos e quatro reais e cinquenta centavos).**

Afonso Bezerra/RN, em 19 de outubro de 2021.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Tonzette Darlyton da Silva

Código Identificador:5F230498**LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
012/2021 - SRP**

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo ao **Pregão Presencial Nº 012/2021 - SRP** cujo o objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES, JALECOS, CAMISAS PERSONALIZADAS PARA CAMPANHAS E MOCHILAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AFONSO BEZERRA/RN.** Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA ME- CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 5, 6, 11, 14, 16, 19, 20, 22, 25, 26, 27, 30 ; totalizando o valor de **R\$ 77.990,75 (setenta e sete mil, novecentos e noventa reais e setenta e cinco centavos).**

MARLI SALES PEDROZA- CNPJ: 32.068.823/0001-45, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 4, 7, 8, 10, 15, 21, 23, 28, 29, 31 ; totalizando o valor de **R\$ 30.780,70 (trinta mil, setecentos e oitenta reais e setenta centavos).**

NAIZA SOARES DO NASCIMENTO EIRELI- CNPJ: 30.420.584/0001-15, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9 ; totalizando o valor de **R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)**.

RAMON F DE OLIVEIRA - CNPJ: 32.759.332/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 12, 13, 17, 18, 24 ; totalizando o valor de **R\$ 27.504,50 (vinte e sete mil, quinhentos e quatro reais e cinquenta centavos)**.

Afonso Bezerra/RN, em 19 de outubro de 2021.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:322C3536

LICITAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 – SRP

O Prefeito do município de Afonso Bezerra/RN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do município e:

CONSIDERANDO que o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 – SRP**, que tem por objeto **Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO PARA O SERVIÇO DE ESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS DEJETOS DOMICILIARES**, foi suspensa para uma análise para rever a real necessidade do município.

CONSIDERANDO que apenas a locação do veículo não atende a necessidade do município, por falta de profissionais no quadro capacitados para a realização do serviço.

CONSIDERANDO que será mais viável para o município, a contratação de empresa especializada em serviços de esgotamento, transportes e destinação final de resíduos de fossas sépticas, através de caminhão com sucção a vácuo.

CONSIDERANDO a salvaguarda do interesse público.

RESOLVE:

REVOGAR o presente procedimento licitatório, determinando que seja providenciada a abertura de novo Processo Licitatório.

Afonso Bezerra em 19 de Outubro de 2021

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:7841A364

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º 007, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.**

LEI COMPLEMENTAR N.º 007, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

Cria o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS para o exercício de 2021 e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do

Município de Alexandria, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a, excepcionalmente, promover Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, para regularização de créditos tributários em atraso, inscritos ou não em Dívida Ativa, com parcelamentos em até 60 (sessenta) vezes, que obedecerá as seguintes condições:

I – se requerido em cota única, dispensa de 100% (cem por cento) nos juros e multas;

II – se requerido em até 06 (seis) vezes, desconto de 90% (noventa por cento) nos juros e multas;

III – se requerido em mais de 06 (seis) até 12 (doze) vezes, desconto de 80% (oitenta por cento) nos juros e multas;

IV – se requerido em mais de 12 (doze) até 18 (dezoito) vezes, desconto de 70% (setenta por cento) nos juros e multas;

V – se requerido em mais de 18 (dezoito) até 24 (vinte e quatro) vezes, desconto de 60% (sessenta por cento) nos juros e multas;

VI – se requerido em mais de 24 (vinte e quatro) até 30 (trinta) vezes, desconto de 50% (cinquenta por cento) nos juros e multas;

VII – se requerido em mais de 30 (trinta) até 36 (trinta e seis) vezes, desconto de 40% (quarenta por cento) nos juros e multas;

VIII – se requerido em mais de 36 (trinta e seis) até 42 (quarenta e dois) vezes, desconto de 30% (trinta por cento) nos juros e multas;

IX – se requerido em mais de 42 (quarenta e dois) até 48 (quarenta e oito) vezes, desconto de 20% (vinte por cento) nos juros e multas;

X – se requerido em mais de 48 (quarenta e oito) até 54 (cinquenta e quatro) vezes, desconto de 10% (dez por cento) nos juros e multas;

XI – se requerido em mais de 54 (cinquenta e quatro) até 60 (sessenta) vezes, desconto de 5% (cinco por cento) nos juros e multas.

§1º O crédito tributário oriundo somente de multas será reduzido em 80% (oitenta por cento) do valor total.

§2º A admissão ao REFIS dar-se-á por opção do Contribuinte, podendo ser formalizado no até 30/12/2021.

§3º A consolidação dos créditos tributários alcançados pelo REFIS, abrangerá todos aqueles existentes em nome do Contribuinte ou responsável na forma da Lei, inclusive os procedentes de Preços Públicos, constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, bem como os acréscimos moratórios determinados nos termos da legislação pertinente e ainda aqueles objeto de parcelamentos em curso.

§4º O crédito tributário objeto de parcelamento, após consolidado, sujeitar-se-á a variação mensal de 1% (um por cento), além da atualização monetária anual pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE ou outro que venha a substituí-lo, vedado qualquer outro acréscimo, salvo nos casos de atraso no pagamento.

§5º Para fins desta Lei, considera-se crédito tributário a soma do tributo, das multas e dos juros de mora, na forma da legislação em vigor.

Art. 2º - Para ter direito a aderir ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, é obrigatório estar com todos os débitos referentes ao IPTU 2021 totalmente quitados, de todos os imóveis que se encontrem em nome do requerente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 de outubro de 2021, 199º da Independência e 132º da República.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:14BE591F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 687, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.**

PORTARIA N.º 687, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO disposto contido no Edital de Convocação nº 009/2021, de 28 de setembro de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 28 de setembro de 2021 e no Edital de Convocação nº 010/2021, de 29 de setembro de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 30 de setembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLASSIFICAR as candidatas **Edinalva Francisca de Oliveira** – Insc. 900147.21-0 e **Vanusa Vieira Maniçoba** – Insc. 900111.21-6, aprovadas respectivamente no Processo Seletivo Simplificado para os cargos temporários de Cuidador e Professor de Educação Infantil, realizado de 19 de março a 1º de abril de 2021, para preenchimento de vagas no Quadro Transitório da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A referida desclassificação deve-se ao não comparecimento – Edital de Convocação nº 014/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 de outubro de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:9C32D0F3

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no item 2 e subitem 2.1 do Edital do Processo Seletivo Simplificado, realizado no período de 19 a 31 de março de 2021, com vistas a contratação de Motorista, Digitador, Porteiros, Cuidadores e Professores, cujo Resultado Final foi divulgado no dia 1º de abril de 2021, **FAZ SABER** aos que o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que:

Ficam convocados os candidatos a seguir nominados para o cargo de: **CUIDADOR: MARIA CLÉCIA GONÇALVES DA PENHA** – Insc. 900316.21.7; **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I: DÉBORA LOPES BATISTA** – Insc. 900144.21.1, **ARTURIANE PEREIRA DE ANDRADE** – Insc. 900339.21.7 e **MARIA ANA DE LIMA** – Insc. 900072.21.0, para a apresentação de documentos, na forma do item 8 do Edital do Processo Seletivo Simplificado, e de acordo com as seguintes orientações:

Os candidatos devem comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no período dos dias **20 e 21 de outubro de 2021**, no horário de 07h às 13h00, munido dos originais e respectivas cópias dos seguintes documentos:

- Certificado de conclusão de curso equivalente ao cargo concorrido;
- Carteira de habilitação;
- Cédula de Identidade;
- CPF;
- Título de eleitor e último comprovante de votação;
- Cartão PIS/PASEP (se for o caso);
- Certidão de casamento (se for o caso);
- Certidão de nascimento de filho(s) (se for o caso);
- Comprovante de residência;

- Certificado de reservista ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;
- Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pelas Justiças Federal e Estadual;
- Conta bancária

Caso o candidato convocado não compareça dentro do prazo estipulado nesta convocação, será imediatamente desclassificado e convidado, para tanto, o candidato que imediatamente o suceder na ordem de classificação.

E, para que não aleguem ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria e publicado na forma da Lei.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2021.

Eu, (_____) Marcos Alberto da Silveira Mesquita, Sub-coordenador de Administração, o digitei, conferi e fiz imprimir.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:19F38834

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN** no uso das atribuições que lhe são conferidas e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbis*:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para *Aquisição de bancos de praça para a revitalização de diversas praças do município de Angicos/RN.*, *A despesa justifica-se em virtude de que muitas de nossas praças públicas encontram-se com seus bancos destruídos, e alguns parcialmente deteriorados. Diante disso, considerando que é dever da municipalidade zelar pela manutenção das estruturas físicas dos espaços públicos de convivência surge necessidade de aquisição dos referidos bancos.*

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021, na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02.005 - EXECUTIVO - SEC. MUNIC. TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS
Ação:	2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa:	0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Angicos

3 – Contratação da empresa: **AGILE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI**- CNPJ: 06.257.332/0001-32, registrada na RUA JOAQUIM FAGUNDES, nº 672 – TIROL – NATAL/RN – CEP 59.022-500.

4 – Valor global da contratação R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

5 – A Prefeitura efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo da despesa.

Angicos/RN, 19 de outubro de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:
Manoel Eudes Junior
Código Identificador:8F0C3334

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2021

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2021, junto a AGILE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 06.257.332/0001-32, para a Aquisição de bancos de praça para a revitalização de diversas praças do município de Angicos/RN., no valor global de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93.

Angicos/RN, 19 de outubro de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:
Manoel Eudes Junior
Código Identificador:9F2633F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0733/2021 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Gilmar Marinho Costa** portador de Matrícula **1036, GNM - 5**, Assistente de Infraestrutura, pertencente ao quadro de servidores efetivo da **Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços Urbanos - SEMUTOS**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 19/10/2021 a 16/01/2022, referente ao período aquisitivo de 03/11/2012 a 03/11/2017.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 19 de outubro de 2021.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:DF503CCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº. 037/2021.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, **torna público que às 09:00 horas do dia 04 de novembro de 2021**, fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO nº 037/2021** – Tem como objeto registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Veículos zero km, tipos: Caminhão Pipa, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação, Recursos Hídricos e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com.

Apodi/RN, 19 de outubro de 2021.

MARIA LUCINEIDE PINTO GURGEL

Pregoeira Portaria nº. 0540/2021

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:B02B3F83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 018/2021.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através da Pregoeira Oficial, torna público A **RETIFICAÇÃO DO RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO- Nº. 018/2021**, cujo objeto Registro de preço para eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de instalação e de assistência técnica, englobando a manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em centrais de ar, condicionadores de ar, geláguia, geladeira e congêneres, instalados ou que serão instalados nas unidades administrativas da estrutura física das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Apodi. Onde se consagrou vencedora a empresa: **R A DE FREITAS - ME, CNPJ: 09.078.298/0001-27**, foi vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8. **Onde se ler:** R\$ 426.950,00 (quatrocentos e vinte e seis mil novecentos e cinquenta reais), **Ler-se-á:** R\$ 443.750,00 (quatrocentos e quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais)

Apodi/RN, 08 de outubro de 2021.

MARIA LUCINEIDE PINTO GURGEL

Pregoeira

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:695ACF05

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Remanejar o servidor Cezanne Augusto Nunes Tomaz, Médico, matrícula 9658-1, lotado no Pronto Atendimento Dr. Juca para o EFS V* (Areias).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 18 de outubro de 2021.

*Republicado por incorreção

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:A774A047

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 668/2021

Declaração de utilidade pública para fins de desapropriação, em favor do Município de Arez, de parte do imóvel que menciona. Terreno localizado no Distrito de Uruará pra fins de Construção de Creche Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere A Lei Orgânica do Município, artigo 57, IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 5º, XXIV, Da Constituição Federal e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e de acordo com o que consta no Processo Administrativo nº 00185220009/2021-04.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor de porção do imóvel, localizado no Distrito de Uruará, Zona Rua da cidade de Arez, gleba 01, medindo 60.000m² (sessenta mil metros quadrados)*, integrante de propriedade Rural denominada “ Fazenda Limoaal” constituída da fusão de 24 (vinte e quatro) imóveis rural, com a mesma denominação, todos localizados no município de Arez/RN, Matrícula 893, originária das Matrículas Imobiliárias sob os números 387, 388, 407, 440, 445, 446, 447, 459, 496, 550, 551, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, da circunscrição imobiliária de Arez/RN, em conjunto com outras unidades imobiliárias existentes nos Registro de Imóveis dos Municípios de São José de Mipibú, Goianinha, Nísia Floresta, Jundiá, Brejinho e Espírito Santo. Propriedades devidamente registradas no Ofício Único de Notas da Cidade de Arez/RN conforme Escritura Pública Lavrada no LIVRO 2A, Matrícula 893, sob o domínio pleno e propriedade do Exitus Fundo de Investimento – FII, Inscrito no CNPJ/MF 12.358.507/0001-09; pontos cardinais e vértices tipo M, EUD-M3914, EUD-M- 0509, EUD-M-3918, M-0001, WLCM-M-4812, EUD-M-3915, M-0002*.

§ 1º A porção do imóvel aqui desapropriada faz limites e confrontações em todos os pontos e vértices com a Fazenda Limoaal, conforme plantas em anexo ao processo administrativo 462/2021 e dados da Escritura Pública Lavrada no Livro 2ª, Matrícula Ofício Único de Notas da Cidade de Arez.

§ 2º Notifique-se o proprietário ou quem de direito da desapropriação que neste decreto se menciona para que ciente(s) apresente suas alegações nos autos do Processo Administrativo 462/20210018520009/2021-04, concordando ou não o proprietário ou quem de direito dê-se seguimento ao processo de desapropriação na forma do Decreto-Lei 3.363/11941.

§ 3º Havendo pelo proprietário ou quem de direito a aceitação da desapropriação que trata este decreto proceda a Procuradoria Geral

com o acordo previsto nos artigos 10, caput e 10-A, § 1º e incisos do Decreto-Lei 3.365/1941.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

*Republicado por incorreção

Arez/RN, 03 de setembro de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:9B6ACF35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 310801/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081901/2021 - PROCESSO Nº 132942/2021

O Município de Arez/RN de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo nº 132942/2021, Modalidade Dispensa de Licitação nº 081901/2021.

CONTRATANTE: Município de Arez/RN - Prefeitura.

OBJETO: Contratação de empresa para Assessoria Técnica e Consultoria na Regularidade Fiscal do Município junto aos diversos Órgãos e Instituições, seja no âmbito Estadual ou Federal, como também prestar informações das declarações: SEFIP/GFIP, DCTF, e informações complementares dos órgãos vinculados a administração direta do Município de Arez/RN.

CONTRATADO: MARIA ARLETE ALVES OLIVEIRA 07416353483 (F2A Assessoria).

Valor Total: R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais).

VIGENCIA: 31 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Unidade Orçamentária: 02.004 - PODER EXECUTIVO - SECRET. MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO; **Ação:** 2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; **Função:** 04; **Sub-Função:** 122; **Programa:** 0018; **Natureza:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **Fonte de Recurso:** 10010000.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Arez/RN, 31 de agosto de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane dos Santos

Código Identificador:9E70182C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021 - PROCESSO Nº 130899/2021

Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento ao Pregão Eletrônico nº 003/2021 – Ata de Registro de Preços nº 005/2021, firmado em 30/04/2021, com a empresa JESSICA LARISSA FERNANDES; Objeto: alterar o preço registrado dos itens: **03 – Acolchado em Pó** de R\$ 2,90 para R\$ 4,61; **08 – Aveia em Flocos Finos** de R\$ 1,80 para R\$ 3,08; **10 – Biscoito Crean Cracker** de R\$ 2,98 para R\$ 3,93; **12 – Biscoito Maisena** de R\$ 3,25 para R\$ 4,28; **28 – Feijão Branco** de R\$ 5,50 para R\$ 7,15; **29 – Feijão Carioca** de R\$ 5,50 para R\$ 7,03; **30 – Feijão Carioca** de R\$ 6,80 para R\$ 8,61; **72 – Batata Inglesa** de R\$ 2,50 para R\$ 4,41; **75 – Cebola Branca** de R\$ 2,50 para R\$ 3,05; **80 – Coco Seco** de R\$ 1,60 para R\$ 1,79; **83 - Laranja** de R\$ 2,00 para R\$ 2,60; **90 – Ovo Branco de Galinha** de R\$ 11,00 para R\$ 13,81; **98 – Bebida lactea** de R\$ 2,45 para R\$ 4,01 e **104 – Polpa de Fruta** de R\$ 2,80 para R\$ 4,98, conforme justificativa acostada aos autos do processo; Fundamento Legal: no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/1993; Cobertura Orçamentária: as despesas decorrentes correrão a conta da Lei Municipal nº 551/2020 de 24 de dezembro de 2020; Signatários: pelo Contratante, Bergson

Iduino de Oliveira e pelo Contratado, JESSICA LARISSA FERNANDES.

Arez/RN, 05 de outubro de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:C742B8BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2021 -
PROCESSO Nº 133226/2021

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **NMQ COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 10.893.377/0002-51**, com o valor total de R\$1.382,00 (um mil, trezentos e oitenta e dois reais), referente à **Primeira revisão do veículo RETRO 3CX JCB de Serie: 3038510, pertencente a frota do município de Arez/RN, com substituição de peças e serviços necessários a sua manutenção.** Em razão disso reconheço ser inexigível, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.666/93.

Arez/RN, 13 de outubro de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:743EEBC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
030/2021 - CPL/PMBF – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
(SRP)

O Pregoeiro do município de Baía Formosa/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de Propostas via internet, até as 08:00 horas – Horário de Brasília/DF, do dia 05 de Novembro de 2021 (05/11/2021), para o Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 030/2021 - CPL/PMBF – Sistema de Registro de Preço (SRP), o qual realizar-se-á no dia 05 de Novembro de 2021 (05/11/2021), às 08:30 horas – horário de Brasília/DF, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br, o qual visa a eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de instalação de forro em PVC - com fornecimento de material - junto aos diversos Setores, Programas e Secretarias no âmbito do município de Baía Formosa/RN, conforme especificações contidas no Edital. O Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo, também encontram-se disponíveis no portal www.portaldecompraspublicas.com.br bem como no sítio <http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br>.

Baía Formosa/RN, Terça-Feira, 19 de outubro de 2021 (19/10/2021).

EVANIO DO NASCIMENTO

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 127/2021 – GP/PMBF

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:B538C1D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 004/2021 – PMCE - CARONA 009/2021 -
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 – PREFEITURA
MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN.

O município de Baía Formosa/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a adesão integral da ATA de registro de preços advinda do Pregão Presencial nº 004/2021 (SRP) – Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN (SRP), Sistema Registro de Preço para Contratação de Serviço de Filmagem com Edição e Finalização de Vídeos de Eventos e de Marketing Digital no gerenciamento de mídias digitais e redes sociais.

Valor Total: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Empresa: IRIS MIRIA DE OLIVEIRA GAMA – CNPJ: 35.353.029/0001-31.

Baía Formosa/RN, 28 de setembro de 2021.

EVANIO DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria n.º 015/2021 – GP/PMBF

RATIFICAÇÃO

Ratifico o ato de Adesão à Ata de Registro de Preços advinda do Pregão Presencial nº 004/2021 da Prefeitura municipal de Coronel Ezequiel/RN.

Baía Formosa/RN, 28 de setembro de 2021.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita do Município de Baía Formosa/RN

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:0EC30C68

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 60, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre decretação de ponto facultativo no Município de Baraúna/RN.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Baraúna/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no pleno exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei;

DECRETA:

Art. 1º- Fica decretado ponto facultativo para o dia 19 de outubro de 2021, no âmbito do Município de Baraúna-RN, em razão do falecimento de Francisca Ivanilde Barbosa.

Art. 2º- Os serviços essenciais, como saúde pública, vacinação e coleta de lixo, devem ser mantidos em funcionamento regular.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho, Gabinete da Prefeita, Baraúna- RN, 19 de outubro de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:A5EC3DA3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO POR INCORREÇÃO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
READEQUAÇÃO DE VALOR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002 2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.
CNPJ: 08.110.884/0001-49.

CONTRATADO/VALOR:
Erico Alan Silva Bezerra - ME.
CNPJ - 08.363.075/0001-49.

VALOR DO ADITIVO 25 %:
R\$ 123.000,00 (cento e vinte três mil reais).

VALOR READEQUADO GLOBAL:
R\$ 615.000,00 (seiscentos e quinze mil reais).

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada de material de construção e diversos para suprir as demandas dos diversos órgãos do poder executivo do município de Bento Fernandes/RN.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

VIGENCIA: 14 de outubro de 2021 a 18 de março de 2022.

Bento Fernandes/RN, em 14 de outubro de 2021.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito.

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:97897302

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165/2021 - GP**

PORTARIA Nº 165/2021 - GP Bento Fernandes/RN, em 11 de Outubro de 2021.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Senhora, **JUCILEIDE DE FRANCA SALES** Inscrita no CPF: 013.405.504-67 para exercer o cargo em Comissão de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, vogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 11 de Outubro de 2021.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:32C8D28B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 11/2021
PROCESSO Nº 1.513/2021**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de BOA SAÚDE, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE MUSICAL INFANTIL EM HOMENAGEM AO DIAS DAS CRIANÇAS NO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.

FAVORECIDO: AIRAN CRISANTO PONTES 05997876438, CNPJ: 21.254.158/0001-68

VALOR: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, III, caput e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, na qualidade de ordenador de despesas.

BOA SAÚDE - RN, 19 de outubro de 2021.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
André Moreira da Silva
Código Identificador:522FDB03

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REAPRAZAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2021 –
PROCESSO Nº. 1.418/2021.**

O Município de Boa Saúde/RN comunica aos interessados que está realizando CHAMAMENTO PÚBLICO para credenciamento de artistas e grupos interessados em realizar apresentações de projetos artístico-culturais na programação do I Festival Multicultural em comemoração a Emancipação Política de Boa Saúde e demais eventos realizados ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Boa Saúde, com fundamento no inciso III, do art. 2º, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021, e que o prazo para apresentarem a documentação de habilitação foi **PRORROGADO** para até o dia **29 DE OUTUBRO 2021**, às 09h00 horas. A sessão pública de recebimento e julgamento da documentação de habilitação será no dia **29 DE OUTUBRO DE 2021, ÀS 09H (NOVE HORAS)**, na sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde. O edital e seus anexos estão disponíveis de segunda a sexta feira, no horário das 8:00 às 12:00 horas, na sede da Prefeitura, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro - Boa Saúde/RN – CEP: 59.260-000 e na página www.boasaude.rn.gov.br; Informações pelo telefone (84) 3256-2226 e pelo e-mail: participaboasaude@gmail.com.

Boa Saúde/RN, em 19 de outubro de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
André Moreira da Silva
Código Identificador:5DEC2E68

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2021 -
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2021 -
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021**

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito José Wellington Alves Rocha, nomeada pela portaria nº 105/2021, alterada pela Portaria nº 290/2021, **CONVOCA**, nos termos do item 8 do edital, o candidato classificado no resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 002/2021 e que concluiu com aproveitamento o Curso de Aperfeiçoamento Inicial, listado abaixo, para a entrega dos documentos referentes ao item 8.4 do edital do processo seletivo, na Secretaria Municipal de Administração, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde, na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro. Tendo posse das cópias autenticadas em cartório e/ou originais dos documentos solicitados, no dia 20, das 8h30 às 12h.

FUNÇÃO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - CÓDIGO: M001			
Ordem Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato	SITUAÇÃO
03	008/2021	JOSE HUMBERTO DOS SANTOS	CADASTRO DE RESERVA

Boa Saúde/RN, 15 de outubro de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:F94995C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
NO CONTRATO Nº. 019/2021 DECORRENTE DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 000001/2021

EXTRATO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
NO CONTRATO Nº. 019/2021 DECORRENTE DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 000001/2021

EMPRESA REGISTRADA: C J DE ARAUJO PESSOA – ME, inscrita no CNPJ sob nº. 29.303.584/0001-56. VALOR GLOBAL REAJUSTADO: R\$ 15.968,60. Bodó/RN, 07 de outubro de 2021. MUNICÍPIO DE BODÓ/RN – MARCELO MÁRIO PORTO FILHO - Prefeito Municipal / C J DE ARAUJO PESSOA – ME - CNPJ: 29.303.584/0001-56- Empresa Registrada.

Publicado por:
Francisco Hermesson da Silva Jesuino
Código Identificador:A6875AFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
029/2021

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico nº 029/2021, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, dia 04/11/2021 às 08h:00m, cujo objeto é a Aquisição de um veículo, equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades da Unidade Básicas de Saúde do Município de Bom Jesus/RN, conforme especificações constantes na proposta nº 17928.645000/1210-01– Cadastrada e aprovada pelo Fundo Nacional de Saúde.. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: <https://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br> e www.portaldecompraspublicas.com.br. Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: licitacao@bomjesus.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 17:00h.

Bom Jesus/RN, 19 de outubro de 2021

JOÃO MATHEUS MIRANDA DE LIMA

Pregoeiro Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:27ABCB2F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2021 (*)

Em conformidade com Parecer da Assessoria Jurídica, o qual opinou pela inexigibilidade de licitação, o ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as determinações do Art. 25, “I” da Lei Federal nº 8.666/93, é considerado que consta no processo administrativo em que trata a respeito de contratação da empresa **CAMERITE SISTEMAS S. A., CNPJ: 05.818.541/0001-45**, para o fornecimento de solução em segurança, através de plataforma de monitoramento incluindo manutenção preventiva e corretiva com gravação, armazenamento, gerenciamento, através de câmeras em sistema de Videomonitoramento 100% em nuvem, com acessos via WEB e via aplicativos para Sistemas IOS e ANDROID, pelo valor total de R\$46.958,00 (quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta e oito reais), venho desta forma declarar a inexigibilidade de licitação para referida empresa, determinando que se proceda com a formalização do processo, assim como elaboração do extrato e respectiva publicação na imprensa oficial.

Bom Jesus/RN, 07 de outubro de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal
Bom Jesus

(*) Republicado por incorreção no valor

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:D54B05F5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2021 (*)

Processo nº 2.669/2021 - Inexigibilidade nº012/2021 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS
Contratada: CAMERITE SISTEMAS S. A. – CNPJ: 05.818.541/0001-45

Objeto: Contratação de Empresa especializada para fornecimento de solução em segurança, através de plataforma de monitoramento incluindo manutenção preventiva e corretiva com gravação, armazenamento, gerenciamento, através de câmeras em sistema de Videomonitoramento 100% em nuvem, com acessos via WEB e via aplicativos para Sistemas IOS e ANDROID.

Vigência: 15/10/2021 à 15/10/2022

Valor: R\$46.958,00 (quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta e oito reais).

Bom Jesus/RN, 15 de outubro de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

(*) Republicado por incorreção no valor

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:36214237

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO****GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PUBLICA 001/2021**

Circunstanciado pelo resultado apresentado na Chamada Publica 001/2021, datado do dia **28 de setembro de 2021**, que indicou como vencedores RUTHISON INACIO DA COSTA CPF: 100.628.4114/16 DAP: SDW 0100628414160602191140, ASSOCIAÇÃO DE PRODUTOS PRONAFIANOS DE BREJINHO-RN, CNPJ: 12.069.785/0001-38 DAP: SDW1206978500010612191010 e COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIAO AGRESTE LITORAL SUL CNPJ: 41.888.196/0001-80 SDW4188819600011905211230, aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final das propostas, haja vista terem sido obedecidas o ditame legal para o referido procedimento, e por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas, vem **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o resultado apresentado.

Brejinho/RN, em 19 de outubro de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:EF8A3ACB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2021 CONVITE Nº 001/2021 A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO CERTAME LICITATÓRIO 077/2021, CONVITE 01/2021,**

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2021
CONVITE Nº 001/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento, torna público o Resultado do certame licitatório 077/2021, Convite 01/2021, cujo objeto trata da contratação de pessoa jurídica especializada para reforma incluindo pintura, melhorias no banheiro, piso, cerâmicas, das escolas: Centro Educacional Rio dos Ventos e da Escola Professora Maria Silva do Nascimento na zona rural do Município de Caiçara do Rio do Vento, que teve como Vencedora a empresa GF DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS ME, CNPJ 08.236.940/0001-96, detentora da menor proposta ofertada no valor global de R\$ 97.931,43 (noventa e sete mil novecentos e trinta e um reais e quarenta e três centavos). Dessa forma, fica aberto o prazo recursal previsto na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 18 de outubro de 2021.

UDELÂNIO GABRIEL LISBOA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
(Em substituição Legal)

Publicado por:
Lucas Matheus de Souza Lisboa
Código Identificador:D6376DC7

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 163/2021**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DOVENTO/RN, no uso de suas atribuições legais :

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. EDSON GUTEMBERG DE SOUSA FILHO, portador do Documento de Identidade Nº 1.467.921-SSP/RN, inscrito no CPF sob o Nº 585.095.694-87, OAB/RNNº 4316, do cargo de provimento em comissão de Defensor Público do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 18 de outubro de 2021.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 19 de outubro de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:4453A711

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 164/2021**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DOVENTO/RN, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. EMMANUELL ALVES LOPES, portador do Documento de Identidade Nº 0.180.9585-SSP/RN, inscrito no CPF sob o Nº 084.942.554-95, OAB/RN Nº 15291, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Defensor Público do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 19 de outubro de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:85EAEF77

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 165/2021**

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica municipal:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor o Sr. João Maria de Araújo, inscrito no CPF/MF nº806.872.534-20, ocupante do cargo de ASG, FÉRIAS, no período de 01 de novembro de 2021 a 30 de novembro de 2021, na forma do regime jurídico dos servidores públicos de Caiçara do Rio Vento/RN, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 19 de outubro de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:67195B12

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REF. PROCESSO LICITATÓRIO
SMSC/RN Nº 2021.09.22.0015

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada por meio da Portaria nº 689/2021, no uso de suas atribuições legais, vem **PUBLICAR** a abertura do **Processo Licitatório SMSC/RN nº 2021.09.22.0015** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 062/2021**, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **Registro de preço para Contratação de empresa especializada em locação de ambulâncias, para suprir as necessidades da secretaria Municipal de Saúde de Caicó**. Edital disponível no Endereço: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 – ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 20/10/2021 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 03/11/2021 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 19 de Outubro de 2021.

MARIA DAS VITORIAS VALENTIM DE AZEVEDO
Pregoeiro / Presidente da CPL SMS

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:564F84D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
004/2021 PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 2021.04.13.0021 –
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Credenciamento de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela SUS e Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços especializados de Média Complexidade, tais como: Ultrassonografias Simples e de Fluxo Obstétrico com Doppler Colorido; Ecodoppler Venoso dos Membros Inferiores e Superiores; Eletroencefalogramas; Exames de Anatomia Patológica Ambulatorial e Hospitalar e Imunohistoquímica; Consultas Especializadas em Urologia, Endocrinologia, Angiologia, Endocrinologia, Angiologia, Ortopedia, Gastroenterologia, Ginecologia, Oncologia, Cardiologia, Reumatologia, Psiquiatria, Dermatologia e outras especialidades que venham a ser necessárias; além de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas diversos.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
004/2021

1- De acordo.
2- Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, o **Credenciamento de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela SUS e Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços especializados de Média Complexidade, tais como: Ultrassonografias Simples e de Fluxo Obstétrico com Doppler Colorido; Ecodoppler Venoso dos Membros Inferiores e Superiores; Eletroencefalogramas; Exames de Anatomia Patológica Ambulatorial e Hospitalar e Imunohistoquímica; Consultas Especializadas em Urologia, Endocrinologia, Angiologia, Endocrinologia, Angiologia,**

Ortopedia, Gastroenterologia, Ginecologia, Oncologia, Cardiologia, Reumatologia, Psiquiatria, Dermatologia e outras especialidades que venham a ser necessárias; além de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas diversos, junto a empresa EMPREENDIMENTOS 3L LTDA – CNPJ: 24.526.221/0001-66. Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino o credenciamento da empresa **EMPREENDIMENTOS 3L LTDA – CNPJ: 24.526.221/0001-66.**

Caicó/RN, 18 de de Outubro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:9D30F5DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
004/2021 PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 2021.04.13.0021 –
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Credenciamento de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela SUS e Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços especializados de Média Complexidade, tais como: Ultrassonografias Simples e de Fluxo Obstétrico com Doppler Colorido; Ecodoppler Venoso dos Membros Inferiores e Superiores; Eletroencefalogramas; Exames de Anatomia Patológica Ambulatorial e Hospitalar e Imunohistoquímica; Consultas Especializadas em Urologia, Endocrinologia, Angiologia, Endocrinologia, Angiologia, Ortopedia, Gastroenterologia, Ginecologia, Oncologia, Cardiologia, Reumatologia, Psiquiatria, Dermatologia e outras especialidades que venham a ser necessárias; além de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas diversos.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
004/2021

1- De acordo.
2- Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, o **Credenciamento de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela SUS e Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços especializados de Média Complexidade, tais como: Ultrassonografias Simples e de Fluxo Obstétrico com Doppler Colorido; Ecodoppler Venoso dos Membros Inferiores e Superiores; Eletroencefalogramas; Exames de Anatomia Patológica Ambulatorial e Hospitalar e Imunohistoquímica; Consultas Especializadas em Urologia, Endocrinologia, Angiologia, Endocrinologia, Angiologia, Ortopedia, Gastroenterologia, Ginecologia, Oncologia, Cardiologia, Reumatologia, Psiquiatria, Dermatologia e outras especialidades que venham a ser necessárias; além de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas diversos, junto a empresa GASTROCLINICA CAAICO LTDA – CNPJ: 25.661.040/0001-69.** Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino o credenciamento da empresa **GASTROCLINICA CAAICO LTDA – CNPJ: 25.661.040/0001-69.**

Caicó/RN, 18 de de Outubro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:D7EB641E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
004/2021 PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 2021.04.13.0021 –
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021 PROC. ADMINIST SMSC/RN
Nº 2021.04.13.0021 – INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Credenciamento de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela SUS e Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços especializados de Média Complexidade, tais como: Ultrassonografias Simples e de Fluxo Obstétrico com Doppler Colorido; Ecodoppler Venoso dos Membros Inferiores e Superiores; Eletroneuromiografias; Exames de Anatomia Patológica Ambulatorial e Hospitalar e Imunohistoquímica; Consultas Especializadas em Urologia, Endocrinologia, Angiologia, Endocrinologia, Angiologia, Ortopedia, Gastroenterologia, Ginecologia, Oncologia, Cardiologia, Reumatologia, Psiquiatria, Dermatologia e outras especialidades que venham a ser necessárias; além de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas diversos.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
004/2021

1- De acordo.

2- Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, o Credenciamento de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela SUS e Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços especializados de Média Complexidade, tais como: Ultrassonografias Simples e de Fluxo Obstétrico com Doppler Colorido; Ecodoppler Venoso dos Membros Inferiores e Superiores; Eletroneuromiografias; Exames de Anatomia Patológica Ambulatorial e Hospitalar e Imunohistoquímica; Consultas Especializadas em Urologia, Endocrinologia, Angiologia, Endocrinologia, Angiologia, Ortopedia, Gastroenterologia, Ginecologia, Oncologia, Cardiologia, Reumatologia, Psiquiatria, Dermatologia e outras especialidades que venham a ser necessárias; além de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas diversos, junto a empresa SAÚDE SERV LTDA – CNPJ: 43.018.538/0001-36. Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 25, caput da supracitada lei e, em consequência, determino o credenciamento da empresa SAÚDE SERV LTDA – CNPJ: 43.018.538/0001-36.**

Caicó/RN, 07 de de Outubro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:0FAAF176

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 048/2021
PROCESSO LICITATÓRIO SMS Nº 2021.08.05.0153 –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2021

CONTRATANTE/ PRESTADOR DE SERVIÇO: Município de Caicó/SMS/RN; **PRESTADOR DE SERVIÇO/ LOCADOR:** **KLEDYERTO F. DA SILVA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.615.053/0001-91; **OBJETO:** O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA O HOSPITAL DO SERIDÓ, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **VIGÊNCIA:** termo inicial em 11 de Outubro de 2021 e termo final em 31 de Dezembro de 2021; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10010.10.302.15.251

ELEMENTO DE DESPESA: 339039

FONTE 1211, 1214, VALOR GLOBAL: R\$ **17.184,00** (dezesete mil, cento e oitenta e quatro reais);

Caicó/ RN, 11 de Outubro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:3C28057F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021 – PROC. LIC. SMSC/ RN
Nº 2021.08.13.0047

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021 – PROC. LIC. SMSC/ RN
Nº 2021.08.13.0047

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2021.

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: B D INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.109.914/0001-81, **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; VALOR GLOBAL R\$ 538.500,00** (quinhentos e trinta e oito mil e quinhentos reais), **VALIDADE:** termo inicial em 07 de outubro de 2021 e termo final em 07 de outubro de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e: B D INFORMÁTICA LTDA - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 14 de outubro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:A971D8A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021 – PROC. LIC. SMSC/ RN
Nº 2021.08.13.0047

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021 – PROC. LIC. SMSC/ RN
Nº 2021.08.13.0047

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2021.

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA, , inscrita no CNPJ nº 04.471.402/0001-25, **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; VALOR GLOBAL R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), **VALIDADE:** termo inicial em 07 de outubro de 2021 e termo final em 07 de outubro de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e: EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 14 de outubro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:DE61C619**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021 – PROC. LIC. SMSC/ RN
Nº 2021.08.13.0047****Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021 – PROC. LIC. SMSC/ RN
Nº 2021.08.13.0047****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2021.**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
 PROMITENTE CONTRATADA: H L P SOLUTIONS, inscrita no CNPJ nº 16.866.828/0001-67, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**; VALOR GLOBAL R\$ 17.775,00 (dezesete mil setecentos e setenta e cinco reais), VALIDADE: termo inicial em 07 de outubro de 2021 e termo final em 07 de outubro de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e: H L P SOLUTIONS - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 19 de outubro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:FF419103**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021 – PROC. LIC. SMSC/ RN
Nº 2021.08.13.0047****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021 – PROC. LIC. SMSC/ RN
Nº 2021.08.13.0047****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2021.**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
 PROMITENTE CONTRATADA: EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 31.768.037/0001-98, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**; VALOR GLOBAL R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), VALIDADE: termo inicial em 07 de outubro de 2021 e termo final em 07 de outubro de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e: EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 19 de outubro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:3150ADD0**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021 – PROC. LIC. SMSC/ RN
Nº 2021.08.13.0047****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021 – PROC. LIC. SMSC/ RN
Nº 2021.08.13.0047****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2021.**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
 PROMITENTE CONTRATADA: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO, inscrita no CNPJ nº 70.307.939/0001-89, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**; VALOR GLOBAL R\$ 579.200,00 (quinhentos e setenta e nove mil e duzentos reais), VALIDADE: termo inicial em 07 de outubro de 2021 e termo final em 07 de outubro de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 14 de outubro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:B258B57B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021 – PROC. LIC. SMSC/ RN
Nº 2021.08.13.0047****Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021 – PROC. LIC. SMSC/ RN
Nº 2021.08.13.0047****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2021.**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
 PROMITENTE CONTRATADA: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LDTA, inscrita no CNPJ nº 65.149.197/0002-51, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**; VALOR GLOBAL R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), VALIDADE: termo inicial em 07 de outubro de 2021 e termo final em 07 de outubro de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LDTA - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 14 de outubro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:A3195280**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021 – PROC. LIC. SMSC/ RN
Nº 2021.08.10.0128****Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021 – PROC. LIC. SMSC/ RN
Nº 2021.08.10.0128****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2021.**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
 PROMITENTE CONTRATADA: MEDICAL CARE LTDA, inscrita

no CNPJ nº 08.975.531/0001-01, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**; VALOR GLOBAL R\$ **66.745,00** (sessenta e seis mil e setecentos e quarenta e cinco reais), VALIDADE: termo inicial em 01 de outubro de 2021 e termo final em 01 de outubro de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e: MEDICAL CARE LTDA - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 14 de outubro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:E9CD3B0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 2021.08.10.0128

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 2021.08.10.0128

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2021.

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: **TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.948.769/0001-12, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE COBERTURA E CURATIVOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN;**; VALOR GLOBAL R\$ **341.317,50** (trezentos e quarenta e um mil, trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos), VALIDADE: termo inicial em 01 de outubro de 2021 e termo final em 01 de outubro de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 01 de outubro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:219B5709

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 (SRP) – PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN

Processo Administrativo nº 2021.09.17.0034

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2021

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: **GS COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, CNPJ: 13.064.901/0001-99, OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, visando atender às necessidades de toda frota de veículos e máquinas do Município de Caicó/RN;** VALOR GLOBAL R\$ **526.050,00** (quinhentos e vinte e seis mil e cinquenta reais), VALIDADE: Termo inicial em 17 de setembro de 2021 e termo final em 31 de dezembro de 2021; MODALIDADE LICITATÓRIA: Adesão ao Pregão Presencial n.º 001/2021;

SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e Cláudia Araújo Baracho - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 19 de outubro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:0CB493BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - TP 007/2021

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Trata-se de “RECURSO ADMINISTRATIVO” interposto pela JOSENISE MOEMA CHAVES DOS SANTOS LTDA, nos autos da TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021– PROC. LIC. MC/RN Nº 2021.04.22.0045, visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO NOVA DESCOBERTA.**

I – DAS PRELIMINARES

Os recursos foram interpostos tempestivamente pelas empresas acima citadas e devidamente qualificadas nos autos, em face do resultado da licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Os recursos acima referidos foram apresentados dentro no prazo legal, por licitantes devidamente credenciados, portanto legítimas se mostram as suas pretensões.

Não foram apresentadas contrarrazões aos recursos.

II - DA ALEGAÇÕES DAS RECORRENTES

Em síntese, alega a recorrente que houve excesso de formalizmos por parte da comissão permanente de licitação.

Ao final, pedem que seja reformada a decisão que declarou desclassificada a proposta da empresa recorrente.

III - DA DECISÃO

O recurso foi enviado ao Setor de Engenharia do Município para análise e foi esclarecido que:

“Ciente de todo recurso anexado no processo Nº 2021.06.11.0038 por parte da empresa **JOSENISE MOEMA CHAVES DOS SANTOS LTDA**, CNPJ nº 36.170.873/0001-90, e diante dos fatos expostos no parecer técnico relativo à proposta de preço, venho esclarecer.

Preliminarmente não podemos deixar de observar que a empresa em questão alterou os valores dos preços unitários (Valor sem BDI) deixando superiores quando comparados com os valores unitários (Valor sem BDI) da planilha base da licitação, dos serviços listados no parecer técnico referente a proposta de preço, deixando assim de atender o item 8.1.2 (*Planilha de quantitativos e preços unitários, obedecendo-se ao valor unitário máximo de cada subitem previsto no Projeto Básico*) sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO.**

Portanto, mantenho a decisão proposta no parecer técnico de engenharia, em virtude dessas alterações”

IV - CONCLUSÃO

Desta feita, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação e a unanimidade de seus membros, resolvem CONHECER o recurso apresentado pela empresa JOSENISE MOEMA CHAVES DOS SANTOS LTDA, e no mérito negar provimento mantendo desclassificado a PROPOSTA DE PREÇO da empresa recorrente.

Submeto o presente processo à autoridade superior para que profira decisão, salientando que esta é desvinculada deste parecer informativo.

Caicó-RN, 19 de outubro de 2021.

ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO

Presidente da CPL

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:74FAAAC6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO - TP 007/2021**

PROCESSO ADM./MC RN Nº 2021.04.22.0045

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO NOVA DESCOBERTA, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN.

DECISÃO

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93; CONSIDERANDO o posicionamento adotado pela Comissão Permanente de Licitação no Julgamento da Tomada de Preços nº 007/2021; CONSIDERANDO as alegações apresentadas no Recurso Administrativo interposto pela empresa JOSENISE MOEMA CHAVES DOS SANTOS LTDA; CONSIDERANDO o posicionamento adotado pela Comissão Permanente de Licitação no Julgamento do Recurso apresentado; CONSIDERANDO os fatos circunstanciados pela CPL;

DECIDE:

Ratificar a decisão tomada pela Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de conhecer o presente recurso apresentado pela empresa JOSENISE MOEMA CHAVES DOS SANTOS LTDA e, no mérito, negar provimento mantendo desclassificado a PROPOSTA DE PREÇO da empresa recorrente.

Publique-se.

Caicó/RN, 19 de outubro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:80D80F4B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA**

ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2021.09.01.0061

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas, na sede da prefeitura municipal de Caicó/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS, para apuração da Licitação acima epigrafada, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA MARIA LEONIZIA SARAIVA DANTAS E RUA JOSÉ TORRES DE ARAÚJO, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN**, localizado no Município de Caicó/RN, Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, constatando-se o comparecimento da empresa licitante: **PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI**, realizando-se o credenciamento do representante da empresa licitante acima citada. Constatou-se que nenhuma empresa realizou o protocolo dos envelopes referentes a

referida licitação. Num segundo momento, a CPL partiu para a análise do objeto social da empresa licitante para a verificação de sua compatibilidade (CNAE) com o objeto da presente licitação. Constatou-se que a empresa licitante possui objeto social compatível com o objeto desta licitação, estando aptas a participar do presente certame. Após, recolheu-se os envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO e 02 - PROPOSTA da empresa apta a participar desta licitação e presente à sessão. Ato contínuo, foram abertos os envelopes de nº 01 – HABILITAÇÃO, Após análise pela CPL de todas as documentações entregue no envelope nº 01 do licitante constatou-se que a empresa JOSENISE MOEMA CHAVES DOS SANTOS LTDA foi HABILITADA, passando-se para a abertura do envelope nº 02 – PROPOSTA, Após a abertura do envelope, a documentação foi rubricada pelos presentes e foi enviada ao setor de engenharia para análise. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. A decisão referente ao julgamento das propostas das empresas habilitadas será publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Caicó/ RN, 13 de outubro de 2021.

ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO

Presidente da CPL

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:C2BD6013

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

DECISÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Trata-se de decisão de julgamento da proposta da empresa habilitada na **Tomada de Preço: Nº 012/2021 – PROC. LIC. MC/RN Nº 2021.09.01.0061**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA MARIA LEONIZIA SARAIVA DANTAS E RUA JOSÉ TORRES DE ARAÚJO, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN.**

A proposta da empresa habilitada foi enviada ao Setor de Engenharia do Município para análise e foi esclarecido que:

“Conforme solicitação da Comissão Permanente de Licitação do Município de Caicó (RN), segue abaixo, nosso parecer técnico sobre a análise da preparação das propostas de preços, destacando que somente uma empresa concorreu ao processo licitatório, conforme passamos a relatar.

1 - PROPOSTA DA EMPRESA: PONTES ENTRETENIMENTO - CNPJ 40.141.083/0001-53

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 394.000,00** (Trezentos e noventa e quatro mil) correspondendo a uma redução de **0,48 %** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. A planilha orçamentária com os quantitativos e preços unitários está em consonância com os itens especificados dos serviços previstos na planilha de orçamento base que compõe o presente edital. O cronograma apresentado está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto técnico. A planilha de composições preços unitários (sem BDI), encontram-se Todos os preços unitários, com valores iguais ou inferiores aos preços básicos praticados no presente processo. A composição do BDI com percentual de **20,07 %** encontra-se em conformidade com o acórdão 2622/2013 TCU, sendo a empresa optante pelo simples nacional Assim sendo, somos favoráveis a **CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa acima qualificada.

Concluindo, nosso parecer é **favorável para classificação** da empresa”

Caicó/ RN, 19 de outubro de 2021.

ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO

Presidente da CPL

Publicado por:Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:9F3D3407**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 005/2021**INEXIGIBILIDADE Nº 010/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.05.26.0174**

ESPÉCIE: Termo de Fomento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAICÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, representado por seu Prefeito, JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CAICÓ/RN**, inscrita sob o CNPJ sob o nº 08.094.195/0001-98, representada por sua Presidente, a Sra. MARIA DAS GRAÇAS ALBUQUERQUE AIRES RÊGO; **OBJETO:** O presente Termo de Fomento, decorrente da hipótese de Inexigibilidade de Chamamento Público, tem por Objeto estabelecer parceria entre as partes, considerando que as atividades propostas no Plano de Trabalho possuem finalidade de interesse público e recíproco, com vistas a apoiar a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Caicó/RN na execução de Serviço Social Especial de Média Complexidade, com estimulação e reabilitação a 120 crianças e adolescentes com Deficiências, Transtornos e Síndromes, **especificamente com o pagamento de profissionais contratados pela instituição para o atendimento direto ou indireto das crianças e adolescentes, e a compra de gêneros alimentícios e produtos de limpeza para o funcionamento da OSC**, promovendo assim atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa ao referido público e suas famílias, tudo conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo, parte integrante e indissociável deste instrumento; **RECURSOS FINANCEIROS:** Para a execução deste Termo de Fomento serão transferidos pelo Município de Caicó em favor da OSC recursos financeiros no montante de **R\$ 24.500,00 (vinte quatro mil e quinhentos reais)**, sendo repassados para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em 05 (cinco) parcelas no valor de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais) cada; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4.12000.12012.8.244.19.2.241; Despesa:1469; Elementos de Despesa 3.3.50.41.00 – Contribuições; Fonte de Recursos:1001 – Recursos Ordinários, PACTUAÇÃO DE CONV. PARA OFERTA DE SERV. DE PSEMC – APAE; **FUNDAMENTO LEGAL:** a Lei nº 13.019/2014 e alterações legais, no Decreto Municipal nº 603/2018, com as alterações posteriores, na Lei Complementar nº 101/2000, e nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual; **DATA DA ASSINATURA:** 13 de Outubro de 2021; **VIGÊNCIA:** a partir da assinatura do Termo de Fomento até 06 (seis) meses, conforme prazo de execução previsto no Plano de Trabalho; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo **MUNICÍPIO DE CAICÓ** e Maria das Graças Albuquerque Aires Rêgo – pela **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CAICÓ**. Judas Tadeu Alves dos Santos – **Prefeito Municipal**.

Caicó/RN, 13 de Outubro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:Ana Raquel de Araújo Morais
Código Identificador:181AA29B**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2021**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE- Lei 13.019/2014****PROC.ADM: 2021.10.05.0004****INTERESSADOS:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e Associação Recreativa e Cultural Bloco Carnavalesco Treme-Treme**OBJETO:** Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Parceria por meio do Termo de Fomento

Trata-se de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Parceria via Termo de Fomento com a Associação Recreativa e Cultural Bloco Carnavalesco Treme-Treme.

Diante da análise técnica da Comissão de Seleção de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, demonstrarem que tal parceria atende ao interesse público e recíproco obedecendo ao que prevê a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 603/2018, e suas alterações posteriores, para a celebração do Termo de Fomento, sendo inexigível o Chamamento Público, visto que a OSC está nominalmente identificada na Lei Orçamentária Anual e é beneficiária das Emendas Impositivas nº 30, 53, 71, 91, 123 e 140/2020. Por oportuno, e diante do Estado de Calamidade Pública decretada no Município, justifica a celebração da parceria considerando que o objetivo se destina a realizar ações que irão favorecer não só a promoção cultural local, mas que irão fomentar trabalho e renda para profissionais da cultura, com empregos diretos e indiretos inerentes a realização do Projeto, e ainda proporcionar lazer e diversão para a população da cidade de Caicó e região.

DETERMINO que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, ao **Credenciamento da Instituição: ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL BLOCO CARNAVALESKO TREME-TREME**, inscrita no **CNPJ nº 10.630.362/0001-10**, a fim de realizar o PROJETO PAVILHÃO CULTURAL FESTA DO ROSÁRIO 2021, com a promoção de 06 (seis) noites de pavilhão cultural no Santuário do Rosário em Caicó/RN no período de 26/10/2021 a 31/10/2021, especificamente com a contratação de empresa de eventos com capacidade técnica para montagem e organização necessária para: estruturas de palco, som, grid, iluminação, e ainda 01 (um) Show Artístico com o cantor Rodolfo Lopes no dia 30 de Outubro de 2021, proporcionando diversão e lazer para a população, bem como o fomento da economia local, com o incremento de renda para o setor produtivo cultural, que se encontra com suas atividades resumidas em decorrência da Pandemia da Covid-19.Em respeito ao disposto no art. 29 e 31, inc. II da Lei nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204/2015, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, realizada com fundamento na legislação supracitada, combinado com o art. 13, inc. II do Decreto Municipal nº 603/2018 em consequência, determino à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo que solicite a emissão do EMPENHO em favor da supracitada Instituição, através da Dotação Orçamentária: **2.13000.13013.13.392.21.2.247 - CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL BLOCO CARNAVALESKO TREME-TREME**; Despesa: **1516**; Elemento de despesa: **3.3.50.41.00**; Fonte de Recursos: **1001 - Recursos Ordinários (Emendas Impositivas nº 30, 53, 71, 91, 123 e 140/2020)**; valor R\$: **25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)**; ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa. Deve a presente justificativa ser disponibilizada no Diário Eletrônico da FEMURN, como forma de atender o previsto no art.32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. Transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias sem que haja a impugnação desta decisão, providenciar assinatura do respectivo Termo de Fomento.

Caicó/RN, 18 de Outubro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:Ana Raquel de Araújo Morais
Código Identificador:15F8EDFD**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2021**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE- Lei 13.019/2014****PROC.ADM: 2021.10.05.0005**

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e Associação Recreativa e Cultural Bloco Carnavalesco Treme-Treme

OBJETO: Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Parceria por meio do Termo de Fomento

Trata-se de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Parceria via Termo de Fomento com a Associação Recreativa e Cultural Bloco Carnavalesco Treme-Treme.

Diante da análise técnica da Comissão de Seleção de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, demonstrarem que tal parceria atende ao interesse público e recíproco obedecendo ao que prevê a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 603/2018, e suas alterações posteriores, para a celebração do Termo de Fomento, sendo inexigível o Chamamento Público, visto que a OSC está nominalmente identificada na Lei Orçamentária Anual e é beneficiária de Emenda Individual Não Impositiva nº 116/2020. Por oportuno, e diante do Estado de Calamidade Pública decretada no Município, justifica a celebração da parceria considerando que o objetivo se destina a realizar ações que irão favorecer não só a promoção cultural local, mas que irão fomentar trabalho e renda para profissionais da cultura, com empregos diretos e indiretos inerentes a realização do Projeto, e ainda proporcionar lazer e diversão para a população da cidade de Caicó e região.

DETERMINO que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, ao **Credenciamento da Instituição: ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL BLOCO CARNAVALESKO TREME-TREME**, inscrita no CNPJ nº **10.630.362/0001-10**, a fim de promover a realização do PROJETO PAVILHÃO CULTURAL DA FESTA DO ROSÁRIO DE CAICÓ-2021, promovendo a cultura sócio-religiosa tradicionalmente nos festejos da Festa do Rosário, durante seis noites, no período de 26 a 31 de outubro/ 2021, especificamente com a contratação de aluguel de estrutura de painéis de led e contratação de operador técnico de painel de led, que irão ampliar o meio de comunicação visual da festa, fortalecendo os eventos culturais e artísticos.

Em respeito ao disposto no art. 29 e 31, inc. II da Lei nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204/2015, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, realizada com fundamento na legislação supracitada, combinado com o art. 13, inc. II do Decreto Municipal nº 603/2018 em consequência, determino à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo que solicite a emissão do EMPENHO em favor da supracitada Instituição, através da Considerando a indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria em favor da OSC - Dotação Orçamentária: **2.13000.13013.13.392.21.2.247 - CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL BLOCO CARNAVALESKO TREME-TREME**; Despesa: **1516**; Elemento de despesa: **3.3.50.41.00**; Fonte de Recursos: **1001 - Recursos Ordinários (Emendas Não Impositiva nº 116/2020)**, valor R\$: **5.000,00** (cinco mil reais); ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa. Deve a presente justificativa ser disponibilizada no Diário Eletrônico da FEMURN, como forma de atender o previsto no art.32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. Transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias sem que haja a impugnação desta decisão, providenciar assinatura do respectivo Termo de Fomento.

Caicó/RN, 18 de Outubro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Raquel de Araújo Moraes
Código Identificador:8B8E045E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1310/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1310/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	NILTON ARAÚJO DOS SANTOS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	9655-3			
DOCUMENTOS:	CPF: 736.252.134-00	RG: 1.212.339 SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	22:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Ana Clara de A. Fernandes, do Hospital do Seridó, para realizar procedimento na Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 14/10/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	14/10/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de outubro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C954DC26

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1312/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1312/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.086.604-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO	VAN OGE – 5F12		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Josivan Ferreira dos Santos, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizar consultas e exames, em Natal/RN, no dia 15/10/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	15/10/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de outubro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:5E6EF584

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1314/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1314/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9G67			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Jose Vinicius da Silva Brito, por ter recebido alta do Hospital Maria Alice Fernandes, em Natal/RN, no dia 15/10/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	15/10/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de outubro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:DD1AA1E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1315/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1315/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Joice Patrícia dos Santos, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Rio Grande, em Natal/RN, no dia 16/10/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	16/10/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de outubro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:FB2AA10B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1316/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1316/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANÇUELIO BEZERRA DA COSTA			
CARGO:	TECNICO DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	1992813			
DOCUMENTOS:	CPF:059.839.664-05	RG: 2.033.434		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- Covid - 19			

HORÁRIO DE SAÍDA:	08:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Joice Patrícia dos Santos, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Rio Grande, em Natal/RN, no dia 16/10/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	16/10/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de outubro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:0521F817

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1320/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1320/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	18:25 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYV – 0B12			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Francinaldo Januncio de Araújo, por ter recebido alta hospitalar, em Macaíba/RN, no dia 17/10/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Macaíba/RN	17/10/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de outubro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:D33BB189

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 120/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Emanuel Daniel de Medeiros			
CARGO:	Diretor do Departamento de Transportes.			
MATRÍCULA:	1120379			
DOCUMENTOS:	CPF: 008.046.424.-60	RG 1.828.833 SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 hs			
HORARIO DA VOLTA:	17:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Carro Amarelo - Placa QGQ 4A97			
OBJETIVO DA VIAGEM	VIAGEM A NATAL. PARA TRATAR DE ASSUNTOS DO INTERESSE DO MUNICÍPIO DE CAICÓ. JUNTO AO PREFEITO, JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS.			
Conforme solicitação da Secretaria: Gabinete do Prefeito				

QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária	Natal/RN	05 de outubro de 2021	S/pernoite 85,00	85,00

Importa a quantia de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de outubro de 2021

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:D399859B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 706 / 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.07.11.0011**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **LEXSILVÂNIA LÉSIA DAMASCENO**, inscrita no CPF nº 040.950.634-67, Técnica em Enfermagem, matrícula nº 1.5626, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de outubro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:29CDA4A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2021

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, amparada no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Aquisição de compressor odontológico, destinado as Unidades Básicas de Saúde (UBS) deste município.

CONTRATADO: IVANI BATISTA NETO - ME

CNPJ: 42.241.189/0001-54

VALOR TOTAL: R\$ 14.700,00 (Quatorze mil e setecentos reais).

Canguaretama/RN, em 08 de outubro de 2021.

Reconhecimento:

RIVALTON MARIA SANTANA DA PASCHOA
Presidente da CPL

Ratificação:

EMANUELLE LISBOA PINTO RIBEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Marília Morais de Lima
Código Identificador:DC174D1D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº - 003/2021 - SMEC

PROCESSO Nº - 003/2021 PROTOCOLO - 000.003

RESOLUÇÃO - Nº 01/2021 APROVADO EM: 13/09/2021

INTERESSADO: Sistema Municipal de Ensino de Canguaretama.

ASSUNTO: Orientação às Instituições de Ensino do Sistema da Rede Municipal de Canguaretama.

RELATOR: Alexandre Ribeiro da Silva

Fixa normas e regulamenta a criação e atendimento na modalidade de Atendimento Educacional Especializado - AEE nas Escolas Municipais de Canguaretama – RN.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação do Município de Canguaretama, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9.394/96 e na Lei nº 0014/2002 que dispõe sobre o Sistema de Ensino, suas atribuições legais e de acordo com o Art. 3º parágrafo X do seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução 001/2020 – CME;

Resolve:

Art. 1º - Regulamentar o atendimento na modalidade de Educação Especial - Atendimento Educacional Especializado nas Escolas municipais de Canguaretama.

Art. 2º - A Educação Especial é uma modalidade de ensino que transversaliza todos os níveis, etapas e demais modalidades de ensino.

Art. 3º - Entende-se por Educação Especial a modalidade da educação escolar oferecida, preferencialmente, na rede regular de ensino, para educandos com deficiências, TGD (Transtornos Global do Desenvolvimento), e TEA (Transtorno do Espectro Autista), além de Altas Habilidades/Superdotação. Tem por finalidade possibilitar apoio curricular de caráter complementar e suplementar à formação dos educandos por meio do Atendimento Educacional Especializado, viabilizando o acesso, a participação e a aprendizagem dos educandos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Canguaretama.

Art. 4º - Os educandos atendidos pela Educação Especial são os que apresentam Necessidades Educacionais Especiais (NEESP).

Parágrafo Único - Consideram-se educandos com deficiência aqueles que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual e sensorial; os que apresentam alterações qualitativas das interações sociais recíprocas e na comunicação

um repertório de interesses e habilidades restrito e estereotipado; os educandos que demonstram potencial elevado em qualquer uma das áreas, isoladas ou combinadas: intelectual, acadêmica, liderança, psicomotricidade e artes, bem como elevada criatividade, grande envolvimento na aprendizagem e realização de tarefas em áreas de seu interesse.

Art. 5º - A proposta educacional inclusiva fundamenta-se num sistema de valores que reconhece a diversidade como característica inerente à constituição de uma sociedade democrática, por meio da garantia do direito de todos à educação, este viabilizado pelo acesso, permanência e continuidade dos estudos no ensino regular, com qualidade.

Art. 6º - Considerando o conceito de educação inclusiva, à qual toda escola brasileira deve se adequar, é condição sine qua non que a proposta político-pedagógica das Unidades Municipais de Ensino de Canguaretama apresente uma característica de atuação democrática, marcada pela participação coletiva, colaborativa e dialógica entre os

membros de toda a comunidade escolar e desta com a comunidade em geral.

Art. 7º - A operacionalização da proposta educacional inclusiva impõe critérios de acessibilidade para o educando com NEESP, cuja garantia compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura. É, portanto, de sua responsabilidade, promover adequações arquitetônicas e ambientais às unidades de ensino da rede, respaldando-se nas Normas Técnicas - ABNT, contemplando edificações, mobiliário e equipamentos para promoção da inclusão educacional.

Parágrafo Único - A oferta de Educação Especial é dever Constitucional do Estado e do Município. Tem início na Educação Infantil e se estende até o Ensino Fundamental Anos Finais.

Art. 8º - O Atendimento Educacional Especializado - AEE tem como função identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que atenuem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas.

§1º Esse atendimento complementa e/ou suplementa a formação dos alunos com vistas à autonomia e independência na escola e fora dela.

§2º O AEE poderá ser realizado na sala de Recursos Multifuncionais da própria escola ou em outra escola de ensino regular, no turno inverso da escolarização.

Art. 9º - Considera-se público-alvo do Atendimento Educacional Especializado:

Alunos com deficiência: aqueles que apresentam impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial.

Alunos com TEA: aqueles que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento global, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotípias motoras.

Alunos com altas habilidades/superdotação: aqueles que apresentam um potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento

humano, isolados ou combinados: intelectual, acadêmica, liderança, psicomotora e criatividade.

Art. 10º - Para os efeitos desta resolução, considera-se:

Deficiência - toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desenvolvimento de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano.

Deficiência permanente - aquela que ocorre ou se estabilizou durante um período suficiente para não permitir recuperação.

Incapacidade - uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidades de equipamentos, adaptações, ou recursos especiais para que a pessoa com deficiência possa receber e transmitir informações necessárias ao seu bem estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.

Art. 11º - A instituição deverá oportunizar o acesso, o ingresso, a permanência e o sucesso da pessoa com deficiência em todo atendimento escolar e serviço oferecido.

Art. 12º - O serviço especializado pode ser oferecido:
Na escola de ensino regular.
Nas salas de recursos (Multifuncionais).

Art. 13º - Para a identificação dos alunos com deficiência TEA (Transtorno do Espectro Autista) e outras, bem como para a indicação quanto ao Atendimento Educacional Especializado, a ser realizada por Médico Neurologista e/ou Psiquiatra, comprovada mediante laudo médico, os educandos serão atendidos por profissional responsável pela sala de AEE.

Art. 14º - A avaliação do processo de ensino e aprendizagem deverá contemplar as adequações de instrumentos e procedimentos que atendam à diversidade dos alunos.

§1º O registro do aproveitamento desses alunos na documentação escolar, dar-se-á sobre a compreensão que nem todos os educandos atingirão o mesmo grau de abstração ou de conhecimento, num tempo determinado, levando em conta a singularidade de cada aluno, devendo ser acompanhado de relatório descritivo, contendo os objetivos estabelecidos e os resultados alcançados.

§2º Quando necessário, o processo de avaliação do desempenho escolar deve envolver além dos professores, da sala de aula, o professor do Atendimento Educacional Especializado e a Coordenação Pedagógica da Escola e/ou da mantenedora e se necessário da equipe multiprofissional.

Art.15º - O Atendimento Educacional Especializado constitui-se no conjunto de atividades pedagógicas e recursos de acessibilidade e pedagógicos organizados institucionalmente,

prestado de forma complementar ou suplementar à formação dos alunos com deficiência, TGD, TEA e altas habilidades/superdotação, disponibilizando meios para o acesso ao currículo, proporcionando a independência para realização das tarefas e a construção da autonomia na escola e em outros ambientes onde estão inseridos.

§ 1º As atividades desenvolvidas no Atendimento Educacional Especializado diferenciam-se daquelas realizadas em classe comum, não sendo substitutivas à escolarização, devendo ser ministradas por professores especializados no turno inverso ao da classe regular.

§ 2º O aluno deve estar matriculado na classe regular do ensino regular para ter acesso à matrícula no Atendimento Educacional Especializado.

Art.16º - A composição das turmas não poderá exceder os seguintes limites por grupo, nas salas de recursos:

Quatro (04) alunos, em se tratando de deficiência visual, auditiva, intelectual e altas habilidades;

Dois (02) alunos, em se tratando de deficiência múltipla e TEA;

Atendimento individualizado quando necessário;

Cada atendimento terá duração de 40 minutos.

Art.17º - A normatização referente a estrutura física e equipamentos adequados para a sala de recursos deverá seguir as determinações do Ministério de Educação e Cultura (MEC) adaptados para a sala Tipo 1.

Equipamentos	Materiais Didáticos Pedagógicos
01 Microcomputador	01 Material Dourado
01 Impressora a Laser	01 Esquema Corporal
01 Teclado	01 Bandinha Rítmica
01 Mouse	01 Memória de Numerais
01 Lupa Eletrônica	01 Tapete Alfabético Encaixado
	01 Software Comunicação Alternativa
	01 Sacolão Criativo Monta Tudo
	01 Quebra Cabeças - Sequência Lógica
	01 Dominó de Associação de Ideias
	01 Dominó de Frases
Mobiliários	01 Dominó de Animais em Libras
01 Mesa Redonda	01 Dominó de Frutas em Libras 01
04 Cadeiras	01 Dominó Tátil
01 Armário	01 Kit de Lupas Manuais
01 Quadro Branco	01 Plano Inclinado – Suporte para Leitura
01 Mesa para Computador	01 Memória Tátil
01 Cadeira	01 Alfabeto Braille

Art.18º - O Projeto Político Pedagógico da escola deve institucionalizar a oferta do Atendimento Educacional Especializado prevendo a sua organização: sala de recursos

multifuncionais; matrículas, cronograma de atendimento, plano e professores para atuação no AEE; bem como redes de apoio.

Art.19º - Para atuação no AEE, o professor deve fazer parte do quadro efetivo da Rede Municipal de Ensino para atuar na Educação Especial, ter formação inicial que o habilite para o exercício da docência, formação específica na Educação Especial e/ou cursos de aperfeiçoamento atualizado na área, de no mínimo 180 horas. São atribuições do professor do AEE:

Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos, público-alvo da educação especial.

Elaborar e executar o plano de atendimento educacional especializado (PEI), avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade.

Organizar o tipo de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncional.

Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola.

Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração e na disponibilização de recursos de acessibilidade.

Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno.

Orientar o uso de recursos de Tecnologia Assistiva, tais como: as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, o soroban, os recursos ópticos e não ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade utilizando-os, entre outros, de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia, atividade e participação.

Estabelecer articulação com os professores da sala de aula regular, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares.

Promover atividades e espaço de participação da família e a interface com os serviços setoriais da saúde, educação, da assistência social, entre outros.

Art. 20º - Os alunos com deficiência, AGD (Atraso Global do Desenvolvimento), TEA (Transtorno do Espectro Autista) e altas habilidades/superdotação deverão ser, preferencialmente, matriculados no ensino regular no período destinado a matrículas estipulado pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º No ato da matrícula o aluno deverá ser encaminhado a uma avaliação multidisciplinar.

§ 2º Alunos oriundos de classes ou escolas especiais, transferidos para o ensino regular, devem ser matriculados em turmas de alunos com grau de escolarização compatível.

§ 3º Em caso de dúvida quanto à modalidade de atendimento educacional mais adequada à necessidade do aluno, deve o mesmo ser submetido a uma avaliação de natureza pedagógica, considerando-se, quando houver, as observações do professor de sua turma de origem, expressa em relatório.

Art. 21º - O currículo a ser desenvolvido com alunos que apresentam deficiência, TGD TEA, altas habilidades/superdotados devem ter uma organização metodológica que seja adaptada às peculiaridades das necessidades de cada aluno.

Art. 22º - A verificação do rendimento escolar deve levar em consideração as adaptações curriculares necessárias, a oferta e frequência do AEE e os avanços ao longo do processo oferecido, bem como, os aspectos básicos de comportamento social.

Art. 23º - A instituição escolar deve viabilizar ao aluno com necessidades educacionais especiais, deficiência, TEA que apresentem comprovada defasagem idade/ano, que não puderem, comprovadamente, atingir os parâmetros curriculares estabelecidos pela organização curricular do Ensino Fundamental, terminalidade escolar específica, por meio de certificação de escolaridade, com histórico escolar que apresente de forma descritiva, as competências desenvolvidas pelo educando, e ou, encaminhamento devido para a Educação de Jovens e Adultos e para Educação Profissional.

Art. 24º - As transferências de alunos que apresentam deficiências, TEA, TGD, AGD altas habilidades/superdotação que estejam devidamente matriculados no sistema de ensino devem respeitar as normas vigentes.

Art. 25º - Cabe ao Conselho Municipal de Educação a autorização de funcionamento e a fiscalização das salas de recursos de Atendimento Educacional Especializado após solicitação de funcionamento realizado pela SMEC Canguaretama.

Art. 26º - Esta resolução entra em vigor, na data de sua publicação.

Canguaretama, RN, 13 de setembro de 2021.

RELATOR

Alexandre Ribeiro da Silva

ALEXANDRE RIBEIRO DA SILVA

Presidente do CME Canguaretama – RN

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:00A3ED6B

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 034/2021**

**Processo Administrativo Disciplinar 034/2021
INVESTIGADO: JOSÉ MARCOS CAMILO DA CONCEIÇÃO**

DECISÃO

Trata-se de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 034/2021 instaurado contra servidor **JOSÉ MARCOS CAMILO DA CONCEIÇÃO**. Consultada a Procuradoria Jurídica do Município, esta, através do Parecer anexo, fundamentadamente, opinou pela PERDA DO OBJETO.

Analisando a situação verifico que realmente assiste razão ao Relatório Final emitido pela Comissão instituída nos autos e ao Ilustre Procurador deste Município, pois, a legislação municipal (Lei Complementar Nº02/2006) prevê a possibilidade de ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR COM DEMISSÃO DO CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO Acumulo ilegal de cargos. Contudo, diante da comprovação da finalização do segundo vínculo do investigado, resta APROVAR O RELATÓRIO DA COMISSÃO e PARECER JURÍDICO.

Considerando o previsto no art. 71 da Lei Complementar Nº02/2006, acato o relatório da Comissão e **DECIDO** pela confirmação da perda do objeto e arquivamento dos autos.

Cumpra-se o que foi determinado, registre-se da forma usual e ciente-se o Requerente, pessoalmente, entregando-lhe cópia desta decisão.

Canguaretama/RN, 20 de setembro de 2021.

WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO

Prefeito do Município de Canguaretama/RN

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:1EDF91D8

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 033/2020**

**Processo Administrativo Disciplinar 033/2020
INVESTIGADO: EDNALDO JOSÉ DA SILVA**

DECISÃO

Trata-se de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 033/2020 instaurado contra servidor **EDNALDO JOSÉ DA SILVA**. Consultada a Procuradoria Jurídica do Município, esta, através do Parecer anexo, fundamentadamente, opinou pela PERDA DO OBJETO em razão da finalização do segundo vínculo atribuído ao investigado.

Analisando a situação verifico que realmente assiste razão ao Relatório Final emitido pela Comissão instituída nos autos e ao Ilustre Procurador deste Município, pois, a legislação municipal (Lei Complementar Nº02/2006) prevê a possibilidade de ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR COM DEMISSÃO DO CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO Acumulo ilegal de cargos. Contudo, diante do Parecer Jurídico, resta em desaprovado o Relatório da Comissão Processante e reconhecer o Parecer pelo arquivamento dos autos.

Considerando o previsto no art. 71 da Lei Complementar Nº02/2006, acato o relatório da Comissão e **DECIDO** pela confirmação do arquivamento dos autos.

Cumpra-se o que foi determinado, registre-se da forma usual e cientifique-se o Requerente, pessoalmente, entregando-lhe cópia desta decisão.

Canguaretama/RN, 17 de setembro de 2021.

WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:898D70BC

**GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO *PUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO***

O Município de CANGUARETAMA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.365.017/0001-54, com sede na Praça Augusto Severo 242, representado por WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 02.823.335/0001-35, com sede na AV SENADOR DINARTE MARIZ 14, VALE DO SOL, Parnamirim-RN, CEP 59150-000, representada por BRUNO VICTOR AMARAL DE OLIVEIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência e valor do contrato até 30 de Outubro de 2021, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

CANGUARETAMA - RN, em 30 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

CNPJ(MF) 08.365.017/0001-54

Contratante

M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ 02.823.335/0001-35

Contratado(a)

Publicado por:

Marília Morais de Lima

Código Identificador:31B4D8C1

**GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021
*PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO***

O Município de CANGUARETAMA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.365.017/0001-54, com sede na Praça Augusto Severo 242, representado por WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO, na

qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 02.823.335/0001-35, com sede na AV SENADOR DINARTE MARIZ 14, VALE DO SOL, Parnamirim-RN, CEP 59150-000, representada por BRUNO VICTOR AMARAL DE OLIVEIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual de prazo de contrato devido a processo licitatório modalidade concorrência nº 001/2021 que encontra-se em andamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2021 Atividade 1601.154520066.2.015 Manutenção da secr. de Infra estr. urban, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 01 de julho de 2021 até 30 de agosto de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

CANGUARETAMA - RN, em 05 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

CNPJ(MF) 08.365.017/0001-54

Contratante

M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ 02.823.335/0001-35

Contratado(a)

Publicado por:

Marília Morais de Lima

Código Identificador:167C710A

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL -
014/2021/PMC/RN**

O Prefeito Municipal de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, Sr: **WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO**, no uso de suas atribuições, e

De acordo com os atos do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio e o que fundamenta a Lei nº 10.024/19, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações) e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, tendo como vencedora a empresa: EBARA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 04.471.402/0001-25. Objeto: Aquisição de computadores para aparelhamento das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal do Município de Canguaretama/RN, ao valor Global de R\$ 3.549.500 (Três milhões quinhentos quarenta e nove mil e quinhentos reais), para todos os efeitos previstos em Lei.

Canguaretama/RN, 19 de outubro de 2021.

WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marília Morais de Lima

Código Identificador:7AB5900F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021**

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **10 de novembro de 2021, às 14:00h** (horário de Brasília) no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN.** Solicitação de edital poderá ser feita na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 08:00 as 13:00 ou licitacaopmcaraubas@gmail.com.

Caraúbas-RN, 19 de outubro de 2021

GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:42A47A93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021**

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **11 de novembro de 2021, às 09:00h** (horário de Brasília) no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS À ATENÇÃO BÁSICA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN.** Solicitação de edital poderá ser feita na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 08:00 as 13:00 ou licitacaopmcaraubas@gmail.com.

Caraúbas-RN, 19 de outubro de 2021

GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:A7652BC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO Nº 001/2020 DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº 001/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 526001/2020
*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à empresa CONSTRUTORA DANTAS LTDA, CNPJ: 97.519.353/0001-34, com sede na Rua Doutor Mario Medeiros, nº 54 – Bairro Cohabinal - CEP: 59140-800 - Parnamirim/RN, neste ato representado pelo Srº RAFAEL MOREIRA DANTAS, brasileiro, casado, portador do RG sob o nº 2821083 – SSP/RN e do CPF sob o nº 094.556.214-44, residente na Rua Doutor Mario Medeiros, nº 54-A, Bairro Cohabinal,

CEP: 59140-800, Parnamirim/RN, doravante denominada, CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo de aditamento contratual referente à contratação de pessoa jurídica destinada à Execução dos Serviços de Obras de Pavimentação em diversas ruas localizadas na zona urbana do Município de Caraúbas/RN, referente ao reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento legal na letra “d” e § 5, Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 (alterações posteriores) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro referente ao Termo de Contrato nº 001/2020 destinado à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Conforme cláusula primeira fica concedida o reequilíbrio econômico-financeiro visando ao reajuste dos valores dos itens destinado à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, ao realinhamento de valores, de acordo com a letra “d” e § 5, Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Termo de Contrato nº 001/2020, o valor do reajuste calculado é de R\$ 202.242,96 (duzentos e dois mil duzentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2020 – Concorrência Pública nº 001/2020 – Processo Administrativo nº 526001/2020 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 08 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Construtora Dantas LTDA
ANTONIO ALVES DA SILVA	RAFAEL MOREIRA DANTAS
Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratado

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:B3D487D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RELATÓRIO PRELIMINAR DE RECURSO
ADMINISTRATIVO**

TERMO DE ANÁLISE PRELIMINAR DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Referência: Tomada de Preços nº 003/2021

Interessado: PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI e outros.

Assunto: Análise preliminar de recurso(s) administrativo(s).

RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo impetrado pelas recorrentes PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA e JCL ENGENHARIA EPP, cujas intenções forma manifestadas tempestivamente.

As empresas recorrentes manifestaram intenção de recurso contra suas inabilitações, as quais se deram pelos motivos a seguir declinados.

A empresa CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA apresentou três responsáveis técnicos, entretanto, apresentou registro de quitação de apenas um deles, estando assim, segundo a empresa, em desconformidade com o edital de licitação.

A empresa PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, por sua vez, não apresentou declaração de inexistência de servidor público (subitem “f”, 5.1.4.3, do Edital).

A empresa JCL ENGENHARIA EPP no balanço patrimonial da empresa não consta registro na junta comercial.

É o sucinto relatório. Passa-se à análise.

DO MÉRITO

Da manifestação recursal da empresa CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA

A empresa CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA apresentou três responsáveis técnicos, entretanto, apresentou registro de quitação de apenas um deles, estando assim, segundo a empresa, em desconformidade com o item 5.1.4 - Qualificação Técnica, subitem 5.1.4.1, do edital de licitação. Transcrevo:

5.1.4 - Qualificação Técnica:

5.1.4.1 - **Certidão de Registro e Quitação** junto ao CREA/CAU competente, referente à **empresa licitante** seu(s) **responsável (eis) técnico (s)**;

Tem-se que o fim almejado com o art. 30, inciso II, da Lei de Licitações é buscar de forma idônea a comprovação de capacitação dos profissionais e das empresas licitantes, o que não restou verificado no caso em tela, eis que, embora apresentados três responsáveis técnicos pela empresa, esta comprovou a quitação junto ao CREA de apenas um deles, ainda que ciente dos termos exigidos no edital, conforme subitem 5.1.4.3, “a”:

5.1.4.3 - Declaração Conjunta (Modelo Anexo I):

a) Declaração formal do licitante de que recebeu todos os documentos necessários ao esclarecimento de sua participação no certame e de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

De tal maneira, a empresa licitante, ao apresentar declaração de que tinha ciência dos termos do edital e seus documentos necessários, assumiu o compromisso de apresentá-la em sua completude.

Com efeito, ao apresentar três responsáveis técnicos pelos serviços, a empresa licitante declarou expressamente que estes acompanhariam os referidos serviços e se responsabilizariam por estes, razão pela qual sua regularidade é também imprescindível.

Nesse sentido, a jurisprudência:

MANDADO DE SEGURANÇA – CONTRATAÇÃO POR TOMADA DE PREÇO – EDITAL – VINCULAÇÃO AO ATO EDITALÍCIO – Pretensão da impetrante à anulação do ato administrativo que a excluiu da licitação – Impossibilidade – Descumprimento do requisito previsto expressamente no Item 7.2.9 do Edital – Ausência da Certidão de Registro Profissional de Quitação dos responsáveis técnicos da impetrante que justifica a sua exclusão – Sentença denegatória da ordem mantida – Recurso não provido.

(TJ-SP - AC: 10007160920208260584 SP 1000716-09.2020.8.26.0584, Relator: Percival Nogueira, Data de Julgamento: 24/03/2021, 8ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 24/03/2021) (grifos).

São as pontuações acerca das razões recursais da recorrente.

Da manifestação recursal da empresa PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI

A empresa PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI restou inabilitada no certame em epígrafe, porquanto deixou de apresentar declaração de inexistência de servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica, no quadro societário da empresa (Anexo VII).

Em suas razões recursais, a empresa argumenta que teria sim apresentado a referida declaração, sendo sua inabilitação ocasionada por análise superficial por parte da comissão.

Ocorre que, para formalização de contratações de obras provenientes de convênios com a Caixa Econômica Federal, é exigida a declaração de inexistência de servidor público nos quadros funcionais da empresa (subitem “f”, 5.1.4.3, do Edital), além da declaração de regularidade, na qual a empresa declara não possuir entre seus sócios parente de agentes políticos do município que venham a configurar conflito de interesses.

De tal forma, a empresa recorrente deixou de apresentar documento exigido no edital como requisito de habilitação, sendo que possuía pleno conhecimento da exigência, fato este que declarou mediante documento nos autos (subitem 5.1.4.3, “a”).

Destarte, analisando os fundamentos apresentados na sessão pela empresa recorrente, tomando por base a jurisprudência e termos de lei, verifico não merecer prosperar sua pretensão recursal.

Da manifestação recursal da empresa JCL ENGENHARIA EPP

A empresa JCL ENGENHARIA EPP restou inabilitada pela Comissão Permanente de Licitações, tendo em vista que o balanço comercial apresentado não detinha registro regular na junta comercial respectiva (Item 5.1.3, “a”, do Edital).

Argumenta que o balanço patrimonial da empresa teria sido apresentado com registro na junta comercial com assinaturas eletrônicas tanto do contador como do empresário, estando o referido documento em sua documentação de habilitação à Página 9 de 9, a qual seria a seguinte:

Figura 1. Reprodução da imagem inserida na peça recursal da empresa JCL ENGENHARIA EPP

Entretanto, o documento que consta nos autos do processo administrativo, apresentado pela empresa e visado pelo Colegiado e pelo representante da empresa credenciado e diverso do exposto acima, sendo, na verdade, o seguinte:

Figura 2. Reprodução do comprovante de assinatura eletrônica apresentado pela empresa em sua documentação de habilitação

Como observado, no documento apresentado pela empresa recorrente em sua documentação de habilitação não consta os nomes dos subscritores, contador e empresário, bem como, não possui o código de verificação da JUCERN, impedindo qualquer diligência por parte deste Colegiado que viesse a constatar sua autenticidade.

De tal maneira, outra opção não restou à Comissão de Licitação que não a inabilitação da licitante em virtude da irregularidade do documento.

CONCLUSÕES

Primeira Conclusão

Ante todo o exposto, entende esta Comissão Permanente de Licitações pela NÃO RECONSIDERAÇÃO a decisão proferida nos autos do processo 5322/2021, mantendo a inabilitação da empresa CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA.

Segunda Conclusão

No tocante à manifestação recursal apresentada pela empresa PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, mantém a Comissão a decisão que a inabilitou, pelos motivos declinados no tópico II, “b”.

Terceira Conclusão

Por fim, em relação ao recurso apresentado pela empresa JCL ENGENHARIA EPP, mantém a Comissão a decisão que a inabilitou, pelos motivos declinados no tópico II, “c”.

REMESSA NECESSÁRIA

Conforme determinado pelo texto da lei, remeto os autos à Autoridade Superior do município para apreciação e julgamento dos recursos apresentados.

Termo em PDF: <https://www.carnaubadosdantas.rn.gov.br/wp-content/uploads/2021/09/TERMO-DE-ANALISE-PRELIMINAR-DE-RECURSO-ADMINISTRATIVO-1.pdf>.

Carnaúba dos Dantas, 19 de outubro de 2021.

JOSEILTON DA SILVA SANTOS

Presidente da CPL/PMCD

MARIA DA PAZ DANTAS

Membro

VERACILDA MARIA DA SILVA MEDEIROS

Membro

Art. 109, § 4º, Lei Federal nº 8.666/1993.

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:8410B2BA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
APRAZAMENTO DE ABERTURA DE ENVELOPES
CONTENDO PROPOSTAS DE PREÇOS**

TOMADA DE PREÇOS 003/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 5322/2021

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Carnaúba dos Dantas, tendo em vista a decisão proferida nos autos do processo em epígrafe pela Autoridade Superior, comunica aos interessados que na data de **22 de outubro de 2021, às 08h30 (horário local)**, fará realizar sessão pública na qual procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das empresas habilitadas.

Carnaúba dos Dantas, 19 de outubro de 2021.

JOSEILTON DA SILVA SANTOS

Presidente da CPL/PMCD

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:CE458C99

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2021

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público que dia 03 de novembro de 2021, às 09 horas (horário de Brasília) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO do tipo menor preço, para formalização de ARP, objetivando o **Registro de preços para** Aquisição de um veículo utilitário zero quilometro, para Secretária de Educação e um veículo tipo ambulância furgão Samu, para a Secretária de Saúde. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br a partir de 20 de outubro de 2021.

19 de Outubro de 2021.

MARIA DA PAZ DANTAS.

Pregoeira

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:EA21773D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 204/2021- GP, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.**

PORTARIA 204/2021- GP, de 18 de outubro de 2021.

“Prorroga o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando o processo seletivo para contratação temporária de servidores conforme o Edital nº 001, de 18 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art 1º Prorrogar pelo período de 06 (seis) meses a validade do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, levado a efeito pelo Edital nº 001/2021, de 18 de janeiro de 2021, para provimento temporário de vagas dos cargos do quadro de pessoal do Município.

Art 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 18 de julho de 2021.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 18 de outubro de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:AA5D43E0

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 068/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5171/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 068/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa J ALVES DUTRA FILHO ME, CNPJ: 24.779.186/0001-97, situado na Rua Eustáquio José Nogueira, 342 – Bairro Barra Nova – Caicó/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, neste ato representado por Karlyson Halysom Silva, inscrito pelo CPF: 097.566.374-71.

Do objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Oficina (conserto/manutenção de veículos), para os veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos e conveniados (atuais e futuros).

Do preço total e unitário

ITEM 01/DESCRIÇÃO: Serviços de Oficina para veículos linha pesada

UND: hora

QUANT: 450

VAL. UNIT: R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)

VAL. TOTAL R\$ 24.750,00 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais).

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 828 – 02.009.12.122.0025

PROJ/ATIV: 2081 - MANUTENCAO FUNCIONAMENTO DA SEC DE EDUCACAO

Natureza da despesa:339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 176 – 02.002.12.361.0024

PROJ/ATIV: 2052 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos - Educação

Fonte de Recursos: 1123 – Transferencia de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao transporte escolar – PNATE

Fonte de Recursos: 1140 – Royalties do Petróleo vinculados à Educação

Fonte de Recursos: 1520 – Outras transferências de convênios ou contratos de repasse dos Estados

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 206 – 02.009.12.365.0008
PROJ/ATIV: 1055 - MANUTENCAO DE VEICULOS DA EDUCACAO

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

Fonte de Recursos: 1140 – Royalties do Petróleo vinculados à Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 323 – 02.011.15.452.0010
PROJ/ATIV: 2066 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

Fonte de Recursos: 1530 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

Fonte de Recursos: 1540 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 330 – 02.011.15.452.0010
PROJ/ATIV: 2091 - MANUTENCAO DA FROTA VEICULOS/MAQUINAS

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

Fonte de Recursos: 1530 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

Fonte de Recursos: 1540 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 341 – 02.011.25.752.0010
PROJ/ATIV: 2023 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
Fonte de Recursos: 1620 – Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 424 – 02.014.20.606.0013
PROJ/ATIV: 2075 - MANUTENCAO DOS VEICULOS/MAQUINAS PESADAS

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

Fonte de Recursos: 1530 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

Fonte de Recursos: 1540 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 437 – 02.014.20.606.0013
PROJ/ATIV: 2076 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

Fonte de Recursos: 1530 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

Fonte de Recursos: 1540 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 752 – 04.001.08.244.0005
PROJ/ATIV: 2012 - PROGRAMAS E PROJETOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

Fonte de Recursos: 1311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 823 – 04.001.08.244.0016
PROJ/ATIV: 2024 -MANUTENCAO DOS VEICULOS DOS PROGRAMAS SOCIAIS

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

Fonte de Recursos: 1311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 819 – 04.001.08.244.0016
PROJ/ATIV: 2022 -APOIO E ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
Fonte de Recursos: 1311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 810 – 04.001.08.244.0016
PROJ/ATIV: 2018 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
Fonte de Recursos: 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 765 – 04.001.08.244.0005
PROJ/ATIV: 2015 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICA

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
Fonte de Recursos: 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

Fonte de Recursos: 1311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 743 – 04.001.08.243.0005
PROJ/ATIV: 2089 -DESENVOLVIMENTO E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
Fonte de Recursos: 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

Fonte de Recursos: 1311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 695 – 04.001.08.241.0005
PROJ/ATIV: 2007 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
Fonte de Recursos: 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

Fonte de Recursos: 1311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 878 – 04.001.08.244.0016
PROJ/ATIV: 2017-ORGANIZAÇÃO/GESTÃO BOLSA FAMILIA/CAD ÚNICO IGD PBF

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
Fonte de Recursos: 1311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Da vigência: até 10 de fevereiro de 2022.

Carnaúba dos Dantas/RN 08 de outubro de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
P/ Prefeito

KARLYSON HALYSON SILVA
P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:AC864BBB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 069/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5171/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 069/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa 3A SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI EPP, CNPJ: 29.834.638/0001-00, situado na Rua Ferro Cardoso, 177 – Bairro Rocas – Natal/RN, doravante

denominado simplesmente CONTRATADO, neste ato representado por Andreia Frutuoso de Oliveira, inscrito pelo CPF: 028.669.584-70.
Do objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Oficina (conserto/manutenção de veículos), para os veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos e conveniados (atuais e futuros).

Do preço total e unitário

ITEM 04/DESCRIÇÃO: Serviços de Oficina para maquinas
 UND: hora
 QUANT: 500
 VAL. UNIT: R\$ 53,00 (cinquenta e três reais)
 VAL. TOTAL R\$ **26.500,00** (vinte e seis mil, quinhentos reais).

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 828 – 02.009.12.122.0025
 PROJ/ATIV: 2081 - MANUTENCAO FUNCIONAMENTO DA SEC DE EDUCACAO
 Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
 Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 176 – 02.002.12.361.0024
 PROJ/ATIV: 2052 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
 Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
 Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos - Educação
 Fonte de Recursos: 1123 – Transferencia de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao transporte escolar – PNATE
 Fonte de Recursos: 1140 – Royalties do Petróleo vinculados à Educação
 Fonte de Recursos: 1520 – Outras transferências de convênios ou contratos de repasse dos Estados

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 206 – 02.009.12.365.0008
 PROJ/ATIV: 1055 - MANUTENCAO DE VEICULOS DA EDUCACAO
 Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
 Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação
 Fonte de Recursos: 1140 – Royalties do Petróleo vinculados à Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 323 – 02.011.15.452.0010
 PROJ/ATIV: 2066 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS
 Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
 Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários
 Fonte de Recursos: 1530 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
 Fonte de Recursos: 1540 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 330 – 02.011.15.452.0010
 PROJ/ATIV: 2091 - MANUTENCAO DA FROTA VEICULOS/MAQUINAS
 Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
 Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários
 Fonte de Recursos: 1530 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
 Fonte de Recursos: 1540 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 341 – 02.011.25.752.0010
 PROJ/ATIV: 2023 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA
 Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
 Fonte de Recursos: 1620 – Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Publica - COSIP
 FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 424 – 02.014.20.606.0013
 PROJ/ATIV: 2075 - MANUTENCAO DOS VEICULOS/MAQUINAS PESADAS
 Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários
 Fonte de Recursos: 1530 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
 Fonte de Recursos: 1540 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 437 – 02.014.20.606.0013
 PROJ/ATIV: 2076 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
 Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
 Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários
 Fonte de Recursos: 1530 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
 Fonte de Recursos: 1540 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 752 – 04.001.08.244.0005
 PROJ/ATIV: 2012 – PROGRAMAS E PROJETOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
 Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
 Fonte de Recursos: 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
 Fonte de Recursos: 1311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 823 – 04.001.08.244.0016
 PROJ/ATIV: 2024 –MANUTENCAO DOS VEICULOS DOS PROGRAMAS SOCIAIS
 Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
 Fonte de Recursos: 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
 Fonte de Recursos: 1311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 819 – 04.001.08.244.0016
 PROJ/ATIV: 2022 –APOIO E ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS
 Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
 Fonte de Recursos: 1311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 810 – 04.001.08.244.0016
 PROJ/ATIV: 2018 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
 Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
 Fonte de Recursos: 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 765 – 04.001.08.244.0005
 PROJ/ATIV: 2015 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICA
 Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
 Fonte de Recursos: 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
 Fonte de Recursos: 1311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 743 – 04.001.08.243.0005
 PROJ/ATIV: 2089 –DESENVOLVIMENTO E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA
 Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
 Fonte de Recursos: 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
 Fonte de Recursos: 1311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 695 – 04.001.08.241.0005
 PROJ/ATIV: 2007 – SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL
 Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
 Fonte de Recursos: 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
 Fonte de Recursos: 1311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 878 – 04.001.08.244.0016
 PROJ/ATIV: 2017-ORGANIZAÇÃO/GESTÃO BOLSA
 FAMILIA/CAD ÚNICO IGD PBF
 Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica
 Fonte de Recursos: 1311– Transferência de Recursos do Fundo
 Nacional de Assistência Social – FNAS
Da vigência: até 10 de fevereiro de 2021.

Carnaúba dos Dantas/RN 08 de outubro de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
 P/ Prefeito

ANDREIA FRUTUOSO DE OLIVEIRA
 P/ Contratado

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
Código Identificador:E827063D

**GABINETE DO PREFEITO
 DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

DECISÃO ADMINISTRATIVA

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5322/2021.
 OBJETO: Contratação de empreiteira com vistas a executar obras de
 pavimentação de ruas do Município de Carnaúba dos Dantas.

Trata-se de processo administrativo visando a **contratação de
 empreiteira com vistas a executar obras de pavimentação de ruas
 do Município de Carnaúba dos Dantas.**

Sucintamente, acudiram ao certame as empresas elencadas na ata da
 sessão pública acostada aos autos.
 Quando da fase de habilitação jurídica, restaram inabilitadas as
 empresas PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, CAMPO FELIZ
 CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA e JCL ENGENHARIA EPP.
 As razões que ensejaram a deliberação da Comissão Permanente de
 Licitações foram os seguintes:

A empresa CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA
 apresentou três responsáveis técnicos, entretanto, apresentou registro
 de quitação de apenas um deles, estando assim, segundo a empresa,
 em desconformidade com o edital de licitação.
 A empresa PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, por sua vez, não
 apresentou declaração de inexistência de servidor público (subitem
 “F”, 5.1.4.3, do Edital).
 A empresa JCL ENGENHARIA EPP no balanço patrimonial da
 empresa não consta registro na junta comercial.

Irresignadas com suas inabilitações, as empresas supra mencionadas
 impetraram recursos administrativos tempestivamente.
 Após análise preliminar, a CPL não reconsiderou sua decisão,
 mantendo sua decisão que inabilitou as três empresas recorrentes. As
 razões fundamentadas da decisão se encontram dispostas no termo de
 análise preliminar inserido nos autos.
 É o que importa relatar. Decido.
 Em análise da documentação acostada aos autos, a ata da sessão
 pública, as razões recursais apresentadas pelas empresas licitantes e a
 análise preliminar da CPL, CONHEÇO dos recursos interpostos pelas
 empresas licitantes, ante sua tempestividade, ao tempo em que NEGO
 PROVIMENTO a estes, fundamentando esta decisão nos argumentos
 já formulados alhures.

Dê-se seguimento ao feito, retornando os autos ao Departamento de
 Licitações e Contratos.

Publiquem-se os atos necessários.

Carnaúba dos Dantas, 19 de outubro de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
Código Identificador:1916A909

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA N.º 1.756 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.**

PORTARIA N.º 1.756 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições
 legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº
 1.476/2007, em cumprimento ao previsto na Medida Provisória nº
 339/2006 e na Lei Municipal nº 1.622/2013.

RESOLVE:

Exonerar à pedido a servidora **MARIA SALETE MARTINS LIMA
 DE SOUSA, matrícula 08136-1** integrante do quadro efetivo do
 Município de Ceará-Mirim/RN, categoria funcional **Auxiliar de
 Enfermagem**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo
 seus efeitos a 01 de junho de 2016.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 19 de
 outubro de 2021.*

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A023F602

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA N.º 1.757 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.**

PORTARIA N.º 1.757 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do
 Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei
 Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei
 Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder à **MARIA SIMONE PEREIRA**, categoria funcional
Técnica de Laboratório, integrante do quadro de pessoal da
Secretaria Municipal de Saúde, Licença sem Remuneração, pelo
 período de 02 (dois) anos a partir de 01 de novembro de 2021.
 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se
 as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 19 de
 outubro de 2021*

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:AB3DF050

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA N.º 1.758 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.**

PORTARIA N.º 1.758 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Maria de Lourdes de Almeida Souza**, categoria funcional **Professora**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura, **Readaptação de Função**, devendo a mesma exercer a função em atividades afins ao cargo que atualmente ocupa.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 19 de outubro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:A0D8AFB9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.759 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA N.º 1.759 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Maria da Conceição Do Nascimento Alves**, categoria funcional **Professora**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura, **Readaptação de Função**, devendo a mesma exercer a função em atividades de acordo com seu nível.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 19 de outubro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:90AC3D81

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 274/2021

Processo Administrativo nº 274/2021

TERMO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021

O Diretor Administrativo e Financeiro do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM - "CEARÁ MIRIM PREVI", no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa **ARIMA – CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA**, inscrita no CNPJ: 07.374.237/0001-

81, com sede na Av. Eusébio de Queiroz, nº 101, Sala 212 – Eusébio/CE, no valor de **R\$ 8.000,00, (Oito mil reais)**. Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Diretor Presidente do Ceará-Mirim Previ da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de DISPENSA, caso esteja de acordo.

Ceará Mirim/RN, 19 de outubro de 2021.

EDUARDO ANTÔNIO VARELA DE GÓIS

Diretor Administrativo e Financeiro do CMPVERI

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 274/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 13/2021

O Ordenador de Despesas do INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM - "CEARÁ MIRIM PREVI", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **ARIMA – CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA**, inscrita no CNPJ: 07.374.237/0001-81, com sede na Av. Eusébio de Queiroz, nº 101, Sala 212 – Eusébio/CE, no valor de **R\$ 8.000,00, (Oito mil reais)**, vem RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do presente termo.

Ceará Mirim/RN, 19 de outubro de 2021.

LUIS ANTÔNIO DE LIMA FERREIRA

Diretor Presidente

Publicado por:

Eduardo Antonio Varela de Góis

Código Identificador:6C01BC69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 178/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: PINHEIRO E PESSOA LTDA – CNPJ nº 11.922.649/0001-86

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01 de outubro de 2021 por 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: Art. 62, § 3º, inciso I e §8º do artigo 65 ambos da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos c/c artigo 3º e 56, caput, da Lei 8.245/91 que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes.

ASSINATURAS:

Pelo Contratante: CLÁUDIA ROBERTA SORES CÂMARA CAVALCANTI (pelo Fundo Municipal de saúde).

Pela Contratado: PINHEIRO E PESSOA LTDA - TATIANA PESSOA DA SILVA PINHEIRO.

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara

Código Identificador:C533BE7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, COZINHA, APOIO ADMINISTRATIVO, MOTORISTA, VIGIA, RECEPCIONISTA E PORTARIA COM UTILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS (TRABALHADORES) PRÓPRIOS DA CONTRATADA, PARA ATENDER AS**

NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 19 de outubro de 2021

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:D108424C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM
REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021**

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021**, no dia 05 de novembro de 2021 às 10:00 (dez horas), objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFAO, GARRAFA E COPO, COM ENTREGA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO**. O edital, na íntegra, estará à disposição a partir das 13h do dia 20/10/2021 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceara-Mirim/RN, em 19 de outubro de 2021.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara

Código Identificador:8F52399F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº
181/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2020**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: MARLUCE MATIAS DE LIMA DA SILVA – CPF nº 020.198.604-30.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01 de outubro de 2021 por 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: Art. 62, § 3º, inciso I e §8º do artigo 65 ambos da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos c/c artigo 3º e 56, caput, da Lei 8.245/91 que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes.

ASSINATURAS:

Pelo Contratante: CLÁUDIA ROBERTA SORES CÂMARA CAVALCANTI (pelo Fundo Municipal de saúde).

Pela Contratado: MARLUCE MATIAS DE LIMA DA SILVA

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara

Código Identificador:26A9DC3A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW INFANTIL COM APRESENTAÇÃO DE PALHAÇO, COUVERT COM INCLUSÃO DE PALCO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEMAS, PARA REALIZARMOS O DIA DAS CRIANÇAS NO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.**, conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 19 de outubro de 2021

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:0CD37A65

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÕES DE BRINQUEDOS INFANTIS, BRINQUEDOS INFLÁVEIS INFANTIS, CARRO DE PIPOCA E CARRO DE ALGODÃO DOCE, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS A DIVERSAS ATIVIDADES RECREATIVAS E AÇÕES REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**, conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 19 de outubro de 2021

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:018B4F75

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM
REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021**

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021**, no dia 08 de novembro de 2021 às 10:00 (dez horas), objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DESTINADOS A MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, VIAS ASFALTADAS, LAGOAS DE CAPTAÇÃO E ELEMENTOS DE DRENAGEM, PRAÇAS PÚBLICAS, CEMITÉRIOS E FEIRAS LIVRES, BEM COMO EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO DE VIAS EXISTENTES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, NO**

MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN. O edital, na íntegra, estará à disposição a partir das 13h do dia 21/10/2021 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceara-Mirim/RN, em 19 de outubro de 2021.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador: 1B671FCC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA- PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 31032195/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 144/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE POTENCIAL EVOCADO- P300.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA, 01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: NEURO ESTETICA EIRELI, CNPJ: 21.101.350/0001-14, RUA CAPITÃO MOR GALVÃO, 15, SALA 02, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59.380-000.

VALOR: R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

BASE LEGAL: ART. 24, IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 19 DE OUTUBRO DE 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador: C820E4D7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO- PROCESSO ADMINISTRATIVO
31032195/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 144/2021**

Considerando o parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, no que concerne a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE POTENCIAL EVOCADO**.

Considerando o que dispõe o artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: NEURO ESTETICA EIRELI, CNPJ: 21.101.350/0001-14, RUA CAPITÃO MOR GALVÃO, 15, SALA 02, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59.380-000.

Valor Total: R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)

Cerro Cora/RN, 19 de OUTUBRO de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador: E799A850

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DA ADESÃO A ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN (CNPJ nº CNPJ: 08.173.502/0001-26)

CONTRATADO: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 04.770.238/0001-57).

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 03 (três) veículos automotores 0 (zero) km.

VALOR: R\$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais).

FUNDAMENTO: Art. 22 do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

PROCESSO DE ORIGEM: Ata de Registro de Preços nº 0105/2021 - PMV, oriunda do Pregão Eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2021 – PE, gerenciada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN (CNPJ/MF nº 08.365.900/0001-44).

VIGÊNCIA: 19 de outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Cerro Corá/RN, 19 de outubro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

CARLOS ANDRÉ COSME FRANÇA

Representante Legal.

Publicado por:
Ana Priscilla da Silva Santos
Código Identificador: 0AD599C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 602/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Paulo Marcos da Silva**, matrícula nº. 16292 – Coordenador Geral, CPF: 011.130.354-04, ½ (**meia**) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 07 de outubro de 2021, comparecer a sede da COPIRN - Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte cito a Rua Dr. Abelardo Calafange nº. 1828 - Nova Descoberta - CEP: 59056-480 - Natal – RN, com objetivo de receber a documentação referente ao Convênio de Adesão ao Programa de Saúde de Alta e Média Complexidade,

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00** (Cinquenta reais), correspondente a ½ (**meia**), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais à 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 08 de outubro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:D578D3F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 603/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Paulo Marcos da Silva**, matrícula nº. 16292 – Coordenador Geral, CPF: 011.130.354-04, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó-RN, no dia 11 de outubro de 2021, para comparecer ao PES – Presídio Estadual do Seridó – Desembargador Francisco Pereira da Nóbrega cito a Rua da Liberdade s/n, conjunto Salviano Santos – CEP: 59300-00 – Caicó/RN, para acompanhar a pessoa de Vanessa Jamile da Silva Santos, onde a mesma recebeu alvará de soltura com destino a Cerro Corá - RN.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00** (Cinquenta reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 13 de outubro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:B6AEE22F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 604/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Paulo Marcos da Silva**, matrícula nº. 16292 – Coordenador Geral, CPF: 011.130.354-04, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de São Bento-PB, no dia 14 de outubro de 2021, para comparecer a Empresa A ALFA - Eletromóveis e Equipamentos - M. K de Azevedo Araújo Dutra Dantas - ME, CNPJ: 21.062.777/0001-50, rua Joaquim Ribeiro nº. 181 - Centro - São Bento/PB, para pegar as seguintes mercadorias de uso permanente - 01 Ar Condicionado 12.000 BTUS, 01 Nobreak Bivolt, 01 Computador Portátil (Notebook).

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 65,00** (Sessenta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado**

pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 14 de outubro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:59987CD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 605/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto**, matrícula nº. 0009831 – Motorista – N4D, CPF: 034.260.157-71, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó-RN, no dia 14 de outubro de 2021, conduzindo o paciente Francisco Pedro da Silva que se encontrava de alta médica após ter se submetido a um período de internamento do Hospital Regional do Seridó – Cito a Estrada do Perímetro Irrigado do Sabugi s/n Paulo VI, Caicó - RN, 59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 15 de outubro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:5646A8E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 606/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Cloves Guedes de Araújo**, matrícula nº. 0003506 – Motorista – N4E, CPF: 465.820.614-53, a concessão de **1/2 (Meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a capital

do estado, no dia 16 de outubro de 2021, conduzindo (Buscar ou pegar), a paciente Sthefany Eduarda Araújo que se encontrava de alta médica após ter se submetido a um período de internamento no HUOL – Hospital Universitário Onofre Lopes - Av. Nilo Peçanha, 620 - Petrópolis, Natal - RN, 59012-300.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00** (Trinta e cinco reais), correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais a 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 18 de outubro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:40A9C721

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 607/2021/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto**, matrícula nº. 0009831 – Motorista – N4D, CPF: 034.260.157-71, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 16 de outubro de 2021, conduzindo o paciente João Lucas Guedes de França (Menor), vítima de choque elétrico apresentando queimadura, lúcido, orientado, taquicardia ventricular FC.MS a 125 bpm sendo encaminhado para uma avaliação especializada no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel - Avenida Hermes da Fonseca, 817, Tirol, Natal - RN, CEP: 59014-555.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00** (Trinta e cinco reais), correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais a 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 17 de outubro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:AB95D809

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 608/2021/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Maria Gomes**, matrícula nº. 0001382 – Motorista – N4E, CPF: 034.258.284-44, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 17 de outubro de 2021, o paciente João Lucas Guedes de França (Menor), vítima de choque elétrico onde foi submetido a um período de internamento no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel - Avenida Hermes da Fonseca, 817, Tirol, Natal - RN, CEP: 59014-555.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00** (Trinta e cinco reais), correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais a 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 18 de outubro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:E2A30539

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 590/2021/SEMAG – ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, no dia 14 de outubro de 2021, na edição nº. 2630 e código identificador: 13DC9CBF.

ERRATA:

1 – ONDE SE LÊ:

OBS: Conceder a servidor (a) Judith Querino da Silva – Auxiliar Enfermagem N4E – Matrícula nº. 0003247, **01 (Uma)**, diária.

2 – LEIA-SE:

OBS: A Diária será considerada **1/2 (Meia)**, tendo em vista o **Art. 1º. § 3º**. Do Decreto nº. 090/2013.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, 19 de outubro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:DD518A29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 596/2021/SEMAG – ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, no dia 15 de outubro de 2021, na edição nº. 2631 e código identificador: CB7045B1.

ERRATA:

1 – ONDE SE LÊ:

OBS: Conceder ao servidor (a) José Rodrigues dos Santos Neto – Motorista N4D – Matrícula nº. 0009831, **01 (Uma)**, diária.

2 – LEIA-SE:

OBS: A Diária será considerada ½ (**Meia**), tendo em vista o **Art. 1º. § 3º**. Do Decreto nº. 090/2013.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, 19 de outubro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:F0DA3411

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
599/2021/SEMAG – ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, no dia 18 de outubro de 2021, na edição nº. 2632 e código identificador: 4DBAD484.

ERRATA:

1 – ONDE SE LÊ:

OBS: Conceder ao servidor (a) José Rui Soares de Brito – Motorista N4E – Matrícula nº. 0004774, **01 (Uma)**, diária.

2 – LEIA-SE:

OBS: A Diária será considerada ½ (**Meia**), tendo em vista o **Art. 1º. § 3º**. Do Decreto nº. 090/2013.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, 19 de outubro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:933E6315

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2021 DIARIA MARIA DO AMPARO DOS
SANTOS**

Portaria nº 095/2021-GP.

Coronel Ezequiel/RN, 19 de outubro de 2021.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

R e s o l v e:

Art. 1º Conceder três meia diárias, no valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao (a) Senhor(a) Maria do Amparo dos Santos, portador do CPF/MF Nº 119.429.214-38, ocupante do cargo de Subsecretária de Finanças do Município de Coronel Ezequiel/ RN, nos dias 20, 21 e 22 de outubro de 2021. Essa diária se faz necessária para arcar com despesa com alimentação na cidade de Natal/RN, onde irá realizar o treinamento sobre Declaração Eletrônica para Cadastro de Imóveis Rurais e o Novo SNCR.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:41FCE22F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO DE PREGÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021**

Item: 0002

Descrição: 5036 - TERMÔMETRO DIGITAL COM SENSOR INFRAVERMELHO

Quantidade: 14

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 91,63

Valor Final: 69,90

Valor Total: 978,60

Adjudicado em: 19/10/2021 - 11:29:45

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: SEVEN COMERCIO E SERVICOS LTDA (40.989.882/0001-84)

Modelo: DIGITAL

Item: 0003

Descrição: 5037 - VISEIRA PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL EM PVC, TAMANHO: ÚNICO.

Quantidade: 350

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4,07

Valor Final: 4,00

Valor Total: 1.400,00

Adjudicado em: 19/10/2021 - 11:29:45

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: SEVEN COMERCIO E SERVICOS LTDA (40.989.882/0001-84)

Modelo: SHIELD

Item: 0004

Descrição: 5038 - LUVA DESCARTÁVEL LÁTEX (TAM: M) – CAIXA C/ 50 PARES

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 33,68

Valor Final: 28,49

Valor Total: 2.849,00

Adjudicado em: 19/10/2021 - 11:29:45

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS (35.284.764/0001-30)

Modelo: NOBRE

Item: 0006

Descrição: 5040 - TAPETE SANITIZANTE, TAM: 100CM X 70CM MATERIAL SUPERFÍCIE: VINIL, MATERIAL BASE: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR BÁSICA: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SANITIZANTE, ESPESSURA: 10 MM.

Quantidade: 30

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 107,42

Valor Final: 68,40

Valor Total: 2.052,00

Adjudicado em: 19/10/2021 - 11:29:45
 Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
 Nome da Empresa: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI (70.157.680/0001-37)
 Modelo: conforme solicitado no edital

Item: 0008
 Descrição: 5042 - ÁLCOOL GEL 70% (1000ML)
 Quantidade: 400
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 9,95
 Valor Final: 8,00
 Valor Total: 3.200,00

Adjudicado em: 19/10/2021 - 11:29:45
 Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
 Nome da Empresa: G C IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (05.001.234/0001-77)
 Modelo: frasco de 1 litro

Item: 0010
 Descrição: 5044 - TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO - PACOTE COM 100 UN. MATERIAL: POLIPROPILENO NÃO TECIDO. COR: BRANCA. TAMANHO: ÚNICO (COM TIRAS: 64X16CM).
 Quantidade: 300

Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 18,97
 Valor Final: 14,99
 Valor Total: 4.497,00
 Adjudicado em: 19/10/2021 - 11:29:45
 Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
 Nome da Empresa: COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA (05.377.891/0001-13)
 Modelo: NOBRE

Item: 0011
 Descrição: 5045 - MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL COM FILTRO - ADULTO – CAIXA C/ 50 UNIDADES.
 Quantidade: 250
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência 22,87
 Valor Final: 11,19
 Valor Total: 2.797,50
 Adjudicado em: 19/10/2021 - 11:29:45
 Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
 Nome da Empresa: COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA (05.377.891/0001-13)
 Modelo: OLIMED

Item: 0012
 Descrição: 5046 - AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA 16G - PACOTE COM 10 UND - MATERIAL: TECIDO NÃO TECIDO (TNT) 100% POLIPROPILENO DO TIPO AGULHADO - COR: BRANCO - TAMANHO: ÚNICO (110CM X 130CM).
 Quantidade: 40
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 34,17
 Valor Final: 29,98
 Valor Total: 1.199,20
 Adjudicado em: 19/10/2021 - 11:29:45
 Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
 Nome da Empresa: COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA (05.377.891/0001-13)
 Modelo: OLIMED

Item: 0013
 Descrição: 5047 - MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL COM FILTRO – INFANTIL – CAIXA C/ 50 UNIDADES.
 Quantidade: 30
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência 21,60
 Valor Final: 13,50
 Valor Total: 405,00

Adjudicado em: 19/10/2021 - 11:29:45
 Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
 Nome da Empresa: SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME (22.327.120/0001-30) Modelo: MÁSCARA CIRÚRGICA DESC TRIPLA INFANTIL

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
 Pregoeiro

Publicado por:
 Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:27900201

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE REABERTURA DE PRAZO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 012/2021

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO para futura aquisição fracionada de combustível (gasolina comum e óleo S-10) na cidade de Natal-RN, conforme termo de referência.** Novo Edital: 29 de outubro de 2021 as 09h00. Entrega das Propostas: até dia 29/10/2021 às 08h30 no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura das Propostas: 29/10/2021, às 09h00.

Coronel João Pessoa – RN, 19 de outubro de 2021.

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
 Pregoeiro

Publicado por:
 Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:F0B12988

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021

Item: 0002
 Descrição: 5036 - TERMÔMETRO DIGITAL COM SENSOR INFRAVERMELHO
 Quantidade: 14
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 91,63
 Valor Final: 69,90
 Valor Total: 978,60
 Situação: Homologado em 19/10/2021 11:47:58 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: SEVEN COMERCIO E SERVICOS LTDA
 Modelo: DIGITAL

Item: 0003
 Descrição: 5037 - VISEIRA PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL EM PVC, TAMANHO: ÚNICO.
 Quantidade: 350
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 4,07
 Valor Final: 4,00
 Valor Total: 1.400,00
 Situação: Homologado em 19/10/2021 11:47:58 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: SEVEN COMERCIO E SERVICOS LTDA
 Modelo: SHIELD

Item: 0004
 Descrição: 5038 - LUVA DESCARTÁVEL LÁTEX (TAM: M) – CAIXA C/ 50 PARES
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência 33,68
 Valor Final: 28,49
 Valor Total: 2.849,00
 Situação: Homologado em 19/10/2021 11:47:58 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS
 Modelo: NOBRE

Item: 0006

Descrição: 5040 - TAPETE SANITIZANTE, TAM: 100CM X 70CM MATERIAL SUPERFÍCIE: VINIL, MATERIAL BASE: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR BÁSICA: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SANITIZANTE, ESPESSURA: 10 MM.

Quantidade: 30

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 107,42

Valor Final: 68,40

Valor Total: 2.052,00

Situação: Homologado em 19/10/2021 11:47:58 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI

Modelo: conforme solicitado no edital

Item: 0008

Descrição: 5042 - ÁLCOOL GEL 70% (1000ML)

Quantidade: 400

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 9,95

Valor Final: 8,00

Valor Total: 3.200,00

Situação: Homologado em 19/10/2021 11:47:58 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: G C IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Modelo: frasco de 1 litro

Item: 0010

Descrição: 5044 - TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO - PACOTE COM 100 UN. MATERIAL: POLIPROPILENO NÃO TECIDO. COR: BRANCA. TAMANHO: ÚNICO (COM TIRAS: 64X16CM).

Quantidade: 300

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 18,97

Valor Final: 14,99

Valor Total: 4.497,00

Situação: Homologado em 19/10/2021 11:47:58 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA

Modelo: NOBRE

Item: 0011

Descrição: 5045 - MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL COM FILTRO - ADULTO - CAIXA C/ 50 UNIDADES.

Quantidade: 250

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 22,87

Valor Final: 11,19

Valor Total: 2.797,50

Situação: Homologado em 19/10/2021 11:47:58 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA

Modelo: OLIMED

Item: 0012

Descrição: 5046 - AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA 16G - PACOTE COM 10 UND - MATERIAL: TECIDO NÃO TECIDO (TNT) 100% POLIPROPILENO DO TIPO AGULHADO - COR: BRANCO - TAMANHO: ÚNICO (110CM X 130CM).

Quantidade: 40

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 34,17

Valor Final: 29,98

Valor Total: 1.199,20

Situação: Homologado em 19/10/2021 11:47:58 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA

Modelo: OLIMED

Item: 0013

Descrição: 5047 - MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL COM FILTRO - INFANTIL - CAIXA C/ 50 UNIDADES.

Quantidade: 30

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 21,60

Valor Final: 13,50

Valor Total: 405,00

Situação: Homologado em 19/10/2021 11:47:58 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA Nome da Empresa: SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME Modelo: MÁSCARA CIRÚRGICA DESC TRIPLA INFANTIL

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Autoridade Competente

Publicado por:

Miguel Ferreira de Aquino

Código Identificador:F812130D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218/2021**

"Designar servidor para implementação das ações do sistema de monitoramento e avaliação da vigilância socioassistencial no Município de Cruzeta/RN, no âmbito dos serviços da rede pública socioassistencial".

O PREFEITO MUNICIPAL, do município de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a vigilância socioassistencial, como eixo estruturante do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), é responsável por produzir, sistematizar e analisar as informações territorializadas sobre as situações de risco e vulnerabilidade que incidem sobre famílias e indivíduos;

CONSIDERANDO que a vigilância socioassistencial trata, também, da produção, sistematização e análise das informações territorializadas do tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial, como subsídio para as proteções sociais básica, especial e gestão de benefícios, responsáveis pela gestão das ofertas e supervisão da rede socioassistencial;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir indicadores de avaliação e de variáveis de monitoramento adequados à realidade socioassistencial dos serviços, que permitam qualificar a argumentação técnica sobre a execução das ofertas de assistência social no município de Cruzeta/RN.

CONSIDERANDO a necessidade de fornecer mecanismos para acesso à informação, transparência e controle social na Administração Pública, conforme diretrizes da Lei Federal no 12.527, de 18 de novembro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora pública ANGELYNNA LILYANNE SANTOS SILVA BOTELHO - ocupante do cargo efetivo de Assistente Social - matrícula 505-1 para implementar as ações do sistema de monitoramento e avaliação da vigilância socioassistencial deste Município, com relação aos serviços da rede pública socioassistencial.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeta/RN, aos 19 dias do mês de outubro de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:925D3930

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 29/2021.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 29/2021, que tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais para os setores de Endemias e Controle de Zoonoses, realizado em 21 de setembro de 2021 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI - CNPJ: 09.049.833/0001-11, saiu vencedor nos itens:

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 2,00 (dois reais) e quantidade de 800 unidades.

SUPRAMIL COMERCIAL LTDA. - CNPJ: 11.262.969/0001-57, saiu vencedor nos itens:

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 18,90 (dezoito reais e noventa centavos) e quantidade de 160 unidades;

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais) e quantidade de 120 unidades;

Item 04 pelo valor unitário de R\$ 8,00 (oito reais) e quantidade de 20 unidades;

Item 05 pelo valor unitário de R\$ 10,40 (dez reais e quarenta centavos) e quantidade de 120 unidades.

EVOLUÇÃO PER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E VETERINÁRIOS - CNPJ: 11.395.850/0001-52, saiu vencedor nos itens:

Item 09 pelo valor unitário de R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos) e quantidade de 1 unidade;

Item 11 pelo valor unitário de R\$ 15,00 (quinze reais) e quantidade de 1 unidade;

Item 12 pelo valor unitário de R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos) e quantidade de 1 unidade;

Item 13 pelo valor unitário de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais) e quantidade de 2 unidades;

Item 14 pelo valor unitário de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais) e quantidade de 2 unidades;

Item 15 pelo valor unitário de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) e quantidade de 4 unidades;

Item 26 pelo valor unitário de R\$ 15,00 (quinze reais) e quantidade de 1 unidade.

BIDDEN COMERCIAL LTDA. - CNPJ: 36.181.473/0001-80, saiu vencedor nos itens:

Item 16 pelo valor unitário de R\$ 86,30 (oitenta e seis reais e trinta centavos) e quantidade de 40 unidades;

Item 17 pelo valor unitário de R\$ 186,40 (cento e oitenta e seis reais e quarenta centavos) e quantidade de 72 unidades;

Item 29 pelo valor unitário de R\$ 204,50 (duzentos e quatro reais e cinquenta centavos) e quantidade de 140 unidades.

Currais Novos/RN, 14 de outubro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:786E221A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 19/2021.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 19/2021, que tem por objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento, montagem e implantação de aparelhos destinados à prática de exercícios físicos (academia ao ar livre – popular), destinadas aos espaços públicos do município, realizado em 20 de outubro de 2021 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

DELVA FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM MATERIAIS LTDA. - CNPJ: 09.135.430/0001-95, saiu vencedor nos itens:

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 1.190,00 (hum mil, cento e noventa reais) e quantidade de 10 unidades;

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 1.160,00 (hum mil, cento e sessenta reais) e quantidade de 10 unidades;

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 900,00 (novecentos reais) e quantidade de 10 unidades;

Item 04 pelo valor unitário de R\$ 1.250,00 (hum mil, duzentos e cinquenta reais) e quantidade de 10 unidades;

Item 05 pelo valor unitário de R\$ 1.170,00 (hum mil, cento e setenta reais) e quantidade de 10 unidades;

Item 06 pelo valor unitário de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) e quantidade de 10 unidades;

Item 07 pelo valor unitário de R\$ 1.615,00 (hum mil, seiscentos e quinze reais) e quantidade de 10 unidades;

Item 08 pelo valor unitário de R\$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais) e quantidade de 10 unidades;

Item 09 pelo valor unitário de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) e quantidade de 10 unidades;

Item 10 pelo valor unitário de R\$ 900,00 (novecentos reais) e quantidade de 10 unidades;

Item 11 pelo valor unitário de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) e quantidade de 10 unidades;

Item 12 pelo valor unitário de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais) e quantidade de 10 unidades.

Currais Novos/RN, 18 de outubro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:6D40A60F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 34/2021.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 34/2021, que tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de insumos para Rede de Saúde Bucal do município, realizado em 09 de setembro de 2021 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

DENTAL OESTE EIRELI - CNPJ: 05.412147/0001-02, saiu vencedor nos itens:

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 142,91 (cento e quarenta e dois reais e noventa e um reais) e quantidade de 50 unidades;

Item 12 pelo valor unitário de R\$ 16,63 (dezesseis reais e sessenta e três centavos) e quantidade de 50 unidades;

Item 13 pelo valor unitário de R\$ 17,81 (dezessete reais e oitenta e um centavos) e quantidade de 40 unidades;

Item 14 pelo valor unitário de R\$ 17,81 (dezessete reais e oitenta e um centavos) e quantidade de 50 unidades;

Item 15 pelo valor unitário de R\$ 17,81 (dezesete reais e oitenta e um centavos) e quantidade de 30 unidades;

Item 16 pelo valor unitário de R\$ 17,81 (dezesete reais e oitenta e um centavos) e quantidade de 30 unidades;

Item 21 pelo valor unitário de R\$ 7,83 (sete reais e oitenta e três centavos) e quantidade de 20 unidades;

Item 29 pelo valor unitário de R\$ 137,39 (cento e trinta e sete reais e trinta e nove centavos) e quantidade de 124 unidades;

Item 31 pelo valor unitário de R\$ 28,80 (vinte e oito reais e oitenta centavos) e quantidade de 40 unidades;

Item 32 pelo valor unitário de R\$ 28,80 (vinte e oito reais e oitenta centavos) e quantidade de 40 unidades;

Item 55 pelo valor unitário de R\$ 116,00 (cento e dezesseis reais) e quantidade de 150 unidades;

Item 73 pelo valor unitário de R\$ 18,00 (dezoito reais) e quantidade de 80 unidades;

Item 77 pelo valor unitário de R\$ 15,11 (quinze reais e onze centavos) e quantidade de 50 unidades;

Item 80 pelo valor unitário de R\$ 17,86 (dezesete reais e oitenta e seis centavos) e quantidade de 50 unidades;

Item 90 pelo valor unitário de R\$ 99,11 (noventa e nove reais e onze centavos) e quantidade de 40 unidades;

Item 97 pelo valor unitário de R\$ 32,36 (trinta e dois reais e trinta e seis centavos) e quantidade de 50 unidades;

Item 103 pelo valor unitário de R\$ 16,63 (dezesseis reais e sessenta e três centavos) e quantidade de 50 unidades;

Item 108 pelo valor unitário de R\$ 6,00 (seis reais) e quantidade de 50 unidades;

Item 110 pelo valor unitário de R\$ 14,51 (quatorze reais e cinquenta e um centavos) e quantidade de 30 unidades;

Item 121 pelo valor unitário de R\$ 22,36 (vinte e dois reais e trinta e seis centavos) e quantidade de 200 unidades;

Item 147 pelo valor unitário de R\$ 142,91 (cento e quarenta e dois reais e noventa e um centavos) e quantidade de 40 unidades.

ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - CNPJ: 05.763.509/0001-00, saiu vencedor no item:

Item 122 pelo valor unitário de R\$ 2,31 (dois reais e trinta e um centavos) e quantidade de 2000 unidades.

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA. - CNPJ: 11.511.020/0001-43, saiu vencedor nos itens:

Item 05 pelo valor unitário de R\$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos) e quantidade de 10 unidades;

Item 06 pelo valor unitário de R\$ 9,80 (nove reais e oitenta centavos) e quantidade de 70 unidades;

Item 08 pelo valor unitário de R\$ 81,03 (oitenta e um reais e três centavos) e quantidade de 8 unidades;

Item 09 pelo valor unitário de R\$ 28,59 (vinte e oito reais e cinquenta e nove centavos) e quantidade de 50 unidades;

Item 10 pelo valor unitário de R\$ 7,88 (sete reais e oitenta e oito centavos) e quantidade de 75 unidades;

Item 11 pelo valor unitário de R\$ 41,00 (quarenta e um reais) e quantidade de 3 unidades;

Item 17 pelo valor unitário de R\$ 14,62 (quatorze reais e sessenta e dois centavos) e quantidade de 5 unidades;

Item 22 pelo valor unitário de R\$ 31,03 (trinta e um reais e três centavos) e quantidade de 5 unidades;

Item 23 pelo valor unitário de R\$ 25,83 (vinte e cinco reais e oitenta e três centavos) e quantidade de 30 unidades;

Item 24 pelo valor unitário de R\$ 13,20 (treze reais e vinte centavos) e quantidade de 10 unidades;

Item 27 pelo valor unitário de R\$ 266,01 (duzentos e sessenta e seis reais e um centavo) e quantidade de 150 unidades;

Item 33 pelo valor unitário de R\$ 4,00 (quatro reais) e quantidade de 10 unidades;

Item 34 pelo valor unitário de R\$ 4,10 (quatro reais e dez centavos) e quantidade de 120 unidades;

Item 35 pelo valor unitário de R\$ 4,00 (quatro reais) e quantidade de 120 unidades;

Item 36 pelo valor unitário de R\$ 4,00 (quatro reais) e quantidade de 90 unidades;

Item 37 pelo valor unitário de R\$ 4,00 (quatro reais) e quantidade de 10 unidades;

Item 38 pelo valor unitário de R\$ 4,00 (quatro reais) e quantidade de 90 unidades;

Item 41 pelo valor unitário de R\$ 4,00 (quatro reais) e quantidade de 10 unidades;

Item 43 pelo valor unitário de R\$ 4,10 (quatro reais e dez centavos) e quantidade de 10 unidades;

Item 44 pelo valor unitário de R\$ 4,46 (quatro reais e quarenta e seis centavos) e quantidade de 200 unidades;

Item 46 pelo valor unitário de R\$ 4,46 (quatro reais e quarenta e seis centavos) e quantidade de 200 unidades;

Item 47 pelo valor unitário de R\$ 4,46 (quatro reais e quarenta e seis centavos) e quantidade de 200 unidades;

Item 49 pelo valor unitário de R\$ 13,30 (treze reais e trinta centavos) e quantidade de 5 unidades;

Item 50 pelo valor unitário de R\$ 13,00 (treze reais) e quantidade de 5 unidades;

Item 51 pelo valor unitário de R\$ 13,10 (treze reais e dez centavos) e quantidade de 5 unidades;

Item 52 pelo valor unitário de R\$ 13,00 (treze reais) e quantidade de 5 unidades;

Item 53 pelo valor unitário de R\$ 13,10 (treze reais e dez centavos) e quantidade de 5 unidades;

Item 54 pelo valor unitário de R\$ 59,41 (cinquenta e nove reais e quarenta e um centavos) e quantidade de 8 unidades;

Item 57 pelo valor unitário de R\$ 13,10 (treze reais e dez centavos) e quantidade de 10 unidades;

Item 58 pelo valor unitário de R\$ 13,00 (treze reais) e quantidade de 10 unidades;

Item 59 pelo valor unitário de R\$ 13,10 (treze reais e dez centavos) e quantidade de 10 unidades;

Item 60 pelo valor unitário de R\$ 13,10 (treze reais e dez centavos) e quantidade de 10 unidades;

Item 61 pelo valor unitário de R\$ 13,10 (treze reais e dez centavos) e quantidade de 10 unidades;

Item 62 pelo valor unitário de R\$ 191,74 (cento e noventa e um reais e setenta e quatro centavos) e quantidade de 10 unidades;

Item 67 pelo valor unitário de R\$ 44,99 (quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 60 unidades;

Item 68 pelo valor unitário de R\$ 14,10 (quatorze reais e dez centavos) e quantidade de 60 unidades;

Item 70 pelo valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) e quantidade de 30 unidades;

Item 71 pelo valor unitário de R\$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais) e quantidade de 8 unidades;

Item 72 pelo valor unitário de R\$ 26,13 (vinte e seis reais e treze centavos) e quantidade de 50 unidades;

Item 74 pelo valor unitário de R\$ 66,95 (sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos) e quantidade de 3 unidades;

Item 75 pelo valor unitário de R\$ 66,95 (sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos) e quantidade de 3 unidades;

Item 79 pelo valor unitário de R\$ 23,57 (vinte e três reais e cinquenta e sete centavos) e quantidade de 20 unidades;

Item 81 pelo valor unitário de R\$ 770,43 (setecentos e setenta reais e quarenta e três centavos) e quantidade de 5 unidades;

Item 82 pelo valor unitário de R\$ 21,99 (vinte e um reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 230 unidades;

Item 83 pelo valor unitário de R\$ 73,47 (setenta e três reais e quarenta e sete centavos) e quantidade de 5 unidades;

Item 86 pelo valor unitário de R\$ 4,46 (quatro reais e quarenta e seis centavos) e quantidade de 120 unidades;

Item 87 pelo valor unitário de R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos) e quantidade de 120 unidades;

Item 89 pelo valor unitário de R\$ 4,46 (quatro reais e quarenta e seis centavos) e quantidade de 90 unidades;

Item 91 pelo valor unitário de R\$ 110,59 (cento e dez reais e cinquenta e nove centavos) e quantidade de 10 unidades;

Item 92 pelo valor unitário de R\$ 2,01 (dois reais e um centavo) e quantidade de 460 unidades;

Item 94 pelo valor unitário de R\$ 5,10 (cinco reais e dez centavos) e quantidade de 30 unidades;

Item 98 pelo valor unitário de R\$ 55,08 (cinquenta e cinco reais e oito centavos) e quantidade de 250 unidades;

Item 99 pelo valor unitário de R\$ 13,66 (treze reais e sessenta e seis centavos) e quantidade de 50 unidades;

Item 102 pelo valor unitário de R\$ 20,02 (vinte reais e dois centavos) e quantidade de 5 unidades;

Item 106 pelo valor unitário de R\$ 9,31 (nove reais e trinta e um centavos) e quantidade de 5 unidades;

Item 107 pelo valor unitário de R\$ 4,00 (quatro reais) e quantidade de 200 unidades;

Item 109 pelo valor unitário de R\$ 18,90 (dezoito reais e noventa centavos) e quantidade de 20 unidades;

Item 113 pelo valor unitário de R\$ 11,61 (onze reais e sessenta e um centavos) e quantidade de 400 unidades;

Item 116 pelo valor unitário de R\$ 18,10 (dezoito reais e dez centavos) e quantidade de 500 unidades;

Item 117 pelo valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) e quantidade de 200 unidades;

Item 118 pelo valor unitário de R\$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos) e quantidade de 50 unidades;

Item 119 pelo valor unitário de R\$ 4,39 (quatro reais e trinta e nove centavos) e quantidade de 300 unidades;

Item 120 pelo valor unitário de R\$ 5,18 (cinco reais e dezoito centavos) e quantidade de 19 unidades;

Item 125 pelo valor unitário de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) e quantidade de 500 unidades;

Item 126 pelo valor unitário de R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos) e quantidade de 500 unidades;

Item 134 pelo valor unitário de R\$ 101,01 (cento e um reais e um centavo) e quantidade de 15 unidades;

Item 135 pelo valor unitário de R\$ 130,10 (cento e trinta reais e dez centavos) e quantidade de 7 unidades;

Item 136 pelo valor unitário de R\$ 3,10 (três reais e dez centavos) e quantidade de 5 unidades;

Item 137 pelo valor unitário de R\$ 31,30 (trinta e um reais e trinta centavos) e quantidade de 12 unidades;

Item 138 pelo valor unitário de R\$ 57,70 (cinquenta e sete reais e setenta centavos) e quantidade de 12 unidades;

Item 139 pelo valor unitário de R\$ 29,20 (vinte e nove reais e vinte centavos) e quantidade de 4 unidades;

Item 140 pelo valor unitário de R\$ 19,93 (dezenove reais e noventa e três centavos) e quantidade de 25 unidades;

Item 141 pelo valor unitário de R\$ 27,99 (vinte e sete reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 50 unidades;

Item 142 pelo valor unitário de R\$ 27,99 (vinte e sete reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 80 unidades;

Item 143 pelo valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais) e quantidade de 100 unidades;

Item 144 pelo valor unitário de R\$ 28,99 (vinte e oito reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 50 unidades;

Item 145 pelo valor unitário de R\$ 37,93 (trinta e sete reais e noventa e três centavos) e quantidade de 3 unidades;

Item 146 pelo valor unitário de R\$ 9,30 (nove reais e trinta centavos) e quantidade de 70 unidades.

DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - CNPJ: 26.240.632/0001-16, saiu vencedor nos itens:

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 12,70 (doze reais e setenta centavos) e quantidade de 50 unidades;

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 12,70 (doze reais e setenta centavos) e quantidade de 50 unidades;

Item 04 pelo valor unitário de R\$ 12,70 (doze reais e setenta centavos) e quantidade de 30 unidades;

Item 18 pelo valor unitário de R\$ 20,35 (vinte reais e trinta e cinco centavos) e quantidade de 70 unidades;

Item 19 pelo valor unitário de R\$ 20,35 (vinte reais e trinta e cinco centavos) e quantidade de 70 unidades;

Item 20 pelo valor unitário de R\$ 34,80 (trinta e quatro reais e oitenta centavos) e quantidade de 7 unidades;

Item 26 pelo valor unitário de R\$ 24,36 (vinte e quatro reais e trinta e seis centavos) e quantidade de 30 unidades;

Item 69 pelo valor unitário de R\$ 286,23 (duzentos e oitenta e seis reais e vinte e três centavos) e quantidade de 2 unidades;

Item 78 pelo valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais) e quantidade de 30 unidades;

Item 93 pelo valor unitário de R\$ 1,56 (um real e cinquenta e seis centavos) e quantidade de 50 unidades;

Item 95 pelo valor unitário de R\$ 2,45 (dois reais e quarenta e cinco centavos) e quantidade de 2.000 unidades;

Item 96 pelo valor unitário de R\$ 3,82 (três reais e oitenta e dois centavos) e quantidade de 152 unidades;

Item 100 pelo valor unitário de R\$ 7,86 (sete reais e oitenta e seis centavos) e quantidade de 80 unidades;

Item 101 pelo valor unitário de R\$ 36,00 (trinta e seis reais) e quantidade de 10 unidades;

Item 104 pelo valor unitário de R\$ 15,48 (quinze reais e quarenta e oito centavos) e quantidade de 50 unidades;

Item 111 pelo valor unitário de R\$ 4,69 (quatro reais e sessenta e nove centavos) e quantidade de 200 unidades;

Item 114 pelo valor unitário de R\$ 126,08 (cento e vinte e seis reais e oito centavos) e quantidade de 30 unidades;

Item 115 pelo valor unitário de R\$ 6,69 (seis reais e sessenta e nove centavos) e quantidade de 200 unidades;

Item 123 pelo valor unitário de R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos) e quantidade de 500 unidades;

Item 124 pelo valor unitário de R\$ 14,44 (quatorze reais e quarenta e quatro centavos) e quantidade de 17 unidades;

Item 127 pelo valor unitário de R\$ 2,59 (dois reais e cinquenta e nove centavos) e quantidade de 500 unidades;

Item 129 pelo valor unitário de R\$ 18,71 (dezoito reais e setenta e um centavos) e quantidade de 50 unidades;

Item 130 pelo valor unitário de R\$ 20,99 (vinte reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 50 unidades;

Item 131 pelo valor unitário de R\$ 20,99 (vinte reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 100 unidades;

Item 132 pelo valor unitário de R\$ 8,78 (oito reais e setenta e oito centavos) e quantidade de 50 unidades;

Item 133 pelo valor unitário de R\$ 6,03 (seis reais e três centavos) e quantidade de 30 unidades.

Currais Novos/RN, 14 de outubro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador: D2CD288C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESPOSTA A NOTIFICAÇÃO Nº 08/2021 – SEMAD/CPL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2.008/2021

INTERESSADO: RCP Comercio de Eletrodoméstico Eireli – CNPJ: 28.031.958/0001-69

ASSUNTO: Resposta a Notificação nº 08/2021 – SEMAD/CPL

Trata-se de resposta a Notificação nº 08/2021 – SEMAD/CPL, acerca assinatura da Ata de Registro de Preço nº 0195/2021, convocada via e-mail em 21/09/2021.

DOS FATOS:

A sessão pública do certame ocorreu em 19/07/2021 às 09h, compulsado os autos, a autoridade competente homologou em 16/09/2021, convocou-se via e-mail para assinatura da Ata de Registro de Preço em 21/09/2021.

Transcorrido o prazo que trata a cláusula 14.1 e o prazo definido na cláusula 20.3, notificou-se a adjudicatária para assinar imediatamente a Ata, ou no prazo de 5 (cinco) dias apresentar defesa.

A Adjudicatária responde a Notificação através do e-mail, solicitando o envio da Ata de Registro de Preço nº 096/2021 para assinatura imediata, sendo assinada por meio de certificado digital e devolvida prontamente.

DA CONCLUSÃO:

Com base exposto, resolvo ARQUIVAR a presente Notificação, e prosseguir com os demais atos do processo.

Currais Novos/RN, 19 de outubro de 2021.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:4B4DCDB7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESPOSTA A NOTIFICAÇÃO Nº 07/2021 – SEMAD/CPL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2.008/2021

INTERESSADO: RM Móveis e Comercio Eireli – CNPJ: 40.160.185/0001-16

ASSUNTO: Resposta a Notificação nº 07/2021 – SEMAD/CPL

Trata-se de resposta a Notificação nº 07/2021 – SEMAD/CPL, acerca assinatura da Ata de Registro de Preço nº 0195/2021, convocada via e-mail em 21/09/2021.

DOS FATOS:

A sessão pública do certame ocorreu em 19/07/2021 às 09h, compulsado os autos, a autoridade competente homologou em 16/09/2021, convocou-se via e-mail para assinatura da Ata de Registro de Preço em 21/09/2021.

Transcorrido o prazo que trata a clausula 14.1 e o prazo definido na clausula 20.3, notificou-se a adjudicatária para assinar imediatamente a Ata, ou no prazo de 5 (cinco) dias apresentar defesa.

A Adjudicatária responde a Notificação através do e-mail, esclarecendo que já havia assinado a Ata presencialmente na Sala da Comissão Permanente de Licitação, havendo sido notificada equivocadamente. Fato este constatado, já que a Ata de Registro de Preço encontra-se assinada.

DA CONCLUSÃO:

Com base exposto, resolvo ARQUIVAR a presente Notificação, e prosseguir com os demais atos do processo.

Currais Novos/RN, 19 de outubro de 2021.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:3751BB06

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESPOSTA A NOTIFICAÇÃO Nº 05/2021 – SEMAD/CPL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2.008/2021

INTERESSADO: Go Vendas Eletrônica – CNPJ: 36.521.392/0001-81

ASSUNTO: Resposta a Notificação nº 05/2021 – SEMAD/CPL

Trata-se de resposta a Notificação nº 05/2021 – SEMAD/CPL, acerca assinatura da Ata de Registro de Preço nº 0185/2021, convocada via e-mail em 21/09/2021.

DOS FATOS:

A sessão pública do certame ocorreu em 19/07/2021 às 09h, compulsado os autos, a autoridade competente homologou em 16/09/2021, convocou-se via e-mail para assinatura da Ata de Registro de Preço em 21/09/2021.

Transcorrido o prazo que trata a clausula 14.1 e o prazo definido na clausula 20.3, notificou-se a adjudicatária para assinar imediatamente a Ata, ou no prazo de 5 (cinco) dias apresentar defesa.

A Adjudicatária por intermédio dos seus Procuradores o Sr. Tiago Sandi e a Sra. Bruna respondem a Notificação supracitada acima, alegando haver enviado a Ata devidamente assinada em 22/09/2021.

Deste modo, realizou-se nova checagem a Caixa de Entrada do e-mail pregaosms@gmail.com, onde constatou-se que a devolutiva com a Ata assinada pela adjudicatária havia sido classificada automaticamente como “spam”, fato este que acarretou a não identificação da mesma.

DA CONCLUSÃO:

Com base exposto, resolvo ACATAR e ARQUIVAR a presente Notificação, prosseguindo com os demais atos do processo.

Currais Novos/RN, 19 de outubro de 2021.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:6C109660

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESPOSTA A NOTIFICAÇÃO Nº 04/2021 – SEMAD/CPL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2.008/2021

INTERESSADO: Carvalho Miranda Empreendimentos Eireli – CNPJ: 11.502.318/0001-97

ASSUNTO: Resposta a Notificação nº 04/2021 – SEMAD/CPL

Trata-se de resposta a Notificação nº 04/2021 – SEMAD/CPL, acerca assinatura da Ata de Registro de Preço nº 0177/2021, convocada via e-mail em 21/09/2021.

DOS FATOS:

A sessão pública do certame ocorreu em 19/07/2021 às 09h, compulsado os autos, a autoridade competente homologou em 16/09/2021, convocou-se via e-mail para assinatura da Ata de Registro de Preço em 21/09/2021.

Transcorrido o prazo que trata a clausula 14.1 e o prazo definido na clausula 20.3, notificou-se a adjudicatária para assinar imediatamente a Ata, ou no prazo de 5 (cinco) dias apresentar defesa.

A Adjudicatária responde a Notificação através do e-mail, informado que a Ata havia sido assinada por meio de certificado digital e encaminhado via e-mail em 06/10/2021, conforme documentos juntados aos autos do processo.

DA CONCLUSÃO:

Com base exposto, resolvo ARQUIVAR a presente Notificação e prosseguir com os demais atos do processo.

Currais Novos/RN, 19 de outubro de 2021.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:A8395F44

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E
CREDENCIAMENTO**

Processo: **CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2021 – PROCESSO Nº 1.208 /2021**

Assunto: **CREDENCIAMENTO PARA PEDREIROS, ELETRICISTA, PINTORES E SERVENTES**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 567, de 05 de agosto de 2021, dá publicidade ao julgamento de habilitação e credenciamento dos envelopes entregues posteriormente ao certame da Chamada Pública nº 07/2021 para **credenciamento para pedreiros, eletricitas, pintores e serventes**. A previsão de entrega das novas documentações para o credenciamento ficará aberto aos interessados até o dia 06.07.2022 de acordo com o Edital.

I – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a todos os interessados que na Licitação na modalidade Chamada Pública nº 07/2021, tendo como objeto o credenciamento para pedreiros, eletricitas, pintores e serventes, o julgamento e decide como HABILITADA e CRENDENCIADA a empresa JOAO SABINO DA SILVA NETO 59700556468, CNPJ 42.999.371/0001-79, pois sua documentação encontra-se de acordo com o Edital.

MAPA DE CLASSIFICAÇÃO
PEDREIRO (valor da diária R\$ 117,42)
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
9º JOAO SABINO DA SILVA NETO 59700556468

Currais Novos/RN, 19 de outubro de 2021

ANDREA TITO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:FE655039

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0776, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 103, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento protocolizado sob o nº 7.276/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **Nereide Oliveira Alves**, matrícula nº 1988-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG), lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 6 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 2003-2013, com usufruto no período compreendido entre 01/11/2021 a 29/04/2022.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de outubro de 2021.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:EE4F57EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0775, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas

atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 103, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento protocolizado sob o nº 11.092/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **Luciene Pinheiro Pontes**, matrícula nº 1103-1, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 6 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 2000-2010, com usufruto no período compreendido entre 01/11/2021 a 29/04/2022.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de outubro de 2021.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:98858FBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 438/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 4.314/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa SEBASTIÃO GOMES PEQUENO, CNPJ Nº 42.762.563/0001-67, para SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COMO PEDREIRO no (a) Escolas e Creches do Município de Currais Novos, no período de 04 de outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor de 117,42 (cento e dezessete reais e quarenta e dois centavos) em diária, obedecendo ao total de até 66 (sessenta e seis) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11.619/2021 pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Currais Novos, 04 de outubro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:C82CFA33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO 559/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADO: JOAO PAULO FRANCO DE AZEVEDO

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus

(Covid-19), com início em 01 de julho de 2021 e término em 31 de agosto de 2021.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 18.880,00 (dezoito mil, oitocentos e oitenta reais)

RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Data: Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:893F3AEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO
538/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADO: JOKASTA KICOLY DE ARAUJO DANTAS

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início retroativo a 01 de julho de 2021, com duração até o final da vigência contratual.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 12.880,00 (doze mil, oitocentos e oitenta reais)

RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Data: Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:B92185F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO
595/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADO: JESSICA KEICYANE SILVA DE LIMA

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início em 01 de julho de 2021 e término em 31 de agosto de 2021.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 17.080,00 (dezesete mil e oitenta reais)

RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Data: Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:88085770

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO
525/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADO: JOÃO RICARDO GALVÃO BEZERRA

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início em 01 de julho de 2021 e término em 31 de agosto de 2021.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 15.880,00 (quinze mil, oitocentos e oitenta reais)

RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Data: Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:6DFF0BD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO
633/2021,

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADO: JESSICA THAIS RODRIGUES SOUTO

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início em 01 de julho de 2021 e término em 31 de agosto de 2021.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 17.080,00 (dezesete mil e oitenta reais)

RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Data: Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:1C02EB08

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO
531/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADO: JOSE AUDENICIO DA SILVA

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início em 01 de julho de 2021 e término em 31 de agosto de 2021.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 12.880,00 (doze mil, oitocentos e oitenta reais)

RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Data: Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:0369A6AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO
561/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADO: JOSE FERNANDES NETO

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início em 01 de julho de 2021 e término em 31 de agosto de 2021.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 60.880,00 (sessenta mil, oitocentos e oitenta reais)

RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Data: Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:91FE9AC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO
524/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADO: JOSE VAGNER DANTAS DE MENESES

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus

(Covid-19), com início em 01 de julho de 2021 e término em 31 de agosto de 2021.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 9.880,00 (nove mil, oitocentos e oitenta reais)

RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Data: Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:A57DDCBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 /2021 AO CONTRATO
625/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADO: JOSEANY MARIA DOS SANTOS

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início em 01 de julho de 2021 e término em 31 de agosto de 2021.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 8.549,91 (oito mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e um centavos)

RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Data: Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:8C1E7038

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO 462
/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADO: JOSEFA JOCILENE DANTAS DE MEDEIROS

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0174/2021 – PMCN-GP.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início em 01 de junho de 2021 e término em 30 de junho de 2021.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ R\$ 8.008,00 (oito mil e oito reais)

RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Data: Currais Novos/RN, 23 de junho de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:6AEB8EE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 /2021 AO CONTRATO
620/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADO: JOVANELO RONALDO NUNES BATISTA

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início em 01 de julho de 2021 e término em 31 de agosto de 2021.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 66.880,00 (sessenta e seis mil, oitocentos e oitenta e oito reais)

RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Data: Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:78B673A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO
629/2021,

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADO: JULIANA CARLA DA SILVA DANTAS

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 220,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início em 01 de julho de 2021 e término em 31 de agosto de 2021.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 8.228,00 (oito mil, duzentos e vinte e oito reais)

RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Data: Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:45AC0745

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO
669/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADO: VANDA MELQUIADES DE ARAUJO

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início em 01 de julho de 2021 e término em 31 de agosto de 2021.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 8.228,00 (oito mil, duzentos e vinte e oito reais)

RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Data: Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:6C8A2FF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 /2021 AO CONTRATO
610/2021,

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADO: VALTERCIA BARBOSA DE MEDEIROS

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início em 01 de julho de 2021 e término em 31 de agosto de 2021.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 7.369,82 (sete mil, trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos)

RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Data: Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:5B212F8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 /2021 AO CONTRATO
759/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADO: VICENTE PAULO DE ARAUJO

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início em 02 de agosto de 2021 e término em 31 de agosto de 2021.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 9.940,00 (nove mil, novecentos e quarenta reais)

RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Data: Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:EF8296D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 /2021 AO CONTRATO
623/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADO: GRACIELY MIRELY SOARES DE ARAÚJO

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início em 01 de julho de 2021 e término em 31 de agosto de 2021.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 8.549,91 (oito mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e um centavos)

RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Data: Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:3B531813

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO
624/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADO: IVONE BATISTA DOS SANTOS

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início em 01 de julho de 2021 e término em 31 de agosto de 2021.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 8.549,91 (oito mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e um centavos)

RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Data: Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:E0E57FEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO
575/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADO: IZABEL CRISTINA DE MEDEIROS DANTAS

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início em 01 de julho de 2021 e término em 31 de agosto de 2021.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 18.880,00 (dezoito mil, oitocentos e oitenta reais)

RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Data: Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

*republicado Por Incorreção

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:82308EE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO
512/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADO: JACCIANE SANTOS SOARES PINHEIRO

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início em 01 de julho de 2021 e término em 31 de agosto de 2021.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 8.228,00 (oito mil, duzentos e vinte e oito reais)

RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Data: Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:4473FBAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 /2021 AO CONTRATO 628
/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADO: JESSICA JANE SOARES DE MELO

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início em 01 de julho de 2021 e término em 31 de agosto de 2021.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 8.228,00 (oito mil, duzentos e vinte e oito reais)

RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Data: Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

***Republicado por incorreção**

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:76A02F09

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 /2021 AO CONTRATO
580/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADO: MARIA DAS VITORIAS BORGES DA SILVA ARAUJO

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início em 01 de julho de 2021 e término em 31 de agosto de 2021.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 10.480,00 (dez mil, quatrocentos e oitenta reais)

RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Data: Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

***Republicado por incorreção**

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:34D62E8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 /2021 AO CONTRATO
536/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADO: LUCIOLA DE SOUZA FERNANDES

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início em 01 de julho de 2021 e término em 31 de agosto de 2021.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 17.080,00 (dezesete mil e oitenta reais)

RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Data: Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

***Republicado por incorreção**

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:6C1B573F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO
613/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADO: MARIA LUZIA DA SILVA

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início em 01 de julho de 2021 e término em 31 de agosto de 2021.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 8.228,00 (oito mil, duzentos e vinte e oito reais)

RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Data: Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

***Republicado por incorreção**

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:EBD68DE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 /2021 AO CONTRATO
645/2021,

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADO: VIVIANE RIBEIRO DE SOUZA

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início em 01 de julho de 2021 e término em 31 de agosto de 2021.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 10.480,00 (dez mil, quatrocentos e oitenta reais)

RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Data: Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

*repblicado Por Incorreção

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:2EF34FEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 /2021 AO CONTRATO
489/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADO: JANDERSON DANIEL DA SILVA

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0174/2021 – PMCN-GP.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início em 07 de junho de 2021 e término em 30 de junho de 2021.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ R\$ 7.312,00 (sete mil, trezentos e doze reais)

RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Data: Currais Novos/RN, 23 de junho de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

*Repblicado por incorreção

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:103CE1E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2021 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1TP01/2020– TOMADA DE PREÇO Nº 00001/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO PME/RN Nº 20070300001

CONTRATANTE: Município de Equador/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.225/0001-14; **PROMINENTE CONTRATANTE:** Bahia Construções Locações e Serviços LTDA CNPJ: 22.514.781/0001-75; **OBJETO: Prorrogação Contratual**, para Contratação de empresa especializada para construção de quadra poliesportiva no Município de Equador, de acordo com o Contrato de Repasse OGU nº 878564/2018 /ME/CAIXA – OPERAÇÃO 1061665-07; **DATA DA ASSINATURA:** 27 de Setembro de 2021; **VIGÊNCIA:** 26 de Dezembro de 2021; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Tomada de Preço; **SUBSCRITORES:** Cletson Rivaldo de Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o nº 034.148.724-47- pelo contratante José Sinésio Dantas, inscrito no CPF/MF sob o nº 222.144.704-25 – pela Contratada.

Equador-RN, em 27 de Setembro de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:21593720

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
01102021/00100 - SEMUS**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **MONARA PRISCILA ALVES**. Objeto: **FISIOTERAPEUTA**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Saúde. Carga horária de 40hrs semanais. Valor mensal: **R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 03 (três) meses.

Espírito Santo/RN, 01 de outubro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

MONARA PRISCILA ALVES

Fisioterapeuta

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:0838B78A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 355/2021 - GP EM, 18 DE OUTUBRO DE 2021**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Servidora que especifica e dá outras Providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária a servidora **ERNESTINA OLIVEIRA BRITO NETA**, inscrita no C.P.F. sob o nº 050.882.014-60 e Identidade nº 002.332.341 ITEP/SSP/RN, nomeada no cargo de Chefe de Departamento de Atenção a Saúde da Mulher, Criança, Idoso e Adolescente da Secretaria Municipal de Saúde - através do ato administrativo – Portaria 029/2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra-RN - cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano na Capital do Estado - Natal/RN, no dia 19 de outubro de 2021, **ensejo em que participará da 247ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS/RN – (Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do RN)**.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 200,00 (Duzentos reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo Único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E

P U B L I Q U E – S E

E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, em 18 de outubro de 2021

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:8FF5D896

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 358/2021 - GP EM, 19 DE OUTUBRO DE 2021

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Servidor que especifica e dá outras Providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

RESOLVE

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária ao servidor **ADAILSON DO VALE ALVES**, inscrito no C.P.F. sob o 053.170.184-04 e Identidade nº 2.000.565 ITEP/SSP/RN, contratado da Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Motorista - cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano na Capital do Estado - Natal/RN, no dia 19 de outubro de 2021, **ensejo em que participará da 247ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS/RN – (Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do RN).**

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 100,00 (Cem reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo Único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMPR A – SE

Felipe Guerra/RN, 19 de outubro de 2021

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:E3AEFC85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 359/2021 – GP EM, 19 DE OUTUBRO DE 2021

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Secretário que especifica e dá outras Providências.

OPREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

RESOLVE

Conceder 2 (duas) diárias ao Senhor **LUIZ AGNALDO DE SOUZA**, inscrito no C.P.F. sob o nº 489.740.724-91 e RG nº 1.585.283 nomeado no cargo de Secretário Municipal de Educação, através do ato administrativo – Portaria nº 002/2021, cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação, locomoção urbana e hospedagem na Capital do Estado do Estado – Natal/RN, nos dias 20 e 21 de outubro de 2021, oportunidade em que participará do Eventos Acontecer e o Fórum de Educação Empreendedora, organizado pelo SEBRAE/RN, em parceria com a UNDIME/RN – (União dos Dirigente Municipais de Educação do Rio Grande do Norte).

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 800,00 (Oitocentos

reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMPR A – SE

Felipe Guerra/RN, 19 de outubro de 2021

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:8FFEB8F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 360/2021 – GP EM, 19 DE OUTUBRO DE 2021

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Servidor que especifica e dá outras Providências.

OPREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

RESOLVE

Conceder 2 (duas) diárias ao servidor **ALIPSSON GUSTAVO TAVARES DA SILVA**, inscrito no C.P.F. sob o nº 067.633.644-23, Chefe de Departamento Administrativo Financeiro da Secretaria Municipal de Educação, sendo que o mesmo pertence ao quando dos servidores contratados do município, cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação, locomoção urbana e hospedagem na Capital do Estado do Estado – Natal/RN, nos dias 20 e 21 de outubro de 2021, oportunidade em que participará do Eventos Acontecer e o Fórum de Educação Empreendedora, organizado pelo SEBRAE/RN, em parceria com a UNDIME/RN – (União dos Dirigente Municipais de Educação do Rio Grande do Norte).

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMPR A – SE

Felipe Guerra/RN, 19 de outubro de 2021

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:A24FF3EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 356/2021-SMARH EM, 19 DE OUTUBRO DE
2021.**

Concede férias ao servidor Sr. Givanildo de Menezes Santos, Agente de Endemias e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias ao servidor **Sr. Givanildo de Menezes Santos, Agente de Endemias** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal no decorrer do mês de Outubro, referente ao período aquisitivo de 2020.

Art. 2º- Fica autorizada a conversão em pecúnia de 10(dez) dias referente ao seu período de férias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Felipe Guerra - RN, 19 de Outubro de 2021.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:3FF5F37D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº268 – PREGÃO PRESENCIAL
Nº 027/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13090001/21–
CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE
GUERRA, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.349.086/0001-74 Contratado
ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME – CNPJ:
16.676.833/0001-07, Registro de preço para eventuais aquisições de
material de higiene e limpeza, para atender as necessidades das
unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de
Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades
estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). VALOR GLOBAL
R\$ 6.913,94 (Seis mil novecentos e treze reais e noventa e quatro
centavos) LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº
8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas,
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão
custeadas pela Dotação Orçamentária: UNIDADE
ORÇAMENTÁRIA 0301: Sec. Munic. De Administração e Recursos
Humanos, PROGRAMA: 04 122 0005 2.004 – Manutenção da Sec.
Municipal de Recursos Humanos, 3.0.00.00.00 despesas correntes,
3.3.00.00.00 Outras Desp. Correntes, 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas,
3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte: 10010000, 15300000,
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 0501: Sec. Munic. De Educação,
PROGRAMA: 04 122 0007. 2.012 – Manutenção das atividades da
Sec. De Educação, 3.0.00.00.00 despesas correntes, 3.3.00.00.00
Outras Desp. Correntes, 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas, 3.3.90.30.00
Material de Consumo, Fonte: 10010000, 11110000, 15300000,
Vigência: o presente contrato vigorará até 31/12/2021 ou a plena
execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data do contrato
18/10/2021, independente de notificação ou aviso
judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: SALOMÃO GOMES DE
OLIVEIRA, pela CONTRATANTE e ESPERANÇA
SUPERMERCADO LTDA - ME, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:BA8BE4FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº269 – PREGÃO PRESENCIAL
Nº 027/2021.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13090001/21–
CONTRATANTE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no
CNPJ sob o °12.452.550/0001-20 Contratado ESPERANÇA
SUPERMERCADO LTDA - ME – CNPJ: 16.676.833/0001-07,
Registro de preço para eventuais aquisições de material de higiene e
limpeza, para atender as necessidades das unidades administrativas
pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme
especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de
Referência). VALOR GLOBAL R\$7.995,70 (Sete mil e novecentos e
noventa e cinco reais e setenta centavos) LEGALIDADE: Lei Federal
nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações
posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas
decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação
Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 1301: Fundo
Municipal De Saúde, PROGRAMA: 10 301 0009 2.049-Fundo
Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00 despesas correntes, 3.3.00.00.00
Outras Desp. Correntes, 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas, 3.3.90.30.00
Material de Consumo, Fonte: 10010000,12110000, 15300000,
Vigência: o presente contrato vigorará até 31/12/2021 ou a plena
execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data do contrato
18/10/2021, independente de notificação ou aviso
judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: Maria de JACKELINE
GURGEL CÂMARA, pela CONTRATANTE e ESPERANÇA
SUPERMERCADO LTDA - ME, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:C4C7FD8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº270 – PREGÃO PRESENCIAL
Nº 027/2021.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13090001/21–
CONTRATANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o Nº17.878.454/0001-62 Contratado
ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME – CNPJ:
16.676.833/0001-07, Registro de preço para eventuais aquisições de
material de higiene e limpeza, para atender as necessidades das
unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de
Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades
estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). VALOR GLOBAL
R\$1.641,43(Um mil e seiscentos e quarenta e um reais e quarenta e
três centavos) LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei
Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram
introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta
licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: UNIDADE
ORÇAMENTÁRIA 1401: Fundo Municipal De Assistência Social,
PROGRAMA: 08 122 0010 2.058 – Manutenção das atividades da
Sec. De Assist. social 3.0.00.00.00 despesas correntes, 3.3.00.00.00
Outras Desp. Correntes, 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas, 3.3.90.30.00
Material de Consumo, Fonte: 10010000, 15300000, Vigência: o
presente contrato vigorará até 31/12/2021 ou a plena execução,
entrega, dos bens/serviços contratados. Data do contrato 18/10/2021,
independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.
ASSINATURAS: Maria de MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA
MOTA MAIA, pela CONTRATANTE e ESPERANÇA
SUPERMERCADO LTDA - ME, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:3AC7509C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº271 – PREGÃO PRESENCIAL
Nº 027/2021.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13090001/21–
CONTRATANTE O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO
IDOSO, inscrito no CNPJ sob o Nº27.771.327/0001-13 Contratado
ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME – CNPJ:
16.676.833/0001-07, Registro de preço para eventuais aquisições de
material de higiene e limpeza, para atender as necessidades das
unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de
Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades
estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). VALOR GLOBAL
R\$1.019,60 (Um mil e dezenove reais e sessenta centavos)
LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº
8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas,
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão
custeadas pela Dotação Orçamentária: UNIDADE
ORÇAMENTÁRIA 1801: Fundo Municipal Do Idoso, PROGRAMA:
08 241 0022 2.077 – Manutenção das atividades do Fundo do Idoso
3.0.00.00.00 despesas correntes, 3.3.00.00.00 Outras Desp. Correntes,
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas, 3.3.90.30.00 Material de Consumo,
Fonte:13900000, Vigência: o presente contrato vigorará até
31/12/2021 ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços
contratados. Data do contrato 18/10/2021, independente de notificação
ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: Maria de MARIA
DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA MAIA, pela CONTRATANTE e
ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME, pela
CONTRATADA.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:F1355C38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
OITAVO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
AO CONTRATO Nº 001/2020 - TOMADA DE PREÇOS. Nº
03/2019**

PROCESSO Nº. 19110001/19 - Partes: CONSTRUTORA DANTAS
LTDA - CNPJ: 97.519.353/0001-34 e PREFEITURA MUNICIPAL
DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: nº: 08.349.086/0001-74. OBJETO:
Oitavo Termo Aditivo de Prorrogação do prazo do contrato de
execução das obras de CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA COM
URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS NO ENTORNO, constantes no
Projeto Básico. Prazo: De 04/10/2021 até 02/01/2022, se necessário,
podendo ser prorrogado para fazer valer e complementar os prazos
citados na Cláusula Quarta do Contrato. LEGALIDADE: Lei Federal
nºs. 8.666/93. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta
licitação serão custeadas com recursos oriundos da Dotação
Orçamentária para o Exercício de 2021.

Felipe Guerra-RN, 04 de outubro de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:453FC90E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
011/2021 - SRP**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo
pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Fernando
Pedroza/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação –
Pregão Eletrônico nº 011/2021-SRP, que tem como **OBJETO**:
registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros

Alimentícios, para atender as necessidades da administração
municipal e suas demais secretarias, as empresas **ES SERVIÇOS E
COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ: **11.070.662/0001-54**,
vencedora dos itens: 40 e 50, do referido certame totalizando o valor
de global de R\$ 20.473,60 (vinte mil quatrocentos e setenta e três
reais e sessenta centavos), a empresa **J B F QUEIROZ OLIVEIRA-
ME**, inscrita no CNPJ: **15.052.431/0001-79**, vencedora dos itens: 02,
03, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 16, 41, 42, 44, 46, 48, 49, 51, 59, 65,
66, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 74, 75, 85, 91, 92, 93, 97, 99, 101, 102, 103,
104, 105, 106, 107, 108, 109 e 116, do referido certame totalizando o
valor de global de R\$ 381.964,60 (trezentos e oitenta e um mil,
novecentos e sessenta e quatro reais e Sessenta centavos), a empresa
**POTYGUAR REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS
EIRELI**, inscrita no CNPJ: **30.585.637/0001-58**, vencedora dos
itens: 43, 45, 47, 54 e 76, do referido certame totalizando o valor de
global de R\$ 14.483,64 (quatorze mil quatrocentos e oitenta e três
reais e sessenta e quatro centavos), a empresa **SUPERMERCADO
MEDIO OESTE EIRELI**, inscrita no CNPJ: **27.390.249/0001-07**,
vencedora dos itens: 01, 04, 09, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25,
27, 28, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 53, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 63,
64, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 89, 90, 94, 95, 96, 98,
100, 111, 112, 113, 114, 115, 117, 118, 119, 120 e 121, do referido
certame totalizando o valor de global de R\$ 166.819,95 (cento e
sessenta e seis mil oitocentos e dezenove reais e noventa e cinco
centavos), totalizando o valor global de todos os vencedores do
certame em R\$ 583.741,79 (quinhentos e oitenta e três mil setecentos
e quarenta e um reais e setenta e nove centavos), tendo como
fracassados/ desertos ou cancelados os itens: 21, 26, 29, 30, 34, 52,
72 e 110, haja visto que foram as melhores propostas apresentadas ao
Município.

Fernando Pedroza/RN, 19 de outubro de 2021

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:40E415C6

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

DEVEDOR: MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN, CNPJ
nº 01.612.369/0001-18, representado por sua prefeita constitucional, a
senhora SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, CPF nº
703.670.784-49.

CREDOR: CEC PUBLICIDADE EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ nº
08.381.234/0001-38, neste ato representado por seu diretor
administrativo, o Sr. GILVAN ARAÚJO LOPES, CPF nº
365.735.824-20.

OBJETO: Pagamento por indenização de serviço de publicação de
atos administrativos dos pregoes eletrônicos de nº 006/2021 e nº
007/2021, através da nota fiscal de nº 15470.

FUNDAMENTO LEGAL: Parágrafo único, artigo 59, da Lei nº
8.666/93.

VALOR: R\$2.584,00 (dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais).

DATA: 19/10/2021

ASSINATURAS: SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, prefeita,
pela parte devedora; GILVAN ARAÚJO LOPES, pela parte credora.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 19 de
outubro de 2021

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:6F45E6C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010090145/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010090145/2021
Objeto: Serviços de confecção de coberturas para as macas da ambulância da Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: EDIVALDO DIAS DA CUNHA (903.653.484-49)
Valor Total Julgado: R\$ 631,57
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:433099E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100059/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010100059/2021
Objeto: Aquisição de material de consumo para Secretaria Municipal de Obras
Contratado: M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)
Valor Total Julgado: R\$ 3.500,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:A3D44C92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100060/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010100060/2021
Objeto: Serviços como médico clínico geral atendendo a população do município de Frutuoso Gomes no Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade
Contratado: LUCÍDIO JÁCOME FERREIRA (175.499.574-87)
Valor Total Julgado: R\$ 8.060,88
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:67A4430C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100061/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010100061/2021
Objeto: Aquisição de combustível destinado ao veículo PALIO pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratado: AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA (34.086.384/0001-29)
Valor Total Julgado: R\$ 7.003,52
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:9D289BCE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100062/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010100062/2021
Objeto: Serviço Prestado de Carradas de Areia para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Obras.
Contratado: CLAUDIO SOARES E BRITO (076.256.394-01)
Valor Total Julgado: R\$ 2.368,42
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:5015F4FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100063/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010100063/2021
Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: VENCESLAU PEÇAS (02.257.344/0001-06)
Valor Total Julgado: R\$ 3.492,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:81F6088A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100064/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010100064/2021
Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: VENCESLAU PEÇAS (02.257.344/0001-06)
Valor Total Julgado: R\$ 2.350,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:DF4653C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010090146/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010090146/2021
Objeto: Aquisição de equipamento e material permanente destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Contratado: A P A DE OLIVEIRA FERNANDES - ME (08.222.581/0001-18)
Valor Total Julgado: R\$ 200,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:30AA771C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010090147/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010090147/2021
Objeto: Aquisição de equipamento e material permanente destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Contratado: A P A DE OLIVEIRA FERNANDES - ME
(08.222.581/0001-18)

Valor Total Julgado: R\$ 5.250,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:6F983CD7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010090148/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010090148/2021

Objeto: Contratação de Prestador de Serviço de Transporte Escolar com Alunos das Comunidades Rurais da Mata Seca e Catolezinho

Contratado: MARCOS LEANDRO DE MESQUITA
(057.188.574-82)

Valor Total Julgado: R\$ 3.684,21

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:A04A011F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO
017/2021 - PE**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 081002/2021

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, CONTEMPLADOS ATRAVÉS DA PROPOSTA Nº 004213/2019 E CONVÊNIO MAPA – PLATAFORMA +BRASIL nº 884243/2019.

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN

CONTRATADA.....: SILVA & LUCENA COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ nº 27.848.692/0001-89

VALOR TOTAL.....: R\$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: UNID. ADM.: SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. E DESENVOLVIMENTO RURAL

PROJ/ATIV.: MANUT. DOS RECURSOS DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00

FONTE: 1.510.000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20-122-0014-2027-0000

FONTE: 1.001.000 - Recursos Próprios

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20-122-0014-2027-0000

Os recursos estão garantidos através da PROPOSTA Nº 004213/2019 E CONVÊNIO MAPA – PLATAFORMA +BRASIL nº 884243/2019. VIGÊNCIA.....: 08 de outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Município de Galinhos/RN

CNPJ: 08.110.991/0001-77

Prefeito Constitucional

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Contratante

Silva & Lucena Comercio e Serviços de Maquinas e Equipamentos Agrícolas LTDA

CNPJ nº 27.848.692/0001-89

Representada Por Sua Titular

CLAUDIA SILVA ARAÚJO

Contratada

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:6E23B69F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE GOIANINHA EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021**

Onde Se Ler Natureza: 3.3.90.30 – Ler Se 44.90.52

Goianinha, em 28/09/2021.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Goianinha - GOIANINHAPREV,
CNPJ sob o nº 19.649.853/0001-87

Contratante

A F COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI 13951425000128

CNPJ: 13.951.425/0001-28

ALDEMIR SALVIANO PEREIRA FILHO

CPF: 009.231.834-77

CONTRATADA

Publicado por:
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:2B7DD66D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2021 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 582/2021**

A Prefeita do município de Goianinha/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, “Caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa BRENO VITO DUARTE 09237874456 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM SOFTWARE E HARDWARE DOS COMPUTADORES E INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS, no valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), ancorado no art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

Goianinha/RN, 01 de outubro de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:CF31891E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO
Nº 154/2021**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA- CNPJ sob nº 08.162.687/0001-73

Contratada: BRENO VITO DUARTE 09237874456 - CNPJ sob nº 36.869.585/0001-28

Processo Administrativo nº 582/2021–DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM SOFTWARE E HARDWARE DOS

COMPUTADORES E INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

VIGÊNCIA: 01/10/2021 a 31/12/2021

UNIDADE 02.001 – GABINETE DO PREFEITO

PROJETO 2.004 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

FONTE 10010000-Recursos Ordinários

PROJETO 2.005 – CRIAÇÃO E INSTALAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

FONTE 10010000-Recursos Ordinários

PROJETO 2.007 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA/ADOLESCENTE

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

FONTE 10010000-Recursos Ordinários

UNIDADE 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PROJETO 2.008 – MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

FONTE 10010000-Recursos Ordinários

PROJETO 2123– MANUT. DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

FONTE 10010000-Recursos Ordinários

UNIDADE 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO

PROJETO 2015 – MANUT. DA SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

FONTE 10010000-Recursos Ordinários

UNIDADE 05.001 – SEC. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA

PROJETO 2.016 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE INFRAESTRUTURA

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

FONTE 10010000-Recursos Ordinários

UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO 2023 - MANUT. DA SECRET. MUN. DE SAÚDE

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

FONTE 12110000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde

PROJETO 2024 – ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – AÇÕES ESTRATÉGICAS - ESF

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

FONTE 12110000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde

12140000-Transferênc. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e serviços Públicos de Saúde

PROJETO 2026 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

FONTE 12140000-Transferênc. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e serviços Públicos de Saúde

PROJETO 2030 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

FONTE 12110000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde

12140000-Transferênc. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e serviços Públicos de Saúde

PROJETO 2034 – ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR-CAPS I E II

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

FONTE 12110000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde

12140000-Transferênc. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e serviços Públicos de Saúde

PROJETO 2037 – ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR-MAC

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

FONTE 12110000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde

12140000-Transferênc. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e serviços Públicos de Saúde

UNIDADE 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

PROJETO 2045 - MANUT. DA SECRET. DE EDUC. ESPORTE E LAZER

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

FONTE 11110000- Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação

PROJETO 2.047 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

FONTE 11110000- Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação

PROJETO 2065 - MANUT. DO ENSINO INFANTIL-CRECHE

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

FONTE 11110000- Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação

PROJETO 2066 - MANUT. DO ENSINO INFANTIL-PRÉ ESCOLAR

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

FONTE 11110000- Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação

PROJETO 2072 - MANUT. DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE - INFANTIL

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

FONTE 11200000- Transferência do Salário Educação

PROJETO 2.046 - MANUT. DO PROG. SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE - FUNDAMENTAL

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

FONTE 11200000- Transferência do Salário Educação

PROJETO 2086 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO SETOR DE ESPORTES

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

FONTE 10010000-Recursos Ordinários

PROJETO 2.069 - Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 40%

NAT. /DESPESA 33.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

- PESSOA JURÍDICA

FONTE 11130000- Transferências do FUNDEB - Impostos 30%

PROJETO 2.049 - Manutencao do Ensino Fundamental- FUNDEB 40%

NAT. /DESPESA 33.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 FONTE 11130000- Transferências do FUNDEB - Impostos 30%

PROJETO 2.067 - Manut.do Ensino Infantil Pre Escolar - FUNDEB 40%

NAT. /DESPESA 33.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 FONTE 11130000- Transferências do FUNDEB - Impostos 30%

UNIDADE 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRAB. HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO 2090 – MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRAB., HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
 FONTE 10010000-Recursos Ordinários

UNIDADE 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO 2121 – MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRAB., HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
 FONTE 10010000-Recursos Ordinários

PROJETO 2100 – MANUT. DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS -SCFV

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
 FONTE 10010000-Recursos Ordinários

PROJETO 2103 – MANUT. DO PISO FIXO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CREAS

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
 FONTE 10010000-Recursos Ordinários

13110000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

PROJETO 2105 – MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
 FONTE 10010000-Recursos Ordinários

13110000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

PROJETO 2110 – MANUT. DO PISO BÁSICO FIXO -CRAS

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
 FONTE 10010000-Recursos Ordinários

13110000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

UNIDADE 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROJETO 2121 – MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
 FONTE 10010000-Recursos Ordinários

UNIDADE 10.001 – SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO

PROJETO 2117-MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
 FONTE 10010000-Recursos Ordinários

UNIDADE 11.001 – SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANISTICO

PROJETO 2122-MANUT. DA SEC. MUN. DE DES. AMBIENTAL E URBANISTICO

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
 FONTE 10010000-Recursos Ordinários

UNIDADE 12.001 – SEC. MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS

PROJETO 2020-MANUT. DA SEC. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
 FONTE 10010000-Recursos Ordinários

UNIDADE 13.001 – SEC. MUNIC. DE CULTURA

PROJETO 2083-MANUT. DA SEC. MUN. DE CULTURA

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
 FONTE 10010000-Recursos Ordinários

UNIDADE 14.001 – SEC. MUNIC. DE TRANSPORTE E TRANSITO

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
 FONTE 10010000-Recursos Ordinários

Goianinha, em 01/10/2021.

Prefeitura Municipal de Goianinha

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

Breno Vito Duarte 09237874456

CNPJ: 36.869.585/0001-28

BRENO VITO DUARTE

CPF: 092.376.744-56

Contratada

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz

Código Identificador:F346163C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.118/2021

SANCIONO

Autoria: Juliana Braga Silva

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 09 de Setembro de 2021

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita

Denomina “**Sala Marlene Inaldi Barbalho Galvão**”, a Sala dos Vereadores da Câmara Municipal de Goianinha/RN, deste Município, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica denominada “**Sala Marlene Inaldi Barbalho Galvão**”, a Sala dos Vereadores da Câmara Municipal de Goianinha/RN, deste Município.

Artigo 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Goianinha/RN, 09 de setembro de 2021.

JEAN NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE

Presidente

DIÓGENES IZIDRO ROSA

Primeiro Secretário

SÍLVIO ALVES FERREIRA

Segundo Secretário

Publicado por:

Secretaria de Plan. Adm. e Finanças

Código Identificador:77F2CE0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO N° 1.341, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

Torna público o índice de atualização dos tributos municipais para o período de 2022, nos termos do artigo 121-A, do Código Tributário do Município (Lei n.º 885/2005).

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade ao disposto no artigo XX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. A atualização monetária das bases de cálculo dos tributos municipais para o exercício fiscal de 2022 obedecerá ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo (Especial) – IPCA-E/IBGE, acumulado em 10,05% (dez inteiros e cinco centésimos por cento), correspondente ao período de 1º de outubro de 2020 a 30 de setembro de 2021.

Parágrafo único. A atualização das bases de cálculo dos tributos municipais lançados ordinariamente de ofício será promovida diretamente pela Secretaria Municipal de Tributação, através do Sistema Integrado de Administração Tributária.

Art. 2º. Fica o Secretário Municipal de Tributação autorizado a emitir todos os atos complementares para a execução do presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Secretaria de Plan. Adm. e Finanças

Código Identificador:C663B18A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.340, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.**

Aprova o Regulamento o Processo Administrativo Tributário, nos termos dos artigos 137 e seguintes do Código Tributário do Município (Lei n.º 885 de 22 de dezembro de 2005) e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade ao disposto no artigo XX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado, na forma do texto anexo ao presente Decreto, o Regulamento do Processo Administrativo Tributário do Município de Goianinha/RN, nos termos dos arts. 137 e seguintes do Código Tributário do Município, Lei nº 885, de 22 de dezembro de 2005.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

**REGULAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
TRIBUTÁRIO NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 1º. Processo Administrativo Tributário, para os efeitos deste Regulamento, compreende o conjunto de atos praticados pela Administração Tributária, tendentes à determinação, exigência ou dispensa do crédito tributário, assim como à fixação do alcance de normas de tributação sobre casos concretos, ou, ainda, à imposição de penalidades ao sujeito passivo da obrigação, nos termos do Código Tributário do Município.

Parágrafo único. O conceito definido no *caput* deste artigo compreende os processos de controle, outorga e imposição de penalidade, e mais especificamente os que versam sobre:

- I - lançamento tributário;
- II - impugnação do lançamento;
- III - consulta em matéria tributária;
- IV - restituição de tributo indevido;
- V - suspensão, extinção e exclusão de crédito tributário;
- VI - reconhecimento administrativo de imunidades e isenções.

Art. 2º. A Administração Tributária, na condução dos seus feitos, obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, celeridade, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

Parágrafo único. Nos processos administrativos tributários serão observados, entre outros, os critérios de:

- I - atuação conforme a lei e o direito;
- II - atendimento a fins de interesse geral, vedada a renúncia total ou parcial de poderes ou competências, salvo autorização em lei;
- III - objetividade no atendimento do interesse público, vedada a promoção pessoal de servidores ou autoridades;
- IV - atuação segundo padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé;
- V - divulgação oficial dos atos administrativos, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas na Constituição;
- VI - adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público;
- VII - indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinarem a decisão;
- VIII - observância das formalidades essenciais à garantia dos direitos do sujeito passivo;
- IX - adoção de formas simples, suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos do sujeito passivo;
- X - garantia dos direitos à comunicação, à apresentação de alegações finais, à produção de provas e à interposição de recursos, nos processos de que possam resultar sanções e nas situações de litígio;
- XI - proibição de cobrança de despesas processuais;
- XII - interpretação da norma administrativa da forma que melhor garanta o atendimento do fim público a que se dirige, vedada a aplicação retroativa de nova interpretação em prejuízo do sujeito passivo da obrigação tributária.

CAPÍTULO II

Dos Direitos E Dos Deveres Do Sujeito Passivo

Art. 3º. São direitos do sujeito passivo, no âmbito do Processo Administrativo Tributário:

- I - ser tratado com respeito pela autoridade fiscal tributária e servidores, que deverão simplificar, na medida do possível e dentro das exigências legais, o exercício de seus direitos e o cumprimento de suas obrigações;
- II - ter ciência da tramitação dos processos administrativos em que tenha a condição de interessado, ter vista dos autos na repartição, obter cópias de documentos neles contidos e conhecer as decisões proferidas;
- III - formular alegações e apresentar documentos antes da decisão, os quais serão objeto de consideração pelo órgão competente;
- IV - produzir as provas pertinentes ao deslinde do caso; e
- V - fazer-se assistir, facultativamente, por procurador.

Art. 4º. São deveres do sujeito passivo, no âmbito do Processo Administrativo Tributário:

- I - expor os fatos conforme a verdade;
- II - proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé;
- III - não agir de modo temerário;
- IV - prestar as informações que lhe forem solicitadas e colaborar para o esclarecimento dos fatos; e
- V - tratar com respeito e urbanidade os servidores e autoridade fiscal tributária.

CAPÍTULO III

Da Fiscalização

Art. 5º. As funções referentes a cadastramento, lançamento, controle da arrecadação e fiscalização do cumprimento das obrigações tributárias, bem como as medidas de prevenção e repressão a fraudes, competem, privativamente, à Secretaria Municipal de Tributação, por meio de seus órgãos tributários e da autoridade fiscal tributária a estes

subordinados, independentemente da denominação jurídica do cargo por eles ocupado.

§1º. A fiscalização dos tributos municipais, compreendida a imposição de sanções por infração à legislação tributária, será promovida, privativamente, por Autoridade fiscal tributária do Município.

§2º. No exercício de suas funções, o Fiscal de Tributação do Município que presidir a qualquer diligência de fiscalização, se fará identificar por meio idôneo.

§3º. Ao Fiscal de Tributação do Município não poderá ser negado o direito de examinar estabelecimentos, depósitos e dependências, cofres, arquivos, veículos e demais meios de transporte, mercadorias, livros, documentos, correspondências e outros efeitos comerciais ou fiscais dos contribuintes e responsáveis definidos na legislação tributária do Município.

§4º. No caso de recusa, a fiscalização poderá lacrar os móveis ou depósitos, onde possivelmente estejam os documentos e livros, lavrando termo desse procedimento do qual deixará cópia ao recusante, solicitando de imediato, ao Secretário Municipal de Tributação, providências para que se faça a exibição judicial.

Art. 6º. Nos casos de perda ou extravio de livros e demais documentos fiscais, poderá a autoridade fiscal intimar o contribuinte a comprovar o montante das operações e prestações escrituradas ou que deveriam ter sido escrituradas nos referidos livros, para efeito de verificação do pagamento do imposto.

Parágrafo único. Se o contribuinte se recusar a fazer a comprovação, ou não puder fazê-la, e bem como nos casos em que a mesma for considerada insuficiente, o montante das operações e prestações será arbitrado pela autoridade fiscal, pelos meios ao seu alcance, deduzindo-se, para efeito de apuração da diferença do imposto, os recolhimentos devidamente comprovados pelo contribuinte ou pelos registros da repartição fiscal.

Art. 7º. A fiscalização tributária é exercida sobre todas as pessoas físicas ou jurídicas localizadas no Município de Goianinha, ainda que imunes ou isentas dos tributos

Art. 8º. As pessoas mencionadas no artigo 7º devem exibir aos funcionários fiscais, sempre que exigido, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os livros fiscais obrigatórios, os livros e registros contábeis, e todos os documentos ou papéis comerciais ou fiscais, em uso ou em arquivo, que forem necessários aos procedimentos fiscais, bem como proporcionar-lhes meios necessários para seu exame.

§1º Para efeito do disposto neste artigo, os prazos serão sempre contínuos, excluindo-se, em sua contagem, o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

§2º Os prazos de que trata este artigo somente se iniciam ou se vencem em dia de expediente normal na Repartição Fiscal em que tramita o processo ou deva ser praticado o ato.

§3º Para os efeitos deste Regulamento, não têm aplicação quaisquer disposições excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais dos comerciantes, industriais, produtores ou prestadores de serviços ou da obrigação desses de exibi-los.

§4º Os livros obrigatórios de escrituração fiscal e os comprovantes dos lançamentos neles efetuados devem ser conservados até que ocorra a prescrição dos créditos tributários decorrentes das operações a que se refiram.

§5º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo, os documentos de apresentação imediata definidas em legislação.

§6º A reincidência de não exibição da documentação mencionada no *caput* deste artigo, quando exigida, caracteriza embaraço à Fiscalização, sujeita às penalidades legais.

§7º Em casos excepcionais, e desde que devidamente justificados, o Secretário de Tributação poderá autorizar a prorrogação do prazo definido no *caput* deste artigo.

CAPÍTULO IV

Dos Atos E Termos Do Processo

Seção I

Da Forma, Tempo e Lugar dos Atos do Processo

Art. 9º. O processo administrativo pode iniciar-se de ofício ou a pedido de interessado.

Art. 10. O requerimento inicial do interessado, salvos os casos em que for admitida solicitação oral, deve ser formulado por escrito e conter os seguintes dados:

I - órgão ou autoridade administrativa a que se dirige;

II - identificação do interessado ou de quem o represente;

III - domicílio do interessado ou local para recebimento de comunicações;

IV - formulação do pedido, com exposição dos fatos e de seus fundamentos;

V - data e assinatura do interessado ou de seu representante.

§1º É vedado à Administração recusar-se a conhecer do requerimento por motivo de falhas ou insuficiência na documentação apresentada, sem antes convocar o interessado para suprir as faltas verificadas.

§2º Nos casos de representação, a procuração poderá ser juntada aos autos em até 10 (dez) dias após a protocolização do requerimento.

Art. 11. Os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada senão quando a lei expressamente a exigir.

§1º. Os atos do processo devem ser produzidos por escrito, em vernáculo, com a data e o local de sua realização e a assinatura da autoridade responsável.

§2º. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de sua autenticidade.

§3º A autenticação de documentos exigidos em cópia poderá ser feita pelo órgão administrativo.

§4º O processo deverá ter suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas.

Art. 12. Poderá ser implantado o processo tributário eletrônico, com ou sem certificação digital, na forma estabelecida em ato do Secretário de Tributação.

Art. 13. Os atos processuais deverão ser realizados preferencialmente nas dependências da Repartição Fiscal, embora seja admitida sua realização em outros lugares, sempre que for necessário.

Art. 14. O interessado poderá, mediante manifestação escrita, desistir total ou parcialmente do pedido formulado ou, ainda, renunciar a direitos disponíveis.

Parágrafo único. A desistência ou renúncia do interessado, conforme o caso, não prejudica o prosseguimento do processo nos casos em que a Administração considere que o interesse público assim o exige.

Art. 15. O órgão competente poderá declarar extinto o processo quando esaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.

Art. 16. São legitimados como interessados no processo administrativo:

I - as pessoas físicas ou jurídicas que o iniciem como titulares de direitos ou interesses individuais ou no exercício do direito de representação;

II - aqueles que, sem terem iniciado o processo, têm direitos ou interesses que possam ser afetados pela decisão a ser adotada;

III - as organizações e associações representativas, no tocante a direitos e interesses coletivos;

IV - as pessoas ou as associações legalmente constituídas quanto a direitos ou interesses difusos;

V - os delatores de infrações cometidas contra o Fisco Municipal.

Seção II

Do Início do Procedimento Fiscal

Art. 17. O procedimento fiscal tem início com qualquer ato escrito e de ofício, praticado por agente competente, cientificado o sujeito passivo ou seu preposto, empregado ou funcionário.

§1º A autoridade administrativa lavrará os termos necessários para que se documente o início do procedimento, fixando o prazo máximo para a conclusão da fiscalização.

§2º O início do procedimento exclui a espontaneidade do sujeito passivo quanto a fatos anteriores e, independentemente de intimação, a dos demais envolvidos nas infrações verificadas.

Art. 18. Será entregue ao fiscalizado, contra recibo, via original ou cópia autêntica do termo de apreensão, relativamente aos documentos retidos.

§1º O termo de apreensão conterá a descrição dos bens ou dos documentos apreendidos e a indicação do lugar onde ficarão depositados.

§2º Nomeado depositário, sua assinatura também constará do termo.

Art. 19. Os documentos ou bens apreendidos poderão ser devolvidos, contra recibo, permanecendo no processo cópia do inteiro teor ou da parte que deva fazer prova, caso o original não seja indispensável a esse fim ou ao interesse da fiscalização tributária.

Art. 20. A recusa do recibo ou a impossibilidade de assinar, por algum motivo, obrigatoriamente declarada pelo agente encarregado da diligência, não implica nulidade do ato, nem aproveita ao fiscalizado ou infrator, ou o prejudica.

Seção III

Do Encerramento das Diligências de Verificação e Apuração

Art. 21. A autoridade administrativa que proceder ou presidir a quaisquer diligências de fiscalização documentará, por termo, o encerramento do procedimento.

Parágrafo único. O termo de fiscalização deverá mencionar a data da conclusão das diligências de fiscalização e conterá breve relatório do que foi examinado e constatado, referindo-se às notificações e autos eventualmente expedidos, além de outras informações de interesse da administração tributária.

Art. 22. Nos casos de diligências o Auditor ou Agente Fiscal disporá de 10 (dez) dias para sua realização, e nas fiscalizações especiais que tenham por objeto a homologação ou revisão de lançamentos esse prazo será de 60 (sessenta) dias, ambos prorrogáveis, a pedido do interessado e a juízo do Secretário de Tributação.

Parágrafo único. O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos no *caput* deste artigo ensejará a apuração da responsabilidade funcional do servidor que der causa, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goianinha/RN.

Seção IV

Da Comunicação dos Atos do Processo

Art. 23. No interesse da administração tributária, o setor competente, perante o qual tramita o Processo Administrativo Tributário, notificará o requerente para apresentação de documentos ou esclarecimentos necessários à instrução e ao andamento processual.

Parágrafo único. No processo iniciado a pedido do interessado, o não atendimento da notificação no prazo consignado, sem justificativa ou contestação formalizada, poderá resultar no seu arquivamento, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

Art. 24. A notificação será efetuada por termo de ciência no processo, na intimação ou no documento que o servidor dirija ao interessado pessoalmente, por meio do domicílio fiscal eletrônico, por via postal com aviso de recebimento ou por publicação em Jornal Oficial.

§1º Preferencialmente as comunicações dos atos processuais se darão por via postal ou pelo domicílio fiscal eletrônico, exceto nas notificações iniciais e nas ciências de Auto de Infração, que se darão pessoalmente ao sujeito passivo, seu representante legal, procurador ou preposto.

§2º Nos casos de em que forem decorridas duas tentativas frustradas de notificação inicial e ciências de Auto de Infração, estas se darão via postal ou domicílio fiscal eletrônico e por publicação no Jornal Oficial, respectivamente.

§3º Para produzir efeitos, a notificação por via postal independe do seu recebimento efetivo por parte do interessado, bastando que a correspondência seja entregue no endereço por ele declinado.

§4º. Caso o notificado se recuse a assinar o recebimento da notificação, sua negativa será suprida por declaração escrita de quem o notificar.

§5º A notificação por meio eletrônico será objeto de regulamentação específica.

Art. 25. Considera-se efetuada a notificação:

- I - quando pessoal, na data do recibo;
- II - quando por carta, na data da comprovação da entrega mediante informação do agente postal;
- III - quando por edital, 30 dias após sua publicação;
- IV - quando por meio eletrônico, com a confirmação do envio e recebimento eletrônico em Caixa de Entrada.

CAPÍTULO V

Das Nulidades

Art. 26. É nulo o ato que nasça afetado de vício insanável, material ou formal, especialmente:

- I - os atos e termos lavrados por agente incompetente;
- II - os despachos e decisões proferidas por autoridades incompetentes ou com preterição do direito de defesa;
- III - os atos e termos que violem literal disposição da legislação municipal ou se fundem em prova que se apure falsa.
- IV - as intimações que não contiverem os elementos essenciais ao cumprimento de suas finalidades;
- V - a notificação de lançamento e o auto de infração que não contenham elementos suficientes para determinar, com segurança, a infração e o infrator.

§1º A nulidade de qualquer ato só prejudica os posteriores que dele diretamente dependam ou decorram.

§2º A nulidade será declarada pela autoridade competente para praticar ou revisar o ato, determinando os atos alcançados pela declaração e as providências necessárias ao prosseguimento ou solução do processo.

Art. 27. Quando a autoridade a quem incumbir o julgamento puder decidir o mérito a favor de quem aproveitaria a declaração de nulidade, poderá deixar de pronunciá-la ou supri-la a falta, decidindo-o diretamente.

CAPÍTULO VI

Dos Impedimentos e da Suspeição

Art. 28. É impedido de decidir no Processo Administrativo Tributário a autoridade administrativa que:

- I - tenha interesse pessoal, direto ou indireto, na matéria;
- II - tenha funcionado, a própria autoridade ou, ainda, seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive por afinidade, como perito, testemunha ou procurador;
- III - esteja litigando, judicial ou administrativamente, conjuntamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro, ou em face de algum deles.

Art. 29. A autoridade ou servidor que incorrer em impedimento deve comunicar o fato a autoridade competente, abstendo-se de atuar.

Parágrafo único. A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares.

Art. 30. Pode ser arguida a suspeição de autoridade ou servidor que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

Art. 31. O indeferimento de alegação de suspeição poderá ser objeto de recurso, sem efeito suspensivo.

CAPÍTULO VII

Do Procedimento de Ofício

Seção I

Da Notificação do Lançamento

Art. 32. Os tributos sujeitos a lançamento direto ou por declaração serão regularmente notificados ao sujeito passivo na forma e nos prazos definidos neste Regulamento.

Seção II

Do Auto de Infração e Imposição de Multa

Art. 33. O auto de infração e imposição de multa, lavrado com precisão e clareza, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, deverá conter:

- I - a qualificação completa do autuado e das testemunhas, se existentes;
- II - o local, a data e a hora da lavratura;
- III - a descrição dos fatos e circunstâncias pertinentes;
- IV - a citação expressa do dispositivo legal infringido, inclusive do que estabeleça a respectiva sanção;
- V - os livros e documentos que serviram de base para a apuração da infração;
- VI - a ficha cadastral completa do autuado;
- VII - o cálculo dos tributos e respectivas penalidades, em valores históricos;
- VIII - relatório circunstanciado do procedimento fiscalizatório;

IX – visto do Coordenado Geral de Fiscalização;

X – a assinatura do(s) autuante(s), com a indicação do cargo e número de matrícula funcional; e

XI - a determinação da exigência e a intimação para cumpri-la ou impugná-la;

Art. 34. O auto de infração e imposição de multa será apresentados para registro, perante a repartição competente, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas.

§1º Tratando-se de pessoa jurídica, o auto de infração e imposição de multa será assinado pelo representante legal ou, independentemente da presença daquele, por seu preposto, empregado ou funcionário, com identificação das respectivas assinaturas.

§2º A assinatura do autuado não constitui formalidade essencial à sua validade.

§3º Se o autuado não puder ou não quiser assinar o auto, o autuante fará constar do auto essa circunstância.

Art. 35. As incorreções ou omissões verificadas no auto de infração não constituem motivo de nulidade do processo, desde que nele constem elementos suficientes para determinar a infração e o infrator.

Seção III

Das Impugnações do Lançamento

Art. 36. É assegurado ao sujeito passivo o direito de ampla defesa, sendo-lhe permitido o reconhecimento de parte do crédito apurado no procedimento de ofício, defendendo-se, apenas, quanto à parte não reconhecida.

Parágrafo único. Reconhecida pelo Contribuinte parte do crédito tributário apurado no procedimento de ofício, serão formados autos apartados e encaminhados para imediata inscrição na Dívida Ativa e consequente execução fiscal.

Art. 37. A defesa em primeira instância é dirigida a autoridade julgadora administrativa, devidamente datada e assinada pelo sujeito passivo ou seu representante legal, sendo apresentada no setor de Processo Administrativo Tributário ou no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Tributação, devendo vir acompanhada de todos os elementos e documentos, que lhe sirvam de base.

Art. 38. Findo o prazo sem apresentação de defesa é o processo julgado à revelia.

Art. 39. Apresentada a defesa dentro do prazo legal, é essa, após a juntada ao processo fiscal, enviada ao autuante ou seu substituto para contestação.

§1º A contestação de que trata este artigo é apresentada no prazo de 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado por igual período pelo Secretário de Tributação, após solicitação escrita do autuante.

§2º Em caso de impedimento ou perda de prazo pelo autuante para efetuar a contestação, a autoridade administrativa tributária determinará outro servidor fiscal para efetua-la, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

§3º A alteração, de ofício, da denúncia contida no procedimento fiscal, após a intimação do sujeito passivo, importa na reabertura do prazo de defesa.

§4º Juntamente com a defesa pode o autuado solicitar a realização de perícia, produção de provas suplementares e outras diligências, indicando, desde logo, nome, profissão e endereço da pessoa que deve acompanhá-las.

Art. 40. Findo o prazo da contestação, o processo será encaminhado imediatamente à Julgadoria de Processos da Secretaria Municipal de Tributação.

CAPÍTULO VIII

Do Procedimento Voluntário

Seção I

Do Pedido de Restituição

Art. 41. As quantias indevidamente recolhidas à Fazenda Municipal podem ser objeto de restituição.

§1º A restituição depende de requerimento dirigido ao Secretário Municipal de Tributação.

§2º O pedido de restituição referente a processo fiscal não tem efeito suspensivo quanto ao pagamento do crédito tributário.

Art. 42. O pedido de restituição deve ser instruído com os seguintes documentos:

I – original do Documento de Arrecadação Municipal que comprove o pagamento indevido ou cópia autenticada pela Coordenadoria de Arrecadação da Secretaria de Tributação.

II – certidão lavrada por serventuário público, em cujo cartório estiver arquivado o documento.

§1º Havendo dúvidas por parte da autoridade julgadora administrativa, quanto aos documentos que fundamentam o pedido, são os mesmos confrontados com as vias existentes no arquivo da repartição competente, fazendo-se menção do fato no documento instrutivo e nos arquivados.

§2º Poderá ser dispensada a apresentação da via original do Documento de Arrecadação Municipal, desde que conste nos arquivos da Secretaria Municipal de Tributação registros suficientes e indubitáveis do recolhimento do tributo.

Art. 43. O Julgador Fiscal somente poderá decidir sobre o Pedido de Restituição após a ouvida do órgão competente pelo lançamento ou sua homologação.

Art. 44. O direito de pleitear a restituição extingue-se em cinco anos, contados da data do recolhimento ou da data em que se tornar definitiva a decisão administrativa ou passar em julgado a decisão judicial que tenha alterado a decisão administrativa.

Art. 45. Após o trânsito em julgado do deferimento do pedido de restituição, o processo é encaminhado ao setor competente para anotação do fato nos registros de arrecadação ali existentes.

Art. 46. A restituição é atualizada monetariamente com base nos mesmos índices atualizadores para os créditos tributários.

Parágrafo único. A incidência da atualização observa como termo inicial, para fins de cálculo, a data de ingresso do pedido de restituição na Secretaria Municipal de Tributação.

Seção II

Da Consulta

Art. 47. É assegurado o direito de consulta sobre a interpretação e aplicação da legislação relativa aos tributos municipais.

Art. 48. A consulta é formulada em petição assinada pelo consulente ou seu representante legal, indicando o caso concreto, e esclarecendo se versa sobre hipótese em relação à qual já se verificou o fato gerador da obrigação tributária e será dirigida ao Secretário Municipal de Tributação, que encaminhará à Julgadoria de Processos.

Parágrafo único. A consulta somente pode versar sobre uma situação específica e determinada, claramente explicitada no requerimento, não podendo abranger mais de um assunto.

Art. 49. O Julgador Fiscal terá prazo de 60 (sessenta) dias para responder a consulta formulada.

Art. 50. Não produz efeito a consulta formulada:

I – em desacordo com o artigo 48 deste Regulamento;

II – por quem tiver sido intimado a cumprir obrigação relativa ao fato objeto da consulta;

III – por quem estiver sob procedimento fiscal iniciado para fatos que se relacionem com a matéria consultada;

IV – quando o fato já houver sido objeto de decisão anterior, ainda não modificada, proferida em consulta ou litígio em que tenha sido parte o consulente;

V – quando o fato estiver disciplinado em ato normativo, publicado antes de sua apresentação;

VI – quando o fato estiver definido ou declarado em disposição literal de lei;

VII – quando o fato for definido como crime ou contravenção penal;

VIII – quando não descrever, completa e exatamente, a hipótese a que se referir ou não contiver os elementos necessários a sua solução, salvo se a inexatidão ou omissão for escusável, a critério da autoridade julgadora;

Art. 51. A decisão da autoridade julgadora administrativa no processo de consulta científica-se, por comunicação escrita, o contribuinte, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para adotar a solução dada, ou dela requerer reconsideração da Decisão.

Art. 52. Não poderá ser adotado nenhum procedimento fiscal, em relação à espécie consultada, contra o consulente que agir em conformidade com a resposta à consulta por ele formulada, bem como enquanto durar o prazo para que o Secretário de Tributação decida em relação à consulta formulada e antes de esgotar o prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da decisão.

Seção III

Da Reclamação Contra Lançamento

Art. 53. O contribuinte pode oferecer reclamação contra lançamento até a data do vencimento do tributo ou da primeira de suas parcelas, não podendo esse prazo ser superior trinta dias da notificação do contribuinte.

§1º As reclamações apresentadas tempestivamente têm efeito suspensivo quanto à exigibilidade do crédito tributário até a decisão final.

§2º Serão também conhecidas as reclamações contra lançamento apresentada após o vencimento do tributo, porém não terão efeito suspensivo.

Art. 54. Apresentada a Reclamação, o processo será encaminhado ao órgão responsável pelo Lançamento para oferecimento de Informação no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as Reclamações serão decididas sem a informação do órgão responsável pelo lançamento, sob pena de nulidade.

Art. 55. Devidamente informado, o Julgador Fiscal proferirá Decisão e determinará os procedimentos para fins de retificação do lançamento tributário.

Parágrafo único. Da Decisão da Julgadoria de Processos caberá pedido de reconsideração, que deverá ser apreciado em 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO IX**Da Instrução**

Art. 56. As atividades de instrução do processo administrativo são as que se destinam a averiguar, comprovar e registrar no expediente próprio os dados necessários à tomada de decisão.

§1º Os encarregados da instrução poderão juntar documentos, proceder a diligências, requerer perícias, esclarecimentos, provas, ou quaisquer outros elementos necessários à devida preparação do processo.

§2º A autoridade encarregada da preparação cuidará para que os atos e fatos pertinentes ao processo sejam devidamente certificados.

Art. 57. São inadmissíveis no processo administrativo as provas obtidas por meios ilícitos.

Art. 58. Cabe ao interessado a prova dos fatos que tenha alegado, sem prejuízo do dever atribuído ao órgão competente para a instrução e do disposto no artigo 56 deste Regulamento.

Art. 59. Quando o interessado declarar que fatos e dados estão registrados em documentos existentes na própria Administração responsável pelo processo ou em outro órgão administrativo, a autoridade competente para a instrução proverá, de ofício, à obtenção dos documentos ou das respectivas cópias.

Art. 60. O interessado poderá, na fase instrutória e antes da tomada da decisão, juntar documentos e pareceres, requerer diligências e perícias, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

§1º Os elementos probatórios deverão ser considerados na motivação da decisão.

§2º Somente poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas requeridas pelos interessados quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

Art. 61. Quando for necessária a prestação de informações ou a apresentação de provas pelos interessados ou terceiros, serão expedidas notificações para esse fim, mencionando-se data, prazo, forma e condições de atendimento.

Parágrafo único. Não sendo atendida a notificação, poderá o órgão competente, se entender relevante a matéria, suprir de ofício a omissão, não se eximindo de proferir a decisão.

Art. 62. Quando certas ações, dados ou documentos solicitados ao interessado forem necessários à apreciação de pedido formulado, o não atendimento no prazo fixado pela Administração para a respectiva apresentação, implicará no arquivamento do processo.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica nos procedimentos de Ofício.

Art. 63. Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

Art. 64. Os interessados têm direito à vista do processo e a obter certidões ou cópias reprográficas dos dados e documentos que o

integram, ressalvados os dados e documentos de terceiros protegidos por sigilo ou pelo direito à privacidade, à honra e à imagem.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese será permitida a carga do processo pelo Sujeito Passivo, devendo os autos ser mantidos nas dependências da Repartição Fiscal.

CAPÍTULO X**Da Primeira Instância Administrativa**

Art. 65. Os procedimentos de que tratam os artigos 32 a 55 deste Regulamento, serão decididos em primeira instância pela Julgadoria de Processos da Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 66. A Julgadoria de Processos será composta por Assessor Técnico e por Auditor Fiscal do Tesouro Municipal designados pelo Secretário Municipal de Tributação.

Art. 67. Recebido o processo no setor de Processo Administrativo Tributário da Secretaria de Tributação, esse distribuirá o processo a um Julgador Fiscal, que se encarregará da presidência do Processo.

Art. 68. O Julgador Fiscal decidirá sobre os pedidos de produção de provas, diligências e perícias e, ao fim, apresentará Relatório e Decisão.

§1º O Julgador Fiscal poderá determinar a produção de provas complementares, a realização de perícias e diligências, com o fim específico de melhores esclarecimentos dos fatos, independentemente de provocação das partes.

§2º No caso de perícias, o Julgador Fiscal formulará os quesitos e encaminhará o processo ao Secretário Municipal de Tributação para designação de servidor para realização da perícia requerida.

§3º O Julgador Fiscal definirá os prazos para a produção das provas, perícias e diligências, que não será superior a 60 (sessenta) dias.

Art. 69. Concluso o processo, o Relator proferirá sua Decisão no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 70. A decisão deverá ser clara e precisa, e conterá:

I – o relatório, que mencionará os elementos e atos instrutórios e probatórios do processo, de forma resumida;

II – os fundamentos de fato e de direito da decisão;

III – a indicação dos dispositivos legais aplicados;

IV – a quantia devida, discriminando as penalidades impostas e os tributos exigíveis, quando for o caso.

Art. 71. Quando a Decisão julgar procedente o auto de infração, o autuado será intimado a recolher, no prazo de 30 (trinta) dias, o valor da condenação ou apresentar recurso.

Art. 72. As decisões serão publicadas, ainda que de forma reduzida, no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Tributação.

CAPÍTULO XI**Da Segunda Instância Administrativa****Seção I****Do Recurso ExOfficio**

Art. 73. Das decisões de primeira instância contrárias, no todo ou em parte, à Fazenda Pública Municipal, inclusive pela desclassificação da infração, será obrigatoriamente interposto recurso de ofício, com efeito suspensivo, sempre que a importância em litígio exceder a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

§1º Se a autoridade julgadora deixar de recorrer de ofício, no caso previsto neste artigo, cumpre ao servidor que tomou parte no feito, ou a qualquer outro que do fato tomar conhecimento, interpor recurso, em petição encaminhada por intermédio daquela autoridade.

§2º O disposto no *caput* deste artigo não se aplica às decisões fundadas exclusivamente em vício formal, para cujo saneamento seja suficiente a repetição do ato ou sua retificação, mediante aditamento ao ato principal.

Art. 74. O recurso oficial será interposto na própria Decisão de primeira instância administrativa.

Seção II**Do Recurso Voluntário**

Art. 75. Contra a decisão de primeira instância administrativa poderá ser interposto, no prazo de 30 (trinta) dias da sua intimação, recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, objetivando reformá-la total ou parcialmente.

Parágrafo único. O recurso será formulado por meio de requerimento fundamentado, perante a autoridade que proferiu a decisão, a qual, juntando-o ao expediente respectivo, determinará as medidas necessárias à instrução prévia e o correspondente encaminhamento ao órgão de segundo grau.

Art. 76. Recebido o Processo, a Assessoria Técnica da Julgadoria de Processos encaminhará ao Conselho Municipal de Contribuintes para julgamento.

Art. 77. Concluído o processo, o Conselho Municipal de Contribuintes promoverá o julgamento em Segunda Instância, na forma do seu Regimento e encaminhará o Acórdão à Assessoria Técnica da Julgadoria de Processos para comunicar ao Interessado e promover todos os demais atos necessários à finalização do processo.

Art. 78. Quando a Decisão julgar procedente o auto de infração, o autuado será intimado a recolher, no prazo de 30 (trinta) dias, o valor da condenação e, em caso de inadimplemento, o crédito tributário deverá ser imediatamente inscrito na Dívida Ativa do Município e encaminhado para execução fiscal.

CAPÍTULO XII

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 79. As disposições contidas neste Regulamento serão observadas inclusive nos processos em curso na Secretaria Municipal de Tributação na data de sua publicação.

Art. 80. Os prazos assinalados neste Regulamento poderão ser justificadamente prorrogados, sempre em razão da conveniência, oportunidade e necessidade.

Art. 81. A Secretaria Municipal de Tributação poderá adotar o Processo Eletrônico, em todas as suas fases, inclusive com o desenvolvimento de acesso próprio para os interessados, sempre por meio de utilização de senha ou certificação digital.

Art. 82. Até a instalação do Conselho Municipal de Contribuintes caberá ao Secretário Municipal de Tributação decidir em Segunda Instância os feitos apresentados.

Art. 83. Os casos omissos serão decididos pelo Secretário Municipal de Tributação, sempre observando os princípios do Processo Administrativo Tributário.

Art. 84. Fica autorizado o Secretário Municipal de Tributação a expedir normas complementares para a fiel execução do presente Decreto, inclusive instituir modelos e formulários.

Art. 85. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 86. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Secretaria de Plan. Adm. e Finanças

Código Identificador:C58D9363

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA DECRETO Nº 1.333/2021, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

Estabelece gratificação de função para servidor(a) público(a) municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que descreve o art. 48 da Lei Complementar 680/2017, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

CONSIDERANDO que o servidor Jhonata da Silva Neves, exerce a função de Contínuo/Mensageiro e que além de suas atividades laborais, o mesmo tem como diferencial o bom desempenho e dá suporte a outros serviços, essencialmente, necessários para o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º.- Fica concedida gratificação de função ao servidor Jhonata da Silva Neves, matrícula nº 1307991, até o dia 31 de dezembro de 2021, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do salário básico do servidor.

Art. 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021.

Goianinha, 17 de setembro de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Tavares Silva

Código Identificador:9A9137C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA DECRETO Nº 1.334/2021, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

Estabelece gratificação de função para servidor(a) público(a) municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que descreve o art. 48 da Lei Complementar 680/2017, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

CONSIDERANDO que a servidora Jeane Deise da Silva, exerce a função de Telefonista e que além de suas atividades laborais, a mesma tem como diferencial o bom desempenho e dá suporte a outros serviços, essencialmente, necessários para o funcionamento da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

DECRETA:

Art. 1º.- Fica concedida gratificação de função à servidora Jeane Deise da Silva, matrícula nº 1343009, até o dia 30 de setembro de 2021, no percentual de 65% (sessenta e cinco por cento) do salário básico da servidora.

Art. 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021.

Goianinha, 17 de setembro de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Tavares Silva

Código Identificador:D96A12D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA DECRETO Nº 1.335/2021, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

Estabelece gratificação de função para servidor(a) público(a) municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que descreve o art. 48 da Lei Complementar 680/2017, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

CONSIDERANDO que a servidora Edilene Florentino da Costa, exerce a função de Auxiliar de Serviços Gerais e que além de suas atividades laborais, a mesma tem como diferencial o bom desempenho e dá suporte a outros serviços, essencialmente, necessários para o funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

DECRETA:

Art. 1º.- Fica concedida gratificação de função à servidora Edilene Florentino da Costa, matrícula nº 1308084, até o dia 31 de dezembro de 2021, no percentual de 40% (quarenta por cento) do salário básico da servidora.

Art. 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021.

Goianinha/RN, 17 de setembro de 2021.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:697A8933

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.337/2021, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

Estabelece gratificação de função para servidor(a) público(a) municipal.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que descreve o art. 48 da Lei Complementar 680/2017, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

CONSIDERANDO que a servidora Vera Lúcia Oliveira dos Anjos, exerce a função de Auxiliar de Serviços Gerais e que além de suas atividades laborais, a mesma tem como diferencial o bom desempenho e dá suporte a outros serviços, essencialmente, necessários para o funcionamento da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

DECRETA:

Art. 1º.- Fica concedida gratificação de função à servidora Vera Lúcia Oliveira dos Anjos, matrícula nº 1300687, até o dia 31 de dezembro de 2021, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do salário básico da servidora.

Art. 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021.

Goianinha/RN, 17 de setembro de 2021.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:12EDE906

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2021 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 660/2021

A Prefeita do município de Goianinha/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, “Caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa LICITCONT CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI CNPJ 23.382.046/0001-18 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO CENTRALIZAÇÃO DE ACERVO E ENTRADA CONTINUADA DE DOCUMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no valor global de R\$17.000,00(dezessete mil reais), ancorado no art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

Goianinha/RN, 22 de outubro de 2021.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:5707DA75

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO
Nº 166/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA- CNPJ sob nº 08.162.687/0001-73
Contratada: LICITCONT CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI
CNPJ 23.382.046/0001-18
Processo Administrativo nº 660/2021–DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO CENTRALIZAÇÃO DE ACERVO E ENTRADA CONTINUADA DE DOCUMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN.
VALOR GLOBAL: R\$ 17.000,00(dezessete mil reais)

VIGÊNCIA: 22/10/2021 a 31/12/2021

UNIDADE 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PROJETO 2.008 – MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NAT. /DESPEJA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
FONTE 10010000-Recursos Ordinários
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

PROJETO 2012– MANUT.DO SETOR DE ARQUIVO, PATRIMONIO E ALMOXARIFADO
NAT. /DESPEJA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
FONTE 10010000-Recursos Ordinários

Goianinha, em 22/10/2021.

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:09405AB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 687/2021 - GP

LEI Nº 687/2021 - GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN,
EM 18 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a criação do “Espaço Cultural Largo dos Festejos” do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, no uso das atribuições que lhe confere a **Lei Orgânica Municipal,** FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Dá-se o nome de Espaço Cultural Largo dos Festejos à área definida pelo polígono compreendido na Rua Josué Dias, s/n, entre as

Ruas Santa Catarina e Sebastião José de Souza deste município, conforme especificado no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único. O espaço cultural é dedicado à realização de eventos de diversos segmentos culturais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, tornando revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN,
Em 18 de outubro de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:ACCE5590

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 688/2021 - GP**

**LEI Nº 688/2021 - GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN,
EM 18 DE OUTUBRO DE 2021.**

Cria o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Governador Dix-Sept Rosado, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a, excepcionalmente, promover Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, para regularização de créditos tributários em atraso, inscritos ou não em Dívida Ativa, com parcelamentos em até 120 (cento e vinte) vezes, que obedecerá às seguintes condições:

I – se requerido em cota única, dispensa de 100% (cem por cento) nos juros e multas;

II – se requerido em até 12 (doze) vezes, desconto de 90% (noventa por cento) nos juros e multas;

III – se requerido em mais de 13 (treze) até 24 (vinte e quatro) vezes, desconto de 80% (oitenta por cento) nos juros e multas;

IV – se requerido em mais de 25 (vinte e cinco) até 36 (trinta e seis) vezes, desconto de 70% (setenta por cento) nos juros e multas;

V – se requerido em mais de 37 (trinta e sete) até 48 (quarenta e oito) vezes, desconto de 60% (sessenta por cento) nos juros e multas;

VI – se requerido em mais de 49 (vinte e quatro) até 60 (trinta) vezes, desconto de 50% (cinquenta por cento) nos juros e multas;

VII – se requerido em mais de 61 (sessenta e um) até 72 (setenta e duas) vezes, desconto de 40% (quarenta por cento) nos juros e multas;

VIII – se requerido em mais de 73 (setenta e três) até 84 (oitenta e quatro) vezes, desconto de 30% (trinta por cento) nos juros e multas;

IX – se requerido em mais de 85 (oitenta e cinco) até 96 (noventa e seis) vezes, desconto de 20% (vinte por cento) nos juros e multas;

X – se requerido em mais de 97 (noventa e sete) até 108 (cento e oito) vezes, desconto de 10% (dez por cento) nos juros e multas;

XI – se requerido em mais de 109 (cento e nove) até 120 (cento e vinte) vezes, desconto de 5% (cinco por cento) nos juros e multas.

§1º O crédito tributário oriundo somente de multas será reduzido em 80% (oitenta por cento) do valor total.

§2º A admissão ao REFIS dar-se-á por opção do Contribuinte, podendo ser formalizado no período de 16 de agosto de 2021 a 30 de dezembro de 2021.

§3º A consolidação dos créditos tributários alcançados pelo REFIS, abrangerá todos aqueles existentes em nome do Contribuinte ou responsável na forma da Lei, inclusive os procedentes de Preços Públicos, constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, bem como os acréscimos moratórios determinados nos termos da legislação pertinente e ainda aqueles objeto de parcelamentos em curso.

§4º O crédito tributário objeto de parcelamento, após consolidado, sujeitar-se-á a variação mensal de 1% (um por cento), além da atualização monetária anual pelo Índice de Preços ao Consumidor

Amplio Especial – IPCA-E/IBGE ou outro que venha a substituí-lo, vedado qualquer outro acréscimo, salvo nos casos de atraso no pagamento.

§5º Para fins desta Lei, considera-se crédito tributário a soma do tributo, das multas e dos juros de mora, na forma da legislação em vigor.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará o REFIS, inclusive com as condições de garantias, exclusões, vigência e prorrogações, no prazo de até 30 (trinta) dias da entrada em vigor da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 18 de outubro de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:CF5A38D5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207/2021 – GP**

**PORTARIA Nº 207/2021 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN,
Em 19 de outubro de 2021.**

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art.1º Nomear, **JOANE THAIZA DA SILVEIRA BEZERRA**, para exercer o Cargo em Comissão de Subcoordenadoria de Manutenção e Conservação, Nível CC-3, com lotação na Secretaria Municipal de Educação do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 01 de outubro de 2021, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 19 de outubro de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:FE135429

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº
037/2017**

Processo nº: 3849/2021;

Contratante: Município de Guimarães/RN;

Contratada: JF SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME

CNPJ/MF sob o nº 21.564.108/0001-87.

Objeto do Aditivo: alteração do sócio administrador da contratada no contrato Nº 037/2017, devido alteração ocorrida no 4º Aditivo do Contrato Social.

Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

Previsão legal: Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

Assinaturas: Eudes Miranda da Fonseca, Prefeito Municipal (Contratante).

JF SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME neste ato representado pelo Sr. LEONARDO TAVARES BARRETO DE MELO, CPF/MF sob o nº 016.438.234-85 (Contratado).

Guamaré/RN, 14 de outubro de 2021.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:D104DD41

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 111/2019

PROCESSO Nº: 5.469/2021.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADA: MOAB COSTA DA SILVA

CPF: 437.684.074-20

OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel localizado à margem da estrada carroçável do Povoado no Sítio Ponta de Salina, estrada de Lagoa Seca, Zona Rural, Guamaré/RN, para utilização na extração de areia de morro com objetivo no que diz respeito à utilização como colchão de areia para executar os serviços de assentamento de pavimentação com paralelepípedo, piso intertravados, etc. para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 10 de outubro de 2021 a 09 de outubro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2021 DO MUNICÍPIO.

PREVISÃO LEGAL: art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93, art. 3º, da Lei nº 8.245/91 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: Eudes Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – CONTRATANTE; Moab Costa da Silva – CONTRATADO.

Guamaré/RN, 08 de outubro de 2021.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:2D99EEF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.308/2021 * REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO

Conceder Férias o (a) servidor (a) SHIRLEY SIQUEIRA DANTAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **SHIRLEY SIQUEIRA DANTAS, matrícula 3290**, AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Administração, com gozo no período de 16/08/2021 a 14/09/2021, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de agosto de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:8DE88227

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.391/2021 * REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO

Conceder Férias o (a) servidor (a) ALDEISA DA SILVA BEZERRA CARVALHO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ALDEISA DA SILVA BEZERRA CARVALHO, matrícula 1397**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Administração, com gozo no período de 16/09/2021 a 15/10/2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de setembro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:9B70EF9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.546/2021

Conceder Férias o (a) servidor (a) SIDNEI MIRANDA DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **SIDNEI MIRANDA DE SOUZA, matrícula 0997**, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial, com gozo no período de 15/10/2021 a 13/11/2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de outubro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:B0D91CBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.547/2021

Revoga portaria publicada e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar portaria de nº 1.511/2021, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18/10/2021, **Código Identificador:** 30EABBE4.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 19 de maio de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:CA7A159D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.548/2021

Revoga portaria publicada e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar portaria de nº 1.535/2021, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18/10/2021, **Código Identificador:** 537CBC70.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 19 de maio de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:A993D70F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 1.549/2021

Institui o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M) do Programa Saúde na Escola (PSE) do Programa Saúde na Escola.

O Secretário Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. pelo art. 13 da Lei 525/2011 e disposições contidas no art. 2º, § 4º da Lei nº. 516/2011.

RESOLVE

Art. 1º. Instituir o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M) será composto pelos representantes das Secretarias e Órgãos, a seguir relacionados:

Item I - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Secretário Municipal de Saúde - Junior Kenedy Camelo Dantas
Coordenadora Municipal de Saúde - Joana Darc Varela Jácome
Profissional de saúde unidade ESF II - Fabricio Moraes de Araújo

Item II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Secretário Municipal de Educação e Cultura - Renato Dantas de Medeiros
Coordenadora Municipal de Educação - Jacqueline Fonseca de Queiroz

Item III - Representantes da Rede Municipal de Ensino:

Educador Social - Roberto Aguiar Damasceno

Art. 2º. São competências e atribuições dos membros do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M):

a) apoiar a implementação dos princípios e diretrizes do PSE no planejamento, monitoramento, execução, avaliação e gestão dos recursos financeiros;

b) articular a inclusão dos temas relacionados às ações do PSE nos projetos políticos pedagógicos das escolas;

c) definir as escolas públicas estaduais e municipais a serem atendidas no âmbito do PSE, considerando-se as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das Equipes de Atenção Básica e os critérios indicados pelo Governo Federal;

d) possibilitar a integração e planejamento conjunto entre as Equipes das Escolas e as Equipes de Atenção Básica;

e) subsidiar a assinatura do Termo de Compromisso pelos Secretários Municipais de Educação e de Saúde;

f) participar do planejamento integrado de educação permanente e formação continuada e viabilizar sua execução;

g) apoiar, qualificar e garantir o preenchimento do Sistema de Monitoramento e Avaliação do PSE;

h) propor estratégias específicas de cooperação entre Estados e Municípios para a implementação e gestão do cuidado em saúde dos educandos no âmbito municipal;

i) garantir que os materiais do PSE, enviados pelos Ministérios da Saúde e Educação, sejam entregues e utilizados de forma adequada pelas Equipes de Atenção Básica e Equipes das Escolas.

Art. 3º. As deliberações e as decisões do Grupo de Trabalho serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria simples de seus membros.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor a na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guamaré/RN, em 19 de Outubro de 2021.

JUNIOR KENEDY CAMELO DANTAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Erika Anne do Nascimento Silva
Código Identificador:8C5BCF4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO Nº 090, DE 15 OUTUBRO DE 2021.

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Ielmo Marinho, em sua 59ª Reunião Extraordinária, datada de 07 de outubro de 2021, no uso de suas Competências Regimentais e Legais, conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal 8.142, de 28/12/1990 e Lei Municipal 011 de 30/09/1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade, a RAG/2020 com ressalvas.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 15 de outubro de 2021.

KERGINALDO NUNES CABRAL

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 090/2021 nos termos das Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90.

JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:61F67936

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 341/2021-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, 15 de Abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Senhora LEISA UCHOA DE CASTRO, portadora do CPF: 023.168.934-90, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Setor Vigilância Sanitária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de outubro de 2021.

Ielmo Marinho/RN, em 14 de outubro de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:D2998D42

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 342/2021-GP**

Concede diária Intermunicipal à Servidor.

A Prefeita do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 142 de 22 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor ANTONIO FERREIRA DA SILVA FILHO, Técnico Agrícola, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, inscrito no CPF sob nº 024.395.364-07, 01 (uma) diária, ao valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), para participar do I Encontro Regional da Defesa Civil da Região Potengi, que será realizado no dia 26 de outubro de 2021 no Município de São Tomé/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Ielmo Marinho/RN, 19 de outubro de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:8A9FC16B

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 343/2021-GP**

Exonera Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2008, 15 de Abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o Senhor JOSE MARCELINO DE ARAUJO, portador do CPF: 016.530.874-55, do cargo em comissão de Agente Comunitário, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2021.

Ielmo Marinho/RN, em 19 de outubro de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:F758EA6D

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 344/2021-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Senhor JOSE MARCELINO DE ARAUJO, portador do CPF: 016.530.874-55, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Relações Públicas, lotado no Gabinete da Prefeita.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2021.

Ielmo Marinho/RN, em 19 de outubro de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:C7F2AF1F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Registro de Preços Eletrônico - 45.2021 Resultado da Adjudicação Item: 0001 Descrição: CARRO PARA TRANSPORTE DE URNA FUNERÁRIA, com estrutura reforçada em tubos de aço inoxidável, roda de 13 polegadas e pneu inflável, sendo dois pneus fixos e dois giratórios. Medidas 2,20 m de comprimento X 80 cm largura X 80 cm

de Altura. Possuir estrutura reforçada para suportar 200 kg no mínimo. Quantidade: 4 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 2.944,49 Valor Final: 2.944,49 Valor Total: 11.777,96 Adjudicado em: 19/10/2021 - 12:06:31 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: ELISANGELA DE ARAUJO BARBOSA VIEIRA (10.555.841/0001-19) Modelo: CARRO PARA TRANSPORTE DE URNA FUNERÁRIA Item: 0002 Descrição: DESCENSOR PARA URNA FUNERÁRIA COM RODAS, confeccionado em aço inoxidável, com regulador para urnas menores, com mecanismo de acionamento manual para descida da urna funerária à sepultura, com quatro rodas, sendo duas giratórias. Dimensões: comprimento: 2,52 m X largura: 1,16 m X altura: 0,70 m Medida interna: Comprimento: 2,30 m X Largura: 1,00 m. Correia com no mínimo 8 metros. Possuir estrutura reforçada para suportar 200 kg no mínimo. Quantidade: 4 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 12.025,00 Valor Final: 12.025,00 Valor Total: 48.100,00 Adjudicado em: 19/10/2021 - 12:06:34 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: ELISANGELA DE ARAUJO BARBOSA VIEIRA (10.555.841/0001-19) Modelo: DESCENSOR PARA URNA FUNERÁRIA COM RODAS

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:87E62257

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 076/2021, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso I da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 7º e 8º da Lei Ordinária nº 010, de 10 de setembro de 2020, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando a Portaria GAB/MS nº 188 de 3 de fevereiro de 2020 que declarou Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Lei Municipal nº 001, de 24 de fevereiro de 2021, que trata sobre a abertura de ação específica para o para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do coronavírus(COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas, além de naturezas das despesas abaixo relacionadas:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO:	10 – SAÚDE	
SUBFUNÇÃO:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA:	0026 – PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
PROJETO/ATIVIDADE:	1079 – ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00

3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	90.000,00
TOTAL:		180.000,00
FONTE DE RECURSOS:	12140000 – TRANSFERÊNCIAS DO SUS – BLOCO CUSTEIO	

Art. 2º - O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo Único – Os recursos que farão jus a cobertura do presente crédito são aqueles destinados pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS) e incorporados como Transferência Fundo a Fundo creditada no Bloco de Custeio – Grupo CORONAVÍRUS (COVID-19) – Ação de Enfrentamento da Emergência de Saúde - Nacional (Crédito Extraordinário), cuja classificação da receita é 1.7.1.8.03.9.1 - Transferência de Recursos do Sus – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo – Fonte de Recursos: 12140000 – Transferência SUS Bloco de Custeio.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:48139D19

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 484/2021-GC, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 079/2008, publicada no Diário Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER – 01 (um) ano de licença sem remuneração, nos termos de outorga nº 7.653/2021, a **VALESKA MARIA BEZERRA FONSECA**, Matrícula: 2439, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - O período da licença será de 01 (um) ano, a partir de 18 de outubro de 2021 a 17 de outubro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil Municipal de Ipanguaçu/RN, em 18 de outubro de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:73D6B666

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1019001/2021 DISPENSA Nº 055/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO (A): G PEREIRA & ROCHA CONSULTORIA - CNPJ Nº: 23.464.586/0001-40

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO(S) DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES PARA OS BENEFICIÁRIOS DO BENEFÍCIO EVENTUAL MUNICIPAL (BEM)

VALOR GLOBAL: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).
VIGÊNCIA: 20/10/2021 À 19/03/2022
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.005.2006..339039.10010000.

IPANGUAÇU/RN, 19/10/2021

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo (a) Contratante

GENILZA PEREIRA BARBOSA

Pelo (a) Contratada

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:5DD954A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
PORTARIA Nº 292/2021 - DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR.**

PORTARIA Nº 292/2021

“Dispõe sobre a designação do Sr. Alterly Mikael Monte Rezende para exercer a função de Secretário Municipal de Educação do Município de Itaú/RN e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar nº 005/2021

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **ALTERLY MIKAEL MONTE REZENDE**, nomeado conforme PORTARIA Nº 535/2019 ao Cargo de PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II – CIÊNCIAS, RG nº 2.788.976 – SSP/RN, CPF: 100.126.364-28, Matrícula 1119, para exercer o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Itaú/RN com gratificação de 60% conforme Lei 489/2020, art. 3º, parágrafo único; no salário base.

Art. 2º - Esta Portaria revoga a Portaria nº 169/2021.

Art. 3º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 02 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Itaú/RN, 15 de Outubro de 2021.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:B5756EF2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 187**

PORTARIA Nº 187

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Srª a ADRIANA MERICIANO DO NASCIMENTO, ASSESSOR DE INFORMÁTICA, 1 e ½ (uma e meia) diárias, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de João Câmara/RN, nos dias 18 a 22 de outubro de 2021, para tratar de assuntos de excepcional interesse do município, para a Oficina de capacitação do SINA NET, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de fevereiro de 2017.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 19 de Outubro de 2021.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:A96742AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INICIAL Nº
057/2017**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INICIAL Nº 057/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA: KD FREITAS DIAS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **KD FREITAS DIAS EIRELI**, inscrita CNPJ sob o nº **32.305.950/0001-10**, com endereço na Rua Luciano Veras Sobrinho, 26 - centro - Janduí-RN., representada neste ato pela Sra. **KARLA DAIANE FREITAS DIAS**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666/93, de 2,261 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação de vigência do contrato original, cujo objeto é contratação dos serviços de laboratório especializado para confecção de próteses odontológicas, totais ou parciais, para atender a população carente do município de Janduí-RN., inerente ao **Processo Licitatório nº 026/2019, Pregão Presencial nº 018/2019. Contrato inicial nº 057/2020.**

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência: 03 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com fulcro no Artigo 57, inciso II, Artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, em consonância com a cláusula quarta do item 4.2 do contrato inicial.

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 03 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

KD FREITAS DIAS EIRELI
CNPJ: 32.305.950.950/0001-10
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:40AB7E0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 141/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2800/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 141/2021.

1 – OBJETO Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de impressão de material gráfico de acordo com as quantidades e especificações, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, e das Secretarias Municipais, bem como os demais órgãos vinculados.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se cotação de preços junto aos três fornecedores, que apresentaram planilha de custos unitários detalhada, de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços de mercado.

No presente caso, todas as empresas que apresentaram cotação de preços têm condições técnicas para realização do serviço. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação de **menor valor**, por ser a mais econômica para a Administração, no caso a empresa **VITTOR M S DE MELO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.634.465/0001-79**, com a proposta no valor global de **R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)**.

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 8.666/93, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

“Art. 24. É dispensável a licitação:”

“II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na

alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

5 - DECISÃO DE DISPENSA

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, DISPENSA A LICITAÇÃO para contratação da empresa **VITTOR M S DE MELO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.634.465/0001-79, com endereço comercial na Rua Vereador Jose Satiro de Brito, nº 14, Bairro: Centro – Campo Grande-RN, CEP: 59.680-000, no valor global de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)**.

Janduís-RN, 20 de agosto 2021

FRANCISCO CLEBER TORRES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL
Port. 075/2021 – GP CPF: 050.064.034-38

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos-
SEMARH
Port. 004/2021-GP CPF: 262.026.974-15

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:79999BC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 141/2021

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2800/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 141/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de impressão de material gráfico de acordo com as quantidades e especificações, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, e das Secretarias Municipais, bem como os demais órgãos vinculados.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho do **Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, o Sr, ELVÉCIO GURGEL DE SALES**. Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebração processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 8.666/93 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO** o certame em favor da empresa: **VITTOR M S DE MELO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.634.465/0001-79, com endereço comercial na Rua Vereador Jose Satiro de Brito, nº 14, Bairro: Centro – Campo Grande-RN, CEP: 59.680-000, no valor global de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)**. Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduís-RN, 20 de agosto de 2021.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:5609C700

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00009/2021**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua João Batista Confessor, 19 - Centro - Japi - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, mobiliário e material permanente, para atender as necessidades dos Fundos Municipais, Secretarias, Órgãos e Setores deste Município. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 03 de novembro de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 32970040. E-mail: cplpmjapirn@gmail.com. Edital: <http://japi.rn.gov.br/>; www.portaldecompraspublicas.com.br; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Japi - RN, 19 de outubro de 2021.

GLÁUCIA KALINE ALVES DA FONSECA CARVALHO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Gláucia Kaline Alves da Fonseca Carvalho
Código Identificador:34DA288D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0280986/2021**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa JOSÉ DE ARIMATEIA LIMA e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 0280986/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: **JOSÉ ARIMATEIA LIMA inscrita no CPF sob nº 876.707.714-53**, estabelecido a Rua Sargento Laércio nº 87, Conjunto Frei Damião – Touros/RN – CEP: 59.584-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, SITUADO À RUA PROFA. GUIOMAR CÂMARA, S/N – CENTRO – JARDIM DE ANGICOS/RN, PARA FINS DE INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES.

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2021**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para o período de 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **19 de agosto de 2021 até 28 de dezembro de 2021.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93, Art. 24, inciso X..

Jardim de Angicos/RN, 29 de setembro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

RAQUEL LIMA DE MOURA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes

JOSÉ DE ARIMATEIA LIMA
CPF: 876.707.714-53
Contratada

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:7EC7686E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 343/2021 [REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO]**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 343/2021-GP [REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO]**

PORTARIA Nº 343/2021-GP [REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO]

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 e ½ (três e meia) diárias, ao valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando o valor total de 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) para o Servidor o Senhor **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, Matrícula: 0002437, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal, Lotado no Gabinete Civil deste Município de Jardim de Angicos/RN, para se deslocar à cidade de Brasília/DF, cuja saída está programada no dia 17.10.2021 (domingo), com retorno previsto no 20.10.2021 (quarta-feira), onde o mesmo irá resolver assuntos de interesse deste município, referente ao plano de ações deste município.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 14 de outubro de 2021.

EMMANUELLY RAFAEL BEZERRA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:B851A2B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 398/2021 - GP**

PORTARIA Nº 398/2021 - GP

Dispõe sobre a designação de servidor para ser Gestor de Contratos Administrativos no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o senhor **ISRAEL SOUZA DONATO DOS SANTOS**, Chefe de Gabinete, inscrito no CPF sob nº 057.443.884-00, para atuar como Gestor de Contratos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 19 de outubro de 2021.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:CF1AF788

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1.678 PONTO FACULTATIVO DO SERVIDOR PÚBLICO

DECRETO Nº 1.678, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

Estabelece ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Jardim de Piranhas/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, ROGÉRIO SOARES, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal em seu Artigo 65, resolve:

Considerando o artigo 236 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que trata oficialmente o Dia do Servidor Público no Brasil; tem-se que esta data não é um feriado, mas sim um ponto facultativo, logo, o ente público pode - mas não é obrigado - dispensar os profissionais do serviço público do trabalho nesse dia.

D E C R E T A:

Art. 1º Transferir, neste ano, para o dia 1º de novembro de 2021 o ponto facultativo relativo ao dia 28 de outubro, em homenagem ao Servidor Público, no âmbito da Administração Pública Municipal nesta Cidade de Jardim de Piranhas/RN.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se estende às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos; ficando a critério do gestor da pasta as diretrizes do serviço.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Amaro Cavalcanti em 19 de Outubro de 2021, Jardim de Piranhas/RN.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Siderley Nogueira de Medeiros
Código Identificador:733EE8BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 45/2021.

Nos termos da Leis Federais nº (s) 10.520/2002 e Lei 8666/1993, artigo 43 § VI, com redação dada pela Lei nº 8.883/1994, alterada pela Lei nº 9.648.98/1998 e Leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e os decretos nº 10.024/2019, 7.746/2012, 8.538/2015, decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017 e instruções normativas 01/2010 – SLTI/MP e 03/2018 – SEGES/MP;ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 45/2021, realizada em 03/09/2021, a saber:

Objeto: **Contratação de empresas prestadoras de serviços gráficos INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA- CNPJ: 36.534.168/0001-24**, saiu vencedora nos itens: 10, 12, 15, 17, 21, 23, 25, 27, 28, 32; totalizando o valor de **R\$ 8.180,00 (oito mil, cento e oitenta reais)**.

LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS - CNPJ: 22.376.235/0001-15, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 11, 13, 16, 18, 19, 20, 22, 24, 26, 30, 31, 33, 36, 37; totalizando o valor de **R\$ 19.833,80 (dezenove mil, oitocentos e trinta e três reais e oitenta centavos)**.

LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA - CNPJ: 07.805.649/0001-29, saiu vencedora no item: 29; totalizando o valor de **R\$ 7.400,00 (sete mil, quatrocentos reais)**.

MARIA L CAMINHA DA SILVA- CNPJ: 18.658.386/0001-99, saiu vencedora no item: 8; totalizando o valor de **R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais)**.

MARIANA GOMES FERREIRA- CNPJ: 34.525.968/0001-53, saiu vencedora no item: 14; totalizando o valor de **R\$ 1.800,00 (mil, oitocentos reais)**.

TGM GRAFICA E EDITORA EIRELI- CNPJ: 33.682.705/0001-95, saiu vencedora nos itens: 9, 35; totalizando o valor de **R\$ 558,00 (quinhentos e cinquenta e oito reais)**.

Jardim do Seridó/RN, em 19 de outubro de 2021.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:56DA6167

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 45/2021.

Em cumprimento as leis nº 10.520/2002,8.666/1993 nos termos do artigo 43, inciso VI, como as leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e dos decretos municipais nº 1254-b/2017 e nº 1254-c/2017.nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998; Objeto: **Contratação de empresas prestadoras de serviços gráficos.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 45/2021 com início 24 de agosto de 2021, realizada em 03 de setembro de 2021 (sexta-feira), mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA- CNPJ: 36.534.168/0001-24, saiu vencedora nos itens: 10, 12, 15, 17, 21, 23, 25, 27, 28, 32; totalizando o valor de **R\$ 8.180,00 (oito mil, cento e oitenta reais)**.

LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS - CNPJ: 22.376.235/0001-15, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 11, 13, 16, 18, 19, 20, 22, 24, 26, 30, 31, 33, 36, 37; totalizando o valor de **R\$ 19.833,80 (dezenove mil, oitocentos e trinta e três reais e oitenta centavos)**.

LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA - CNPJ: 07.805.649/0001-29, saiu vencedora no item: 29; totalizando o valor de **R\$ 7.400,00 (sete mil, quatrocentos reais)**.

MARIA L CAMINHA DA SILVA- CNPJ: 18.658.386/0001-99, saiu vencedora no item: 8; totalizando o valor de **R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais)**.

MARIANA GOMES FERREIRA- CNPJ: 34.525.968/0001-53, saiu vencedora no item: 14; totalizando o valor de **R\$ 1.800,00 (mil, oitocentos reais)**.

TGM GRAFICA E EDITORA EIRELI- CNPJ: 33.682.705/0001-95, saiu vencedora nos itens: 9, 35; totalizando o valor de **R\$ 558,00 (quinhentos e cinquenta e oito reais)**.

Jardim do Seridó/RN, 19 de outubro de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:B8E35410

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 50/2021.**

Nos termos da Leis Federais nº (s) 10.520/2002 e Lei 8666/1993, artigo 43 § VI, com redação dada pela Lei nº 8.883/1994, alterada pela Lei nº 9.648.98/1998 e Leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e os decretos nº 10.024/2019, 7.746/2012, 8.538/2015, decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017 e instruções normativas 01/2010 – SLTI/MP e 03/2018 – SEGES/MP; **ADJUDICAMOS**, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 50/2021, realizada em 13/10/2021, a saber:

Objeto: **Aquisição de fardamento e acessórios para atender a Guarda Municipal de Jardim do Seridó/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

ROSDELMULTI CONFECÇÃO E COMERCIO EIRELI- CNPJ: 16.650.985/0001-30, saiu vencedor nos itens: 4, 5, 6, 7, 8; totalizando o valor de **R\$ 8.175,60 (oito mil, cento e setenta e cinco reais e sessenta centavos)**.

SINERGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI- CNPJ: 37.084.221/0001-03, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3; totalizando o valor de **R\$ 5.909,70 (cinco mil, novecentos e nove reais e setenta centavos)**.

Jardim do Seridó/RN, em 19 de outubro de 2021.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:294AD2A3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 50/2021.**

Em cumprimento as leis nº 10.520/2002, 8.666/1993 nos termos do artigo 43, inciso VI, como as leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e dos decretos municipais nº 1254-b/2017 e nº 1254-c/2017. nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998; Objeto: **Aquisição de fardamento e acessórios para atender a Guarda Municipal de Jardim do Seridó/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 50/2021 com início 29 de setembro de 2021, realizada em 13 de outubro de 2021 (quarta-feira), mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

ROSDELMULTI CONFECÇÃO E COMERCIO EIRELI- CNPJ: 16.650.985/0001-30, saiu vencedor nos itens: 4, 5, 6, 7, 8; totalizando

o valor de **R\$ 8.175,60 (oito mil, cento e setenta e cinco reais e sessenta centavos)**.

SINERGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI- CNPJ: 37.084.221/0001-03, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3; totalizando o valor de **R\$ 5.909,70 (cinco mil, novecentos e nove reais e setenta centavos)**.

Jardim do Seridó/RN, 19 de outubro de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:BDE785D2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 150/2021 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN – 803.004/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** LUIS ROCHA COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.562.706/0001-66; **OBJETO:** Aquisição de material de construção em geral, para atender as Secretarias Municipais de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 19 de Outubro de 2021; **VIGÊNCIA:** 19 de Outubro de 2021 e termo final em 19 de Outubro de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 19.474,00 (Dezenove mil, quatrocentos e setenta e quatro reais); **SUBSCRITORES:** Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pelo Contratante e Luis Alberto Melo da Rocha, inscrito no CPF/MF sob o nº 286.048.144-34 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 19 de Outubro de 2021.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:651A5A4F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
053/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº
1.001.129/2021**

Pelo presente aviso e em cumprimentos as leis nº 10.520/2002, 8666/1993, 11.488/ 2007, leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e os decretos nº 10.024/2019, 7.746/2012, 8.538/2015, decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017 e instruções normativas 01/2010 – SLTI/MP e 03/2018 – SEGES/MP, O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, informa que estará realizando a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 053/2021, tendo como objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DO CEMITÉRIO PÚBLICO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN”**. O local de realização será o <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> todos os interessados devem se credenciar junto ao sistema para conseguirem sua participação. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 20 de outubro de 2021 às 10:00hs. **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 04 de novembro de 2021 às 08:00hs. **INÍCIO DA DISPUTA:** 04 de novembro de 2021 às 08hs01min. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível nos sites: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e www.jardimdoserido.rn.gov.br. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo fone: (84) 3472-3002.

Jardim do Seridó/RN, 19 de outubro de 2021.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:C419ABFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 149/2021 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN – 803.004/2021

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.267.047/0001-00; **OBJETO:** Aquisição de material de construção em geral, para atender as Secretarias Municipais de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 19 de Outubro de 2021; **VIGÊNCIA:** 19 de Outubro de 2021 e termo final em 19 de Outubro de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 36.945,20 (Trinta e seis mil, novecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos); **SUBSCRITORES:** Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pelo Contratante e Juscelino Câmara de Lima, inscrito no CPF/MF sob o nº 721.062.304-91 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 19 de Outubro de 2021.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:648A7D12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº
054/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº
816.124/2021

Pelo presente aviso e em cumprimentos as leis nº 10.520/2002, 8666/1993, 11.488/ 2007, leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e os decretos nº 10.024/2019, 7.746/2012, 8.538/2015, decreto municipal 1254-c/2017 e instruções normativas 01/2010 – SLTI/MP e 03/2018 – SEGES/MP, O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, informa que estará realizando a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 054/2021, tendo como objeto: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS ARQUITETÔNICOS/ URBANÍSTICOS/PAISAGÍSTICOS/ COMUNICAÇÃO VISUAL E ENGENHARIA, PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL DE PRÁTICA ESPORTIVA, CONSIDERANDO AS CARACTERÍSTICAS NATURAIS, A MANUTENÇÃO DOS SERVICOS AMBIENTAIS E A DEMANDA DE UTILIZAÇÃO PELOS DIFERENTES SEGMENTOS DA SOCIEDADE**”. O local de realização será o <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> todos os interessados devem se credenciar junto ao sistema para conseguirem sua participação. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 20 de outubro de 2021 às 08:00hs. **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 04 de novembro de 2021 às 08:00hs. **INÍCIO DA DISPUTA:** 04 de novembro de 2021 às 11hs00min. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível nos sites: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e www.jardimdoserido.rn.gov.br. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo fone: (84) 3472-3002.

Jardim do Seridó/RN, 19 de outubro de 2021.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:816F96A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. **JACINTO SEVERO DA SILVA**, servidor ocupante do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, matrícula n.º 1764, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais), ficando autorizado a se deslocar à cidade de Caicó/RN, no dia 08 de outubro de 2021, cujo objetivo é proceder o acompanhamento a uma adolescente até a 3ª Delegacia Regional de Polícia Civil.

Art. 2º. O deslocamento do servidor é de suma importância para acompanhar adolescente em situação de risco e vulnerabilidade social para formalização de denúncia na Unidade Policial.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, 08 de outubro de 2021.

HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Matrícula n.º 1816

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:5305A7EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 445, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º do Decreto Municipal nº 989, de 28 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal, que será composta por:

Presidente: REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS.

Secretária: ALANI PEREIRA DIAS.

Membros: ADRIANA MARIA DE MEDEIROS, FÁGNER SILVA DE AZEVEDO, CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA.

Suplentes: MARIA JOSÉ AZEVEDO DA SILVA, WALQUIRIA SANTOS NÓBREGA E JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS.

Art. 2º - Os membros da Comissão terão mandato de 2 (dois) anos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 19 de outubro de 2021, 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:719FB13A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 446, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal 1.342 de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó-RN, de acordo com o art. 58 incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução 032/2016 do TCE/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **INÁCIO ANTÔNIO DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.578.774-24, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **FÁGNER SILVA DE AZEVEDO**, inscrito no CPF sob o nº 112.700.524-38, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução do Pregão Eletrônico nº 050/2021, que tem como objeto “Aquisição de fardamento e acessórios para atender a guarda municipal de Jardim do Seridó/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 19 de outubro de 2021, 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:670BBDB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 447, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal 1.342 de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó-RN, de acordo com o art. 58 incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução 032/2016 do TCE/RN;

CONSIDERANDO o Ofício nº 147/2021/SMAD/PMJS que “Informa o nome do gestor e do fiscal do contrato de empresa prestadora de serviços gráficos”;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064-384-00, para exercer a função de gestor de contrato, e os servidores listados abaixo para executarem a função de fiscais de contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 616.062/2021, Processo Licitatório nº 128/2021, que tem por objeto “Contratação de empresa prestadora de serviços gráficos”.

Secretaria	Fiscal de Contrato
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Hiaskára Mikaelly Fernandes de Azevedo Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.264.864-47.
Secretaria Municipal de Administração	Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064-384-00.
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca	Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90.
Secretaria Municipal de Educação	Joaquim Alberto da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 241.474.434-00.
Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito	Fágner Silva de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.700.524-38.
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	Adriana Maria de Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.645.934-22.
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF nº 593.682.844-15
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Ibson Oliveira da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.894.804-03.
Secretaria Municipal de Saúde	Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 19 de outubro de 2021, 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:D5148437

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237/2021- GP

EMENTA: Concede recurso a título de diária ao Gabinete do Prefeito do Município de João Câmara/RN e, dá outras providências.

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recursos a título de diária para o Senhor Maurício Caetano Damascena Filho (Vice-Prefeito), portador do CPF.017.214.784-00, RG; 2591483, residente a Rua Domingos

Ramos, nº 450, Bairro Bela Vista, João Câmara/RN, conforme observâncias e exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais), correspondente a 01(uma) diária.

Art. 2º - O pagamento da diária que trata o artigo 1º constitui-se para custear às despesas de viagem à Capital Federal-Brasília-DF, com data marcada para o dia 19/10/2021, com o objetivo de resolver assuntos de importância para o município e angariar recursos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 19 de outubro de 2021.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:4A6853BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 038/2021

DECRETO 038/2021

TORNA ÁREA “NON AEDIFICANDI” O RAIOS DE 500 METROS NO ENTORNO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS – ETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da Resolução no 002/2009 do Conselho Estadual do Meio Ambiente deste Estado do Rio Grande do Norte – CONEMA/RN.

DECRETA:

Art. 1º – Fica criada como área de uso restrito “non aedificandi” o raio de 500 metros no entorno da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE do Município de João Câmara/RN.

Art. 2º – A área referida no artigo 1º é localizada na Estrada Carroçável, sendo composta por 1.594.588,50 m² de acordo com o memorial descritivo e a planta de localização e situação georreferenciada anexos a este Decreto.

Art. 3º – A área referida no artigo 1º poderá ser utilizada, mediante permissão do órgão municipal competente, para o desenvolvimento da agricultura, pecuária, cemitério, lagoas de captação/infiltração de águas pluviais ou outra compatível com suas peculiaridades e desde que respeitada a legislação ambiental aplicável.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 13 de outubro de 2021.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:0ED2A2E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 322/2021

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 20 de setembro à 17 de dezembro de 2021, a servidora **Francisca Lúcia Lourenço**, inscrita no CPF 696.931.374-

34 e matrícula 9369-1, que exerce a função de agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 21 de Setembro de 2021.

BENEDITO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:A3F465C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 323/2021

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 04 de outubro à 03 de janeiro de 2022, a servidora **Maria Dalva Leonardo da Silva**, inscrita no CPF 057.422.574-90 e matrícula 10049-1, que exerce a função de agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 21 de Setembro de 2021.

BENEDITO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:F91F7DCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 324/2021

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido licença maternidade, por um período de 180 (cento e oitenta) dias a partir de 15/09/2021 a 13/03/2022, a servidora do quadro efetivo **Anielly do Nascimento Souza**, portadora do CPF 051.537.774-05 e matrícula 20389-1, que exerce a função de agente comunitário de saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de setembro do corrente ano.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 21 de Setembro de 2021.

BENEDITO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:69EC7A7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 325/2021

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de outubro à 31 de dezembro de 2021, ao servidor **Genilson de Oliveira**, inscrito no CPF 023.112.574-71 e matrícula 4260-1, que exerce a função de gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 27 de Setembro de 2021.

BENEDITO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:FD9114A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 326/2021

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de outubro à 29 de dezembro de 2021, a servidora **Francisca Célia Gonçalves Costa**, inscrita no CPF 874.636.954-68 e matrícula 5533-1, que exerce a função de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 30 de Setembro de 2021.

BENEDITO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:FA103028

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 327/2021

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 04 de outubro de 2021 à 01 de Janeiro de 2022, a servidora **Dalvani Maria Pereira de Souza Varela** inscrita no CPF 275.589.754-68 e matrícula 5851-1, que exerce a função de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 30 de Setembro de 2021.

BENEDITO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:B2BC5617

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 328/2021

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 29 de Setembro à 27 de Dezembro de 2021, ao servidor **Erivanildo Bandeira Bezerra**, inscrito no CPF: 778.982.224-15 e matrícula 2712-1, que exerce a função de professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 30 de Setembro de 2021.

BENEDITO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:1C2FD727

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 329/2021

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de novembro de 2021, ao servidor do quadro efetivo **Rildo Fernandes de Moraes**, inscrito no CPF: 336.256.114-49 e matrícula 4243-1, que exerce a função de gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 30 de Setembro de 2021.

BENEDITO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

Código Identificador:00D9B906**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 330/2021**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de novembro de 2021, ao servidor do quadro efetivo **Jairo Gomes da Silva**, inscrito no CPF: 904.250.604-68 e matrícula 3158-1, que exerce a função de guarda municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Outubro de 2021.

BENEDITO ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

Código Identificador:DE56B09F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 331/2021**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido, o servidor **JOADSON MARTINS DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF 012.070.114.-60 e matrícula 6696-1, do cargo efetivo de Professor de Educação Física Ensino Fundamental, nomeado através da portaria 157/2006.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 04 de Outubro de 2021.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

Código Identificador:C937FDAC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 332/2021**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 11 de outubro à 09 de janeiro de 2022, a servidora **Maria da Penha dos Santos Ribeiro**, inscrita no

CPF:302.945.764-87 e matrícula 7919-1, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 04 de Outubro de 2021.

BENEDITO ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

Código Identificador:8B62881A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 333/2021**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de novembro de 2021, ao servidor do quadro efetivo **Paulo Geferson Costa Araújo**, inscrito no CPF: 074.735.614-99 e matrícula 8460-1, que exerce a função de operador de micro, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 06 de Outubro de 2021.

BENEDITO ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

Código Identificador:29CCD345**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 334/2021**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 07 de outubro à 06 de janeiro de 2022, a servidora **Ana Alice da Cruz**, inscrita no CPF:031.000.074-25 e matrícula 4340-1, que exerce a função de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 07 de Outubro de 2021.

BENEDITO ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:72E716B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 335/2021

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 13 de outubro à 12 de janeiro de 2022, a servidora **Maria Neuma da Silva**, inscrita no CPF:751.555.244-15 e matrícula 5711-1, que exerce a função de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 07 de Outubro de 2021.

BENEDITO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:A6AD2235

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 336/2021

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de novembro de 2021, ao servidor do quadro efetivo **João Vitorino da Silva**, inscrito no CPF: 030.894.174-80 e matrícula 7307-1, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 08 de Outubro de 2021.

BENEDITO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:7758372A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 337/2021

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João

Câmara/RN, no período de 11 de outubro à 08 de janeiro de 2022, a servidora **Vilma Lúcia Pereira de Moura**, inscrita no CPF:751.556.214-53 e matrícula 4570-1, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 08 de Outubro de 2021.

BENEDITO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:18171587

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 338/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o (a) servidor (a), **Paulo Eduardo Cavalcante de Araújo** empossado (a) no cargo de Fiscal de Tributos Municipal, na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 13 de Outubro de 2021.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
E DÊ-SE CIÊNCIA.

BENEDITO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:3A23FF36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 339/2021

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido, a servidora **ÂNGELA RAYANE RODRIGUES FERNANDES**, brasileira, portadora do CPF 113.838.004-05 e matrícula 36684-1, do cargo efetivo de Professora de Ensino Infantil, nomeada através da portaria 227/2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Outubro de 2021.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:05A2DFC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 340/2021**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 03 de novembro à 02 de dezembro de 2021, a servidora do quadro efetivo **Maria Margarida da Silva**, inscrita no CPF: 045.266.234-66 e matrícula 9903-1, que exerce a função de agente comunitário de saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 18 de Outubro de 2021.

BENEDITO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:4350C9EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 341/2021**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 03 de novembro à 02 de dezembro de 2021, ao servidor do quadro efetivo **Marcelo Antônio da Silva**, inscrito no CPF: 089.697.864-81 e matrícula 36781-1, que exerce a função de técnico de enfermagem.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 18 de Outubro de 2021.

BENEDITO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:54616CEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 342/2021**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 03 de novembro à 02 de dezembro de 2021, ao servidor do quadro efetivo **Jair da Costa Rocha**, inscrito no

CPF: 099.935.064-19 e matrícula 36730-1, que exerce a função de técnico de enfermagem.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 18 de Outubro de 2021.

BENEDITO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:5D4A6EB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 343/2021**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 03 de novembro à 02 de dezembro de 2021, a servidora do quadro efetivo **Zeneide Martins de Souza**, inscrita no CPF: 750.944.284-20 e matrícula 10014-1, que exerce a função de agente comunitário de saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 18 de Outubro de 2021.

BENEDITO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:3FAF69FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 344/2021**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de novembro de 2021, ao servidor do quadro efetivo **João Maria da Silva Cruz**, inscrito no CPF: 778.032.134-72 e matrícula 9598-1, que exerce a função de agente comunitário de saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 18 de Outubro de 2021.

BENEDITO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:05B8BEF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº.
002/2021

Tendo-se em vista o relatório proferido pela Comissão Permanente de Licitações declarando o habilitado para o credenciamento, e o parecer exarado da Assessoria Jurídica, o qual reconhece o Credenciamento para a referida contratação, bem como, todos os documentos contidos no respectivo processo administrativo, RATIFICO as presentes contratações por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, registrada sob o nº. 002/2021, com fundamento no artigo 25 c/c artigo 26 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações, HOMOLOGANDO este processo, para a contratação de profissionais de serviços médicos sendo: 1) JD ANALISES CLINICAS E ESTETICA LTDA CNPJ nº 19.705.994/0001-94, Exames Laboratoriais; Estando os mesmos convocados para assinatura do "Termo de Credenciamento" no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação.

João Dias/RN, 10 de setembro de 2021.

DÁMARIA JÁCOME DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:C301D934

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº
91032/2021

O Município de João Dias/RN, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 91032/2021**, tipo menor preço, que tem como objeto Registro de Preços Para Futura e Eventual aquisição de Material Elétrico, a fim de atender as necessidades do Município de João Dias/RN, conforme especificações e quantitativos constantes na Requisição de Material anexo aos autos, **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 19/10/2021; **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 04/11/2021, às 14:00; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 04/11/2021, às 14:05. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.joaoarias.rn.gov.br/> e www.bbmnet.com.br. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Francisco Veríssimo Filho, nº 40, Centro, João Dias/RN.

João Dias – RN, 19 de outubro de 2021.

NILDEMARCIO BEZERRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:67B8F531

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº
91033/2021

O Município de João Dias/RN, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 91033/2021**, tipo menor preço, que tem como objeto Registro de Preços Para Futura e Eventual realização dos Serviços de Reboque em Veículo Caminhão “Prancha e Guincho/Lança”, atendendo as necessidades da Secretaria de Obras, Transportes e Habilitação do Município de João Dias/RN, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo aos autos, de acordo com o que determina a legislação vigente, **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 17/05/2021; **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 04/11/2021, às 15:30; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 04/11/2021, às 15:35. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.joaoarias.rn.gov.br/> e www.bbmnet.com.br. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Francisco Veríssimo Filho, nº 40, Centro, João Dias/RN.

João Dias – RN, 19 de outubro de 2021.

NILDEMARCIO BEZERRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:F81AB309

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

O Município de João Dias/RN, por intermédio do Comissão da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**, tipo menor preço, que tem como objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios para Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme especificações do Anexo I desta Chamada Pública., de acordo com o que determina a legislação vigente, prazo final para entrega dos envelopes 04/11/2021, às 15:00. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.joaoarias.rn.gov.br/> e www.bbmnet.com.br. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Francisco Veríssimo Filho, nº 40, Centro, João Dias/RN.

João Dias – RN, 19 de outubro de 2021.

NILDEMARCIO BEZERRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:48DEBDBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 140 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 140 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ EMERGENCIAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes membros para composição do **Comitê Emergencial de Cultura** do Município de José da Penha/RN.

Jardel Fontes de Lacerda
Rosilene Gomes de Oliveira
Stênio Maia Estevam
Luzia Márcia de Araújo
Giovanna de Araújo Vasconcelos
Jairon Lima Campos
Francisco Elianio da Silva Gomes
Maurício Israel Diniz Silva
Weberson de Queiros Vilela

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:48367D7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1110005/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1110005/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2021, homologada em 08/10/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por Registro de preços para futura e eventual aquisição de EPI's para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão nº 030/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

355 - D F DE S SILVA ME (04.599.190/0001-66)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
11	11485 - Borrifador de plástico. Tipo: spray, contendo bico borrifador.	UND	200	6,20	1.240,00

capacidade de 500 ml - Transparente. Nobre				
Total				1.240,00

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 11/10/2021, tendo seu término em 11/10/2022, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 11/10/2021

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

D F DE S SILVA ME

CNPJ: 04.599.190/0001-66

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF:

2 - _____

CPF:

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:492DDDB7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021 ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 1110011/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1110011/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2021, homologada em 08/10/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por Registro de preços para futura e eventual aquisição de EPI's para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão nº 030/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**1821 - COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA
(05.377.891/0001-13)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
7	11481 - Touca Sanfonada descartável branca. Pacote com 100 unidade Nobre	PC	13	11,39	148,07
Total					148,07

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 11/10/2021, tendo seu término em 11/10/2022, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 11/10/2021

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA

CNPJ: 05.377.891/0001-13

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF:

2 - _____

CPF:

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:5BB0AE06

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 033/2021 PE**

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2021 PE

O Município de José da Penha-RN, torna público que o Pregão Eletrônico n.º 033/2021 PE, tipo Menor preço, Registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos, insumos e produtos nutricionais para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN foi prorrogado para às 08:30 do dia 04/11/2021. Informações: cpljpenha@hotmail.com.

JOSÉ DA PENHA/RN, 19/10/2021.

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:909FBCF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 1110006/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2021**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 1110006/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 030/2021, homologada em 08/10/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por Registro de preços para futura e eventual aquisição de EPI's para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão n.º 030/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

402 - A NOVA SOLUÇÃO EIRELI (70.157.680/0001-37)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
5	11478 - TAPETE SANITIZANTE HIGIENIZADOR DE CALÇADOS Feito em E.V.A. 100% lavável, Prevenção contra os principais vírus e bactérias, Ideal contra o Coronavírus. Limpa a sujeira dos solados rapidamente. Menos tempo para limpeza. Alta durabilidade. Lavável e reutilizável. Antiderrapante. Altura: 67.00 cm, Largura: 45.00 cm. PRÓPRIO	UND	60	56,92	3.415,20
Total					3.415,20

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 11/10/2021, tendo seu término em 11/10/2022, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto n.º 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 11/10/2021

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

A NOVA SOLUÇÃO EIRELI
CNPJ: 70.157.680/0001-37

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF:

2 - _____

CPF:

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:6BB4A352

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 495/2021 - DIÁRIA

Portaria nº 495/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 15 de Outubro de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, Motorista, 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar pacientes que se encontram em tratamento de saúde, no dia 17 de Outubro de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:9F3C1881

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 141 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 141 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

A PRESENTE PORTARIA EXONERA O SR. ALYSSON FONTES LEITE DO CARGO DE DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL 04 DE OUTUBRO DA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera, a pedido, o Sr. Alysson Fontes Leite do cargo em comissão de **Diretor da Escola Municipal 04 de Outubro** da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:C1750DAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
Nº 27040001/2021

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 27040001/2021 DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA E A EMPRESA M B COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI

O MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.357.642/0001-54, com sede na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 - Centro, na cidade de José da Penha/RN, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, portador da cédula de identidade RG nº 115.383 e inscrito no CPF/MF sob nº. 074.327.554-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada **CONTRATANTE**, do outro lado, a empresa M B COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI, CNPJ/MF nº 08.345.698/0001-99, com sede à Rua Jaguarari 4227 – Candelária – Natal - RN, CEP 59.064-500, doravante denominada simplesmente contratada.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório modalidade dispensa de licitação 2204001/2021, contrato 27040001/2021. **OBJETO:** Aquisição de combustíveis para manutenção dos veículos do Município de José da Penha na cidade de Natal - RN.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo o reajuste do valor contratual do Contrato, com base na Lei Federal 8.666/93, art. 40, inciso XI, art. 55, inciso III e no art. 65, caput e § 8º.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

Pelas disposições contidas no objeto deste instrumento os valores ficam ajustados conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR ANTIGO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	6.480,61	6,19	6,40	1.360,-93
2	Diesel S10	6.160,42	4,69	5,56	1.580,21

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, não modificados por este instrumento.

As partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

José da Penha-RN, 13 de outubro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Contratante

M B COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI
CNPJ nº 08.345.698/0001-99

TESTEMUNHAS

1 _____
NOME
CPF

1 _____
NOME
CPF

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:B622C723

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
Nº 27040001/2021

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 27040001/2021 DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA E A EMPRESA M B COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI

O MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.357.642/0001-54, com sede na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 - Centro, na cidade de José da Penha/RN, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, portador da cédula de identidade RG nº 115.383 e inscrito no CPF/MF sob nº. 074.327.554-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada **CONTRATANTE**, do outro lado, a empresa M B COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI, CNPJ/MF nº 08.345.698/0001-99, com sede à Rua Jaguarari 4227 – Candelária – Natal - RN, CEP 59.064-500, doravante denominada simplesmente contratada.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório modalidade dispensa de licitação 2204001/2021, contrato 27040001/2021. **OBJETO:** Aquisição de combustíveis para manutenção dos veículos do Município de José da Penha na cidade de Natal - RN.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo o reajuste do valor contratual do Contrato, com base na Lei Federal 8.666/93, art. 40, inciso XI, art. 55, inciso III e no art. 65, caput e § 8º.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

Pelas disposições contidas no objeto deste instrumento os valores ficam ajustados conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR ANTIGO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	6.768,5973	5,71	6,19	3.248,92
2	Diesel S10	3.326,42223	4,69	4,69	1.230,78

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, não modificados por este instrumento.

As partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

José da Penha-RN, 1º de outubro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Contratante

M B COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI
CNPJ nº 08.345.698/0001-99

TESTEMUNHAS

1 _____
NOME
CPF

1 _____
NOME
CPF

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:B8E6DAB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 002/2021 - PROC. ADM. MJ/RN Nº 06080001/2021

ATA DE REUNIÃO

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, às 14hs30min, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, para apreciação da documentação encaminhada pela empresa: **CLINICA DE OLHOS COSTA UCHOA S/S LTDA**, inscrito no CNPJ: 06.348.590/0001-24, para **Credenciamento para execução de procedimentos especializados na área de oftalmologia, sobretudo com expertise em focoemulsificação com o implante lente intraocular dobrável e tratamento cirúrgico de pterígio**. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, passando-se a análise das documentações apresentada pela empresa **CLINICA DE OLHOS COSTA UCHOA S/S LTDA**, inscrito no CNPJ: 06.348.590/0001-24, constatando-se que a empresa apresentou toda a documentação exigida em edital estando **HABILITADA**. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Jucurutu / RN, 18 de outubro de 2021.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Presidente

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Membro

ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA
Membro Suplente

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:E60845A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REF. PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN Nº 06080001/2021 DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaramos como **INEXIGÍVEL** a licitação com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei nº. 8.666/93, e Parecer Jurídico Favorável a contratação da empresa: **CLINICA DE OLHOS COSTA UCHOA S/S LTDA**, inscrito no CNPJ: 06.348.590/0001-24, com sede na Rua Manoel Elpidio, s/n – Bairro Penedo, Caicó/RN, CEP: 59.300-00, referente a **Credenciamento para execução de procedimentos especializados na área de oftalmologia, sobretudo com expertise em focoemulsificação com o implante lente intraocular dobrável e tratamento cirúrgico de pterígio**.

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, disponibilidade orçamentária, propostas para credenciamento, regularidade fiscal e trabalhista, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação, homologação e conseqüente adjudicação do objeto deste processo administrativo e devida publicidade.

Jucurutu/RN, 18 de outubro de 2021.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Presidente

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Membro

ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA
Membro Suplente

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:27B65D63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2021 PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 18100001/2021 FUNDAMENTO
LEGAL: LEI Nº 8.666/1993, ART. 25, CAPUT

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que, a partir do dia **20 de setembro de 2021**, no site: www.jucurutu.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital para o **Credenciamento de PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS para prestação de serviços de exames especializados de Média e Alta Complexidade, tendo em vista que o Município não dispõe de todos equipamentos e profissionais para atender as demandas dessa municipalidade.** O envelope contendo a **DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO** será recebido a partir do dia **21 de outubro de 2021, das 08:00 às 12:00 horas** (de segunda a sexta-feira, em dias úteis), na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000, Jucurutu/ RN, ficando o presente credenciamento aberto pelo período de um (01) ano para os possíveis interessados. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br.

Jucurutu/ RN, 19 de outubro de 2021.

JOELMA DE FÁTIMA DE LOPES DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:8141FC78

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
011/2021

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN Nº 06080001/2021
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Credenciamento para execução de procedimentos especializados na área de oftalmologia, sobretudo com expertise em focuemuulsificação com o implante lente intraocular dobrável e tratamento cirúrgico de pterígio.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
011/2021

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **Credenciamento para execução de procedimentos especializados na área de oftalmologia, sobretudo com expertise em focuemuulsificação com o implante lente intraocular dobrável e tratamento cirúrgico de pterígio**, junto a empresa: **CLINICA DE OLHOS COSTA UCHOA S/S LTDA**, inscrito no CNPJ: 06.348.590/0001-24.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino a Contratação da empresa: **CLINICA DE OLHOS COSTA UCHOA S/S LTDA**, inscrito no CNPJ: 06.348.590/0001-24, através de TERMO DE CREDENCIAMENTO.

Jucurutu/ RN, 18 de outubro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:D3BEE186

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA Nº 083/2021

Ref. Processo Administrativo MJ/RN nº 18100002/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Administração.

Assunto: **Contratação de empresa para prestação dos serviços de gestão estratégica de processos, em forma de licença de uso de software web para tramitação eletrônica de processos e assinatura digital de documentos.**

TERMO DE DISPENSA Nº 083/2021

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a licitante **EXATO CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL EIRELI (CNPJ: 18.691.115/0001-35)**, perfazendo a importância global de **R\$ 16.800,00** (Dezesseis mil e oitocentos reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, **Contratação de empresa para prestação dos serviços de gestão estratégica de processos, em forma de licença de uso de software web para tramitação eletrônica de processos e assinatura digital de documentos**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 19 de Outubro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:69D99A38

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 151/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2021 – PROC. LICIT. MJ/ RN Nº
13090001/2021

CRENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; **CRENCIADO:** **MATEUS NOBREGA GONCALVES – EIRELI**, inscrito no CNPJ: 40.994.747/0001-27; **OBJETO:** Execução dos serviços de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços especializados de Média Complexidade, tais como: Consultas Especializadas em Urologia, Angiologia, Endocrinologia, Angiologia, Ortopedia, Gastroenterologia, Ginecologia, Oncologia, Cardiologia, Reumatologia, Psiquiatria, Dermatologia e outras especialidades que venham a ser necessárias, tendo em vista que o Município não dispõe de todos os serviços especialistas para atender as demandas dessa municipalidade; **VALOR TOTAL:** R\$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE – Ação: 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2229 - Manut. do hospital maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2048 - Manut. Prog. Media E Alta Complexidade Ambulatorial; 2240 - Emenda Parlamentar – Consultas Especializadas. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – PJ. Fontes: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde; 12140000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 12130000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; **SUBSCRITORES:** IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e Mateus Nobrega Gonçalves – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 15 de outubro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:003B1226**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 149/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2021 – PROC. LICIT. MJ/ RN Nº
13090001/2021**

CREDCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDENCIADO: EMPREENDIMENTOS 3L LTDA, inscrito no CNPJ: 24.526.221/0001-66; OBJETO: Execução dos serviços de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços especializados de Média Complexidade, tais como: Consultas Especializadas em Urologia, Angiologia, Endocrinologia, Angiologia, Ortopedia, Gastroenterologia, Ginecologia, Oncologia, Cardiologia, Reumatologia, Psiquiatria, Dermatologia e outras especialidades que venham a ser necessárias, tendo em vista que o Município não dispõe de todos os serviços especialistas para atender as demandas dessa municipalidade; VALOR TOTAL: R\$ 185.224,80 (cento e oitenta e cinco mil duzentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE – Ação: 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2229 - Manut. do hospital maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2048 - Manut. Prog. Media E Alta Complexidade Ambulatorial; 2240 – Emenda Parlamentar – Consultas Especializadas. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – PJ. Fontes: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde; 12140000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 12130000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e Marcos Vinicius Rafael da Silva – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 14 de outubro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:4B97B608**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 155/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
19070001/2021**

CREDCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDENCIADO: AILTON MARTINS – CPF Nº: 555.140.736-53 OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra - Pedreiro VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 21 de julho de 2022; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 123,34 (cento e vinte e três reais e tinta e quatro centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de

Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e : AILTON MARTINS – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 19 de Outubro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:C3A18C7B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº
002/2021****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021**

No dia 19 de outubro de 2021, às 09h00min, o Presidente da CPL junto com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, designada pela Portaria nº 034/2021, de 06 de janeiro de 2021, realizou procedimento licitatório na modalidade **CHAMADA PÚBLICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, que teve como objeto credenciamento de Grupos Formais de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, de abrangência local, regional e nacional, interessados em fornecer gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Considerando que após a abertura dos ENVELOPES Nº 01 (HABILITAÇÃO) E 02 (PROJETO DE VENDA), foi visto que os **FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO** atenderam a todos os requisitos do edital, sendo assim, o Presidente e Comissão de Licitação declarou vencedores os participantes abaixo citados:

JOSÉ WILSON DA SILVA - CPF: 289.047.294-91, saiu vencedor no item: 3; totalizando o valor de **R\$ 1.674,00 (Um mil seiscentos e setenta e quatro reais)**.

ERIVALDO FERNANDES DA SILVA - CPF: 090.141.334-80, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 1.878,00 (Um mil oitocentos e setenta e oito reais)**.

SEVERINO DOS RAMOS CHAVES DE SOUZA - CPF: 083.040.104-02, saiu vencedor no item: 2; totalizando o valor de **R\$ 23.226,00 (Vinte e três mil duzentos e vinte e seis reais)**.

Desta forma o valor total do certame total foi de **R\$ 26.778,00 (Vinte e seis mil setecentos e setenta e oito reais)**.

Jundiá/RN, 19 de outubro de 2021.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Presidente da CPL – PMJ/RN

Portaria nº 034/2021

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:8A241DBC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 018/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2021
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de armarinhos, tecidos e aviamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desporto e Fundo Municipal de Assistência Social.

No dia 19 de outubro de 2021, às 10h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 125/2021, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM**, que teve como objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais de armarinhos, tecidos e aviamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desporto e Fundo Municipal de Assistência Social.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP Pregão Presencial nº 018/2021, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro declarou como vencedora a empresa:

JACOB E MENEZES LTDA ME - CNPJ: 07.039.495/0001-01, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108 e 109; totalizando o valor de **R\$ 369.014,40 (Trezentos e sessenta e nove mil e quatorze reais e quarenta centavos)**.

Jundiá/RN, 19 de outubro de 2021.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro Oficial da PMJ/RN
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:B4526153

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 018/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2021
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de armarinhos, tecidos e aviamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desporto e Fundo Municipal de Assistência Social.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, nomeado pela Portaria nº 125/2021, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelo licitante.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da empresa:

JACOB E MENEZES LTDA ME - CNPJ: 07.039.495/0001-01, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108 e 109; totalizando o valor de **R\$ 369.014,40 (Trezentos e sessenta e nove mil e quatorze reais e quarenta centavos)**.

Jundiá/RN, 19 de outubro de 2021.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro Oficial da PMJ/RN
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:FE802C1E

GABINETE DO PREFEITO
LEI 378/2021,

De 19 de outubro de 2021.

Altera a Lei Municipal nº 075/2005 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso do exercício de suas atribuições que lhe confere o artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 075, de 14 de novembro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1 - O Conselho Municipal de Assistência Social terá composição paritária com 08(oito) membros titulares e igual número de suplentes. § 1º. O Presidente do conselho será eleito dentre seus membros, com mandato de 2(dois) anos, podendo ser reconduzido uma única vez, por igual período.

§ 2º Os membros titulares e seus respectivos suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social serão indicados da seguinte forma:

I – Poder Público Municipal, com as seguintes representações:

a) 01(um) representante e seu respectivo suplente da Secretaria Municipal de Educação;

b) 01(um) representante e seu respectivo suplente da Secretaria Municipal de Saúde;

c) 01(um) representante e seu respectivo suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social;

d) 01(um) representante e seu respectivo suplente da Secretaria Municipal de Agricultura;

II – A sociedade civil organizada com as seguintes representações:

a) 01(um) representante e seu respectivo suplente da Entidades de Usuários ou de Defesa de Direitos dos Usuários de Assistência do âmbito municipal;

b) 01(um) representante e seu respectivo suplente de Organizações ou Entidades Prestadoras da Área da Assistência Social;

c) 01(um) representante e seu respectivo suplente dos Usuários da Política da Assistência Social;

d) 01(um) representante e seu respectivo suplente dos Trabalhadores do SUAS;

§ 3º Os representantes titulares e seus respectivos suplentes do Poder Público Municipal serão indicados por livre escolha do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 4º Os representantes da sociedade civil serão escolhidos através de eleição.

§ 5º Todos os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, titulares e suplentes serão nomeados pelo Prefeito, após a indicação pelas suas respectivas entidades.

§ 6º Somente será admitida a participação no Conselho Municipal de Assistência Social de entidades ou organização legalmente constituídas, sem fins lucrativos e em regular funcionamento, na ausência das normas estabelecidas, neste caput, será admitido a sua complementação na forma paritária, com o preenchimento das vagas com os representantes da mesma entidade regular, quanto novas não surgirem.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jundiá, 19 de outubro de 2021.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:728C5F5C

GABINETE DO PREFEITO NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Contratado: ECO Serviços Ambientais Reciclagem e Compostagem Eireli, CNPJ: 28.266.822/0001-38
Contratante: Município de Jundiá/RN

Contrato Administrativo Nº. 04/2021
Objeto: Contratação de usina de tratamento de resíduos sólidos domiciliares, para separação de material reciclado e compostagem de resíduos orgânicos.

Notificante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 04.214.217/0001/-55, situada na Rua da Matriz, 305, Centro, Jundiá/RN, representada por seu gestor, Sr. José Arnor da Silva

Notificado: ECO SERVIÇOS AMBIENTAIS RECICLAGEM E COMPOSTAGEM EIRELI, CNPJ: 28.266.822/0001-38, representada pelo Sr. Miqueias Platinni Alves Guedes.

O Município de Jundiá/RN, vem, através desta, NOTIFICAR a empresa, Eco Serviços Ambientais Reciclagem e Compostagem Eireli, CNPJ: 28.266.822/0001-38, para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar Certidão emitida pelo órgão conessor, comprovando a adequação e cumprimento, atualizada das condicionantes contidas na Licença Simplificada de nº. 2020-152952/TEC/LS-0220, emitida pelo IDEMA - O Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte, (cópia em anexo).

O não cumprimento da presente Notificação, ensejará no cancelamento de imediato do contrato referenciado.

Jundiá/RN, 18 de outubro de 2021.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:6BD6E2FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2021 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Srº. **JOSÉ TERCEIRO LOPES NETO**, inscrito no CPF/MF Nº 102.551.914-05, para o cargo em comissão de **Secretário Adjunto de Saúde**, para o quadro funcional deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, em 19 de outubro de 2021.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:CFB48DD9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 136/2021 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srª. **MARIA DO SOCORRO SILVA**, inscrita no CPF/MF Nº 242.035.644-68, para o cargo em comissão de **COORDENADORA DE PSF DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para o quadro funcional deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, em 19 de outubro de 2021.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:C36F95BA

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Chamada Pública nº. 004/2021

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

Nos termos da ata final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, referente a Chamada Pública nº 04/2021, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, ADJUDICO o seu objeto a: Jadson Luiz da Cruz, fornecedor individual; Jaedson Ricardo de Moraes, fornecedor individual; Jozenilda da Silva, fornecedora individual; Abraão Vidal de Negreiros fornecedor individual, Ana Lucia G. da Silva Oliveira, fornecedora individual, HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório.

Lagoa D'Anta/RN, 19 de outubro de 2021.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:10C990B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 063/2021

Lagoa de Velhos/RN, em 18 de outubro de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os senhores João Maria Damascena, Francisco Carlos da Silva e José Hipólito de Araújo, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Avaliação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Velhos/RN, 18 de outubro de 2021.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:909A693E

GABINETE DA PREFEITA
RETIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2021

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, na publicação do **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 19/10/2021, edição de nº 2633, **Onde LÊ-SE** "VALOR GLOBAL: R\$ 9.520,00 (Nove mil quinhentos e vinte reais)". **LEIA-SE** "VALOR GLOBAL R\$ 6.422,00 (Seis mil quatrocentos e vinte e dois reais)".

Lagoa de Velhos/RN, 19 de outubro de 2021.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:603C5C98

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA - DL Nº 048/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3698/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA AUXILIAR NA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS POR PARTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - CNPJ/MF: **08.182.313/0001-10**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000.

CONTRATADO: MICROFACIL INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: **08.010.923/0001-36**, COM SEDE NA AV. TEOTONIO FREIRE, 102, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59.380-000.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.366,00 (oito mil trezentos e sessenta e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; **AÇÃO:** 2008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO E 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

BASE LEGAL: ART. 24, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 19 DE OUTUBRO DE 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:7679CB79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021 - SRP

ADJUDICAMOS, OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021 SRP, REALIZADO EM 13/10/2021, A SABER: **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS - CNPJ: 22.376.235/0001-15, SAIU VENCEDOR NO LOTE 01: PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 7.020,00 (SETE MIL E VINTE REAIS).

LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME - CNPJ: 07.805.649/0001-29, SAIU VENCEDOR NO LOTE – 02: TOTEM; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 22.200,00 (VINTE E DOIS MIL, DUZENTOS REAIS).

LAGOA NOVA/RN, EM 13 DE OUTUBRO DE 2021

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:6BF3095E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021 - SRP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

HOMOLOGO PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, O JULGAMENTO DO PREGOEIRO E EQUIPA DE APOIO, REFERENTE A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021 SRP COM INÍCIO 24 DE SETEMBRO DE 2021, REALIZADA EM 13 DE OUTUBRO DE 2021 (QUARTA-FEIRA), NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994, ALTERADA PELA LEI Nº 9.648.98, DE 27 DE MAIO DE 1998, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO

SUPRA MENCIONADA, EM FAVOR DAS EMPRESAS RELACIONADAS A SEGUIR:

LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS - CNPJ: 22.376.235/0001-15, SAIU VENCEDOR NO LOTE 01: PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 7.020,00 (SETE MIL E VINTE REAIS).

LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME - CNPJ: 07.805.649/0001-29, SAIU VENCEDOR NO LOTE - 02: TOTEM; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 22.200,00 (VINTE E DOIS MIL, DUZENTOS REAIS).

LAGOA NOVA/RN, EM 18 DE OUTUBRO DE 2021

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova /RN
CNPJ: 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:645F5BC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADAS: LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS - CNPJ: 22.376.235/0001-15. LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME - CNPJ: 07.805.649/0001-29.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: **10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**. ATIVIDADE – 2061 – MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA – PAB-FIXO. FONTE: 12140000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90,39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. ATIVIDADE – 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. FONTE: 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90,39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. ATIVIDADE – 2076 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE. FONTE: 12140000 – TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90,39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. ATIVIDADE – 2033 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF. FONTE: 12140000 – TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90,39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.

RESUMO:

LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS - CNPJ: 22.376.235/0001-15, SAIU VENCEDOR NO LOTE 01: PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 7.020,00 (SETE MIL E VINTE REAIS).

LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME - CNPJ: 07.805.649/0001-29, SAIU VENCEDOR NO LOTE – 02: TOTEM; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 22.200,00 (VINTE E DOIS MIL, DUZENTOS REAIS).

VIGÊNCIA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS: 19 DE OUTUBRO DE 2021 A 19 DE OUTUBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 19 DE OUTUBRO DE 2021.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/ RN
CNPJ 08.182.313/0001-10.
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:F0972720

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0428/2021 ERRO
MATERIAL**

Portaria nº 0428/2021 - GP Lagoa Nova/RN, 18 de outubro de 2021.

“Concede licença a servidora Severina Lopes Sobrinha, funcionária do Município de Lagoa Nova/RN, por motivo de doença na família”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença a servidora **Severina Lopes Sobrinha**, matrícula nº: 175; Cargo: Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por motivo de doença na família, de acordo com art.124 da Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispões sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença será concedida conforme atestado médico apresentado, e devidas comprovações solicitadas mediante requisições da Coordenadoria de Recursos Humanos.

Art. 3º - A vigência será de 03 (três) meses compreendidos entre os dias **19 de outubro de 2021 a 16 de janeiro de 2022**, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:2577FEA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0429/2021 - GP**

Portaria nº 0429/2021 - GP Lagoa Nova / RN, 19 de outubro de 2021.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0687/2021, de 26 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 100,00 (cem reais), conforme valor unitário para Caicó/RN (Qualquer cidade entre 100 e 249 km de distância) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas da servidora **REGINA CÉLIA GUIMARÃES**, matrícula nº 3567; Cargo de Subcoordenadora de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a Caicó/RN, no dia 26 de outubro de 2021, para participar da Oficina Regionalizada de Avaliação dos Indicadores do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA VS), do SISPACTO e do Programa Previne Brasil (PPB), referente ao 2º Quadrimestre de 2021, que acontecerá no auditório da IV URSAP, localizado na Praça Dom José Delgado - Caicó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:B505A663

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0430/2021 - GP

Portaria nº 0430/2021 - GP Lagoa Nova / RN, 19 de outubro de 2021.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0687/2021, de 26 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 20,00 (vinte reais), conforme valor unitário para Caicó/RN (Qualquer cidade entre 100 e 249 km de distância) de R\$ 20,00 (vinte reais), para custear despesas da servidora **FRANCISCA EDINETE DE ARAÚJO**, matrícula nº 1138; Cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a Caicó/RN, no dia 26 de outubro de 2021, para participar da Oficina Regionalizada de Avaliação dos Indicadores do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA VS), do SISPACTO e do Programa Previne Brasil (PPB), referente ao 2º Quadrimestre de 2021, que acontecerá no auditório da IV URSAP, localizado na Praça Dom José Delgado - Caicó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:CC61EE35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0431/2021 - GP

Portaria nº 0431/2021 - GP Lagoa Nova / RN, 19 de outubro de 2021.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0687/2021, de 26 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 20,00 (vinte reais), conforme valor unitário para Caicó/RN (Qualquer cidade entre 100 e 249 km de distância) de R\$ 20,00 (vinte reais), para custear despesas do servidor **NELIMAR PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 2283; Cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a Caicó/RN, no dia 26 de outubro de 2021, para participar da Oficina Regionalizada de Avaliação dos Indicadores do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA VS), do SISPACTO e do Programa Previne Brasil (PPB), referente ao 2º Quadrimestre de 2021, que acontecerá no auditório da IV URSAP, localizado na Praça Dom José Delgado - Caicó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:B9CD76AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0432/2021 - GP

Portaria nº 0432/2021 - GP Lagoa Nova/RN, 19 de outubro de 2021.

“Altera Portaria nº 0416/2021-GP que Designa os servidores para integrarem a Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo, do Município de Lagoa Nova/RN.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito Municipal de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar Portaria nº 0416/2021 - GP que Designa os integrantes da Comissão Permanente de Licitação - CPL, do Poder Executivo do Município de Lagoa Nova/RN, responsáveis pela direção e julgamento das licitações.

Art. 2º - Por motivo de férias, a comissão ficará composta temporariamente pelos seguintes servidores:

- José Flávio Cardoso da Silva – Presidente;
- Hércules Samuel de Lima Araújo – Membro.
- Francisca Iselda Pereira de Macêdo – Membro.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:51A16A25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
13/2021**

TERMO DE APOSTILAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA E A EMPRESA PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ: 01.722.296/0001-17.

O **MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, por intermédio da Prefeitura Municipal de **LAGOA NOVA/RN**, inscrita no **CNPJ: 08.182.313/0001-10**, situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo Nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, Lagoa Nova/RN, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Luciano Silva Santos, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.283.014 SSP/RN e do CPF: 854.431.154-72, residente e domiciliado a Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – Lagoa Nova/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **01.722.296/0001-17**, com sede na Avenida Presidente Costa e Silva, nº 2382, bairro: Mondubim, Fortaleza/CE – CEP: 60752-694, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, José D’Almeida, portador do CPF nº **201.474.223-53**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, amparados na Lei Federal Nº 8.666/93, art. 65, II, “d” para fins de adequação do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços original, o que fazem nos seguintes termos:

1 – DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS

O preço unitário dos itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 13/2021 passará a ser o contido na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	R\$/UNITÁRIO REAJUSTADO
27	CEFTRIAXONA 1G	BLAU	AMPOLAS	R\$ 9,86
30	CLINDAMICINA, 150MG/ML. FRASCO-AMPOLA 2ML	HYPOFARMA	AMPOLAS	R\$ 11,77
32	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/ML (2%) + EPINEFRINA 0,005 MG/ML INJ	HYPOFARMA	AMPOLAS	R\$ 6,14
56	FUROSEMIDA 20MG/ML. FRASCO-AMPOLA 2ML	FARMACE	AMPOLAS	R\$ 1,03
59	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%	ISOFARMA	AMPOLAS	R\$ 2,57
96	TENOXCAM 40 MG	GENOM	AMPOLAS	R\$ 21,17

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Ratificam, as partes, todas as demais cláusulas e condições pactuadas na Ata de Registro de Preços originalmente celebrado, ressalvadas àquelas que venham a conflitar ou colidir com o estabelecido no presente Termo de Apostilamento.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Termo de Apostilamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, com as testemunhas presenciais abaixo subscritas.

Lagoa Nova/RN, 13 de Outubro de 2021.

Prefeitura Municipal De Lagoa Nova/RN	PANORAMA COM. DE PROD. MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ: 08.182.313/0001-10	CNPJ: 01.722.296/0001-17
LUCIANO SILVA SANTOS	Contratado
Prefeito/Contratante	

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:FA9A8799

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PPA - 2020-2025**

LEI Nº 350/2021, de 03 de setembro de 2021.

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Lajes Pintadas para o Quadriênio 2022-2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS - RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1.º - A presente Lei dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio **2022-2025**, estabelecendo as diretrizes, os objetivos e as metas da Administração Pública Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as despesas relativas aos programas de duração continuada, na forma dos Anexos desta Lei.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, consideram-se:

I – Objetivos, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais; e

II – Metas, as especificações quantitativas ou qualitativas dos objetivos pretendidos.

Art. 2.º - A programação constante no Plano Plurianual será financiada com recursos oriundos do Tesouro Municipal e procedente de convênios com a União e Governo Estadual.

Art. 3.º - A alteração ou exclusão de ações em programas constantes do Plano Plurianual ou a inclusão de novo programa poderão ser efetuadas por lei específica de iniciativa do Poder Executivo, quando compatíveis com os objetivos dos programas existentes.

Art. 4.º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas que envolvam recursos do orçamento municipal seguirão as diretrizes da Lei Orçamentária Anual.

Art. 5.º - Os valores financeiros constantes desta Lei são referenciais e deverão ser re-estabelecidos em cada exercício, por ocasião da aprovação dos orçamentos anuais, obedecidos os parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e consoante a legislação tributária em vigor na época.

Art. 6.º - O Poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados da implantação deste Plano.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir do dia 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas - RN, 03 de setembro de 2021.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito

INTRODUÇÃO

Este documento contém os fundamentos em que se erguem as propostas componentes do eixo que compõe o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e, mais do que isso, para nortear a implementação de ações do atual governo municipal, bem como, de administrações vindouras, na busca de caminhos para alavancar o processo de desenvolvimento sustentável do município.

O Plano Plurianual foi elaborado com base no Plano de Governo para a atual gestão, reuniões com os Secretários municipais e coleta de proposta da população, traduzido numa orientação estratégica formulada para os próximos quatro anos, ou seja, 2022/2025, com vista ao bem estar da população e ao crescimento sustentado do município. Definindo programas prioritários na área social, educação, saúde, saneamento, agricultura, programas de infraestruturas e investimentos e em setores geradores de divisas necessárias à sustentação do crescimento com estabilidade macroeconômica e de todos os demais programas e ações de governo.

É ainda um plano fortemente seletivo e realístico, sobretudo em razão da clareza e compreensão com que foi revestida em relação às dificuldades financeiras, a crise fiscal que atravessa o país e, de resto os Estados e Municípios. Por isso o cuidado e a preocupação, sempre presentes no processo de sua elaboração, para evitar a projeção de

cenários irreais que a realidade econômica - financeira, sobretudo local, não permitisse.

Os Municípios, vem passando nas últimas 03 (três) décadas por grandes mudanças, tanto no seu papel na sociedade quanto nas suas formas de gestão. Essas demandas representam respostas profundas nos municípios, e têm por objetivo assegurar maior efetividade da ação dos municípios no atendimento as demandas da população.

Visando atender as demandas dos municípios Lajes Pintadense, o presente Plano evidencia os cenários futuros aqui desenvolvidos, expressos em programas, objetivos e metas realísticas.

Nesse contexto, espera-se que o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 cumpra os objetivos para os qual foi elaborado, ressaltando-se, porém, que, mesmo traduzindo-se em instrumento que aponta as opções estratégicas para alcançar os cenários desejados, não se constitui um documento pronto e acabado, definitivo. O Plano pode e deve ser objeto de constantes e sistemáticas avaliações para que se reprocessem os dados e se reorientem as intervenções estratégicas, em vista dos melhores resultados.

CONTEXTO ATUAL E PERSPECTIVAS FUTURAS

A magnitude dos problemas dos municípios nordestinos, com suas realidades socioeconômicas insistentemente desfavoráveis, é de tal ordem que desafia a capacidade de implementação de uma gestão pública eficaz e conseqüente.

A intensidade do processo de precarização da vida e convívio social impõe ao poder público a adoção de projetos e programas capazes de mudar este cenário e proporcionar o desenvolvimento local.

A nova organização administrativa impulsionada pelo processo de municipalização e descentralização de gestão, orientada pela Constituição de 1988, deram as instâncias municipalista “o Locus” propiciador para o desenvolvimento de novos mecanismos, geradores de políticas inovadoras de participação popular.

Estas concepções de gestão e de novos instrumentos de participação e decisão, permitem maior transparência ao funcionamento da máquina administrativa e maior participação cidadã.

A Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF que, instituída pela Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000, impõe maior responsabilidade para os gestores públicos na administração fiscal, e pressupõe ações planejadas e transparentes. Ou seja: instrumento que permite o controle social da coisa pública.

É indispensável promover transformações para fazer crescer e modernizar a infraestrutura econômica e aumentar incentivos para atrair, no amplo sentido, investimentos produtivos, visando agregar valor ao que é produzido no Município.

De acordo com o censo realizado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) no ano 2000, nossa população é de 4.612 habitantes, com uma área territorial 130,2 km², apresenta muitas deficiências estruturais e sobretudo financeiras, exigindo do poder público local, pesados investimentos nos setores de habitação, saúde, educação e agricultura.

O IDH, que varia de zero a um, é um indicador usado em todo o mundo para analisar as condições de educação, renda e longevidade de um determinado grupo populacional. Municípios com IDH 0,65 oferecem condições de vida apenas medianas aos seus habitantes. O município de LAJES PINTADAS tem o 3º melhor Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) da região imediata e o 42º melhor IDHM do estado. De acordo com os dados utilizados para calcular o IDH do Estado no ano de 2010, no último Censo realizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

O PPA 2022/2025, tem como objetivo o planejamento da Administração Pública e o propósito de atender, no maior nível de eficácia e efetividade, as demandas da população, com a vantagem de que, num ambiente de incertezas e importantes limitações financeiras, tal iniciativa vem a se constituir a melhor forma de selecionar as reais e prioritárias necessidades, além de racionalizar os gastos públicos.

A avaliação de desempenho é uma das etapas mais importantes do ciclo de gestão do Governo Municipal. Seu objetivo é assegurar o aperfeiçoamento contínuo dos programas e do plano, provendo subsídios para corrigir falhas de concepção e execução, atualizar objetivos e metas em relação às demandas da sociedade e garantir que os resultados desejados junto ao público alvo ocorram efetivamente.

Neste contexto, o processo de avaliação é um instrumento gerencial que se integra ao conjunto de ferramentas do novo modelo de gestão que se espera implantar no Município de LAJES PINTADAS a partir da validação deste Plano Plurianual.

CARACTERIZAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS

Lajes Pintadas é um município brasileiro do estado do Rio Grande do Norte. Conforme o estimativa realizada pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) no ano 2020, sua população era de 4.763 habitantes, distribuídos em 130,211 km² de área territorial.

O Riacho de Lajes Pintadas foi assim denominado por causa da existência de uma pedra com desenhos rupestres, localizada no seu caminho. As figuras humanas e as inscrições gráficas, ainda não definidas, foram feitas na pedra com tinta permanente e de cor vermelha. Foi na propriedade rural do Sr. João Francisco, localizada na área do Riacho das Lajes Pintadas que teve início um povoamento. O proprietário tinha por costume promover cultos religiosos a São Francisco de Assis, santo que tinha vindo do Canindé, no Ceará. Mesmo após sua morte em 11 de dezembro de 1895, os cultos religiosos tiveram continuidade através do seu filho Eduardo Borges. A primeira missa da localidade foi celebrada pelo Monsenhor Alfredo Pegado, em 1913, no alpendre da Casa Grande. Após vinte e dois anos de consolidação definitiva, o povoado ganhou a capela de São Francisco de Assis sob a organização dos irmãos Eduardo e Elias Borges, recebendo a bênção litúrgica em 1943. A religiosidade sempre foi uma constante em Lajes Pintadas, fazendo com que o Padre Benjamim Sampaio, na época vigário de Santa Cruz, agraciasse a comunidade com uma imagem de São Francisco vinda do Orago, do Rio de Janeiro. Através da Lei no 2.332, no dia 31 de dezembro de 1958, que Lajes Pintadas foi desmembrada de Santa Cruz e tornou-se município do Rio Grande do Norte

É elevado à categoria de município o distrito com a denominação de Lajes Pintadas pela lei estadual n.º 2332, de 31-12-1958, desmembrado de Santa Cruz. É constituído e instalado o distrito sede em 30-01-1959. Em divisão territorial datada de 1-VII-1960, a constituição do município é restrita ao distrito sede, assim permanecendo em divisão territorial datada de 2007.

Clima

Tipo: clima muito quente e semi-árido, com estação chuvosa atrasando-se para o outono. Período Chuvoso: janeiro a abril. Temperaturas Médias Anuais: máxima: 33,0 °C mínima: 21,0°C Umidade Relativa Média Anual: 71% Horas de Insolação: 2.400[8]

Vegetação

Caatinga Hipoxerófila - vegetação de clima semi-árido apresenta arbustos e árvores com espinhos e de aspecto menos agressivo do que a Caatinga Hiperxerófila. Entre outras espécies destacam-se a catingueira, angico, braúna, juazeiro, marmeleiro, mandacaru e aroeira.[8]

Apresenta 33.2% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, 50.3% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 3.8% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio). Quando comparado com os outros municípios do estado, fica na posição 55 de 167, 139 de 167 e 57 de 167, respectivamente. Já quando comparado a outras cidades do Brasil, sua posição é 2970 de 5570, 4115 de 5570 e 3692 de 5570, respectivamente.

ASPECTOS ECONÔMICOS

Em 2019, o salário médio mensal era de 1.6 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 9.4%. Na comparação com os outros municípios do estado, ocupava as posições 111 de 167 e 77 de 167, respectivamente. Já na comparação com cidades do país todo, ficava na posição 4352 de 5570 e 3695 de 5570, respectivamente. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, tinha 51.3% da população nessas condições, o que o colocava na posição 54 de 167 dentre as cidades do estado e na posição 1142 de 5570 dentre as cidades do Brasil.

A taxa de mortalidade infantil média na cidade é de - para 1.000 nascidos vivos. As internações devido a diarreias são de 1 para cada 1.000 habitantes. Comparado com todos os municípios do estado, fica nas posições 1 de 167 e 64 de 167, respectivamente. Quando comparado a cidades do Brasil todo, essas posições são de 1 de 5570 e 2419 de 5570, respectivamente.

PRINCÍPIOS DO PLANO PLURIANUAL

SUSTENTABILIDADE SOCIAL – o crescimento econômico não garante, necessariamente, a redução das desigualdades sociais a níveis

aceitáveis. A Sustentabilidade social, dentre outras coisas, pressupõe assegurar às pessoas a condição de cidadania com garantia de acesso aos bens e serviços essenciais e sua inserção e/ou reinserção do mercado de trabalho.

SUSTENTABILIDADE POLÍTICA – participação da sociedade na discussão das políticas públicas e programas prioritários, sendo o poder o articulador, criando a sinergia necessária entre os agentes visando induzir o processo de desenvolvimento sustentável para o município.

SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA – está fundamentada na oferta de uma infra-estrutura básica que permita o município ser competitivo no mercado da região e do Estado, além de uma gestão fiscal eficiente. O impulso ao investimento terá como instrumento principal a mobilização de capacidade pública e privada para alavancar investimentos através de fontes financeiras domésticas, que deverão contornar a atual dependência de financiamento externo e a escassez de fontes para viabilizar os projetos estratégicos para o crescimento sustentado.

SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL – a capacidade de sustentação dos recursos naturais está ligado ao uso responsável do meio ambiente.

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:53B1C0A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR – CIM - AMLAP,

LEI MUNICIPAL Nº 352/2021

Autoriza o Poder Executivo a Ratificar sua participação no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – CIM - AMLAP, bem como a adequar sua execução orçamentária ao Novo Regime Jurídico adotado para Consórcios Públicos, na forma e condições previstas pela Lei Federal nº 11.107/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Lajes Pintadas a **ratificar sua participação no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – CIM - AMLAP**, constituído pelos Municípios de **AREZ, BAIA FORMOSA, BARCELONA, BOA SAÚDE, BOM JESUS, BREJINHO, CANGUARETAMA, ESPÍRITO SANTO, GOIANINHA, IELMO MARINHO, JUNDIÁ, LAGOA DE PEDRAS, LAGOA DE VELHOS, LAGOA SALGADA, LAJES, LAJES PINTADAS, MONTANHAS, MONTE ALEGRE, NÍSIA FLORESTA, NOVA CRUZ, PASSA E FICA, PASSAGEM, PEDRO VELHO, POÇO BRANCO, RIACHUELO, SANTO ANTÔNIO, SÃO JOSÉ DE MIPIBU, SÃO PAULO DO POTENGI, SÃO PEDRO, SÃO TOMÉ, SENADOR ELOI DE SOUZA, SENADOR GEORGINO AVELINO, SERRINHA, TANGARÁ, TIBAU DO SUL, VÁRZEA, VERA CRUZ E VILA FLOR**, visando propiciar o desenvolvimento sustentável, econômico e social da região.

Parágrafo Único – Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico para Consórcios Públicos, adotado pela Lei Federal nº 11.107/2005, de forma à manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes do referido Consórcio.

Art. 2º - O CIM-AMLAP é constituído sob a forma de Consórcio Público, com personalidade jurídica de Associação de direito público, Estatuto próprio e atendimento aos requisitos da legislação.

Parágrafo Único – O Consórcio Público obedecerá aos princípios, diretrizes e normas que regulam sua legislação especial, além de garantir a implantação de serviços públicos suplementares e complementares, através de gestão associada, contratos de programa e rateio, conforme estipulado pela Lei federal nº 11.107/2005 e Constituição Federal, artigos 180 e 241.

Art. 3º - O Município de Lajes Pintadas poderá firmar contrato de gestão associada com o CIM-AMLAP, visando à execução direta ou indireta, suplementar ou complementar dos serviços públicos relacionados com o desenvolvimento dos seus múltiplos objetivos, dispensada a licitação.

Parágrafo Único – Constituem ainda serviços públicos, passíveis de gestão associada, concessão, permissão, parceria e termos similares, a serem executados pelo Consórcio em favor do Município, as ações concernentes à manutenção, operacionalização e ampliação dos serviços prestados pelo Consórcio e relacionados com suas finalidades, a administração de programas governamentais, projetos afins e a criação de novos serviços de interesse do Município consorciado.

Art. 4º - O Consórcio poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos ao Município, pela prestação de serviços referidos no artigo anterior, mediante contrato de rateio que será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

Parágrafo único - Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Rateio.

Art. 5º - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias ao Município para que sejam consolidadas em suas contas, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizados nas contas de cada ente consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 6º - Os recursos necessários para atender às obrigações assumidas com o CIM-AMLAP advirão de dotação orçamentária específica aberta no Orçamento Geral do Município em favor do referido Consórcio Público, conforme as normas de elaboração de orçamento público e de créditos orçamentários.

Parágrafo único - Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente Consorciado que não consignar, em suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de Contrato de Rateio.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – abrir crédito especial, no valor mínimo de 0,5% (meio por cento) do FPM no orçamento atual, para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei;
II - suplementar, se necessário, o valor referido de que trata o inciso I, devendo consigná-lo nos orçamentos futuros e em dotações próprias para esta finalidade, caso já não o tenha feito.

Art. 8º - A retirada do ente Consorciado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções e no Estatuto do CIM-AMLAP.

Art. 9º - A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante Lei por todos os entes Consorciados.

Art. 10 - Aplica-se à relação jurídica entre o Município e o Consórcio Público o disposto na Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e no Decreto 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 11 - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes PintadasRN, 14 de outubro de 2021.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:9FDE00A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 353

Dispõe sobre a instituição do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e dá outras providências.

CAPÍTULO I DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR

Art. 1º. Fica instituído no Município de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, o Serviço Municipal de Acolhimento em Família Acolhedora destinado à garantia de direitos de crianças, adolescentes, e, excepcionalmente, de jovens entre 18 e 21 anos de idade, afastados da família de origem por meio da medida de proteção prevista no art. 101, inciso VIII, da Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, determinada pela autoridade judiciária competente.

Art. 2º. Para os efeitos desta lei, considera-se:

I – acolhimento: medida protetiva prevista no art. 101, incisos VII e VIII, do Estatuto da Criança e do Adolescente, caracterizada pelo breve e excepcional afastamento da criança ou do adolescente da sua família natural ou extensa com vista à sua proteção integral;

II – família natural: a comunidade formada pelos pais ou qualquer deles e seus descendentes (art. 25 do ECA);

III – família extensa: aquela que se estende para além da unidade de pais e filhos ou da unidade do casal, formada por parentes próximos, com os quais a criança e o adolescente convivem e mantêm vínculos de afinidade e afetividade (Art. 25, parágrafo único do ECA);

IV – família acolhedora: qualquer pessoa ou família, previamente cadastrada, avaliada e capacitada pelo Serviço de Acolhimento Familiar, que se disponha a acolher criança ou adolescente em seu núcleo familiar, sem intenção de realizar adoção;

V – bolsa-auxílio: é o valor em dinheiro a ser concedido à família acolhedora, por cada criança ou adolescente acolhido, para prestar apoio financeiro nas despesas do acolhido.

Art. 3º. A gestão do Serviço de Acolhimento Familiar é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Bem Estar Social, que contará com a articulação e envolvimento dos atores do Sistema de Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes, notadamente:

I – Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte;

II – Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte;

III – Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV – Órgãos municipais gestores das políticas de Assistência Social, Educação, Saúde, Habitação, Esporte, Cultura e Lazer;

V – Conselho Tutelar.

Art. 4º. O Serviço é destinado a crianças e adolescentes entre zero e dezoito anos de idade e, excepcionalmente, a jovens entre 18 (dezoito) e 21 (vinte e um) anos de idade, dependendo, nestes casos, de parecer técnico em que deverá constar o grau de autonomia alcançado pelo acolhido, a fim de se definir a necessidade de manutenção até os 21 (vinte e um) anos de idade, conforme disposto no art. 2º da Lei nº 8069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 5º. O Serviço de Acolhimento Familiar atenderá crianças e adolescentes do Município de Lajes Pintadas que tenham seus direitos

ameaçados ou violados (vítimas de violência sexual, física, psicológica, negligência, em situação de abandono e órfãos) e que necessitem de proteção, sempre com determinação judicial.

Art. 6º. A inclusão da criança ou do adolescente no Serviço de Acolhimento Familiar será realizada mediante determinação da autoridade judiciária competente.

1º. Os profissionais do Serviço de Acolhimento Familiar farão contato com as famílias acolhedoras, observadas as características e necessidades da criança ou do adolescente e as preferências expressas no processo de inscrição.

2º. A duração do acolhimento varia de acordo com a situação apresentada e poderá ser interrompido por ordem judicial.

CAPÍTULO II DOS RECURSOS

Art. 7º. O Serviço de Acolhimento Familiar contará com recursos orçamentários e financeiros alocados à Secretaria Municipal de Bem Estar Social, bem como com os recursos oriundos do Fundo para Infância e Adolescência – FIA e de Convênios com o Estado e a União.

Art. 8º. Os recursos alocados ao Serviço de Acolhimento Familiar serão destinados a oferecer:

I – bolsa-auxílio para as famílias acolhedoras;

II – capacitação continuada para a Equipe Técnica, preparação e formação das famílias acolhedoras;

III – espaço físico adequado e equipamentos necessários para que os profissionais prestem atendimento e acompanhamento às famílias do serviço;

IV – manutenção de veículo(s) disponibilizado(s) pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a editar normas e procedimentos de execução e fiscalização do Serviço Municipal de Acolhimento em Família Acolhedora, por meio de Decretos, que deverão seguir a legislação nacional, bem como as políticas, planos e orientações dos demais órgãos oficiais.

Art. 10. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parcerias com organizações da sociedade civil, contratos com empresas de direito privado e termos de cooperação com outros órgãos públicos, na forma da legislação vigente, a fim de possibilitar a plena execução das atividades do Serviço Municipal de Acolhimento Familiar.

Art. 11. O Poder Executivo deverá compatibilizar a quantidade de famílias acolhedoras e de crianças e adolescentes acolhidos com as dotações orçamentárias existentes.

CAPÍTULO IV DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR

Art. 12. O Serviço Municipal de Acolhimento Familiar, a fim de assegurar a proteção integral das crianças e dos adolescentes, terá como objetivos:

I – garantir o direito fundamental à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes, possibilitando a reconstrução e o fortalecimento de vínculos e o rompimento do ciclo de violações de direitos;

II – atuar em conjunto com os demais atores do Sistema de Garantia de Direitos para promover o acolhimento de crianças e adolescentes afastados temporariamente de sua família de origem por meio da medida de proteção prevista no art. 101, inciso VIII, da Lei nº 8.069/1990, determinada pela autoridade judiciária competente, em família acolhedora, para garantir a proteção integral preconizada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;

III – proporcionar atendimento individualizado às crianças e adolescentes afastados de suas famílias naturais ou extensas, tendo em vista seus retornos às famílias de origem, quando possível, ou a inclusão em família substituta;

IV – contribuir para a superação da situação vivida pelas crianças ou adolescentes, com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar, a colocação em família substituta, ou para a vida autônoma no caso dos adolescentes;

V – articular recursos públicos e comunitários com vistas à potencialização das famílias acolhedoras e de origem, por meio da articulação com a rede socioassistencial e com as demais políticas públicas.

CAPÍTULO V DA EQUIPE TÉCNICA E COORDENAÇÃO DO SERVIÇO

Art. 13. O Serviço de Acolhimento Familiar de Lajes Pintadas terá um Coordenador, indicado pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social.

Art. 14. A Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Familiar do Município de Lajes Pintadas será formada por servidores do Município concursados, contratados ou prestadores de serviço e contará com no mínimo:

- I – um assistente social;
- II – um psicólogo;
- III – um coordenador;

Parágrafo Único. Outros profissionais poderão integrar a Equipe Técnica, de acordo com as necessidades do Serviço.

Art. 15. São obrigações da Coordenação do Serviço de Acolhimento Familiar:

- I – enviar o Termo de Adesão e o Termo de Desligamento da família acolhedora para o Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social para ciência e controle;
- II – encaminhar relatório mensal à Secretaria Municipal de Assistência Social, no qual deverão constar: data da inserção da família acolhedora; nome do responsável; RG do responsável; CPF do responsável; endereço da família acolhedora; nome da criança(s)/adolescente(s) acolhido(s); data de nascimento; número da medida de proteção; período de acolhimento; valor a ser pago; nome do banco e número da agência e conta bancária para depósito da bolsa-auxílio;
- III – remeter, mensalmente, relatório, indicando todos os acolhidos no Serviço, ao Juiz competente;
- IV – prestar informações sobre as crianças acolhidas ao Ministério Público e à autoridade judiciária competente;
- V – encaminhar à autoridade judiciária competente o PIA (Plano Individual de Atendimento);
- VI – cumprir as obrigações previstas nesta Lei, bem como no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, as orientações técnicas para os Serviços de Acolhimento e normativas do SUAS.

Art. 16. São atribuições da Equipe Técnica:

- I – cadastrar, avaliar e preparar as famílias acolhedoras;
- II – acompanhar as famílias acolhedoras, famílias de origem, crianças e adolescentes durante o acolhimento;
- III – acompanhar as crianças e famílias nos casos de reintegração familiar ou adoção;
- IV – elaborar e acompanhar a execução do PIA (Plano Individual de Atendimento) logo após o acolhimento.

Art. 17. A Equipe Técnica prestará acompanhamento sistemático à família acolhedora, à criança ou ao adolescente acolhido e à família de origem, contando com o apoio dos demais integrantes da rede de proteção.

1º. O acompanhamento às famílias acolhedoras deverá realizar-se da seguinte forma:

- I – visitas domiciliares;
- II – atendimento psicológico;
- III – presença das famílias nos encontros de preparação e acompanhamento;
- IV – encaminhamento das crianças e adolescentes acolhidos, famílias acolhedoras e das famílias de origem aos serviços da rede de proteção.

2º. O acompanhamento à família de origem e o processo de reintegração familiar da criança será realizado pelos profissionais do Serviço de Acolhimento Familiar.

3º. A Equipe Técnica também poderá monitorar as visitas entre crianças, adolescentes, famílias de origem e famílias acolhedoras.

4º. A participação da família acolhedora nas visitas será decidida pela Equipe Técnica em conjunto com a família natural.

5º. Sempre que solicitado pela autoridade judiciária, a Equipe Técnica prestará informações sobre a situação da criança acolhida e informará sobre a possibilidade ou não de reintegração familiar, bem como providenciará a realização de laudo psicossocial com apontamento das

vantagens e desvantagens da medida, com vistas a subsidiar as decisões judiciais.

6º. Quando entender necessário, a Equipe Técnica prestará informações ao Juiz sobre a situação da criança acolhida e as possibilidades ou não de reintegração familiar.

CAPÍTULO VI DAS FAMÍLIAS ACOLHEDORAS

Art. 18. A família acolhedora prestará serviço de caráter voluntário, o qual não gerará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício, funcional, profissional ou previdenciário com o Município ou com a entidade de execução do serviço.

Art. 19. Cada família poderá receber apenas uma criança ou adolescente por vez, à exceção dos grupos de irmãos, que poderão ficar juntos na mesma família.

Parágrafo único. Caso após acompanhamento da Equipe Técnica e Parecer do Ministério Público e/ou decisão judicial poderá ser recomendado que os irmãos sejam colocados em famílias diversas.

Art. 20. São requisitos para que famílias ou pessoas participem do Serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes em família acolhedora:

- I – ser maior de dezoito anos, sem restrição quanto ao estado civil;
- II – ser residente no Município há um ano;
- III – não estar habilitado, em processo de habilitação, nem interessado em adotar criança ou adolescente;
- IV – não ter nenhum membro da família que resida no domicílio envolvido com o uso abusivo de álcool, drogas ou substâncias assemelhadas;
- V – ter a concordância dos demais membros da família que convivem no mesmo domicílio;
- VI – apresentar boas condições de saúde física e mental;
- VII – comprovar idoneidade moral e apresentar certidão de antecedentes criminais de todos os membros que residem no domicílio da família acolhedora;
- VIII – comprovar a estabilidade financeira da família;
- IX – possuir espaço físico adequado na residência para acolher criança ou adolescente;
- X – parecer psicossocial favorável, expedido pela Equipe Interdisciplinar do Serviço de Acolhimento Familiar;
- XI – participar das capacitações (inicial e continuada), bem como comparecer às reuniões e acatar as orientações da Equipe Técnica.

Art. 21. Atendidos todos os requisitos mencionados no artigo anterior, a família participante do Serviço assinará um Termo de Adesão ao Serviço Municipal de Acolhimento Familiar.

Art. 22. O requerimento de cadastro como família acolhedora deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I – documento de identificação, com foto, de todos os membros da família;
- II – certidão de nascimento ou casamento de todos os membros da família;
- III – comprovante de residência;
- IV – certidão negativa de antecedentes criminais de todos os membros da família que sejam maiores de idade;
- V – comprovante de atividade remunerada de pelo menos um membro da família;
- VI – cartão do INSS (no caso de beneficiários da Previdência Social);
- VII – atestado médico que comprove saúde física e mental dos responsáveis.

Art. 23. As famílias cadastradas receberão acompanhamento e preparação contínua e serão orientadas sobre os objetivos do serviço, a diferenciação com a medida de adoção, a recepção, a manutenção e o desligamento das crianças.

Parágrafo Único. A preparação das famílias cadastradas será feita mediante:

- I – participação em cursos e eventos de formação.
- II – orientação direta às famílias nas visitas domiciliares e entrevistas;
- III – participação nos encontros mensais de estudo e troca de experiência com todas as famílias, com abordagem sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, questões sociais relativas à família de origem, relações intrafamiliares, guarda como medida de colocação em família substituta, papel da família acolhedora e outras questões pertinentes.

Art. 24. São obrigações da família acolhedora:

I – prestar assistência material, moral, educacional e afetiva à criança ou ao adolescente;

II – atender às orientações da Equipe Técnica e participar do processo de acompanhamento e capacitação continuada;

III – prestar informações sobre a situação da criança ou do adolescente acolhido à Equipe Interdisciplinar do Serviço de Acolhimento Familiar;

IV – contribuir na preparação da criança ou do adolescente para o retorno à família de origem ou extensa, e, na impossibilidade, a colocação em família substituta, sempre sob orientação da Equipe Interdisciplinar;

V – comunicar a desistência formal do acolhimento, nos casos de inadaptação, responsabilizando-se pelos cuidados até novo encaminhamento.

Art. 25. A família acolhedora e os acolhidos serão acompanhados e orientados pela Equipe Técnica do Serviço.

Parágrafo Único. A coordenação do Serviço deverá garantir o encaminhamento prioritário das crianças e adolescentes acolhidos aos serviços públicos de saúde, educação e assistência social, assim como a inclusão em programas de cultura, esporte, lazer e profissionalização.

Art. 26. O desligamento da família acolhedora poderá ocorrer nas seguintes situações:

I – solicitação por escrito na qual constem os motivos e o prazo para efetivação do desligamento, estabelecido em conjunto com a Equipe Interdisciplinar do Serviço;

II – descumprimento ou perda dos requisitos estabelecidos no art. 20 desta Lei, comprovado por meio de parecer técnico expedido pela Equipe Interdisciplinar do Serviço;

III – por determinação judicial.

CAPÍTULO VII DA BOLSA-AUXÍLIO

Art. 27. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder às famílias acolhedoras uma bolsa-auxílio mensal para cada criança ou adolescente acolhido, por meio de depósito bancário em conta corrente indicada para esta finalidade pelo membro designado no Termo de Guarda e Responsabilidade.

1º A bolsa-auxílio destina-se ao custeio das despesas com o acolhido, as quais compreendem alimentação, vestuário, materiais escolares e pedagógicos, serviços e atendimentos especializados complementares à rede pública local, atividades de cultura e lazer, transporte e demais gastos relativos à garantia dos direitos fundamentais previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente.

2º Cada família receberá bolsa-auxílio mensal, no valor per capita equivalente a uma criança ou adolescente, à exceção dos grupos de irmãos.

3º Em caso de acolhimento, pela mesma família, de mais de uma criança ou adolescente, o valor da bolsa-auxílio será proporcional ao número de acolhidos.

4º Em caso de acolhimento de crianças e adolescentes com necessidades especiais, doenças graves, transtornos mentais ou dependentes químicos, devidamente comprovadas por meio de laudo médico, o valor mensal será ampliado em 50% do valor estabelecido.

5º O beneficiário do auxílio poderá ser compelido a prestar contas quando a Equipe Técnica julgar necessário.

6º A família acolhedora que receber o recurso na forma de bolsa-auxílio, mas não cumprir a responsabilidade familiar integral da criança ou adolescente acolhido, ficará obrigada a ressarcir ao erário a importância recebida durante o período da irregularidade.

7º O valor da bolsa-auxílio a ser concedido por criança ou adolescente acolhido será definido por ato do Chefe do Poder Executivo e não poderá ser inferior ao valor do salário mínimo nacional.

Art. 28. A família acolhedora habilitada no Serviço Municipal de Acolhimento Familiar, independentemente de sua condição econômica, após receber a criança ou adolescente em sua guarda, tem a garantia do recebimento de 1 (uma) bolsa-auxílio por acolhido, nos seguintes termos:

I – a concessão da bolsa-auxílio será realizada mensalmente à família acolhedora após a criança ou o adolescente ser entregue aos seus cuidados;

II – a concessão da bolsa-auxílio para a família acolhedora deverá ser realizada durante o período de acolhimento. Quando se inserir ou se

retirar a criança ou o adolescente acolhido da família acolhedora no decorrer do mês, pagar-se-á a esta o valor do mês integral, desde que o tempo total de acolhimento seja superior a 28 (vinte e oito) dias;

III – nos casos em que o acolhimento seja igual ou inferior a 28 (vinte e oito) dias, a família receberá a bolsa-auxílio proporcional aos dias de permanência;

IV – quando o acolhido for beneficiário do Benefício de Prestação Continuada – BPC ou de qualquer outro benefício previdenciário ou assistencial, a família acolhedora deverá depositar 50% do valor do benefício recebido em conta-poupança em nome da criança ou do adolescente acolhido, salvo no caso de determinação judicial em contrário.

Parágrafo Único. A interrupção do acolhimento familiar, por quaisquer motivos, implica a suspensão imediata da concessão da bolsa-auxílio.

Art. 29. As famílias acolhedoras terão direito à isenção ou abatimento, proporcional aos meses durante os quais acolherem crianças ou adolescentes, do valor do IPTU referente ao imóvel em que se dá o acolhimento, com exceção de eventual cobrança de coleta de lixo que por ventura vier junto ao carnê do IPTU.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. O processo de Monitoramento e Avaliação do Serviço de Acolhimento em Família acolhedora será realizado pela Coordenação e pela Equipe Interdisciplinar do Serviço de Acolhimento em Família acolhedora, além da Secretaria Municipal de Bem Estar Social, conforme preconiza o Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Parágrafo Único. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e aos Conselhos Tutelares, acompanhar e fiscalizar a regularidade do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, bem como encaminhar ao Juiz da Infância e Juventude relatório circunstanciado sempre que observar irregularidades.

Art. 31. Aplicam-se estas regras, no que couber, às entidades conveniadas com o Município para execução do Serviço de Acolhimento Familiar.

Art. 32. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lajes Pintadas, 14 de outubro de 2021

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:40FBA406

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021*

Tomada de Preços 004/2021

1. O Município de LUCRÉCIA, através da Comissão de Licitação, torna público que às 09:00 horas do dia 18 de novembro de 2021, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global, para a contratação de empresa especializada para construção de obras de reforma da Praça Adrião Duarte, localizada na Avenida Luiz Solano, Centro, Município de Lucrécia, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA DOS PODERES, 256, 1ª ANDAR, CENTRO, LUCRÉCIA - RN, Cep. nº 59.805-000, Sala da

Comissão Permanente de Licitações, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 08 às 11 horas.

LUCRÉCIA - RN, 18 de outubro de 2021.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Comissão de Licitação
Presidente

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:A6763C3F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021087**

CONTRATO Nº: 2021087

ORIGEM: Pregão Nº 027/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA: STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA ME

CNPJ (MF) Nº: 27.003.103/0001-61

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a realização de serviços de coleta, transporte, tratamento por incineração das cinzas dos resíduos dos serviços de saúde para as Unidades Básicas de Saúde deste Município.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: – 1042 - 3 . 6001 . 10 . 301 . 75 . 2.140 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor Global: R\$ 52.000,00(cinquenta e dois mil reais).

VIGÊNCIA: 18/10/2021a 17/10/2022.

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2021

ASSINANTES:

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE –
PREFEITO(A) MUNICIPAL

STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA ME - CNPJ
nº27.003.103/0001-61

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:A629A93C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021085**

CONTRATO Nº: 2021085

ORIGEM: Tomada de Preço Nº 003/2021 - tp

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA: NUNES - COMERCIO, CONSTRUCOES E
SERVICOS LTDA

CNPJ (MF) Nº: 09.181.832/0001-26

OBJETO: Construção de drenagem superficial com pavimentação em paralelepípedos do "trecho de acesso à Cacimba de Vaca, com 718,22m²; Trecho de acesso ao Candéia, com 1.795,95m², e Rua das Marias - Comunidade de Várzea Grande, medindo 829,78 m². Processo Administrativo nº 81169/2018-7 - SIN.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 167.526,20 (cento e sessenta e sete mil e quinhentos e vinte e seis reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: – 899 - 2 . 8801 . 15 . 452 . 58 . 1.117 . 0 . 449051 - Obras e Instalações Valor Global: R\$ 167.526,20(cento e sessenta e sete mil e quinhentos e vinte e seis reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 15/10/2021a 14/10/2022.

DATA DA ASSINATURA: 15/10/2021

ASSINANTES:

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE –
PREFEITO(A) MUNICIPAL - Contratante

Francisco Naelson Nunes de Souza – C.P.F. nº 020.717.254-41 -
Contratado

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:CEEE2C8F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 299/2021 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a **Natal/RN**, no dia 19 de outubro de 2021, transportar a secretária e os demais membros da equipe de saúde de Lucrécia para receber o prêmio da conquista de 1º lugar em atenção primária no Estado, pelos indicadores do Previne Brasil.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 19 de outubro de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:E6E7B313

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.10.19-0001**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN com CNPJ: 08.357.618/0001-15; representada pelo Sr. Kerles Jácome Sarmiento – Prefeito Municipal. **CONTRATO** nº 2021.10.19-0001 **Contratada:** CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA. EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 32.883.090/0001-00, sediada a Rua Salvador nº 41, Bairro: Alto do Sumaré, Mossoró-RN, CEP 59.633-650, Representante Marcio Wellington Silva. **OBJETO:** Contratação de empresa do ramo de construção civil para executar as obras de construção de 02 (duas) passagens molhadas na Zona Rural do Município de Marcelino Vieira/RN, através do Contrato de Repasse Nº 903030/2020/MDR/CAIXA. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 333.092,14 (Trezentos e trinta e três mil e noventa e dois reais e quatorze centavos). **VIGÊNCIA:** 12 meses. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 8.666/93.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:025763E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP Nº
20002/2021**

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 20002/2021. Objeto: **Pavimentação a Paralelepípedo com Drenagem Superficial de Ruas (Rua Projetada 02 e Rua Projetada 03), de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico.** Vencedor: B N DE FREITAS BNF ENGENHARIA UNIPessoal LTDA C.N.P.J. nº 17.274.179/0001-78 perfazendo o valor de R\$ 291.066,26 (Duzentos e Noventa e Um Mil Sessenta e Seis Reais Vinte e Seis Centavos). Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA. 19 de outubro de 2021.

Martins - RN, 19 de outubro de 2021

CLÉCIDA NATALINA FERNANDES

Presidente

Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:9BAB6549

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1910001/2021**

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 20002/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS-RN

CONTRATADO: B N DE FREITAS BNF ENGENHARIA UNIPessoal LTDA

C.N.P.J. nº 17.274.179/0001-78

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Pavimentação a Paralelepípedo com Drenagem Superficial de Ruas (Rua Projetada 02 e Rua Projetada 03), de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico e Planilha da Ganhadora.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 291.066,26 (Duzentos e Noventa e Um Mil Sessenta e Seis Reais Vinte e Seis Centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021, 02.08.15.451.0051.1084.0000 – PAV.C/ASFÁLTICA,

PARALELEPIPEDO E DRENAGEM DE RUAS, Classificação Econômica 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, Subelemento 4.4.90.51.00- Obras e Instalações.

VIGÊNCIA: Do Dia 19 de outubro de 2021 até 15 de abril de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2021.

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:585DEE6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP Nº
20003/2021**

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 20003/2021. Objeto: **Pavimentação a Paralelepípedo com Drenagem Superficial da Rua João da Costa Melo (Maestro Janjão) e Rua Projetada - Centro - Martins/RN, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico.** Vencedor: B N DE FREITAS BNF ENGENHARIA UNIPessoal LTDA C.N.P.J. nº 17.274.179/0001-78 perfazendo o valor de R\$ 304.365,31 (Trezentos e Quatro Mil Trezentos e Sessenta e Cinco Reais Trinta e Um Centavos). Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA. 19 de outubro de 2021.

Martins - RN, 19 de outubro de 2021.

CLÉCIDA NATALINA FERNANDES

Presidente

Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:81433688

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1910002/2021**

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 20003/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS-RN

CONTRATADO: B N DE FREITAS BNF ENGENHARIA UNIPessoal LTDA

C.N.P.J. nº 17.274.179/0001-78

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Pavimentação a Paralelepípedo com Drenagem Superficial da Rua João da Costa Melo (Maestro Janjão) e Rua Projetada - Centro - Martins/RN, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico e Planilha da Ganhadora.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 304.365,31 (Trezentos e Quatro Mil Trezentos e Sessenta e Cinco Reais Trinta e Um Centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021, 02.08.15.451.0051.1084.0000 – PAV.C/ASFÁLTICA,

PARALELEPIPEDO E DRENAGEM DE RUAS, Classificação Econômica 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, Subelemento 4.4.90.51.00- Obras e Instalações.

VIGÊNCIA.....: Do Dia 19 de outubro de 2021 até 15 de abril de 2022.

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de outubro de 2021.

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:146818C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AUDIÊNCIA MUNICIPAL
DE URBANISMO E PROTEÇÃO AMBIENTAL**

CONVOCAÇÃO A POPULAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, através do prefeito Luis Eduardo Bento da Silva e por meio da secretaria Municipal de Sustentabilidade Ambiental e Urbanismo, convida a toda população para a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que irá instituir **CONSELHO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E PROTEÇÃO AMBIENTAL** que tem por finalidade o início dos trabalhos para a formulação e implementação da política municipal de desenvolvimento territorial e ambiental do município de Maxaranguape. A audiência ocorrerá às **10:00hs** no dia **10 de novembro de 2021** na Câmara Municipal dos Vereadores e contará com a presença dos representantes dos órgão municipais, câmara de vereadores e toda sociedade civil organizada, participe deste ato em melhoria das políticas, em defesa do meio ambiente e urbanismo equilibrado de Maxaranguape.

Maxaranguape/RN, 19 de outubro de 2021.

Publicado por:

Danilo Segundo Bezerra

Código Identificador:7EF8B749

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 002/2021**

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, através da CPL no uso de suas atribuições legais, vem

tornar público o resultado do julgamento quanto à fase de **ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO** do **Processo Licitatório nº 179/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**, objetivando a contratação de empresa especializada nos serviços de engenharia para as atividades inerentes de Drenagem e Pavimentação de vias públicas, em paralelepípedo pelo método convencional, em diversas ruas projetadas do bairro Boa Esperança, Zona Urbana do Município de Montanhas/RN.

Da análise dos documentos apresentados pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Técnico do setor de engenharia, a CPL considerou **HABILITADAS** todas empresas participantes do referido certame: **NASCIMENTO & SILVA CONSTRUTORA LTDA – ME - CNPJ: 18.538.688/0001-23; EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA - CNPJ: 07.275.651/0001-33; L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA - EPP - CNPJ: 13.079.100/0001-05; R N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME - CNPJ: 07.555.440/0001-54; H & M CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 01.233.506/0001-03; AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 12.072.392/0001-83; LA ENGENHARIA E LOCACOES EIRELI - CNPJ: 24.621.931/0001-75; CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI - CNPJ: 36.182.708/0001-58; CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 26.635.344/0001-60 e F J DE LIMA JUNIOR EIRELI - CNPJ: 19.363.375/0001-44. A CPL comunica, ainda, que a Ata da Sessão de julgamento dos documentos de HABILITAÇÃO e Parecer Técnico do Setor de Engenharia encontra-se disponíveis a quem interessar, bem como, que está aberto prazo para interposição de recursos conforme previsto na Lei 8.666/93.**

Montanhas/RN, 19 de outubro de 2021.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Presidente da CPL/PMM
Portaria nº 006/2021

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:5C64B40D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDACNPJ: 61.591.459/0001-00

OBJETO: Aquisição de caminhão frigorífico.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 1039 - Aquisição de Veículos Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 0188 - APOIO AO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação Região: 0001 - Monte Alegre.

VALOR: R\$ 263.502,00 (duzentos e sessenta e três mil, quinhentos e dois reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 18 de outubro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021.

DATA: 18 de outubro de 2021.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e Jorge Fernando Zano, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:68DFBE2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2021**

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme:

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 20/10/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	09H:00M DO DIA 27/10/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 03/11/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	09H:01M DO DIA 03/11/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

OBJETO: Formação de registro de preços para futura Aquisição veículo automotor tipo pick up 0 (zero) KM.– Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Avenida Juvenal Lamartine nº 33, Centro, Monte Alegre/RN – pelo e-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br, Fone: 84-32764000, site www.montealegre.rn.gov.br ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame www.portaldecompraspublicas.com.br.

Monte Alegre-RN, 20 de outubro de 2021.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:FEB1D562

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021**

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços com a Aquisição de material de construção a afim de atender as necessidades do município de Monte Alegre/RN.

A sessão pública será realizada no dia 04 (quatro) de novembro de 2021, às 10:00 (dez) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal.

Devido a Pandemia de Coronavírus (COVID-19) estaremos obedecendo ao Decreto Municipal 026/2021 publicado em 21 de julho de 2021 onde foi prorrogado o Decreto Municipal 024/2021, onde em seu Art. 8º, § 2º destaca:

O atendimento do público externo no âmbito das Secretarias Municipais, Fundação e Autarquias, acontecerá, no que couber, por meio eletrônico (e-mail corporativo da respectiva Secretaria disposto no site: <https://montealegre.rn.gov.br/> e e-mails: gabinete@montealegre.rn.gov.br ou brouadm@montealegre.rn.gov.br) ou telefônico (3276-4000), podendo os respectivos titulares dispor sobre eventuais exceções.

Portanto pedidos de edital, dúvidas e esclarecimentos estaremos respondendo através do telefone 84 32764000, e-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br pelo site: www.montealegre.rn.gov.br.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:F72C5706

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 4 de novembro de 2021, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021, Tipo “Menor Preço Global” objetivando a **contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de Construção muro nos campos de futebol do Retiro,**

Cajueiro, Xique-Xique e Timbaúba e alambrado nas quadras poliesportivas de Lagoa do Mato, Novo Monte, Barrenta, Fontes e Residencial Esperança no município de Monte Alegre/RN. O Edital encontra-se disponível na Av. Juvenal Lamartine, 33, – Centro – Monte Alegre/RN, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira. E-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br.

Devido a Pandemia de Coronavírus (COVID-19) estaremos obedecendo ao Decreto Municipal 026/2021 publicado em 21 de julho de 2021 onde foi prorrogado o Decreto Municipal 024/2021, onde em seu Art. 8º, § 2º destaca:

O atendimento do público externo no âmbito das Secretarias Municipais, Fundação e Autarquias, acontecerá, no que couber, por meio eletrônico (e-mail corporativo da respectiva Secretaria disposto no site: <https://montealegre.rn.gov.br/> e e-mails: gabinete@montealegre.rn.gov.br, brouadm@montealegre.rn.gov.br) ou telefônico (3276-4000), podendo os respectivos titulares dispor sobre eventuais exceções.

Portanto pedidos de edital, dúvidas e esclarecimentos estaremos respondendo através do telefone 84 32764000, e-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br e pelo site: www.montealegre.rn.gov.br.

Monte Alegre/RN, em 20 de outubro de 2021.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Presidente

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:EB6F1A5F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO - TP 001/2021**

Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN. CONTRATADA: AGIL CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ Nº 19.657.875/0001-99, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN. CONVENIO CAIXA 1068863-65/2019, VALOR GLOBAL: R\$ 222.717,66 (Duzentos e vinte e dois mil setecentos e dezessete reais e sessenta e seis centavos), FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: §2º Art. 22 da Lei 8.666/93 e suas alterações. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade: 02.12, Projeto/Atividade: 1.083, Fonte: 1510000, Despesa: 4.4.90.51.00; Os Recursos Financeiros destinados à cobertura das Despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos próprios a Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, a parti da assinatura do contrato. Prazo de execução 120 (dias) a parti da data da ordem serviço. **Prefeitura de Monte das Gameleiras - Jailton Felix Pontes**, Contratante. CONTRATADO: **AGIL CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** – CNPJ Nº 19.657.875/0001-99. representante legal o Sr. Bruno Rodrigo Ferreira da Rocha CPF: 050.027.634-05, Contratado.

MONTE DAS GAMELEIRAS-RN- 19 de outubro de 2021-

VIGÊNCIA: 20 de janeiro 2022

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:9797799F

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA
DE PREÇO Nº 001/2021**

Pelo presente Termo, o Município de Monte das Gameleiras, através do Prefeito Constitucional e da Comissão Permanente de Licitações do Município de Monte das Gameleiras/RN, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas de que trata o Processo Administrativo nº 010212/2021, Tomada de Preço nº 001/2021, que tem como o objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN. CONVENIO CAIXA 1068863-65/2019**, em conformidade com as especificações constantes no edital e seus anexos. O processo licitatório foi em toda sua tramitação conduzido de acordo à legislação pertinente nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e a Lei complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO o processo licitatório TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021 e ADJUDICO** ao proponente à empresa **AGIL CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ Nº 19.657.875/0001-99**, no valor global de **R\$ 222.717,66 (Duzentos e vinte e dois mil setecentos e dezessete reais e sessenta e seis centavos)**, Estando tudo em conformidade com a Ata da sessão de julgamento, datada do dia 08 de outubro de 2021.

Monte das Gameleiras-RN, em 19 de outubro de 2021.

JAILTON FELIX PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:E64C04A5

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2021**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL MONTE DAS GAMELEIRAS
Contratada: **NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **28.091.295/0001-78**
Processo Administrativo nº 230812/2021 - Dispensa - nº 059/2021
Objeto: **Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde do Município de Monte das Gameleiras/RN** Valor Global: R\$ 94.963,00 (noventa e quatro mil, novecentos e sessenta e três reais)
unidade orçamentaria: 02 07
projeto atividade: 2036,2037,2049,2050
ficha de despesa: 33903000
fonte de recursos: 12140000/12110000/10010000

Monte das Gameleiras, em 15/10/2021.

Prefeitura de Monte das Gameleiras

JAILTON FELIX PONTES

Contratante

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA,
CNPJ nº 28.091.295/0001-78

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:207E81A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 303/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Artigo 1º. Revoga a Portaria nº 276/2021 publicada no Diário Oficial da FERMURN, na edição 2621, de 30 de setembro de 2021.

Artigo 2º. **Exonerar a pedido**, do cargo de Professor Ensino Fundamental Anos Finais – História, o senhor Gecionny Rodrigo Pinto de Souza, Matrícula: 35807.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 19 de outubro de 2021.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:C4156CAE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 304/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, ao cargo de Coordenadora de Educação, a Sra. **LUCILENE CARVALHO FREIRE**, inscrita no CPF nº 086.534.504-08, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 19 de outubro de 2021.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:B4CBE932

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - 2021093002**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2021093002

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges

CONTRATADA: C. TRAJANO PINTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2020082609

MODALIDADE: Pregão Nº PE 003/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE POLPA DE FRUTAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 3.292,00 (três mil e duzentos e noventa e dois reais).

DOTAÇÃO: 408 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 11 . 2.44 . 0 . 339030 - Material de Consumo

407 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 11 . 2.44 . 0 . 339030 - Material de Consumo

433 - 3 . 3002 . 10 . 302 . 11 . 2.45 . 0 . 339030 - Material de Consumo

434 - 3 . 3002 . 10 . 302 . 11 . 2.45 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 01/10/2021 à 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2021

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:FAF8B382

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - 2021093001**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2021093001

CONTRATANTE: Município de Olho D'Água do Borges

CONTRATADA: C. TRAJANO PINTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2020082609

MODALIDADE: Pregão Nº PE 003/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE POLPA DE FRUTAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTE MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO: 69 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339030 - Material de Consumo

105 - 2 . 2004 . 12 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339030 - Material de Consumo

119 - 2 . 2004 . 12 . 361 . 3 . 2.8 . 0 . 339030 - Material de Consumo

137 - 2 . 2004 . 12 . 365 . 4 . 2.9 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 01/10/2021 à 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2021

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:02CE03ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 3875/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 41/2021**

Objetivo: AQUISIÇÃO DE EPI'S E INSUMOS.

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Eletrônico nº41/2021 realizada em 20 de setembro de 2021 (segunda-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$ 35.285,69, sendo vencedoras a(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

L M SERVIGRÁFICA E COPIADORA LTDA- CNPJ: 07.805.649/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10 ; totalizando o valor de **R\$ 2.460,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta reais).**

DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS- CNPJ: 35.284.764/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 13 ; totalizando o valor de **R\$ 1.484,30 (mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos).**

SINERGIA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI- CNPJ: 37.084.221/0001-03, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 11, 12 ; totalizando o valor de **R\$ 30.982,59 (trinta mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e nove centavos).**

R. P FERRAGENS LTDA- CNPJ: 29.309.583/0001-19, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 14 ; totalizando o valor de **R\$ 358,80 (trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).**

Parelhas, 19 de Outubro de 2021.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO
Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:F2DD5200

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 3875/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 41/2021**

Objetivo: AQUISIÇÃO DE EPT'S E INSUMOS.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 41/2021 realizada em 20 de setembro de 2021 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$ 35.285,69, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

L M SERVIGRÁFICA E COPIADORA LTDA- CNPJ: 07.805.649/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10 ; totalizando o valor de **R\$ 2.460,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta reais)**.

DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS- CNPJ: 35.284.764/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 13 ; totalizando o valor de **R\$ 1.484,30 (mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos)**.

SINERGIA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI- CNPJ: 37.084.221/0001-03, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 11, 12 ; totalizando o valor de **R\$ 30.982,59 (trinta mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e nove centavos)**.

R. P FERRAGENS LTDA- CNPJ: 29.309.583/0001-19, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 14 ; totalizando o valor de **R\$ 358,80 (trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

Parelhas, 19 de Outubro de 2021

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:27313603

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN - AVISO DE DATA DE
LICITAÇÃO - PROCESSO 3068/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 55/2021**

O Município de Parelhas/RN, através de sua Pregoeira e Equipe de Pregão, torna público data para realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2021, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE BOMBONIERE, ABERTURA DA PROPOSTA:** 05 de Novembro de 2021 às 08 :00 horas (horário de Brasília). As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos sites www.parelhas.rn.gov.br e www.portalcompraspublicas.com.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO
Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:126E15BC

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 542/2021**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em Caicó-RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 27/09/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 27 de Setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rendrig Moura Guimarães
Código Identificador:2CECOA72

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 543/2021**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em Currais Novos-RN.			
DESTINO: CURRAIS NOVOS/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 27/09/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 27 de Setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rendrig Moura Guimarães
Código Identificador:BCB7E40F

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 544/2021**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodiálise na clínica do rim em Caicó-RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 28/09/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 28 de Setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rendrig Moura Guimarães
Código Identificador:12A2E39D

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 545/2021**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em Caicó-RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 28/09/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 28 de Setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rendrig Moura Guimarães
Código Identificador:72B1C1ED

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 546/2021**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em Caicó-RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 28/09/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 28 de Setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rendrig Moura Guimarães
Código Identificador:9BA80918

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 547/2021**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em Natal-RN.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 29/09/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 29 de Setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rendrig Moura Guimarães
Código Identificador:B5ABC52

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 548/2021**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em Caicó-RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 29/09/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 29 de Setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rendrig Moura Guimarães
Código Identificador:E7E270A0

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 549/2021**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodiálise na clínica do rim em Caicó-RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 29/09/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 29 de Setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rendrig Moura Guimarães
Código Identificador:AB7AB7CA

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 550/2021**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodiálise na clínica do rim em Caicó-RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 30/09/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 30 de Setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rendrig Moura Guimarães
Código Identificador:E4F28B4E

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 551/2021**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir funcionários públicos municipais para reunião na 4ª URSAP em Caicó-RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 30/09/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 30 de Setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rendrig Moura Guimarães
Código Identificador:BC1163C0

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 552/2021**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Levar amostra de exames para análise de COVID-19, em Natal-RN.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 30/09/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 30 de Setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rendrig Moura Guimarães
Código Identificador:6555B84F

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 553/2021**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir funcionários públicos municipais para treinamento em Currais Novos-RN.			
DESTINO: CURRAIS NOVOS/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 01/10/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 01 de Outubro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rendrig Moura Guimarães
Código Identificador:027A03B1

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 554/2021**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodiálise na clínica do rim em Caicó-RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 01/10/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 01 de Outubro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rendrig Moura Guimarães
Código Identificador:9FFFD2A2

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 555/2021**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em Caicó-RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 04/10/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 04 de Outubro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rendrig Moura Guimarães
Código Identificador:27ED2FD0

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 556/2021**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodiálise na clínica do rim em Caicó-RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 04/10/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 04 de Outubro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rendrig Moura Guimarães
Código Identificador:4BA45FB7

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 557/2021**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodiálise na clínica do rim em Caicó-RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 05/10/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 05 de Outubro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rendrig Moura Guimarães
Código Identificador:A374F021

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 558/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em Caicó-RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 05/10/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 05 de Outubro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rendrig Moura Guimarães
Código Identificador:65C04669

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 559/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em Caicó-RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 05/10/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 05 de Outubro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rendrig Moura Guimarães
Código Identificador:3CDAE214

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 560/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em Natal-RN.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 06/10/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 06 de Outubro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rendrig Moura Guimarães
Código Identificador:EB0D9C7E

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 562/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em Caicó-RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 06/10/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 06 de Outubro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rendrig Moura Guimarães
Código Identificador:E48F6FD8

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 563/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodiálise na clínica do rim em Caicó-RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 07/10/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 07 de Outubro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Rendrig Moura Guimarães

Código Identificador:FD664B81

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 564/2021**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em Caicó-RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 07/10/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 07 de Outubro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Rendrig Moura Guimarães

Código Identificador:C8A88053

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 565/2021**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Levar amostra de exames para análise de COVID-19, em Natal-RN.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 07/10/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 07 de Outubro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Rendrig Moura Guimarães

Código Identificador:BACCBED8

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 566/2021**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em Caicó-RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 08/10/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 08 de Outubro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Rendrig Moura Guimarães

Código Identificador:E8538BC9

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 568/2021**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodiálise na clínica do rim em Caicó-RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 08/10/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 08 de Outubro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rendrig Moura Guimarães
Código Identificador:812B5805

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 569/2021**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodiálise na clínica do rim em Caicó-RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 13/10/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 13 de Outubro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rendrig Moura Guimarães
Código Identificador:34EB8497

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 570/2021**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodiálise na clínica do rim em Caicó-RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 14/10/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 14 de Outubro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rendrig Moura Guimarães
Código Identificador:E495EDD2

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 571/2021**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em Caicó-RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 14/10/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 14 de Outubro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rendrig Moura Guimarães
Código Identificador:737DE177

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 573/2021**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em Natal-RN.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 15/10/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 15 de Outubro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rendrig Moura Guimarães
Código Identificador:C0599180

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 574/2021**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em Caicó-RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 15/10/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 15 de Outubro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Rendrig Moura Guimarães

Código Identificador:F6B5C5C9

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 575/2021**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodiálise na clínica do rim em Caicó-RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 15/10/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 15 de Outubro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Rendrig Moura Guimarães

Código Identificador:20E07C33

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 356/2021**

PORTARIA Nº 356/2021-GAB/PREFEITO

CONSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COMED/2021 - PARELHAS/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 64, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e atendendo à solicitação do Ministério da Educação no sentido de contribuir para a realização da Conferência Municipal de Educação, 2021/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a comissão organizadora da Conferência Municipal de Educação – COMED, encarregada de planejar, coordenar, executar e monitorar as atividades referentes a sua programação.

Parágrafo Único. A Conferência Municipal deverá ser realizada nos dias 29 e 30 de outubro de 2021, precedidas de duas (2) Pré - conferências preparatórias.

Art. 2º. A Comissão organizadora da COMED é integrada pelos representantes das entidades a seguir designadas:

Conselho Municipal de Educação

Secretaria da Educação, da Cultura e do Esporte – SEMECE.

Parágrafo Único. O mandato dos membros designados se encerra com a finalização da Conferência Municipal de Educação.

Art.3º. Compete à Comissão Organizadora as seguintes atribuições:

Estabelecer e executar procedimentos a serem adotados na Conferência Municipal de Educação;

Constituir comissões técnicas ou especiais para a execução de ações que contribuam para o efetivo desenvolvimento da Conferência Municipal, em todas as etapas, desenvolvendo as seguintes atividades: dinâmica e sistematização, mobilização e divulgação, infraestrutura e logística;

Elaborar o Regimento Interno da Conferência, com base no Regimento da Conferência Nacional de Educação – CONAE;

IV Deliberar sobre a forma de organização das discussões que dizem respeito à palestra que trata do tema central da conferência que é **“Inclusão, Equidade e Qualidade:** compromisso com o futuro da educação brasileira” e sobre a forma de organização dos eixos temáticos, providenciando o palestrante e os coordenadores dos eixos temáticos;

V. Assessorar os Grupos de Trabalho (GTs) no que diz respeito à organização e desenvolvimento das discussões dos Eixos Temáticos;

VI. Definir critérios para a participação dos segmentos da sociedade civil organizada (a quantidade de vagas para cada segmento);

VII. Promover a publicidade das informações e das orientações para o desenvolvimento da Conferência Municipal;

VIII. Receber e consolidar os relatórios oriundos dos GTs;

IX. Sistematizar o relatório das discussões feito no eixo temático e aprovado em plenária, e enviá-lo à comissão Estadual;

X. Outras atividades similares.

Art.4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Parelhas, 19 de outubro de 2021

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer

Código Identificador:3BB48542

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº065/2021**

DECRETO Nº065/2021-GAB/PREFEITO

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR AS COMISSÕES ORGANIZADORA, TÉCNICA E ESPECIALIZADA RESPONSÁVEIS PELA ORGANIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARELHAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Ficam nomeados os representantes das entidades/segmentos do Município para integrarem as Comissões com a responsabilidade de organizar a Conferência Municipal de Educação de Parelhas/RN, no ano de 2021, conforme segue:

COMISSÃO ORGANIZADORA GERAL DA CONFERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Representante do Conselho Municipal de Educação

Maria Angelita da Silva Dias

Representante da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte:

Antônia Zélia de Assis Dantas

Comissão Especial de Mobilização e Divulgação – CEMD

Representantes Técnicos Pedagógico da SEMECE:

Clebiana Santos Fernandes de Azevedo

Taíza Galgane de Azevedo de A. Lima

Ana Paula de Souza Paulino

Geângela de Oliveira Trindade Silva

Representantes do Poder Executivo:

Eliara Virginia de Lucena Santos Torres

Clara Monize Silva

Representantes da Equipe de Apoio Técnico:

Tércio dos Santos Silva

Halana Rayla de Araújo

Severino José de Oliveira Júnior

Maria Selmi Gomes

Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização – CEMS

Representantes do Conselho Municipal de Educação -CME

Estela Bezerra de Lima

Maria Soneide Bezerra de Azevedo

Lucinara Maria de Souza

Sandra da Silva França

Representantes da Secretaria da Educação, da Cultura e do Esporte

Magleise Cristina de Lima Campelo Oliveira

Maria da Vitória de Luna Silva

Representantes dos Professores da Educação Básica

Bia Crispim de Almeida

Sebastião Genicarlo dos Santos

Representantes da Equipe Gestora da Educação Básica

Maria da Glória Lima Silva

Ana Lúcia Veríssimo

Rondinelli Santos Oliveira

Art. 2º. Os membros nomeados por este Decreto, exercerão suas atividades em caráter relevante, sem ônus para os cofres públicos municipais, não gerando direito a qualquer vencimento e demais obrigações sociais e trabalhistas.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Ficando revogadas as disposições em contrário.

Parelhas, 19 de outubro de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer

Código Identificador:BA09B751

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 357/2021**

PORTARIA Nº 357/2021-GAB/PREFEITO-

Concede gratificação a servidor público efetivo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar de nº 047/2013, de 21 de janeiro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **EDUARDO BURITI DE AZEVEDO**, matrícula 1005456, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, o percentual de gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o salário base, para auxiliar na administração do Hospital Dr José Augusto Dantas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos, inclusive financeiros, a partir de 08 de outubro de 2021.

Parelhas, 19 de outubro de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer

Código Identificador:1A4B6E17

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 358/2021**

PORTARIA DE Nº 358/2021-GAB/PREFEITO

Dispõe sobre concessão de redução de carga horária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **SONIA DANTAS BEZERRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais / A - V, mat. 1004000, redução de 2 horas da jornada de trabalho diária, conforme artigo 126, II da Lei Complementar 03 de 1995.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas, 19 de outubro de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer

Código Identificador:B4C3F7AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO/ DISPENSA 091/2021**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20090091/21

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2021

Reconhecida a hipóteses de Dispensa de Licitação por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação direta de **ALEXANDRE SOARES FERNANDES**, inscrito no CPF 072.704.034-06, com sede na Rua Santa Gema,338, Maus, Parnamirim-RN. Locação de imóvel localizado no Sítio Seixo – Zona Rural – Passagem/RN, para extensão da garagem municipal no distrito Seixo. No valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.

Passagem/RN, 01 de outubro de 2021.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:897F288B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20210335**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210335

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2021-DISP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

CONTRATADA(O).....: ALEXANDRE SOARES FERNANDES

OBJETO.....: Locação de imóvel para extensão da garagem municipal no distrito Seixo.

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.500,00 (um mil, quinhentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0901.206050112.2.075 Manutenção da Sec. Munic. de Agricultura, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R\$ 1.500,00

VIGÊNCIA.....: 01 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Outubro de 2021

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:C249DBAA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

**AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS E
PROSSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO**

Tomada de Preços nº 003/2021
Processo Administrativo nº 024/2021**OBJETIVO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DOS CANTEIROS, URBANIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE POSTES, LUMINÁRIAS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA AVENIDA ANTONIO DE LIMA NO MUNICÍPIO DE PATU/RN.

Ficam as empresas Habilitadas intimadas para, querendo, comparecer a abertura das Propostas.

Data da abertura das Propostas: 25 de Outubro de 2021 às 09:00hs, na sala de reuniões da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE PATU/RN, situada à Av. Antônio Suassuna, nº 54, Centro - Patu/RN.Atenciosamente,
Setor de Licitações

Patu/RN, 19 de Outubro de 2021.

LUAN MARCOS LEITE BEZERRA

CPF Nº 074.921.444-90

Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:A23523D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL
ATA TOMADA DE PREÇOS 002/2021 - CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE
CONSTRUÇÃO DE PORTAL E CALÇADÃO NESTE
MUNICÍPIO – ABERTURA DOS ENVELOPES DE
PROPOSTAS.**

Aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, às 10h00min, na sala de licitações do prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, Rua Coronel Jose da Costa Alecrim nº164 (sala de licitações), onde presentes se encontram, o Presidente e membros da CPL nomeados através da portaria nº 013/2021 de 04 de janeiro de 2021, para conduzirem sessão de abertura de proposta referente a tomada de Preços nº 002/2021, inicialmente abriu-se o envelope de proposta da empresa habilitada, encontrando-se os valores da empresa **SAMUEL RODRIGUES ENGENHARIA EIRELI CNPJ: 35.714.326/0001-65 R\$ 248.823,93 (duzentos e quarenta e oito mil, oitocentos e vinte e três reais e noventa e três centavos)**, após análise da proposta, constatou-se que a mesma atendeu todas as condições do edital, neste momento declaramos vencedora para execução dos serviços de Construção de Portal e Calçada neste município, a empresa **SAMUEL RODRIGUES ENGENHARIA EIRELI CNPJ: 35.714.326/0001-65**, no valor global de **R\$ 248.823,93 (duzentos e quarenta e oito mil, oitocentos e vinte e três reais e noventa e três centavos)**.

Em seguida foi facultada a palavra e nada registrando, o Senhor Presidente mandou lavrar a presente ata, que lida e aprovada vai devidamente assinada pelos presentes, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião.

Pedra Preta/RN, em 19 de outubro de 2021.

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Presidente

DARK ANNY MARIA DE LIMA
Membro

OSVALDO SANTIAGO DA CÂMARA NETO
Membro

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:DBAD7E06

**CPL
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 021/2021 – AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL
DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS-
ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

Aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, a partir das 12h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro, fizeram-se presentes o Pregoeiro e equipe de apoio nomeados através da portaria de nº 036/2021, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA de análise dos documentos de habilitação da empresa **COMERCIO PIONEIRO EIRELI, CNPJ/MF nº 16.874.662/0001-20**, iniciou-se a validação das certidões emitidas via internet e conferência de todos os documentos apresentados, após todo o tramite, pode-se constatar que a mesma encontra-se habilitada perante as condições do respectivo edital. O Pregoeiro declarou como vencedora do certame a empresa **COMERCIO PIONEIRO EIRELI CNPJ/MF nº 16.874.662/0001-20**, com o valor global de **R\$ 138.226,33 (cento e trinta e oito mil, duzentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos)**.

O pregoeiro facultou a palavra aos licitantes, não havendo impedimentos. O encerramento da sessão pública ocorreu às 13h33min, nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo pregoeiro, comissão de apoio e licitante.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR

Pregoeiro

DARK ANNY MARIA DE LIMA

Apoio

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Apoio

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:005609F1

**CPL
EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA/RN CNPJ: 10.343.901/0001-30

CONTRATADA: PIRES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP CNPJ: 11.452.879/0001-29

PROCESSO nº 1666/2021 – Pregão Presencial nº 017/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículo tipo “passo”, MARCA VW, MODELO: GOL 1.0, ANO MODELO: 2021/2022, COR BRANCO CRISTAL, COMBUSTIVEL: ÁLCOOL E GASOLINA, PLACA: RGK2G07, RENAVAN: 00151261, CHASSI: 9BWAG45U1NT075496, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL: 55 (CINQUENTA E CINCO) LITROS para a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o item 01 do termo de referência do registro de preços nº 017/2021

BASE LEGAL: Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

RECURSOS FINANCEIROS: 03.001. – Secretaria Municipal de Saúde; 10 – Saúde; 301 – Atenção Básica; 0006 – Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde; 2030 – Manutenção do Fundo Saúde.

VALOR MENSAL: R\$ 2.199,00 (dois mil, cento e noventa e nove reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 26.388,00 (vinte e seis mil, trezentos e oitenta e oito reais)

VIGÊNCIA: Os serviços contratados iniciarão em 20 de setembro de 2021, e encerrarão em 20 de setembro de 2022.

Pedra Preta-RN, 20 de setembro de 2021.

VENCERLAU RÔMULO FERREIRA FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 10.343.901/0001-30

Contratante

ADRIANA PIRES DANTAS DOS SANTOS

Pires e Empreendimentos EIRELI -EPP

CNPJ: 11.452.879/0001-29

Contratada

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:06D8FF4E

**CPL
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DO
CONTRATO**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA/RN CNPJ: 10.343.901/0001-30

CONTRATADA: PIRES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP CNPJ: 11.452.879/0001-29

PROCESSO nº 1666/2021 – Pregão Presencial nº 017/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículo tipo “van”, MARCA FIAT, MODELO: DUCATO FABUSFORMA, ANO MODELO; 2014, COR CINZA, COMBUSTIVEL: DIESEL S10, PLACA: PPA8859, RENAVAN: 01037662870, CHASSI: 93W245R34E2136447, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL: 80 (OITENTA) LITROS para a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o item 13 do termo de referência do registro de preços nº 017/2021.

BASE LEGAL: Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

RECURSOS FINANCEIROS: 03.001. – Secretaria Municipal de Saúde; 10 – Saúde; 301 – Atenção Básica; 0006 – Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde; 2030 – Manutenção do Fundo Saúde.

VALOR MENSAL: R\$ 7.495,00 (sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 89.940,00 (oitenta e nove mil, novecentos e quarenta reais)

VIGÊNCIA: Os serviços contratados iniciarão em 20 de setembro de 2021, e encerrarão em 20 de setembro de 2022.

Pedra Preta-RN, 20 de setembro de 2021.

VENCERLAU RÔMULO FERREIRA FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 10.343.901/0001-30

Contratante

ADRIANA PIRES DANTAS DOS SANTOS

Pires e Empreendimentos EIRELI -EPP

CNPJ: 11.452.879/0001-29

Contratada

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:74B9316E

**CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 1244/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN, através do Pregoeiro Municipal, designado através da Portaria nº. 36/2021 de 06/01/2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, para aquisição futura de forma parcelada, de materiais de expediente, destinados as secretarias municipais, com abertura marcada para o dia **04/11/2021, às 09:00h**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Coronel José da Costa Alecrim, nº 164, Centro, Pedra Preta/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 8hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supracitado, podendo ainda ser encontrado no portal licitafacil.tce.rn.gov.br ou solicitados via e-mail em cplpedrapreta@gmail.com. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3536.0041 ou no e-mail cplpedrapreta@gmail.com.

Pedra Preta/RN, 19 de outubro de 2021.

GILVAN CACHINA BEZERRA JÚNIOR

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:ABF076D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATOS ADMINISTRATIVOS****SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO/JUSTIFICATIVA**

Senhor Prefeito, Através do presente vimos solicitar a Vossa Excelência, a autorização para Pagamento por indenização em razão da ausência de cobertura contratual dos serviços de Publicações Oficiais, em âmbito Nacional e Estadual de editais de licitação, resultado, Homologação, extrato de contrato, cancelamento de editais e outros.

Considerando princípio constitucional de publicidade estabelecendo o dever de assegurar que todas as decisões ou atos praticados pela administração pública serão transparentes, para que a população possa verificar que seus interesses seja ele particular ou coletivo estão respeitados, e que a vontade pública está sendo realmente comprida;

Considerando para que uma decisão tomada, ou um ato praticado pela administração pública seja considerado valido, é preciso que os mesmos sejam publicados, para reconhecimento de todos;

Considerando que todas as informações produzidas ou sob guarda do poder público são públicas e, portanto, acessíveis a todos os cidadãos, ressalvadas as informações pessoais e as hipóteses de sigilo legalmente estabelecidas e classificadas;

Considerando Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação;

Considerando que a publicidade dos atos praticados pela Administração Pública é essencial no atendimento do interesse coletivo.”

Considerando que o setor de contratos identificou a falta de saldo na Dispensa de Licitação de nº 010/2021, após a execução do serviço comprovados no anexo a esta solicitação.

Partindo do pressuposto que o Poder Público Municipal tem a obrigação de publicar seus atos e que o princípio da publicidade possui previsão constitucional e legal (Lei 8.666/93), não podendo ser afastado no procedimento licitatório, exceto em caso em que o interesse público o exija,

Encaminhamos o referido processo para análise e parecer quanto a pagamento por indenização em conformidade com Art. 59 Parágrafo único da lei 8666/93.

Pedro Avelino/RN, 19 de Outubro de 2021.

MEIREANE ALVES MIRANDA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:6C543530

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE
PREÇOS Nº 016/2021 - TP/PMP**

**JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE
PREÇOS Nº 016/2021 – TP/PMP**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 15090001/2021
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2021 – TP/PMP**

OBJETO: Contratação de empresa destinada a Ampliação e Reforma do Posto de Saúde do Sítio Estrondo (Proposta Ministério da Saúde nº 11283.2650001/19-001).

O Presidente da CPL do Município de Portalegre/RN, designado pela Portaria nº. 179/2021 – GP/PMP torna público o resultado de julgamento das propostas de preços relativo à Tomada de Preços nº 016/2021 – TP/PMP, que tem como objeto a Contratação de empresa destinada a Ampliação e Reforma do Posto de Saúde do Sítio Estrondo (Proposta Ministério da Saúde nº 11283.2650001/19-001). Após análise do Setor de Infraestrutura/Engenharia do Município, realizada através do Parecer Técnico, datado do dia 19 de outubro de 2021, presente nos autos do processo, a Comissão considerou **CLASSIFICADA** a seguinte proposta:

Ordem	Empresa	CNPJ	Valor Global
1º	AB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP	07.161.661/0001-48	R\$ 295.055,05

DESCLASSIFICADAS as seguintes propostas:

Não houveram empresas desclassificadas.

Desta forma sagrou-se vencedora do certame a Empresa **AB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP**, CNPJ: 07.161.661/0001-48, que ficou em PRIMEIRO LUGAR com o valor global de **R\$ 295.055,05 (duzentos e noventa e cinco mil, cinquenta e cinco reais e cinco centavos)**.

Desta forma, fica aberto o prazo recursal previsto no Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Portalegre/RN, 19 de outubro de 2021.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Presidente da CPL
Portaria n.º 179/2021 – GP/PMP

ANTÔNIO KLENYLSON FERNANDES LEITE
Membro da Comissão
Portaria n.º 179/2021 – GP/PMP

FRANCISCO VICTOR DE SOUZA
Membro da Comissão
Portaria n.º 179/2021 – GP/PMP

Publicado por:
José Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:9274A174

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO
PRESENCIAL N.º 031/2021 – PP/PMP**

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2021 – PP/PMP**

O Governo do Município de PORTALEGRE/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 178/2021 GP/PMP, torna público que às **09h00min** do dia **04 de novembro de 2021**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 031/2021 – PP**, tipo Menor preço, para registro de preço para **Aquisição de Gêneros Alimentícios para eventos de várias Secretarias do Município de Portalegre/RN**, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre – RN. CEP: 59.810-000.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.portalegre.rn.gov.br/>, pedido pelos e-mails: licitportalegre@gmail.com e/ou pmpportalegrecompras@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre – RN. CEP:

59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente

Portalegre/RN, 19 de outubro de 2021.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 178/2021 – GP/PMP

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:DC598867

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 041/2021 – PE**

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2021 – PE
REGISTRO DE PREÇOS**

O Governo do Município de PORTALEGRE/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 178/2021 GP/PMP, torna público que às **09h00min** do dia **03 de novembro de 2021**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 041/2021 - PE**, tipo Menor preço por Item, para **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DO GRUPO PERECÍVEL E NÃO PERECÍVEL PARA FUTURA AQUISIÇÃO GRADUAL PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), NAS ETAPAS DE ENSINO: BERÇÁRIO, CRECHE, PRÉ ESCOLA, ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA), AEE E QUILOMBOLAS**, com fundamento na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **03 de novembro de 2021**, às **09h00min**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios **www.portaldecompraspublicas.com.br**, **www.portalegre.rn.gov.br**, pedido pelo e-mail: **licitportalegre@gmail.com**, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

PORTALEGRE/RN, 19 de outubro de 2021.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 178/2021 – GP/PMP

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F84D3324

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N.º 442/2021- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria n.º 442/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF N.º **806.704.744-87**, matrícula n.º 343, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00(cento e vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Fortaleza/CE**, no(s) dia(s) **16/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Paulo de Freitas Lima para realizar consulta médica especializada com oftalmologista na Escola Cearense de oftamologia**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 16 de outubro de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria n.º 027/2021

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:5B1DA08F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N.º 441/2021- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria n.º 441/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Josenicson Carreiro de Brito**, CPF N.º **074.975.964-03**, matrícula n.º **660**, ocupante do cargo de **Motorista, 4,0 (quatro) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Recife/PE**, no(s) dia(s) **12/10 a 16/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista a paciente Ana Raquel das Chagas Rego para realizar internamento com referencia a procedimentos oftalmológicos no Hospital das Clínicas**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 16 de outubro de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria n.º 027/2021

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:8EDE4F9A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N.º 440/2021- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria n.º 440/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº **806.704.744-87**, matrícula nº 343, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **15/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Silvine Silva Brito Maia para realizar consulta ambulatorial no Hospital Almeida Castro**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 15 de outubro de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:6690D1BA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 439/2021- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 439/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **José Ildemar Dias Junior**, CPF Nº **011.843.284-20**, matrícula nº **318**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **14/10 e 15/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Elita Laura Gomes para realizar consulta médica oncológica na Liga CECAN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 15 de outubro de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:361C32E1

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PARCIAL PROCESSO SELETIVO Nº 008/2021**

**RESULTADO PARCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

Nº	CANDIDATO	CODIGO VAGA	NOTA	SIUTAÇÃO
01	VANESSA BEATRIZ ANDRADE	105	7,4	APROVADA
02				
03				

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Nº	CANDIDATO	CODIGO VAGA	NOTA	SIUTAÇÃO
01	LUIZ HENRIQUE DE A. F. FREITAS	107	8,16	APROVADO
02	NEYLLA JORDANNA MOURA ALMEIDA	107	7,18	CLASSIFICADA
03	ANDERSON PASCOAL DA SILVA	107	0	DESCLASSIFICADO

Portalegre, 19 de outubro de 2021

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Presidente da Comissão - Portaria nº. 371/2021

MARIA DA CONCEIÇÃO MATIAS
Membro - Portaria nº. 371/2021

MARCIA FERNANDA VIANA LEITE
Membro - Portaria nº. 371/2021

**RESULTADO PARCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Nº	CANDIDATO	CODIGO VAGA	NOTA	SIUTAÇÃO
01	MATHEUS FELIPE FREITAS TORRES	106	8,55	APROVADO
02				
03				

Portalegre, 19 de outubro de 2021

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Presidente da Comissão - Portaria nº. 371/2021

MARIA DA CONCEIÇÃO MATIAS
Membro - Portaria nº. 371/2021

MARCIA FERNANDA VIANA LEITE
Membro - Portaria nº. 371/2021

**RESULTADO PARCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2021**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Nº	CANDIDATO	CODIGO VAGA	NOTA	SIUTAÇÃO
01	ALANA SHIRLEY FONSECA SILVA	108	9,35	APROVADO
02	EMILIA MIKAELA C. DAS CHAGAS	108	8,29	CLASSIFICADA
03				

Portalegre, 19 de outubro de 2021

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Presidente da Comissão - Portaria nº. 371/2021

MARIA DA CONCEIÇÃO MATIAS
Membro - Portaria nº. 371/2021

MARCIA FERNANDA VIANA LEITE
Membro - Portaria nº. 371/2021

**RESULTADO PARCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTO
JOYCE PEREIRA LOPES SOARES**

Nº	CANDIDATO	CODIGO VAGA	NOTA	SIUTAÇÃO
01	JESSICA JAINARA FERNANDES COSTA	103	9,50	APROVADA
02	ALINE VIVIANE DE LUCENA FREITAS	103	9,40	APROVADA
03	ANTONIA THALITA ROCHA SOARES	103	9,40	APROVADA

04	SÂMIA RUTR MEDEIROS PEREIRA	103	9,30	APROVADA
05	ARIANE COSTA DE ARAÚJO	103	9,30	APROVADA
06	ROANDESON KAPEGIANE MENDES MORAIS	103	8,90	aprovado
07	103	8,90	aprovada	
08	ANA BEATRIZ DE SOUZA SILVA	103	8,80	aprovada
09	FRANCISCO DAS CHAGAS DE A OLIVEIRA	103	0	desclassificado
10	MARIA DO CARMO DA SILVA V NETA	103	0	desclassificada
11	IARA CRISTINA PEREIRA	103	0	desclassificada
12	CARLOS JUNIOR REGIS SILVA	103	0	desclassificado

Portalegre, 19 de outubro de 2021

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Presidente da Comissão - Portaria nº. 371/2021

MARIA DA CONCEIÇÃO MATIAS
Membro - Portaria nº. 371/2021

MARCIA FERNANDA VIANA LEITE
Membro - Portaria nº. 371/2021

**RESULTADO PARCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO**

Nº	CANDIDATO	CODIGO VAGA	NOTA	SIUTACÃO
01	BIANCA LAIRES DE OLIVEIRA	104	8,74	APROVADA
02	VICTOR HUGO DE O ALBUQUERQUE RÊGO	104	7,95	CLASSIFICADO
03	LUCAS HENRIQUE FREITAS TORRES	104	5,95	CLASSIFICADO
04	ANTONIO BRENO DE MOURA ALVES	104	0	DESCCLASSIFICADO

Portalegre, 19 de outubro de 2021

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Presidente da Comissão - Portaria nº. 371/2021

MARIA DA CONCEIÇÃO MATIAS
Membro - Portaria nº. 371/2021

MARCIA FERNANDA VIANA LEITE
Membro - Portaria nº. 371/2021

**RESULTADO PARCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO
NÍVEL TÉCNICO – CADASTRO DE RESERVA**

Nº	CANDIDATO	CODIGO VAGA	NOTA	SIUTACÃO
01	ANA MARIA HOLANDA	111	8,10	APROVADA
02	ANGELA MARIA DUARTE LIMA	111	0	DESCCLASSIFICADA
03	TANIA MARIA DE FREITAS BATISTA	111	0	DESCCLASSIFICADA
04	ANTONIA MONICA DE PAIVA OLIVEIRA	111	0	DESCCLASSIFICADA
05	MILENE DA SILVA DELMIRO	111	0	DESCCLASSIFICADA

Portalegre, 19 de outubro de 2021

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Presidente da Comissão - Portaria nº. 371/2021

MARIA DA CONCEIÇÃO MATIAS
Membro - Portaria nº. 371/2021

MARCIA FERNANDA VIANA LEITE
Membro - Portaria nº. 371/2021

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:619BCFD6

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PARCIAL PROCESSO SELETIVO Nº 009/2021**

**RESULTADO PARCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2021**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Nº	CANDIDATO	CODIGO VAGA	NOTA	SIUTACÃO
01	REGINA CELY MARCELINO PINTO	112	9,46	APROVADA
02	ANTONIO EMANUEL M BEZERRA	112	9,45	aprovado
03	FRANCISCO EDSON O. DO NASCIMENTO	112	9,20	aprovado
04	MARIA ISMERALDA CALIXTO LOPES	112	9,20	aprovada
05	DEBORA MARIA CARDOSO DE OLIVEIRA	112	9,15	aprovada
06	JOÃO LUCAS DA SILVA	112	9,05	aprovado
07	ANTONIO CLEBSON BEZERRA DA SILVA	112	8,75	aprovado
08	MATEUS HOLANDA DE QUEIROZ	112	0	desclassificado
09	ANA LUIZA DE PAIVA	112	0	desclassificada
10	JANIELE CALIXTO DA SILVA	112	0	desclassificada
11	FRANCISCO JOSENILDO DE MOURA	112	0	desclassificado
12	VICTOR EMANUEL TAVARES	112	0	desclassificado

Portalegre, 19 de outubro de 2021

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Presidente da Comissão - Portaria nº. 420/2021

MARIA DA CONCEIÇÃO MATIAS
Membro - Portaria nº. 420/2021

MARCIA FERNANDA VIANA LEITE
Membro - Portaria nº. 420/2021

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:214E3490

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 011/2021**

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL: pmpureza@hotmail.com

PORTARIA Nº 011/2021 Pureza/RN, 18 de outubro de 2021

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder a Sra. Shirlene Dantas da Silva, Enfermeira, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço de R\$ de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custeio de despesas com alimentação, durante sua permanência na Cidade de João Câmara/

RN, para participar de “Oficina de Capacitação do SINANNET”, a ser realizada no Laboratório de Informática do IFRN, no período de 18 à 20/10/2021

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:E5F7B392

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19100001/21

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.

CONTRATADA: LC Comercial de Produtos de Limpeza, Hospitalar, EPI e Expediente - CNPJ. 32.281.300/0001-82

Valor Global: R\$ 387,00 (Trezentos e oitenta e sete reais)

OBJETIVO: Aquisição de máscaras cirúrgicas, destinadas aos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, no enfrentamento da pandemia do coronavírus

ORIGEM DOS RECURSOS: COVID-EPI

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 19 de outubro de 2021.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Contratante

LC COMERCIAL DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HOSPITALAR, EPI E EXPEDIENTE

CNPJ. 32.281.300/0001-82

Contratada

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:BE0D6913

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DISPENSA Nº
DV00040/2021

Nos termos dos elementos constantes de respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de licitação nº DV00040/2021, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento, montagem e instalação de sistema de segurança nesta Cidade de Rafael Fernandes/RN. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: LIDRIANA BEZERRA DA SILVA EIRELI – ME. CNPJ: 13.897.308/0001-23, com valor total de R\$ 10.532,00.

Rafael Fernandes - RN, 15 de Outubro de 2021.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:824609A1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00040/2021. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, montagem e instalação de sistema de segurança nesta Cidade de Rafael Fernandes/RN. Fundamento Legal: art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretária Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito em 15/10/2021.

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:2D1D4BFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO EDITAL DE
PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021

O Governo do Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 131/2021, torna público que às 14:00h do dia 03 de novembro, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 011/2021, tipo Menor preço, Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gás de Cozinha Tipo GLP, visando o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e Unidades Administrativas do município de Riacho da Cruz, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.riachodacruz.rn.gov.br, pelo email pmriachodacruz.licitacao@gmail.com ou na Av. Camila de Léllis, 285, Centro, cidade de Riacho da Cruz - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Riacho da Cruz/RN, 19 de outubro de 2021.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:DA7F549D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 321/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 19 DE
OUTUBRO DE 2021.

Portaria N.º 321/2021 Riacho de Santana/RN, 19 de outubro de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JORGE VINÍCIO FERNANDES DA SILVA**, Secretário de Saúde, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de comparecer a 247ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN (Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Estado do RN), no dia 19 de outubro de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 19 de outubro de 2021.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:729B8041

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 322/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 19 DE
OUTUBRO DE 2021.

Portaria N.º 322/2021 Riacho de Santana/RN, 19 de outubro de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder o Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de conduzir o Secretário Municipal de Saúde, pois o mesmo irá participar da 247ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN, no dia 19 de outubro de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 19 de outubro de 2021.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:80A2954F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 323/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 19 DE
OUTUBRO DE 2021.

Portaria N.º 323/2021 Riacho de Santana/RN, 19 de outubro de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder o Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 19 de outubro de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 19 de outubro de 2021.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:D4AF2617

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 324/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 19 DE
OUTUBRO DE 2021.

Portaria N.º 324/2021 Riacho de Santana/RN, 19 de outubro de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **MIGUEL GERMANO DOS SANTOS**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 19 de outubro de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 19 de outubro de 2021.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:CCAA7AE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – T.P. N.º 003/2021

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – T.P. n.º 003/2021

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas: **ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA / CNPJ n.º 16.882.115/0001-97, H & M CONSTRUÇÕES LTDA / CNPJ n.º 01.233.506/0001-03 e A S P SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI / CNPJ n.º 26.747.505/0001-08**, interpuseram recurso referente a fase de habilitação da Tomada de Preços n.º 003/2021 que possui como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM DISTRITOS RURAIS NO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE N.º 908587/2020/MDR/CAIXA.**

Fica aberto o prazo para apresentação de **CONTRARRAZÕES** até o dia **27/10/2021**, além de ficar estabelecido que serão franqueados os autos aos interessados de acordo com a legislação vigente.

***A nova data para abertura das propostas de preços será publicada após o prazo legal para contrarrazões e julgamento dos recursos.**

Riachuelo/RN, 19 de outubro de 2021.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:610E0646

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

SETOR DE COTAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Riachuelo/RN, torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo COTAÇÃO DE PREÇOS para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EVENTUAL DE PARQUE DE DIVERSÃO INFANTIL, A SEREM INSTALADOS NOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN**, consoante as descrições do produto contido no Termo de Referência, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e RH.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições do produto almejado, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 22 de outubro de 2021, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 19 de outubro de 2021.

ESDRAS JAVÁ DA SILVA
Setor de Cotações

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:864C61D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Riachuelo/RN, torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo COTAÇÃO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN ATRAVÉS DA PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 12148.443000/1210-02**, consoante as descrições do produto contido no Termo de Referência, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições do produto almejado, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 22 de outubro de 2021, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 19 de outubro de 2021.

ESDRAS JAVÁ DA SILVA
Setor de Cotações

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:C75B375C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

SETOR DE COTAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Riachuelo/RN, torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo COTAÇÃO DE PREÇOS para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO ORAL PARA ATENDIMENTO A MUNICÍPIOS RECONHECIDAMENTE CARENTES, INCLUINDO OS**

SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, MOLDAGEM, ADAPTAÇÃO, AJUSTE OCLUSAL E INSTALAÇÃO, consoante as descrições do produto contido no Termo de Referência, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições do produto almejado, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 22 de outubro de 2021, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 19 de outubro de 2021.

ESDRAS JAVÁ DA SILVA
Setor de Cotações

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:4BA10A98

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021 AVISO DE JULGAMENTO
DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO DE
LICITAÇÃO

O Município de Santa Cruz/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do julgamento da “Fase de Classificação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021, em conformidade com o Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia Municipal, bem como segundo as justificativas apensas ao evidenciado processo, sendo a empresa ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI EPP declarada “desclassificada” e a empresa EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI declarada “classificada” e “vencedora” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021, tendo ofertado o valor global de R\$ 184.964,58 (Cento e oitenta e quatro mil novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos). Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 18 de outubro de 2021.

A **COMISSÃO**.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:0071FB44

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE
PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 – PROC. ADM.
MSM/ RN Nº 2320/2021

No dia 19 de outubro de 2021, às 10:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pela Excelentíssima Senhora Prefeita, **Maria Alice Silva**, para dar continuidade a Licitação acima epigrafada, visando a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE BARÃO DE SERRA BRANCA E ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**. Dando início a sessão, foram abertos os documentos dos envelopes de nº **02 – PROPOSTA DE PREÇO**, das empresas **HABILITADAS: NORTE CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ:24.581.449/0001-59**, apresentou uma proposta de preços no valor global de **R\$ 552.340,64** (quinhentos e cinquenta e dois mil trezentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos) e **R & N**

EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVICOS LTDA – CNPJ: 17.604.005/0001-26, apresentou uma proposta de preços no valor global de **R\$ 576.049,58** (quinhentos e setenta e seis mil quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos). Colhendo-se as rubricas necessárias, foi suspensa a presente sessão para análise das propostas de preços e encaminhamento ao setor técnico de engenharia do município. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Presidente

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:AFF53E24

**GABINETE DA PREFEITA
CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS, 08.110.439/0001-89, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a LICENÇA PRÉVIA, com prazo de validade até 18/10/2023, em favor do empreendimento para a construção de um ponto de abastecimento de combustível líquido, composto por dois tanques cilíndricos aéreos, sendo um de 7,5m² e outro 15m², localizado na Avenida 27 de outubro, Santa Luzia, Santana do Matos/RN.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:424CD36A

**GABINETE DA PREFEITA
CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**

PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS, 08.110.439/0001-89, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a LICENÇA SIMPLIFICADA, com prazo de validade até 07/10/2027, em favor do empreendimento 1ª Etapa do acesso ao futuro Santuário de Santana, com 896,05 metros de extensão, Pavimentação em Paralelepípedo, localizado na Estrada Carroçável da Serrinha, Zona Rural. Santana do Matos/RN.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:F63D05F5

**GABINETE DA PREFEITA
PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS, 08.110.439/0001-89, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a LICENÇA DE INSTALAÇÃO para a construção de um ponto de abastecimento de combustível líquido, composto por dois tanques cilíndricos aéreos, sendo um de 7,5m² e outro 15m², localizado na Avenida 27 de outubro, Santa Luzia, Santana do Matos/RN.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:BA93C3FE

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2021 -
PROCESSO ADM Nº 3292/2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

.....

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA PARA REPAROS E CONFECÇÃO DE ITENS EM MADEIRA**, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021, na seguinte dotação orçamentária;

Órgão:	02 -	Poder Executivo
Unidade:	005 -	Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo e Lazer
Função:	13 -	Cultura
Sub-Função:	392 -	Difusão Cultural
Programa:	0050 -	Revitalização Artística e Cultural
Proj. Ativ:	2055 -	Manutenção das Atividades Culturais e Turismo
Elemento:	339039 -	Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte:	10010000 -	Recursos Ordinários

3 – Contratação de: **WELLINGTON MARIO DA SILVA ADRIANO** – inscrita no CPF: 102.190.374-42, residente a Rua João Braz Cavalcante Sobrinho, Nº 23, Santa Luzia – Santana do Matos/RN, CEP: 59520-000.

4 – Valor global da contratação R\$ 2.107,80 (dois mil, cento e sete reais e oitenta centavos).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 19 de outubro de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:1A07ED90

**GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS ASSINATURA DE ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº
024/2021- PROCESSO ADMIN. Nº 1398/2021**

Vimos através deste, comunicar as empresas do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021 cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL, REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a **CONVOCAÇÃO** das empresas: **AIRTON DA COSTA BATISTA ME** – CNPJ: 18.738.798/0001-39; **F A DA CUNHA TRANSPORTES** – CNPJ: 14.022.315/0001-44; **FRANCISCO IVAN DE FRANÇA DIAS** – CNPJ: 29.048.853/0001-85 e **JOSE GARIBALDE GUIMARAES** – CNPJ: 30.686.862/0001-80; visando à assinatura das Atas de Registro de Preços.

Assim, comunicamos aos representantes das empresas acima supracitada da determinação apresentadas, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da Ata de Registro de Preços, munidos dos seguintes documentos:

Certificados de Registro e Licenciamento dos Veículos, com os tributos devidamente quitados, e como veículo de passageiros, em nome da empresa licitante ou recibo de compra e venda ou contrato de locação do veículo;

Seguro obrigatório (DPVAT- 8.3.3. Cópia da CNH – Carteira Nacional de Habilitação, do condutor do veículo, na categoria exigida para transporte escolar (C, D ou superior), acompanhada de cópias do CPF e Carteira de identidade;

Comprovante do curso de motorista apto para o transporte de alunos nos termos das resoluções do CONTRAN em vigência, apresentando documento comprobatório; e

Laudo de vistoria emitido pelo DETRAN, com a autorização para condução coletiva de escolares em relação à pessoa jurídica participante da presente licitação – apta para o município de Santana do Matos; sob pena, de se não o fazê-lo, ter seu contrato rescindido, além das sanções penais cabíveis.

Tudo conforme os subitens: 8.3.1; 8.3.2; 8.3.3; 8.3.4 e 8.3.5 do item 8 - **DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO** do Termo de referência.

Santana do Matos/RN, 19 de outubro de 2021.

Atenciosamente

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:6475BCD0

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3241/2021

A Pregoeira do **Município de Santana do Matos/RN** vem a público comunicar que no dia **22 de outubro de 2021**, no site oficial do município: www.santanadomatos.rn.gov.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL DR. CLOVIS AVELINO**. A sessão de apuração da licitação ocorrerá no **dia 10 de novembro de 2021, às 08:30 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com ou pelo Fone: 84-3434-2123.

Santana do Matos/RN, 19 de outubro de 2021.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:17422CDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO AVISO DE RESULTADO DE RECURSO APRESENTADO- TP Nº 005/2021

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de sua presidente da comissão permanente de licitação, TORNA PÚBLICO o julgamento do Recurso apresentado pela empresa PONTES

ENTRETENIMENTO EIRELI inscrita no CNPJ sob número 40.141.083/0001-53, referente a TP 005/2021 que tem como objeto:Execução dos serviços de Pavimentação de Ruas na Zona Rural (Comunidade Tuiuí e Comunidade São Bento), no Município de Santana do Seridó/RN;referente a fase de habilitação, sendo o mesmo julgado **INDEFERIDO**,mantendo a referida empresa como **INABILITADA**, mantendo-se a data da sessão de abertura dos envelopes de **PROPOSTAS COMERCIAL á ser realizada no dia 21 (vinte e um) de outubro de 2021 às 09:00 horas na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, sala de Comissão Permanente de Licitações.**

Santana do Seridó, 19 de Outubro de 2021.

JOELAINE CARLA ALVES DANTAS

Presidente da CPL

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:41710DE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO AVISO DE RESULTADO DE RECURSO APRESENTADO- TP Nº 006/2021

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de sua presidente da comissão permanente de licitação, TORNA PÚBLICO o julgamento do Recurso apresentado pela empresa PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI inscrita no CNPJ sob número 40.141.083/0001-53, referente a TP 006/2021 que tem como objeto:Execução dos serviços de Pavimentação de Ruas na Zona Rural (Comunidade São Bento), no Município de Santana do Seridó/RN;referente a fase de habilitação, sendo o mesmo julgado**INDEFERIDO**,mantendoa referida empresa como**INABILITADA**, mantendo-se a data da sessão de abertura dos envelopes de**PROPOSTAS COMERCIAL á ser realizada no dia 21 (vinte e um) de outubro de 2021 às 10:30 horas na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, sala de Comissão Permanente de Licitações.**

Santana do Seridó, 19 de Outubro de 2021.

JOELAINE CARLA ALVES DANTAS-

Presidente da CPL

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:372F5806

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 015/2021 - FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN, vem tornar público o resultado do processo nº 14060013/2021– Pregão Eletrônico 015/2021, tendo como objeto o Registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de insumos e equipamentos para qualificar o atendimento e tratamento em pacientes internados com COVID-19. Declaro como vencedor do certame as empresas: EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 38.408.899/0001-59, no(s) item (ns): 06, 09 e 15 perfazendo um valor global de R\$ 19.684,00 (dezenove mil, seiscentos e oitenta e quatro reais); BH LABORATÓRIOS LTDA, CNPJ: 22.283.196/0001-01, no(s) item (ns): 08, perfazendo um valor global de R\$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais); BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCAÇÃO EIRELI, CNPJ: 03.679808/0001-35, no(s) item (ns) 07, perfazendo um valor global de R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais); CIRURGICA BIRIGUI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA EPP, CNPJ: 58.748.567/0001-20, no(s) item (ns): 16, perfazendo um valor global de R\$ 9.996,00 (nove mil, novecentos e noventa e seis reais); a empresa JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 26.690.173/0001-72, no(s) item (ns) 14, perfazendo um valor global de R\$ 3.333,20 (três mil, trezentos e trinta e três reais e vinte centavos); a empresa LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ:

06.281.452/0001-75, no(s) item (ns) 10, perfazendo um valor global de R\$ 21.998,00 (vinte e um mil, novecentos e noventa e oito reais); a empresa PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 27.806.274/0001-29, no(s) item (ns) 12, perfazendo um valor global de R\$ 1.522,00 (hum mil, quinhentos e vinte e dois reais); e a empresa SÃO BERNARDO COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ: 23.015.239/0001-30, no(s) item (ns) 11, perfazendo um valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Santana do Seridó/RN, 18 de outubro de 2021

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:AA4D4B27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO 015/2021 - FMS TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN através da pregoeira torna público a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 015/2021, referente ao PROCESSO Nº **14060013/2021**, tendo como objeto o Registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de insumos e equipamentos para qualificar o atendimento e tratamento em pacientes internados com COVID-19, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedores do certame as empresas: EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 38.408.899/0001-59, no(s) item (ns): 06, 09 e 15 perfazendo um valor global de R\$ 19.684,00 (dezenove mil, seiscentos e oitenta e quatro reais); BH LABORATÓRIOS LTDA, CNPJ: 22.283.196/0001-01, no(s) item (ns): 08, perfazendo um valor global de R\$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais); BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCAÇÃO EIRELI, CNPJ: 03.679808/0001-35, no(s) item (ns) 07, perfazendo um valor global de R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais); CIRURGICA BIRIGUI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA EPP, CNPJ: 58.748.567/0001-20, no(s) item (ns): 16, perfazendo um valor global de R\$ 9.996,00 (nove mil, novecentos e noventa e seis reais); a empresa JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 26.690.173/0001-72, no(s) item (ns) 14, perfazendo um valor global de R\$ 3.333,20 (três mil, trezentos e trinta e três reais e vinte centavos); a empresa LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 06.281.452/0001-75, no(s) item (ns) 10, perfazendo um valor global de R\$ 21.998,00 (vinte e um mil, novecentos e noventa e oito reais); a empresa PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 27.806.274/0001-29, no(s) item (ns) 12, perfazendo um valor global de R\$ 1.522,00 (hum mil, quinhentos e vinte e dois reais); e a empresa SÃO BERNARDO COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ: 23.015.239/0001-30, no(s) item (ns) 11, perfazendo um valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Santana do Seridó/RN, 18 de outubro de 2021

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:FAC70D15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto o Registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de insumos e equipamentos para qualificar o atendimento e tratamento em pacientes internados com COVID-19, em favor das empresas: EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS

HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 38.408.899/0001-59, no(s) item (ns): 06, 09 e 15 perfazendo um valor global de R\$ 19.684,00 (dezenove mil, seiscentos e oitenta e quatro reais); BH LABORATÓRIOS LTDA, CNPJ: 22.283.196/0001-01, no(s) item (ns): 08, perfazendo um valor global de R\$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais); BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCAÇÃO EIRELI, CNPJ: 03.679808/0001-35, no(s) item (ns) 07, perfazendo um valor global de R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais); CIRURGICA BIRIGUI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA EPP, CNPJ: 58.748.567/0001-20, no(s) item (ns): 16, perfazendo um valor global de R\$ 9.996,00 (nove mil, novecentos e noventa e seis reais); a empresa JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 26.690.173/0001-72, no(s) item (ns) 14, perfazendo um valor global de R\$ 3.333,20 (três mil, trezentos e trinta e três reais e vinte centavos); a empresa LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 06.281.452/0001-75, no(s) item (ns) 10, perfazendo um valor global de R\$ 21.998,00 (vinte e um mil, novecentos e noventa e oito reais); a empresa PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 27.806.274/0001-29, no(s) item (ns) 12, perfazendo um valor global de R\$ 1.522,00 (hum mil, quinhentos e vinte e dois reais); e a empresa SÃO BERNARDO COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ: 23.015.239/0001-30, no(s) item (ns) 11, perfazendo um valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Santana do Seridó/RN, 19 de outubro de 2021

NEILTON LIMA DOS SANTOS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:0785A9BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000040/2021 - AVISO DE
LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, por intermédio de sua Pregoeira, designado pela Portaria nº. 410/2021, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo “MENOR VALOR POR LOTE”, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA POSTERIOR E GRADUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às 09h30 do dia 03 DE NOVEMBRO DE 2021. A abertura das propostas de preços, será às 09h do dia 03 DE NOVEMBRO DE 2021. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às 08h (Horário de Brasília) do dia 03 DE NOVEMBRO DE 2021, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 19 de outubro de 2021.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO
Pregoeira

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:15DD76E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 230, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO o Decreto nº 075/2018, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e da outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de 3 (três) diárias para o servidor: **CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**, Secretário Municipal de Articulação Política, Mat. 00430-8, CPF: 828.601.654-87, ao preço unitário de R\$: 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando um valor de R\$ 1.350,00 (hum mil trezentos e cinquenta reais) para custear despesas com alimentação e estadia na Capital Federal (Brasília/DF), nos dias 20 a 22 de outubro do corrente ano, com objetivo de se reunir com Deputados Federais e Senadores representantes do Estado do Rio Grande do Norte, para tratar de interesse deste município, como por exemplo buscar recursos através de emendas e convênios.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 19 de outubro de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

EDMILSON BATISTA DE ASSIS
CPF: 392.336.004-59

Chefe de Gabinete de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:B943BBA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 231, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

O **CHEFE DE GABINETE DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto nº 075/2018, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e da outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de 3 (três) diárias para o servidor: **JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**, Prefeito Constitucional, Mat. 00961-1, CPF: 481.487.504-59, ao preço unitário de R\$: 900,00 (novecentos reais), totalizando um valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) para custear despesas com alimentação e estadia na Capital Federal (Brasília/DF), nos dias 20 a 22 de outubro do corrente ano, com objetivo de se reunir com Deputados Federais e Senadores representantes do Estado do Rio Grande do Norte, para tratar de interesse deste município, como por exemplo buscar recursos através de emendas e convênios.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 19 de outubro de 2021.

EDMILSON BATISTA DE ASSIS
CPF: 392.336.004-59

Chefe de Gabinete de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:B14B727C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2021
CONCURSO PÚBLICO

CO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN**, no uso de suas atribuições legais, convocar, a candidata abaixo relacionada aprovada na vaga Concurso Público 001/2018 realizado por esta Prefeitura, homologado pelo Decreto Nº 073/2019, datada de 01 de Fevereiro de 2019, para comparecer no prazo máximo de 08 (oito) dias, ao Departamento de Recursos Humanos - DRH, desta Prefeitura, no intuito de formalizarmos o seu Ato de Posse. a candidata deverá comparecer, para a posse, munidos da seguinte documentação.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento
- Original e fotocópia do CPF próprio;
- Original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
- Original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
- Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
- Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
- Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Apresentar declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo;
- 02 (duas) fotografias 3X4, recente;
- Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
- Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes;
- Certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;
- Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal; e
- Apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;
- Original e fotocópia da Carteira de Trabalho;
- Original e fotocópia do Pis/Pasep;

RELAÇÃO DOS EXAMES A SEREM APRESENTADOS

Hemograma e comprovante do tipo sanguíneo;
VDRL;
Glicemia de jejum;
Atestado medico de sanidade mental (emitido por um psiquiatra);
Sumario de urina com sedimentoscopia;
Parasitológico de fezes;
Cartão de vacina atualizado (anti-tetânica);
ECG – Eletrocardiograma com laudo do Cardiologista;
Raio X de tórax, em PA e Perfil (com laudo de radiologista);
Dosagem de PSA (Candidato do sexo masculino com idade superior a 40 anos);

Citologia oncológica (exame preventivo – Candidato do sexo feminino);

Mamografia (validade de 12 meses – Candidatas com idade igual ou superior a 35 anos);

Laudo do Ginecologista Assistente por estarem isentas dos exames de radiologia (Candidatas gestantes).

I – Os exames a serem apresentados deverão ter validade máxima de 90 (noventa) dias a partir da data de sua realização.

II- A posse no cargo fica condicionada ao atendimento das condições constitucionais e legais bem como a aprovação em inspeção médica a ser realizada pela junta médica do município, momento em que deverão ser apresentados pelo candidato os exames e os documentos relacionados:

III – Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

III – Convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade deste concurso.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS:		
NOME	CARGO	Nº de INSCRIÇÃO
Aline Santos de Oliveira	PROF. DE GEOGRAFIA	120715-2

São Bento do Trairi/RN em 20 de setembro de 2021.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:DF45943F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

ADJUDICO, nos termos da legislação em vigor, o objeto da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021**, as Empresas a saber: ANDERSON M. A. DE OLIVEIRA – ME, CNPJ Nº. 15.003.806/0001-00, no valor total de R\$ 27.950,00 (vinte e sete mil, novecentos e cinquenta reais); EAS LOCAÇÕES LIMITADA, CNPJ Nº. 11.146.234/0001-68, no valor total de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais); e, MARIA DAS DORES SOARES DE ARAUJO – ME, CNPJ Nº. 17.811.863/0001-41, no valor total de R\$ 24.960,00 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta reais), vencedoras da licitação supracitada, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de equipamentos e estruturas diversas para realização de eventos no Município.

São Bento do Trairi/RN, em 18 de outubro de 2021.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Pregoeiro

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:84F80CF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

HOMOLOGO, nos termos da legislação vigente, o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 - SRP**, as Empresas ANDERSON M. A. DE OLIVEIRA – ME, CNPJ Nº. 15.003.806/0001-00, no valor total de R\$ 27.950,00 (vinte e sete mil, novecentos e cinquenta reais); EAS LOCAÇÕES LIMITADA, CNPJ Nº. 11.146.234/0001-68, no valor total de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais); e, MARIA DAS DORES SOARES DE ARAUJO – ME, CNPJ Nº. 17.811.863/0001-41, no valor total de R\$ 24.960,00 (vinte e quatro mil novecentos e sessenta reais), vencedoras da

licitação acima mencionada, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de equipamentos e estruturas diversas para realização de eventos no município, haja visto, que foram as propostas mais vantajosas apresentadas à Edilidade, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

São Bento do Trairi/RN, em 18 de outubro de 2021.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito de São Bento do Trairi/RN

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:45BCF112

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º
0426/2021**

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da pessoa jurídica COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 08.334.385/0001-35, com endereço à AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, 1155, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP 59015-000, **para fornecimento de água, com fim de atender às necessidades básicas da Secretaria de Saúde e Saneamento do Município de São Fernando/RN, bem como dos prédios em que se localizam seus órgãos**, no valor global de R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).

São Fernando/RN, 19 de outubro de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Anderson Dantas de Medeiros

Código Identificador:9C4F271D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0426/2021**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 08.334.385/0001-35, com endereço à AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, 1155, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP 59015-000.

OBJETO: A contratação, por INEXIGIBILIDADE de licitação nos termos do art. 74, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, de empresa para fornecimento de água, com fim de atender às necessidades básicas da Secretaria de saúde e Saneamento do Município de São Fernando/RN, bem como dos prédios em que se localizam seus órgãos.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2021.10.0426).

DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2021.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte/CAERN – pela Contratada.

São Fernando/RN, 19 de outubro de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Anderson Dantas de Medeiros

Código Identificador:BEEB3BE2**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º
0425/2021**

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da pessoa jurídica, da empresa COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ n.º 08.324.196/0001-81, localizada na RUA MERMOZ, 150, CENTRO, NATAL/RN, CEP 59.025-250, **para fornecimento de energia elétrica, com fim de atender às necessidades básicas da Secretaria de Saúde e Saneamento do Município de São Fernando/RN, bem como dos prédios em que se localizam seus órgãos**, no valor global de R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).

São Fernando/RN, 19 de outubro de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Anderson Dantas de Medeiros

Código Identificador:756E439A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/2021-GP**

Dispõe sobre a concessão de licença maternidade (gestação, adoção ou guarda judicial) a servidora, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no **Artigo 93, Seção IV do Capítulo V, da Lei Complementar Nº 033/1998**;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença maternidade (gestação, adoção ou guarda judicial) no período abaixo especificado, a seguinte servidora;

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO DE GOZO
FRANCISCA KATALLYNE CAVALCANTE LEITE	138044-3	CHEFE DA DIV. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Secretaria de Assistência Social	de 14.10.2021 a 11.02.2022

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 14 de outubro de 2021.

Art. 3º - Comunique-se ao Setor de Recursos Humanos e a Secretaria de Educação e Cultura, para que façam as devidas anotações e registros.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 19 de outubro de 2021.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dina Ruth Viana de Freitas

Código Identificador:2BB3AF3A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 413/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 19 de outubro de 2021.

RESOLVE

Designar JOSÉ GLEIDSON ARAÚJO DE MEDEIROS (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante remanejamento temporário decorrente da crise da Covid-19, fato este determinado pela Portaria nº 089/2021, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 19 de outubro de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 18 de outubro de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:6432C09D**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 414/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 19 de outubro de 2021.

RESOLVE

Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante remanejamento temporário decorrente da crise da Covid-19, fato este determinado pela Portaria nº 089/2021, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 19 de outubro de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 18 de outubro de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:4A2A77C7**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 132/2021 – DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 095/2021*****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é o interesse do Município de São João do Sabugi/RN na participação do II Seminário Undime/RN, com o tema “Gestão e

Planejamento da Educação Municipal”, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

NOME DO CREDOR: **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.596.662/0001-76, perfazendo o valor global de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

*Republicado por incorreção no valor da contratação.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monaíza Soares de Souza
Código Identificador:FF5375AD

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 135/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a realização de exames de mamografias bilaterais, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Sabugi/RN, para atender às necessidades da população, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

NOME DO CREDOR: **INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.376.435/0001-00, perfazendo o valor unitário de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) e valor global de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

ANÍBAL PEREIRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monaíza Soares de Souza
Código Identificador:6D5BB11A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 136/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 099/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a realização de exames de ultrassonografia mamária bilateral, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Sabugi/RN, para atender às necessidades da população, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

NOME DO CREDOR: **CLINICA DE ULTRA-SONOGRAFIA DE CAICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.126.574/0001-85, perfazendo o valor unitário de R\$ 110,00 (cento e dez reais) e valor global de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

ANÍBAL PEREIRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monaíza Soares de Souza
Código Identificador:375D03CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 043/2021-GP/PMSJM, 15 DE OUTUBRO DE 2021.

Regulamenta a gestão democrática das escolas municipais de São José de Mipibu/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 008/2010 (Estatuto do Magistério Público Municipal e Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Pública Municipal),

DECRETA:

Seção I
Disposições Gerais

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal nomeará, através de lista tríplice, para as funções de Diretor e Vice-Diretor os candidatos eleitos pelos membros do Colégio Eleitoral, de forma direta e secreta, nas escolas da Rede Municipal de Ensino, de acordo com Portaria da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. A investidura dos servidores nomeados, na forma do *caput* do art. 1º, terá duração de 02 (dois) anos, com direito a 03 (três) mandatos consecutivos na mesma instituição, sendo vedado, a qualquer um deles, assumir função de gestão escolar (Diretor e Vice-Diretor) após o cumprimento de 03 (três) mandatos na mesma instituição escolar, podendo ser candidato em outra instituição para novo mandato.

Parágrafo único. A observância dos mandatos disposto no *caput* deste artigo, também se aplica aos diretores e vice-diretores que já se encontram nos mandatos. Não podendo, os mesmos, permanecerem na mesma Instituição após o cumprimento de 03(três) mandatos consecutivos. Sendo-lhes facultado, ainda, a concorrer em outra Instituição de Ensino.

Art. 3º. A gestão democrática nas escolas da rede pública municipal de ensino dar-se-á por meio da participação da comunidade escolar, baseada nos seguintes princípios:

- I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II – liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
- III – pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas;
- IV – respeito à liberdade e apreço à tolerância;
- V – gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
- VI – valorização do profissional de educação escolar;
- VII – valorização do aluno e dos pais como elementos receptores das políticas públicas de educação;
- VIII – garantia do padrão de qualidade;
- IX – valorização da experiência extra-escolar;
- X – orientação de prioridades pela comunidade escolar;
- XI – transparência de gestão e garantia de fiscalização e controle das instituições escolares;
- XII – descentralização financeira dos recursos repassados pelo Executivo à escola.

Art. 4º. A administração da escola no âmbito de gestão pedagógica e administrativo-financeira será de responsabilidade da Equipe de Gestão da Escola.

Art. 5º. Cada candidato à investidura nos cargos de função gratificada de que trata este Decreto, através da lista tríplice, deverá apresentar, à comunidade escolar, seu Projeto de Gestão no tempo estipulado pela Comissão de Consulta à Comunidade Escolar.

Parágrafo único. O referido Projeto deve ter coerência com a Proposta Pedagógica da Escola e constar de objetivos, metas, metodologia de trabalho e formas de avaliação da gestão, além de atender a metas e/ou indicadores de qualidade mínimos e as formas de avaliação definidos pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 6º. Compõem o Colégio Eleitoral (votantes) para as eleições diretas e escolha das listas tríplices os membros da comunidade escolar integrantes das seguintes classes:

I – professores, supervisores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares;

II – demais trabalhadores em educação que exerçam atividades administrativas e auxiliares na escola;

III – estudantes;

IV – pais ou responsáveis.

§ 1º. Integram o universo de eleitores estudantes, os estudantes regularmente matriculados na respectiva escola que tenham, no mínimo, 12 (doze) anos de idade, comprovados mediante certidão de nascimento ou documento de identidade, e frequência regular.

§ 2º. Todos os votantes terão peso igual em seu voto.

Art. 7º. Os membros da comunidade escolar que pertençam a mais de um Colégio Eleitoral poderão participar do processo de escolha em todos os colégios dos quais façam parte.

Parágrafo único. Os membros da comunidade escolar que pertençam a mais de uma classe, no mesmo Colégio Eleitoral, deverão optar, em manifestação escrita dirigida à Comissão de Consulta à Comunidade Escolar, pela integração a apenas uma classe do Colégio Eleitoral.

Seção II

Dos Candidatos

Art. 8º. Para participar da lista tríplice, tendentes ao preenchimento dos cargos de Diretor e Vice-Diretor, o interessado deverá preencher os seguintes requisitos:

I – ser servidor efetivo, em pleno exercício, da Secretaria Municipal de Educação e ter 03 (três) anos de experiência em educação, dentro do sistema local de ensino, antecedentes a data de publicação do presente decreto;

II – possuir licenciatura plena em pedagogia e/ou nas áreas específicas;

III – não ter sofrido sanção administrativa ou jurídica, no triênio anterior à data de realização da escolha;

IV – assumir o compromisso de garantir o cumprimento das metas e/ou indicadores de qualidade mínimos à data de realização da escolha;

V – não possuir acúmulo ilegal de vínculos, nos termos do art. 37, XVI, alíneas “a” e “b” da Constituição Federal;

VI – estar em plena capacidade Psíquico/Neurológica, não possuindo Readaptação de Função, Licenças Médicas e/ou atestados médicos em razão de transtornos Psíquicos e/ou Neurológicos, nos últimos 6 (seis) meses, a ser verificado na Ficha Funcional do servidor.

§ 1º. Qualquer membro da comunidade escolar poderá, fundamentadamente, requerer a impugnação de qualquer candidato que não satisfaça aos requisitos deste Decreto.

Seção III

Da Condução do Processo

Art. 9º. O titular da Secretaria Municipal de Educação constituirá e designará os membros da Comissão Central de Consulta à Comunidade Escolar que será formada por 03 (três) representantes do Conselho Municipal de Educação e 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Compete à Comissão Central de Consulta à Comunidade Escolar a coordenação do processo eleitoral, elaboração dos critérios de propaganda e o sorteio do número das chapas na Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 10. A Comissão Central de Consulta à Comunidade Escolar coordenará, em cada Escola, a formação da Comissão Eleitoral Escolar, composta por 04 (quatro) membros dentre as classes da comunidade escolar, incumbida de organizar, fiscalizar e conduzir o processo eleitoral, no âmbito de cada unidade escolar, de acordo com as normas estabelecidas neste Decreto.

§ 1º. As Escolas com número de alunos superior a 1000 (mil) terão um suplente para cada membro titular.

§ 2º. A Comissão de Consulta à Comunidade Escolar conduzirá o processo de escolha para a Direção da Escola, lavrando atas de todas as reuniões, elaborando critérios de propaganda, organizando listagens de votantes por segmento com apoio da secretaria escolar de cada unidade de ensino, credenciando fiscais, e orientando a constituição da Mesa Receptora/Escurtinadora de votos.

§ 3º. Cabe à Comissão de Consulta à Comunidade Escolar não permitir, nas dependências da escola, durante o processo de escolha, a permanência de pessoas estranhas à comunidade escolar, como, outrossim, o envolvimento de pessoas que possuam vinculação política-partidária.

§ 4º. Na constatação da situação descrita no parágrafo 3º, a Comissão Eleitoral Escolar deverá encaminhar o registro para a Comissão Central de Consulta à Comunidade Escolar para as medidas cabíveis.

§ 5º. Os membros da Comissão Central de Consulta à Comunidade Escolar, depois de empossados, ficarão impedidos de concorrer a qualquer cargo na escola em questão e de manifestar tendências a qualquer candidato.

Seção IV

Da Proclamação do Resultado, Nomeação e Posse

Art. 11. No processo de lista tríplice o gestor poderá escolher entre os 03 (três) primeiros colocados, independente da classificação desde que, não possua função de direção ou vice-direção em nenhum outro estabelecimento de ensino, seja ele público ou privado, no ato de sua nomeação e posse;

Art. 12. Encerrada a apuração dos votos, os candidatos escolhidos pela comunidade escolar, terão os seus nomes encaminhados à Comissão Central de Consulta à Comunidade Escolar para a escolha da lista Tríplice pelo Chefe do Poder Executivo, que os nomeará para as funções gratificadas de que trata este Decreto.

§ 1º. Em caso de escolha ser disputado por uma única chapa, esta deverá atingir o percentual de 50% (cinquenta por cento) + 1 (um) de todos os votos.

§ 2º. Ao não ser atingido o percentual do parágrafo anterior, será feito novo processo de escolha.

§ 3º. Será considerado como voto válido todo aquele que manifeste a intenção do eleitor, exceto o voto nulo.

§ 4º. Serão estabelecidos para critérios de desempate:

I – ter mais tempo de serviço na educação;

II – ser mais idoso.

Seção V

Da Revogação e/ou Suspensão do Mandato

Art. 13. O Conselho Municipal de Educação poderá solicitar a revogação ou suspensão dos mandatos dos gestores quando forem identificados o descumprimento das metas e/ou indicadores de qualidade mínimos e das formas de avaliação definidos pelo próprio Conselho Municipal de Educação e o acompanhamento diário, presencialmente, dentro da carga horária do servidor, ou seja, 30 (trinta) horas para os docentes e 40 (quarenta) horas para os Agentes Educacionais.

§ 1º. As metas e/ou indicadores de qualidade mínimos, as formas de avaliação e o processo de revogação do mandato serão definidos em resolução própria do Conselho Municipal de Educação.

§ 2º. Poderá ser revogado o mandato de toda chapa ou de parte dela.

§ 3º. Poderá também ter o mandato revogado ou suspenso, os Diretores ou Vice-Diretores que responderem a Processo de Sindicância e/ou Administrativo, através de Portaria de Abertura.

§ 4º. Por fim, por se tratar de função gratificada, de livre nomeação e exoneração, o Chefe do Poder Executivo poderá fazê-lo, a qualquer tempo.

**Seção VI
Davacância**

Art. 14. Na hipótese de haver vacância para o cargo de Diretor, o Vice-Diretor ocupará a função vaga, ou o Coordenador Geral em caso de renúncia do Vice-Diretor, a fim de complementar o período referido no artigo 2º.

§ 1º. A recusa do vice-diretor em querer ocupar o cargo vago de diretor será considerada como renúncia, aplicando-se o mesmo critério ao Coordenador Geral.

§ 2º. A função em vacância também será objeto de lista tríplice, com fins ao cumprimento do mandato restante da chapa eleita.

§ 3º. O gestor que renunciar ao seu mandato ficará impedido de concorrer para a mesma função ou outra função de gestão pelo prazo de 03 (três) anos, contados a partir da data da sua renúncia.

§ 4º. Quando a renúncia se der por ato unilateral do gestor, no curso do mandato, na condição de Presidente do Caixa Escolar, responderá com as despesas cartoriais decorrente da mudança de titularidade do Caixa Escolar, salvo, em caso justificáveis, que será analisado pelo Conselho de Educação, que será convocado em caráter de urgência.

Art. 15. Nas escolas onde não haja Vice-Diretor, ou não sendo possível, ou querido, ao Vice-Diretor ocupar a função vaga, e no caso de já ter decorrido 75% (setenta e cinco por cento) ou mais do tempo do mandato, caberá ao Chefe do Poder Executivo nomear um profissional da educação efetivo dentre aqueles que forem indicados em lista tríplice pelo Conselho Escolar, devendo, além de atender aos requisitos previstos nos incisos I a VII do artigo 8º, integrar a comunidade, está no pleno exercício de sua função e atender aos requisitos básicos de funcionalidade para ocupar a função vacante.

Parágrafo único. Em não havendo servidores suficientes que preencham os requisitos acima, e que queiram integrar a lista tríplice, o Conselho Escolar poderá apresentar uma lista dupla ou até mesmo com um único candidato.

Art. 16. Ocorrerá vacância nos casos de renúncia, revogação do mandato, perda do vínculo ou afastamento de qualquer um dos membros titulares, bem como a não obtenção da média indicada no parágrafo único do Art. 5º do presente Decreto.

**Seção VII
Das disposições finais e transitórias**

Art. 17.A Secretária Municipal de Educação definirá, através de portaria, depois de ouvido o Conselho Municipal de Educação o calendário do processo de escolha tendentes ao preenchimento dos cargos de Direção das Escolas (Diretores, Vice-Diretores e Coordenadores Gerais onde houver).

§ 1º. Para a elaboração da lista tríplice será feita uma consulta a comunidade escolar, tendo como critérios o voto secreto de todos os membros que compõem a comunidade escolar, respeitando as regras de votação estabelecidas para o processo de escolha direta.

Art. 18.A Comissão Central de Consulta à Comunidade Escolar poderá afastar os membros da Comissão de Consulta à Comunidade Escolar quando, após análise, se verificar que alguns deles não estejam se portando na condução do processo sob os valores de ética e daimparcialidade.

Art. 19. Todas as escolas e/ou Núcleos Municipais de Educação terão Diretor e Vice-Diretor, e Coordenador Geral conforme o seu porte, baseando-se no número de matrículas, assim distribuídos pelo número de alunos:

– Porte 01 – de 101 (cento e um) a 155 (cento e cinquenta e cinco) alunos:

a) Diretor

– Porte 02 – de 156 (cento e cinquenta e seis) a 300 (trezentos) alunos:

a) Diretor e Vice-Diretor: sendo que o Vice-Diretor cumprirá o expediente normal no seu cargo e auxiliará nas atividades de gestão, assumindo a responsabilidade pela coordenação de programas complementares incorporados ao Projeto Político Pedagógico da Escola, exemplo: Mais Educação, Mais Cultura, etc.

– Porte 03 – de 301 (trezentos e um) a 600 (seiscentos) alunos:

a) Diretor e Vice-Diretor: O Vice-Diretor assumirá a responsabilidade pela coordenação de programas complementares incorporados ao Projeto Político Pedagógico da Escola, exemplo: Mais Educação, Mais Cultura, etc.

– Porte 04 – A partir de 601 (seiscentos e um) alunos:

a) Diretor, Vice-Diretor e Coordenador Geral: O Coordenador Geral não cumprirá o expediente no seu cargo de origem e não receberá gratificação para o exercício da função, mas assumirá a responsabilidade pela coordenação de programas complementares incorporados ao Projeto Político Pedagógico da Escola, exemplo: Mais Educação, Mais Cultura, etc.

§ 1º. Serão atribuídas gratificações para o exercício das funções de Diretor e de Vice-Diretor, de acordo com o que preceitua a Lei Complementar Municipal nº 008/2010 e suas alterações.

§ 2º. Os gestores das escolas poderão estar incluídos nos Termos de Cooperação, celebrado pelo Município com outros entes públicos, desde que não haja prejuízo para o Município, e que exerçam a função de Professor na escola em que os mesmos forem gestores.

§ 3º. No caso das escolas de porte I, as mesmas serão revistas considerando o número de alunos efetivamente matriculados em 30 de abril do ano subsequente ao da eleição. Ocasão em que, caso atinjam 156 (cento e cinquenta e seis) alunos, poderá haver candidatos ao Cargo de Vice-Diretor, cuja eleição será realizada observando as regras deste Decreto.

Art. 20. A função não gratificada de Coordenador Geral constará na(s) chapa(s) concorrente(s) das escolas que tenham mais 600 (seiscentos) alunos.

§ 1º. Os Coordenadores Gerais assumirão a coordenação de todos os programas complementares incorporados ao Projeto Político Pedagógico da Escola, exemplo: Mais Educação, Mais Cultura, etc.

§ 2º. Para concorrer à função de Coordenador Geral os candidatos deverão preencher os requisitos definidos nos incisos I ao VII do artigo 8º.

Art. 21. A gestão das escolas da rede pública municipal será exercida, respeitadas as disposições legais e as diretrizes do sistema municipal de educação, pela Equipe de Direção da Escola, com o auxílio e a fiscalização do Conselho de Escola, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 22. O porte das escolas e Núcleos Municipais de Educação será definido pela Secretaria Municipal de Educação e poderá ser revisto em prazo inferior ao estabelecido para o mandato dos gestores escolhidos com base nas regras desse decreto, possibilitando que no meio da gestão aconteça fechamento ou mudança de alguma escola ou Núcleo Municipal de Educação.

Art. 23. Os casos que não constam neste Decreto serão analisados pela Comissão Eleitoral Central.

Art. 24. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 25. Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 15 de outubro de 2021.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por incorreção.

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador: BEAC4650

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 199/2021 – SGM**

Rua 26 de julho, nº 08 – Centro – São José de Mipibu/RN
Fone 84 3273-3341 – CEP 59.162-000
CNPJ 08.365.850/0001-03

PORTARIA Nº 199/2021 – SGM

São José de Mipibu/RN, 18 de Outubro de 2021.

O SECRETÁRIO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E exonerar por motivo de aposentadoria compulsória o Sr. **FRANCISCO MARQUES DA SILVA**, conforme carta de concessão de aposentadoria em caráter irrevogável do cargo provimento efetivo de **MOTORISTA**, matrícula nº 0000499, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito retroativo à 01/10/2021.

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Adriana Bento de Oliveira Andrade

Código Identificador: 8032D243

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO - EDITAL Nº 004/2020 - PROCESSO
SELETIVO PROVAE/PROVAB**

Pelo presente instrumento a Secretaria Municipal de Saúde de São José de Mipibu RN, através de seu representante legal e regendo-se pelas disposições do **EDITAL Nº 004/2020 - PROCESSO SELETIVO PROVAE/PROVAB**, convoca a candidata selecionada para a concessão de Bolsas para profissionais de Nível Superior e Técnico, oriundas do “Programa Municipal de Valorização do Profissional da Atenção Básica”, a comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde de São José de Mipibu RN, até o dia 26 (Vinte e seis) de OUTUBRO do corrente ano, no período das 08h00min às 13h00min, portando as cópias e originais das seguintes documentações para habilitação:

1. Cópia do CPF e original;
2. Cópia do RG e original e original
3. Cópia do Comprovante de residência e original;
4. Cópia do Conselho de classe e original;
5. Declaração de Acumulação de cargo/ Exercício de atividade Privada / Carga Horária (Anexo I);
6. Quitação com a justiça eleitoral;
7. Declaração de não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra Costumes e os previstos na Lei 6.368 de 21/10/1976;
8. Quitação com o Serviço Militar (quando do sexo masculino);
9. Cópia da carteira de trabalho e original.

PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA – PROVAB		
EQUIPE MULTIPROFISSIONAL		
ATENÇÃO BÁSICA		
FONOAUDIÓLOGA		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	SITUAÇÃO
1290	ALINA MARTINS PEREIRA LYRA	CONVOCADO (A)

São José de Mipibu RN, 19 de outubro de 2021.

JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO/EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PRIVADA / CARGA HORÁRIA

Eu _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____ Bairro _____, nesta cidade de _____, selecionado no Processo Seletivo Nº 004/2020, para o cargo de _____, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto a Prefeitura Municipal de São José de Mipibu e a todos os seus órgãos, seja da Administração Direta ou Indireta, que:

() Não exerço.

() Exerço. Emprego ou função pública na administração pública direta, indireta ou fundacional de qualquer dos poderes da União, do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios.

Identificação da Instituição/Cargo.

Instituição: _____ Fone: _____ Cargo: _____ Regime: _____

Jornada Semanal (horas): _____

Horário de trabalho: _____

() Não exerço.

() Exerço. Emprego ou função na instituição Privada.

Identificação da Empresa/Cargo.

Empresa: _____ Fone: _____ Cargo: _____

Regime: _____

Jornada Semanal (horas): _____

Horário de trabalho: _____

Desde já, autorizamos aos órgãos de controle fazer o confronto com órgãos da Administração direta e/ou indireta da União, dos Estados e Municípios, visando comprovar a veracidade de minhas informações.

São José de Mipibu/RN, ____ de _____ de 2021.

Assinatura

Publicado por:

Odete Ferreira de Souza

Código Identificador: B0387C63

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**

A Prefeitura Municipal de São José de Campestre/RN, torna público o chamamento para atender ao seguinte OBJETO: Aquisição de gêneros

alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. O período de entrega da documentação será de **20/10/2021 até as 09:00 horas do dia 10/11/2021**. Esclarecimentos e o Edital e entrega da documentação no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal na Av. Getúlio Vargas 591, centro, ou pelo e-mail cpl.sjcampestre@gmail.com.

São Jose do Campestre-RN, 19 de outubro de 2021.

A **COMISSÃO**.

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:85A81F88

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 003/2021.**

Dispõe sobre a aprovação da adesão ao programa CRIANÇA FELIZ, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

O **Conselho Municipal De Assistência Social – CMAS, de São José do Seridó/RN**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Municipal Nº 155/1995.

Considerando a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016, que dispõe, entre outros, sobre as políticas públicas para a primeira infância;

Considerando a Lei Federal nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, que consolida atos normativos editados pelo Poder Executivo federal que dispõe sobre a temática da lactente, da criança e do adolescente e do aprendiz, e sobre o Conselho Nacional da Criança e do Adolescente, o Fundo Nacional para Criança e o Adolescente e os programas federais da criança e do adolescente, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar junto ao Conselho Municipal de Assistência Social a ADESÃO AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

Art. 2º- Aprova sem ressalvas.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Seridó/RN, 15 de outubro de 2021.

LARA VIRGINIA SANTOS MEDEIROS

Presidente do CMAS

Publicado por:

Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:A8DED0E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
023/2021**

Sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min às 13h00min, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar desta publicação, para assinatura de Ata de Registro de Preço, referente ao processo licitatório **Pregão Nº 023/2021 – PE**.

São elas:

EWERTON PEIXOTO ANGELIM - CNPJ: 13.494.696/0001-00;

ANY RAIANY ALVES LOPES - CNPJ: 27.707.841/0001-90.

São Miguel/RN, em 19 de outubro de 2021.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:34C18B30

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE
PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2021**

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPIPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA RUA DOS CAMARÕES E RUA PROJETADA – CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 899908/2020 – PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URGANO – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 2021, às 09:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, onde presentes se encontram o Sr. Gercinaldo Farias dos Anjos, respectivamente Presidente da CPL e a Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº 01/2021, do Senhor Prefeito, tiveram início os trabalhos oriundos da Licitação – **TOMADA DE PREÇOS - Nº 04/2021**, instaurada objetivando: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPIPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA RUA DOS CAMARÕES E RUA PROJETADA – CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 899908/2020 – PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URGANO – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN**, Atendendo a publicação na Imprensa Oficial, bem como afixação do Edital no Quadro de Avisos de Prefeitura Municipal, compareceram as empresas abaixo relacionadas para abertura dos envelopes de propostas:

EMPRESAS PRESENTES

NORTE CONSTRUÇÕES LTDA: CNPJ: 24.581.449/0001-59

CONCREENG EIRELI: CNPJ: 15.804.769/0001-30

Feito a abertura dos envelopes de *proposta* a comissão ao registra os valores na referida ata, conforme tabela abaixo:

EMPRESAS

AGIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI: CNPJ: 19.657.875/0001-90: PROPOSTA: R\$ 184.526,73

MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, CNPJ: 29.646.397/0001-75: PROPOSTA: R\$ 242.943,61

NORTE CONSTRUÇÕES LTDA: CNPJ: 24.581.449/0001-59: PROPOSTA: R\$ 178.475,56

CONCREENG EIRELI: CNPJ: 15.804.769/0001-30 : PROPOSTA: R\$ 205.875,87

LPR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 17.707.527/0001-53: PROPOSTA: R\$ 200.480,54

LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 24.621.931/0001-75: PROPOSTA: R\$ 254.461,00

**BJC CONSTRUÇÕES EIRELI ME, CNPJ: 26.536.682/0001-45:
PROPOSTA: 264.100,39**

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a reunião, informando que ira publicar no site do DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS – FEMURN, e DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS o resultado das propostas, sendo lavrada a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão e presentes.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS

CPF: 637.299.034-20

Presidente da CPL

ANTONIO MARCOS CATARINA

CPF: 000.612.484-44

FRANCISCO CANINDE MODESTO DE ASSIS

CPF: 034.234.354-88

EMPRESAS	ASSINATURA
CONCREENG EIRELI: CNPJ: 15.804.769/0001-30	
NORTE CONSTRUÇÕES LTDA: CNPJ: 24.581.449/0001-59	

Publicado por:

Gercinaldo Farias dos Anjos

Código Identificador:5CB65EA1

DRENAGEM SUPERFICIAL NA RUA DAS OSTRAS E TRECHO DA RUA MECA – CONTRATO DE REPASSE Nº 903034/2020 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, Atendendo a publicação na Imprensa Oficial, bem como afixação do Edital no Quadro de Avisos de Prefeitura Municipal, compareceram as empresas abaixo relacionadas para abertura dos envelopes de propostas:

EMPRESAS PRESENTES**NORTE CONSTRUÇÕES LTDA: CNPJ: 24.581.449/0001-59****CONCREENG EIRELI: CNPJ: 15.804.769/0001-30**

Feito a abertura dos envelopes de *proposta* a comissão ao registra os valores na referida ata, conforme tabela abaixo:

EMPRESAS**AGIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS IREILI: CNPJ: 19.657.875/0001-90: PROPOSTA: R\$ 342.120,32****MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, CNPJ: 29.646.397/0001-75: PROPOSTA: R\$ 446.326,45****NORTE CONSTRUÇÕES LTDA: CNPJ: 24.581.449/0001-59: PROPOSTA: R\$ 312.555,85****LPR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 17.707.527/0001-53: PROPOSTA: R\$ 368.525,81****CONCREENG EIRELI: CNPJ: 15.804.769/0001-30 : PROPOSTA: R\$ 309.050,65****LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 24.621.931/0001-75: PROPOSTA: R\$ 453.322,73****BJC CONSTRUÇÕES EIRELI ME, CNPJ: 26.536.682/0001-45: PROPOSTA: R\$ 488.376,62****H&M CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 01.233.506/0001-03: PROPOSTA: R\$ 328.196,82****KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 11.306.141/0001-53: PROPOSTA: R\$ 359.540,52****RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP, CNPJ: 10.458.681/0001-90: PROPSOTA: R\$ 439.250,08**

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a reunião, informando que ira publicar no site do DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS – FEMURN, e DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS o resultado das propostas, sendo lavrada a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão e presentes.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS

CPF: 637.299.034-20

Presidente da CPL

ANTONIO MARCOS CATARINA

CPF: 000.612.484-44

FRANCISCO CANINDE MODESTO DE ASSIS

CPF: 034.234.354-88

EMPRESAS	ASSINATURA
CONCREENG EIRELI: CNPJ: 15.804.769/0001-30	
NORTE CONSTRUÇÕES LTDA: CNPJ: 24.581.449/0001-59	

Publicado por:

Gercinaldo Farias dos Anjos

Código Identificador:C591B9B4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE
PREÇOS Nº 005/2021**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE
PREÇOS Nº 004/2021**

O presidente da CPL - Prefeitura de São Miguel do Gostoso/RN, torna público o resultado da licitação acima, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPIPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA RUA DOS CAMARÕES E RUA PROJETADA – CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 899908/2020 – PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URGANO – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN,** que teve como vencedor, **NORTE CONSTRUÇÕES LTDA: CNPJ: 24.581.449/0001-59**

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS

(Presidente da CPL).

São Miguel do Gostoso/RN, 19 de outubro de 2021.

Publicado por:

Gercinaldo Farias dos Anjos

Código Identificador:AD7971F1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE
PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2021**

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2021 de EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPIPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA RUA DAS OSTRAS E TRECHO DA RUA MECA – CONTRATO DE REPASSE Nº 903034/2020 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN

Aos 19 (dias) dias do mês de outubro de 2021, às 09:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, onde presentes se encontram o Sr. Gercinaldo Farias dos Anjos, respectivamente Presidente da CPL e a Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº 01/2021, do Senhor Prefeito, tiveram início os trabalhos oriundos da Licitação – **TOMADA DE PREÇOS - Nº 05/2021,** instaurada objetivando: de **EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPIPEDO COM**

O presidente da CPL - Prefeitura de São Miguel do Gostoso/RN, torna público o resultado da licitação acima, cujo objeto é: **EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPIPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA RUA DAS OSTRAS E TRECHO DA RUA MECA – CONTRATO DE REPASSE Nº 903034/2020 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN**, que teve como vencedor, **CONCREENG EIRELI: CNPJ: 15.804.769/0001-30**

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS
(Presidente da CPL).

São Miguel do Gostoso/RN, 19 de outubro de 2021.

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:FD065A87

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
COMUNICADO ABERTURA DE PROPOSTA - TOMADA DE
PREÇOS N.º 007/2021**

OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPIPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA RUA PEIXE SERRA (TRECHO I) – CONTRATO DE REPASSE Nº 906012/2020 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN

O Município de São Miguel do Gostoso/RN, através da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, a abertura dos envelopes de propostas de preços para o dia 26/10/2021, às 10:00 horas, caso não haja interposição de recursos.

São Miguel do Gostoso/RN, 19 de outubro de 2021

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:27300688

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
COMUNICADO ABERTURA DE PROPOSTA - TOMADA DE
PREÇOS N.º 008/2021**

OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPIPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA COMUNIDADE ANGICO DE FORA – CONTRATO DE REPASSE Nº 905200/2020 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN

O Município de São Miguel do Gostoso/RN, através da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, a abertura dos envelopes de propostas de preços para o dia 26/10/2021, às 10:30 horas, caso não haja interposição de recursos.

São Miguel do Gostoso/RN, 19 de outubro de 2021

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:49107C23

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021**

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em **04 de Novembro de 2021**, às **09h00min**, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Potengi, 223, Centro, São Paulo do Potengi – RN, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021, objetivando a Contratação de empresa para realização dos serviços de engenharia para obra de construção de uma praça do bairro Santos Dumont no Município de São Paulo do Potengi – RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, em 19 de outubro de 2021.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:1C1C7B67

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – 2ª (SEGUNDA) CHAMADA -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05070006/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 012/2021**

O Município de São Tomé/RN, por intermédio do Prefeito, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 012/2021, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE TRATOR COM IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, ZERO QUILÔMETRO, CONFORME PROPOSTA Nº 001963/2020 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN (ITEM FRACASSADO)**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: licitacoesstrn@gmail.com, ou na Sede da Prefeitura Municipal situada a Praça Antônio Assunção, 276, centro, CEP: 59.400-000 – São Tomé/RN, contato: (84) 3258-2244, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 20/10/2021 até às 08h59min do dia 05/11/2021, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h00min do dia 05/11/2021 (horário de Brasília).

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

São Tomé/RN, 19 de outubro de 2021.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Washington José da Costa Filho
Código Identificador:F14DB444

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
031/2021 CONTRATO 20210376**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000109/2021**CONTRATO Nº.....:** 20210376**ORIGEM.....:** PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2021**CONTRATANTE.....:** MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29**CONTRATADA(O).....:** DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ 30.248.766/0001-50 ENDEREÇO RUA PROMOTOR MANOEL ALVES P. NETO, Nº 45 SALA 1707, CANDELÁRIA, Natal-RN, CEP 59065-555**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE FROTA, COM IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO DE MÉTODOS E SOFTWARES DE CONTROLE PARA O MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN.**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR
063508	Serviços de Assessoria e Consultoria em GESTÃO DE FROTA, visando o controle de gastos com combustíveis, pneus, manutenções preventivas e corretivas de veículos, com implantação, manutenção e gerenciamento de métodos e softwares de gestão e controle	Mês	12	3.450,00
VALOR TOTAL				41.400,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil, quatrocentos reais)**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2021 Atividade 0909.267820010.2.009 Manut. da Secr. Mun. de Transporte, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações**VIGÊNCIA.....:** 18 de Outubro de 2021 a 18 de Outubro de 2022**DATA DA ASSINATURA.....:** 18 de Outubro de 2021**ASSINAM:****PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06**PELA CONTRATADA:** MAVINIER EMANUEL ARAUJO DE MEDEIROS portador do CPF 069.095.544-85**FISCAL DO CONTRATO:** FABIO VALENTIM DE MEDEIROS, PORTADOR DO CPF: 055.559.934-55**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:24393859**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CADASTRO 017/2021**

Acha-se aberto no Município de São Vicente/RN, por meio do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE – IPSV, o cadastro para pessoas jurídicas interessadas no fornecimento de 01 (UM) CERTIFICADO DIGITAL A-3 TIPO TOKEN ENTRADA USB (PADRÃO IPC-BRASIL) DESTINADO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE/RN – IPSV. Os interessados poderão enviar suas propostas comerciais, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO), para os seguintes e-mails:

ipsv.saovicente@yahoo.com.br / cpl_saovicente@yahoo.com.br ou protocolar presencialmente na sede da prefeitura municipal de São Vicente/RN situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, das 08h00min as 15h00min. Maiores informações podem ser retiradas na sede da Prefeitura Municipal São Vicente/RN situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, por meio do Tel. (84) 3436-0226 / (84) 9 9907-8421 ou pelos e-mails ante apresentados.

São Vicente/RN, 19 de outubro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal**IREZ DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO**
Diretora Presidente do IPSV**ANEXO I - DETALHAMENTO DO OBJETO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	fornecimento de 01 (um) Certificado Digital A-3 (certificação por 03 anos), para pessoa jurídica, com dispositivo tipo TOKEN entrada USB (padrão IPC-Brasil).	UND	01

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A8C79B75**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 14100008**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER (CNPJ: 08.428.765/0001-39) referente empenho nº. 14100008, datado em 14/10/2021, no valor de R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS), referente nota fiscal nº 321736. No caso sob análise, verifica-se que, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de exames especializados. Com efeito, em virtude do paciente de iniciais T.L.S.M. necessitar de realizar exame com urgência para identificar o agente causal e avaliar a gravidade para fechar o laudo medico. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestados de serviços supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 19 de outubro de 2021.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:99C6AB7B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA –
GABINETE DO PREFEITO – ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO : MODALIDADE – PREGÃO
ELETRÔNICO – SRP N.º 004/2021**

A Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, através do S.r. Prefeito Municipal, torna público a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da licitação acima epigrafada - OBJETO: **Formação de Registro de preço para aquisição de uma Ambulância tipo A – para simples remoção**, para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Senador Elói de Souza/RN.

Após análise pela pregoeira e equipe de apoio foi declarado vencedora do certame a empresa: PONTA NEGRA AUTOMOVEIS LTDA – CNPJ: 40.757.908/0001-69, com o valor em R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais), fica a presente licitação ADJUDICADA E HOMOLOGADA. A empresa vencedora fica convocada para assinar a ata de registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis.

Senador Elói de Souza/RN, 19 de outubro de 2021

MACIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção de data.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:B8099F16

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2021

O Ordenador de Despesas do Município de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, lei de número 01/2004, considerando a necessidade de garantir a viagem a SMS/Goianinha, para marcação de Cirurgias de Cataratas, no dia 22 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Designar, ÁLVARO RODRIGUES DE PAULA, CPF: 027.191.634-65, Digitador, para efetuar a viagem supra, e, autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal a realizar o pagamento de meia diária, contabilizando o valor total de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Os valores pagos estão em consonância com a resolução nº 001/2011 que dispõe sobre a regulamentação de concessão de Diárias aos Agentes Políticos e aos Servidores Públicos Municipais. Vale ressaltar que a Servidor supramencionado terá o prazo de 10 (dez) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao retorno da viagem, para apresentar comprovantes relacionados aos gastos referentes à viagem, tudo em conformidade com o artigo 9º da resolução nº 001/2011, sob pena de devolução dos valores recebidos. O valor deverá ser depositado na conta que segue: Agência 1845-7, Conta 29175-7, Banco do Brasil.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Senador Georgino Avelino/RN, 19 de outubro de 2021

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:6AED0B9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2021

O Ordenador de Despesas do Município de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, lei de número 01/2004, considerando a necessidade de condução de biopsias para Clínica Gétulio Sales Diagnósticos, no dia 27 de outubro de 2021, em Natal/RN.

RESOLVE:

Designar, ÁLVARO RODRIGUES DE PAULA, CPF: 027.191.634-65, Digitador, para efetuar a viagem supra, e, autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal a realizar o pagamento de meia diária, contabilizando o valor total de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Os valores pagos estão em consonância com a resolução nº 001/2011 que dispõe sobre a regulamentação de concessão de Diárias aos Agentes Políticos e aos Servidores Públicos Municipais. Vale ressaltar que a Servidor supramencionado terá o prazo de 10 (dez) dias contados a partir do primeiro dia útil

subsequente ao retorno da viagem, para apresentar comprovantes relacionados aos gastos referentes à viagem, tudo em conformidade com o artigo 9º da resolução nº 001/2011, sob pena de devolução dos valores recebidos. O valor deverá ser depositado na conta que segue: Agência 1845-7, Conta 29175-7, Banco do Brasil.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Senador Georgino Avelino/RN, 19 de outubro de 2021.

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:51CDD209

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2021

O Ordenador de Despesas do Município de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, lei de número 01/2004, considerando a necessidade de garantir a viagem ao Hospital Lindolfo Gomes Vidal, localizado em Santo Antonio/RN no dia 20 de outubro de 2021 para pactuação de cirurgias eletivas.

RESOLVE:

Designar, ÁLVARO RODRIGUES DE PAULA, CPF: 027.191.634-65, Digitador, para efetuar a viagem supra, e, autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal a realizar o pagamento de meia diária, para participação no evento suso referido, contabilizando o valor total de R\$85,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Os valores pagos estão em consonância com a resolução nº 001/2011 que dispõe sobre a regulamentação de concessão de Diárias aos Agentes Políticos e aos Servidores Públicos Municipais. Vale ressaltar que a Servidor supramencionado terá o prazo de 10 (dez) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao retorno da viagem, para apresentar comprovantes relacionados aos gastos referentes à viagem, tudo em conformidade com o artigo 9º da resolução nº 001/2011, sob pena de devolução dos valores recebidos. O valor deverá ser depositado na conta que segue: Agência 1845-7, Conta 29175-7, Banco do Brasil.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Senador Georgino Avelino/RN, 19 de outubro de 2021.

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:91088B59

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 480/2021 – GP, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **RAIMUNDO REGESON VICENTE DA SILVA**, Matrícula nº 1287-4, servidor (a) comissionado (a), ocupante do cargo de Controlador (a) Municipal (a), lotado (a) na Controladoria Geral do Município, 09 (nove) dias remanescentes de férias referente ao Exercício 2020-2021, no período de 25/10/2021 a 02/11/2021, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 18 de outubro de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:97E1D701

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2107080001
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021 COMUNICADO**

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora e habilitada na **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2107080001**, Contratação dos serviços de execução da obra de construção de quadra de esporte na Comunidade Barra de Carnaúba na zona rural do Município de Serra Negra do Norte/RN: **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 28.240.229/0001-12, que o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a convocação da empresa acima mencionada para a assinatura do Contrato Administrativo.

Assim, como forma de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde dos envolvidos neste processo, será enviada através do E-mail comercial da empresa supracitada, cópia do **Contrato Administrativo**, cujas páginas deverão ser rubricadas, assinada por extenso a sua última e remetida em duas vias através dos Correios, com AR (Aviso de Recebimento), para o **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59318-000. O envio deverá acontecer até o dia **25 de outubro de 2021** (conforme registrado no AR). Opcionalmente, o **Contrato Administrativo** poderá ser entregue na própria sede da Prefeitura Municipal, sendo protocolada na recepção da mesma, no mesmo endereço acima mencionado e com a mesma data limite para entrega, ou mesmo, enviada através do E-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br quando optar por assinatura digital.

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 18 de outubro de 2021.

JÉSSICA KAREN GOMES DE LIMA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2021

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:E31E8360

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2107080001**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI – ME; OBJETO: Execução dos serviços da obra de construção de quadra de esporte na Comunidade Barra de Carnaúba na zona rural do Município de Serra Negra do Norte/RN; VIGÊNCIA: termo inicial na data de sua subscrição e termo final em cento e vinte (90) dias contados do recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS; VALOR GLOBAL: R\$ 232.866,01 (duzentos e trinta e dois mil oitocentos e sessenta e seis reais e um centavo); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.812.0015.1016 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00 -

obras e instalações; FONTE: 15100000 – Outras transferências de convênios ou contratos de repasse da união (CONTRATO DE REPASSE nº 890359/2019/MCIDADANIA/CAIXA firmado entre o Ministério da Cidadania e este Município); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 23, I, da Lei Nº 8.666/93; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Valdemar Bruno Lima Dantas - pela Contratada.

Serra Negra do Norte/ RN, 19 de outubro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:146405C2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2021
(PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/ RN Nº 2104280001)**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e julgados os recursos administrativos interpostos, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja a **Contratação de empresa para executar os serviços de construção da adutora de abastecimento de água no Município de Serra Negra do Norte/RN**, em favor da empresa licitante **FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR – ME – CNPJ nº 19.363.375/0001-44**, perfazendo a importância global de **R\$ 6.137.023,52** (seis milhões cento e trinta e sete mil vinte e três reais e cinquenta e dois centavos).

Determino à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que **CONVOQUE** oficialmente a empresa **FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR – ME** para: **encaminhar** no prazo de até prazo de 03 (três) dias úteis todas as certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de a contratação não se concretizar, e, **comparecer** no prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato administrativo, à sede da Prefeitura Municipal, cujos prazos serão contados a partir da data da publicação da convocação na imprensa oficial.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de outubro de 2021.

SÉRGIO MEDEIROS FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:8125354E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA Nº 001/2021 (PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/ RN Nº 2104280001) ATO DE
HOMOLOGAÇÃO**

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, **HOMOLOGO** o presente certame, cujo objeto é a **Contratação de empresa para executar os serviços de construção da adutora de abastecimento de água no Município de Serra Negra do Norte/RN**, em favor da empresa licitante: **FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR – ME – CNPJ nº 19.363.375/0001-44**.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de outubro de 2021.

SÉRGIO MEDEIROS FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:B27FF482

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROC. ADMINIST. MSNN/ RN Nº 2104280001
CONCORRÊNCIA Nº 001/2021 CONVOCAÇÃO**

Convocamos o representante da empresa licitante vencedora da **CONCORRÊNCIA Nº 001/2021: FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR – ME – CNPJ nº 19.363.375/0001-44**, cujo objeto é a **Contratação de empresa para executar os serviços de construção da adutora de abastecimento de água no Município de Serra Negra do Norte/RN**, a comparecer à sede da Prefeitura Municipal visando à subscrição do Contrato Administrativo.

Para tanto, conforme previsão editalícia do item 20 – DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO, solicitamos o **encaminhamento**, no prazo de até prazo de 03 (três) dias úteis de todas as certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista, e o **comparecimento**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato administrativo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, cujos prazos serão contados a partir da data da publicação desta convocação na imprensa oficial.

Serra Negra do Norte/ RN, 19 de outubro de 2021.

JÉSSICA KAREN GOMES DE LIMA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:86541819

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/ RN Nº 2110180001 TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN vem a público comunicar que, no dia **20 de outubro de 2021**, no site: www.serranegra.rn.gov.br, estará disponível o Edital desta Licitação. A sessão pública para recebimento dos documentos para credenciamento do licitante, Certificado de Registro Cadastral e dos envelopes referentes aos Documentos de Habilitação e Propostas, visando a **Contratação dos serviços de execução de obras de capeamento asfáltico na zona urbana do Município de Serra Negra do Norte/RN – Proposta 025297/2021**, será realizada no dia **08 de novembro de 2021, às 08:30 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/ RN.

CONSIDERANDO as determinações contidas no Decreto Nº. 29.512, de 13 de março de 2020, e alterações posteriores; e

CONSIDERANDO que essa modalidade de licitação é notadamente PRESENCIAL;

RESOLVEMOS:

1 - No dia, horário e local da sessão pública, informados no preâmbulo deste EDITAL, faremos o recebimento dos envelopes 01 - Documentação e 02 - Proposta;

2 – Que será realizada nesta primeira sessão pública, somente a análise da DOCUMENTAÇÃO apresentada (Envelope 01); sendo o resultado publicado na imprensa oficial e enviado por E-mail para as empresas participantes a documentação digitalizada no mesmo dia da abertura para conhecimento de todos, obedecendo aos termos da alínea “a” do Inc. I e § 1º do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

3 - Caso o licitante OPTE em se fazer presente nesta primeira sessão pública de abertura envelopes 01 - documentação, **DEVERÁ:**

a) Estar portando máscaras, luvas e caneta esferográficas (preferencialmente a caneta na cor azul) para seu uso pessoal;

b) **NÃO** estar em isolamento determinado pelos órgãos de saúde estadual e municipal (modelo de declaração em anexo ao instrumento convocatório);

c) Obedecer ao distanciamento recomendado, de no mínimo um metro e meio de distância das demais pessoas presentes à sessão pública;

c1) Caso haja uma quantidade de licitantes interessados em participar desta 1ª sessão pública de abertura dos envelopes 01 - Documentação, superior a capacidade da sala de reuniões da CPL, após atendidas as normas de distanciamento, os mesmos deverão se reunir e decidir quem irá participar da sessão; não havendo consenso, será realizada a entrada alternadamente de cada um até o final da sessão.

4 – Caso o licitante OPTE em fazer o PROTOCOLO dos envelopes 01 e 02 para participar do presente certame, **DEVERÁ:**

a) Estar com envelopes (01 e 02) identificados para esta licitação, devidamente lacrados e indevassáveis, rubricados em todos os seus fechos; e

b) **PREFERENCIALMENTE** serem de material plástico ou impermeável, visto que, os mesmos passarão por uma **DESINFECÇÃO** por aspersão de Álcool a 70º líquido ou solução de hipoclorito de sódio a 1% com bisnaga pulverizadora;

c) Os envelopes 01 e 02 devem vir acompanhados de FOLHA DE PROTOCOLO, conforme modelo anexo do instrumento convocatório.

d) Optando pelo protocolo dos envelopes 01 e 02, este será realizado na RECEPÇÃO da prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no endereço constante do preâmbulo, obedecendo à entrada de um licitante por vez no hall da recepção, conforme recomendações dos Órgãos de saúde.

Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/ RN, 19 de outubro de 2021.

SEVERINO FLORENCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:0981FB48

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/ RN Nº 2110180002 TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN vem a público comunicar que, no dia **20 de outubro de 2021**, no site: www.serranegra.rn.gov.br, estará disponível o Edital desta Licitação. A sessão pública para recebimento dos documentos para credenciamento do licitante, Certificado de Registro Cadastral e dos envelopes referentes aos Documentos de Habilitação e Propostas, visando a **Contratação dos serviços de execução de obras de capeamento asfáltico na zona urbana do Município de Serra Negra do Norte/RN – Proposta 025297/2021 - II**, será realizada no dia **09 de novembro de 2021, às 08:30 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/ RN.

CONSIDERANDO as determinações contidas no Decreto Nº. 29.512, de 13 de março de 2020, e alterações posteriores; e

CONSIDERANDO que essa modalidade de licitação é notadamente PRESENCIAL;

RESOLVEMOS:

1 - No dia, horário e local da sessão pública, informados no preâmbulo deste EDITAL, faremos o recebimento dos envelopes 01 - Documentação e 02 - Proposta;

2 - Que será realizada nesta primeira sessão pública, somente a análise da DOCUMENTAÇÃO apresentada (Envelope 01); sendo o resultado publicado na imprensa oficial e enviado por E-mail para as empresas participantes a documentação digitalizada no mesmo dia da abertura para conhecimento de todos, obedecendo aos termos da alínea "a" do Inc. I e § 1º do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

3 - Caso o licitante OPTE em se fazer presente nesta primeira sessão pública de abertura envelopes 01 - documentação, **DEVERÁ:**

a) Estar portando máscaras, luvas e caneta esferográficas (preferencialmente a caneta na cor azul) para seu uso pessoal;

b) **NÃO** estar em isolamento determinado pelos órgãos de saúde estadual e municipal (modelo de declaração em anexo ao instrumento convocatório);

c) Obedecer ao distanciamento recomendado, de no mínimo um metro e meio de distância das demais pessoas presentes à sessão pública;

c1) Caso haja uma quantidade de licitantes interessados em participar desta 1ª sessão pública de abertura dos envelopes 01 - Documentação, superior a capacidade da sala de reuniões da CPL, após atendidas as normas de distanciamento, os mesmos deverão se reunir e decidir quem irá participar da sessão; não havendo consenso, será realizada a entrada alternadamente de cada um até o final da sessão.

4 - Caso o licitante OPTE em fazer o PROTOCOLO dos envelopes 01 e 02 para participar do presente certame, **DEVERÁ:**

a) Estar com envelopes (01 e 02) identificados para esta licitação, devidamente lacrados e indevassáveis, rubricados em todos os seus fechos; e

b) **PREFERENCIALMENTE** serem de material plástico ou impermeável, visto que, os mesmos passarão por uma **DESINFECÇÃO** por aspersão de Álcool a 70º líquido ou solução de hipoclorito de sódio a 1% com bisnaga pulverizadora;

c) Os envelopes 01 e 02 devem vir acompanhados de FOLHA DE PROTOCOLO, conforme modelo anexo do instrumento convocatório.

d) Optando pelo protocolo dos envelopes 01 e 02, este será realizado na **RECEPÇÃO** da prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no endereço constante do preâmbulo, obedecendo à entrada de um licitante por vez no hall da recepção, conforme recomendações dos Órgãos de saúde.

Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/ RN, 19 de outubro de 2021.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:8D573F3E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 319/2021

PORTARIA Nº: 319/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JORGE LUÍS DE MEDEIROS BEZERRA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	15 de outubro de 2021	100,00		50,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 50,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 15 de outubro de 2021, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de outubro de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:24C031B1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 320/2021

PORTARIA Nº: 320/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	18 de outubro de 2021	100,00		50,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 50,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 18 de outubro de 2021, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de outubro de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:BA199521

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 321/2021

PORTARIA Nº: 321/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	18 de outubro de 2021	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite	TOTAL				R\$ 50,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 18 de outubro de 2021, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de outubro de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:883EF9C1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 322/2021

PORTARIA Nº: 322/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JORGE LUÍS DE MEDEIROS BEZERRA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	19 de outubro de 2021	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite	TOTAL				R\$ 50,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 19 de outubro de 2021, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de outubro de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:AFEBD3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA 373

REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 373/2021 Severiano Melo/RN, 18 de Outubro de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do servidor **FRANCISCO SALES REGIS BESSA**, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder (01) uma diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando R\$ 300,00 (Trezentos Reais), ao servidor **FRANCISCO SALES REGIS BESSA**, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Saúde Matrícula/Portaria **003/2021**, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: **Participar da 247º REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS/RN, do município em Natal no dia 19 de Outubro de 2021.**

Local de destino: Natal – RN

Período do Afastamento: (01) dia

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 José Hudson de Almeida
Código Identificador:CE2E7885

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 29/2021-PE

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002, Decreto 10.024/2009 e Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações

posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 29/2021 – PE, objetivando REGISTRO DE PREÇOS para a **Aquisição de Lubrificantes e Filtros para a manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN**, conforme termo de referência.

Início das Propostas: 20/10/2021 as 8h00min.
Término das Propostas: 03/11/2021 as 08h00min.
Início da Sessão Pública: 03/11/2021 as 08h30min.
Plataforma: www.portaldecompraspublicas.com.br

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMSM, sito à AV. Bevenuto Holanda, 209 - Centro CEP: 59.856-000 – Severiano Melo/RN, no horário de 8:00 h às 17:00hs e na internet no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br

Severiano Melo/RN, 19 de outubro de 2021.

PLINIO MAX MELO
Pregoeiro

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:C9B4B452

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 30/2021-PE

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002, Decreto 10.024/2009 e Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 30/2021 – PE, objetivando a **Aquisição de patrulha mecanizada (Trator agrícola potência mínima 80cv 4x4) para a Secretaria municipal de agricultura e meio ambiente de Severiano Melo/RN**, conforme termo de referência.

Início das Propostas: 20/10/2021 as 8h00min.
Término das Propostas: 03/11/2021 as 13h00min.
Início da Sessão Pública: 03/11/2021 as 13h30min.
Plataforma: www.portaldecompraspublicas.com.br

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMSM, sito à AV. Bevenuto Holanda, 209 - Centro CEP: 59.856-000 – Severiano Melo/RN, no horário de 8:00 h às 17:00hs e na internet no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br

Severiano Melo/RN, 19 de outubro de 2021.

PLINIO MAX MELO
Pregoeiro

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:7AD27F25

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO CONTRATO Nº 46

Processo: 922/2021. **Chamada Pública:** 1/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS ASSENTAMENTOS QUILOMBO DOS PALMARES II; CNPJ: 30.903.464/0001-79. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de

Alimentos - PAA, para atender as necessidades das 13 (treze) escolas da rede municipal de ensino do município de Sítio Novo/RN, conforme as exigências do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), nos termos da lei nº. 11.947 de 16/07/2009 e da Resolução nº 26 /2013 e 04/2013, do FNDE, de 27/02/2013. **Valor:** R\$ 28.170,00. **Data de Assinatura:** 16/09/2021. **Vigência:** 16/09/2021 até 31/12/2021. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Andrezza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: ANA PAULA DA SILVA; CPF nº 030.047.494-67. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:DD9493B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021

O Município de Taipu/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que a empresa GAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, apresentou de forma tempestiva no dia 18/10/2021 a impugnação ao edital da Concorrência Pública nº 001/2021, que tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA**. Informamos ainda que o prazo para julgar e responder à impugnação é de até 3 (três) dias úteis contados da publicação deste aviso, em conformidade com o art. 41, §1º, da Lei nº 8.666/93. O processo de licitação encontra-se a disposição dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitações, na Prefeitura Municipal de Taipu, situado a Rua Antônio Alves da Rocha, 304, Centro, neste Município, no horário de expediente.

Taipu/RN, 18 de outubro de 2021.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:502D6FF9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº001/2021

O Município de Taipu/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que a empresa GAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, apresentou de forma tempestiva no dia 18/10/2021 a impugnação ao edital da Concorrência Pública nº 001/2021, que tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA**. A Comissão Permanente de Licitação, **NEGA** provimento a Impugnação, por não encontrar amparo no Ordenamento Jurídico Pátrio, nos termos doparecer jurídico e julgamento acostado aos autos do processo em epígrafe. Isto posto, por não influenciar na elaboração das propostas, fica mantida a sessão para recebimento dos envelopes, para o dia 20 de outubro de 2021 as 09hs, com fulcro no Art. 21 § 4º da Lei 8.666/93. O processo de licitação encontra-se a disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação, situada a Rua Antônio Alves da Rocha, 304, Centro, neste Município no horário de expediente.

Taipu/RN, 18/10/2021

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:17821F19

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº 01/2021**

O Município de Taipu/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que a empresa CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA, apresentou de forma tempestiva no dia 15/10/2021 a impugnação ao edital da Concorrência Pública nº 001/2021, que tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA**. Informamos ainda que o prazo para julgar e responder à impugnação é de até 3 (três) dias úteis, em conformidade com o art. 41, §1º, da Lei nº 8.666/93. O processo de licitação encontra-se a disposição dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitações, na Prefeitura Municipal de Taipu, situado a Rua Antônio Alves da Rocha, 304, Centro, neste Município, no horário de expediente.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:DA83FDA6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº001/2021**

O Município de Taipu/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que a empresa CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA, apresentou de forma tempestiva no dia 15/10/2021 a impugnação ao edital da Concorrência Pública nº 001/2021, que tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA**. A Comissão Permanente de Licitação, **NEG**ativou a Impugnação, por não encontrar amparo no Ordenamento Jurídico Pátrio, nos termos do parecer jurídico e julgamento acostado aos autos do processo em epígrafe. Isto posto, por não influenciar na elaboração das propostas, fica mantida a sessão para recebimento dos envelopes, para o dia 20 de outubro de 2021 às 09hs, com fulcro no Art. 21 § 4º da Lei 8.666/93. O processo de licitação encontra-se a disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação, situada a Rua Antônio Alves da Rocha, 304, Centro, neste Município no horário de expediente.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:121603C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**GABINETE DA PREFEITA
FERIAS REGULARES**

Portaria nº169/2021.

APrefeita Municipal de Tenente Ananias, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) CARLA ROBERIA DA PENHA, MATRICULA Nº473, CPF:292.134.088-70;

Considerando as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,

Considerando a proposição do(a) referido(a) servidor(a);

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº 049/2021, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

Considerando que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) CARLA ROBERIA DA PENHA, MATRICULA Nº473, CPF:292.134.088-70, **implica em substituição**;

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) CARLA ROBERIA DA PENHA, MATRICULA Nº473, CPF:292.134.088-70, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.

Art. 2º As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 02/01/2019 a 02/01/2020, com o período de gozo de 17/11/2021 a 17/12/2021, devendo retornar as suas atividades funcionais em 18/12/2021.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN,
Gabinete da Prefeita, em 19 de Outubro de 2021.**

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:93559BB4

**GABINETE DA PREFEITA
FERIAS REGULARES**

Portaria nº170/2021.

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) MARIA LIEGEANE DO MONTE LIMA, MATRICULA Nº292, CPF:052.158.754-99;

Considerando as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,

Considerando a proposição do(a) referido(a) servidor(a);

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº 050/2021, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

Considerando que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) MARIA LIEGEANE DO MONTE LIMA, MATRICULA Nº292, CPF:052.158.754-99, **implica em substituição**;

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) MARIA LIEGEANE DO MONTE LIMA, MATRICULA Nº292, CPF:052.158.754-99, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.

Art. 2º As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 02/08/2019 a 02/08/2020, com o período de gozo de 05/11/2021 a 05/12/2021, devendo retornar as suas atividades funcionais em 06/12/2021.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN,
Gabinete da Prefeita, em 19 de Outubro de 2021.

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:5909B38C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 18/2021

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que o Processo Licitatório nº 525093/2021, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 18/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para futura Contratação de serviços de sinalização viária vertical, horizontal para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos do Município de Tibau/RN, que foi suspenso no dia 22/09/2021, fica **REMARcado** para o dia 03 de novembro de 2021 (quarta-feira) às 14:00 h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tibau, com sede na Rua do Pargo, 76, Centro. O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos pelas empresas interessadas sendo solicitados sem custos através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação (pmt.licitacoes@gmail.com) ou através do site www.tibau.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3326-2228.

Tibau 19 de outubro de 2021.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:4E0F1C8D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 3 ao Contrato nº 52/2020.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Tibau/RN – CNPJ:12.745.010/0001-35

Contratada: MVP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI – CNPJ 19.503.944/0001-00

Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 52/2020.

Data de Assinatura: 08 de outubro de 2021

Prazo de Vigência: 09 de outubro de 2021 a 08 de novembro de 2021

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS Ação: 1086 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS MARIA IRISMAR NOLASCO Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 0031 - SAÚDE Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária: 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS Ação: 1086 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS MARIA IRISMAR NOLASCO Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 0031 - SAÚDE Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recurso: 12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde Região: 0001 - Tibau

Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Tomada de Preço nº 2/2020.

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Gestora do FMS

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

MARCELO VITOR PEREIRA DE ALMEIDA

Contratado

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:A6F2D015

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 3 ao Contrato nº 46/2019.

Contratante: Município de Tibau/RN – CNPJ: 01.622.882/0001-90

Contratada: AGOSTINHO SERVIFLEX LTDA – CNPJ 09.027.375/0001-10

Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 46/2019.

Data de Assinatura: 19 de outubro de 2021

Prazo de Vigência: 19 de outubro de 2021 a 18 de outubro de 2022

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	02.011 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Ação:	2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Tibau

Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Presencial nº 4/2019

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

EMANOEL ROBOUÇAS AGOSTINHO

Contratado

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:5E84B925

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Termo Aditivo nº 000001a Ata de Registro de Preços nº 54/2021.

Contratante: Município de Tibau/RN - CNPJ: 01.622.882/0001-90

Contratada: M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI - CNPJ 08.345.698/0001-99

Objeto:Reajuste do valor original da Ata de Registro de Preços nº 54/2021.

Data de Assinatura:06 de outubro de 2021

Prazo de Vigência:06 de outubro de 2021 a 27 de julho de 2022

Valor do Aditivo:R\$7.414,55 (sete mil, quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos)

Amparo Legal:art. 65, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Presencial nº 11/2021

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

FERNANDO DINOÁ MEDEIROS FILHO

Contratado

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:4B6F6D5C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE
PREÇOS Nº012/2021**

**EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº012/2021**

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09h00min do dia 08 de novembro de 2021, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021, tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por PREÇO GLOBAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM DISTRITOS RURAIS : RUA PROJETADA 02 - UMARI DE BAIXO, RUA E TRAVESSA ANTÔNIO CONRRADO DE LIMA E RUAS PROJETADAS 01 E 02 EM BELA VISTA , LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, conforme o Contrato Repasse nº. 906776/2020/MDR/CAIXA, firmado entre o Município e a União/Ministério do Desenvolvimento Regional. O Procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. A sessão pública se realizará de forma presencial e também virtual, sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. Na forma virtual, (por videoconferência), será disponibilizado com antecedência (por e-mail), um link via aplicativo zoom.us, para que, caso queiram, os licitantes participem, sem a necessidade de locomoção ao município. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN-CEP:59178-000, a partir da publicação deste aviso, das 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e facultativos, podendo ser solicitado através do e-mail: cplpmts2021@gmail.com . Maiores informações: Fone: (84)3246-4441.

Tibau do Sul/RN, 19 de outubro de 2021.

A COMISSÃO

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:BD184871

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 265/2021 – GP/GMTS**

Institui a Comissão de Seleção de Iniciativas Beneficiadas pela Lei ALDIR BLANC em Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, a implementação da Lei Federal de nº. 14.017, de 29 de junho de 2020, e o disposto no Art. 16, do Cap. IV, do Decreto Municipal nº. 47, de 15 de setembro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os membros abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Seleção das Iniciativas contempladas pela Lei Aldir Blanc:

MEMBROS:

Leandro Barros do Nascimento;

Janaína dos Santos Alves;

Guilherme Gaspar Nogueira;

Karla Camargo da Silva;

Cesar Netto Cid;

Tatiana Wells.

Art. 2º. Esta portaria tem eficácia a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Tibau do Sul/RN, 18 de outubro de 2021.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:65909132

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N 018/2021**

Interessado: GIZELDA MARIA DO NASCIMENTO

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo no qual a Comissão do Processo Disciplinar apresentou relatório final pugnando pelo seu arquivamento ante a comprovada exoneração do supracitado servidor, não mais fazendo parte do quadro de servidores deste município, vide fls. 06 dos autos.

Considerando o exposto no relatório final apresentado pela Comissão do Processo Disciplinar, bem como, fundamentado no art. 145 da Lei Municipal 321/2004 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Tibau do Sul), acato o parecer e determino o ARQUIVAMENTO do PAD n.º 018/2021, ponderando as exigências legais pertinentes que devem necessariamente ser respeitadas, bem como os poderes conferidos a tal comissão processante.

Publique-se.

Tibau do Sul/RN, 05 de outubro de 2021.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:306A3774

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N 019/2021**

Interessado: LARA JULIANA DIOGENES CAPISTRANO GOMES

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo no qual a Comissão do Processo Disciplinar apresentou relatório final pugnando pelo seu arquivamento ante a comprovada exoneração do supracitado servidor, não mais fazendo parte do quadro de servidores deste município, vide fls. 12 dos autos.

Considerando o exposto no relatório final apresentado pela Comissão do Processo Disciplinar, bem como, fundamentado no art. 145 da Lei

Municipal 321/2004 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Tibau do Sul), acato o parecer e determino o ARQUIVAMENTO do PAD n.º 019/2021, ponderando as exigências legais pertinentes que devem necessariamente ser respeitadas, bem como os poderes conferidos a tal comissão processante.

Publique-se.

Tibau do Sul/RN, 05 de outubro de 2021.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:BF6898D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MTB/RN Nº
210.113.559/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021**

ASSUNTO: Registro de Preços, visando a contratação de empresa(s) para Recarga de Oxigênio Medicinal

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: OXIBORGES COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS-EIRELI CNPJ: 28.606.961/0001-63, no valor global de **R\$ 20.803,50 (VINTE MIL E OITOCENTOS E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, conforme mapa de apuração anexo aos autos.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Pela Proponente Contratante

e

EDIVAN BORGES DE SOUSA,

Pela Promitente Contratada.

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos

Código Identificador:A2AA8F23

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS -
PROCESSO/MTB/RN Nº 210.112.670/2021 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 015/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001 - 87. PROMITENTES CONTRATADAS: **COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANÇA LTDA**, inscrito no CNPJ nº18.751.680/0001-40; totalizando o valor de **R\$ 72.266,25, (setenta e dois mil, duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos)**; **L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA**, CNPJ nº19.210.207/0001-19, totalizando o valor de **R\$ 50.974,34, (cinquenta mil, novecentos e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)** e **MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS**, CNPJ nº27.907.844/0001-77, totalizando o valor de **R\$ 14.000,80, (quatorze mil reais e oitenta centavos)**, conforme mapa de apuração anexo aos autos. OBJETO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de Materiais de uso diário (expediente) para atender as demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN. Base legal: Lei nº 10.520/2002.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos

Código Identificador:A394E9CA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -
PROCESSO/MTB/RN Nº 210.112.881/2021 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 016/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001 - 87. PROMITENTE CONTRATADA: **ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO**, inscrito no CNPJ nº70.307.939/0001-89, totalizando o valor de **R\$ 10.917,00 (Dez mil novecentos e dezessete reais)**, conforme mapa de apuração anexo aos autos. OBJETO: Contratação de empresa(s) visando o Registro de Preços para aquisição de equipamentos e materiais de informática, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico. Base legal: Lei nº 10.520/2002.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos

Código Identificador:634EFFD9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MTB/RN Nº
210.113.041/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021**

ASSUNTO: Registro de Preços para possível Aquisição gradativa de medicamentos éticos constantes na Tabela da Lista de Preços de Medicamentos Preço Fábrica e Preço Máximo ao Consumidor, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: **HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA – EPP**. CNPJ: 33.160.739/0001-10, saiu vencedora no Lote: 1; aplicando os descontos de 12,1% (Doze virgula um) por cento, conforme mapa de apuração anexo aos autos.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Pela Proponente Contratante e

JOÃO EUFRÁZIO DE MEDEIROS NETO,

Pela Promitente Contratada.

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos

Código Identificador:AAC9406C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MTB/RN Nº
210.113.384/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021**

ASSUNTO: Registro de Preços para possível Aquisição gradativa de medicamentos Genéricos constantes na Tabela da Lista de Preços de Medicamentos Preço Fábrica e Preço Máximo ao Consumidor, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA – EPP. CNPJ: 33.160.739/0001-10, saiu vencedora no Lote: 1; aplicando os descontos de 31,05% (Trinta e um, vírgula zero cinco) por cento, conforme mapa de apuração anexo aos autos.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Pela Proponente Contratante e

JOÃO EUFRÁZIO DE MEDEIROS NETO,
Pela Promitente Contratada.

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:D20F317D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS -
PROCESSO/MTB/RN Nº 210.113.512/2021– PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 028/2021

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001-87. PROMITENTES CONTRATADAS: **ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO - EPP**, inscrito no CNPJ nº70.307.939/0001-89, no valor global de **R\$ 266.640,40, (duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e quarenta reais e quarenta centavos)** e **M. A. S. CAVALCANTI**, inscrito no CNPJ nº29.183.560/0001-00, no valor global de **R\$ 158.543,05, (cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinco centavos)**, conforme mapa de apuração anexo aos autos. OBJETO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de equipamentos e Materiais de Informática para atender as demandas das Secretarias Municipais de Timbaúba dos Batistas/RN. Base legal: Lei nº 10.520/2002.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:D9F07907

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -
PROCESSO/MTB/RN Nº 210.113.533/2021– PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 029/2021

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001-87. PROMITENTE CONTRATADA: GAUDENCIO CESAR VICENTE DE AZEVEDO - ME, inscrito no CNPJ nº15.355.083/0001-09, no valor global de **R\$ 22.920,00 (Vinte e dois mil, novecentos e vinte reais)**, conforme mapa de apuração anexo aos autos. OBJETO: Registro de Preços, visando a futura prestação de serviços de borracharia a ser realizado na frota de veículos e máquinas pesadas pertencentes ao Município de Timbaúba dos Batistas, adquiridos, locados, cedidos, atuais e futuros. Base legal: Lei nº 10.520/2002.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:5FD72C85

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FINANCEIROS

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FINANCEIROS

Contratantes:

Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02;

Fundo Municipal de Saúde – CNPJ: 18.325.678/0001-00;

Fundo Municipal de assistência Social – CNPJ: 14.779.349/0001-88;

Secretaria de Educação, Cultura e Desporto – CNPJ: 30.801.072/0001-07;

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros – CNPJ: 08.081.051/0001-05;

Contratada: Caixa Econômica Federal – CNPJ: 00.360.305/0001-04;

Objeto do contrato: Contratação da Caixa Econômica Federal – CEF para centralização e processamento da folha de pagamento, além de outros serviços, mediante contraprestação pecuniária por parte da contratada.

Vigência: O presente CONTRATO é firmado com prazo de vigência de 60 (sessenta meses) a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em até 12 (doze) meses, atendidas as condições do inciso 4º do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

Touros/RN, 06 de outubro de 2021.

Assinaturas:

Pedro Ferreira de Farias Filho – CPF: 050.913.004-65 – **Prefeito Municipal**

Genilce Maria Maciel de Almeida – CPF: 941.425.304-10 - **Gestora do Fundo Municipal de Saúde**

Kainara de Oliveira Farias – CPF: 076.469.817-61 – **Gestora do Fundo M. de Assistência Social**

Maria Rosirene Carlos de Souza – CPF: 032.397.494-59 – **Secretaria de Educação, Cultura e Desporto**

Edvaldo dos Santos de Medeiros – CPF: 761.849.864-49– **Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros**

Pela contratada:

Lamark Rodrigues Mangueira - CPF: 689.369.964-87 – **Superintendente Executivo de Governo**
Zeno Pereira Schwengber – CPF: 891.837.891-20 – **Gerente Geral da Caixa - Agencia Touros/RN**

Touros/RN, 09 de outubro de 2021.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:92715F9E

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 493/2021

PORTARIA Nº 493/2021 - GABINETE CIVIL

Cede servidor público municipal efetivo, para prestar serviços ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO a solicitação do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, através do Ofício 470/2021 – SJ/TJRN.

RESOLVE:

Art. 1º – CEDER, com ônus para o Município, o Senhor **CARLOS ANTÔNIO CARIELO DA SILVA**, matrícula: 0379-1, Assistente Administrativo, para prestar serviços ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, conferindo efeitos legais para a cessão de 11 de outubro de 2021 até 10 de Outubro de 2023.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 18 de Outubro de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Ricely Jerônimo Albuquerque
Código Identificador:0DAA26A6

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 494/2021**

PORTARIA Nº 494/2021 - GABINETE CIVIL

Cede servidor público municipal efetivo, para prestar serviços ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO a solicitação do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, através do Ofício 470/2021 – SJ/TJRN.

RESOLVE:

Art. 1º – CEDER, com ônus para o Município, a Senhora **JOSELÚCIA AGUIAR GONÇALVES FRANÇA**, matrícula: 479, Assistente Administrativo, para prestar serviços ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, conferindo efeitos legais para a cessão de 11 de outubro de 2021 até 10 de Outubro de 2023.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 18 de Outubro de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Ricely Jerônimo Albuquerque
Código Identificador:EA222893

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 495/2021**

PORTARIA Nº 495/2021 - GABINETE CIVIL

Cede servidor público municipal efetivo, para prestar serviços ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO a solicitação do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, através do Ofício 470/2021 – SJ/TJRN.

RESOLVE:

Art. 1º – CEDER, com ônus para o Município, a Senhora **JOSILEIDE DA SILVA FRANÇA**, matrícula: 291-1, Agente

Administrativo, para prestar serviços ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, conferindo efeitos legais para a cessão de 11 de outubro de 2021 até 10 de Outubro de 2023.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 18 de Outubro de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Ricely Jerônimo Albuquerque
Código Identificador:21DD825D

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 496/2021**

PORTARIA Nº 496/2021 - GABINETE CIVIL

Cede servidor público municipal efetivo, para prestar serviços ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO a solicitação do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, através do Ofício 470/2021 – SJ/TJRN.

RESOLVE:

Art. 1º – CEDER, com ônus para o Município, a Senhora **LUCIANE GOMES DA SILVA**, matrícula: 1558-1, Gari, para prestar serviços ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, conferindo efeitos legais para a cessão de 11 de outubro de 2021 até 10 de Outubro de 2023.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 18 de Outubro de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Ricely Jerônimo Albuquerque
Código Identificador:ACFDF5F3

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO N.º 004/2021**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO N.º 004/2021

Município: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, CNPJ: 08.234.155/0001-02.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CNPJ, Nº 18.325.678/0001-00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ N.º 14.779.349/0001-88

Município Cedente: MUNICÍPIO DE CEÁRA MIRIM/RN – CNPJ: 08.004.061/0001-39.

Fornecedor: LOCATECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 11.075.071/0001-70.

ORIUNDO: Ata de Registro de Preços N.º 006/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2020

VALOR: ITENS 01 R\$ 183,76, 02 R\$ 231,59, 03 R\$ 326,17, 04 R\$ 413,48, 05 R\$ 2.073,11,

Objeto: Adesão para futura e parcelada locação de computador e notebook, diversos, visando suprir as necessidades dos diversos órgãos e as necessidades das secretarias municipais de Touros/RN.

Base Legal: Lei N.º 10.520/02, 8666/93 e Decreto Federal N.º 7.892/2013.

Pelo Município:

MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA FARIAS FILHO – PREFEITO MUNICIPAL.
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00, GENILCE MARIA MARCIEL DE ALMEIDA - CPF: 941.425.304-10;
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ sob o nº 14.779.349/0001-88, KAINARA DE OLIVEIRA FARIAS - CPF 076.469.817-61.
Pelos Fornecedores:
LOCATECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 11.075.071/0001-70 - JOSE INACIO DE AZEVEDO CPF: 131.072.914-04.

Touros/RN, 04 de outubro de 2021.

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:7A7132CB

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 174/2021**

EXTRATO DE CONTRATO N.º 174/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02
CONTRATADA: COMERCIO PIONEIRO EIRELI – CNPJ: 16.874.662/0001-20
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios tipo guloseimas, destinado a distribuição Gratuita para as crianças do ensino infantil da rede pública de ensino e assistida pelos programas sociais, em alusão ao dia das crianças a ser comemorado a partir do dia 18/10/2021, no município de Touros/RN.
VALOR GLOBAL R\$ 33.306,50 (Trinta e três mil trezentos e seis reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 31/12/2021.
ORIUNDO: Dispensa de licitação N.º 117/2021
ORÇAMENTÁRIO:
02.000 - PODER EXECUTIVO
12.100- SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
2025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
3.3.90.32.00 –MATERIAL, BEM E OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
02.000 - PODER EXECUTIVO
11.100- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
0005 CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA -CRAS
3.3.90.32.00 –MATERIAL, BEM E OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
PELO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO-PREFEITO MUNICIPAL.
PELA CONTRATADA: COMERCIO PIONEIRO EIRELI – CNPJ: 16.874.662/0001-20 - CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO – CPF: 030.703.894-73, SÓCIO/ADMINISTRADOR.

TOUROS/RN, 18 DE OUTUBRO DE 2021.

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:FCF7CC6D

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 013/2021**

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP DE N.º 013/2021

O Município de Touros/RN, torna público que fica aberto o envio de proposta para realização no dia **03 de novembro de 2021 às 13:01 Hrs**, onde fará a licitação na modalidade acima citada, visando o **registro de preços para eventual e futura Aquisição de unidades móvel de saúde (micro ônibus rural de transporte sanitário e veículo de transporte sanitário com acessibilidade para cadeirante), visando suprir a necessidade de locomoção da população assistida pelos programas de saúde do município de Touros/RN..** O edital está à disposição no site www.touros.rn.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e no email licitacaotourosrn@gmail.com, a sessão realizar-se-á no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Touros/RN, 19 de outubro de 2021.

CICERO ANTÔNIO BEZERRA JUNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:2188E73D

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PP: 036/2021**

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP DE N.º 036/2021

O Município de Touros/RN, torna público que fica marcada a sessão para o dia **03 de novembro de 2021 às 16:00 Hrs**, onde fará a continuidade da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 036/2021**, visando o **registro de preços para aquisição futura e parcelada na prestação de serviços confecção de camisas, Kits de uniformes, entre outros serviços de malharia e serigrafia, sob demanda, para atender as demandas das secretarias do município de Touros/RN.** O edital está à disposição no site www.touros.rn.gov.br e no email licitacaotourosrn@gmail.com, a sessão realizar-se-á na sala da Comissão de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 19 de outubro de 2021.

CICERO ANTÔNIO BEZERRA JUNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:2EDCB10C

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PE: 014/2021**

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP DE N.º 014/2021

O Município de Touros/RN, torna público que fica aberto o envio de proposta para realização no dia **08 de novembro de 2021 às 11:01 Hrs**, onde fará a licitação na modalidade acima citada, visando o **registro de preços para aquisição de computadores portáteis tipo notebooks, visando suprir as necessidades das unidades básicas de saúde e de unidades administrativas do município de Touros/RN.** O edital está à disposição no site www.touros.rn.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e no email licitacaotourosrn@gmail.com, a sessão realizar-se-á no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Touros/RN, 19 de outubro de 2021.

CICERO ANTÔNIO BEZERRA JUNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:E10CA491

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSO PP:029/2021**

EXTRATO DE RESULTADO DE RECURSO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2021

As dezenove (dias) do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, na sala da Licitação, o pregoeiro junto a equipe de apoio, os quais reuniram-se para proceder com julgamento do recurso apresentado pela empresa I L Azevedo Engenharia EIRELI, CNPJ: 29.383.128/0001-63, no Processo Licitatório na modalidade **pregão presencial n.º 029/2021**, cujo o objeto é a **contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, sob demanda, para prestar manutenção e reforma prediais diversas, com fornecimento de material, equipamentos, e mão de obra, na forma estabelecida na tabela sinapi, para o município de Touros/RN**, onde após a análise do recurso administrativo apresentado pela referida licitante contra o julgamento do pregoeiro e equipe de apoio, após a análise minuciosa do referido recurso e em face da ausência de elementos capazes de ensejar na alteração da decisão de inabilitação do licitante declara-se INDEFERIDO o presente recurso.

Touros/RN, 19 de outubro de 2021

CÍCERO ANTONIO BEZERRA JUNIOR

Pregoeiro – Touros/RN

Publicado por:

Cícero Antônio Bezerra Junior

Código Identificador:2E447128

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
PE 018/2021-SRP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2021

A Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado da adjudicação, PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 018/2021-SRP, tendo como objeto a(o) REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESPORTIVO, DESTINADO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), onde torna público, que adjudica o objeto desta licitação as referidas empresas: **FRANCESQUETT ATACADO E VAREJO – CNPJ: 13.674.709/0001-14**, vencedor dos itens nº 06, 08, 14 e 34, totalizando o valor de R\$ 5.257,86 (cinco mil, duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos); **JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO 80692036415 – CNPJ: 34.830.602/0001-98**, vencedor dos itens nº 01, 03, 04, 05, 07, 09, 10, 12, 13, 15, 16, 17, 19, 21, 22, 23, 25, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 35, 36, 37 e 38 totalizando o valor de R\$ 46.982,36 (quarenta e seis mil, novecentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos); **JOZILMA MARIA DE CARVALHO – CNPJ: 04.805.345/0001-73**, vencedor dos itens nº 11, 18 e 20, totalizando o valor de R\$ 11.183,00 (onze mil, cento e oitenta e três reais); **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA – CNPJ: 11.886.312/0001-60**, vencedor do item nº 30, totalizando o valor de R\$ 1.165,50 (um mil, cento e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos); **TECBOL LTDA – CNPJ: 27.183.604/0001-77**, vencedor dos item nº 02, totalizando o valor de R\$ 1.325,00 (um mil, trezentos e vinte e cinco reais); **W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI – CNPJ: 18.647.472/0001-04**, vencedor dos itens nº 24 e 26, totalizando o valor de R\$ 17.209,50 (dezesete mil, duzentos e nove reais e cinquenta centavos).

Esse Termo de Adjudicação pode ser visualizado na íntegra no Portal de Compras Públicas pelo link <https://portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Triunfo-Potiguar-1877/RPE-PE-018-2021-SRP-2021-154905/>.

Triunfo Potiguar/RN, 16 de setembro de 2021.

ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES

Pregoeiro.

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:A08D8247

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2021

**PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 003/2021**

O Município de TRIUNFO POTIGUAR, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia **04 de novembro de 2021**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO/LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA ANTONIO BALBINO, 84, CENTRO, TRIUNFO POTIGUAR ou através do email: licitacao@triunfopotiguar.m.gov.br, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 18 de outubro de 2021

ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES

Pregoeiro

*Republicado por incorreção da data de realização**

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:59DCE41B

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
PE 018/2021-SRP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2021

Tomamos pública a todos interessados a homologação da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 018/2021-SRP, tendo como objeto a(o) REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESPORTIVO, DESTINADO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), sendo vencedora(s) a(s) referida(s) empresa(s): **FRANCESQUETT ATACADO E VAREJO – CNPJ: 13.674.709/0001-14**, vencedor dos itens nº 06, 08, 14 e 34, totalizando o valor de R\$ 5.257,86 (cinco mil, duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos); **JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO 80692036415 – CNPJ: 34.830.602/0001-98**, vencedor dos itens nº 01, 03, 04, 05, 07, 09, 10, 12, 13, 15, 16, 17, 19, 21, 22, 23, 25, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 35, 36, 37 e 38 totalizando o valor de R\$ 46.982,36 (quarenta e seis mil, novecentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos); **JOZILMA MARIA DE CARVALHO – CNPJ: 04.805.345/0001-73**, vencedor dos itens nº 11, 18 e 20, totalizando o valor de R\$ 11.183,00 (onze mil, cento e oitenta e três reais); **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA – CNPJ: 11.886.312/0001-60**, vencedor do item nº 30, totalizando o valor de R\$ 1.165,50 (um mil, cento e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos); **TECBOL LTDA**

– CNPJ: 27.183.604/0001-77, vencedor dos item nº 02, totalizando o valor de R\$ 1.325,00 (um mil, trezentos e vinte e cinco reais); **W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI – CNPJ: 18.647.472/0001-04**, vencedor dos itens nº 24 e 26, totalizando o valor de R\$ 17.209,50 (dezesete mil, duzentos e nove reais e cinquenta centavos).

O referido Termo de Homologação pode ser visualizado na íntegra no Portal de Compras Públicas pelo link <https://portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Triunfo-Potiguar-1877/RPE-PE-016-2021-SRP-2021-151906/>.

Triunfo Potiguar/RN, 05 de outubro de 2021.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Autoridade Competente.

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:E40AB672

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO N 23/2021 - RP

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº..... 20210309

ORIGEM..... PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021-RP

CONTRATANTE..... PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CONTRATADAS(OS).....: W2 COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA com valor de R\$ 85.075,00 (oitenta e cinco mil e setenta e cinco reais); CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com valor de R\$ 114.298,00 (cento e quatorze mil, duzentos e noventa e oito reais); SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, com valor de R\$ 49.675,00 (quarenta e nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais); MULTIMED DENTAL EIRELI, com valor de R\$ 16.870,00 (dezesesseis mil, oitocentos e setenta reais); ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, com valor de R\$ 56.880,00 (cinquenta e seis mil, oitocentos e oitenta reais); DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com valor de R\$ 135.200,00 (cento e trinta e cinco mil e duzentos reais); ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI com valor de R\$ 32.700,00 (trinta e dois mil e setecentos reais); HOSPMEDICAL COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, com valor de R\$ 724.535,00 (setecentos e vinte e quatro mil, quinhentos e trinta e cinco reais)

OBJETO..... aquisição de medicamentos de uso hospitalar para manutenção das unidades básicas e centro de saúde

VIGÊNCIA..... 18 de Outubro de 2021 a 18 de Outubro de 2022

DATA DA ASSINATURA..... 18 de Outubro de 2021

AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:8E442FDC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 081/2021, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre abertura de crédito extraordinário no Orçamento da Prefeitura Municipal de Umarizal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faço saber, e dou conhecimento a Câmara Municipal de Umarizal nos conformes do Art. 44 da Lei nº 4.320/64:

CONSIDERANDO o disposto na Portaria GM/MS Nº 2979, de 12 de Novembro de 2019, que institui o que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO ainda as disposições do art. 44 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que disciplina a abertura de crédito extraordinário;

CONSIDERANDO, ainda as disposições caput do art. 08 da Lei Orçamentária Anual- LOA de nº 757/2020 de 18 de dezembro de 2020.

Art. 1º - Fica aberto por ato próprio do Poder Executivo Crédito Extraordinário por excesso de arrecadação ao Quadro de Detalhamento de Despesa na Lei Orçamentária Anual de 2021, Lei Municipal nº 757, de 18 de dezembro de 2020.

§ 1º - Os Créditos serão alocados na Secretaria Municipal de Saúde, conforme repasse de transferência dos incentivos financeiros federais de custeio da Atenção Primária à Saúde, no âmbito do Programa Previne Brasil.

§ 2º - Os Recursos advindos para Secretaria Municipal de Saúde advindos de transferência dos incentivos financeiros federais de custeio da Atenção Primária à Saúde, no âmbito do Programa Previne Brasil, referente ao mês de agosto soma respectivamente o valor de R\$ 16.125,00 (Dezesesseis mil, cento e vinte e cinco reais) e será distribuído nas rubricas conforme descrito abaixo:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 02 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0075 - Saúde
Projeto Atividade: 2.065 Manut. Dos Incentivos Financeiro de Custeio Portaria 2979/2019
Classificação Econômica: 3.1.90.04.00 - Contração por tempo determinado
Fonte de Recurso: 121400000 – Transferência SUS bloco de manutenção
Valor R\$: 5.535,00 (Cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais)

Classificação Econômica: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
Fonte de Recurso: 121400000 – Transferência SUS bloco de manutenção
Valor R\$: 5.740,00 (Cinco mil, setecentos e quarenta reais)

Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente
Fonte de Recurso: 121400000 – Transferência SUS bloco de manutenção
Valor R\$: 4.850,00 (Quatro mil, oitocentos e cinquenta reais)

Total Geral: 16.125,00 (Dezesesseis mil, cento e vinte e cinco reais)

Art. 2º - O Crédito Extraordinário de que trata o Art. 1º será aberto por excesso de arrecadação de acordo com os repasses ao Programa Previne Brasil, ficando o Poder Executivo autorizado a alocar os recursos provenientes de transferência a Saúde - incentivos financeiros federais de custeio da Atenção Primária à Saúde nos conformes do art. 44 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 19 de outubro de 2021.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:396ED7E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 083/2021, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 083/2021, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL PARTICULAR QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhe conferem a Lei Orgânica do Município no Art. 76º, XII, c/c Art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal de 1988 e o art. 5º, alíneas “d” e “g”, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, pelo Poder Executivo Municipal, o seguinte imóvel particular descritos adiante:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P 01, de coordenadas N = 9376220 m e E = 693174 m, situado no canto de divisa na confrontação com RUA JOÃO FRANCISCO, deste segue a divisa confrontando com RUA JOÃO FRANCISCO com os seguintes azimutes e distâncias: 90º17'1" e 40.00 metros até o vértice P 02, de coordenadas N = 9376221 m e E = 693216 m, deste segue a divisa confrontando com CERAMICA SEVANIA LTDA. com o azimutes e distância: 9º45'31.3" e 10.00 metros até o vértice P 03, de coordenadas N = 9376214 m e E = 693216 m, deste segue a divisa confrontando com CERAMICA SEVANIA LTDA. com o azimutes e distância: 270º17'1" e 40.00 metros até o vértice P 04 de coordenadas N = 9376215 m e E = 693174 m, deste segue a divisa confrontando RUA PROJETADA com o azimutes e distância: 9º45'31.3" e 10.00 metros até o vértice P 01 de coordenadas N = 9376220 m e E = 693174 m, vértice inicial da descrição deste perímetro.

O terreno acima descrito possui uma área de 400,00 m² ou 0,04 hectares e um perímetro de 100,00 metros, de acordo com planta baixa anexa.

Art. 2º - A área de que trata o artigo anterior, deverá estar devidamente caracterizada através de laudo de avaliação e memorial descritivo a ser confeccionado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela avaliação.

Art. 3º - O objeto da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade promover a construção de um complexo turístico às margens do Beira Rio, o qual possibilitará ao turista e a população local mais uma opção de entretenimento e lazer, além de proporcionar a fomentação do comércio local.

Art. 4º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse, desde logo autorizado, nos termos dos artigos 7º e 15º do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 5º - Fica a Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento do município de Upanema/RN, autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, disponibilizando na rubrica orçamentária própria, valores pecuniários para fazer face aos fins precípuos de natureza financeira.

Art. 6º - O Município de Upanema/RN deverá publicar o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), e citar pessoalmente ou através de AR os proprietários das áreas desapropriadas, para dizer, se aceita o valor ofertado, e assim o processo transcorra pela via administrativa de forma pacífica, em face da necessidade que será ultimada por esse procedimento.

§1º - O município citará a parte por Edital, caso não seja possível proceder na forma contida no caput deste artigo.

§2º - Caso o proprietário seja pessoa falecida, deverá ser intimado os herdeiros ou se for incapaz seu representante legal, para se manifestar nos autos do processo administrativo de desapropriação.

Art. 7º - Na hipótese da recusa por parte do proprietário acerca do valor da desapropriação, o processo administrativo deverá ser encaminhado à Procuradoria Geral para que sejam adotadas as medidas legais cabíveis para efetivação desta desapropriação.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Upanema/RN, 18 de Outubro de 2021.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:DEE64C63

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 084/2021, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 084/2021, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL PARTICULAR QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhe conferem a Lei Orgânica do Município no Art. 76º, XII, c/c Art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal de 1988 e o art. 5º, alíneas “d” e “g”, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, pelo Poder Executivo Municipal, os seguintes imóveis particulares descritos adiante:

IMÓVEL 01: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P 01, de coordenadas N= 9376267m e E = 692971m, situado no canto de divisa na confrontação com CERAMICA SEVANIA LTDA, deste segue a divisa confrontando com CERAMICA SEVANIA LTDA com os seguintes azimutes e distâncias: 87º24'33.1" e 96.623 metros até o vértice P 02, de coordenadas N = 9376268 m e E = 692982 m, deste segue a divisa confrontando com RUA BEIRA RIO com o azimutes e distância: 207º1'17.8" e 22.306 metros até o vértice P03, de coordena das N = 9376225 m e E = 692987 m, , deste segue a divisa confrontando com RUA JOÃO MARQUES o azimutes e distância:

274°21'55.1" e 86.00 metros até o vértice P 04 de coordenadas N = 9376224 m e E = 692974 m, deste segue a divisa confrontando com JOÃO com o azimutes e distância: 14°41'52.1" e 19.00 metros até o vértice P 01 de coordenadas N= 9376267m e E = 692971m, vértice inicial da descrição deste perímetro.

O terreno acima descrito possui uma área de 1.588,17 m² ou 0,15 hectares e um perímetro de 224,24 metros, de acordo com planta baixa anexa.

IMÓVEL 02: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P 01, de coordenadas N = 9376221 m e E = 693216 m, situado no canto de divisa na confrontação com RUA JOÃO FRANCISCO, deste segue a divisa confrontando com RUA JOÃO FRANCISCO com os seguintes azimutes e distâncias: 90°17'1" e 27.523 metros até o vértice P 02, de coordenadas N = 9376222 m e E = 693243 m, deste segue a divisa confrontando com RUA BEIRA RIO com o azimutes e distância: 211°56'40.9" e 61.008 metros até o vértice P 03, de coordenadas N = 9376163 m e E = 693211 m, deste segue a divisa confrontando com RUA BEIRA RIO com o azimutes e distância: 229°16'50.5" e 31.733 metros até o vértice P 04 de coordenadas N = 9376144 m e E = 693189 m, deste segue a divisa confrontando com ANA KATARINA VALETIM com o azimutes e distância: 269°51'51.1" e 23.723 metros até o vértice P 05 de coordenadas N = 9376144 m e E = 693170 m, deste segue a divisa confrontando com RUA PROJETADA com o azimutes e distância: 9°45'31.3" e 63.93 metros até o vértice P 06 de coordenadas N = 9376215 m e E = 693174 m, deste segue a divisa confrontando com RAERIO DAYVSON V. DE CARVALHO com o azimutes e distância: 90°17'1" e 40.00 metros até o vértice P 07 de coordenadas N = 9376214 m e E = 693216 m, deste segue a divisa confrontando com RAERIO DAYVSON V. DE CARVALHO com o azimutes e distância: 9°45'31.3" e 10.00 metros até o vértice P 01 de coordenadas N = 9376221 m e E = 693216 m, vértice inicial da descrição deste perímetro.

O terreno acima descrito possui uma área de 3.270,99 m² ou 0,32 hectares e um perímetro de 258,19 metros, de acordo com planta baixa anexa.

IMÓVEL 03: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P 01, de coordenadas N = 9376203 m e E = 693146 m, situado no canto de divisa na confrontação com CERAMICA SEVANIA LTDA, deste segue a divisa confrontando com CERAMICA SEVANIA LTDA com os seguintes azimutes e distâncias: 90°0'0" e 20.00 metros até o vértice P 02, de coordenadas N = 9376203 m e E = 693166 m, deste segue a divisa confrontando com CERAMICA SEVANIA LTDA com o azimutes e distância: 181°54'33.1" e 60.00 metros até o vértice P 03, de coordenadas N = 9376143 m e E = 693164 m, deste segue a divisa confrontando com RUA PROJETADA com o azimutes e distância: 270°0'0" e 20.00 metros até o vértice P 04 de coordenadas N = 9376143 m e E = 693146m, deste segue a divisa confrontando com CERAMICA SEVANIA LTDA. Com o azimutes e distância: 0°0'0" e 60.00 metros até o vértice P 01 de coordenadas N = 9376203 m e E = 693146 m, vértice inicial da descrição deste perímetro.

O terreno acima descrito possui uma área de 1.200 m² ou 0,12 hectares e um perímetro de 160,00 metros, de acordo com planta baixa anexa.

Art. 2º - As áreas de que tratam o artigo anterior, deverão estar devidamente caracterizada através de laudo de avaliação e memorial descritivo a ser confeccionado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela avaliação.

Art. 3º - O objeto da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade promover a construção de um complexo turístico às margens do Beira Rio, o qual possibilitará ao turista e a população local mais uma opção de entretenimento e lazer, além de proporcionar a fomentação do comércio local.

Art. 4º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse, desde logo autorizado, nos termos dos artigos 7º e 15º do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 5º - Fica a Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento do município de Upanema/RN, autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, disponibilizando na rubrica orçamentária própria, valores pecuniários para fazer face aos fins precípuos de natureza financeira.

Art. 6º - O Município de Upanema/RN deverá publicar o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), e citar pessoalmente ou através de AR os proprietários das áreas desapropriadas, para dizer, se aceita o valor ofertado, e assim o processo transcorra pela via administrativa de forma pacífica, em face da necessidade que será ultimada por esse procedimento.

§1º - O município citará a parte por Edital, caso não seja possível proceder na forma contida no caput deste artigo.

§2º - Caso o proprietário seja pessoa falecida, deverá ser intimado os herdeiros ou se for incapaz seu representante legal, para se manifestar nos autos do processo administrativo de desapropriação.

Art. 7º - Na hipótese da recusa por parte do proprietário acerca do valor da desapropriação, o processo administrativo deverá ser encaminhado à Procuradoria Geral para que sejam adotadas as medidas legais cabíveis para efetivação desta desapropriação.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Upanema/RN, 18 de Outubro de 2021.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:5BAA21BC

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0467, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 0467, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 51/2021, datado de 06/10/2021, de autoria do servidor VALDIR APOLÔNIO DE MOURA, matrícula 687;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Educação, Cultura e Desporto e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao servidor VALDIR APOLÔNIO DE MOURA, matrícula 687, de 18/10/2021 a 15/01/2022, referente ao período aquisitivo de 2013 a 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 14 de Outubro de 2021.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:3A690D47

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
065/2021

Objeto: Aquisição de móveis para escritório.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, V da Lei n.º 8.666/93 e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 065/2021 – Processo n.º 01995/2021.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 15 de outubro de 2021.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:43D77A60

PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 028/2021 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2045/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Upanema – RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Presencial nº. 028/2021, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A LOCAÇÃO DE CARRO PIPA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.** O pregão será realizado no dia 08 de novembro de 2021, às 10:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000.

Upanema – RN, em 19 de outubro de 2021.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:52346CCF

PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 027/2021 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1874/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Upanema – RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Presencial nº. 027/2021, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE FÓRMULA MANIPULADA PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.** O pregão será realizado no dia 08 de novembro de 2021, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000.

Upanema – RN, em 19 de outubro de 2021.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:54B773C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº65/2021

Processo n.º 01995/2021

Dispensa de Licitação n.º 065/2021

Interessado: Secretaria Mun. de Administração, Finanças e Planejamento; Sec. Mun. de Governo e Patrimônio

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Os Secretários de Administração, Finanças e Planejamento e Governo e Patrimônio declaram dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, V da Lei n. 8.666/93 a despesa referente ao objeto **“Aquisição de móveis para escritório”**, em favor do proponente abaixo descrito:

PROponente: H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI, CNPJ: 70.318.597/0001-00.

Item	Und	Qnt	Vlr.Unt.	Vlr. Total
0029275 – Cadeira Fixa 4 pés econômico tecido preto	Und	04	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
0029276 – Mesa para Escritório tipo L com 3 gavetas BR	Und	01	R\$ 650,00	R\$ 650,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais).

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	03.001	Sec. Mun. de Governo e Patrimônio
	05.001	Sec. Mun. de Administração, Finanças e Planejamento
Ação	2141	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio
	2011	Funcionamento das Atividades da Administração
Natureza	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Fonte	10010000	Recursos Ordinários

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. V da Lei Federal nº. 8.666/1993.

V-quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.

JUSTIFICATIVA:

A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação para Aquisição de móveis para escritório tem por objetivo suprir as necessidades desses móveis, tendo em vista que estes são essenciais à continuidade e manutenção dos serviços realizados pelos setores destas secretárias, bem como, atender as necessidades dos diversos órgãos da Administração Municipal, evitando assim a necessidade de fazer grandes estoques e baratear a compra dos materiais por maior demanda. Justifica-se a inda que esta solicitação foi objeto de outro processo que se deu fracassado, razões pelas quais se demonstra cumprida por esta Unidade Administrativa a admissibilidade da instauração de processo licitatório, objetivando a realização de despesa pública. Nesse sentido, solicito despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal autorizando a consecução do feito no afã de deflagrar o pretenso processo. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Upanema/RN, 14 de Outubro de 2021.

ANTÔNIA KÁTIA MEDEIROS DA SILVA
Sec. Mun. De Administração, Finanças E Planejamento

FRANCISCO JARIAN DAS CHAGAS SOUZA
Sec. Mun. De Governo E Patrimônio

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:B04B438C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 185/2021 – GP**

Venha-Ver/RN, 15 de outubro de 2021

Nomeia fiscal de contrato para as compras e serviços comuns;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração e a Resolução Nº 028/2020 que Regulamenta os modos de organização, composição e elaboração de documentos, procedimentos e demonstrativos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como de processos de execução da despesa pública, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dos seus respectivos Municípios;

RESOLVE:

Art.1º- Nomear como FISCAL DE CONTRATO dos Processos de Realização da Despesa Pública pelo Regime Comum o servidor KLICIO VIEIRA DE ARAÚJO, matrícula nº 130.755-0, para os contratos de aquisição da Prefeitura Município de Venha Ver, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação; Fundo Municipal de Saúde; Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º- Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do cargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I** – Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II** – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III** – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV** – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V** – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI** – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII** – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII** – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX** – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X** – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI** – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII** – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º- Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMpra-SE

CLEITOM JACOME DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:6FC44FF1

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 42/2021**

*APROVA O REGULAMENTO DOS RECURSOS
FEDERAIS EMERGÊNCIAS DA LEI ALDIR BLANC
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENHA VER-RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei 14.017/2020, alterada pela Lei 14.036/2020, regulamentada pelo Decreto nº 10.464/2020, de 17 de agosto de 2020, Lei Orgânica Municipal, Sistema Municipal de Cultura, Lei 490/2017 e Plano Municipal de Cultura, Lei 430/2012, revisada pela Lei 518/2018, e atualizada pela Lei 14.150/2021 de 12 de maio de 2021

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DA FINALIDADE**

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a aplicação da Lei de Emergência Cultural no município de VENHA VER/RN, Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei 14.036/2020, de 13 de agosto de 2020, regulamentada pelo Decreto Presidencial nº10.464/2020 de 17 de agosto de 2020, que dispõe sobre transferência de recursos emergenciais para o setor cultural durante o estado de calamidade pública provocado pela COVID-19, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

**CAPÍTULO II
DO ÓRGÃO GESTOR DA LEI ALDIR BLANC**

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de VENHA VER -RN responsável pela gestão dos recursos emergenciais, referentes a Lei Aldir Blanc, através do Fundo Nacional de Cultura, no município de VENHA VER /RN. Parágrafo único - Fica designado o Sr. Edimar Ferreira de Souza, Servidor Público Municipal, Cargo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto para atuar junto a plataforma + Brasil.

Art. 3º - O Comitê Emergencial de Cultura, nomeado pela Portaria Nº 182 de 06 de outubro de 2021, será responsável pela avaliação, definição de critérios referentes a subsídios culturais e avaliação de editais, premiações e chamadas públicas.

Art. 4º - O Comitê Emergencial de Cultura – CEC, com os membros nomeados pela portaria Nº 182 de 06 de outubro de 2021,, é responsável pelo acompanhamento da Lei Aldir Blanc.

**CAPÍTULO III
DOS RECURSOS EMERGENCIAIS E DA APLICAÇÃO**

Art. 5º - O município de VENHA VER/RN recebeu através de Transferência da União, em parcela única, no exercício de 2020, o valor de R\$ 49.581,66 (Quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta e um reais e sessenta e seis centavos) que atualizados pelos rendimentos bancários em 23/09/2021 (Vinte e Três de Setembro de Dois Mil e Vinte e Um) somam o total de R\$ 50.125,34 (Cinquenta mil, cento e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos) para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural desta municipalidade.

Art. 6º - Os recursos emergenciais serão distribuídos por meio de subsídios culturais, inciso II e editais culturais incisos III do Art. 2º, Lei Aldir Blanc e será aplicado da seguinte forma.

I – 79,80 % ou R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) destinado a subsídio, com parcela única no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) a quatro espaços culturais sem CNPJ, totalizando R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), uma parcela de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) a duas instituições com CNPJ, totalizando R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)

II – 20,20% ou 10.124,50 (Dez mil, cento e vinte e quatro reais e cinquenta centavos) será destinado a editais, prêmios, vinculados ao setor cultural e outros instrumentos. Sendo concedido R\$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais) para fomento a shows online de grupos musicais e R\$ 4.924,50 (Quatro mil, novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos) em prêmios para Mestre de Cantoria de Viola.

§ 1º - A aplicação dos recursos será para desenvolvimento de atividades criativas, manutenção de espaços, economia solidária, manifestações culturais diversas, atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

§ 2º - A divisão de valores é baseada no número de inscritos no cadastro municipal, linguagens artísticas, homologados pelo Comitê Emergencial de Cultura, após aprovação do Comitê Emergencial de Cultura.

Art. 7º - As dotações orçamentárias para custeio das despesas desse Decreto serão em consonância com a Lei Orçamentária Anual - LOA, LEI Nº 347/2020, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2020.

I – Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Venha-Ver, Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE, Função: 12 – Educação, Subfunção: 392 - Difusão Cultural, Programa: 7 – CULTURA, Ação: 2.36 - SUPORTE ÀS FESTIVIDADES POPULARES Despesa 236 -3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

II – Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Venha-Ver, Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE, Função: 12 – Educação, Subfunção: 392 - Difusão Cultural, Programa: 7 – CULTURA, Ação: 2.36 - SUPORTE ÀS FESTIVIDADES POPULARES - Despesa 237 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

§ 1º – A movimentação financeira deverá ocorrer através de conta específica no Banco do Brasil, aberta pela Plataforma+Brasil, agência 1140-1, Conta: 33943-1

§ 2º - Não será utilizada a conta oficial destinada ao Fundo Municipal de Cultura, por decisão do Governo Federal.

CAPÍTULO IV DOS BENEFICIÁRIOS E DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 7º - A Lei de emergência cultural, Lei 14.017/2020 dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, conforme Art. 2º, Incisos II e III, sob competência dos municípios.

Art. 8º - Os subsídios culturais serão destinados para espaços culturais, coletivos, associações e demais instituições identificadas no banco de dados do município de VENHA VER- RN, com cadastros pelo Comitê de Emergência Cultural.

§1º – As instituições culturais, coletivos que solicitarem o subsídio cultural deverão estar cadastradas no banco de dados do município de VENHA VER-RN.

§ 2º - As distribuições dos valores obedecerão a critérios como impacto econômico, número de trabalhadores e trabalhadoras

beneficiados de forma direta e indireta, tempo de existência, diversidade cultural, alcance social e geográfico.

§ 3º - Conforme disposto no § 5º do Artigo 2º do Decreto nº 10.464/2020, “o pagamento dos recursos destinados ao cumprimento do disposto nos incisos I e II do caput fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo.”

B

Art. 9º - Os editais culturais deverão contemplar trabalhadores e trabalhadoras da cultura, com premiações para as diversas áreas identificadas no banco de dados do município, como linguagem ativa, interrompida em função da pandemia ou em ação através de plataformas digitais via internet.

§ 1º - Serão contempladas todas as linguagens artísticas.

§ 2º - Fica vedada a concessão do subsídio mensal previsto no inciso II do caput do art. 2º a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

10 – As associações, coletivos culturais e demais instituições que solicitarem o subsídio cultural deverão comprovar documentação conforme modalidade da instituição.

§ 1º - Para entidades constituídas legalmente com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica:

I– Autodeclaração, contendo atividades culturais, sociais e econômicas que vinham sendo desenvolvidas há pelo menos 6 meses, antes da pandemia, conforme anexo I.

II – Solicitação do benefício por meio de requerimento, conforme anexo II, devendo informar a contrapartida, ofertada.

III – Enquadramento como ME, EIRELLI ou EPP dentro do Simples Nacional, sendo vetado o subsídio a empresas de capital aberta ou enquadradas do Lucro Real.

IV – Certificação na qualidade de empresa, contrato ou Estatuto Social onde comprove no objeto o caráter artístico e cultural.

V – Comprovante de CNPJ e quando se tratar de empresa ME, EIRELLI ou EPP, conste no CNAE principal ou secundário sua descrição de atividade econômica.

VI – Cópia de RG, CPF e endereço do representante institucional.

VII – Anexar fotografias, vídeos, publicações em redes sociais, cartazes, catálogos, reportagens ou material publicitário;

VIII – Cópia da Certidão Negativa de Débitos Municipal

IX- Cópia da Certidão Negativa de Débitos Federal (pode baixar através deste link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>)

X – Cópia da Certidão Negativa de Débitos Estadual (pode baixar através deste link: <https://uv2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);

XI – Número de Agência Bancária e Conta Corrente para recebimento dos recursos.

§ 2º - Quando se tratar de Ponto de Cultura, será dispensado a apresentação item I, e será dispensado os itens III e IV para entidades sem fins lucrativos.

§ 3º - Coletivos culturais, grupos, espaços e demais entidades culturais que não possuam personalidade jurídica formal:

I– Autodeclaração, contendo atividades culturais, sociais e econômicas que vinham sendo desenvolvidas há pelo menos 6 meses, antes da pandemia, conforme anexo I.

II– Solicitação do benefício por meio de requerimento, conforme anexo II, devendo informar a contrapartida, ofertada.

III - Cópia do RG e CPF do representante legal;

IV – Sendo possível, anexar fotografias, vídeos, publicações em redes sociais, cartazes, catálogos, reportagens ou material publicitário;

Art. 11 – Os recursos referentes a destinação de subsídios a entidades, coletivos, empresas e premiações deverão ocorrer por meio de editais.

CAPÍTULO V DA MANUTENÇÃO CULTURAL PELO BENEFICIÁRIO

Art. 12 – A aplicação dos recursos deverá ser feita para manutenção de atividades culturais, conforme Decreto 10.464/2020, podendo incluir as seguintes despesas:

I - Despesas com compra de equipamentos e serviços contraídas antes da pandemia, tendo como data limite retroativa à 01 de janeiro de 2021, que tenham sido utilizadas na manutenção e desenvolvimento das atividades do beneficiário;

II- Pagamento de cachês a integrantes de grupos, espaços, organização cultural e/ou da empresa cultural com atividades virtuais realizadas durante a pandemia ou outra atividade essencial.

III – Contratação a oficinheiros e/ou outros profissionais que venham realizar atividades de formação e capacitação nas atividades do espaço, grupo, empresa, organização ou instituição cultural;

IV - Realizar manutenções em seus espaços físicos, desde que o espaço não seja público;

V – Realizar manutenção em instrumentos musicais ou em equipamentos utilizados no desenvolvimento de suas atividades.

VI – Pagar tributos municipais, estaduais e federais;

VII – Despesas com manutenção de transporte e demais equipamentos utilizados em ações culturais.

VIII – Despesas com serviços contábeis, jurídicos e cartoriais

IX - Pagar pacote de internet;

X – Pagar taxas e licenças;

XI – Pagar aluguel;

XII - Pagar telefone;

XIII – Pagar consumo de água e luz;

XIV- Aquisição e confecção de Figurinos e adereços culturais necessários para a manutenção e preservação dos grupos culturais.

Parágrafo único – Fica proibido conceder qualquer benefício a ocupantes de cargos de presidência, secretaria, tesouraria e demais membros da direção executiva de entidades constituídas.

CAPÍTULO VI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA CONTRAPARTIDA

Art. 13 – O beneficiário do subsídio terá prazo de 120 dias para prestação de contas junto a Prefeitura Municipal de VENHA VER-RN, a contar da última parcela recebida, através de relatório das

despesas correntes e despesas trabalhistas acompanhando recibos, comprovantes de pagamentos e registros que comprovem a execução dos recursos.

§ 1º - No relatório referente a aplicação de recursos deverá constar descrição simplificada de prestação de contas com base na Lei 14.017/2020, Lei Aldir Blanc, sob orientações da Lei 13.019/2014, Marco Regulatório da Sociedade Civil, Lei 13.018/2014, Lei Cultura Viva e seus decretos de regulamentação.

§ 2º - A Prefeitura Municipal de VENHA VER e o Comitê emergencial de Cultura fará avaliação das prestações de contas, emitindo parecer de aprovação ou rejeição com acompanhamento da Controladoria Geral do município.

§ 3º - Na hipótese de rejeição na prestação de contas do beneficiário, a Prefeitura Municipal de VENHA VER tomará todas as medidas cabíveis requerendo a devida solução, informando aos órgãos de controle do município, estado ou união, os procedimentos adotados.

CAPÍTULO VII DOS EDITAIS, CHAMADA PÚBLICA E PREMIAÇÕES

Art. 14 – Prefeitura Municipal de VENHA VER publicará editais com premiações visando contemplar as instituições além de trabalhadores e trabalhadoras da cultura.

§ 1º - As premiações serão para atividades artístico-cultural já existentes que foram interrompidas pela Pandemia e que possam ser disponibilizadas por meio das redes sociais e demais plataforma digitais via internet e/ou presenciais seguindo as normas de segurança adotadas pela vigilância sanitária local.

§ 2º - Poderão participar dos editais pessoas físicas individuais, coletivos, grupos e instituições não formais e entidades com personalidade jurídica formalizada.

Art. 15 – A Prefeitura Municipal de VENHA VER-RN e o Comitê Emergencial de Cultura deverão fazer cruzamento de dados junto aos respectivos premiados, consultando órgão de gestão do Governo do Estado, no sentido de evitar sobreposição na contemplação por editais.

Parágrafo único – Em caso de contemplação de uma mesma entidade jurídica, pessoa física ou coletivo, em editais municipal e estadual simultaneamente, será solicitado a permanência em apenas uma esfera.

Art. 16 – Cada edital terá seus próprios termos e condições, observado a lei nº 14.017/2020; Decreto de Regulamentação nº 10.464/2020 e demais normativas dispostas em Lei.

CAPÍTULO X DO CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 17 – O cadastro cultural coletivo e individual fazem parte do mapeamento cultural do município de VENHA VER/RN.

Art. 18– As instituições culturais, coletivos, empresas, grupos, espaços e os trabalhadores e trabalhadoras da cultura podem efetuar inscrição via internet ou presencial desde que agendado com antecedência na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 1º- O formulário virtual foi elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de VENHA VER com ampla divulgação nos meios de comunicação oficial do Executivo municipal e imprensa local e regional.

§ 2º - Os cadastros culturais são apresentados ao Comitê Emergencial de Cultura como pauta das reuniões ordinárias que ocorrerão de acordo com a demanda da Lei Aldir Blanc, dos quais serão lidos, votados e aprovados ou reprovados.

§ 3º - A decisão do colegiado é homologada pela Prefeitura Municipal de VENHA VER, por meio de portaria e publicada no Diário Oficial do Município, abrindo prazo de 2 dias úteis para contestação de qualquer cidadão.

§ 4º - O fato da realização do Cadastro Municipal de Cultura, não implica em prejuízo no que se refere a realização de consulta pelo Executivo Municipal a outros cadastros citados na lei nº 14.017/2020.

Art. 19 – Fica oficialmente estabelecido a modalidade de inscrição on-line para fins de cadastramento dos espaços artísticos e culturais, publicado na data de 03 de Agosto de 2021, no site oficial do Município de VENHA VER-RN, ora ratificada, através do preenchimento de formulário on-line específico; disponível no site da Prefeitura de Municipal de VENHA VER/RN, através do link (<https://www.venhaver.rn.gov.br>).

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 – A prorrogação de prazos para concessão de subsídios, premiações e demais benefícios ao setor cultural se dará por instrução normativa exclusiva da Poder Executivo.

Art. 21 – Será destinado subsídio apenas para gestão responsável por espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço cultural.

Art. 22 – Fica vedada a concessão do subsídio a espaços culturais criados pela administração pública municipal ou a está vinculada, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

Art. 23 – O Executivo Municipal deverá comunicar a Câmara Municipal o adicional dos recursos da Lei Aldir Blanc, para inclusão na Lei Orçamentária Anual em vigor.

Art. 24 – O Município VENHA VER/RN, dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a Lei nº 14.017, de 2020.

Art. 25 – Quando um beneficiário não dispor de conta bancária, a Prefeitura Municipal se responsabilizará pela forma de pagamento, sem prejuízo as partes interessadas.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de VENHA VER/RN, em 06 de outubro de 2021.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:43BFB9D5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 186, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Emergencial de Cultura em cumprimento a Lei Federal Nº14.150/2021 que altera a Lei Nº14.017/2020, denominada Aldir Blanc, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA VER-RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Federal ns14.017, de 29 de junho de 2020 e atualizada pela Lei 14. 150/2021, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas

durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o Município executará diretamente os recursos repassados pela União, mediante todas as modalidades previstas na lei federal, sendo elas:

a) renda emergencial mensal aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura;

b) subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social;

c) Editais, prêmios vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da referida Lei Federal no âmbito de município de VENHA VER (RN),

RESOLVE:

Art. 1º De Conformidade com as disposições do Art. 2º, Do Decreto Municipal nº 42 de 06 de outubro de 2021, compor e nomear os membros do Comitê Emergencial de Cultura para, Acompanhamento e Fiscalização dos recursos destinados ao município de VENHA VER/RN, através da Lei Federal nº 14.017/2020, o qual, dentre outras, tem as seguintes prerrogativas:

I - Participar das discussões referentes à definição das ações e Programas a serem desenvolvidos no âmbito do Município de VENHA VER/RN, para a aplicação dos recursos previstos no Art. 2, da Lei Federal nº14017/2020;

II - Acompanhar o recebimento do valor a ser destinado ao Município;

III - Fiscalizar a execução dos recursos recebidos pelo Município de VENHA VER-RN

§1º- O Comitê Emergencial de Cultura de que trata este artigo será integrado pelos seguintes membros:

I – Ana Flávia da Silva Araújo, residente e domiciliado no Sítio Chapada do Formoso, deste município de VENHA VER/RN, portador do RG Nº 002.630.017SSP/RN e CPF nº 107698634-00.

II – Maria Hosana Pinheiro Xavier, residente e domiciliado à Rua São Miguel Arcaño, Bairro Bartolomeu VENHA VER/RN, portador do RG 1.830.112 -SSP/RN e CPF nº026.433.634-85.

III – Marcio Pessoa dos Santos, residente e domiciliado à Rua João Soares de Souza, 41 VENHA VER/RN, portador do RG 003.205.83 SSP/RN e CPF nº 106.235.414-16.

IV – Lindomar Bernardo de Bessa, residente e domiciliado à Rua Manoel José de Bessa, Conjunto Nossa Senhora do Perpetuo Socorro VENHA VER/RN, portador do RG 001.997.517-SSP/RN e CPF nº 009.119.554-37.

V- Maria Leidijane de Carvalho Bezerra, residente e domiciliado à Rua São Paulo, nº 5, VENHA VER/RN, portador do RG 003.329.908-SSP/RN e CPF nº 061.746.034-58.

VI – José Lazaro de Lima Oliveira, residente e domiciliado à Rua Manoel José de Bessa, Conjunto Nossa Senhora do Perpetuo Socorro VENHA VER/RN, portador do RG 1363460 SSP/RN e CPF nº 813 132 854 42.

VII – Maria Luciene de Jesus Lopes Pessoa residente e domiciliado no Sítio Formoso dos Cristinos VENHA VER/RN, portador do RG 002.759.378-SSP/RN e CPF nº 079.285.844-17.

VIII – Luana Silva Gonçalves, residente e domiciliado à Rua Bartolomeu, nº 15 VENHA VER/RN, portador do RG 56.845.636-1-SSP/SP e CPF nº 013.502.214-22.

IX – Francisco Leonardo de Bessa, residente e domiciliado à Rua Núcleo de Vital CORONEL JOÃO PESSOA /RN, portador do RG 002.775.944-SSP/RN e CPF nº 083.230.864-19.

X – Maria Fernanda da Silva Furtuoso Fernandes, residente e domiciliado no Sítio Bartolomeu VENHA VER/RN, portador do RG 002.847.948-SSP/RN e CPF nº 084.158.834-12.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEITOM JACOME DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:C325111F

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO NO 34/2021 MD

Prefeitura Municipal de Venha Ver Termo de Adjudicação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico No 34/2021 MD

O(A) Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de Venha Ver, Sr.(a) Sandro Pessoa de Carvalho, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº , que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 3: FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA LINHA VEÍCULOS PESADOS MARCAS: IVECO, VW, MARCOP.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: A HOLANDA AUTOPECAS LTDA. CNPJ: 10.606.327/0001-65.
Valor Global: 10,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FORNECIMENTODE PEÇASE ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA LINHA VEÍCULOS PESADOS MARCAS:IVECO,VW ,MARCOP	ORIGINAL	10,000000	1,00

Lote 7: FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA LINHA DE MÁQUINAS MARCAS: INTERNATIONAL, NEW HOL.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: A HOLANDA AUTOPECAS LTDA. CNPJ: 10.606.327/0001-65.
Valor Global: 10,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FORNECIMENTODE PEÇASE ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA LINHA DE MÁQUINAS MARCAS:INTERNATIONAL,NEWHOL	original	10,000000	1,00

Lote 9: FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA LINHA DE VEÍCULOS LEVES MARCAS: VOLKSWAGEM, FIAT.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: A HOLANDA AUTOPECAS LTDA. CNPJ: 10.606.327/0001-65.
Valor Global: 12,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FORNECIMENTODE PEÇASE ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA LINHA VEÍCULOS LEVESMARCAS:VOLKSWAGEM,FIAT	ORIGINAL	12,000000	1,00

VENHA VER, 19 de outubro de 2021

ASSINATURA

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:5D60FFF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO NO 34/2021 MD

Termo de Homologação de Processo Licitatório Pregão Eletrônico No 34/2021 MD

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Venha Ver, sr.(a) Cleitom Jacome da Costa, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 34/2021 MD, cujo objeto trata da aquisição REGISTRO DE PREÇOS para contratação, conforme necessidade da administração municipal, de empresas especializadas na prestação, de forma contínua, dos SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, serviços de manutenção tipo mão-deobra, conserto com reposição, incluindo o fornecimento de peças e acessórios de reposição, para atender às necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de VenhaVerRN, conforme termo de referência.

RESULTADO:

Lote 3: FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA LINHA VEÍCULOS PESADOS MARCAS: IVECO, VW, MARCOP.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: A HOLANDA AUTOPECAS LTDA. CNPJ: 10.606.327/0001-65.
Valor Global: 10,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FORNECIMENTODE PEÇASE ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA LINHA VEÍCULOS PESADOS MARCAS:IVECO,VW ,MARCOP	ORIGINAL	10,000000	1,00

Lote 7: FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA LINHA DE MÁQUINAS MARCAS: INTERNATIONAL, NEW HOL.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: A HOLANDA AUTOPECAS LTDA. CNPJ: 10.606.327/0001-65.
Valor Global: 10,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FORNECIMENTODE PEÇASE ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA LINHA DE MÁQUINAS MARCAS:INTERNATIONAL,NEWHOL	original	10,000000	1,00

Lote 9: FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA LINHA DE VEÍCULOS LEVES MARCAS: VOLKSWAGEM, FIAT.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: A HOLANDA AUTOPECAS LTDA. CNPJ: 10.606.327/0001-65.
Valor Global: 12,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA LINHA DE VEÍCULOS LEVES MARCAS: VOLKSWAGEN, FIAT	ORIGINAL	12,000000	1,00

VENHA VER, 19 de outubro de 2021

ASSINATURA

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador: 20B5DBE9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
AVISO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - 34/2021**

**AVISO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - 34/2021**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 34/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação, conforme necessidade da administração municipal, de empresas especializadas na prestação, de forma contínua, dos SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, serviços de manutenção tipo mão-de-obra, conserto com reposição, incluindo o fornecimento de peças e acessórios de reposição, para atender às necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, conforme termo de referência. O Pregoeiro do Município de Venha-Ver/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando os licitantes vencedores do processo licitatório supracitado, as empresas;

K T DE PAIVA TERTO - ME. CNPJ: 29.154.089/0001-22
A HOLANDA AUTOPECAS LTDA. CNPJ: 10.606.327/0001-65

Para assinar a ata de SRP, na sala de Licitação na Prefeitura municipal de Venha-Ver/RN, ou caso seja mais viável, a mesma, poderá ser solicitada via e-mail, (licitacao@venhaver.rn.gov.br), para que seja assinada, e nos enviada novamente, Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s), observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preço, sendo este(s) o(s) novo(s) detentor(es).

Venha-Ver 19 de outubro de 2021

SANDRO PESSOA DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador: F69EFB5D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇÃO DA PROCURADORA**

PORTARIA Nº. 151/2021 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Tarcilla Maria Nobrega Elis** para exercer a função de Procurador Geral do Município, ficando a partir da data deste instrumento vinculado a Função, nos termos da Lei Municipal nº 445/2015, de 24 de 07 de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2021, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador: 47B53287

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PP 016/2020**

PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 08.362.915/0001-59, com sede à Rua Jerônimo de Albuquerque, 180, nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCOS ANTONIO CABRAL**, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. sob n. 324.031.434-72, residente e domiciliado nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado, simplesmente, de **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **NATANAEL CARDOSO SOBRINHO** inscrita no CNPJ: 10.866.762/0001-29, situada ROD RN 316, 1600, PASSAGEM DE CAVALO- SAO JOSE DE MIPIBU/RN, têm entre si justos e acordados as partes, as normas da Lei nº 8.666/93, aos termos da proposta vencedora e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente instrumento tem como objetivo, PRORROGAR A vigência contratual do PP 016/2020 referente a serviços especializados em MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL "LINHA PESADA", destinado a atender as necessidades da administração pública municipal de Vera Cruz/RN, alterando a "cláusula 15ª - da vigência", passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 15ª - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo iniciará na data de sua assinatura e encerrará em 01 de Fevereiro de 2022.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

Este Aditivo está previsto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato original, originado da licitação PP Nº 016/2020- SRP.

CLÁUSULA 4ª - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente Aditivo.

Local/Data: Vera Cruz/RN, em 26 de Agosto de 2021.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal

Pela Contratante

NATANAEL CARDOSO SOBRINHO
CNPJ: 10.866.762/0001-29

Pela Contratada

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:E7DFB1BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 931/2021, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.**

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 219/2017,

CONSIDERANDO o requerimento expedido em favor de Antonio da Silva Oliveira e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ajuda de custo a Antonio da Silva Oliveira, residente e domiciliado neste município, para custear despesas com procedimento em saúde, por ser uma pessoa carente e não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Viçosa/RN, 19 de outubro de 2021.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:2D4F36E4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 932/2021, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.**

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 219/2017,

CONSIDERANDO o requerimento expedido em favor de Francisco Pedro de Freitas Junior e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ajuda de custo a Francisco Pedro de Freitas Junior, residente e domiciliado neste município, para custear despesas com procedimento em saúde, por ser uma pessoa carente e não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Viçosa/RN, 19 de outubro de 2021.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:96920F63

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO 006/2021**

A Prefeitura municipal de Vila Flor/RN torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 – PE – SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 290701

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Galinhos/RN, inscrita no CNPJ: 08.110.991/0001-77.

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, inscrita no CNPJ: 08.169.278/0001-07.

Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE VILA FLOR/RN.

Fornecedor Registrado: **FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 28.910.694/0001-13.

Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é de R\$ 368.408,70 (trezentos e sessenta e oito mil quatrocentos e oito reais e setenta centavos).

Vigência da Ata: 29/07/2021 à 29/07/2022.

Vigência do Termo de Adesão: 01/10/2021 à 31/12/2021.

Vila Flor/RN, 01 de outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN
Órgão participante (Carona)

FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA – ME
CNPJ/MF sob n.º 28.910.694/0001-13
Fornecedor

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:3721C739

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
20210809001**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa A. CANDIDO DE OLIVEIRA – CNPJ: 17.764.834/0001-76, referente à Contratação de empresa especializada no fornecimento de fogos de artifício para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN no que diz respeito às festividades municipais, no valor global de R\$ 16.250,00 (dezesseis mil, duzentos e cinquenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. RIVAILTON MARIA SANTANA DE

PASCHOA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 18 de Outubro de 2021

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:0E20A2C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20210809001**

A Comissão de Licitação do Município de VILA FLOR, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Sr^a THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de fogos de artifício para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN no que diz respeito as festividades municipais.

Contratado: A. CANDIDO DE OLIVEIRA – CNPJ: 17.764.834/0001-76, no valor global de R\$ 16.250,00 (dezesesseis mil, duzentos e cinquenta reais).

Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sr^a THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, PREFEITA MUNICIPAL.

VILA FLOR - RN, 18 de Outubro de 2021

RIVAILTON MARIA SANTANA DE PASCHOA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:A9BD2A1F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2402/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **ROZANGELA ELITA BATISTA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN** no dia 18 de outubro de 2021, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de outubro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:0187F268

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2403/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 749, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 18 de outubro 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de outubro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:D5B2F367

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2404/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 18 de outubro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de outubro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:A0B32AE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2405/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **VALTER ARAUJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 18 de outubro de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de outubro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:55D37D28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2406/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS** Mat. 193, ocupante da função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 18 de outubro de 2021, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de outubro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:34407FA2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021**

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no dia 20 de setembro de 2021, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º504/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos injetáveis para atender o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Angicos/RN**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 026/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA**

CNPJ: 33.379.154/0001-95

Telefone: (84) 3346-6304

Email: jessica@rjtres.com.br

Endereço: Rua Olinto Meira, 1307, Alecrim, NATAL/RN, CEP: 59030-180
 Representante: JÉSSICA MINAMI TAVARES MURAKAMI - CPF: 092.544.334-46

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
16	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 20MG + 2,5MG / 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMP	2.000	RS 3,80	RS 7.600,00
30	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + GLICOSE 5% + 7,5%. SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	UND	2.000	RS 6,65	RS 13.300,00
106	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 5MG/ML (0,50%) SOL. INJETÁVEL	HIPOLABOR	UND	300	RS 3,99	RS 1.197,00
VALOR TOTAL: RS 22.097,00 (vinte e dois mil e noventa e sete reais).						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

3.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

- 5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9.** O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 19 de outubro de 2021.

Município De Angicos
CNPJ: 08.085.409/001-60
MIGUEL PINHEIRO NETO
CPF: 406.644.654-04
Representante Legal Do Órgão

RJ3 Distribuidora LTDA
CNPJ/MF:33.379.154/0001-95
JÉSSICA MINAMI TAVARES MURAKAMI
CPF/MF: 092.544.334-46
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:FAB9FFD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 - PROCESSO Nº 132789/2021

Aos 14 (quinze) dias do mês de outubro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um) o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2021, homologado em 14 de outubro de 2021, registrando os preços oferecido pela empresa, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **aquisição de Materiais Esportivos, destinados a atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Vencedor(es): A NOVA SOLUÇÃO EIRELI						
CNPJ: 70.157.680/0001-37				Email: ANOVASOLUCAO@GMAIL.COM		Telefone: (84) 3351-3609
Endereço: AV GETULIO VARGAS, 1328, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN, CEP: 59900-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00049	TROFÉU EM MDF ACABAMENTO LAQUEADO BRILHANTE COM APLICAÇÃO DE RESINA DE 90CM DE ALTURA, COM LOGOMARCA DA COMPETIÇÃO E DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES.	próprio	Unidade	20,00	206,00	4.120,00
00051	TROFÉU EM MDF ACABAMENTO LAQUEADO BRILHANTE COM APLICAÇÃO DE RESINA, ALTURA APROXIMADAMENTE 30CM COM 13 CM APROXIMADAMENTE DE COMPRIMENTO, COM LOGOMARCA DA COMPETIÇÃO E DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES.	próprio	Unidade	20,00	64,95	1.299,00
00053	TROFÉU EM MDF ACABAMENTO LAQUEADO BRILHANTE COM APLICAÇÃO DE RESINA, COM 20 CM DE ALTURA, COM LOGOMARCA DA COMPETIÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO.	próprio	Unidade	20,00	98,00	1.960,00
00054	MEDALHA EM ACRÍLICO - GRANDE 5,7 X 7,5 CM, COM LOGOMARCA DA COMPETIÇÃO E DA SECRETARIA.	próprio	Unidade	300,00	7,29	2.187,00
00058	TROFÉU EM MDF - ACABAMENTO LAQUEADO BRILHANTE COM APLICAÇÃO DE RESINA, COM 40 CM DE ALTURA, COM LOGOMARCA DA COMPETIÇÃO E DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES.	próprio	Unidade	20,00	79,98	1.599,60

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 11.165,60, (onze mil, cento e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)**.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o "carona") deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá a Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo

conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá a Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio da **Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP**.

6.2 **Prazo máximo de entrega dos itens será de até 10(dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho.**

6.2.1 O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada do adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita execução dos serviços especificados no Edital e Anexos.

6.5.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.7 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente.

6.8 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

6.9 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

12.7 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

12.8 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 020/2021 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 14 de outubro de 2021.

Município De Arez/RN
 CNPJ nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal
 Pela Contratante

A Nova Solução EIRELI
 CNPJ nº 70.157.680/0001-37
ANTONIO CLÁUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
 Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
 Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:49727C1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 - PROCESSO Nº 132789/2021

Aos 14 (quinze) dias do mês de outubro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um) o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2021, homologado em 14 de outubro de 2021, registrando os preços oferecido pela empresa, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **aquisição de Materiais Esportivos, destinados a atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Vencedor(es): JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP						
CNPJ: 04.805.345/0001-73		Email: dodysport@gmail.com		Telefone: (84) 3272-3429		
Endereço: RUA EDGAR DANTAS, 350, SANTO REIS, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59141-150						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	UNIFORME COMPLETO FEMININO– TAMANHO ADULTO CONTENDO 22 UNIDADES,SUBLIMADAS, NUMERADAS DE CAMISA POLIESPORTIVA DE LINHA EM TECIDO 100% POLIÉSTER DRY ESPECIAL, DE ALTA RESISTÊNCIA COM ACABAMENTO QUE PROPORCIONA RÁPIDA ABSORÇÃO DO SUOR E EQUILÍBRIO TÉRMICO, GERANDO CONFORTO DURANTE A PRÁTICA ESPORTIVA, COM APLICAÇÃO DE HIDRÓFILO, GRAMATURA 130 G, COM ESTAMPA TOTAL EM TRANSFER, 22 UNIDADES DE CALÇÃO DE LINHA, EM TECIDO 100% POLIÉSTER DRY, GRAMATURA 130 G, COM ESTAMPA TOTAL EM TRANSFER, SUNGA E ELÁSTICO REFORÇADO, 02 UNIDADES DE CAMISA DE GOLEIRO EM TECIDO 100% POLIÉSTER DRY, GRAMATURA 130 G, COM ESTAMPA TOTAL EM TRANSFER, SUNGA E ELÁSTICO REFORÇADO, 22 UNIDADES DE MEIÃO PÉ ATOALHADO, PUNHO DUPLO COM ELÁSTICO NO PÉ E TORNOZELO.	DODY SPORT	Unidade	10,00	890,00	8.900,00
00002	UNIFORME COMPLETO MASCULINO – TAMANHO ADULTO CONTENDO 22 UNIDADES,SUBLIMADAS, NUMERADAS DE CAMISA POLIESPORTIVA DE LINHA EM TECIDO 100% POLIÉSTER DRY ESPECIAL, DE ALTA RESISTÊNCIA COM ACABAMENTO QUE PROPORCIONA RÁPIDA ABSORÇÃO DO SUOR E EQUILÍBRIO TÉRMICO, GERANDO CONFORTO DURANTE A PRÁTICA ESPORTIVA, COM APLICAÇÃO DE HIDRÓFILO, GRAMATURA 130 G, COM ESTAMPA TOTAL EM TRANSFER, 22 UNIDADES DE CALÇÃO DE LINHA, EM TECIDO 100% POLIÉSTER DRY, GRAMATURA 130 G, COM ESTAMPA TOTAL EM TRANSFER, SUNGA E ELÁSTICO REFORÇADO, 02 UNIDADES DE CAMISA DE GOLEIRO EM TECIDO 100% POLIÉSTER DRY, GRAMATURA 130 G, COM ESTAMPA TOTAL EM TRANSFER, SUNGA E ELÁSTICO REFORÇADO, 22 UNIDADES DE MEIÃO PÉ ATOALHADO, PUNHO DUPLO COM ELÁSTICO NO PÉ E TORNOZELO.	DODY SPORT	Unidade	50,00	990,00	49.500,00
00056	MEDALHA ESTAMPADA EM METAL - COM 6 CM DE DIÂMETRO E 1,2 MM DE ESPESSURA COM FITA COM 2 CM DE LARGURA, PERSONALIZADA COM LOGOMARCA DO EVENTO COLORIDA NA PARTE FRONTAL E NA PARTE DE TRAS GRAVAÇÃO DOS DIZERES DA COMPETIÇÃO.	CRESPAR	Unidade	300,00	4,20	1.260,00
00061	QUADRADA MEDINDO 17CM - LARGURA E 16,5CM DE ALTURA EM MDF PRETO, COM PEDESTAL DA TAÇA DOURADO SOBRE A BASE E TAÇA DOURADA COM ALÇA NA PARTE SUPERIOR TENDO DISTANCIA ENTRE ALÇAS DE 29 CM NA COR DOURADA COM ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA DE METAL PARA GRAVAÇÃO QUE SERÁ DEFINIDA POSTERIORMENTE.	JEBS	Unidade	30,00	164,00	4.920,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 64.580,00**, (sessenta e quatro mil, quinhentos e oitenta reais).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá a Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá a Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 5.1.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio da **Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.**

6.2 Prazo máximo de entrega dos itens será de até **10(dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho.**

6.2.1 O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada do adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita execução dos serviços especificados no Edital e Anexos.

6.5.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.7 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente.

6.8 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

6.9 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

12.7 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

12.8 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 020/2021 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 14 de outubro de 2021.

Município de Arez/RN

CNPJ Nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Pela Contratante

Jozilma Maria de Carvalho - EPP

CNPJ Nº 04.805.345/0001-73

JOZILMA MARIA DE CARVALHO

Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª: _____

CPF.: _____

2ª: _____

CPF.: _____

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:CFB651E7

Aos 14 (quize) dias do mês de outubro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um) o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2021, homologado em 14 de outubro de 2021, registrando os preços oferecido pela empresa, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **aquisição de Materiais Esportivos, destinados a atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Vendedor(es): LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME						
CNPJ: 11.183.984/0001-00			Email: lc.comercial2009@hotmail.com		Telefone: (84) 99960-9701	
Endereço: AVENIDA CORONEL ESTEVAM, 1598, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59.035-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00036	FAIXA DE CAPITÃO - ELASTANO E NYLON, 6,40 CM, 46 CM, DUPLA FACE, FECHO REGULÁVEL COM VELCRO, MATERIAL ELASTANO E NYLON, LARGURA 6,40 CM, COMPRIMENTO 46 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLA FACE, FECHO REGULÁVEL COM VELCRO, TIPO FAIXA DE CAPITÃO.	PANGUE	Unidade	10,00	10,00	100,00
00038	CARTÕES PARA ARBITRAGEM OFICIAL DE FUTSAL - 3 UNIDADES NAS CORES AMARELA, AZUL E VERMELHO EM PVC; POSSÍVEL MARCAR O NÚMERO DE GOLS E NÚMEROS DE JOGADORES.	PANGUE	Unidade	10,00	13,00	130,00
00039	PAR REDE OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO MEXICO 6MM COLMEIA PAR - PANGUÉ - TAMANHO PADRÃO (7,56 C X 2,50m A X 180m F - FIO 6MM - SEDA.	PANGUE	Par	10,00	500,00	5.000,00
00048	PAR ANTENA OFICIAL PARA REDE DE VÔLEI -CONFECCIONADA - FIBRA DE VIDRO TAMANHO OFICIAL - 1,80 X 0,01LISTRADA VERMELHO/BRANCO - ALTERNADA CADA 10CM (CONFORME ORIENTAÇÃO OFICIAL DA FIVB).	PANGUE	Par	10,00	63,00	630,00
00059	TAÇA MODELO CHAMPIONS LEAGUE - FEITA EM ALUMÍNIO POLIDO E DEPOIS BANHADA EM UM PROCESSO DE METALIZAÇÃO-COR PRATA-TAMANHO: 60 A 75 CM.	VITORIA	Unidade	10,00	229,99	2.299,90
00060	TROFÉU COM 82 CM DE ALTURA - COM BASE QUADRADA MEDINDO 17CM DE LARGURA E 10,5CM DE ALTURA EM MDF PRETO, COM PEDESTAL DA TAÇA DOURADO SOBRE A BASE E TAÇA DOURADA NA PARTE SUPERIOR TENDO DISTANCIA ENTRE ALÇAS DE 29 CM NA COR DOURADA COM ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA DE METAL PARA GRAVAÇÃO QUE SERÁ DEFINIDA POSTERIORMENTE.TROFÉU COM 72 CM DE ALTURA COM BASE.	VITORIA	Unidade	30,00	186,99	5.609,70
00062	TROFÉU COM 19 CM DE ALTURA - COM BASE QUADRADA MEDINDO 7,5CM DE LARGURA E 8,5CM DE ALTURA EM PLÁSTICO PRETO, COM CORPO NA COR DOURADA TENDO A PARTE SUPERIOR COPA COM ALÇA (TAÇA) ABERTA. PLAQUETA DE METAL PARA GRAVAÇÃO QUE SERÁ DEFINIDA POSTERIORMENTE.	VITORIA	Unidade	30,00	38,99	1.169,70
00063	TROFÉU DE 45 CM DE ALTURA - COM BASE PLÁSTICA MEDINDO 17,5CM DE CIRCUNFERÊNCIA PODENDO SER NA COR AZUL / PRETA OU DOURADA TENDO NA PARTE SUPERIOR UMA CHUTEIRA PLÁSTICA DOURADA COM MEDIDAS SIMILARES A BASE. PLAQUETA DE METAL PARA GRAVAÇÃO QUE SERÁ DEFINIDA POSTERIORMENTE.	VITORIA	Unidade	10,00	47,99	479,90
00064	TROFÉU COM 67 CM DE ALTURA - COM BASE REDONDA COM 17,5CM DE CIRCUNFERÊNCIA EM PLÁSTICO PRETO, COM PEDESTAL DA TAÇA DOURADO SOBRE A BASE E TAÇA DOURADA COM ALÇA NA PARTE SUPERIOR TENDO DISTANCIA ENTRE ALÇAS DE 29 CM NA COR DOURADA COM ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA DE METAL PARA GRAVAÇÃO QUE SERÁ DEFINIDA POSTERIORMENTE.	VITORIA	Unidade	30,00	89,99	2.699,70
00065	TAÇA MELHOR GOLEIRO - TROFÉUGOLEIRO LUVÁ, BASE =COR: PRETA / MATERIAL: ABS ESTATUETA =COR: DOURADA ALTURA: 27 CM (APROXIMADAMENTE)	VITORIA	Unidade	10,00	53,99	539,90
00066	KIT FITA DE MARCAÇÃO BEACH SOCCER POLIESTER;COR:AZUL;DIMENSÕES: 27 X 38 MTS;CONTÉM: 2 PEÇAS DE 27M, 2 PEÇAS DE 38M E 10 FIXADORES DE FERRO;GARANTIA: CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO,NÃO COBRINDO DANOS CAUSADOS NA APÓS SUA .	PANGUE	Unidade	10,00	179,79	1.797,90
00072	TATAME EVA - 1MX1M,COM 30 CM DE ESPESSURA E ALTA ABSORÇÃO DE IMPACTO.	IBEL	Unidade	100,00	89,65	8.965,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 29.421,70, (vinte e nove mil, quatrocentos e vinte e um reais e setenta centavos).**

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá a Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá a Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio da Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

6.2 Prazo máximo de entrega dos itens será de até 10(dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho.

6.2.1 O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada do adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita execução dos serviços especificados no Edital e Anexos.

6.5.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.7 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente.

6.8 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

6.9 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecúvel em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

12.7 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

12.8 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- 13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;
- 13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
- 13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
- 13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 020/2021 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.
- 14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
- 14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
- 14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 14 de outubro de 2021.

Município de Arez/rn
CNPJ Nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Pela Contratante

Leonardo Costa Dos Santos ME
CNPJ Nº 11.183.984/0001-00
LEONARDO COSTA DOS SANTOS
Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª: _____

CPF.: _____

2ª: _____

CPF.: _____

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:32AF0C51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 - PROCESSO Nº 132789/2021

Aos 14 (quinze) dias do mês de outubro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um) o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2021, homologado em 14 de outubro de 2021, registrando os preços oferecido pela empresa, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **aquisição de Materiais Esportivos, destinados a atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Vendedor(es): W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME						
CNPJ: 18.647.472/0001-04			Email: wsadm17@gmail.com		Telefone: (84) 3206-1591/ (84) 3206-1591	
Endereço: RUA MOISES SESYON, 3510, CANDELÁRIA, NATAL/RN, CEP: 59.064-700						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00005	CAMISETA REGATA-COMPOSTA POR 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE. NA	PRÓPRIA	Unidade	200,00	11,95	2.390,00

PARTE FRONTAL COM APLICAÇÃO DE SERIGRAFIA DO LOGOTIPO A DEFINIR COLORIDO (5 CORES), MEDIDA APROXIMADA DE 20,0 X 9,0CM, NAS COSTAS OS DIZERES A SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA EM LETRAS DE COR À DEFINIR, COSTURA DUPLA, ARTES DIVERSAS, CONFORME CAMPANHAS. COR À DEFINIR. TAMANHOS: PP, P, M, G E GG.				
--	--	--	--	--

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 2.390,00, (dois mil, trezentos e noventa reais).**

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o "carona") deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá a Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá a Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio da **Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.**

6.2 Prazo máximo de entrega dos itens será de até 10(dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho.

6.2.1 O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada do adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita execução dos serviços especificados no Edital e Anexos.

6.5.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.7 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente.

6.8 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

6.9 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

12.7 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

12.8 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 020/2021 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 14 de outubro de 2021.

Município de Arez/RN

CNPJ Nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Pela Contratante

W. S. Serviços e Locações EIRELI - ME

CNPJ Nº 18.647.472/0001-04

WALLACE ALBUQUERQUE DE AZEVEDO

Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª: _____

CPF.: _____

2ª: _____
CPF.: _____

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:4B58FCC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 - PROCESSO Nº 132584/2021

Aos 14 (quinte) dias do mês de outubro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um) o Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2021, homologado em 14 de outubro de 2021, registrando os preços oferecidos pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à aquisição de Materiais, Equipamentos e Periféricos de Informática, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias do Poder Executivo Municipal de Arez/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

Vencedor(es): ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA 06682303475						
CNPJ: 40.290.899/0001-49				Email: adrianoalexandria@gmail.com	Telefone: (84) 9 8812-9160	
Endereço: RUA CAMPO AZUL, 135, CASA 1, CAJUPIRANGA, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59156-850						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	ROTEADOR - Padrão de rede - IEEE 802.11b/g/n - Segurança de dados - WPA-WPA2/PSK - Velocidade de transmissão - 300 Mbps - Portas - 3 portas LAN - 1 porta WAN - Hardware - 2 antenas fixas de 5 dBi - 3 portas LAN Fast Ethernet (10/100 Mbps cada) - 1 porta WAN Fast Ethernet (10/100 Mbps) - Chipset Realtek® RTL8196 + RTL8192ER - Memória Flash 2 MB - Memória SDRAM 16 MB - Parâmetros Wireless - Padrões IEEE 802.11b/g/n - Modo do rádio MIMO - Modo de operação Roteador AP / Repetidor Wireless / Cliente Wireless - Frequência de operação 2,4 GHz - Largura de banda 20, 40 MHz - Taxa de transmissão 2,4 GHz: até 300 Mbps - Canais de operação 1-13 (Brasil) - Potência máxima (E.I.R.P.) 100 mW (20 dBm) - Segurança WPA-WPA2/PSK - Alimentação - 220V.	Mercusys	Unidade	15,00	89,00	1.335,00
00002	LICENÇA DE USO DE ANTIVÍRUS - OTIMIZAÇÃO DO DESEMPENHO, SEGURANÇA E SUPORTE ONLINE ,GERENCIADOR DE SENHAS, NAVEGAÇÃO SEGURA NA WEB.	Norton	Unidade	150,00	39,00	5.850,00
00028	HD - EXTERNO DE 1 TB.	Western Digital	Unidade	20,00	339,00	6.780,00
00029	MOUSE - TIPO: USB, MODELO: ÓPTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BOTÃO DE ROLAGEM, QUANTIDADE BOTÕES CONTROLE: 03 UN, RESOLUÇÃO: 1.000 DPI	Renux	Unidade	70,00	11,00	770,00
00030	TECLADO -TIPO : PADRÃO - TIPO CONECTOR:USB, CONECTIVIDADE: COM FIO	Brighth	Unidade	30,00	31,00	930,00
00033	HD INTERNO SSD PARA PC - C/NO MÍNIMO 480GB. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Goldenfir	Unidade	15,00	355,00	5.325,00
00034	LICENÇA WINDOWS 10 PRO - (VITALÍCIA) COMPATÍVEL PARA 32/64 BITS.	Microsoft	Unidade	100,00	79,00	7.900,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 28.890,00 (vinte e oito mil, oitocentos e noventa reais).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá a Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá a a Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 A fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio a Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho.

6.4.1 O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada do adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

6.5 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.6 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.7 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.8 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita execução dos serviços especificados no Edital e Anexos.

6.8.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, a contar da data da realização da vistoria.

6.8.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.9 Os equipamentos e materiais permanentes deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano a contar do ato da entrega e atestação definitiva dos mesmos, os utensílios e/ou produtos considerados materiais de consumo, deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias a contar do ato da entrega e atestação definitiva dos mesmos.

6.9.1 Durante o período de garantia, a CONTRATADA obriga-se a efetuar, a qualquer tempo e sem ônus para a CONTRATANTE, a manutenção ou a substituição de qualquer equipamento que apresentar defeito.

6.9.2 No prazo de garantia, todos os gastos necessários para as manutenções correrão por conta da CONTRATADA.

6.9.3 O período máximo para início do atendimento de um chamado técnico em virtude de defeito nos equipamentos deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas.

6.9.4 Caso o equipamento com defeito não possa ser consertado no local ou no prazo definido, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição em até 2 (dois) dias por outro equivalente ou superior, até o retorno do mesmo já em perfeito funcionamento, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

6.9.5 Caso os defeitos não sejam sanados em até 30 (trinta) dias corridos, conforme indicado no item anterior, a substituição já realizada será considerada definitiva.

6.10 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.11 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente.

6.12 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

6.13 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

12.7 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.8 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 021/2021 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 14 de outubro de 2021.

Município De Arez/RN
CNPJ nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Pela Contratante

Adriano De Alexandria De Oliveira 06682303475
CNPJ nº 40.290.899/0001-49
ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA
Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:8C3D1D10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 - PROCESSO Nº 132584/2021

Aos 14 (quinze) dias do mês de outubro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um) o Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2021, homologado em 14 de outubro de 2021, registrando os preços oferecidos pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à aquisição de Materiais, Equipamentos e Periféricos de Informática, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias do Poder Executivo Municipal de Arez/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

Vencedor(es): ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA						
CNPJ: 32.911.658/0001-41		Email: ANDREBCAMELO@HOTMAIL.COM		Telefone: (84) 98892 3509 / 2226-6664		
Endereço: R PHILADELFIA, 43, NEOPOLIS, NATAL /RN, CEP: 59088-109						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00012	COMPUTADOR AVANÇADO – Conexões - Frente: 2 Portas USB 3.2 Gen 1 Type-A, 2 Portas USB 2.0 Type-A, 1 Conector para fones de ouvido* Portas traseiras: 2 Portas USB 3.2 Gen 1 Type-A, 2 Portas USB 2.0, 1 Porta de rede RJ-45, 1 Saída HDMI, 1 Conector VGA, 1 Saída de canal de áudio - Memória Ram – 8 GB - Sistema Operacional - Windows 10 - Modelo Tamanho Tela – Monitor LED Full HD 21,5" Widescreen – HD - 1TB - Garantia do Fornecedor - 12 Meses - Modelo Capacidade do HD - Disco rígido (HD) SATA 3.5" de 1TB (7200RPM) – Mouse - Mouse Óptico – Processador - Intel Core i5 - Tamanho da Tela – 21" - Modelo do Processador - Intel® Core™ i5-10400 (2.9 GHz até 4.3 GHz, cache de 12MB, hexa-core, 10ª geração) – Chipset - Chipset integrado com o processador - Placa de Rede - Conectividade: Placa de rede 802.11ac (WiFi 2x2) + Bluetooth 5.0 – Drives - Gravador e reproduzidor de CD/DVD - Tipo de Produto – Completo - Alimentação – 220V.	LOGIN INFORMATICA-AOC	Unidade	65,00	3.050,00	198.250,00
00015	UNIDADE DISCO - TIPO RÍGIDO CAPACIDADE 2 TB. VELOCIDADE 7.200 RPM PADRÃO SATA III APLICAÇÃO MICROCOMPUTADOR CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VELOCIDADE 6GB; TRANSFERENCIA EXTERNA 300MBS MEMÓRIA CACHE 64 MB - UNIDADE DISCO, TIPO RÍGIDO, CAPACIDADE 2 TB., VELOCIDADE 7.200 RPM, PADRÃO SATA III, APLICAÇÃO MICROCOMPUTADOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VELOCIDADE6GB; TRANSFERENCIA EXTERNA 300MBS, MEMÓRIA CACHE 64 MB.	SEAGATE	Unidade	30,00	390,00	11.700,00
00021	ROTEADOR COM 8 ANTENAS - APLICAÇÃO: TERMINAL REMOTO, FONTE ALIMENTAÇÃO: EXTERNA, TIPO INTERFAÇ: WAN,LAN, PROTOCOLO ENLACE: IPV4,IPV6, TENSÃO ENTRADA: 12 V, TIPO PORTAS: 4 PORTAS GIGABIT-LAN E 1 PORTA GIGABIT WAN - Alimentação – 220V.	MULTILASER	Unidade	20,00	289,00	5.780,00
00024	FILTRO DE LINHA - COM PROTEÇÃO DPS; FILTRO DE LINHA EM GABINETE QUE DEVERÁ SER EM PLÁSTICO ANTICHAMAS NA COR PRETA COM CARATERÍSTICAS DE NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO EXTIÇÃO DO FOGO; DEVE POSSUIR CARATERÍSTICA DE UM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS), CLASSE DE PROTEÇÃO III (IEC 61643-11) PARA PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONECTADOS À REDE ELÉTRICA; DEVERÁ POSSUIR CHAVE LIGA-DESLIGA COM DISJUNTOR REARMÁVEL; DEVERÁ POSSUIR PELO MENOS 5 TOMADAS NO PADRÃO BRASILEIRO DISPOSTAS EM POSIÇÃO DIAGONAL PARA PERMITIR A CONEXÃO DE EQUIPAMENTOS COM PLUGUES DE 90 GRAUS; DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 16008 / IEC 61643-11 / ABNT NBR 14136; DEVE POSSUIR FILTRO EMI/RFI PARA ATENUAÇÃO DE RUÍDOS ELETROMAGNÉTICOS E RADIOFREQUÊNCIA; DEVE POSSUIR TECNOLOGIA DE PROTEÇÃO POR VARISTOR DE ÓXIDO METÁLICO COM PROTEÇÃO TÉRMICA; DEVERÁ POSSUIR CORRENTE DE DESCARGA MÁXIMA A 8/20 MICRO SEGUNDOS DE 4,5KA E CORRENTE DE DIMENSIONAMENTO A 8/20 MICRO SEGUNDOS DE 13,5 KA. DEVERÁ POSSUIR PLUG 2P+T ENTRE 1,3M A 1,5M. MODELO DE REFERÊNCIA: ICLAMPER ENERGIA 5.	KITEC	Unidade	15,00	40,00	600,00
00026	PEN DRIVE – CAPACIDADE DE MEMÓRIA 16 GB, INTERFACE USB 3.0, APLICAÇÃO ARMAZENAMENTO DE DADOS, VELOCIDADE GRAVAÇÃO 10 MBPS, VELOCIDADE LEITURA 40 MBPS.	SANDISK	Unidade	30,00	40,00	1.200,00
00027	PEN DRIVE - CAPACIDADE MEMÓRIA 32 GB, INTERFACE USB 3.0, APLICAÇÃO ARMAZENAMENTO DE DADOS, VELOCIDADE GRAVAÇÃO 10 MBPS, VELOCIDADE LEITURA 40 MBPS.	MULTILASER	Unidade	30,00	60,00	1.800,00
00031	PLACA MÃE - APLICAÇÃO INTEL LGA-1151 TIPO PORTAS SERIAL E PARALELA MEMÓRIA EXPANSÃO DDR4 COM SOM, VIDEO E REDE GB REFERÊNCIA ASUS H110M-CS/BR - PLACA MÃE, APLICAÇÃO INTEL LGA-1151, TIPO PORTAS SERIAL E PARALELA, MEMÓRIA EXPANSÃO DDR4 COM SOM, VIDEO E REDE GB.	MSI	Unidade	20,00	560,00	11.200,00
00056	DRONE - TELA DE 5,5 POLEGADAS DE 1080P INTEGRADA COM O RADIO CONTROLE COM 1000 CD/ M2 DE BRILHO, TRANSMISSÃO DE 5,8GHZ, PORTA HDMI, SLOT PARA CARTÃO, MICRO SD, WIFI, TELA EMBUTIDA NO RADIO CONTROLE, CAMERA DE 4K, ALCANCE ATE 7KM, SISTEMA LOCALIZACAO ATRAVES GPS E SATELITES GLOSNASS, AUTONOMIA DE VOOS DE ATE 30 MINUTOS POR RECARGA, SENSOR 1 POLEGADA CMOS DE 20MEGAPIXELS-ESTABILIZAÇÃO: GIMBAL 3 EIXOS.	DJI	Unidade	1,00	10.800,00	10.800,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 241.330,00, (duzentos e quarenta e um mil, trezentos e trinta reais).**

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá a Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá a a Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 5.1.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 A fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio a Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho.

6.4.1 O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada do adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

6.5 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.6 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.7 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.8 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita execução dos serviços especificados no Edital e Anexos.

6.8.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, a contar da data da realização da vistoria.

6.8.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.9 Os equipamentos e materiais permanentes deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano a contar do ato da entrega e atestação definitiva dos mesmos, os utensílios e/ou produtos considerados materiais de consumo, deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias a contar do ato da entrega e atestação definitiva dos mesmos.

6.9.1 Durante o período de garantia, a CONTRATADA obriga-se a efetuar, a qualquer tempo e sem ônus para a CONTRATANTE, a manutenção ou a substituição de qualquer equipamento que apresentar defeito.

6.9.2 No prazo de garantia, todos os gastos necessários para as manutenções correrão por conta da CONTRATADA.

6.9.3 O período máximo para início do atendimento de um chamado técnico em virtude de defeito nos equipamentos deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas.

6.9.4 Caso o equipamento com defeito não possa ser consertado no local ou no prazo definido, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição em até 2 (dois) dias por outro equivalente ou superior, até o retorno do mesmo já em perfeito funcionamento, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

6.9.5 Caso os defeitos não sejam sanados em até 30 (trinta) dias corridos, conforme indicado no item anterior, a substituição já realizada será considerada definitiva.

6.10 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.11 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente.

6.12 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

6.13 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

12.7 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

12.8 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 021/2021 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 14 de outubro de 2021.

Município de Arez/RN

CNPJ Nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Pela Contratante

Andre Bruno Camelo e Souza

CNPJ Nº 32.911.658/0001-41

ANDRÉ BRUNO CAMELO E SOUZA

Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª: _____

CPF.: _____

2ª: _____

CPF.: _____

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:45AFFC30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 - PROCESSO Nº 132584/2021

Aos 14 (quinte) dias do mês de outubro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um) o Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2021, homologado em 14 de outubro de 2021, registrando os preços oferecidos pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **aquisição de Materiais, Equipamentos e Periféricos de Informática, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias do Poder Executivo Municipal de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Vencedor(es): CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI						
CNPJ: 11.502.318/0001-97		Email: CARVALHO.MIRANDA2017@GMAIL.COM			Telefone: (75) 3261-3489 / 9208-3500	
Endereço: AVENIDA MANOEL NOVAIS, 911, CENTRO, SERRINHA/BA, CEP: 48.700-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00042	MICROFONE - TIPO: DE MÃO SEM FIO, RESPOSTA FREQUÊNCIA: 20 A 20.000 HZ, TIPO RECEPTOR: 2 ANTENAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 MICROFONES C,SIST.DÚPLO, 2 TRANSMISSORES C, CÁPS, ALIMENTAÇÃO EXTERNA RECEPTOR: 220V, ALIMENTAÇÃO RECEPTOR: 15 VDC, FREQUÊNCIA: UHF 3 BANDAS - 700 A 900 MHZ, APLICAÇÃO: ESTÚDIO, PALCO E AUDITÓRIO, SENSIBILIDADE: +/- 3 DB.	LYCO	Unidade	5,00	547,09	2.735,45
00044	CAIXA ACÚSTICA - KIT DE CAIXA ACÚSTICA FORMADA POR UMA CAIXA DE SOM ATIVA E UMA CAIXA PASSIVA + (2)DOIS TRIPES ESPECÍFICO DA MARCA DAS CAIXAS COM TRAVAS PARA NÃO HAVER ACIDENTES, SENDO UM PARA CADA CAIXA + (1)UM CABO P10/P10 COM 10 METROS DE COMPRIMENTO. DEVE POSSUIR 300W RMS DE POTÊNCIA CADA CAIXA – Alimentação – 220V.	DATREL+DATREL+KSR	Kit	4,00	3.759,99	15.039,96
00045	MESA ÁUDIO - QUANTIDADE CANAIS 12 UN, EQUALIZAÇÃO INTERFACE DE SOM MULTIEFEITOS, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MIXER AMPLIFICADORCOM USB.	SOUNDVOICE	Unidade	1,00	1.770,55	1.770,55
00049	KIT DE MICROFONE PARA ESTÚDIO - COM MICROFONE CONDENSADOR + POP-FILTER + MONTAGEM DE CHOQUE (ARANHA) + ESPUMA ANTI-VENTO; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 MICROFONE CONDENSADOR; 1 MONTAGEM DE CHOQUE (ARANHA); 1 POP FILTER; 1 CACHIMBO PARA MICROFONE; 1 TAMPÃO DE ESPUMA ANTI-VENTO (ANTI-PUFF) NA COR PRETA; INFORMAÇÕES DO MICROFONE: TIPO: CONDENSADOR; APLICAÇÃO: ESTÚDIO, GRAVAÇÕES E TRANSMISSÕES DE RÁDIO; PADRÃO POLAR: UNI-DIRECIONAL, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 20 HZ-16 KHZ; SENSIBILIDADE: -38DB ± 2DB; IMPEDÂNCIA DE SAÍDA: 150 OHMS ±30% (EM 1 KHZ); IMPEDÂNCIA DE CARGA: =1000 OHMS; NÍVEL DE RUÍDO EQUIVALENTE: 16DBA; MATERIA DO CORPO: METAL; COR: PRETO COM DOURADO; PESO: 200G; DIMENSÕES: APROXIMADAMENTE 46 X 150 (MM); CONEXÃO: XLR; CABO COM CONEXÃO XLR/CANON EM UMA EXTREMIDADE E P2 3,5MM NA OUTRA; COMPRIMENTO DO CABO: APROX. 2,5M. INFORMAÇÕES DA MONTAGEM DE CHOQUE (ARANHA); MATERIAL: PLÁSTICO; DIÂMETRO: 44 - 46MMCAPTO PARA DIÂMETRO DO MICROFONE: 43-50MM; BASE E TRAVA ROSQUEÁVE – Alimentação externa 220 V.	KSR	Unidade	2,00	672,83	1.345,66

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 20.891,62, (vinte mil, oitocentos e noventa e um reais e sessenta e dois centavos)**.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá a Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá a a Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 A fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio a Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho.

6.4.1 O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada do adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

6.5 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.6 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.7 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.8 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita execução dos serviços especificados no Edital e Anexos.

6.8.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, a contar da data da realização da vistoria.

6.8.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.9 Os equipamentos e materiais permanentes deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano a contar do ato da entrega e atestação definitiva dos mesmos, os utensílios e/ou produtos considerados materiais de consumo, deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias a contar do ato da entrega e atestação definitiva dos mesmos.

6.9.1 Durante o período de garantia, a CONTRATADA obriga-se a efetuar, a qualquer tempo e sem ônus para a CONTRATANTE, a manutenção ou a substituição de qualquer equipamento que apresentar defeito.

6.9.2 No prazo de garantia, todos os gastos necessários para as manutenções correrão por conta da CONTRATADA.

6.9.3 O período máximo para início do atendimento de um chamado técnico em virtude de defeito nos equipamentos deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas.

6.9.4 Caso o equipamento com defeito não possa ser consertado no local ou no prazo definido, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição em até 2 (dois) dias por outro equivalente ou superior, até o retorno do mesmo já em perfeito funcionamento, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

6.9.5 Caso os defeitos não sejam sanados em até 30 (trinta) dias corridos, conforme indicado no item anterior, a substituição já realizada será considerada definitiva.

6.10 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.11 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente.

6.12 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

6.13 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

12.7 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

12.8 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 021/2021 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 14 de outubro de 2021.

Município de Arez/RN

CNPJ Nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Pela Contratante

Carvalho Miranda Empreendimentos EIRELI

CNPJ nº 11.502.318/0001-97

TATIANA SANTOS DE CARVALHO

Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª: _____

CPF.: _____

2ª: _____

CPF.: _____

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:C0C76AAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 - PROCESSO Nº 132584/2021

Aos 14 (quinze) dias do mês de outubro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um) o Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui

Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2021, homologado em 14 de outubro de 2021, registrando os preços oferecidos pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **aquisição de Materiais, Equipamentos e Periféricos de Informática, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias do Poder Executivo Municipal de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Vencedor(es): DKSA COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 28.360.435/0001-66			Email: patricia.lima@dksa.com.br		Telefone: (11) 5505-0287 (11)5505-0286	
Endereço: RUA PENSILVÂNIA, 1439, CIDADE MONÇÕES, SÃO PAULO/SP, CEP: 04.564-004						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00023	WEBCAN - CONEXÃO INTERFACE USB 2.0 CAPTURA CORES 30 FPS TAMANHO IMAGEM 1280 X 720 PIXELS COMPATIBILIDADE WINDOWS 10 RESOLUÇÃO FULL HD 1080 MPX CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MICROFONE EMBUTIDO - CÂMERA WEB, CONEXÃO: INTERFACE USB 2.0, CAPTURA CORES: 30 FPS, TAMANHO IMAGEM: 1280 X 720 PIXELS, COMPATIBILIDADE: WINDOWS 10, RESOLUÇÃO: FULL HD 1080 MPX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MICROFONE EMBUTIDO.	LEHMOX/LEHMOX	Unidade	30,00	97,50	2.925,00
00043	MICROFONE - TIPO: PROFISSIONAL COM FIO, ALIMENTAÇÃO: 220 V, RESPOSTA FREQUÊNCIA: 50 HZ A 15 KHZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORPO METÁLICO GLOBO EM AÇO NIQUELADO, CABO COAXIAL.	LESON/LESON	Unidade	10,00	146,90	1.469,00
00052	MICROFONE DE LAPELA - TIPO: LAPELA COM FIO, ALIMENTAÇÃO: BATERIA, RESPOSTA FREQUÊNCIA: 65 HZ - 18 KHZ, IMPEDÂNCIA SAÍDA: 1000 OHM, APLICAÇÃO: AUDIO E VIDEO, PADRÃO: OMNIDIRECIONAL, ACESSÓRIOS: CLIP, PÁRA-BRISAS E ADAPTADOR, SENSIBILIDADE: -30 DB - alimentação 220 V.	BOYA/BOYA	Unidade	2,00	560,00	1.120,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 5.514,00, (cinco mil, quinhentos e quatorze reais)**.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá a Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá a a Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 A fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio a Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho.

6.4.1 O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada do adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

6.5 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.6 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.7 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.8 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita execução dos serviços especificados no Edital e Anexos.

6.8.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, a contar da data da realização da vistoria.

6.8.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.9 Os equipamentos e materiais permanentes deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano a contar do ato da entrega e atestação definitiva dos mesmos, os utensílios e/ou produtos considerados materiais de consumo, deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias a contar do ato da entrega e atestação definitiva dos mesmos.

- 6.9.1 Durante o período de garantia, a CONTRATADA obriga-se a efetuar, a qualquer tempo e sem ônus para a CONTRATANTE, a manutenção ou a substituição de qualquer equipamento que apresentar defeito.
- 6.9.2 No prazo de garantia, todos os gastos necessários para as manutenções correrão por conta da CONTRATADA.
- 6.9.3 O período máximo para início do atendimento de um chamado técnico em virtude de defeito nos equipamentos deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.9.4 Caso o equipamento com defeito não possa ser consertado no local ou no prazo definido, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição em até 2 (dois) dias por outro equivalente ou superior, até o retorno do mesmo já em perfeito funcionamento, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
- 6.9.5 Caso os defeitos não sejam sanados em até 30 (trinta) dias corridos, conforme indicado no item anterior, a substituição já realizada será considerada definitiva.
- 6.10 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.
- 6.11 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente.
- 6.12 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.
- 6.13 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.
- c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

12.7 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

12.8 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 021/2021 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 14 de outubro de 2021.

Município De Arez/RN
CNPJ nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Pela Contratante

DKSA COMERCIAL LTDA
CNPJ nº 28.360.435/0001-66
GERALDO CARDOSO GUITTI
Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador: B3C4E76A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE PROPOSTA-TOMADA DE PREÇOS 003/2021**

**RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇOS 003/2021**

Aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2021, após análise técnica do setor de engenharia do Município de Brejinho, a comissão de licitação emite a classificação das propostas apresentadas no processo licitatório na modalidade tomada de preços do tipo empreitada por preço global, nº 003/2021.

O parecer emitido pela Engenheira do Município do Município concluiu pela classificação das empresas que apresentaram propostas válidas em conformidade com as exigências do edital, onde após análise criteriosa das propostas foi montado o quadro classificatório.

EMPRESA	VALOR PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO	ANALISE PORMENORIZADA DA PROPOSTA
BJC CONSTRUÇÕES - CNPJ: 26.536.682/0001-45	R\$245.239,34	DESCLASSIFICADA	Preços Unitários do subitem 1.2.3 com valor superior que a planilha de referência do município.
LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ: 24.621.931/0001-75	R\$246.879,74	DESCLASSIFICADO	Preços Unitários do subitem 1.2.3 com valor superior que a planilha de referência do município.
ECC - EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, CNPJ: 07.275.651/0001-33	R\$244.069,07	DESCLASSIFICADA	Preços Unitários do subitem 1.2.3 com valor superior que a planilha de referência do município.
ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ: 19.657.875/0001-99	R\$214.620,82	DESCLASSIFICADA	Ausência da Composição de BDI
D'Leon Comércio e Serviços CNPJ: 24.295.246/0001-04	R\$245.430,55	DESCLASSIFICADA	Ausência de assinatura na Carta Proposta
AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 12.072.392/0001-83	R\$241.981,56	CLASSIFICADA	Não foi verificado inconsistências na proposta.

CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ: 34.250.064/0001-62	R\$246.034,63	DECLASSIFICADA	Preços Unitários do subitem 1.2.3 com valor superior que a planilha de referência do município.
CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI - CNPJ: 36.182.708/0001-58	R\$244.999,34	CLASSIFICADA	Não foi verificado inconsistências na proposta.
H&M CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 01.233.506/0001-03;	R\$243.122,22	DECLASSIFICADA	Preços Unitários dos subitens 1.1.3, 1.2.3 e 1.2.4 com valores superiores que a planilha de referência do município.
RBS Construções e Empreendimentos EIRELI - EPP CNPJ: 10.458.681/0001-90	R\$ 248.119,55	DECLASSIFICADA	Deixou de apresentar as Composições Auxiliares no Relatório da Composição de Preços Unitários.
JCL ENGENHARIA EPP, CNPJ: 23.304.039/0001-06	R\$245.608,57	DECLASSIFICADA	Preços Unitários dos subitens 1.1.1, 1.1.4, 1.2.3 e 1.2.4 com valores superiores que a planilha de referência do município.
RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.555.440/0001-54	R\$242.054,47	CLASSIFICADA	Adotou o ISS divergente do adotado pelo Município.
			Não foi verificado inconsistências na proposta.

O resultado é produto do entendimento técnico da engenharia do Município e deverá ser publicado no diário Oficial dos Municípios, após tal publicação contará os prazos para recorrer da decisão de classificação das referidas propostas, a Senhora Presidente mandou lavar o presente relatório que vai devidamente assinada pela comissão de licitação, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Brejinho/RN, em 19 de outubro de 2021.

ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA
Presidente da CPL

CLAUDIANE DA SILVA COSTA
Membro da CPL

MARIA DAS DORES DO NASCIMENTO FERREIRA
Membro da CPL

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:C7154201

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1304/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1304/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYV – 0C22			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o(a) paciente Fabricio Medeiros, para realizar consulta Cardiológica no complexo da Clínica do Hospital Real Português, em Recife/PE, no dia 14/10/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Recife/PE	14/10/2021	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de outubro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E0890221

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1306/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1306/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Francisco Felinto de Azevedo, para realizar exames na Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 14/10/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	14/10/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de outubro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A22D1A72

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1309/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1309/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.035.654-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	22:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF - 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Ana Clara de A. Fernandes, do Hospital do Seridó, para realizar procedimento na Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 14/10/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	14/10/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de outubro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:CD52E6A3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1311/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1311/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYV - 0B12			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar para o Hospital Regional do Seridó, 07 unidades de concentrado de plaquetas convencionais no Hemonorte, em Natal/RN, no dia 14/10/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$

01	Natal/RN	14/10/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00
----	----------	------------	-----------	-----------

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de outubro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:79890803

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1319/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1319/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.035.654-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9F17			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Maria do Céu Fernandes, por ter recebido alta do Hospital Dr. Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 16/10/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA:	SAÚDE			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	16/10/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de outubro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:2E237F28

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1321/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1321/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9G67			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Joice Patrícia dos Santos, no Hospital Rio Grande em Natal/RN, para o Hospital Regional do Seridó de Caicó/RN, no dia 17/10/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA:	SAÚDE			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	17/10/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de outubro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:0D868F08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1322/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1322/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANÇUELIO BEZERRA DA COSTA			
CARGO:	TECNICO DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	1992813			
DOCUMENTOS:	CPF:059.839.664-05	RG: 2.033.434		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- Covid - 19			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9G67			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Joice Patrícia dos Santos, do Hospital Rio Grande em Natal/RN, para o Hospital Regional do Seridó de Caicó/RN, no dia 17/10/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	17/10/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de outubro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:3EB30412

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 1.316/2021.

Lei Municipal Nº 1.316/2021.
De 19 de Outubro de 2021.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 808.513,74 (oitocentos e oito mil quinhentos e treze reais e setenta e quatro centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS-RN, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 808.513,74 (oitocentos e oito mil quinhentos e treze reais e setenta e quatro centavos), destinados a inclusão de dotações orçamentárias para atender as despesas destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) deste município, conforme a seguir:

UNIDADE GESTORA	2 - Prefeitura de Caraúbas	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	8000 - Fundo Municipal de Educação e Desporto	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08001 - Fundo Municipal de Educação e Desporto	
FUNÇÃO	12 - Educação	
SUB-FUNÇÃO	365 - Ensino Infantil	
PROGRAMA	0009 - Atividades do Ensino	
AÇÃO	2179 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche (FUNDEB)	
Elementos de despesas	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte de recurso: 11180000 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAT	410.000,00
	4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente Fonte de recurso: 11190000 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT	55.000,00
Total R\$		465.000,00

UNIDADE GESTORA	2 - Prefeitura de Caraúbas	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	8000 - Fundo Municipal de Educação e Desporto	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08001 - Fundo Municipal de Educação e Desporto	
FUNÇÃO	12 - Educação	
SUB-FUNÇÃO	361 - Ensino Fundamental	
PROGRAMA	0009 - Atividades do Ensino	

ACÇÃO	2178 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental (FUNDEB)	
Elementos de despesas	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	273.513,74
	Fonte de recurso: 11180000 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAT	
Total R\$	4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente	70.000,00
	Fonte de recurso: 11190000 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT	343.513,74

Art. 2º- Constitui recurso ao crédito adicional suplementar, autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, provenientes da arrecadação da Natureza da Receita: 1.7.1.8.09.1.3.0 - Transferência de Recursos da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT - Principal, das Fontes: 11180000 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAT e 11190000 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT. Conforme Portaria Interministerial 04/2021, de 29/06/2021, dos Ministérios da Educação e da Economia (MEC/ME), que estabelece os parâmetros referenciais anuais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), na modalidade Valor Anual Total por Aluno (VAAT), para o exercício de 2021.

Art. 3º - Em consonância com a abertura deste crédito adicional especial, fica autorizado o Executivo Municipal, a fazer as adequações necessárias nas seguintes Leis: Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentária vigentes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de outubro de 2021.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:9DE29580

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 109/2021

Decreto Municipal Nº 109/2021.

De 19 de Outubro de 2021.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 808.513,74 (oitocentos e oito mil quinhentos e treze reais e setenta e quatro centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS-RN, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei Municipal nº 1.316/2021, de 19 de outubro de 2021.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 808.513,74 (oitocentos e oito mil quinhentos e treze reais e setenta e quatro centavos), destinados a inclusão de dotações orçamentárias para atender as despesas destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) deste município, conforme a seguir:

UNIDADE GESTORA	2 - Prefeitura de Caraúbas	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	8000 - Fundo Municipal de Educação e Desporto	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08001 - Fundo Municipal de Educação e Desporto	
FUNÇÃO	12 - Educação	
SUB-FUNÇÃO	365 - Ensino Infantil	
PROGRAMA	0009 - Atividades do Ensino	
ACÇÃO	2179 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche (FUNDEB)	
Elementos de despesas	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	410.000,00
	Fonte de recurso: 11180000 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAT	
Total R\$	4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente	55.000,00
	Fonte de recurso: 11190000 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT	465.000,00

UNIDADE GESTORA	2 - Prefeitura de Caraúbas	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	8000 - Fundo Municipal de Educação e Desporto	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08001 - Fundo Municipal de Educação e Desporto	
FUNÇÃO	12 - Educação	
SUB-FUNÇÃO	361 - Ensino Fundamental	
PROGRAMA	0009 - Atividades do Ensino	
ACÇÃO	2178 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental (FUNDEB)	
Elementos de despesas	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	273.513,74
	Fonte de recurso: 11180000 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAT	
Total R\$	4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente	70.000,00
	Fonte de recurso: 11190000 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT	343.513,74

Art. 2º- Constitui recurso ao crédito adicional suplementar, autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, provenientes da arrecadação da Natureza da Receita: 1.7.1.8.09.1.3.0 - Transferência de Recursos da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT - Principal, das Fontes: 11180000 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAT e 11190000 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT. Conforme Portaria Interministerial 04/2021, de 29/06/2021, dos Ministérios da Educação e da Economia (MEC/ME), que estabelece os parâmetros referenciais anuais do Fundo de Manutenção

e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), na modalidade Valor Anual Total por Aluno (VAAT), para o exercício de 2021.

Art. 3º - Em consonância com a abertura deste crédito adicional especial, fica autorizado o Executivo Municipal, a fazer as adequações necessárias nas seguintes Leis: Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentária vigentes.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de outubro de 2021.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:FCA21918

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 110

DECRETO Nº 110, de 19 de outubro de 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei nº 1.294/2020, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 19 de outubro de 2021

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito

Anexo I (Acréscimo)						197.000,00
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto						197.000,00
	1055 Aquisição de Veículo para Transporte Escolar					197.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS PERMANENTE	E MATERIAL	11110000	0001	65.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS PERMANENTE	E MATERIAL	11250000	0001	132.000,00
Anexo II (Redução)						197.000,00
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto						197.000,00
	1051 Reforma, ampliação e manutenção de escolas municipais					132.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		11250000	0001	132.000,00
	2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental					65.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		11110000	0001	65.000,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:269E933C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 070/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5328/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 070/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa ECOBRASIL – SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI, inscrita no CNPJ 22.817.809/0001-43, com sede na Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, 1535 – Sala 01, Bairro Antonio Rafael, Currais Novos/RN, neste ato representado pelo Sócio Administrador, o senhor WILIAM MOURA DA COSTA, CPF: 791.951.994-20.

Do objeto: Contratação de Empresa especializada para Prestação dos Serviços de Elaboração de Projetos de Engenharia para construção da sede da Secretaria Municipal de Educação.

Do preço total e unitário

Item	Discriminação dos Serviços	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1 – Engenharia Civil: (Mínimo 01 Profissional) * Elaborar projetos básicos e executivos de engenharia (Projetos: estrutural, elétrico, hidráulico e sanitário, memória de cálculo, orçamento, memorial descritivo, BDI, PO, R) para a construção da sede da Secretaria Municipal de Educação.	Serviço	01	10.250,00	10.250,00

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 828 – 02.009.12.122.0025

PROJ/ATIV: 2081 - MANUTENCAO FUNCIONAMENTO DA SEC DE EDUCACAO

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Jurídica

Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 846 – 02.009.12.361.0024

PROJ/ATIV: 2048 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

Fonte de Recursos: 1114 - Royalties do Petróleo Vinculados à Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 241 – 02.009.12.365.0008

PROJ/ATIV: 2082 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1111 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 856 – 02.009.12.361.0008

PROJ/ATIV: 2051 - GESTAO DOS RECURSOS PROGRAMA SALARIO EDUCACAO

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1120 – Transferência do salário educação

Da vigência: até 31 de dezembro de 2021.**Carnaúba dos Dantas/RN 08 de outubro de 2021.****GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Prefeito

WILLIAM MOURA DA COSTA

P/ Contratado

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
Código Identificador:7E28EFBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 19100001/2021

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 19100001/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 19100001/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de peça para a manutenção do veículo tipo caminhonete MMC/L200 TRITON SPT GL, de placa QGM 0F50 da Secretaria Municipal de Saúde de Encanto-RN, pelos valores abaixo descrito:

54 - ANTONIO GOMES DE PAULA JUNIOR - ME (08.793.217/0001-08)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	19098 - Condensador L200	UND		1	700,00	700,00
Total (R\$):						700,00

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 18/10/2021

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:E68B4425

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 19100002/2021

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 19100002/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 19100002/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente ao serviço de troca de condensador, colocação de óleo e carga de gás em um carro L200- placa QGM-0F50 da Sec. Mun. De Saúde de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

54 - ANTONIO GOMES DE PAULA JUNIOR - ME (08.793.217/0001-08)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	19099 - Serviço e troca de condensador, e colocação de óleo e carga de gás em L200	SV		1	450,00	450,00
Total (R\$):						450,00

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 19/10/2021

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:76780AE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 19100003/2021**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 19100003/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 19100003/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de peças para manutenção do Ar condicionado do Hospital Municipal Erika Emanuelle Soares Arquileu, Município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

54 - ANTONIO GOMES DE PAULA JUNIOR - ME (08.793.217/0001-08)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	19103 - Motor do ventilador	UND		1	450,00	450,00
2	19104 - Capacitor	UND		4	135,00	540,00
Total (R\$):						990,00

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 18/10/2021

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:426A9AF4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**TERMO DE CONTRATO Nº 150/2021 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2021.**

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **WN COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ: 35.041.414/0001-43**, sediada na Rua São Sebastião Florêncio de Paula, 120, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, representada pelo Sr.º **NAIANA NARRECHY GUIMARÃES MORAIS**, brasileira, inscrito no CPF: 942.576.394-15 doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica destinada aos serviços de veiculação de banner digital de campanhas institucionais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN em página principal de home page de portal de notícias eletrônico, conforme especificações contidas no processo administrativo referente à **Dispensa de Licitação nº 057/2021**.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Serviços de veiculação de banner digital de campanhas institucionais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN em página principal de home page de portal de notícias eletrônico, medindo 1200x180pixels.	meses	03	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 6.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato global será de R\$ 6.000,00(seis mil reais), correspondente à execução dos serviços constantes da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **Dispensa de Licitação nº 000/2021**, realizado com fundamento no inciso II, art 24 da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal. Os serviços serão prestados de acordo com as exigências contidas no Projeto Básico, proposta de preços e cláusulas constantes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo único do art 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.2. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

6.1.3. Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

6.1.4. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

Caberá à CONTRATADA:

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

salários;

seguros de acidentes;

taxas, impostos e contribuições;

frete;

indenizações; e

outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado;

Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado;

Executar os serviços conforme fixado no Projeto básico e na Proposta da contratada;

Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Proceder à execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Dispensa de Licitação;

Os serviços deverão ser executados de acordo com o pedido da Secretaria de Administração, obedecendo a necessidade do Poder Executivo;

Os serviços deverão ser iniciados em até 03(três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá o Secretário de Administração ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

02.003- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04 - Administração
Sub função	131 - Comunicação Social
Programa	1003 - Inovação e Modernização da Gestão
Projeto/Atividade	1005 - Divulgação e Transparência dos Atos e Ações Governamentais
Elemento de Despesa	3390.39.99 - Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado conforme o caso, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:

Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;

Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;

Resumo do fechamento-empresa/FGTS;

Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;

Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;

Protocolo de envio de arquivos;

Guia do FGTS e GPS pagas;

A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser suprimido até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93. *Não haverá acréscimo ao valor inicial do contrato.*

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas as supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

Nenhuma supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

e) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU; e,

15.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos.

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.17. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.18. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

17. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 15 de outubro de 2021

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sep Rosado/RN	WN Comércio E Serviços
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	NAIANA NARRECHY GUIMARÃES MORAIS
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Neliane Priscila de Medeiros Guimarães
Código Identificador:E47639D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2021**

PROCESSO: 131/2021

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 31/2021

CONTRATANTE: FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE DEGROSSOS/RN CNPJ nº 11.418.305/0001-34

CONTRATADO: ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA CNPJ nº 40.295.063/0001-37

ENDEREÇO: Rua Dois, 25 Galeria 3rios Loja 02A, Maranguape I, Paulista/PE CEP:53444380

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA CASA DE SAÚDE ANA MARIA GONÇALVES, POSTO DE SAÚDE DE PERNAMBUQUINHO, POSTO DE SAÚDE JOSÉ FIRMINO DE FRANÇA, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RITA DE CASSIA DE MEDEIROS

VALOR TOTAL: R\$ 8.544,38(oito mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e oito centavos)

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 08 de outubro de 2021

VIGENCIA: 08 de outubro de 2021 a 07 de outubro de 2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária:02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 1146 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 1007 - ATENÇÃO BASICA EM SAUDE Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União Região: 0001 – Grossos

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	0031148	Balde a Pedal – Material de Confeção: Aço Inox; Capacidade: De 30 até 49 L	UND	2,00	310,0000	620,00
2	0031151	Mesa Ginecológica – Material de Confeção: Aço ou Ferro Pintado; Gabinete com Portas e Gavetas: Não Possui	UND	1,00	656,5900	656,59
3	0034422	Foco Refletor Ambulatorial – Iluminação LED; Haste Flexível	UND	3,00	320,0000	960,00
4	0034425	Estetoscópio Adulto – Tipo: Duplo; Auscultador; Aço inoxidável	UND	25,00	18,0000	450,00
5	0031155	Negatoscópio – Tipo: Lâmpada Fluorescente / 2 Corpos	UND	2,00	366,0000	732,00
6	0034426	Laser para Fisioterapia – Console: Possui; Caneta 650 NM a 700NM: Possui; Caneta 830 NMa 905 NM: Possui	UND	1,00	2.875,8000	2.875,80
7	0034427	TENIS – Estimulador Transcutâneo – Número de Canais: 02 Canais	UND	1,00	700,0000	700,00
8	0031159	Aspirador de Secreções Elétrico Móvel – Suporte Com Rodízios: Possui; Válvula de Segurança: Possui; Frasco: Termoplástico/Vidro: Fluxo de Aspiração: de 31 a 49 LPM	UND	1,00	1.549,9900	1.549,99
Total do contrato em R\$						8.544,38

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019

Grossos/RN, 08 de outubro de 2021

Fundo Municipal de Saude de Grossos

ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA

Gestora do FMS

Prefeitura Municipal de Grossos

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Alexandre R Barbosa Da Silva

ALEXANDRE RODRIGUES BARBOSA DA SILVA

Publicado por:
 Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:3776BAFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO Nº 004/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO Nº 004/2021

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2019, para provimento efetivo nos cargo de nível fundamental, nível médio e nível superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros de carreiras da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, **CONSIDERANDO** a sentença proferida no Mandado de Segurança Cível (120) nº 0800371-61.2021.8.20.5142, **CONVOCA**, o candidato habilitado, relacionado no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação para o cargo efetivo, observadas a seguintes condições;

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE POSSE:

Os candidatos relacionados no Anexo I, do presente Edital deverão comparecer a SMA – Secretaria Municipal de Administração, sito à Av. Governado Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da Publicação da Portaria de Nomeação, no horário de 08:00 h às 12:00h, para entrega dos documentos relacionados no Anexo II deste Edital e para assinatura do Termo de Posse.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 01. O não comparecimento nos termos do item 01 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado em concurso.

2. DOS ATOS DE NOMEAÇÃO:

A publicação dos atos de nomeação, que se dará na data de publicação deste edital, será termo inicial para a posse do candidato, na forma do artigo 13, §3º da Lei Complementar de nº 001/1997, de 19 de Dezembro de 1997.

3. DA POSSE:

Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada a posse ao candidato, observado o prazo disposto neste edital, nos termos do art. 13 da Lei Complementar de nº 001/1997, de 19 de Dezembro de 1997.

Empossado, o candidato terá o prazo de até 30 (trinta) dias para apresentar-se no seu local de trabalho ou no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Jardim de Piranhas/RN, na forma Lei Complementar de nº 001/1997, de 19 de Dezembro de 1997.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 18 de outubro de 2021.

ROGÉRIO SOARES
 Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO Nº 003/2021
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

ANEXO – I

CARGO – FISIOTERAPEUTA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
147043-2	ZENÓBIA DE ARAÚJO MAIA	02

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 18 de outubro de 2021.

ROGÉRIO SOARES
 Prefeito Municipal

ANEXO – II – EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº 004/2021
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

01 (uma) foto 3x4 (recente);

Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:

- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal (modelo em anexo);
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP;
- Cédula de Identidade (RG);

- e) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- f) Certidão de Nascimento de filhos e dependentes, como também, cópia do CPF;
- g) Certificado de Reservista ou equivalente (se homem);
- h) Comprovante de Habilitação Profissional e Escolaridade exigida para o cargo;
- i) Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- j) Carteira de Trabalho (folhas de número e série e dados pessoais);
- k) Comprovante de residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.), atual;
- l) Número da conta corrente do Banco do Brasil;
- m) Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital;
- n) Certificados e/ou Diplomas dos cursos exigidos, ou, documento comprobatório de atividade para o cargo pretendido, de acordo com o Edital do Concurso Público nº 001/2019;

Apresentação do original dos seguintes documentos:

- a) Atestado de capacidade física e mental para o exercício das atribuições do cargo e função, emitido por profissional habilitado;
- b) Apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;
- c) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal (modelo em anexo);
- d) Declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;
- e) Certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;
- f) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;
- g) Declaração de bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração do imposto de renda (Ano Base 2020);
- h) Declaração de acúmulo de cargos assinada de que o candidato não exerce outro cargo público. Em caso positivo, declarar: Órgão, local de lotação, cargo, carga horária semanal, horários de expediente, nome do chefe imediato e telefone de contato (modelo em anexo);
- i) Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – Santa Cecília, o candidato deve comprovar que reside na área do bairro em que se inscreveu no formulário de inscrição. O candidato deverá apresentar:
 - 1º) Comprovante de Residência: comprovante de contas de água, energia ou telefone, etc., em seu próprio nome, com data anterior à data de publicação do Edital do Concurso Público nº 001/2019, no qual conste obrigatoriamente o CEP (Código de Endereçamento Postal da residência). No caso de residir com ascendentes (pai, mãe, avós) ou descendentes (filhos ou netos) até o 2º grau, poderá apresentar comprovante de residência em nome destes, desde que acompanhado de certidão de nascimento que comprovem tal parentesco. No caso de cônjuge, deverá também ser apresentada a comprovação da união, através de certidão de casamento ou declaração de união estável.
 - 2º) Declaração emitida pelo proprietário do imóvel, com CPF, endereço, telefone e firma reconhecida em cartório, comprovando que o candidato reside no endereço declarado no ato da inscrição, na data anterior à data de publicação do Edital do Concurso Público nº 001/2019, anexando comprovantes de contas de água, energia ou telefone, etc., em nome do declarante.
- j) Para o cargos de Motorista de Ambulância: o candidato deverá apresentar, Carteira Nacional de Habilitação na categoria “D” em vigência. Documento comprobatório de não ter cometido nenhuma infração de trânsito grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 18 de outubro de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº 004/2021
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**

DECLARAÇÃO DE BENS – ANEXO III

Declaro, nos termos da Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

- () Não possuo bens a declarar;
- () Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Se, Descreve quais bens:

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

LOCAL E DATA: _____

Assinatura – Nome

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº 004/2021
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS – ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI ACUMULAÇÃO DE CARGO

Eu _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____ – Bairro _____, nesta cidade de _____, aprovado no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN – Edital 2019, para o cargo de _____, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, que **não** exerço nenhum outro cargo, emprego ou função no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, cuja acumulação seja vedada com o cargo para o qual serei nomeado, conforme estabelece o caput do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição Federal.

Jardim de Piranhas/RN, dia/mês/ano.

Assinatura

OU

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE POSSUI ACUMULAÇÃO DE CARGO

Eu _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____ – Bairro _____, nesta cidade de _____, aprovado no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN – Edital 2019, para o cargo de _____, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, que por ocasião da posse que mantenho outro cargo, emprego ou função no Serviço Público, conforme estabelece o caput do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição Federal. Informo que possuo vínculo com o Órgão _____, lotado(a) no(a) _____ no Cargo de _____, com carga horária semanal de _____ horas, que cumpro nos dias e horários abaixo discriminados e conforme declaração, anexa, expedida por (Nome/cargo) e telefone para contato.

DIAS	HORÁRIO

Jardim de Piranhas/RN, dia/mês/ano.

Assinatura

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº 004/2021
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019****DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES – ANEXO V**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não soufri penalidades disciplinares, confirme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

LOCAL E DATA: _____

Assinatura – Nome

ANEXO VI**FICHA CADASTRAL – eSocial****Dados Pessoais e Funcionais**

Nome:		
Nacionalidade: BRASILEIRA	Naturalidade/Estado:	Cor:
CPF:	Data de Nascimento:	PIS/PASEP:
Carteira de Trabalho nº:	Série:	Data de Emissão:
Estado Civil:	Nº do Registro:	Cartório:
RG: Órgão expedidor: Data de Emissão:		
Título de eleitor: Zona: Seção:		
Nome do Pai:		
Nome da Mãe:		
Nome do Cônjuge:	D/N:	CPF:
Nº do Registro no Conselho de Classe: Data de Emissão: Data de Validade:		
(Para Motoristas) CNH nº Categoria: Data de Expedição: Data de Validade:		
(Para homens) Reservista ou Certificado de Dispensa nº:		
Endereço/Nº:	Bairro:	
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	
Conta Bancária para pagamento – Banco do BRASIL Agência: Conta Corrente:		
Grau de Escolaridade:		
Dependentes:		
Nome/Grau de Parentesco:	D/N:	CPF:
Nome/Grau de Parentesco:	D/N:	CPF:
Nome/Grau de Parentesco:	D/N:	CPF:
Nome/Grau de Parentesco:	D/N:	CPF:
Nome/Grau de Parentesco:	D/N:	CPF:
Nº da Portaria de Nomeação:	Cargo/Função:	
Data de Admissão:	Carga Horária Semanal:	
Lotação:		
Regime de trabalho: () Segunda-feira a sexta-feira () Plantão () 16h () Outros:		
Outros Dados:		
Possui outro vínculo: () Sim () Não		
Cargo:	Função:	
Carga Horária Semanal:	Órgão:	
Cargo:	Função:	

Carga Horária Semanal:

Órgão:

Eu, _____ (Assinatura do Servidor). Fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei bem como pode ser enquadrada como litigância de Má-Fé. Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades das declarações prestadas, firmo a presente.

Jardim de Piranhas/RN, ____ de _____ de 2021.

Assinatura – Nome

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:5A088C23

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO

RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL 01/2021- PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO DE MONITORES VOLUNTARIOS PARA ASSISTENTE EM ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

N DE INSC.	CPF	NOME	PONTUAÇÃO	RESULTADO	Class.
0011	822.228.784-20	Ednadja Feitosa Santos de Medeiros	10,0	Aprovado	1º
005	041.872.564-07	Josinaide Nunes do Nascimento	9,0	Aprovado	2º
008	701.134.314-81	Arlane Kaline Pereira Lira de Medeiros	9,0	Aprovado	3º
007	478-975.464-20	Luiz Matias da Silva Neto	8,0	Aprovado	4º
004	044.704.474-55	Lidiane Nascimento de Medeiros	8,0	Aprovado	5º
0010	042.930.474-92	Maria das Vitorias Santos do Nascimento	7,0	Aprovado	6º
002	082.723.774-03	Balbina Medeiros dos Santos Neta	7,0	Aprovado	7º
0013	123.270.574-85	Karla Kariny Oliveira de Medeiros	7,0	Aprovado	8º
001	045.131.414-09	Telma Azevedo de Oliveira	6,0	Aprovado	9º
006	090.366.994-36	Josimária de Araújo Teixeira	6,0	Aprovado	10º
003	073747564-10	Stefanie Paula da Silva Paula	6,0	Aprovado	11º
009	085.834.464-58	Gabriela Raquel da Silva Soares	6,0	Aprovado	12º
0012	099.467-764-21	Allan Miguel Franco de Amorim	00	Eliminado	13º

Jardim do Seridó – RN, 08/10/2021

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA

Presidente Comissão

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:FCFCBDBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1110010/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1110010/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2021, homologada em 08/10/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por Registro de preços para futura e eventual aquisição de EPI's para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão nº 030/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1819 - PLASTICOS V.P. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP (35.159.991/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
3	11476 - ALCOOL GEL 70% NEUTRO. FRASCO DE 500ml HANDS FREE	FR	1.300	5,56	7.228,00
6	11480 - Máscara protetora Face Shield reutilizável e ajustável valeplast	UND	300	3,48	1.044,00
13	11487 - Óculos de Proteção Multiuso. Óculos de Proteção com lente única em policarbonato. Armação sem pinos metálicos. Hastes em policarbonato tipo espátula com proteção lateral. valeplast	UND	300	3,90	1.170,00
14	11488 - Alcool Em Gel 70% Antisséptico - 5 litro Desenvolvido para higienização das mãos, apresenta ação	UND	600	38,99	23.394,00

	antisséptica devido sua concentração alcoólica de 70%. HANDS FREE				
Total					32.836,00

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 11/10/2021, tendo seu término em 11/10/2022, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 11/10/2021

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

PLASTICOS V.P. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP

CNPJ: 35.159.991/0001-34

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:38A12176

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1110009/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1110009/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2021, homologada em 08/10/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital,

sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por Registro de preços para futura e eventual aquisição de EPI's para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão* nº **030/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: **1811 - STRA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (11.388.997/0001-15)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
10	11484 - Termômetro Infravermelho Digital. Termômetro de temperatura corporal de partes do corpo, como testa e orelha. Mede instantaneamente em 01 segundo • Temperatura ajustável em Celsius ou Fahrenheit • Display traseiro grande em LCD iluminado • Uso múltiplo (pessoas, objetos, ambientes) • 16 memórias • Alarme de alta temperatura • Desligamento automático • Alta precisão • Teclas de controle simples. STRA MEDICAL/BIO LAND	UND	30	57,00	1.710,00
Total					1.710,00

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 11/10/2021, tendo seu término em 11/10/2022, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 11/10/2021

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

STRA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ: 11.388.997/0001-15

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF:

2 - _____

CPF:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1110007/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1110007/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2021, homologada em 08/10/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por Registro de preços para futura e eventual aquisição de EPI's para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão nº 030/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: **1693 - M F MALACRIDA DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS HOSPITALARES-ME (17.463.880/0001-35)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
8	11482 - Avental descartável manga longa, punho lastex, confeccionado em tnt, fabricada em 100% polipropileno. Atóxico. Pacote com 10 unidades MASCMED	PC	30	27,49	824,70
Total					824,70

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 11/10/2021, tendo seu término em 11/10/2022, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 11/10/2021

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

M F MALACRIDA DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS HOSPITALARES-ME

CNPJ: 17.463.880/0001-35

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF:2 - _____
CPF:**Publicado por:**
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:BFFAF443**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1910003/2021**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1910003/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2021, homologada em 08/10/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de materiais de construção para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão nº 019/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: **1809 - REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI (24.563.754/0001-18)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
20	11454 - Porta de madeira (massaranduba) 80cm x 210cm REDE CONSTRUIR	UND	50	1.090,00	54.500,00
24	11458 - Janela de madeira (massaranduba) 100cm x 100cm REDE CONSTRUIR	UND	35	512,00	17.920,00
30	7368 - COLUNA DE FERRO 3/8 DE 6M GERDAU	UND	205	188,00	38.540,00
44	11468 - REJUNTE FLEXIVEL. PACOTE DE 1 KG Rejunte 1kg é um produto funcional, de fácil mistura e aplicação. Perfeito para uso residencial, comercial e industrial, podendo ser aplicado em pisos, paredes e fachadas. FORTALEZA	PC	200	6,30	1.260,00
45	11469 - BARRA CHATA DE 2" X 3/16. 6 METROS ACELON M TITAL	BR	150	170,00	25.500,00
47	11471 - CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA - 12 MM. (2.20 X 1.10) LAB	M²	100	139,00	13.900,00
Total					151.620,00

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 19/10/2021, tendo seu término em 19/10/2022, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 19/10/2021

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI

CNPJ 24.563.754/0001-18

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:F4D80FC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19100001/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19100001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2021, homologada em 18/10/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Manutenção de Equipamentos Odontológicos e Laboratoriais, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão Presencial* nº 020/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

245 - SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	2802 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO NOS SISTEMAS ELÉTRICOS, HIDRAULICOS E PNEUMÁTICOS DE GABINETE ODONTOLÓGICOS COMPLETO	UND	50	440,00	22.000,00
2	4746 - SERVIÇO DE CONserto DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICO Serviço de conserto de alta rotação odontológico	UND	40	115,00	4.600,00
3	2804 - SERVIÇO DE CONserto DE COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	UND	30	260,00	7.800,00
4	2805 - SERVIÇO DE CONserto DE APARELHO DE PRESSAO	UND	40	30,00	1.200,00
5	2806 - SERVIÇO DE CENTRIFUGA LABORATORIAL	UND	3	140,00	420,00
6	2807 - SERVIÇO DE CONserto DE ANALISADOR BIOQUIMICO	UND	3	550,00	1.650,00
7	2808 - SERVIÇO DE CONserto DE BALANÇA	UND	10	80,00	800,00
8	2809 - SERVIÇO DE CONserto DE ULTRA SOM ODONTOLÓGICO	UND	15	140,00	2.100,00
9	2810 - SERVIÇO DE CONserto DE AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA	UND	15	430,00	6.450,00
10	11510 - SERVIÇO DE CONserto DE LARINGOSCÓPIO	UND	10	140,00	1.400,00
11	11511 - SERVIÇO DE CONserto DE NEBULIZADOR	UND	10	115,00	1.150,00
12	5764 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONserto EM FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO Manutenção Geral.	UND	10	80,00	800,00
13	11512 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONserto EM AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO	UND	10	100,00	1.000,00
14	11513 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM SELADORA	UND	10	80,00	800,00
15	11514 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CALIBRAGEM EM RAIOS-X ODONTOLÓGICO	UND	6	430,00	2.580,00

16	11516 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM MICROSCÓPIO LABORATORIAL	UND	6	230,00	1.380,00
17	11515 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM REGULADORES DE OXIGÊNIO	UND	10	60,00	600,00
18	11517 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM ASPIRADOR CIRURGICO HOSPITALAR	UND	8	250,00	2.000,00
19	11518 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONserto EM FOCO CIRURGICO	UND	8	800,00	6.400,00
20	11519 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONserto EM DESFIBRILADOR EXTERNOS	UND	8	1.100,00	8.800,00
21	11520 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONserto EM BISTURI ELÉTRICOS, MANUTENÇÃO GERAL	UND	10	440,00	4.400,00
22	11521 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONserto EM DETECTORES FETAIS	UND	10	250,00	2.500,00
23	11522 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONserto EM SELADORA	UND	10	180,00	1.800,00
24	11523 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AUTOCLAVE HOSPITALAR VERTICAL	UND	6	1.100,00	6.600,00
Total					89.230,00

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 19/10/2021, tendo seu término em 19/10/2022, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 19/10/2021

RAIMUNDO NONATI FERNANDES

Prefeito

SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME

CNPJ: 35.662.667/0001-34

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF:

2 - _____

CPF:

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:2C1FE8A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1910001/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1910001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2021, homologada em 08/10/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de materiais de construção para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão nº 019/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

942 - M H F DE FREITAS EIRELI (14.148.901/0001-30)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
16	11450 - Ripa de massaranduba. 1,5 cmx 5cm MASSARANDUBA	MTS	10.500	4,70	49.350,00
18	11452 - Terça (Linha) de madeira massaranduba 6cm x 14cm MASSARANDUBA	MTS	2.700	46,54	125.658,00
19	11453 - Porta de madeira (massaranduba) 90cm x 210cm MASSARANDUBA	UND	20	1.114,00	22.280,00
23	11457 - Janela de madeira (massaranduba) 150cm x 100cm MASSARANDUBA	UND	55	764,00	42.020,00
25	11459 - Areia. Areia lavada, natural. jazida própria	M³	200	69,00	13.800,00
26	11460 - Brita 1 (fina) BRITA JÁ	M³	45	141,50	6.367,50
27	11461 - Brita 2 Brita (grossa). É voltado para fabricação de concreto que exija mais resistência, principalmente em formas pesadas. BRITA JÁ	M³	45	133,50	6.007,50
28	10039 - SACO DE CIMENTO 50 KG Cimento com secagem rápida e alta resistência. Muito versátil. pode ser utilizado da fundação ao acabamento na obra MIZU	UND	1.500	31,50	47.250,00
29	11463 - Trelíça. Barra de 6 metros GERDAU	BR	65	57,50	3.737,50
31	7369 - COLUNA DE FERRO 5/16 DE 6M GERDAU	UND	205	162,50	33.312,50
35	3118 - TIJOLO DE BLOCOS 8 FUROS. Tijolos de blocos de barro comum, moldados com arestas vivas e retilíneas assu	MIL	45	614,50	27.652,50
38	11465 - TINTA LÁTEX EXTERNA CORES VARIADAS.15 LITROS s bras	UND	150	124,50	18.675,00
Total					396.110,50

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 19/10/2021, tendo seu término em 19/10/2022, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 19/10/2021

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

M H F DE FREITAS EIRELI

CNPJ: 14.148.901/0001-30

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF:2 - _____
CPF:**Publicado por:**
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:FFCADB55**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19100002/2021**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19100002/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2021, homologada em 08/10/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de materiais de construção para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão nº 019/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1544 - ATR VIANA CONSTRUCOES EIRELI - (13.952.216/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	11435 - BARRA CHATA 1" X 1/8 GG 6M CINOBRAS	UND	17	57,40	975,80
2	11436 - BARRA CHATA 3/4" X 1/8 CINOBRAS	UND	17	40,55	689,35
3	11437 - BARRA CHATA 3/8 X 1/8". BARRA DE 6 METROS CINOBRAS	UND	17	20,05	340,85
4	11438 - BARRA CHATA 5/8"X 1/8 BARRA DE 6 METROS CINOBRAS	UND	17	31,65	538,05
5	11439 - BARRA ROSC. 5/16 ZINCADA. BARRA DE 6 METROS. CISER	UND	17	20,30	345,10
6	11440 - CORRENTE GALVANIZADA 4MM 5/32" SIGMA	UND	30	25,48	764,40
7	11441 - CORRENTE GALVANIZADA 8MM 5/16" SIGMA	UND	30	50,45	1.513,50
8	11442 - BARRA ROSCADA 1/4" CISER	UND	17	3,50	59,50
9	11443 - BARRA ROSCADA 3/8" X 1M CISER	UND	17	8,60	146,20
10	11444 - BARRA ROSCADA 5/8" X 1000 CISER	UND	17	39,05	663,85
11	11445 - FERRO DE SOLDA 70W 220V CINOBRAS	UND	8	38,65	309,20
12	11446 - GONZO PARA DOBRADIÇA 1/2" SIGMAR	UND	20	2,85	57,00
13	11447 - GONZO PARA DOBRADIÇA 3/8 SIGMAR	UND	20	2,24	44,80
14	11448 - GONZO PARA DOBRADIÇA 5/8" SIGMAR	UND	20	47,55	951,00
15	11449 - Porca Sextavada 3/8" 55 JOMARCA	UND	55	0,37	20,35
17	11451 - Caibro em madeira massaranduba 5cm x 5cm BAIRA RIO	MTS	8.300	10,60	87.980,00
21	11455 - Porta de madeira (massaranduba) 70cm x 210cm MARC. PAI E FILHO	UND	25	936,00	23.400,00
22	11456 - Janela de madeira (massaranduba) 200cm x 100cm MARC. PAI E FILHO	UND	25	1.048,00	26.200,00
32	6400 - METALON 50x30. peça de 6 metros CINOBRAS	PÇ	200	152,80	30.560,00
33	7565 - LAMBRILO ONDULADO GALVANIZADO 2,00X1,00 CH22. CINOBRAS	FL	160	197,00	31.520,00
34	10879 - TELHA COLONIAL SEMI ARTESANAL DE PRIMEIRA TELHA COLONIAL SEMI ARTESANAL DE PRIMEIRA CER. PROGRESSO	MIL	30	782,00	23.460,00
36	7305 - CANTONEIRA DE 3/4" (6 METROS) ALUMBRA	M²	150	56,00	8.400,00
37	11464 - TINTA LÁTEX INTERNA. CORES VARIADAS. 15 LITROS IQUINE	UND	150	78,30	11.745,00
39	10061 - FORRO DE PVC MODELO FRISADO NOVA FORMA	M²	400	35,00	14.000,00
40	11466 - PISO CERÂMICA CLASSE A, ESMALTADO BRILHANTE. CORES VARIADAS ARIELLE	M²	1.500	25,40	38.100,00
41	11467 - ELETRODO (SOLDA) OK 46 2,50 SIGMA	KG	200	61,50	12.300,00
42	7306 - CANTONEIRA DE FERRO 5/8"X1/8" CARIBE	M²	100	42,90	4.290,00
43	923 - ARGAMASSA AC II 20 KG. Industrializada para Assentamento de Placas Cerâmicas. BQMIL	KG	400	13,90	5.560,00
46	11470 - CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLÁSTIFICADA - 10 MM BEIRA RIO	M²	100	159,50	15.950,00
Total					340.883,95

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 19/10/2021, tendo seu término em 19/10/2022, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 19/10/2021

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

ATR VIANA CONSTRUÇÕES EIRELLI

CNPJ 13.952.216/0001-07

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF:

2 - _____

CPF:

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:6D154DD0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ARTIGOS DE SERIGRAFIA E BRINDES.

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, TORNA PÚBLICA A SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ARTIGOS DE SERIGRAFIA E BRINDES**, DESCRITAS NA PLANILHA A BAIXO, A QUAL PODERÁ SER FORNECIDA EM ATÉ TRÊS (03) DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO DESTA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, SITUADA NA PRAÇA JOÃO EUFRÁSIO DE MEDEIROS, Nº 14 – CENTRO, DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, OU VIA E-MAIL - **COMPRAS@JUCURUTU.RN.GOV.BR**. AS COTAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO, DATADAS E ASSINADAS PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA INTERESSADA. TELEFONE: 084 99850-2440.

Objeto: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ARTIGOS DE SERIGRAFIA E BRINDES.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CANETA ESFEROGRÁFICA) CANETA PERSONALIZADA. Caneta	UND	1,450			

	plástica esferográfica azul, com corpo na cor branca, clip plástico na cor azul, anel central e ponteira na cor prata, parte inferior emborrachada na cor azul e com relevo. Medindo 14 cm de altura, 1,6 cm de largura e peso de 9 gramas. Aciona por clique. Deverá conter a logomarca, devendo dispor de uma área de impressão mínima de 40 x 20 mm (variação de até 10%) para impressão tipo: serigrafia com 4 cores. MODELO DE REFERENCIA: CANETA 3011c.				
2	Copo reutilizável com tampa e logomarca, para bebidas quentes e geladas, fabricado em polipropileno, com cor a ser definida no ato da compra, com capacidade de 550ml. Alta durabilidade. Dimensões: 16,0 de altura. Impressão personalizada, 4x0 cores. Com serviço de desenvolvimento e/ou alteração de arte por parte da contratada, que deve ser aprovada antes da impressão do material, a partir das diretrizes comunicadas pelo solicitante.	UND	1.700		
3	CANECA cilíndrica em cerâmica branca resinada com alça, para sublimação, medindo 9,5 X 11 cm, cilíndrica, capacidade mínima de 325 ml, Classe A, personalizada com sublimação com a logomarca a ser definida.	UND	1.200		
4	Garrafa Squeeze 300 ml Material: plástico flexível, com vedação completa, válvula (bico) em PEMD (polietileno de média densidade) flexível na cor cristal. Arte personalizada com impressão em serigrafia, cor 1x0, dimensões aproximadas da impressão 7cm x 5cm. (cores a definir no ato do pedido)	UND	1.800		
5	Bolsa TNT Metalizada, Tamanho 30x30 cm. lateral de 5 cm, cores dourada, prata e azul tiffany. Personalizada com 4 cores, arte a ser definida.	UND	1.100		
6	Pedestal de Mesa com 27cm de Altura em em MDF, Completo com Bandeira 100% Poliéster Dupla Face Medindo 10 x 14 cm, Corte a Laser em suas Bordas para um Acabamento Refinado e reforçado. As ponteiras conterão 3cm de altura. A base deverá ser confeccionada por 4 (quatro) círculos concêntricos, tendo 4mm de altura cada, sendo o maior círculo com 8,5cm de diâmetro e o último círculo com 6cm de diâmetro. (Arte a ser definida)	UND	400		
7	Garrafa de água squeeze 350ml de polipropileno transparente colorida plástica tampa rosqueável da mesma cor, acompanha alça de nylon presa a tampa, tamanho aproximado de 15cm x 6,5 cm, peso aproximado 70 gramas.	UND	700		
8	Agenda personalizada, no exercício do ano atual. (Tamanho e arte a ser definida no ato do pedido)	UND	600		
9	PLACA – em acrílico transparente 5mm, MEDIDAS: 60x40cm. Adesivo em impressão digital colorida de alta resolução. Arte a ser definida no ato do pedido.	UND	655		
10	COPO LONG DRINK personalização a definir, em material de acrílico na cor branca com capacidade de 350ml medindo 15cm e diâmetro da boca 6cm.	UND	2.600		
11	BLOCO PARA RASCUNHO com personalização a definir, medindo 7x10cm, contendo 50 folhas internas brancas, com capa em papel branco fosco de 250 gramas e encadernação wire-o (arame pintado).	UND	3.500		
12	SQUEEZE com personalização a definir, 500ml em plástico resistente na cor branca, possui detalhe relevo na parte superior e tampa de bico (silicone) rosqueável. Tamanho aproximado (CxL): 20cm x 60,5cm x 21,9cm.	UND	1.600		
13	NECESSAIRE box personalizada (a definir) produzido em material acetinado medindo 6cm de altura, 7cm de largura e 12 de comprimento e abertura com zíper.	UND	1.000		
14	NECESSAIRE box personalizada (a definir) produzido em material acetinado medindo 8cm de altura, 8cm de largura e 15 cm de comprimento e abertura com zíper.	UND	1.000		
15	NECESSAIRE box personalizada (a definir) produzido em material acetinado medindo 8cm de altura, 8cm de largura e 22cm de comprimento e com abertura em zíper.	UND	500		
16	CANETA ECOLOGICA personalizada (a definir) de papelão com clip e ponteira plástica colorida, possui relevo na ponteira. Aciona por clique. Tamanho total aproximado (CxL): 14cm x 1,5 cm Peso aproximado (g) 6.	UND	1.000		
17	CHAVEIRO de acrílico no formato retângulas para personalizar (a definir) com foto 3x4cm.	UND	2.550		
18	CHAVEIRO ABRIDOR DE METAL formato “pé de galinha” com personalização (a definir) em laser. Tamanho total aproximado (CxL): 6,5cm x 1,1cm peso aproximado (g):23.	UND	500		
19	GARRAFINHA plástica com personalização a definir 50ml com rolha ou tampa de metal. Tamanho médio de 9,7cm de altura, 2cm de largura na tampa, 3cm de largura na base, 11 cm de circunferência no copo.	UND	1.500		
20	CAIXINHA EM MDF de coloração clara e fibras fechada, com personalização a definir, material mdf cru 3mm em formato quadrado medindo 6x6x5 (altura x largura x comprimento).	UND	2.000		
21	CAIXINHA EM MDF de coloração clara e fibras fechada, com personalização a definir, material mdf cru 3mm em formato quadrado medindo 5x10x10 (altura x largura x comprimento).	UND	3.000		
22	CAIXINHA EM MDF de coloração clara e fibras fechada, com personalização a definir, material mdf cru 3mm em formato quadrado medindo 10x12x20 (altura x largura x comprimento).	UND	600		
23	CAIXINHA de papel peso 60 branco, com personalização a definir, tamanho médio de 5x5x5 cm e personalização a definir. Contendo laço de fita de cetim cor a definir.	UND	3.000		
24	CAIXINHA de papel peso 60 branco, com personalização a definir, tamanho médio de 10x10x10 cm e personalização a definir. Contendo laço de fita de cetim cor a definir.	UND	2.000		
25	BISNAGA em plástico com personalização a definir 40ml com tampa flip top com largura da bisnaga 5,35cm, altura: 7,6cm e comprimento: 7,6cm.	UND	2.000		
26	TOALHA DE MÃO personalizada (a definir) com franja cores diversas, composição 100% algodão tamanho 23cm x 38cm.	UND	4.000		
27	PORTA MEDICAMENTOS armazena sete dias da semana, com marcação de dias, fácil manuseio, composição polipropileno.	UND	1.000		
28	BONE com composição 100% poliéster, com personalização a definir, tamanho aproximado (circunferência): Tamanho adulto (57,5 cm) com regulador. Cores diversas.	CX	3.600		
29	COFRINHOS personalizado (a definir) composto por papelão e parte superior e inferior de plástico em cores diversas. Tamanho aproximadamente: 10,2cm de altura e 6,5cm de diâmetro.	UND	1.000		
30	LATA TUBO personalizado (a definir) composto por papelão e partes superior e inferior de plástico em cores diversas com tamanho aproximadamente 10x10 cm.	UND	800		
31	SACOLA de papel Kraft no tamanho 26x25x12cm com personalização a definir.	UND	4.100		
32	SACOLA de papel Kraft no tamanho 32x23x10 com personalização a	UND	2.600		

	definir.				
33	ESMALTE em frasco com volume de 8ml no tipo cremoso em diversas cores.	CX	1.000		
34	TIARA com composição plástica e coberta com malha poliéster em diversas cores, largura de 1 cm e com peso de 11g.	UND	300		
35	ESPELHO PORTATIL redondo composto por plástico, vidro e metal com tamanho aproximadamente de 8x8 cm.	UND	300		
36	PORTA MOEDA personalização a definir, composição de nylon e fechamento com zíper no tamanho médio de 10cm de comprimento e 9cm de altura.	UND	1.300		
37	CAIXINHA em papel Kraft com personalização a definir, tamanho médio de 8x8x5cm (CxAxL) com tampa e fundo separados.	UND	2.000		
38	CAIXINHA em papel Kraft com personalização a definir, tamanho médio de 20x20x12cm (CxAxL) com tampa e fundo separados.	UND	1.500		
39	CESTA de bambu fraldeira redonda tamanho médio de 20 cm.	UND	1.300		
40	CESTA de bambu fraldeira redonda tamanho médio de 40 cm.	UND	400		
41	PLACA FACHADA EXTERNA Confeção e instalação de placas externas tamanho 3,0 x 0,50 m em chapa de alumínio composto – ACM, com estrutura metálica interna, em metalon tratado com fundo de zarcão antiferrugem. Adesivo em impressão digital com policromia colorida de alta resolução aplicado na parte frontal, fixação por meio de tubos metálicos, conforme padrão descrito no guia de sinalização. Arte a se definida no ato da solicitação da compra, onde o local de fixação será definido pela secretária solicitante.	UND	170		
42	PLACA FACHADA EXTERNA Confeção e instalação de placas externas tamanho em M ² (a ser solicitado as medidas no momento da emissão da ordem) em chapa de alumínio composto – ACM, com estrutura metálica interna, em metalon tratado com fundo de zarcão antiferrugem. Adesivo em impressão digital com policromia colorida de alta resolução aplicado na parte frontal, fixação por meio de tubos metálicos, conforme padrão descrito no guia de sinalização. Local de fixação conforme orientação da Secretaria Municipal de Assistência Social	UND	240m ²		
43	PLACA FACHADA EXTERNA Confeção e instalação de placas externas tamanho 2,0 X 0,40 m em chapa de alumínio composto – ACM, com estrutura metálica interna, em metalon tratado com fundo de zarcão antiferrugem. Adesivo em impressão digital com policromia colorida de alta resolução aplicado na parte frontal, fixação por meio de tubos metálicos, conforme padrão descrito no guia de sinalização. Local de fixação conforme orientação da Secretaria Municipal de Saúde.	UND	50		
44	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE AMBIENTE com textos diversos, (a definir) confeccionado em PVC, em formato retangular medindo 30cm x 10cm x 3mm, impressa em várias cores, acabamento em vinil, com fita dupla face no verso para fixação.	UND	3.500		
45	CHAVEIRO EM METAL, de cor cobreada, com argola para chaves com o brasão do município em alto relevo, em formato circular e um mosquetão.	UND	400		
46	PLACA EM ZINCO COM CAVALETE DE MADEIRA: Confeção, pintura e instalação de placas de tamanho de 2,00 m x 1,00 m, com cavalete de madeira de 1,60 cm. Arte e cores a definir.	UND	10		
47	PLACA EM ZINCO: Confeção, pintura ou impressão e instalação no local indicado. Tamanho de 2,00 m x 1,30 cm. Arte e Cores a definir.	UND	30		
48	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE AMBIENTE com textos a definir confeccionado em vidro, forma sanduiche, formato retangular, medindo 30 cm x 10 cm x 3 mm, com moldura em alumínio, com 1 presilha central em alumínio.	UND	90		
49	Placa de identificação de vias publicas com texto a definir confeccionado em metal, formato retangular, medindo 40cmx25cm.	CX	2.500		
50	PLACA DE SINALIZAÇÃO /INDICAÇÃO COM TEXTO A DEFINIR CONFECCIONADO EM METAL, FORMATO RETANGULAR MEDINDO 40 X 30 COM CAVALETE DE MADEIRA MEDINDO 1.60 CM.	UND	50		
51	PLACA DE SINALIZAÇÃO /INDICAÇÃO COM TEXTO A DEFINIR CONFECCIONADO EM METAL, FORMATO RETANGULAR MEDINDO 60 X 50 COM CAVALETE DE MADEIRA MEDINDO 1.60 CM.	UND	50		

JUCURUTU – RN, 19 DE OUTUBRO DE 2021,

ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Reoman Araújo Cabral
Código Identificador:36BFE4BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2021– PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 27090002/2021

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **A A Z SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **17.238.455/0001-42**, com Inscrição Estadual nº 0017578016 e sede na **R PROFESSORA VIERO, 1340, SALA 01, MADUREIRA, CAXIAS DO SUL/RS**, neste ato representada por **Giovan Carlo Monegat**, Brasileiro, Empresário, portador de RG nº 1054223613 (SJS/RS) e CPF nº 959.911.580-53, residente na **Avenida Rubens Bento Alves, 1491, Apto 701B, bairro do universitário, Caxias do sul/RS**, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CENTRO DE FISIOTERAPIA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00013	CICLOERGOMETRICO. Equipamento para pedalar sentado, com regulagem de força com botão ajustável de tesão.	WCT	UND	5,00	250,00	1.250,00
00014	DISCO PROPIOCEPTIVO. Disco material de látex, inflável com resistência de até 120 kg.	SUPERMEDY	UND	10,00	100,00	1.000,00
00019	ESPALDAR BARRA DE LING. Equipamento sem regulagem, com no mínimo 11 barras. Material madeira.	ARKTUS	UND	2,00	510,00	1.020,00
00022	BARRA PARALELA PARA FISIOTERAPIA. Equipamento em aço carbono com pintura epóxi, com regulagem de altura com engate rápido. Comprimento médio de 2,5m, altura 1,1m, largura mínima 48cm com registro na ANVISA.	ARKTUS	UND	2,00	1.560,00	3.120,00
Total: R\$ 6.390,00						

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 19 de Outubro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	GIOVAN CARLO MONEGAT
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:D84DBEC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2021- PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 27090002/2021**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ nº 26.690.173/0001-72, com Inscrição Estadual nº 20.462.168-2 e sede na **AV INTERVENTOR MARIO CAMARA, 2661, NOSSA SENHORA DE NAZARE, NATAL/RN**, neste ato representada por **Tonio Fernando Silveira Mariz**, Brasileiro, Empresário, portador de RG nº 003.678 (SSP/RN) e CPF nº 007.422.234-18, residente na **rua apodi, nº 492, apt 806, tírol, natal/RN**, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CENTRO DE FISIOTERAPIA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00004	FAIXA ELÁSTICA. Material látex, comprimento mínimo de 1,5 metros e 15 cm de largura. Resistencial nível leve.	ARKTUS	UND	20,00	29,45	589,00
00005	FAIXA ELÁSTICA. Material látex, comprimento mínimo de 1,5 metros e 15 cm de largura. Resistencial nível moderado.	ARKTUS	UND	20,00	33,68	673,60
00006	FAIXA ELÁSTICA. Material látex, comprimento mínimo de 1,5 metros e 15 cm de largura. Resistencial nível forte.	ARKTUS	UND	20,00	42,13	842,60
00008	FAIXA ELÁSTICA MINI BAND. Faixa elástica circular. Resistencia nível moderado.	ARKTUS	UND	20,00	24,28	485,60
00016	CANELEIRA PARA EXERCICIOS. Material resistente, de revestimento vinílico, sendo preenchida de areia, em quantidade ideal para atingir a carga necessária (1kg) O fechamento é feito em velcro dispõe maior segurança ao usuário.	ARKTUS	PARES	5,00	23,63	118,15
00017	CANELEIRA PARA EXERCICIOS. Material resistente, de revestimento vinílico, sendo preenchida de areia, em quantidade ideal para atingir a carga necessária (2kg) O fechamento é feito em velcro dispõe maior segurança ao usuário.	ARKTUS	PARES	5,00	32,38	161,90
00018	CANELEIRA PARA EXERCICIOS. Material resistente, de revestimento vinílico, sendo preenchida de areia, em quantidade ideal para atingir a carga necessária (3kg) O fechamento é feito em velcro dispõe maior segurança ao usuário.	ARKTUS	PARES	5,00	39,20	196,00
Total: R\$ 3.066,85						

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 19 de Outubro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

P/ Promitente Contratante

TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ

P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:DB4EA9D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2021- PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 27090002/2021

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **SILVIA SOUZA DE ARAUJO 40963845268**, inscrita no CNPJ nº 31.037.677/0001-28, com Inscrição Estadual nº 20.497.434-8 e sede na **Rua Doutor Poty Nóbrega, Lagoa Nova, Natal/RN, 59.056-180**, neste ato representada por **SILVIA SOUZA DE ARAÚJO**, Brasileiro, Empresário, portador de RG nº 1617926 (SSP/PB) e CPF nº 409.638.452-68, residente na rua sargento Wolff, nº 9, B tirol, Natal/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CENTRO DE FISIOTERAPIA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00020	ESCALADA DE MADEIRA EM L COM 3 DEGRAUS PARA FISIOTERAPIA. Degraus compensado sarrafeado 15 mm e Corrimão em madeira maciça. Com registro na ANVISA. Comprimento da rampa mínimo 2m, comprimento do degrau até o topo média de 1,5m, a altura dos corrimões: 1,3m.	CARCI	UND	1,00	1.783,22	1.783,22
Total: R\$ 1.783,22						

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 19 de Outubro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	SILVIA SOUZA DE ARAÚJO
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:AF87BD08

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
EDITAL Nº 004/2021 CONVOCAÇÃO PARA SORTEIO PÚBLICO PARA CLASSIFICAÇÃO DE ORDEM DOS PROFISISONAIS
CREDENCIADOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CRENCIAMENTO Nº 001/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN nº 19070001/2021

EDITAL Nº 004/2021

CONVOCAÇÃO PARA SORTEIO PÚBLICO PARA CLASSIFICAÇÃO DE ORDEM DOS PROFISISONAIS
CREDENCIADOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O Município de Jucurutu/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento, conforme disposições no **Edital de Credenciamento nº 001/2021, cláusula 10ª**, no uso de suas atribuições, torna público por este Edital a data, hora e local de realização de sorteio público, para os profissionais credenciados para a execução dos serviços de **montador de móveis, gesseiro, marceneiro, encanador, podador, vidraceiro, eletricitista, pintor, pedreiro, servente, soldador, calceteiro e roceiro** que serão CLASSIFICADOS por sorteio público para a execução dos referidos serviços durante o mês de OUTUBRO E NOVEMBRO DE 2021 ATÉ O PRÓXIMO SORTEIO.

DATA DE REALIZAÇÃO DO SORTEIO: 21 de outubro de 2021.

HORÁRIO: às 14:30hs

LOCAL: BIBLIOTECA PÚBLICA.

PROFISISONAIS CREDENCIADOS PARA OS SERVIÇOS DE MONTADOR DE MÓVEIS

TERMO DE CREDENCIAMENTO	NOME
061/2021	RALONILLE FRANKLIN MEDEIROS SILVA
127/2021	FRANCINILTON SANTANA DA SILVA

PROFISISONAIS CREDENCIADOS PARA OS SERVIÇOS DE GESSEIRO

TERMO DE CREDENCIAMENTO	NOME
146/2021	FRANCISCO DAS CHAGAS SANTIAGO

PROFISISONAIS CREDENCIADOS PARA OS SERVIÇOS DE MARCENEIRO

TERMO DE CREDENCIAMENTO	NOME
127/2021	FRANCINILTON SANTANA DA SILVA

PROFISISONAIS CREDENCIADOS PARA OS SERVIÇOS DE ENCANADOR

TERMO DE CREDENCIAMENTO	NOME

PROFISISONAIS CREDENCIADOS PARA OS SERVIÇOS DE PODADOR

TERMO DE CREDENCIAMENTO	NOME

PROFISISONAIS CREDENCIADOS PARA OS SERVIÇOS DE VIDRACEIRO

TERMO DE CREDENCIAMENTO	NOME

PROFISISONAIS CREDENCIADOS PARA OS SERVIÇOS DE ELETRICISTA

TERMO DE CREDENCIAMENTO	NOME
030/2021	WEVERTHON VINÍCIUS DE MEDEIROS FERREIRA
031/2021	ELISEU RIBEIRO DA SILVA
035/2021	FLAVIO PEREIRA DA SILVA
067/2021	FÁBIO JUNIOR ARAÚJO DE MEDEIROS ALVES
072/2021	RAPHAEL DA SILVA BRITO
087/2021	FRANCISCO ANDRÉ PEREIRA

PROFISISONAIS CREDENCIADOS PARA OS SERVIÇOS DE PINTOR

TERMO DE CREDENCIAMENTO	NOME
018/2021	ERIVANILDO MACÊDO DA SILVA
033/2021	GILVAN DOS SANTOS
034/2021	DACIMÁRIO BATISTA DA SILVA
049/2021	JOÃO ALEXANDRE DOS SANTOS
054/2021	ANTÔNIO RIUSTENIO RANIS ROSA
065/2021	JOÉLIO FIRMINO DO NASCIMENTO
105/2021	RAIMUNDO ERINALDO PEREIRA DOS SANTOS
122/2021	EMANUEL FLORENCIO DE LIMA
142/2021	RUDDYSSON ROSA VIEIRA
150/2021	WELLDER BRENNER TAVARES DE MEDEIROS
153/2021	JOÃO MARIA DE MEDEIROS COSTA

PROFISISONAIS CREDENCIADOS PARA OS SERVIÇOS DE PEDREIRO

TERMO DE CREDENCIAMENTO	NOME
026/2021	PAULO DOS SANTOS SILVA
027/2021	LOURENILDO MARTINS DA SILVA
028/2021	FRANCIVALDO PORCINO DA SILVA
032/2021	FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA DE VASCONCELOS
037/2021	DEYWSON DA SILVA DANTAS
045/2021	DIEGO SANTOS DA SILVA
066/2021	ANTÔNIO LUCIANO DE MOURA
070/2021	RAILTON CELESTINO DA SILVA
073/2021	ANTÔNIO GENÁRIO DA SILVA
075/2021	ANTONIO REGIS DUTRA
085/2021	DORGIVAL PEREIRA DA SILVA
089/2021	GETULIO FLORENCIO DE LIMA
093/2021	FRANCISCO DIONIZIO DOS SANTOS
096/2021	FRANCISCO DE ASSIS SILVA
097/2021	EMANUEL JUNIOR DA SILVA
101/2021	MARIANO PEREIRA DA SILVA
102/2021	SEVERINO PEREIRA DE SOUZA FREITAS
104/2021	VALTERI GOMES DE ARAÚJO
112/2021	JOSÉ PINHEIRO DA SILVA
128/2021	FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA RODRIGUES
129/2021	JOÃO PAULO PEREIRA DE LIMA
136/2021	JOSÉ JANDINALDO GOMES DE ARAÚJO
144/2021	ARIMAR MARCIO AMANCIO DA SILVA
155/2021	AILTON MARTINS

PROFISISONAIS CREDENCIADOS PARA OS SERVIÇOS DE SERVENTE

TERMO DE CREDENCIAMENTO	NOME
003/2021	JAILDO PEREIRA DA SILVA
004/2021	WILLYAN DA SILVA SANTOS
005/2021	FRANCISCO FELICIANO DOS SANTOS
006/2021	ANTÔNIO SILVA DA COSTA
007/2021	ANTÔNIO ELISSON DA SILVA
008/2021	MANOEL PEREIRA DUTRA JUNIOR
009/2021	JEFERSON DE MEDEIROS SANTOS
010/2021	JOATAN MORAIS DE SOUZA
011/2021	ANTÔNIO SEGUNDO DA SILVA
012/2021	ALISSON ANTÔNIO SILVA
013/2021	JOÃO FÉLIX DA SILVA NETO
014/2021	ERINALDO GALDINO DA SILVA
015/2021	SEBASTIÃO RUFINO DE MELO
016/2021	JOÃO VITOR SOARES LINHARES
017/2021	MANOEL VICENTE DA SILVA NETO
019/2021	JOÃO PAULO PAULINO DE MEDEIROS
020/2021	JOSENILSO AMARO DA SILVA

021/2021	RICARDO PAULINO DA SILVA BEZERRA
022/2021	ROBERTO LOPES BARBOSA JÚNIOR
023/2021	MANOEL VICENTE DA CRUZ
024/2021	ADAELIO DA FONSECA COSTA
025/2021	ALISSON PATROCINIO DA SILVA
036/2021	ALISSON CLEMENTE MOURA
039/2021	LUCAS GOMES DE SOUZA
044/2021	FRANCISCO VIEIRA DA SILVA
046/2021	ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA
047/2021	GEOVA LEVI DE ARAÚJO
050/2021	JUCIALISSOM TAVARES DE ALMEIDA
051/2021	JOSUÉ ALEXANDRE DA CRUZ
052/2021	CLÁUDIO ALEXANDRE DE ARAÚJO
056/2021	DANILO IZIDIO DA SILVA
058/2021	JOSIVAN LOPES DA SILVA
059/2021	FELIPE EDUARDO SILVESTRE DE ARAÚJO
062/2021	JOÃO CARLOS SOUZA
063/2021	ALEX MARCELINO DA SILVA
064/2021	JOSÉ FÁBIO DA SILVA
069/2021	MATEUS DAMIÃO DA SILVA
071/2021	FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO DA CRUZ
077/2021	ANTONIO AUGUSTO DE MORAIS FILHO
078/2021	JANILSON DE OLIVEIRA SOUZA
079/2021	ERINILDO MACEDO DOS SANTOS
080/2021	JEAN CARLOS DA SILVA JUNIOR
081/2021	PATRIK DA SILVA
082/2021	FRANCISCO FRANCELINO DE FRANÇA NETO
083/2021	ROBSON FELIPE DA CRUZ
084/2021	JOÃO PAULO BARROS DE MOURA
086/2021	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA
088/2021	SEBASTIÃO ATANAZIO DE ARAÚJO FILHO
090/2021	JOSÉ CARLOS FILHO
091/2021	MATEUS TEIXEIRA DE MEDEIROS
092/2021	JHON VASCONCELOS SOARES
094/2021	ALEF MATHEUS PEREIRA
095/2021	FRACIMAR BEZERRA DA FONSECA
098/2021	LUAN FERREIRA SANTOS DA FONSECA
099/2021	FÁBIO ALVES DA CRUZ
103/2021	JOSÉ PEREIRA DA SILVA
106A/2021	FRANCIMARIO COSTA DA SILVA
107/2021	EDIVAN PEREIRA DA SILVA
108/2021	LUIZ CARLOS DE MEDEIROS DA CRUZ
109/2021	ALISSON RODRIGUES DA SILVA
110/2021	JOÃO PEDRO DOS SANTOS ALVES
111/2021	CLÁUDIO HENRIQUE DANTAS DE QUEIROZ
113/2021	GESIVAN FERNANDES DE ARAÚJO
114/2021	HUGO RODRIGUES LEITE
115/2021	JOSÉ CLECIO FERREIRA
116/2021	LEOMAR ANDRÉ DA SILVA
117/2021	OZEAS ARQUEU ALVES DA SILVA
118/2021	GILLIARD CORREIA DA SILVA
119/2021	JOSÉ RODRIGUES DA SILVA
120/2021	ANGEL GABRIEL ANSELMO DE MEDEIROS
121/2021	CLEGINALDO FLÓRENCIO DE LIMA
124/2021	JOANDERSON EDUARDO ARAÚJO SILVA
125/2021	FRANCISCO DE ASSIS TRINDADE DA SILVA
126/2021	RAUL DA SILVA SANTOS
131/2021	FRANCIVALDO FERNANDO BEZERRA
132/2021	JOARES BATISTA DO AMARAL
133/2021	MARCOS ANTÔNIO SOARES DE ARAÚJO
134/2021	FRANCELINO CAMPANHA DE OLIVEIRA
135/2021	RUBERTANES DOS SANTOS SILVA
137/2021	ADRIANO REIS BATISTA MENDES
140/2021	RAILSON FERNANDES DA SILVA
141/2021	FRANCISCO IRISMAR PEIXOTO
143/2021	DENIS MAGNO ALVES
145/2021	FELIPE RODRIGUES DA SILVA
152/2021	JOSÉ ALEXANDRE NETO

PROFISISONAIS CREDENCIADOS PARA OS SERVIÇOS DE SOLDADOR

TERMO DE CREDENCIAMENTO	NOME
042/2021	DAVID SANTOS DE MEDEIROS
048/2021	LENILSON SILVA DE ARAÚJO
074/2021	GEDILSON DA SILVA TAVARES

PROFISISONAIS CREDENCIADOS PARA OS SERVIÇOS DE CALCETEIRO

TERMO DE CREDENCIAMENTO	NOME
016/2021	JOÃO VITOR SOARES LINHARES
036/2021	ALISSON CLEMENTE MOURA
041/2021	FRANCISCO DAS CHAGAS BARROS
068/2021	WAGNER FRANCISCO DA SILVA
076/2021	ELISON PEDRO DA SILVA
139/2021	MANOEL DEUSIMAR FILHO

PROFISISONAIS CREDENCIADOS PARA OS SERVIÇOS DE ROCEIRO

TERMO DE CREDENCIAMENTO	NOME
029/2021	CÁSSIO MEDEIROS SANTOS
038/2021	WALLACY DE MENESES
040/2021	JAIR ROSEMIRO DANTAS
043/2021	IVO BATISTA PEREIRA
046/2021	ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA
053/2021	LUIS FERNANDO ARAÚJO BEZERRA.
055/2021	JEAN CARLOS MARQUES DOS SANTOS
057/2021	IVANOR FRANÇA DOS SANTOS
060/2021	JANDERSON BRENO ALMEIDA SANTOS
103/2021	JOSÉ PEREIRA DA SILVA
123/2021	MACIEL CAMPANHA DE OLIVEIRA

O sorteio público terá o seguinte regramento:

Os profissionais credenciados poderão comparecer ao local de realização do sorteio. Somente os profissionais credenciados poderão acessar o local do sorteio público. Não há obrigatoriedade do comparecimento dos candidatos.

No dia e horário determinados, a Secretaria convidará dois (02) profissionais credenciados, devidamente identificados, para proceder ao sorteio.

A sequência sorteada determinará a ordem de classificação para a execução dos serviços credenciados. Os nomes dos profissionais credenciados serão retirados um a um e a classificação obedecerá a ordem do sorteio, onde o CREDENCIADO sorteado em primeiro lugar ocupará o primeiro lugar no banco de credenciados, o CREDENCIADO sorteado em segundo lugar ocupará o segundo lugar no banco de credenciados e assim sucessivamente até que todos os CREDENCIADOS tenham sido sorteados e ordenados no banco de credenciados.

Ao final do processo, será redigida ata do sorteio público, assinada pelos servidores lotados na Secretaria e pelos profissionais credenciados participantes da realização do sorteio.

Será publicada na Imprensa Oficial do Município de Jucurutu/ RN - Diário oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN a Classificação dos profissionais credenciados para a execução dos serviços durante o mês de outubro e novembro de 2021 até o próximo sorteio.

Jucurutu/ RN, 19 de outubro de 2021.

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:050E1016

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021

Ao **décimo oitavo** dia do mês de **outubro** de **2021**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através da Secretaria Municipal de Saúde. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 016/2021**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **ATIVA MÉDICO CIRURGICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **09.182.725/0001-12**, estabelecida a Avenida Vereador Raymundo Hargreaves, nº 98, Fontesville, Juiz de Fora/MG – CEP: 36.083-770, sendo representada pelo sócio administrador, o Sr. MARCO AURÉLIO FREESZ, inscrito no CPF nº 331.167.416-20 e RG nº M2.409.774 – SSP/MG, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, DE “A” A “Z”, ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA OFICIAL DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (CMED/ANVISA), PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE BEM COMO DEMANDAS JUDICIAIS, COM PRONTA ENTREGA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	VALOR ESTIMADO DOS ITENS (R\$)
1	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS DE “A” A “Z”, ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA OFICIAL DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS DA AGÊNCIA	47%	R\$ 40.000,00

	NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (CMED/ANVISA) VIGENTE NO ATO DO PEDIDO		
2	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SIMILARES DE "A" A "Z", ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE TABELA OFICIAL DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (CMED/ANVISA), VIGENTE NO ATO DO PEDIDO	44%	R\$ 20.000,00

ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

A entrega dos objetos licitados deverá ser realizada pelo fornecedor, em dias úteis, em local especificado pela Administração Municipal, nos horários das 08 às 12h, diariamente, em dias uteis, em quantidades parceladas e definidas em ordem de compra, devendo ocorrer em até **03 (três dias) dias**, após o recebimento da ordem de compra, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra, por escrito, do Servidor Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato;

4.1.1. O prazo para entrega justifica-se em virtude da imprevisibilidade do tipo de medicamento que virá a ser demandado, torna-se impossível a elaboração de um plano de suprimento.

Após o recebimento da ordem de compra, por parte do fornecedor, serão iniciados os prazos para a entrega dos materiais solicitados, e, conseqüentemente, para a abertura de processos administrativos para a aplicação de multas e sanções, caso o fornecedor não cumpra os prazos previstos no item 4.1.

Todos os materiais deverão ser transportados em veículo específico para esse fim, quando necessário, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos materiais.

A entrega deverá ser feita exclusivamente em veículo climatizado, com controle de temperatura (quando o material assim exigir). Sob penas de sanções legais previstas em lei ao contratado que descumprir tal exigência.

Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes na tabela do item

Os materiais deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o subitem anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

Identificação do produto;

Embalagem original e intacta,

Data de fabricação,

Data de validade (quando for o caso),

Peso líquido (quando for o caso),

Número do Lote,

Nome do fabricante.

Somente serão aceitos os produtos que, por ocasião de sua entrega, apresentarem, no mínimo, 80% (setenta por cento) de seu prazo de validade vigente;

Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes no edital deste pregão;

DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

O trâmite entre a autuação e a liquidação deverá ser concluída no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no edital/termo de referência, bem como cumprir o prazo de entrega, estipulado neste termo de referência, e as quantidades constantes na ordem de compra, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no contrato;

Comunicar, antecipadamente, a data e horário da entrega. Não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste instrumento;

Arcar com todo e qualquer encargo trabalhista e previdenciário e outros custos (fretes, taxas, impostos etc.) decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação.

Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados quando da entrega do objeto licitado;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação;

Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

Atender as determinações e exigências formuladas pelo Contratante;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações contratuais, dentro das condições pactuadas;

Notificar, por escrito, a CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do presente instrumento de contrato, fixando o prazo para sua correção;

DO PAGAMENTO.

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = $0, \frac{\quad}{UF16438}$, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6 / 100)$	$I = 0, \frac{\quad}{UF16438}$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-----------------	--

365

DO REAJUSTE.

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 Comportar-se de modo inidôneo;
 Cometer fraude fiscal;

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

15.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

15.9.1 Por razão de interesse público; ou

15.9.2. A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Lajes/RN, 18 de outubro de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Lajes/RN
Contratante

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretaria Municipal de Saúde

Ativa Médico Cirurgica LTDA
CNPJ SOB Nº 09.182.725/0001-12

MARCO AURÉLIO FREESZ

CPF Nº 331.167.416-20 E RG Nº M2.409.774 – SSP/MG
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:2C132353

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LOA 2022**

LEI MUNICIPAL Nº 351/2021, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

Estima a Receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS-RN:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa e Despesa do Município para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta;

II- O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da administração direta e seus fundos.

**TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA
DA RECEITA TOTAL**

Art. 2º - A receita bruta total estimada no valor de R\$ 27.616.800,00 (Vinte e sete milhões e seiscentos e dezesseis mil e oitocentos reais) e a Receita de Dedução em R\$ 2.616.800,00 (Dois Milhões e seiscentos e dezesseis mil e oitocentos reais), totalizando a Receita Líquida em R\$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de reais).

Art. - 3º As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, transferências e de outras receitas correntes e de capital, prevista na legislação vigente discriminadas em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$ 1,00
1 RECEITA DO TESOURO	27.616.800,00
1.1 RECEITAS CORRENTES	23.796.800,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	500.000,00
Contribuições	933.000,00
Receita Patrimonial	297.000,00
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	22.036.800,00
Outras Receitas Correntes	30.000,00
1.2 RECEITAS DE CAPITAL	2.200.000,00
Alienação de Bens	0,00
Transferências de Capital	2.200.000,00
1.3 Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	1.620.000,00
Contribuições	1.550.000,00
Outras Receitas Correntes	70.000,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA	27.616.800,00
1.3 Dedução para Formação do FUNDEB	2.616.800,00
1.4 Dedução de Outras Receitas Correntes	0,00
TOTAL RECEITA LIQUIDA	25.000.000,00

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA
SEÇÃO I
DA DESPESA TOTAL

Art. 4º - A Despesa total é fixada em: R\$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de reais).

I – No Orçamento Fiscal, em R\$ 15.887.500,00 (Quinze milhões e oitocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais);

II - No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 9.112.500,00 (Nove milhões e cento e doze mil e quinhentos reais).

III – A Reserva de contingência foi constituída no valor total de R\$ 587.000,00 (Quinhentos e oitenta e sete mil reais), sendo R\$ 200.000,00 (Duzentos mil) relativos a Reserva do RPPS.

SEÇÃO II
DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS

Art. 5º - A despesa fixada à conta de recursos previsto neste Título, apresenta, por órgão, o seguinte desdobramento:

DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃO	VALOR R\$ 1,00
PODER LEGISLATIVO	1.000.000,00
Câmara Municipal	1.000.000,00
PODER EXECUTIVO	24.000.000,00
Gabinete do(a) Prefeito(a)	449.000,00
Comissão Municipal de Defesa Civil	6.500,00
Secretaria Municipal de Administração Geral e Planejamento	885.000,00
Instituto de Previd. dos Servidores Mun. de Lajes Pintadas - IPLAP	2.800.000,00
Secretaria Municipal de Finanças	336.200,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	7.010.100,00
Fundo Municipal de Saúde	4.914.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	2.978.000,00
Sec. Mun. de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambientes	968.700,00
Secretaria Municipal do Bem Estar Social	80.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	990.600,00
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	237.900,00
Secretaria Municipal de Transporte	504.500,00
Rec. Sob Sup. da Sec. Mun. de Adm. Geral e Planejamento	674.000,00
Rec. Sob Superv. da Sec. Mun. de Finanças	73.000,00
Sec. Mun. de Turismo, Esporte e Lazer	434.400,00
Controladoria Geral	80.100,00
Procuradoria Geral	73.500,00
Secretaria Municipal de Tributação	117.500,00
Reserva de Contingência	387.000,00
TOTAL	25.000.000,00

Parágrafo Único – O Poder Executivo poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias, nos termos da legislação que rege a matéria.

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida Estimada.

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 30% (Trinta por cento) do orçamento da despesa, nos termos dos artigos 7.º e 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas – RN, 03 de setembro de 2021.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:FD4ED2B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060900121

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021

Aos dezoito dias do mês de outubro de 2021 na Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede na Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia – RN, Setor de Licitações, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, neste ato representado por MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE, inscrita no CPF nº 970.648.404-30, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 027/2021 pelo proponente STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA ME, inscrito no C.N.P.J sob o nº 27.003.103.0001 - 61, RESOLVE registrar os preços para realização de serviços de coleta, transporte, tratamento por incineração das cinzas dos resíduos dos serviços de saúde para as Unidades Básicas de Saúde deste Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para a realização de serviços de coleta, transporte, tratamento por incineração das cinzas dos resíduos dos serviços de saúde para as Unidades Básicas de Saúde deste Município.

Parágrafo primeiro: Ficam os preços, quantidades e marcas registrados conforme tabela apresentada abaixo:

1265 – STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA ME (27.003.103/0001 - 61)

Item	Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	5249 – COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO TÉRMICO POR INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE OFERECE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO TÉRMICO POR INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS "A", "B", E "E" DOS SERVIÇOS GERADOS PELAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.	BOMBONA	BOMBONA	400	130,00	52.000,00
Total (R\$):						52.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (cinco) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2020, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que

a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 027/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Almino Afonso - RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lucrécia-RN, 18 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal De Lucrécia
C.N.P.J. nº 08.349.045/0001-88
MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
CPF nº 970.648.404 – 30
Prefeita Municipal

Sterelize Lixo Hospitalar LTDA ME
C.N.P.J nº 27.003.103/0001 - 61
CLEANTO DE ARAUJO FERREIRA
CPF nº 641.449.973-34
Proprietário

Sec. Mun. De Saúde/Fundo Municipal De Saúde
CNPJ nº 11.994.380/0001 – 43
MARIA DO SOCORRO ARAÚJO CUNHA
CPF Nº 018.482.454 - 08
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Maria da Costa da Cunha
Código Identificador:C618E64F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 651/2021, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

Decreto Nº. 651/2021

Lucrécia/ RN, 19 de outubro de 2021.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 49.352,09 (quarenta e nove mil e trezentos e cinquenta e dois reais e nove centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 49.352,09 (quarenta e nove mil e trezentos e cinquenta e dois reais e nove centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I – Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II – Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 19 de outubro de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude			
			1018 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12140000	R\$ 6.086,34
Total da Ação:					R\$ 6.086,34
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 6.086,34
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.114 - Programa Merenda Escolar PNAE PRE ESCOLA			
			863 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 11220000	R\$ 690,13
Total da Ação:					R\$ 690,13
		2.13 - Manutenção da Educação Infantil - 25% - Creche / Pré- Escola			
			853 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 11110000	R\$ 2.891,03
Total da Ação:					R\$ 2.891,03
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 3.581,16
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.56 - Programa de Incentivo Agricult. Pecuária			
			932 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 20.475,54
Total da Ação:					R\$ 20.475,54
Total da Unidade Orçamentária:					R\$20.475,54
	10001- SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE				
		2.59 - Manutenção da Sec. de Juventude/ Turismo e Esporte Cultura			
			947 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 3.735,48
Total da Ação:					R\$ 3.735,48
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 3.735,48
	11001- SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
			977 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 4.376,60
Total da Ação:					R\$ 4.376,60
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 4.376,60
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.141 - Manut. Rede Serv. At Basica Saude FMS			
			1049 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12110000	R\$ 2.763,09
Total da Ação:					R\$ 2.763,09
		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude			
			1061 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12110000	R\$ 8.333,88
Total da Ação:					R\$ 8.333,88
Total da Unidade Orçamentária:					R\$11.096,97
Valor total Suplementado:					R\$ 49.352,09
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.10 - Manutenção Educ. Basica FUNDAMENTAL 25%			
			812 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 11110000	R\$ 2.891,03
Total da Ação:					R\$ 2.891,03
		2.21 - Programa Merenda Escolar PNAE CRECHE			
			856 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 11220000	R\$ 690,13
Total da Ação:					R\$ 690,13
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 3.581,16
	8801 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA				

	1.129 - Construção de Cemitério	885 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 10010000	R\$ 39.684,59
Total da Ação:				R\$ 39.684,59
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 39.684,59
Valor total Reduzido:				R\$ 43.265,75

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:7CF6FCE7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2021.10.14-0001**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.10.14-0001

Aos 14 dias do mês de outubro de 2021, na sede da Administração Municipal, Prefeitura Municipal "Palácio João Medeiros", inscrita no CNPJ nº 08.357.618/0001-15 – Cel. José Marcelino – Nº 109 – Centro – CEP 59.970-000 foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 00024-PE/2021 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial da União em 14/10/2021, do Processo nº 000069/21, que vai assinada pelo titular da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN neste ato representado pelo seu representante neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional Kerles Jácome Sarmento, brasileiro, casado, administrador, gestor do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

Empresa vencedora: CLM Farma Comércio e Distribuidora de Medicamentos LTDA. ME, inscrita no CNPJ nº 40.274.237/0001-85, com sede na Rua Jacinto Godoy nº 390, Centro, Erechim/RS, neste ato representada por sua Administrador, a Sra. Carla Eva Prichoa, Portador(a) do RG sob nº 6073208792 e CPF nº 99715902049, cuja função/cargo é Representante Legal. Contatos: (54) 9.9627.6865 – e-mail: clmfarma.med@gmail.com doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

I. No Pregão Eletrônico nº 00024-PE/2021**II.** Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993 e suas alterações.**III.** Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

I. A presente Ata tem por objeto o Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos injetáveis, para atender a necessidade do Município de Marcelino Vieira-RN., conforme especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 00024-PE/2021 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 000069/21.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

II. Mapa de Preços - RELATÓRIO DE ITENS VENCIDOS POR ESTA EMPRESA

Item	Descrição do Item Proponente / Fornecedor	Unidade Classificação	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
8	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA INJETAVEL 5ML Marca: HYPOFARMA	AMP	5.000	5,09	25.450,00
	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.ME	Vencedor			
11	COMPLEXO B INJETAVEL 2ML Marca: HIPOLABOR	AMP	6.000	2,00	12.000,00
	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.ME	Vencedor			
16	FENTANIL 50MCG/ML IV Marca: HIPOLABOR	AMP	100	12,00	1.200,00
	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.ME	Vencedor			
20	HIDROCORTISONA 500MG INJ. C/ 1 F/A S/DIL Marca: teuto	AMP	1.000	5,90	5.900,00
	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.ME	Vencedor			
22	LIDOCAINA A 2% S/ VASO F/A 20ML Marca: HYPOFARMA	AMP	500	4,90	2.450,00
	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.ME	Vencedor			
28	PROMETAZINA 25MG/ML INJ 2ML Marca: SANVAL	AMP	3.000	2,99	8.970,00
	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.ME	Vencedor			

III. O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 55.970,00 (Cinquenta e cinco mil, novecentos e setenta reais)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA A DÉCIMA QUARTA: CONFERIR O CONTEÚDO NA ATA ORIGINAL**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

I. Fica eleito o Foro da Comarca do município de Marcelino Vieira, do Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Onde a contratada poderá optar pela assinatura digital com certificado emitido pela ICP- Brasil como regulamentado na MP 2.200-2.

Signatários: Autoridade Competente Detentor do Registro de Preços

Assinado Eletronicamente Por:

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Assinado Eletronicamente Por:

CLM FARMA COM. E DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS LTDA. ME
CNPJ Nº 40.274.237/0001-85

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:0F56B379

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2021 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Processo de Despesa nº: 78/2021.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 9/2021. Base Legal: LEI 13.979/2020. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Objeto:

Locação de grupo gerador para o Hospital e Maternidade Dr. Lavoisier Maia;

Contratado: BR GERADORES E SERVICOS EIRELI – CNPJ: 11.478.304/0001-85

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0026638 - Locação de grupo gerador com capacidade mínima de 80 KVA, 220-380v, 60Hz, carenado e silenciado a 85 db, com atenuador de som de absorção tipo hospitalar, motor seis cilindros a diesel, injeção direta, quadro de comando manual, incluso combustível, transporte, instalação e manutenção do equipamento.	mes	4	6.000,00	24.000,00

Preço Global: R\$ 24.000,00(vinte e quatro mil reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02.004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2265 - Enfrentamento da emergência COVID-19
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0243 - Ação coordenada de enfrentamento do Coronavírus no âmbito do Município
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 08/01/2021 por:

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:A7462658

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
LISTA DE EXIGIBILIDADES - AGOSTO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Lista de Exigibilidades						Exercício: 2021
Competência: 8/2021						
Lista Classificatória Credor: UG(07.001-SME) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (11110000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
					CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
144/2021	19/2017	Pregão Presencial		25/08/2021	13.406.686/0001-67	SIG SOFTWARE E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORM
NF 005263_21/07/2021	22/07/2021	26/07/2021	500,00	06/08/2021	500,00	
1163/2021	5/2021	Pregão Eletrônico		04/09/2021	27.008.156/0001-75	A AZEVEDO DA SILVA EIRELLI

NF 10182_05/08/2021	05/08/2021	05/08/2021	36,40	10/08/2021	36,40	
1166/2021	65/2021	Pregão Eletrônico		04/09/2021	21.799.080/0001-67	KADJA FRANCISLANIA SOUZA DE AZEVEDO - 01033355445
NF 455_04/08/2021	05/08/2021	05/08/2021	24,15	10/08/2021	24,15	
144/2021	19/2017	Pregão Presencial		16/09/2021	13.406.686/0001-67	SIG SOFTWARE E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORM
NF 5343_17/08/2021	17/08/2021	17/08/2021	500,00	25/08/2021	500,00	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		17/09/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6253_16/08/2021	17/08/2021	18/08/2021	974,15	25/08/2021	974,15	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		17/09/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6254_16/08/2021	17/08/2021	18/08/2021	761,78	25/08/2021	761,78	

Lista Classificatória Credor: UG(10.001-SMOIT) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	CPF/CNPJ	(Data Publicação)
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		01/08/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6146_30/06/2021	01/07/2021	02/07/2021	281,16	09/07/2021	281,16	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		04/08/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6139_30/06/2021	01/07/2021	05/07/2021	2.850,22	09/07/2021	2.850,22	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		04/08/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6140_30/06/2021	01/07/2021	05/07/2021	3.121,97	09/07/2021	3.121,97	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		04/08/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6415_30/06/2021	01/07/2021	05/07/2021	2.821,18	09/07/2021	2.821,18	
887/2021	43/2021	Pregão Eletrônico		06/08/2021	09.609.039/0001-85	INÁCIA MARIA DE MEDEIROS - ME
NF 312_05/07/2021	06/07/2021	07/07/2021	1.431,02	28/07/2021	1.431,02	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		13/08/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 006162_08/07/2021	09/07/2021	14/07/2021	487,56	28/07/2021	487,56	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		13/08/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 006161_08/07/2021	09/07/2021	14/07/2021	62,62	28/07/2021	62,62	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		13/08/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 006160_08/07/2021	09/07/2021	14/07/2021	95,85	28/07/2021	95,85	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		13/08/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 006159_08/07/2021	09/07/2021	14/07/2021	214,70	28/07/2021	214,70	

Lista Classificatória Credor: UG(10.001-SMOIT) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	CPF/CNPJ	(Data Publicação)
132/2021	12/2017	Tomada de Preço		13/08/2021	18.051.740/0001-12	A. M. F. CARVALHO CONSTRUCOES E PROJETOS EIRELI
NF 000577_02/07/2021	12/07/2021	14/07/2021	2.800,00	28/07/2021	2.800,00	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		20/08/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 006171_13/07/2021	15/07/2021	21/07/2021	2.617,57	28/07/2021	2.617,57	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		20/08/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 006172_13/07/2021	15/07/2021	21/07/2021	1.702,80	28/07/2021	1.702,80	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		20/08/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 006176_13/07/2021	15/07/2021	21/07/2021	3.090,52	28/07/2021	3.090,52	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		20/08/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6177_13/07/2021	15/07/2021	21/07/2021	1.633,58	28/07/2021	1.633,58	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		22/08/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 006193_16/07/2021	19/07/2021	23/07/2021	594,05	28/07/2021	594,05	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		22/08/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 006192_16/07/2021	19/07/2021	23/07/2021	238,03	28/07/2021	238,03	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		22/08/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 006191_16/07/2021	19/07/2021	23/07/2021	39,35	28/07/2021	39,35	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		22/08/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 006187_16/07/2021	19/07/2021	23/07/2021	1.094,84	28/07/2021	1.094,84	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		22/08/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.

Lista Classificatória Credor: UG(10.001-SMOIT) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	CPF/CNPJ	(Data Publicação)
NF 006186_16/07/2021	19/07/2021	23/07/2021	717,61	28/07/2021	717,61	
1024/2021	45/2021	Pregão Eletrônico		01/09/2021	24.523.276/0001-12	ELETROCENTER MAT. ELET. E CONSTRUÇÃO CAICÓ LTDA
NF 896_07/07/2021	30/07/2021	02/08/2021	1.263,74	06/08/2021	1.263,74	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		02/09/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6220_31/07/2021	02/08/2021	03/08/2021	880,43	06/08/2021	880,43	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		02/09/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6219_31/07/2021	02/08/2021	03/08/2021	110,30	06/08/2021	110,30	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		02/09/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6218_31/07/2021	02/08/2021	03/08/2021	38,06	06/08/2021	38,06	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		02/09/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6216_31/07/2021	02/08/2021	03/08/2021	461,18	06/08/2021	461,18	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		02/09/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6209_31/07/2021	02/08/2021	03/08/2021	2.849,72	06/08/2021	2.849,72	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		02/09/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6210_31/07/2021	02/08/2021	03/08/2021	3.212,32	06/08/2021	3.212,32	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		02/09/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6211_31/07/2021	02/08/2021	03/08/2021	1.956,88	06/08/2021	1.956,88	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		02/09/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6217_31/07/2021	02/08/2021	03/08/2021	1.970,33	06/08/2021	1.970,33	

Lista Classificatória Credor: UG(10.001-SMOIT) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	CPF/CNPJ	(Data Publicação)
132/2021	12/2017	Tomada de Preço		05/09/2021	18.051.740/0001-12	A. M. F. CARVALHO CONSTRUCOES E PROJETOS EIRELI
NF 584_06/08/2021	06/08/2021	06/08/2021	2.800,00	19/08/2021	2.800,00	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		16/09/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6233_13/08/2021	16/08/2021	17/08/2021	36,12	25/08/2021	36,12	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		17/09/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6252_16/08/2021	17/08/2021	18/08/2021	567,40	25/08/2021	567,40	

423/2021	16/2021	Pregão Presencial		17/09/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6251_16/08/2021	17/08/2021	18/08/2021	183,20	25/08/2021	183,20	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		17/09/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6249_16/08/2021	17/08/2021	18/08/2021	2.504,26	25/08/2021	2.504,26	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		17/09/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6248_16/08/2021	17/08/2021	18/08/2021	189,79	25/08/2021	189,79	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		17/09/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6244_16/08/2021	17/08/2021	18/08/2021	2.000,31	25/08/2021	2.000,31	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		17/09/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6242_16/08/2021	17/08/2021	18/08/2021	5.512,08	25/08/2021	5.512,08	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		17/09/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6243_16/08/2021	17/08/2021	18/08/2021	4.107,18	25/08/2021	4.107,18	
Lista Classificatória Credor: UG(03.001-SMAP) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento Quebra Ordem	(Data Publicação)
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		01/08/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 006138_30/06/2021	01/07/2021	02/07/2021	607,05	09/07/2021	607,05	
1018/2021	24/2017	Pregão Presencial		01/08/2021	23.993.742/0001-60	COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORESLTDA - ME
NF 000639_01/07/2021	02/07/2021	02/07/2021	3.950,00	09/07/2021	3.950,00	
1020/2021	17/2017	Pregão Presencial		04/08/2021	40.998.734/0001-26	TOPDOWN CONSULTORIA LTDA
NF 010647_30/06/2021	05/07/2021	05/07/2021	3.670,00	09/07/2021	3.670,00	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		08/08/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 006156_08/07/2021	09/07/2021	09/07/2021	1.807,10	28/07/2021	1.807,10	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		20/08/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 006181_16/07/2021	19/07/2021	21/07/2021	129,00	28/07/2021	129,00	
1045/2021	93/2020	Pregão Eletrônico		21/08/2021	22.009.859/0001-02	M B DE SOUTO
NF 002585_08/07/2021	22/07/2021	22/07/2021	133,40	28/07/2021	133,40	
1138/2021	15/2018	Pregão Presencial		29/08/2021	07.174.787/0001-57	DATAPUBLIC TEC. SERV. EM INF. PUB. LTDA
NF 1002136_29/07/2021	30/07/2021	30/07/2021	3.170,00	06/08/2021	3.106,60	
1141/2021	24/2017	Pregão Presencial		01/09/2021	23.993.742/0001-60	COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORESLTDA - ME
NF 000649_02/08/2021	02/08/2021	02/08/2021	3.950,00	06/08/2021	3.950,00	
Lista Classificatória Credor: UG(03.001-SMAP) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento Quebra Ordem	(Data Publicação)
1135/2021	34/2021	Pregão Eletrônico		01/09/2021	19.210.207/0001-19	L. MARIA DE ARAÚJO PAPELARIA E LIVRARIA - ME
NF 003835_31/07/2021	02/08/2021	02/08/2021	114,96	06/08/2021	114,96	
1146/2021	17/2017	Pregão Presencial		03/09/2021	40.998.734/0001-26	TOPDOWN CONSULTORIA LTDA
NF 010774_30/07/2021	03/08/2021	04/08/2021	3.670,00	06/08/2021	3.670,00	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		17/09/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6239_16/08/2021	17/08/2021	18/08/2021	2.134,49	25/08/2021	2.134,49	
1232/2021	22/2021	Pregão Presencial		19/09/2021	23.303.897/0001-28	TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP
NF 1594_17/08/2021	18/08/2021	20/08/2021	95,00	25/08/2021	95,00	
Lista Classificatória Credor: UG(14.001-SMEL) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento Quebra Ordem	(Data Publicação)
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		08/08/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 006163_08/07/2021	09/07/2021	09/07/2021	108,63	28/07/2021	108,63	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		02/09/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 006221_31/07/2021	02/08/2021	03/08/2021	119,97	06/08/2021	119,97	
Lista Classificatória Credor: UG(08.001-FMAS) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento Quebra Ordem	(Data Publicação)
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		14/08/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 006158_08/07/2021	09/07/2021	15/07/2021	550,18	28/07/2021	550,18	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		14/08/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 006157_08/07/2021	09/07/2021	15/07/2021	120,13	28/07/2021	120,13	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		22/08/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 006183_16/07/2021	19/07/2021	23/07/2021	646,94	28/07/2021	646,94	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		22/08/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 006185_16/07/2021	19/07/2021	23/07/2021	374,75	28/07/2021	374,75	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		22/08/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 006182_16/07/2021	19/07/2021	23/07/2021	212,21	28/07/2021	212,21	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		03/09/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6208_31/07/2021	02/08/2021	04/08/2021	1.900,83	06/08/2021	1.900,83	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		03/09/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6207_31/07/2021	02/08/2021	04/08/2021	170,93	06/08/2021	170,93	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		03/09/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6206_31/07/2021	02/08/2021	04/08/2021	768,85	06/08/2021	768,85	
1067/2021	15/2021	Pregão Eletrônico		11/09/2021	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 1650_10/08/2021	11/08/2021	12/08/2021	4.245,20	19/08/2021	4.245,20	
Lista Classificatória Credor: UG(08.001-FMAS) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento Quebra Ordem	(Data Publicação)
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		16/09/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6231_13/08/2021	16/08/2021	17/08/2021	174,15	19/08/2021	174,15	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		16/09/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6232_13/08/2021	16/08/2021	17/08/2021	1.110,69	19/08/2021	1.110,69	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		17/09/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6240_16/08/2021	17/08/2021	18/08/2021	559,49	25/08/2021	559,49	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		17/09/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6241_16/08/2021	17/08/2021	18/08/2021	1.236,29	25/08/2021	1.236,29	
Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (12110000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social

Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento Quebra Ordem	(Data Publicação)
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		01/08/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6147_30/06/2021	01/07/2021	02/07/2021	1.154,64	09/07/2021	1.154,64	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		01/08/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6148_30/06/2021	01/07/2021	02/07/2021	175,09	09/07/2021	175,09	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		01/08/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6149_30/06/2021	01/07/2021	02/07/2021	351,45	09/07/2021	351,45	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		01/08/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6150_30/06/2021	01/07/2021	02/07/2021	223,65	09/07/2021	223,65	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		01/08/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6153_30/06/2021	01/07/2021	02/07/2021	872,88	09/07/2021	872,88	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		01/08/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6154_30/06/2021	01/07/2021	02/07/2021	407,37	09/07/2021	407,37	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		05/08/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6137_28/06/2021	29/06/2021	06/07/2021	1.116,11	21/07/2021	1.116,11	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		07/08/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6151_30/06/2021	01/07/2021	08/07/2021	422,38	21/07/2021	422,38	
1031/2021	38/2021	Pregão Eletrônico		07/08/2021	25.279.552/0001-01	DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME
NF 003654_09/06/2021	08/07/2021	08/07/2021	355,00	21/07/2021	355,00	

Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (12110000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde)

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento Quebra Ordem	(Data Publicação)
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		12/08/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6164_08/07/2021	09/07/2021	13/07/2021	511,20	21/07/2021	511,20	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		12/08/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6165_08/07/2021	09/07/2021	13/07/2021	201,29	21/07/2021	201,29	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		12/08/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6166_08/07/2021	09/07/2021	13/07/2021	434,52	21/07/2021	434,52	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		12/08/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6167_08/07/2021	09/07/2021	13/07/2021	1.429,44	21/07/2021	1.429,44	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		12/08/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6168_08/07/2021	09/07/2021	13/07/2021	248,57	21/07/2021	248,57	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		12/08/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6169_08/07/2021	09/07/2021	13/07/2021	2.432,04	21/07/2021	2.432,04	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		12/08/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6170_08/07/2021	09/07/2021	13/07/2021	917,60	21/07/2021	917,60	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		19/08/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6178_13/07/2021	15/07/2021	20/07/2021	1.604,76	21/07/2021	1.604,76	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		19/08/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6180_13/07/2021	15/07/2021	20/07/2021	283,25	21/07/2021	283,25	
1023/2021	132/2020	Pregão Eletrônico		19/08/2021	20.971.043/0001-21	GREGÓRIO PAULINO DA COSTA JÚNIOR9123206453
NF 000034_07/07/2021	07/07/2021	20/07/2021	394,00	21/07/2021	394,00	

Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (12110000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde)

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento Quebra Ordem	(Data Publicação)
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		19/08/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6195_16/07/2021	19/07/2021	20/07/2021	1.541,57	21/07/2021	1.541,57	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		19/08/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6196_16/07/2021	19/07/2021	20/07/2021	419,25	21/07/2021	419,25	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		19/08/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6197_16/07/2021	19/07/2021	20/07/2021	1.374,50	21/07/2021	1.374,50	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		19/08/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6198_16/07/2021	19/07/2021	20/07/2021	1.771,18	21/07/2021	1.771,18	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		19/08/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6199_16/07/2021	19/07/2021	20/07/2021	961,06	21/07/2021	961,06	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		19/08/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6200_16/07/2021	19/07/2021	20/07/2021	3.197,92	21/07/2021	3.197,92	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		19/08/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6201_16/07/2021	19/07/2021	20/07/2021	1.501,58	21/07/2021	1.501,58	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		19/08/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6194_16/07/2021	19/07/2021	20/07/2021	494,55	21/07/2021	494,55	
1043/2021	93/2020	Pregão Eletrônico		21/08/2021	22.009.859/0001-02	M B DE SOUTO
NF 002586_08/07/2021	12/07/2021	22/07/2021	1.398,56	28/07/2021	1.398,56	

Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (12110000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde)

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento Quebra Ordem	(Data Publicação)
1099/2021	22/2021	Pregão Presencial		25/08/2021	23.303.897/0001-28	TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP
NF 001571_23/07/2021	23/07/2021	26/07/2021	150,00	10/08/2021	150,00	
1097/2021	22/2021	Pregão Presencial		25/08/2021	23.303.897/0001-28	TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP
NF 001569_23/07/2021	23/07/2021	26/07/2021	95,00	10/08/2021	95,00	
1098/2021	22/2021	Pregão Presencial		25/08/2021	23.303.897/0001-28	TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP
NF 0001570_23/07/2021	23/07/2021	26/07/2021	150,00	10/08/2021	150,00	
1096/2021	22/2021	Pregão Presencial		25/08/2021	23.303.897/0001-28	TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP
NF 001568_23/07/2021	23/07/2021	26/07/2021	150,00	10/08/2021	150,00	
884/2021	5/2021	Pregão Eletrônico		29/08/2021	27.008.156/0001-75	A AZEVEDO DA SILVA EIRELLI
NF 009961_16/06/2021	30/07/2021	30/07/2021	2.931,91	10/08/2021	2.931,91	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		02/09/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6223_31/07/2021	02/08/2021	03/08/2021	1.112,65	10/08/2021	1.112,65	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		02/09/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6224_31/07/2021	02/08/2021	03/08/2021	458,60	10/08/2021	458,60	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		02/09/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6225_31/07/2021	02/08/2021	03/08/2021	1.720,23	10/08/2021	1.720,23	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		02/09/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6226_31/07/2021	02/08/2021	03/08/2021	2.165,28	10/08/2021	2.165,28	

Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (12110000-Recargas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
					CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		02/09/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6227_31/07/2021	02/08/2021	03/08/2021	2.249,77	10/08/2021	2.249,77	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		02/09/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6229_31/07/2021	02/08/2021	03/08/2021	4.149,96	10/08/2021	4.149,96	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		02/09/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6230_31/07/2021	02/08/2021	03/08/2021	3.557,19	10/08/2021	3.557,19	
1134/2021	65/2021	Pregão Eletrônico		03/09/2021	21.799.080/0001-67	KADJA FRANCISLANIA SOUZA DE AZEVEDO - 01033355445
NF 000453_29/07/2021	30/07/2021	04/08/2021	1.526,60	10/08/2021	1.526,60	
1144/2021	22/2021	Pregão Presencial		03/09/2021	23.303.897/0001-28	TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP
NF 001580_03/08/2021	04/08/2021	04/08/2021	150,00	10/08/2021	150,00	
1110/2021	10/2021	Pregão Eletrônico		04/09/2021	04.451.626/0001-75	PHOSPODONT LTDA
NF 226305_27/07/2021	04/08/2021	05/08/2021	1.732,70	10/08/2021	1.732,70	
1139/2021	5/2021	Pregão Eletrônico		05/09/2021	27.008.156/0001-75	A AZEVEDO DA SILVA EIRELLI
NF 010171_30/07/2021	02/08/2021	06/08/2021	2.506,82	12/08/2021	2.506,82	
1048/2021	1/2021	Pregão Eletrônico		05/09/2021	07.194.915/0001-24	DROGRARIA SÃO SEVERINO LTDA - ME
NF 000163_22/07/2021	23/07/2021	06/08/2021	3.025,90	12/08/2021	3.025,90	
1047/2021	7/2021	Pregão Eletrônico		05/09/2021	24.049.339/0001-40	FRANCISCO UBIRATAN BATISTA DOS SANTOS
NF 000208_16/07/2021	19/07/2021	06/08/2021	512,90	12/08/2021	512,90	
Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (12110000-Recargas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
					CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1187/2021	132/2020	Pregão Eletrônico		09/09/2021	20.971.043/0001-21	GREGÓRIO PAULINO DA COSTA JÚNIOR91239206453
NF 000035_09/08/2021	09/08/2021	10/08/2021	1.372,00	12/08/2021	1.372,00	
1184/2021	31/2021	Pregão Eletrônico		10/09/2021	23.303.897/0001-28	TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP
NF 003353_10/08/2021	10/08/2021	11/08/2021	1.680,00	12/08/2021	1.680,00	
1185/2021	31/2021	Pregão Eletrônico		10/09/2021	23.303.897/0001-28	TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP
NF 003352_10/08/2021	10/08/2021	11/08/2021	1.680,00	12/08/2021	1.680,00	
1058/2021	127/2020	Pregão Eletrônico		11/09/2021	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 001643_10/08/2021	11/08/2021	12/08/2021	340,77	26/08/2021	340,77	
1057/2021	48/2020	Pregão Eletrônico		11/09/2021	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 001649_10/08/2021	11/08/2021	12/08/2021	1.209,83	26/08/2021	1.209,83	
1055/2021	48/2020	Pregão Eletrônico		11/09/2021	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 0001648_10/08/2021	11/08/2021	12/08/2021	1.165,39	26/08/2021	1.165,39	
1056/2021	92/2020	Pregão Eletrônico		11/09/2021	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 001647_10/08/2021	11/08/2021	12/08/2021	467,69	26/08/2021	467,69	
1044/2021	92/2020	Pregão Eletrônico		11/09/2021	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 0001646_10/08/2021	11/08/2021	12/08/2021	631,84	26/08/2021	631,84	
1209/2021	7/2021	Pregão Eletrônico		16/09/2021	24.049.339/0001-40	FRANCISCO UBIRATAN BATISTA DOS SANTOS
Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (12110000-Recargas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
					CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
NF 000209_14/08/2021	16/08/2021	17/08/2021	464,03	26/08/2021	464,03	
1131/2021	32/2021	Pregão Eletrônico		16/09/2021	33.330.526/0001-99	BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI
NF 003388_04/08/2021	16/08/2021	17/08/2021	382,90	26/08/2021	382,90	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		17/09/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6255_16/08/2021	17/08/2021	18/08/2021	2.083,22	26/08/2021	2.083,22	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		17/09/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6262_16/08/2021	17/08/2021	18/08/2021	4.725,69	26/08/2021	4.725,69	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		17/09/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6260_16/08/2021	17/08/2021	18/08/2021	1.729,88	26/08/2021	1.729,88	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		17/09/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6259_16/08/2021	17/08/2021	18/08/2021	2.445,55	26/08/2021	2.445,55	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		17/09/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6258_16/08/2021	17/08/2021	18/08/2021	1.122,93	26/08/2021	1.122,93	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		17/09/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6257_16/08/2021	17/08/2021	18/08/2021	682,73	26/08/2021	682,73	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		17/09/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6256_16/08/2021	17/08/2021	18/08/2021	1.951,96	26/08/2021	1.951,96	
970/2021	7/2021	Pregão Eletrônico		17/09/2021	24.049.339/0001-40	FRANCISCO UBIRATAN BATISTA DOS SANTOS
NF 000207_17/08/2021	17/08/2021	18/08/2021	411,53	26/08/2021	411,53	
Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (12110000-Recargas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
					CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1127/2021	32/2021	Pregão Eletrônico		17/09/2021	33.330.526/0001-99	BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI
NF 003391_05/08/2021	17/08/2021	18/08/2021	163,17	26/08/2021	163,17	
Lista Classificatória Credor: UG(11.001-SMAMARN) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
					CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		01/08/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6142_30/06/2021	01/07/2021	02/07/2021	2.500,74	09/07/2021	2.500,74	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		01/08/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6141_30/06/2021	01/07/2021	02/07/2021	878,63	09/07/2021	878,63	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		01/08/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6143_30/06/2021	01/07/2021	02/07/2021	1.674,28	09/07/2021	1.674,28	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		01/08/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6144_30/06/2021	01/07/2021	02/07/2021	3.546,29	09/07/2021	3.546,29	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		20/08/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6174_13/07/2021	15/07/2021	21/07/2021	1.652,81	28/07/2021	1.652,81	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		20/08/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6173_13/07/2021	15/07/2021	21/07/2021	445,50	28/07/2021	445,50	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		20/08/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.

NF 6175_13/07/2021	15/07/2021	21/07/2021	1.384,84	28/07/2021	1.384,84	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		22/08/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 006190_16/07/2021	19/07/2021	23/07/2021	140,62	28/07/2021	140,62	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		22/08/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 006188_16/07/2021	19/07/2021	23/07/2021	532,27	28/07/2021	532,27	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		22/08/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.

Lista Classificatória Credor: UG(11.001-SMAMARN) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
					Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
NF 006189_16/07/2021	19/07/2021	23/07/2021	446,25	28/07/2021	446,25	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		02/09/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6212_31/07/2021	02/08/2021	03/08/2021	1.186,75	06/08/2021	1.186,75	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		02/09/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6213_31/07/2021	02/08/2021	03/08/2021	2.517,43	06/08/2021	2.517,43	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		02/09/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6215_31/07/2021	02/08/2021	03/08/2021	3.476,55	06/08/2021	3.476,55	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		02/09/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6214_31/07/2021	02/08/2021	03/08/2021	1.082,56	06/08/2021	1.082,56	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		17/09/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6247_16/08/2021	17/08/2021	18/08/2021	3.723,30	25/08/2021	3.723,30	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		17/09/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6263_16/08/2021	17/08/2021	18/08/2021	367,50	25/08/2021	367,50	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		17/09/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6245_16/08/2021	17/08/2021	18/08/2021	691,86	25/08/2021	691,86	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		17/09/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6246_16/08/2021	17/08/2021	18/08/2021	2.191,20	25/08/2021	2.191,20	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		17/09/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6250_16/08/2021	17/08/2021	18/08/2021	275,46	25/08/2021	275,46	

Lista Classificatória Credor: UG(11.001-SMAMARN) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
					Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)

Lista Classificatória Credor: UG(08.001-FMAS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (13110000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS)

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
					Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1017/2021	12/2018	Tomada de Preço		01/08/2021	19.686.025/0001-19	DANILO BEZERRA ARAÚJO - ME
NF 936_01/07/2021	02/07/2021	02/07/2021	2.500,00	15/07/2021	2.500,00	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		22/08/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 006184_16/07/2021	19/07/2021	23/07/2021	374,11	12/08/2021	374,11	
1162/2021	12/2018	Tomada de Preço		03/09/2021	19.686.025/0001-19	DANILO BEZERRA ARAÚJO - ME
NF 953_02/08/2021	03/08/2021	04/08/2021	2.500,00	12/08/2021	2.500,00	
1136/2021	65/2021	Pregão Eletrônico		03/09/2021	21.799.080/0001-67	KADJA FRANCISLANIA SOUZA DE AZEVEDO - 01033355445
NF 454_04/08/2021	04/08/2021	04/08/2021	435,80	12/08/2021	435,80	
1122/2021	48/2020	Pregão Eletrônico		11/09/2021	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 1641_10/08/2021	11/08/2021	12/08/2021	2.491,95	19/08/2021	2.491,95	
1123/2021	127/2020	Pregão Eletrônico		11/09/2021	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 1642_10/08/2021	11/08/2021	12/08/2021	780,73	19/08/2021	780,73	
1120/2021	48/2020	Pregão Eletrônico		11/09/2021	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 1639_09/08/2021	11/08/2021	12/08/2021	2.373,13	19/08/2021	2.373,13	
1121/2021	127/2020	Pregão Eletrônico		11/09/2021	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 1640_09/08/2021	11/08/2021	12/08/2021	366,75	19/08/2021	366,75	
1118/2021	48/2020	Pregão Eletrônico		11/09/2021	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 1637_09/08/2021	11/08/2021	12/08/2021	1.908,33	19/08/2021	1.908,33	

Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (12140000-Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde)

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
					Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		01/08/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6152_30/06/2021	01/07/2021	02/07/2021	546,93	09/07/2021	546,93	
860/2021		Dispensa		07/08/2021	05.329.135/0001-19	ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA
NF 105776_06/07/2021	07/07/2021	08/07/2021	2.504,00	15/07/2021	2.504,00	
860/2021		Dispensa		07/08/2021	05.329.135/0001-19	ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA
NF 105777_06/07/2021	07/07/2021	08/07/2021	1.128,00	15/07/2021	1.128,00	
1014/2021	12/2021	Pregão Eletrônico		08/08/2021	12.305.387/0001-73	RDF -DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
NF 289308_29/06/2021	05/07/2021	09/07/2021	4.133,00	15/07/2021	4.133,00	
963/2021	17/2021	Pregão Eletrônico		08/08/2021	33.160.739/0001-10	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTO
NF 004917_28/06/2021	06/07/2021	09/07/2021	1.250,03	15/07/2021	1.250,03	
1016/2021	17/2021	Pregão Eletrônico		08/08/2021	33.160.739/0001-10	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTO
NF 005032_05/07/2021	06/07/2021	09/07/2021	832,20	15/07/2021	832,20	
826/2021	20/2021	Pregão Eletrônico		08/08/2021	63.478.895/0001-94	JOSE NERGINO SOBREIRA - ME
NF 045914_14/06/2021	15/06/2021	09/07/2021	136,80	15/07/2021	136,80	
962/2021	20/2021	Pregão Eletrônico		08/08/2021	63.478.895/0001-94	JOSE NERGINO SOBREIRA - ME
NF 046007_29/06/2021	08/07/2021	09/07/2021	724,00	15/07/2021	724,00	
1054/2021	45/2020	Inexigibilidade		12/08/2021	14.775.280/0001-14	SERVIÇOS DE ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL LTDA
NF 007090_09/07/2021	09/07/2021	13/07/2021	42.000,00	15/07/2021	39.900,00	

Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (12140000-Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde)

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
					Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		19/08/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.

NF 6179_13/07/2021	15/07/2021	20/07/2021	1.314,29	21/07/2021	1.314,29	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		19/08/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6202_16/07/2021	19/07/2021	20/07/2021	699,83	21/07/2021	699,83	
961/2021	16/2021	Pregão Eletrônico		21/08/2021	07.366.605/0001-40	FP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI - ME
NF 003355_28/06/2021	19/07/2021	22/07/2021	614,66	30/07/2021	614,66	
114/2021	20/2018	Tomada de Preço		22/08/2021	26.578.523/0001-03	SONIA COSTA DE MEDEIROS
NF 000061_23/07/2021	23/07/2021	23/07/2021	2.000,00	30/07/2021	2.000,00	
1176/2021	20/2021	Pregão Eletrônico		02/09/2021	63.478.895/0001-94	JOSE NERGINO SOBRERA - ME
NF 0046096_21/07/2021	30/07/2021	03/08/2021	724,00	10/08/2021	724,00	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		02/09/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6228_31/07/2021	02/08/2021	03/08/2021	1.083,08	10/08/2021	1.083,08	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		02/09/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6222_31/07/2021	02/08/2021	03/08/2021	1.279,95	10/08/2021	1.279,95	
1100/2021	17/2021	Pregão Eletrônico		04/09/2021	33.160.739/0001-10	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTO
NF 005441_30/07/2021	04/08/2021	05/08/2021	1.230,00	10/08/2021	1.230,00	

Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (12140000-Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde)

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1178/2021	14/2020	Pregão Presencial		04/09/2021	19.500.415/0001-52	EDER BATISTA DE SOUSA - ME
NF 0000628_30/07/2021	03/08/2021		3.200,00	10/08/2021	3.200,00	
1203/2021	45/2020	Inexigibilidade		09/09/2021	14.775.280/0001-14	SERVIÇOS DE ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL LTDA
NF 007233_09/08/2021	10/08/2021	10/08/2021	46.000,00	12/08/2021	43.700,00	
1173/2021	39/2021	Pregão Eletrônico		16/09/2021	07.194.915/0001-24	DROGRARIA SÃO SEVERINO LTDA - ME
NF 000166_11/08/2021	12/08/2021	17/08/2021	2.677,50	26/08/2021	2.677,50	
1174/2021	41/2021	Pregão Eletrônico		16/09/2021	03.817.043/0001-52	PHARMAPLUS LTDA
NF 033706_10/08/2021	16/08/2021	17/08/2021	12.310,24	26/08/2021	12.310,24	
1174/2021	41/2021	Pregão Eletrônico		16/09/2021	03.817.043/0001-52	PHARMAPLUS LTDA
NF 033705_10/08/2021	16/08/2021	17/08/2021	6.603,30	26/08/2021	6.603,30	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		17/09/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6261_16/08/2021	17/08/2021	18/08/2021	624,23	26/08/2021	624,23	

Lista Classificatória Credor: UG(03.001-SMAP) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1087/2021		Dispensa		03/08/2021	336.660.244-91	MARIA GORETE DE LUCENA AZEVEDO MEDEIROS
NF 2013000274_22/07/2021	28/07/2021	28/07/2021	2.700,00	06/08/2021	2.230,58	
1124/2021		Dispensa		04/08/2021	34.529.972/0001-90	Priscilla Hermona Almeida Martins
NF 000015_29/07/2021	29/07/2021	29/07/2021	1.500,00	06/08/2021	1.500,00	
119/2021		Dispensa		05/08/2021	32.571.348/0001-25	KLEYTON JONATHA DA SILVA BEZERRA
NF 000013_29/07/2021	30/07/2021	30/07/2021	1.300,00	06/08/2021	1.300,00	
352/2021	15/2021	Dispensa		09/08/2021	07.830.095/0001-10	R J ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA
NF 003204_02/08/2021	03/08/2021	04/08/2021	3.000,00	06/08/2021	3.000,00	
3/2021		Dispensa		13/08/2021	10.863.885/0001-06 10	ENVOLVE DESIGN E COMUNICAÇÃO LTDA
NF 2789_06/08/2021	09/08/2021	09/08/2021	450,00	13/08/2021	450,00	
49/2021		Dispensa		17/08/2021	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 1644_10/08/2021	11/08/2021	12/08/2021	1.331,00	19/08/2021	1.331,00	

Lista Classificatória Credor: UG(10.001-SMOIT) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (19900000-Outras destinações vinculadas de recursos)

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
821/2020		Tomada de Preço		17/09/2021	22.317.871/0001-76	YNOVE CONSTRUÇÕES LTDA - ME
NF 000059_16/08/2021	17/08/2021	18/08/2021	53.513,59	24/08/2021	51.314,18	

Lista Classificatória Credor: UG(10.001-SMOIT) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15100000-Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União)

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1114/2021	29/2020	Tomada de Preço		21/08/2021	17.604.005/0001-26	R & N EMPREENDIMENTOS OMIBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA - ME
NF 44_19/07/2021	20/07/2021	22/07/2021	65.067,17	28/07/2021	60.902,88	
1816/2020		Tomada de Preço		16/09/2021	26.094.503/0001-67	CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELE ME
NF 296_13/08/2021	16/08/2021	17/08/2021	33.173,55	24/08/2021	32.510,08	

Lista Classificatória Credor: UG(08.001-FMAS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (13110000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS)

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1050/2021		Dispensa		30/08/2021	12.030.853/0001-55	GILBERTO ARAUJO DE MOURA 042744000417
NF 33_23/08/2021	24/08/2021	25/08/2021	272,35	03/09/2021	272,35	

Lista Classificatória Credor: UG(07.001-SME) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (11110000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação)

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
50/2021		Dispensa		05/08/2021	010.324.754-80	ALDENORA MARIA LUCENA DE SOUSA
NF 07_30/07/2021	30/07/2021	30/07/2021	550,00	06/08/2021	550,00	

Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (12110000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde)

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
30/2021		Dispensa		09/08/2021	09.234.399/0001-40	CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA
NF 051169_26/07/2021	03/08/2021	03/08/2021	1.000,00	10/08/2021	1.000,00	
1182/2021		Dispensa		12/08/2021	12.397.803/0001-00	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DOS MUNICIPIOS
NF 0001252_06/08/2021	06/08/2021	06/08/2021	5.000,00	06/08/2021	5.000,00	
1046/2021	4/2021	Pregão Eletrônico		13/08/2021	12.305.387/0001-73	RDF -DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
NF 293657_30/07/2021	09/08/2021	10/08/2021	1.640,00	12/08/2021	1.640,00	

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
1005/2021	57/2021	Pregão Eletrônico		18/08/2021	07.897.039/0001-00	Dentemed Equipamentos Odontologicos Ltda-EPP
NF 9536_03/08/2021	12/08/2021		860,23	26/08/2021	860,23	
1006/2021	61/2021	Pregão Eletrônico		19/08/2021	11.511.020/0001-43	SAÚDE DOCTOR COM. LTDA
NF 017255_11/08/2021	13/08/2021		2.146,56	26/08/2021	2.146,56	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		20/08/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6238_13/08/2021	16/08/2021		625,65	26/08/2021	625,65	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		20/08/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6237_13/08/2021	16/08/2021		230,27	26/08/2021	230,27	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		20/08/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6236_13/08/2021	16/08/2021		526,97	26/08/2021	526,97	

Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (12110000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde)

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		20/08/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6235_13/08/2021	16/08/2021		281,22	26/08/2021	281,22	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		20/08/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6234_13/08/2021	16/08/2021		755,95	26/08/2021	755,95	
1258/2021	27/2021	Pregão Eletrônico		24/08/2021	07.194.915/0001-24	DROGRARIA SÃO SEVERINO LTDA - ME
NF 000171_17/08/2021	18/08/2021		12.331,53	26/08/2021	12.331,53	
1222/2021	37/2020	Pregão Presencial		27/08/2021	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 6034_19/08/2021	23/08/2021		222,53	03/09/2021	222,53	
1223/2021	37/2020	Pregão Presencial		27/08/2021	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 006033_19/08/2021	23/08/2021		375,12	03/09/2021	375,12	
1224/2021	37/2020	Pregão Presencial		27/08/2021	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 006030_19/08/2021	23/08/2021		336,97	03/09/2021	336,97	
1228/2021	37/2020	Pregão Presencial		27/08/2021	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 006035_19/08/2021	23/08/2021		546,79	03/09/2021	546,79	
1225/2021	37/2020	Pregão Presencial		27/08/2021	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 006032_19/08/2021	23/08/2021		540,43	03/09/2021	540,43	
1050/2021		Dispensa		30/08/2021	12.030.853/0001-55	GILBERTO ARAUJO DE MOURA 042744000417
NF 000034_23/08/2021	24/08/2021		344,00	03/09/2021	344,00	

Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (12140000-Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde)

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1009/2021	58/2021	Pregão Eletrônico		26/08/2021	63.478.895/0001-94	JOSE NERGINO SOBREIRA - ME
NF 046218_17/08/2021	20/08/2021		1.466,96	10/09/2021	1.466,96	
1237/2021		Dispensa		31/08/2021	12.397.803/0001-00	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DOS MUNICIPIOS
NF 0001258_24/08/2021	25/08/2021		5.000,00	03/09/2021	5.000,00	
1111/2021	11/2021	Pregão Eletrônico		31/08/2021	12.305.387/0001-73	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
NF 296392_20/08/2021	25/08/2021		2.024,00	10/09/2021	2.024,00	
1126/2021	33/2021	Pregão Eletrônico		31/08/2021	24.208.480/0001-49	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP
NF 21559_10/08/2021	25/08/2021		236,80	10/09/2021	236,80	
1004/2021	60/2021	Pregão Eletrônico		31/08/2021	12.305.387/0001-73	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
NF 296390_23/08/2021	25/08/2021		4.215,07	10/09/2021	4.215,07	
960/2021	12/2021	Pregão Eletrônico		31/08/2021	12.305.387/0001-73	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
NF 296389_23/08/2021	25/08/2021		764,46	10/09/2021	764,46	
1007/2021	56/2021	Pregão Eletrônico		31/08/2021	26.240.632/0001-16	DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES
NF 004124_30/07/2021	25/08/2021		1.690,75	10/09/2021	1.690,75	
1210/2021	68/2021	Pregão Eletrônico		31/08/2021	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 001659_24/08/2021	25/08/2021		1.868,56	10/09/2021	1.868,56	

Lista Classificatória Credor: UG(02.001-GP) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1013/2021	105/2017	Pregão Presencial		01/08/2021	10.745.991/0001-95	LN LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
NF 06_30/06/2021	01/07/2021		7.200,00	09/07/2021	7.200,00	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		02/09/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 06205_31/07/2021	02/08/2021		389,55	17/08/2021	389,55	
524/2021	20/2021	Tomada de Preço		03/09/2021	11.212.023/0001-86	ANGELO AUGUSTO FERNANDES - ME
NF 000298_29/07/2021	03/08/2021		2.082,40	06/08/2021	2.082,40	

Lista Classificatória Credor: UG(11.001-SMAMARN) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1183/2021		Dispensa		11/08/2021	30.615.821/0001-01	JAEDSON CARLOS MEDEIROS DE OLIVEIRA
NF 13_05/08/2021	05/08/2021		502,00	10/08/2021	502,00	
1205/2021		Dispensa		17/08/2021	28.407.787/0001-20	WALLESKA KARLA SANTOS SOUSA DANTAS DE MEDEIROS
NF 97_11/08/2021	11/08/2021		399,95	19/08/2021	399,95	

Lista Classificatória Credor: UG(01.001-CM) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)

1364/2021		Não Aplicável		10/09/2021	10.872.471/0001-43	CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
NF 008_11/08/2021	11/08/2021	11/08/2021	2.820,30	31/08/2021	2.820,30	
1365/2021		Não Aplicável		10/09/2021	10.872.471/0001-43	CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
NF 0008_11/08/2021	11/08/2021	11/08/2021	1.689,96	31/08/2021	1.689,96	
Lista Classificatória Credor: UG(10.001-SMOTT) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1133/2021		Dispensa		05/08/2021	087.407.594-74	JOSE ROBERTO DE VASCONCELOS
NF 2013000275_30/07/2021	30/07/2021	30/07/2021	3.050,00	06/08/2021	2.501,21	
97/2021		Dispensa		11/08/2021	30.615.821/0001-01	JAEDSON CARLOS MEDEIROS DE OLIVEIRA
NF 12_05/08/2021	05/08/2021	06/08/2021	1.276,00	10/08/2021	1.276,00	
1207/2021		Dispensa		17/08/2021	22.314.783/0001-10	F AZEVEDO JUNIOR - ME
NF 497_02/08/2021	11/08/2021	11/08/2021	514,30	19/08/2021	514,30	
97/2021		Dispensa		17/08/2021	28.407.787/0001-20	WALLESKA KARLA SANTOS SOUSA DANTAS DE MEDEIROS
NF 98_11/08/2021	11/08/2021	12/08/2021	109,96	19/08/2021	109,96	
97/2021		Dispensa		17/08/2021	28.407.787/0001-20	WALLESKA KARLA SANTOS SOUSA DANTAS DE MEDEIROS
NF 000096_11/08/2021	11/08/2021	13/08/2021	159,88	19/08/2021	159,88	
Lista Classificatória Credor: UG(11.001-SMAMARN) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15300000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1142/2021	48/2020	Pregão Eletrônico		11/09/2021	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 1645_10/08/2021	11/08/2021	12/08/2021	631,93	19/08/2021	631,93	
Lista Classificatória Credor: UG(10.001-SMOIT) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (16200000-Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1019/2021	47/2021	Pregão Eletrônico		25/08/2021	18.334.420/0001-70	JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP
NF 001612_13/07/2021	22/07/2021	26/07/2021	12.315,00	06/08/2021	12.315,00	
Lista Classificatória Credor: UG(07.001-SME) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (11230000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE))						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1095/2021		Dispensa		29/07/2021	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 014283_23/07/2021	23/07/2021	26/07/2021	2.737,00	10/08/2021	2.737,00	
Lista Classificatória Credor: UG(07.001-SME) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (11250000-Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1155/2021		Tomada de Preço		02/09/2021	08.838.881/0001-26	JUDSON G. DA SILVA SERV. E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME
NF 121_29/07/2021	30/07/2021	03/08/2021	111.355,92	04/08/2021	109.128,80	

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:1E5AAB72

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 561/2021**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em Caicó-RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 06/10/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 06 de Outubro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rendrig Moura Guimarães
Código Identificador:87284423

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 567/2021**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em Caicó-RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 08/10/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 08 de Outubro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rendrig Moura Guimarães
Código Identificador:CC5141D6

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 572/2021**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Levar amostra de exames para análise de COVID-19, em Natal-RN.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 14/10/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 14 de Outubro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rendrig Moura Guimarães
Código Identificador:D1E552EF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 33 PROCESSO Nº 6.088/2021**

Pelo presente termo fica declarada a inexigibilidade, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Pré-empenho;

Parecer Jurídico;

OBJETO: PARTICIPAÇÃO NO II SEMINÁRIO DA UNDIME/RN.**JUSTIFICATIVA**

Faz-se necessária a participação da gestora da Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Esporte – SEMECE, Antônia Zélia de Assis Dantas, e do técnico de contabilidade da SEMECE, Ivanilton de Andrade Franca, No II Seminário Promovido Pela União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte (UNDIME/RN) que terá como tema principal “Gestão e Planejamento da Educação Municipal”. Será um evento que tem como objetivo central oferecer formação técnica sobre ferramentas essenciais para a gestão municipal de educação, tais como: o Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação (SIMEC) e o Plano de Ações Articuladas (PAR) direcionados aos dirigentes e corpo técnico. Assim como, será um momento onde o FNDE oferecerá um formativo para orientação sobre o sistema municipal de educação.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN						
CNPJ: 00.596.662/0001-76						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	02	Unid.	II SEMINÁRIO DA UNDIME/RN SOBRE O TEMA: GESTÃO E PLANEJAMENTO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 28 E 29 DE OUTUBRO EM NATAL/RN.		R\$ 180,00	R\$ 360,00
Total:						R\$ 360,00

VALOR CONTRATADO: R\$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais).

BASE LEGAL: Art. 25, Caput da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 19 de Outubro de 2021.

ANTONIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS

Secretária Mun. De Educação, Da Cult. E Do Esporte

Publicado por:
Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:AF7DEAEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIBILIDADE Nº 33 PROCESSO Nº 6.088/2021

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a INEXIGIBILIDADE nos termos do Art. 25, Caput da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: PARTICIPAÇÃO NO II SEMINÁRIO DA UNDIME/RN.**JUSTIFICATIVA**

Faz-se necessária a participação da gestora da Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Esporte – SEMECE, Antônia Zélia de Assis Dantas, e do técnico de contabilidade da SEMECE, Ivanilton de Andrade Franca, No II Seminário Promovido Pela União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte (UNDIME/RN) que terá como tema principal “Gestão e Planejamento da Educação Municipal”. Será um evento que tem como objetivo central oferecer formação técnica sobre ferramentas essenciais para a gestão municipal de educação, tais como: o Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação (SIMEC) e o Plano de Ações Articuladas (PAR) direcionados aos dirigentes e corpo técnico. Assim como, será um momento onde o FNDE oferecerá um formativo para orientação sobre o sistema municipal de educação.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN						
CNPJ: 00.596.662/0001-76						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	02	Unid.	II SEMINÁRIO DA UNDIME/RN SOBRE O TEMA: GESTÃO E PLANEJAMENTO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 28 E 29 DE OUTUBRO EM NATAL/RN.		R\$ 180,00	R\$ 360,00
Total:						R\$ 360,00

VALOR CONTRATADO: R\$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais).

BASE LEGAL: Art. 25, Caput da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 19 de Outubro de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:C4E85CBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 381/2021

PORTARIA Nº 381/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:		ANDERSON RICHARDS CABRAL		
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:		SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE		
CPF: 077.356.744-57		MATRICULA: 10073		
QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	NATAL/RN	19 DE OUTUBRO 2021	R\$ 250,00	R\$ 125,00
<input type="checkbox"/> diárias com pernoite <input checked="" type="checkbox"/> diárias sem pernoite		Total		R\$ 125,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio a participação na 247ª reunião ordinária dos Secretários Municipais de Saúde do RN, no dia 19/10/2021, as 9h da manhã.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 18/10/2021, sendo revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 15 de Outubro de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador: 7AD31DE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 383/2021 CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 383/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:		ROSINEIDE RODRIGUES DOS SANTOS		
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:		DIGITADORA		
CPF: 044.579.574-37		MATRICULA: 907		
QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	JOÃO CAMARA/RN	20/21 E 22 DE OUTUBRO 2021	R\$ 80,00	R\$ 120,00
<input type="checkbox"/> diárias com pernoite <input checked="" type="checkbox"/> diárias sem pernoite		Total		R\$ 120,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio a participação de Oficina de Capacitação do SINAN NET, no período de 20 a 22/10/2021, na cidade de João Câmara/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 18 de Outubro de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:FC68F99D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 384/2021 CONCESSÃO DE DIÁRIA**

PORTARIA Nº 384/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	RAMYRES STHEPANE COSTA SILVA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	COORDENADORA VISA MUNICIPAL
CPF: 111.312.144-04	MATRICULA: 6076/3

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
• 1/2	JOÃO CAMARA/RN	20/21 E 22 DE OUTUBRO 2021	R\$ 100,00	R\$ 150,00
() diárias com pernoite (x) diárias sem pernoite		Total		R\$ 150,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio a participação de Oficina de Capacitação do SINAN NET, no período de 20 a 22/10/2021, na cidade de João Câmara/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 18 de Outubro de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:1E1BF2B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 031/2021 PE**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	031/2021 PE
b) Licitação nº:	031/2021 PE
c) Modalidade:	Pregão Eletrônico
d) Data de Homologação:	14/10/2021
e) Data da Adjudicação:	13/10/2021
f) Objeto da Licitação :	Registro de Preços visando a futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE

g) Fornecedores e Itens Vencedores:				
CNPJ	Fornecedor	Qtd. de Itens	Média Desconto(%)	Total
32.127.100/0001-70	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	22	-	58.664,30
33.160.739/0001-10	HOSP MEDICAL - COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	22	-	26.285,80
22.862.531/0001-26	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI	5	-	12.072,50
04.361.467/0001-18	ARTMED COMERCIAL EIRELI	177	-	705.924,10
08.778.201/0001-26	DROGAFONTE LTDA	5	-	15.312,20

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:10688B7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 031/2021 PE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	031/2021 PE
b) Licitação nº:	031/2021 PE
c) Modalidade:	Pregão Eletrônico
d) Data de Homologação:	14/10/2021
f) Objeto da Licitação :	Registro de Preços visando a futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE

g) Fornecedores e Itens Vencedores:							
Fornecedor: 04.361.467/0001-18 - ARTMED COMERCIAL EIRELI							
Qtd. Itens:	177	Média Desconto(%):	-	Total:			705.924,10
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total	
2	ACECLOFENACO, 100mg.	VITAMEDIC FARMAC	IND. CP	1.500,00	0,38	570,00	
3	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDIO DE BETAMENTASONA +3 MG + 3MG/ML...	NEOQUIMICA	AMP	480,00	6,76	3.244,80	
4	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10 MG/ML CREME.	UNIAO QUIMICA	UND	1.000,00	5,47	5.470,00	
5	ACICLOVIR 200MG..	PHARLAB	CP	5.500,00	0,19	1.045,00	
6	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG...	IMEC	CP	15.000,00	0,04	600,00	
7	ÁCIDO ASCÓRBICO, 200 MG/ML(GOTAS) SOLUÇÃO ORAL..	AIRELA PHARMACEUTICA	UND	2.000,00	0,52	1.040,00	
8	ÁCIDO ASCÓRBICO, 500MG...	NATULAB LAB S.A	CP	5.000,00	0,10	500,00	
9	ÁCIDO FÓLICO 5MG..	NATULAB LAB S.A	CP	5.000,00	0,04	200,00	
10	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML 20mL....	NATULAB LAB S.A	FRC	1.000,00	4,29	4.290,00	
11	ÁCIDO FÓLICO, CONCENTRAÇÃO:0,4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL (Suplementação Grávidas)..	NEO QUIMICA	CP	20.000,00	0,33	6.600,00	
12	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 250 MG..	NIKKHO	CP	1.500,00	3,42	5.130,00	
13	ALBENDAZOL 40MG/ML..	PRATI.DONADUZZI	FRC	1.000,00	0,85	850,00	
14	ALBENDAZOL, 400MG..	PRATI.DONADUZZI	CP	1.500,00	0,37	555,00	
16	ALGINATO CÁLCIO/SÓDIO + HIDROGEL, GEL 25G..	DAUDT	BIS	500,00	98,67	49.335,00	
18	ACICLOVIR 50 MG/G CREME....	CIFARMA	UND	480,00	2,19	1.051,20	
19	ALOPURINOL 100MG...	SANDOZ	CP	7.500,00	0,13	975,00	
22	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, XPE ADULTO..	FARMACE - IND. QUIM.F	FRC	750,00	2,04	1.530,00	
24	AMOXICILINA + CLAVULANATO 500MG+125MG..	SANDOZ	CP	15.000,00	0,63	9.450,00	
25	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG/ML+12,5MG/ML..	SANDOZ	FRC	1.000,00	8,99	8.990,00	
26	AMOXICILINA 500MG..	AUROBINDO PHARMA	CAP	15.000,00	0,16	2.400,00	
27	AMOXICILINA 50MG/ML 150ML...	PRATI.DONADUZZI	FRC	1.500,00	2,79	4.185,00	
30	ATENOLOL 100MG..	PRATI.DONADUZZI	CP	20.000,00	0,10	2.000,00	
32	ATENOLOL 50MG...	PRATI.DONADUZZI	CP	40.000,00	0,07	2.800,00	
35	ATOVARSTATINA 40MG..	EMS	CP	2.000,00	0,97	1.940,00	
36	AZITROMICINA 40MG/ML 15mL..	PRATI.DONADUZZI	FRC	2.000,00	5,29	10.580,00	
37	AZITROMICINA, 500 MG..	PHARLAB	CP	50.000,00	0,79	39.500,00	
38	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML, 100mL..	BELFAR	FRC	1.000,00	6,89	6.890,00	
39	BETAMETASONA ASSOCIADA COM GENTAMICINA SULFATO, DOSAGEM:0,5MG + 1MG/G,CREME 30G...	MANTECORP	BIS	1.000,00	6,89	6.890,00	
42	BISOPROLOL FUMARATO, 10MG..	MERCK	CP	1.000,00	1,69	1.690,00	
44	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG...	NOVA QUIMICA	CP	20.000,00	0,45	9.000,00	
45	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO 20ML.	PRATI.DONADUZZI	FRC	500,00	1,11	555,00	
46	BROMIDRATO DE FENOTEROL, 5MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO 20ML.	HIPOLABOR	FRC	720,00	6,40	4.608,00	
47	BROMOPRIDA, 10MG..	UNIAO QUIM.CD EXTRA	CAP	2.400,00	0,33	792,00	
48	BROMOPRIDA, 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL..	MARIOL	FRC	480,00	2,00	960,00	
49	BUDESONIDA 32 MCG AEROSOL 60 DOSES.	INALIDE	UND	480,00	7,99	3.835,20	
50	BUDESONIDA 64MCG AEROSOL 60 DOSES..	MULTILAB	UND	480,00	15,99	7.675,20	
51	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 10mg +250mg..	HYPERA	CP	2.000,00	0,53	1.060,00	
52	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA, 6,67MG/ML + 333,4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL..	NEO QUIMICA	FRC	1.500,00	8,89	13.335,00	
53	CAPTOPRIL 25 MG..	GEOLAB IND.FARMACEUT	CP	30.000,00	0,03	900,00	
56	CARVEDILOL 12,5MG..	LEGRAND (EMS)	CP	6.000,00	0,14	840,00	
57	CARVEDILOL 25MG..	EMS	CP	10.000,00	0,18	1.800,00	
58	CARVEDILOL 3,125 MG..	NOVA QUIMICA	CP	6.000,00	0,11	660,00	
59	CARVEDILOL 6,25 MG..	GERMED (EMS)	CP	6.000,00	0,11	660,00	
60	CEFALEXINA 500/MG..	ABL	CP	15.000,00	0,31	4.650,00	
61	CEFALEXINA 50MG/ML..	TEUTO	FRC	1.000,00	5,19	5.190,00	
64	CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA, 20MG/G + 0,5MG/G, CREME..	EUROFARMA	BIS	960,00	7,37	7.075,20	
66	CETOCONAZOL, 20MG/G (2%) CREME..	BRASTERAPICA	BIS	500,00	3,78	1.890,00	
67	CETOCONAZOL, 20MG/G (2%) LOÇÃO..	NATIVITA IND.E COMER	FRC	150,00	7,69	1.153,50	
69	CETOPROFENO 100MG..	MEDLEY	CP	2.500,00	0,98	2.450,00	
71	CINARIZINA, 25 MG..	NEO QUIMICA	CP	9.600,00	0,44	4.224,00	
72	CINARIZINA, 75 MG..	JANSSEN-CILAG	CP	9.600,00	0,49	4.704,00	
73	CIPROFIBRATO 100MG..	BIOLAB-SANUS	CP	7.000,00	0,38	2.660,00	
74	CIPROFLOXACINO 500MG...	NEO QUIMICA	CP	3.500,00	0,28	980,00	
75	CLARITROMICINA, 500 MG...	EMS	CP	2.000,00	2,49	4.980,00	
76	CLORAFENICOL, ASSOCIADO À LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 25 MG + 30 MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA, 10ML..	NEO QUIMICA	FRC	200,00	9,79	1.958,00	
77	CLORIDRATO DE PROMETAZINA, 25 MG..	CRISTALIA	CP	1.500,00	0,13	195,00	
78	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG..	UNIAO QUIMICA	CAP	5.000,00	1,10	5.500,00	
79	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA, 20MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA..	UNIAO QUIMICA	FRC	240,00	24,99	5.997,60	
82	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA, 20MG/G (2%) gel..	PHARLAB	BIS	720,00	2,17	1.562,40	
84	CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO, 400MG..	BAYER	CP	1.000,00	33,06	33.060,00	
85	CLORIDRATO DE TETRACICLINA, 5 MG/G (0,5%) POMADA OFT...	LAFARE	BIS	300,00	4,26	1.278,00	
86	CLORIDRATO DE TRAMADOL, 50MG.	EUROFARMA	CP	3.000,00	0,18	540,00	
88	CLORIDRATO DE VERAPAMIL, 120MG.	ABBOTT	CP	1.000,00	1,73	1.730,00	

89	CLORTALIDONA 25MG..	EMS	CP	3.500,00	0,46	1.610,00
90	CLORTALIDONA 50MG..	GERMED (EMS)	CP	1.000,00	0,46	460,00
91	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6U/G+0,01G/G 30G..	CRISTALIA	BIS	2.000,00	11,99	23.980,00
92	DESLORATADINA 0,5MG/ML 100ML..	GEOLAB IND.FARMACEUT	FRC	500,00	4,83	2.415,00
93	DEXAMETASONA 4/MG.	ACHE	CP	5.000,00	0,31	1.550,00
94	DEXAMETASONA, 0,1MG/ML..	FARMACE - IND.QUIM.F	FRC	1.000,00	1,94	1.940,00
95	DEXAMETASONA, APRESENTAÇÃO:FOSFATO DISSÓDICO + NEOMICINA_SULFATO, CONCENTRAÇÃO:0,1% + 0,35%, USO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML..	ALCON	FRC	500,00	25,79	12.895,00
96	DEXAMETASONA, 1MG/G (0,1%)...	PRATI.DONADUZZI	BIS	2.500,00	1,07	2.675,00
97	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, XAROPE...	FARMACE - IND.QUIM.F	FRC	1.000,00	1,39	1.390,00
101	DICLOFENACO POTÁSSICO, 50MG..	GEOLAB IND.FARMACEUT	CP	9.600,00	0,07	672,00
102	DICLOFENACO SÓDICO, 50MG..	GEOLAB IND.FARMACEUT	CP	9.600,00	0,05	480,00
103	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA, 0,12%, SOLUÇÃO BUCAL..	RIQUIMICA	CP	480,00	12,97	6.225,60
106	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA, 2%, SOLUÇÃO TÓPICA DEGERMANTE, 1000ML..	VIC PHARMA	FRC	480,00	17,39	8.347,20
107	DIGOXINA, 0,25 MG.	PHARLAB	CP	7.200,00	0,16	1.152,00
108	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, 25MG/ML + 5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL..	UNIAO QUIM.CD - EXTR	FRC	2.000,00	11,42	22.840,00
109	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, 50MG/10MG..	ALTANA PHARMA	CP	5.000,00	0,75	3.750,00
110	DIPIRONA SÓDICA 500MG..	PRATI.DONADUZZI	CP	30.000,00	0,11	3.300,00
111	DIPIRONA, 500MG/ML, SOLUÇÃO ORAL...	NATULAB LAB S.A	FRC	5.000,00	0,80	4.000,00
112	DOMPERIDONA 10/MG..	EUROFARMA	CP	7.200,00	0,12	864,00
115	DOPROZINA 3MG/ML..	NEOQUIMICA	FRC	1.000,00	5,85	5.850,00
117	ENALAPRIL MALEATO, 10 MG...	SANVAL (SP)	CP	6.000,00	0,03	1.800,00
119	ESPIRONOLACTONA 100/MG...	ALDACTONE	CP	3.000,00	0,65	1.950,00
120	ESPIRONOLACTONA, 25 MG..	EMS	CP	9.000,00	0,14	1.260,00
121	ESPIRONOLACTONA, 50 MG...	GEOLAB IND.FARMACEUT	CP	9.000,00	0,47	4.230,00
122	ESTRIOL, 1MG/G, CREME VAGINAL..	BIOLAB-SANUS	BIS	500,00	9,89	4.945,00
123	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,3 MG..	WYETH	CP	1.000,00	2,26	2.260,00
126	FENOFIBRATO, 250MG...	FARMASA	CAP	1.300,00	4,48	5.824,00
128	FLUCONAZOL, 150 MG...	MEDQUIM.IND.FAR MACEU	CAP	2.000,00	0,41	820,00
129	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA, 3MG/ML, SOLUÇÃO ORAL...	HIPOLABOR	FRC	960,00	3,49	3.350,40
130	FUROSEMIDA, 40 MG...	PRATI.DONADUZZI	CP	50.000,00	0,05	2.500,00
131	GABAPENTINA, 300MG..	GERMED	CAP	5.000,00	0,45	2.250,00
133	HEDERA HELIX, 7MG/ML, XAROPE...	FARMOQUIMICA	FRC	500,00	5,96	2.980,00
135	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG...	PHARLAB	CP	30.000,00	0,15	4.500,00
137	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 62MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML...	NATULAB LAB S.A	FRC	400,00	2,00	800,00
138	IBUPROFENO 300MG...	MULTILAB	CP	10.000,00	0,09	900,00
139	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS DE 30ML...	NOVA QUIMICA	FRC	950,00	1,54	1.463,00
140	IBUPROFENO 600 MG...	VITAMEDIC IND.FARMAC	CP	10.000,00	0,16	1.600,00
141	ISSORBIDA, SAL DINITRATO 10MG...	EMS	CP	1.000,00	0,39	390,00
144	ITRACONAZOL, 100MG...	GEOLAB IND.FARMACEUT	CAP	1.000,00	0,74	740,00
145	IVERMECTINA 6 MG...	VITAMEDIC IND.FARMAC	CP	5.000,00	0,59	2.950,00
147	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 + 25MG...	ROCHE DIAGNOSTICA BR	CP	1.500,00	1,16	1.740,00
149	LEVOFLOXACINO, 500 MG...	EUROFARMA	CP	3.000,00	0,69	2.070,00
150	LEVOMEPRMAZINA, 100 MG...	CRISTALIA	CP	15.000,00	0,64	9.600,00
151	LEVOMEPRMAZINA, 40MG/ML...	CRISTALIA	FRC	500,00	11,45	5.725,00
152	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG...	SANOPI-AVENTIS	CP	3.000,00	0,20	600,00
153	LEVOMEPRMAZINA, 25 MG..	CRISTALIA	CP	10.000,00	0,38	3.800,00
154	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG...	MERCK	CP	3.000,00	0,21	630,00
155	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG..	SANOPI-AVENTIS	CP	3.000,00	0,22	660,00
156	LEVOTIROXINA SÓDICA, 112 MCG..	AVENTIS	CP	3.000,00	0,38	1.140,00
157	LEVOTIROXINA SÓDICA, 37,5MCG..	ACHE	CP	3.000,00	0,28	840,00
158	LEVOTIROXINA SÓDICA, 150MCG...	ABBOTT	CP	3.000,00	0,31	930,00
159	LEVOTIROXINA SÓDICA, 75 MCG..	AVENTIS	CP	3.000,00	0,25	750,00
160	LEVOTIROXINA SÓDICA, 88MCG..	AVENTIS	CP	3.000,00	0,30	900,00
161	LORATADINA, 10MG..	CIMED	CP	2.400,00	0,13	312,00
162	LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE..	MARIOL	FRC	500,00	2,74	1.370,00
165	LOSARTANA POTÁSSICA, 100 MG..	GERMED (EMS)	CP	30.000,00	0,20	6.000,00
166	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG...	GERMED (EMS)	CP	80.000,00	0,06	4.800,00
167	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA, 0,4MG + 0,05MG/ML, XAROPE...	LAB.GLOBO	FRC	2.500,00	5,12	12.800,00
168	MALEATO DE TIMOLOL SOL 0,5% 5 ML...	UNIAO QUIMICA	FRC	200,00	3,40	680,00
169	MEBENDAZOL, 100MG..	BELFAR	CP	2.000,00	0,31	620,00
170	MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL..	NATULAB LAB S.A	FRC	1.000,00	1,44	1.440,00
173	METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG..	PRATI.DONADUZZI	CP	50.000,00	0,07	3.500,00
174	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG..	MERCK	CP	50.000,00	0,07	3.500,00
175	METILDOPA 500MG...	SANVAL (SP)	CP	7.200,00	0,74	5.328,00
176	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG...	HIPOLABOR	CP	5.000,00	0,10	500,00
177	METRONIDAZOL + NISTANTINA 100 MG + 20.000UI/G CREME VAGINAL..	PRATI.DONADUZZI	BIS	900,00	9,10	8.190,00
178	METRONIDAZOL 100 MG CREME VAGINAL 50 GR...	PRATI.DONADUZZI	BIS	960,00	4,89	4.694,40
179	METRONIDAZOL 250/MG..	PRATI.DONADUZZI	CP	4.800,00	0,16	768,00
180	METRONIDAZOL, 0,5G/100ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL..	FARMACE - IND.QUIM.F	FRC	960,00	3,69	3.542,40
181	MICONAZOL NITRATO, 2%, CREME VAGINAL..	PRATI.DONADUZZI	BIS	480,00	5,28	2.534,40
183	NAPROXENO, 250MG...	NEO QUIMICA	CP	2.400,00	1,17	2.808,00
185	NEOMICINA + BACITRACINA, 5MG/G + 250UI/G, POMADA...	MARCA	FRC	960,00	1,68	1.612,80
186	NIFEDIPINO 10MG...	NEO QUIMICA	CP	15.000,00	0,17	2.550,00
187	NIFEDIPINO 20MG...	MED QUIMICA	CP	15.000,00	0,05	750,00
188	NIMESULIDA, 100 MG..	PRATI.DONADUZZI	CP	15.000,00	0,11	1.650,00
189	NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS...	EMS	FRC	1.500,00	1,90	2.850,00
191	NISTATINA, 100.000UI/ML, SUSPENSÃO ORAL 60ML..	PRATI.DONADUZZI	FRC	240,00	5,04	1.209,60
192	NISTATINA, 25.000UI/ML, CREME VAGINAL..	PRATI.DONADUZZI	BIS	480,00	3,59	1.723,20
193	NITRATO DE MICONAZOL, 20MG/G (2%), CREME TÓPICO...	GEOLAB IND.FARMACEUT	BIS	960,00	1,99	1.910,40
195	NORFLOXACINO, 400 MG..	MED QUIMICA	CP	2.000,00	0,47	940,00

196	Óxido de Zinco Micronizado + Óleo de Girassol + Vitamina A e E, (CREME DE BARREIRA) 50G..	DBS	BIS	500,00	31,32	15.660,00
197	OLEO MINERAL 100ML.	FARMAX	FRC	500,00	3,24	1.620,00
198	OMEPRAZOL 20MG COMPRIMIDO.	GEOLAB IND.FARMACEUT	CP	30.000,00	0,06	1.800,00
199	PARACETAMOL, 500 MG...	PRATI,DONADUZZI	CP	7.000,00	0,10	700,00
200	PARACETAMOL, 750 MG.	GEOLAB IND.FARMACEUT	CP	10.000,00	0,11	1.100,00
201	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM DICLOFENACO, CARISOPRODOL E CAFEÍNA, 300MG + 50MG + 125MG + 30mg.	NEO QUIMICA	CP	5.000,00	0,25	1.250,00
202	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG..	MARIOL	CP	5.000,00	0,18	900,00
203	PERMETRINA, 50MG/G (5%).	NATIVITA IND E COMER	FRC	240,00	2,68	643,20
205	PIRIDOXINA, CLORIDRATO 40MG..	CAZI	CP	5.000,00	0,94	4.700,00
206	PIROXICAM, 20 MG..	GERMED (EMS)	CAP	3.000,00	0,19	570,00
207	PREDNISONA, 20 MG..	GERMED (EMS)	CP	15.000,00	0,15	2.250,00
208	PREDNISONA, 5 MG...	VITAMEDIC IND.FARMAC	CP	9.600,00	0,09	864,00
210	PROPILTIOURACILA, 100MG..	PFIZER	CP	2.000,00	0,91	1.820,00
211	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG..	SANVAL (SP)	CP	35.000,00	0,03	1.050,00
212	RAMIPRIL, 5MG.	LIBBS	CP	1.500,00	3,08	4.620,00
215	ROSUVASTATINA, CÁLCICA, 20 MG..	ACHE	CP	9.600,00	0,39	3.744,00
216	ROSUVASTATINA, CÁLCICA, 40 MG..	TREZOR	CP	7.200,00	5,49	39.528,00
217	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PO PARA SUSPENSÃO SACHÊ 8,5G..	NATULAB LAB S.A	UND	4.000,00	0,78	3.120,00
218	SALBUTAMOL 04 mg/ml xarope (frasco 100ml)..	NATULAB LAB S.A	UND	700,00	1,38	966,00
219	SALBUTAMOL, 100 MCG/DOSE, AEROSOL ORAL.	TEUTO	FRC	300,00	8,79	2.637,00
220	SECNIDAZOL, 1.000 MG.	PHARLAB	CP	1.500,00	1,37	2.055,00
221	SIMETICONA, 75MG/ML, EMISSÃO ORAL..	HIPOLABOR	FRC	480,00	1,58	758,40
222	SINVASTATINA 20/MG.	SANVAL (SP)	CP	50.000,00	0,07	3.500,00
223	SINVASTATINA 40/MG.	PHARLAB	CP	50.000,00	0,15	7.500,00
224	SUCCINATO DE METROPOLOL 25MG.	BIOLAB-SANUS	CP	1.500,00	0,39	585,00
225	SUCCINATO DE METROPOLOL DE 100MG.	MULTILAB	CP	2.000,00	0,43	860,00
226	SUCCINATO DE METROPOLOL DE 50MG.	ASTRAZENICA	CP	5.000,00	0,74	3.700,00
227	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA, 40MG + 80MG/ML 60ML.	EMS	FRC	1.000,00	3,49	3.490,00
228	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA, 400MG + 80MG.	PRATI,DONADUZZI	CP	4.800,00	0,17	816,00
230	SULFATO FERROSO 40 MG..	VITAMEDICAL	CP	15.000,00	0,04	600,00
231	VARFARINA SÓDICA, 5mg.	FARMOQUIMICA	CP	3.000,00	1,02	3.060,00
234	METILDOPA, 250 MG.....	EMS	CP	7.200,00	0,37	2.664,00
235	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1% POMADA, 30G....	NATIVITA IND E COMER	BIS	700,00	5,29	3.703,00
Total de Itens por Fornecedor: 177			Total por Fornecedor:			705.924,10

Fornecedor:	08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA					
Qtd. Itens:	5					
Item	Descrição	Média Desconto(%)	-	Total:		
		Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total
41	BIMATOPROSTA, 0,3MG/ML (0,03%), SOLUÇÃO OFTÁLMICA..	GEOLAB	AMP	250,00	32,00	8.000,00
104	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA, 0,2%, SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA, 1000ML..	RIOQUIMICA	FRC	480,00	7,89	3.787,20
105	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA, 0,5%, SOLUÇÃO TÓPICA ALCOÓLICA 100ML..	RIOQUIMICA	FRC	1.000,00	2,64	2.640,00
113	DOXAZOSINA 4MG..	SANDOZ	CP	1.500,00	0,34	510,00
114	DOXAZOSINA MESILATO, 2 MG..	SANDOZ	CP	1.500,00	0,25	375,00
Total de Itens por Fornecedor: 5			Total por Fornecedor:			15.312,20

Fornecedor:	22.862.531/0001-26 - TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI					
Qtd. Itens:	5					
Item	Descrição	Média Descont(%)	-	Total:		
		Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total
55	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1250MG (500MG DE CÁLCIO) + 200UI..	SOINVIE	CP	7.000,00	0,07	490,00
118	ENALAPRIL MALEATO, 20 MG...	MEDQUIMICA	CP	60.000,00	0,07	4.200,00
132	GLIBENCLAMIDA, 5 MG...	MEDQUIMICA	CP	86.000,00	0,03	2.580,00
136	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG...	MEDQUIMICA	CP	86.000,00	0,03	2.580,00
146	LACTULOSE SOL. 667MG/ML XPE 120ML...	SOINVIE	FRC	350,00	6,35	2.222,50
Total de Itens por Fornecedor: 5			Total por Fornecedor:			12.072,50

Fornecedor:	32.127.100/0001-70 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI					
Qtd. Itens:	22					
Item	Descrição	Média Descont(%)	-	Total:		
		Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total
1	ACEBROFILINA, 10 MG/ML, XAROPE ADULTO frasco 100mL	GEOLAB	FRC	480,00	7,25	3.480,00
15	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG..	ELOFAR	CP	2.000,00	0,27	540,00
17	ACEBROFILINA, 5 MG/ML, XAROPE INFANTIL FRASCO COM 100 ML...	PRATI	FRC	480,00	4,17	2.001,60
21	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO XPE INFANTIL..	FARMACE	FRC	750,00	1,65	1.237,50
40	BETAMETASONA ASSOCIADA COM GENTAMICINA SULFATO, DOSAGEM:0,5MG + 1MG/G, POMADA 30G..	NEO QUIMICA	BIS	1.000,00	6,90	6.900,00
62	CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE DE BETAMETASONA + SULFATO DE NEOMICINA, 20MG/G + 0,64MG/G + 2,5MG/G, CREME..	GEOLAB	UND	960,00	6,88	6.604,80
63	CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + SULFATO DE NEOMICINA, 20MG/G + 0,64MG/G + 2,5MG/G, POMADA..	GEOLAB	BIS	480,00	6,90	3.312,00
68	CETONONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA, 20MG/G+0,5MG/G, POMADA..	GEOLAB	TUB	480,00	7,38	3.542,40
70	CETOPROFENO, 50MG...	MEDLEY	CP	2.500,00	0,49	1.225,00
80	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA, 25MG...	NOVA QUIMICA	CP	1.500,00	0,59	885,00
99	DEXPANTENOL, 50MG/G, POMADA..	NATIVITA	BIS	960,00	6,70	6.432,00
100	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO, 10MG/G, GEL-CREME..	PHARLAB	BIS	960,00	6,80	6.528,00
125	FENOFIBRATO 200MG..	E M S	CAP	1.300,00	1,08	1.404,00
143	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL..	SANVAL	CP	1.000,00	0,25	250,00
148	LEVODOPA + CARBIPODA, 200MG+50MG....		CP	1.500,00	1,31	1.965,00
163	LOSARTANA POTÁSSICA + HIDROCLOROTIAZIDA, 100MG+25MG..	E M S	CP	5.100,00	0,49	2.499,00
164	LOSARTANA POTÁSSICA ASSOCIADA A HIDROCLOROTIAZIDA, 50MG+12,5MG...	E M S	CP	7.200,00	0,39	2.808,00
184	NEBIVOLOL, SAL CLORIDRATO 5MG...	PHARLAB	CP	700,00	0,64	448,00
190	NISTATINA + ÓCIDO DE ZINCO 100.000UI/G + 200MG/G, CREME...	PHARLAB	BIS	480,00	8,40	4.032,00
209	PROPATILNITRATO, 10 MG..	E M S	CP	1.500,00	0,59	885,00
232	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B5, B6, XAROPE 100ML.	ARTE NATIVA	FRC	500,00	3,25	1.625,00
233	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B5, B6, DRAGUEA.	NATULAB	AMP	1.000,00	0,06	60,00
Total de Itens por Fornecedor: 22			Total por Fornecedor:			58.664,30
Fornecedor:	33.160.739/0001-10 - HOSP MEDICAL - COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA					

Qtd. Itens:	22	Média Desconto(%):	-	Total:	26.285,80	
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total
20	ALOPURINOL 300MG...	SANDOZ	CP	7.500,00	0,50	3.750,00
23	AMIODARONA 200MG	GEOLAB	CP	1.500,00	0,64	960,00
28	ANLÓDIPINO 10MG..	GEOLAB	CP	15.000,00	0,07	1.050,00
29	ANLÓDIPINO 5MG..	GEOLAB	CP	20.000,00	0,04	800,00
31	ATENÓLOL 25MG....	SANDOZ	CP	70.000,00	0,04	2.800,00
33	ATOVARSTATINA 10MG..	NOVA QUÍMICA	CP	1.500,00	0,38	570,00
34	ATOVARSTATINA 20MG..	NOVA QUÍMICA	CP	3.000,00	0,32	960,00
43	BISOPROLOL FUMARATO, 5MG..	EMS	CP	1.000,00	1,50	1.500,00
54	CAPTÓPRIL 50 MG.	GEOLAB	CP	30.000,00	0,11	3.300,00
65	CETOCONAZOL 200 MG...	PHARLAB	CP	1.000,00	0,35	350,00
81	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA, 2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL...	GERMED	FRC	240,00	5,83	1.399,20
83	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA, 4 MG/ML...	PHARLAB	FRC	1.000,00	0,99	990,00
87	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL 20ML...	AIRELA	FRC	2.000,00	1,24	2.480,00
98	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2 MG..	GEOLAB	CP	3.000,00	0,05	150,00
116	DOXICICLINA, 100MG...	PHARLAB	CP	1.500,00	0,20	300,00
127	FINASTERIDA 5/MG...	AUROBINDO	CP	3.000,00	0,49	1.470,00
134	GLICLAZIDA, 30MG..	PHARLAB	CP	3.000,00	0,29	870,00
142	ISOSSORBIDA, SAL DINTRATO 20MG...	ZYDUS	CP	1.000,00	0,21	210,00
171	MELOXICAM, 15 MG..	PHARLAB	CP	9.600,00	0,10	960,00
172	MEMANTINA, SAL CLORIDRATO, 10MG..	TEUTO	CP	900,00	0,42	378,00
182	NAFAZOLINA, 0,5MG/ML, SOLUÇÃO NASAL....	MULTILAB	FRC	240,00	2,14	513,60
194	NITROFURANTOINA, 100MG.....	TEUTO	CAP	1.500,00	0,35	525,00
Total de Itens por Fornecedor: 22			Total por Fornecedor:		26.285,80	
Total Geral					818.258,90	

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:2DAD0DD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0013/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0009/2021 PE

1ª Republicação

Aos vinte de julho de dois mil e vinte e um, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0009/2021 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para aquisição parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores destinados a manutenção dos veículos e máquinas pertencentes ao município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para aquisição parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores destinados a manutenção dos veículos e máquinas pertencentes ao município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0009/2021 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ERICK MICHAEL SILVA DE MELO**, servidor público, matrícula nº.137317-0, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0009/2021 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 20/07/2021

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	Testemunha
Contratante	

Empresas Contratadas

NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 13.151.333/0001-63

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0009/2021 PE

NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI (13.151.333/0001-63)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
4	7990 - CAMARA DE AR DO VEICULO ONIBUS MARCOPOLO - NOH 8938 (CAMARA DE AR DO PNEU 7.50-16) MAGGION	UNID	26	75,00	1.950,00
5	7991 - PROTETOR DO VEICULO ONIBUS MARCOPOLO - NOH 8938 (PROTETOR DO PNEU 7.50-16) G FLEX	UNID	26	45,00	1.170,00
7	7993 - CAMARA DE AR DO PNEU DO VEICULO ONIBUS 409425-VW - OKC1381 (CAMARA DE AR DO PNEU 900/20) MAGGION	UNID	20	110,00	2.200,00
8	7994 - PROTETOR DO PNEU DO VEICULO ONIBUS 409425-VW - OKC1381 (PROTETOR DO PNEU 900/20) G FLEX	UNID	20	55,00	1.100,00
10	7996 - CAMARA DE AR DO PNEU DO VEICULO ONIBUS 409425-VW - OKC1391 (CAMARA DE AR DO PNEU 900/20) MAGGION	UNID	24	125,00	3.000,00
11	7997 - PROTETOR DO PNEU DO VEICULO ONIBUS 409425-VW - OKC1391 (PROTETOR DO PNEU 900/20) G FLEX	UNID	24	48,00	1.152,00
15	8001 - CAMARA DE AR DO VEICULO CAMINHÃO CISTERNA -INTERNATIONAL - OJZ 5222 (PNEU 275 80 22.5 DIRECIONAL). ANTEO	UNID	16	147,00	2.352,00
17	8003 - CAMARA DE AR DO VEICULO CAMINHÃO BASCULANTE -CARGO 2629 6X4: FORD - OVZ 2536 (CAMARA DE AR DO PNEU 1000/20 BORRACHUDO). MAGGION	UNID	16	124,00	1.984,00
19	8005 - CAMARA DE AR DA MAQUINA MOTONIVELADORA (CAMARA DE AR KM 24). MAGGION	UNID	10	389,00	3.890,00
21	6420 - CAMARA DE AR DO PNEU DA MAQUINA PÁ CARREGADEIRA (CAMARA DE AR DO PNEU 17/5/25). MAGGION	UNID	10	398,00	3.980,00
22	6421 - PROTETOR DO PNEU DA MAQUINA PÁ CARREGADEIRA (PROTETOR DO PNEU 17/5/25). G FLEX	UNID	10	219,00	2.190,00
24	6423 - CAMARA DE AR DO PNEU DA MAQUINA RETROESCAVADERA (CAMARA DE AR DO PNEU 12.5/80R18). MAGGION	UNID	10	179,00	1.790,00
25	6424 - PROTETOR DO PNEU DA MAQUINA RETROESCAVADERA (PROTETOR DO PNEU 12.5/80R18). G FLEX	UNID	8	129,00	1.032,00
Total					27.790,00

Rodolfo Fernandes/RN, 20/07/2021

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	
CONTRATANTE	Testemunha

Empresas Contratadas

NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI
 CNPJ: 13.151.333/0001-63

Publicado por:
 Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:21C90FB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0014/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0009/2021 PE
1ª Republicação

Aos vinte de julho de dois mil e vinte e um, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0009/2021 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. **RESOLVE** o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para aquisição parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores destinados a manutenção dos veículos e máquinas pertencentes ao município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para aquisição parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores destinados a manutenção dos veículos e máquinas pertencentes ao município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	$I = 0,00016438$
365	365	

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0009/2021 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ERICK MICHAEL SILVA DE MELO**, servidor público, matrícula n.º.137317-0, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 0009/2021 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 20/07/2021

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS

CNPJ: 09.638.554/0001-93

ENCARTE**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0009/2021 PE****JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS (09.638.554/0001-93)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
9	7995 - PNEU DO VEICULO ONIBUS 409425-VW - OKC1391 (PNEU 900/20) GOODYEAR	UNID	24	995,00	23.880,00
36	8010 - PNEU DO VEICULO MOTO CG 125 TITAN KS: HONDA - MYE 0765 PIRELLI	UNID	8	116,00	928,00
37	6379 - PNEU DO VEICULO MOTO CG 125 TITAN KS: HONDA - MYE0765 (PNEU 90/90R18 TRASEIRO) PIRELLI	UNID	8	82,00	656,00
40	6382 - PNEU DO VEICULO MOBI LIKE: FIAT - QGN8909 (PNEU 175/65/14) GOODYEAR	UNID	16	219,00	3.504,00
41	6383 - PNEU DO VEICULO CG 150 FAN ESI: HONDA - NNR7904 (PNEU 275/18 DIANTEIRO) PIRELLI	UNID	8	119,00	952,00
42	6384 - PNEU DO VEICULO CG 150 FAN ESI: HONDA - NNR7904 (PNEU 90/90/18 TRASEIRO) PIRELLI	UNID	8	143,00	1.144,00
43	6385 - PNEU DO VEICULO CG 160 FAN: HONDA - QGP1577 (PNEU 80/100R18 DIANTEIRO) PIRELLI	UNID	8	139,00	1.112,00
44	6386 - PNEU DO VEICULO CG 160 FAN: HONDA - QGP1577 (PNEU 90/90R18 TRASEIRO) PIRELLI	UNID	8	194,00	1.552,00
45	6387 - PNEU DO VEICULO CG 160 FAN: HONDA - QGP1597 (PNEU 80/100R18 DIANTEIRO) PIRELLI	UNID	8	169,00	1.352,00
46	6388 - PNEU DO VEICULO CG 160 FAN: HONDA - QGP1597 (PNEU 90/90R18 TRASEIRO) PIRELLI	UNID	8	194,00	1.552,00
47	6389 - PNEU DO VEICULO CG 125 TITAN KS: HONDA - MXP 0859 (PNEU 275/18 DIANTEIRO) PIRELLI	UNID	8	163,00	1.304,00
48	6390 - PNEU DO VEICULO CG 125 TITAN KS: HONDA - MXP 0859 (PNEU 90/30R18 TRASEIRO) PIRELLI	UNID	8	199,00	1.592,00
50	6392 - CAMARA DE AR DO VEICULO CG 125 TITAN KS: HONDA - MXP 0859 (CAMARA DE AR DO PNEU 275/18 DIANTEIRO) PIRELLI	UNID	8	27,00	216,00
51	6393 - CAMARA DE AR DO VEICULO CG 125 TITAN KS: HONDA - MXP 0859 (CAMARA DE AR DO PNEU 90/30R18 TRASEIRO) PIRELLI	UNID	8	24,00	192,00
52	6394 - CAMARA DE AR DO VEICULO MOTO CG 125 TITAN KS: HONDA - MYE0765 (CAMARA DE AR DO PNEU 275/R18 DIANTEIRO) PIRELLI	UNID	8	24,00	192,00
53	6395 - CAMARA DE AR DO VEICULO MOTO CG 125 TITAN KS: HONDA - MYE0765 (CAMARA DE AR DO PNEU 90/90R18 TRASEIRO) PIRELLI	UNID	8	22,00	176,00
54	6396 - CAMARA DE AR DO VEICULO CG 150 FAN ESI: HONDA - NNR7904 (CAMARA DE AR DO PNEU 275/18 DIANTEIRO) PIRELLI	UNID	8	22,00	176,00
58	8015 - PNEU DO VEICULO GOL 1.0 L MC4: VOLKSWAGEN - QGX7167 (PNEU 195/55/15). GOODYEAR	UNID	12	280,00	3.360,00
60	8017 - PNEU DO VEICULO DAILY 45S17/MINIBUS QGY3J89 - (PNEU SEM CAMARA 225/75R16) GOODYEAR	UNID	12	464,00	5.568,00
62	6399 - PNEU DO VEICULO SPIN 1.8L MT LT: CHEV - OWC 6763 (PNEU 195/65/15). GOODYEAR	UNID	16	287,00	4.592,00
Total					54.000,00

Rodolfo Fernandes/RN, 20/07/2021

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS

CNPJ: 09.638.554/0001-93

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:AAEAFD55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0015/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0009/2021 PE**1ª Republicação**

Aos vinte de julho de dois mil e vinte e um, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0009/2021 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** - Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para aquisição parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores destinados a manutenção dos veículos e máquinas pertencentes ao município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para aquisição parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores destinados a manutenção dos veículos e máquinas pertencentes ao município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \cdot I=(6/100) \cdot I=0,00016438 \\ 365 \cdot 365$$

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0009/2021 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ERICK MICHAEL SILVA DE MELO**, servidor público, matrícula nº.137317-0, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0009/2021 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 20/07/2021

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI

CNPJ: 20.048.814/0001-03

ENCARTE**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0009/2021 PE****DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI (20.048.814/0001-03)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	7987 - PNEU DO VEICULO ONIBUS MARCOPOLO – NNO 0156 (PNEU 215/75/17.5) MAGGION	UNID	26	590,00	15.340,00
2	7988 - PNEU DO VEICULO ONIBUS IVECO – OJT 7905 (PNEU 215/75/17.5) MAGGION	UNID	24	606,00	14.544,00
3	7989 - PNEU DO VEICULO ONIBUS MARCOPOLO – NOH 8938 (PNEU 7.50-16) MAGGION	UNID	26	707,00	18.382,00
12	7998 - PNEU DA MINIVAN 7P L: 245705-I - NNV7514 (PNEU 175/70R14) BARUM	UNID	16	297,00	4.752,00
13	7999 - PNEU DO VEICULO SAVEIRO CS ST MB: VOLKSWAGEN - QGC2755M (PNEU 205/60/15), KAMA	UNID	8	424,00	3.392,00
20	6419 - PNEU DA MAQUINA PÁ CARREGADEIRA (PNEU 17/5/25), MAGGION	UNID	10	1.098,00	10.980,00
30	6372 - PNEU DO VEICULO SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV – QGO 9057 (PNEU 195/65 R15), BARUM	UNID	8	229,00	1.832,00
31	6373 - PNEU DO VEICULO CLIO EXP1016VH: I/RENAULT – QGC 9447 (PNEU 175/70 R13), KAMA	UNID	16	239,00	3.824,00
32	6374 - PNEU DO VEICULO CLIO EXP1016VH: I/RENAULT – QGC 9437 (PNEU 175/70 R13), KAMA	UNID	16	309,00	4.944,00
33	6375 - PNEU DO VEICULO FIAT UNO MILLE ECONOMY - NNV2184 (PNEU 175/70 R13), KAMA	UNID	16	289,00	4.624,00
34	6376 - PNEU DO VEICULO DOBLO MODIFICAR AB1: FIAT - NNR6927 (PNEU 185/70 R 14), KAMA	UNID	12	173,00	2.076,00
35	6377 - PNEU DO VEICULO SAVEIRO TECFORMA AB1: VOLKSWAGEN - QGR7058 (PNEU 205/60 R 15), KAMA	UNID	12	242,00	2.904,00
38	8011 - PNEU DO VEICULO TORO FREEDOM MT D4: FIAT – QGN 9909 KAMA	UNID	16	172,00	2.752,00
39	6381 - PNEU DO VEICULO MONTANA TECFORM AB1: GM - QGP3975 (PNEU 206/65/15) BARUM	UNID	16	203,00	3.248,00
55	8012 - PNEU DO VEICULO RENAULT KWID 68 (PNEU ARO 14 165/70R14) KAMA	UNID	12	272,00	3.264,00
56	8013 - PNEU DO VEICULO RENAULT KWID 19 (PNEU ARO 14 165/70R14) KAMA	UNID	12	271,00	3.252,00
Total					100.110,00

Rodolfo Fernandes/RN, 20/07/2021

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	
Contratante	TESTEMUNHA

Empresas Contratadas

DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI

CNPJ: 20.048.814/0001-03

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:492FDA37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0016/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0009/2021 PE**1ª Republicação**

Aos vinte de julho de dois mil e vinte e um, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0009/2021 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para aquisição parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores destinados a manutenção dos veículos e máquinas pertencentes ao município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para aquisição parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores destinados a manutenção dos veículos e máquinas pertencentes ao município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \\ 365 \ 365$$

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0009/2021 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ERICK MICHAEL SILVA DE MELO**, servidor público, matrícula nº.137317-0, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0009/2021 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 20/07/2021

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	Testemunha
Contratante	

Empresas Contratadas

E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 34.894.640/0001-04

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0009/2021 PE

1040 - E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (34.894.640/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
14	8000 - PNEU DO VEICULO CAMINHÃO CISTERNA -INTERNATIONAL - OJZ 5222 (PNEU 275 80 22.5 DIRECIONAL). DAYTON	UNID	8	2.011,00	16.088,00
16	8002 - PNEU DO VEICULO CAMINHÃO BASCULANTE -CARGO 2629 6X4: FORD - OVZ 2536 (PNEU 1000/20 BORRACHUDO). ANTEO	UNID	16	1.972,00	31.552,00
18	8004 - PNEU DA MAQUINA MOTONIVELADORA (PNEU 1400/24). MAGGION	UNID	10	4.320,00	43.200,00
23	6422 - PNEU DA MAQUINA RETROESCAVADERA (PNEU 12.5/80R18). MAGGION	UNID	8	2.167,00	17.336,00
26	8006 - PNEU DO VEICULO CAMINHÃO CISTERNA -INTERNATIONAL - OJZ 5222 (PNEU 275 80 22.5 TRACIONAL). DAYTON	UNID	12	2.398,00	28.776,00
27	8007 - PNEU DA MAQUINA RETROESCAVADERA (19.5/24). MAGGION	UNID	8	3.786,00	30.288,00
28	8008 - PNEU DE TRATOR AGRICOLA (PNEU 18/4/30) MAGGION	UNID	8	4.558,00	36.464,00
29	8009 - PNEU DE TRATOR AGRICOLA (PNEU 12/4/24) MAGGION	UNID	8	2.407,00	19.256,00
49	6391 - PNEU DO VEICULO COURIER TECFORM: FORD - NNX4124 (PNEU 175/70/14) KAMA	UNID	18	349,00	6.282,00
57	8014 - PNEU DO VEICULO FIAT STRADA (PNEU 175 70R14) KAMA	UNID	12	300,00	3.600,00
59	8016 - PNEU DO VEICULO GOL 1.0 L MC4: VOLKSWAGEN - QGX7J47 (PNEU 195/55/15). KAMA	UNID	12	297,00	3.564,00
61	6398 - PNEU DO VEICULO GOL 1.0 L MC4: VOLKSWAGEN - QGU 4094 (PNEU 195/55/15). KAMA	UNID	18	324,00	5.832,00
63	8018 - PNEU DO VEICULO RENAULT KWID - GHZ 6A46 (PNEU ARO 14 165/70R14) KAMA	UNID	18	296,00	5.328,00
Total					247.566,00

Rodolfo Fernandes/RN, 20/07/2021

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	Testemunha
Contratante	

Empresas Contratadas

E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 34.894.640/0001-04

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador: 11C593F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0017/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0009/2021 PE**1ª Republicação**

Aos vinte de julho de dois mil e vinte e um, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0009/2021 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. **RESOLVE** o Sr. **José Flávio Morais** - Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para aquisição parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores destinados a manutenção dos veículos e máquinas pertencentes ao município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para aquisição parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores destinados a manutenção dos veículos e máquinas pertencentes ao município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	$I = 0,00016438$
365	365	

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0009/2021 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ERICK MICHAEL SILVA DE MELO**, servidor público, matrícula nº.137317-0, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0009/2021 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 20/07/2021

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

BR COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA

CNPJ: 33.173.286/0001-66

ENCARTE**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0009/2021 PE****BR COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA (33.173.286/0001-66)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
6	7992 - PNEU DO VEICULO ONIBUS 409425-VW - OKC1381 (PNEU 900/20) dunlop	UNID	20	552,00	11.040,00
Total					11.040,00

Rodolfo Fernandes/RN, 20/07/2021

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

BR COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA

CNPJ: 33.173.286/0001-66

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:412C9BB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0018/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2021 PE**1ª Republicação**

Aos vinte de julho de dois mil e vinte e um, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0010/2021 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. **RESOLVE** o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para aquisição futura e parcelada de material de construção destinado a manutenção e conservação de prédios e ruas públicas do Município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para aquisição futura e parcelada de material de construção destinado a manutenção e conservação de prédios e ruas públicas do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I=(6/100)$	$I=0,00016438$
365	365	

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0010/2021 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ERICK MICHAEL SILVA DE MELO**, servidor público, matrícula nº.137317-0, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0010/2021 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 20/07/2021

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

EMPRESAS CONTRATADAS

ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS
CNPJ: 22.071.358/0001-48

ENCARTE**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0010/2021 PE****ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS (22.071.358/0001-48)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
8	5101 - JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA KRONA	UNID	100	1,75	175,00

57	4024 - LIXA MASSA 100 3m	UNID	50	1,40	70,00
58	4025 - LIXA MASSA 120 3m	UNID	50	1,40	70,00
66	4033 - PA QUADRADA COM CABO TRAMONTINA	UNID	10	40,00	400,00
67	4034 - PA DE BICO COM CABO TRAMONTINA	UNID	10	40,00	400,00
68	4035 - PICARETA SEM CABO TRAMONTINA	UNID	10	40,00	400,00
69	4036 - PNEU PARA CARRO MÃO SIGMA	UNID	10	45,00	450,00
71	4039 - PREGO 3 1/2 X8 EMBALAGEM 1 KG GERDAU	UNID	20	22,00	440,00
72	4040 - PREGO 1.1/2 X 13 EMBALAGEM 1 KG(RIPAL) GERDAU	UNID	20	20,00	400,00
73	4041 - MARTELO UNHA TAM 27MM RAMADA	UNID	5	35,00	175,00
76	4046 - MANGUEIRA TRANSPARENTE DE ½ Plastman	METRO	100	3,50	350,00
82	4054 - REBITE 4.0X12 Ciser	UNID	1.000	0,25	250,00
108	4082 - TINTA LATEX INTERIORES 3,6 LITROS BRANCO NEVE Lux Tintas	UNID	50	20,00	1.000,00
109	4083 - TINTA LATEX INTERIORES 3,6 LITROS AZUL Lux Tintas	UNID	50	21,00	1.050,00
121	6829 - TINTA LATEX INTERIORES 3,6 LITROS VERMELHO Lux Tintas	UNID	50	20,00	1.000,00
134	8170 - FOICE RAMADA	UNID	5	25,00	125,00
135	8171 - FACAO RAMADA	UNID	5	23,00	115,00
136	8172 - LUVAS DE COURO PAR Zanel	UNID	150	14,00	2.100,00
Total					8.970,00

Rodolfo Fernandes/RN, 20/07/2021

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS

CNPJ: 22.071.358/0001-48

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:EB709101

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0019/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2021 PE**1ª Republicação**

Aos vinte de julho de dois mil e vinte e um, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0010/2021 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para aquisição futura e parcelada de material de construção destinado a manutenção e conservação de prédios e ruas públicas do Município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para aquisição futura e parcelada de material de construção destinado a manutenção e conservação de prédios e ruas públicas do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \times I=(6/100) \times I=0,00016438 \\ 365 \ 365$$

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0010/2021 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ERICK MICHAEL SILVA DE MELO**, servidor público, matrícula nº.137317-0, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0010/2021 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 20/07/2021

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	Rodolfo Fernandes/RN
Prefeito do Município	CPF: 073.907.414-81
Contratante	TESTEMUNHA

Empresas Contratadas

SETE CONSTRUCOES EIRELI

CNPJ: 24.372.340/0001-01

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0010/2021 PE

SETE CONSTRUCOES EIRELI (24.372.340/0001-01)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
128	8163 - BLOQUETE / PISO RETANGULAR DE CONCRETO RETANGULAR 20CM X 10CM, E: 6CM	m2	3.000	49,00	147.000,00

	RESISTÊNCIA 35 MPA COR NATURAL SETE BLOCOS				
Total					147.000,00

Rodolfo Fernandes/RN, 20/07/2021

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	Rodolfo Fernandes/RN
Prefeito do Município	CPF: 073.907.414-81
Contratante	TESTEMUNHA

Empresas Contratadas

SETE CONSTRUÇOES EIRELI

CNPJ: 24.372.340/0001-01

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:2BA50E4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0020/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2021 PE**1ª Republicação**

Aos vinte de julho de dois mil e vinte e um, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0010/2021 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para aquisição futura e parcelada de material de construção destinado a manutenção e conservação de prédios e ruas públicas do Município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para aquisição futura e parcelada de material de construção destinado a manutenção e conservação de prédios e ruas públicas do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I=(6/100)$	I=0,00016438
365	365	

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0010/2021 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ERICK MICHAEL SILVA DE MELO**, servidor público, matrícula nº.137317-0, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0010/2021 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 20/07/2021

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS - EIRELI

CNPJ: 05.700.700/0001-02

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0010/2021 PE

PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS - EIRELI (05.700.700/0001-02)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
118	4095 - REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA MAGNUM	M²	200	99,10	19.820,00
Total					19.820,00

Rodolfo Fernandes/RN, 20/07/2021

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS - EIRELI

CNPJ: 05.700.700/0001-02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0021/2021**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2021 PE**
1ª Republicação

Aos vinte de julho de dois mil e vinte e um, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0010/2021 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para aquisição futura e parcelada de material de construção destinado a manutenção e conservação de prédios e ruas públicas do Município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para aquisição futura e parcelada de material de construção destinado a manutenção e conservação de prédios e ruas públicas do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$
365 365

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0010/2021 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ERICK MICHAEL SILVA DE MELO**, servidor público, matrícula nº.137317-0, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0010/2021 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 20/07/2021

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

EMPRESAS CONTRATADAS

JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO
CNPJ: 35.643.501/0001-70

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0010/2021 PE

JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO (35.643.501/0001-70)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	5094 - FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C) DURIM	UNID	50	2,90	145,00
2	5095 - JOELHO DE REDUCAO, PVC SOLDAREL, 90 GRAUS, 25 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL KRONA	UNID	50	2,00	100,00
4	5097 - JOELHO PVC LEVE, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO KRONA	UNID	80	35,00	2.800,00
5	5098 - JOELHO PVC LEVE, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO KRONA	UNID	80	29,50	2.360,00
10	5103 - JOELHO PVC, SOLDAREL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA KRONA	UNID	100	0,29	29,00
11	5104 - JOELHO PVC, SOLDAREL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA KRONA	UNID	100	1,50	150,00
12	5142 - TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) KRONA	METRO	1.500	12,00	18.000,00
13	5143 - TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 200 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) KRONA	METRO	1.500	18,00	27.000,00
14	5144 - TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) KRONA	METRO	1.000	6,00	6.000,00
15	5145 - TUBO PVC, SOLDAREL, DN 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) KRONA	METRO	400	2,00	800,00
16	5146 - TUBO PVC, SOLDAREL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) KRONA	METRO	400	3,00	1.200,00
17	5147 - TUBO PVC, SOLDAREL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) KRONA	METRO	300	5,00	1.500,00
18	5148 - TUBO PVC, SOLDAREL, DN 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) KRONA	UNID	300	9,00	2.700,00
19	5149 - PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COMERCIAL (PADRAO POPULAR), PEI MAIOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2 CERBRAS	m2	200	14,00	2.800,00
20	5150 - ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL DURIM	UNID	50	20,00	1.000,00
22	5152 - BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUCA BRANCA LUZART	UNID	20	114,00	2.280,00
23	5162 - CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG) MIZU	UNID	5.000	23,00	115.000,00
24	5163 - MEIO FIO EM PEDRA CALCARIA CALCARIA	METRO	2.500	37,00	92.500,00
26	5165 - FORRO PVC 600 X 20 CM RÍGIDO, COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA. ACABAMENTO FRISADO, CONFORME ABNT NBR 14285 PLASTIC	m2	30	54,00	1.620,00
27	5166 - DIVISÓRIAS NAVAIS, PLACAS DE GESSO PLASTIC	UNID	20	224,00	4.480,00
28	5167 - PISO TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, COLORIDO, 25 X 25 CM, E = 5 MM, PARA COLA CALCARIA	m2	100	85,00	8.500,00
29	5168 - CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA NAVAL (COM COLA FENOLICA), E = 10 MM, DE *1,60 X 2,20* M COMPENSADO	m2	50	117,00	5.850,00
30	5169 - CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA NAVAL (COM COLA FENOLICA), E = 12 MM, DE *1,60 X 2,20* M COMPENSADO	m2	50	134,00	6.700,00
31	6827 - TABUA PINUS TRATADO 2 X 29 X 300 CM PINUS	UNID	400	68,00	27.200,00
32	3972 - ARGAMASA ACIII PACOTE 15KG BQMIL	UNID	500	11,50	5.750,00

33	3974 - ARAME GALVANIZADO 18 EM 1KG NELORE	kg	50	22,00	1.100,00
34	3977 - BOTA DE SEGURANÇA COURO VARIOS TAMANHOS VULCABRAS	PR	100	59,00	5.900,00
35	3978 - BALDE PLASTICO 12 LT PARA CONSTRUÇÃO PLASTIC	UNID	30	9,00	270,00
36	3979 - BRITA POR METRO CALCARIA	MT	200	130,00	26.000,00
37	3982 - CADEADO 25MM (NACIONAL) PADO	UNID	10	10,00	100,00
39	3984 - CADEADO 40MM (NACIONAL) PADO	UNID	10	22,50	225,00
40	3985 - CADEADO 45MM (NACIONAL) PADO	UNID	10	24,00	240,00
41	3990 - CAIBRO MAÇARANDUBA MAÇARANDUBA	METRO	200	14,50	2.900,00
42	3991 - CARRO MAO COM PNEU E CAMARA TRAMONTINA	UNID	10	287,00	2.870,00
43	3992 - CAMARA DE AR CARRO MÃO LEVORIN	UNID	10	23,00	230,00
44	3997 - COLUNA FERRO 5/16 GERDAU	METRO	100	30,00	3.000,00
45	3998 - COLUNA FERRO 3/8 GERDAU	METRO	100	42,00	4.200,00
53	4014 - FERRO PARA CONSTRUÇÃO DIAM. ½ GERDAU	METRO	30	15,37	461,10
83	4055 - REGUA ALUMINIO 2 METROS TRAMONTINA	UNID	5	38,00	190,00
84	4056 - RIPA MAÇARANDUBA MAÇARANDUBA	METRO	100	4,20	420,00
85	4057 - REGISTRO INOX DE 25 ROMAX	UNID	50	38,50	1.925,00
86	4058 - ROÇADEIRA MANUAL TRAMONTINA	UNID	30	33,90	1.017,00
88	4060 - SOLVENTE THINER EMBALAGEM 1 LITRO THIMER	UNID	10	11,70	117,00
90	4062 - SELADOR ACRILICO 18 LITROS HIDROTINTAS	UNID	100	80,00	8.000,00
91	4063 - SUPERCAL EMBALAGEM 5 KG HIDROTINTAS	UNID	300	5,45	1.635,00
92	4065 - TELHA EM CERAMICA 50CM 15X10 SALVANA	MILHEIRO	10	574,80	5.748,00
107	4081 - TINTA LATEX INTERIORES 18 LITROS BRANCO GELO HIDROTINTAS	UNID	50	67,50	3.375,00
110	4084 - TINTA LATEX EXTERIORES 18 LITROS BRANCO NEVE HIDROTINTAS	UNID	50	164,80	8.240,00
116	4091 - TINTA P/PISO LATÃO VARIAS CORES HIDROTINTAS	UNID	100	163,00	16.300,00
117	4094 - TELHAS TRANSLÚCIDAS DE POLIPROPILENO ONDULADA BRASILIT	M²	100	75,50	7.550,00
119	4097 - PALETES EM MADEIRA ANGICO	UNID	200	51,00	10.200,00
122	6830 - TINTA LATEX EXTERIORES 18 LITROS VERMELHO HIDROTINTAS	UNID	50	175,50	8.775,00
124	8159 - PARAFUSADEIRA ELETRICA RECARREGAVEL BOSCH	UNID	3	109,50	328,50
127	8162 - GUARDA CORPO TRAMONTINA	m2	100	103,00	10.300,00
129	8164 - CHIBANCA TRAMONTINA	UNID	5	43,50	217,50
130	8165 - CABOS PARA INCHADA TRAMONTINA	UNID	10	12,50	125,00
131	8166 - CABOS DE CHIBANCA TRAMONTINA	UNID	20	14,50	290,00
132	8167 - LONA 04 X06 LONAN	UNID	5	119,50	597,50
133	8168 - BOBONA DE 1 MIL LITROS FORTLEV	UNID	3	319,80	959,40
137	8173 - LUVAS DE PANO wurth	UNID	150	3,35	502,50
Total					470.772,50

Rodolfo Fernandes/RN, 20/07/2021

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	
Contratante	TESTEMUNHA

Empresas Contratadas

JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO
CNPJ: 35.643.501/0001-70

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:E29758A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0022/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2021 PE
1ª Republicação

Aos vinte de julho de dois mil e vinte e um, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0010/2021 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para aquisição futura e parcelada de material de construção destinado a manutenção e conservação de prédios e ruas públicas do Município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para aquisição futura e parcelada de material de construção destinado a manutenção e conservação de prédios e ruas públicas do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0010/2021 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ERICK MICHAEL SILVA DE MELO**, servidor público, matrícula nº.137317-0, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0010/2021 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 20/07/2021

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

EMPRESAS CONTRATADAS

F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO

CNPJ: 23.531.800/0001-34

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0010/2021 PE**F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO (23.531.800/0001-34)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
3	5096 - JOELHO DE REDUCAO, PVC SOLDAREL, 90 GRAUS, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL FORTLEV	UNID	50	3,10	155,00
6	5099 - JOELHO PVC, SOLDAREL COM ROSCA, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA FORTLEV	UNID	100	1,81	181,00
7	5100 - JOELHO PVC, SOLDAREL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA FORTLEV	UNID	100	2,36	236,00
9	5102 - JOELHO PVC, SOLDAREL COM ROSCA, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA FORTLEV	UNID	100	5,50	550,00
21	5151 - BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUCA BRANCA Deca	UNID	20	219,90	4.398,00
38	3983 - CADEADO 35MM (NACIONAL) PADO	UNID	10	18,90	189,00
46	4002 - DISCO DE CORTAR FERRO 4.1/2 STARRETT	UNID	20	2,90	58,00
47	4003 - DISCO DE CORTAR FERRO 7 HAMMER	UNID	20	6,90	138,00
48	4004 - DISCO DIAMANTADO 115MM LISO BOSCH	UNID	20	15,90	318,00
49	4005 - DISCO DIAMANTADO 115MM SEGMENTADO BOSCH	UNID	20	14,90	298,00
50	4011 - FERRO PARA CONSTRUÇÃO DIAM. 4,2 GERDAU	METRO	30	5,70	171,00
51	4012 - FERRO PARA CONSTRUÇÃO DIAM. 5/16 GERDAU	METRO	30	21,29	638,70
52	4013 - FERRO PARA CONSTRUÇÃO DIAM. 3/8 GERDAU	METRO	30	29,59	887,70
54	4015 - FUNDO BRANCO NIVELADOR 3,6 LITROS HIDROTINTAS	UNID	20	39,90	798,00
55	4016 - FUNDO BRANCO NIVELADOR 1 LITRO HIDROTINTAS	litro	20	17,90	358,00
56	4021 - LIQUIDO BRILHO 3,6 LITROS HIDROTINTAS	UNID	10	28,81	288,10
59	4026 - LIXA MASSA 150 QUARTZOUT	UNID	50	1,50	75,00
60	4027 - LIXA FERRO 36 QUARTZOUT	UNID	50	2,40	120,00
61	4028 - LIXA FERRO 120 QUARTZOUT	UNID	50	2,40	120,00
62	4029 - LIXA FERRO 100 QUARTZOUT	UNID	50	2,40	120,00
63	4030 - LINHA MADEIRA MAÇARANDUBA MAÇARANDUBA	METRO	200	41,90	8.380,00
64	4031 - LUVAS DE RASPA VAQUETA	PR	100	12,90	1.290,00
65	4032 - LUVAS PIGMENTADA KALIPSON	PR	100	3,70	370,00
70	4038 - PREGO 3 X8 EMBALAGEM 1 KG GERDAU	UNID	20	20,90	418,00
74	4044 - MASSA CORRIDA PARA INTERIORES 27KG HIDROTINTAS	UNID	100	36,90	3.690,00
75	4045 - MASSA CORRIDA PARA INTERIORES 5KG HIDROTINTAS	UNID	100	14,90	1.490,00
77	4049 - OCULOS DE PROTEÇÃO ESCURO KALIPSON	UNID	10	8,40	84,00
78	4050 - ROLO DE PINTURA LÂ MISTO COM GARFO ATLAS	UNID	20	15,90	318,00
79	4051 - ROLO DE LÂ 15CM ATLAS	UNID	20	8,50	170,00
80	4052 - ROLO DE LÂ 9CM ATLAS	UNID	20	4,90	98,00
81	4053 - ROLO DE PINTURA TINTA PÓ ATLAS	UNID	20	12,50	250,00
87	4059 - SERRA MARMORE BOSCH	UNID	10	398,00	3.980,00
89	4061 - SELADOR ACRILICO 3,6 LITROS HIDROTINTAS	UNID	100	23,80	2.380,00
93	4066 - TIJOLO CERAMICO FURADO 19X19X8 SANTA ROSA	UNID	10	565,90	5.659,00
94	4067 - TRINCHA 1.1/2 PARA PINTURA ATLAS	UNID	100	3,70	370,00
95	4068 - TRINCHA 2 PARA PINTURA ATLAS	UNID	100	4,90	490,00
96	4069 - TRINCHA 2.1/2 PARA PINTURA ATLAS	UNID	100	6,10	610,00
97	4070 - TRINCHA 3. PARA PINTURA ATLAS	UNID	100	9,90	990,00
98	4071 - TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LITROS COR PLATINA HIDROTINTAS	UNID	50	60,90	3.045,00
99	4072 - TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LITROS COR BRANCO NEVE HIDROTINTAS	UNID	100	66,90	6.690,00
100	4073 - TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LITROS COR AZUL HIDROTINTAS	UNID	100	64,90	6.490,00
101	4074 - TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LITROS COR PRETA HIDROTINTAS	UNID	10	69,90	699,00
102	4076 - TINTA SPRAY DE USO GERAL PRETO FOSCO LEV&LUZE	UNID	100	14,40	1.440,00
103	4077 - TINTA SPRAY DE USO GERAL BRANCO LEV&LUZE	UNID	100	14,40	1.440,00
104	4078 - TINTA SPRAY DE USO GERAL PRETO BRILHOSO LEV&LUZE	UNID	100	14,90	1.490,00
105	4079 - TINTA SPRAY DE USO GERAL ALUMINIO LEV&LUZE	UNID	100	14,40	1.440,00
106	4080 - TINTA LATEX INTERIORES 18 LITROS BRANCO NEVE HIDROTINTAS	UNID	50	72,90	3.645,00
111	4085 - TINTA LATEX EXTERIORES 18 LITROS AZUL FRANÇA HIDROTINTAS	UNID	50	158,90	7.945,00
112	4087 - TINTA LATEX EXTERIORES 3,6 LITROS BRANCO NEVE HIDROTINTAS	UNID	50	37,90	1.895,00
113	4088 - TINTA LATEX EXTERIORES 3,6 LITROS AZUL FRANÇA HIDROTINTAS	UNID	50	37,90	1.895,00
114	4089 - TINTA LATEX EXTERIORES 3,6 LITROS AMARELO CANARIO HIDROTINTAS	UNID	50	37,90	1.895,00
115	4090 - TRELIÇA FERRO 8MM GERDAU	UNID	50	59,90	2.995,00
120	6828 - TINTA LATEX INTERIORES 18 LITROS VERMELHO HIDROTINTAS	UNID	50	86,40	4.320,00
123	4096 - TINTA LATEX EXTERIORES 3,6 LITROS VERMELHO HIDROTINTAS	UNID	50	37,90	1.895,00
138	8174 - MOTOR SERRA LYNUS	UNID	2	1.109,00	2.218,00
Total					92.571,50

Rodolfo Fernandes/RN, 20/07/2021

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO

CNPJ: 23.531.800/0001-34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0023/2021**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2021 PE**
1ª Republicação

Aos vinte de julho de dois mil e vinte e um, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0010/2021 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para aquisição futura e parcelada de material de construção destinado a manutenção e conservação de prédios e ruas públicas do Município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para aquisição futura e parcelada de material de construção destinado a manutenção e conservação de prédios e ruas públicas do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \\ 365 \ 365$$

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0010/2021 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ERICK MICHAEL SILVA DE MELO**, servidor público, matrícula nº.137317-0, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0010/2021 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 20/07/2021

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

EMPRESAS CONTRATADAS

DECS CONSTRUCOES DE RESIDENCIAS E LOCACOES DE CAMINHOES EIRELI
CNPJ: 18.880.472/0001-41

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0010/2021 PE

507 - DECS CONSTRUCOES DE RESIDENCIAS E LOCACOES DE CAMINHOES EIRELI (18.880.472/0001-41)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
25	5164 - PEDRA PARALELEPÍPEDO EM CALCARIA DEC / Pedra Calcaria	MILHEIRO	300	480,00	144.000,00
Total					144.000,00

Rodolfo Fernandes/RN, 20/07/2021

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

DECS CONSTRUCOES DE RESIDENCIAS E LOCACOES DE CAMINHOES EIRELI
CNPJ: 18.880.472/0001-41

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:D8F2258F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0024/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2021 PE
1ª Republicação

Aos vinte de julho de dois mil e vinte e um, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0010/2021 PE**, Ata de

Julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para aquisição futura e parcelada de material de construção destinado a manutenção e conservação de prédios e ruas públicas do Município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para aquisição futura e parcelada de material de construção destinado a manutenção e conservação de prédios e ruas públicas do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0010/2021 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ERICK MICHAEL SILVA DE MELO**, servidor público, matrícula nº.137317-0, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0010/2021 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 20/07/2021

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

BIDDEN COMERCIAL LTDA.

CNPJ: 36.181.473/0001-80

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0010/2021 PE

1042 - BIDDEN COMERCIAL LTDA. (36.181.473/0001-80)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
125	8160 - BETONEIRA 400 LITROS Motomil / MB-400P	UNID	2	5.567,91	11.135,82
126	8161 - MOTOR ROÇADEIRA A GASOLINA Kawashima / KW 26 L	UNID	2	990,53	1.981,06
Total					13.116,88

Rodolfo Fernandes/RN, 20/07/2021

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

BIDDEN COMERCIAL LTDA.

CNPJ: 36.181.473/0001-80

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:1E34537D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2457/2021 A PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado PREFEITA MUNICIPAL Srª. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, Santa Luzia, Santana do Matos/RN 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 044/2021, publicado no **TRIBUNA DO NORTE** dia 23/09/2021, processo administrativo n.º 2457/2021, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ESPORTIVO**, especificado(s) no Termo de Referência, **ANEXO X** do edital de Pregão nº 037/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP

CNPJ: 14.163.479/0001-91

ENDEREÇO: Rua Das Orquídeas, 587 – Chácara Primavera – Campinas/SP – CEP: 13.087-430.

REPRESENTANTE: Carmem Regina Spadaccia Mazzon, brasileira, casada, bióloga, portadora de RG nº 23.932.643-X(SSP/SP), inscrito no CPF nº 120.671.088-83, residente e domiciliado na Rua Antonio Prósperi, 135, Chácara Vale das Graças – Campinas/SP - CEP: 13.085-752.

E-MAIL: exitus@exituscomercial.com **TEL.:** (19) 3256-1446/3395-3580

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0009	Bola, tipo pro de futevôlei, 0% de absorção de água, 8 gomos, 68x69, 420g- 450g, câmara airbilty	Penalty	Unid.	03	R\$ 188,25	R\$ 564,75
VALOR TOTAL: R\$: 564,75 (quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 18 de Outubro de 2021.

MARIA ALICE DA SILVA	Exitus Comercial Produtos E Serviços LTDA - EPP
CPF: 597.533.074-20	CNPJ nº 33.330.526/0001-99
Prefeita	REP. CARMEM REGINA SPADACCIA MAZZON
	CPF: 120.671.088-83

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:D7CDED40

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 040/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO MSM/ RN Nº 3449/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021

Trata o presente do 1º Termo de Apostilamento a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 040/2021, firmada entre o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** e a empresa **POSTO CAJARANA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, com o objetivo de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente APOSTILAMENTO tem como objeto a repactuação dos valores da ATA DE REGISTRO DE PREÇO em epígrafe com efeitos a partir da data de sua assinatura, o qual passará a ter os valores abaixo especificados:

VALORES ATUAIS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID	VALOR UNIT
022681	Gasolina comum	Litro	R\$ 6,49
022682	Óleo diesel comum S 500	Litro	R\$ 5,24
022683	Óleo diesel S10	Litro	R\$ 5,34

VALORES REPACTUADOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PERCENTUAL CONCEDIDO	PREÇO UNITÁRIO ATUALIZADO
022681	Gasolina comum	Litro	6,78%	R\$ 6,93
022682	Óleo diesel comum S 500	Litro	7,82%	R\$ 5,65
022083	Óleo diesel S10	Litro	7,68%	R\$ 5,75

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2. A Apostila, como instrumento próprio para formalização de atualizações de preços, está prevista no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993:

Art. 65. [...]

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3. Em vista da presente repactuação, o valor da Gasolina comum, Óleo Diesel S500 e Óleo Diesel S10, passará a ser como demonstrado na cláusula primeira deste apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana do Matos/ RN, 19 de Outubro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:DC620566

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2457/2021

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA MUNICIPAL Srª. MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, Santa Luzia, Santana do Matos/RN 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 044/2021, publicado no **TRIBUNA DO NORTE** dia 23/09/2021, processo administrativo n.º 2457/2021, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ESPORTIVO**, especificados no Termo de Referência, **ANEXO X** do edital de Pregão nº 037/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP						
CNPJ: 04.805.345/0001-73						
ENDEREÇO: Rua Edgar Dantas, 350 – Santos Reis – Parnamirim/RN – CEP: 59.150-000.						
REPRESENTANTE: Jozilma Maria de Carvalho, brasileira, casada, comerciante, portadora de RG nº 1.213.167(SSP/RN), inscrita no CPF nº 791.603.954-00, residente e domiciliado na Rua Edgar Dantas, 350-A – Santos Reis – Parnamirim/RN – CEP: 59.150-000.						
E-MAIL: TEL.: (84) 3272-3429						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0015	Fardamento esportivo, origem nacional, 100% poliester, kit com 2 camisas para goleiro tam g 77x60cm, mais 18 camisas de linha tam g, mais 18 calções com sunga	Dody Sport	Kit	8	R\$ 790,00	R\$ 6.320,00
0016	Medalhas de bronze 7,5cm	Crespar	Kit	300	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
0017	Medalhas de ouro 7,5cm	Crespar	Unid.	300	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
0018	Medalhas de prata 7,5cm	Crespar	Unid.	300	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
0040	Uniforme para arbitragem de futebol de campo, quatro conjuntos, camisa e calção	Dody Sport	Unid.	2	R\$ 79,00	R\$ 158,00
VALOR TOTAL: R\$ 10.528,00(dez mil quinhentos e vinte oito reais)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 19 de outubro de 2021.

MARIA ALICE DA SILVA	Jozilma Maria De Carvalho - EPP CNPJ nº 04.805.345/0001-73
CPF: 597.533.074-20	REP. JOZILMA MARIA DE CARVALHO
Prefeita	CPF: 791.603.954-00

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:4EF821D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051910/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 050209/2021**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2021 (dois mil e vinte e um), o Município de SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, com sede na Rua Theodorico Bezerra, nº. 90, Centro, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº. 664.168.414-87, residente e domiciliado nesta cidade de São Bento do Trairi/RN, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 005/2021. Resolve registrar os preços objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de equipamentos e estruturas diversas para realização de eventos no município, com a Empresa ANDERSON M. A. DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.003.806/0001-00, sediada a Rua Teófilo Barbosa de Lima, 96, Centro, Tangará/RN, neste ato representada por ANDERSON MAGNO ARRUDA DE OLIVEIRA, brasileiro(a), maior, inscrito(a) no CPF sob o nº. 085.274.894-90, na qualidade de representante legal, tendo sido os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) final foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de equipamentos e estruturas diversas para realização de eventos no Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PROMITENTE CONTRATANTE, não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Clausula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao benefício do registro, a preferência de fornecimento em igualdade condições;

Parágrafo Segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e, se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO:

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na tabela abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
02	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS – individuais e portáteis com os adesivos de identificação como “sanitário masculino, sanitário feminino”, altura mínima de 02 metros, largura mínima de 1,10m, abertura de porta em aproximadamente 180°, confeccionado em polietileno em alta densidade ou fibra, resistente e totalmente lavável, resistente a violação, mictório, porta papel higiênico.	Und.	80	124,50	9.960,00
03	TENDA PIRAMIDAL – medindo 5m x 5m, com cobertura em lona na cor branca, em ferro patente com altura de 2,80m do pé ao cume	Diária	200	80,00	16.000,00
09	MESA PLASTICA – deverá ter as seguintes especificações mínimas: mesa plástica quadrada na cor branca, medindo 70 x 70 cm, empilhável. As mesas deverão possuir certificação do INMETRO.	Unid.	1.000	1,99	1.990,00
Total Geral R\$					27.950,00

Parágrafo Único: Os preços/valores expressos em Real (R\$) contidos nesta Ata de Registro de Preços, poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Promitente Contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo Primeiro: Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto a Promitente Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

Parágrafo Segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Promitente Contratante;

Parágrafo Terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO:

A execução, o local e o prazo de execução dos serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contidas na ordem de serviços e/ou contrato, não podendo ultrapassar o prazo de 03 (três) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado, sofrerá as sanções previstas no item 18 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante a observância das normas contidas da Ordem Cronológica de Pagamentos, conforme disposições contidas no Item 19 (DO CRONOGRAMA FINANCEIRO) do Edital, parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

A execução dos serviços só estará caracterizada mediante sua solicitação;

O ganhador ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do fornecedor, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá após a plena execução dos serviços, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas;

Parágrafo Segundo: Poderá ser procedida consulta em “sítios oficiais” antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na promitente contratante em favor do PROMITENTE FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços N°. 005/2021, a Administração da entidade promitente contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

Caso a CONTRATADA deixe de atender a solicitação/notificação da CONTRATANTE, no tocante à regularização da qualidade dos produtos e/ou execução dos serviços, por uma vez, será advertida. Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o Contrato será rescindido e a CONTRATADA será considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de até 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo: Caso os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornem-se inferior aos preços praticados no mercado, o promitente contratante convocará o promitente contratado, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o promitente contratante, convocará os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Caso os preços de mercado tornem-se superior aos preços registrados e, o promitente fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o promitente contratante poderá:

I – Liberar o promitente fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II – Convocar os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o promitente contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O recebimento do objeto constante da presente Ata, estar condicionado a observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela promitente contratante, no que couber.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O promitente fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Promitente Contratante, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a promitente contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos promitentes fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS:

As execuções do objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, caso a caso, pela promitente contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de serviços, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

A empresa detentora dos preços registrados compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATANTE:

São obrigações da Promitente Contratante, além das constantes no edital e contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) da Promitente contratada, após a efetiva execução dos serviços;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 005/2021 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93, 10.520/2002 e, demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do Município, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

São Bento do Trairi/RN, 19 de outubro de 2021.

Pelo Município de São Bento do Trairi/RN	Pelo Detentor do(s) Preço(s) Registrado(s)
JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO	ANDERSON MAGNO ARRUDA DE OLIVEIRA
Prefeito de São Bento do Trairi/RN	Representante Legal

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:8C8805A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 061910/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 050209/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2021 (dois mil e vinte e um), o Município de SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, com sede na Rua Theodorico Bezerra, nº. 90, Centro, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº. 664.168.414-87, residente e domiciliado nesta cidade de São Bento do Trairi/RN, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 005/2021. Resolve registrar os preços objetivando futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de equipamentos e estruturas diversas para realização de eventos no Município, com a Empresa EAS LOCACOES LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.146.234/0001-68, sediada a Rua Sebastiao Diniz da Rocha, 721, Bairro Vermelho, Santa Cruz/RN, neste ato representada por EMERSON ANTÔNIO DOS SANTOS FERNANDES, brasileiro(a), maior, inscrito(a) no CPF sob o nº. 040.295.544-74, na qualidade de representante legal, tendo sido os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) final foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de equipamentos e estruturas diversas para realização de eventos no Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PROMITENTE CONTRATANTE, não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Clausula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao benefício do registro, a preferência de fornecimento em igualdade condições;

Parágrafo Segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e, se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO:

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na tabela abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	PALCO DE MEDIO PORTE – mínimo de 06 metros de frente por 06 metros de fundo, com cobertura em lona nighth-day, estrutura metálica e madeira. ART das montagens é de responsabilidade da contratada e deverá disponibilizar técnicos de montagens para eventuais necessidades	Diária	15	1.000,00	15.000,00
05	GERADOR – com capacidade mínima de 180 kva, silenciado e cabinado. No preço contratado já deverá estar incluso transporte, manutenção, combustível, instalação, hospedagem e alimentação da equipe responsável pelo gerador. A responsabilidade pela ART é da contratada.	Diária	10	1.000,00	10.000,00
07	GRADIO DE ISOLAMENTO – dimensões de no mínimo 2m x 1,30m, em alumínio ou ferro. Montagem no máximo 12h antes do início do evento. Desmontagem no máximo 12h depois do término do evento. Montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários por conta da contratada.	Metro	1.000	10,00	10.000,00
08	CADEIRA PLASTICA – preferencialmente na cor branca, sem braço, capacidade para até 140kg, empilhável. As cadeiras deverão possuir certificação do INMETRO.	Unid	4.000	2,00	8.000,00
10	Painel de led p4, ideal para vídeos e textos e slides em alta definição, medindo 4x2 com treliça q30 de alumínio, processadora de vídeo e computador. Incluso montagem e desmontagem, transporte, insumos, alimentação, hospedagem de funcionários.	Diária	10	1.000,00	10.000,00
Total Geral R\$					53.000,00

Parágrafo Único: Os preços/valores expressos em Real (R\$) contidos nesta Ata de Registro de Preços, poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Promitente Contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo Primeiro: Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto a Promitente Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

Parágrafo Segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Promitente Contratante;

Parágrafo Terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO:

A execução, o local e o prazo de execução dos serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contidas na ordem de serviços e/ou contrato, não podendo ultrapassar o prazo de 03 (três) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado, sofrerá as sanções previstas no item 18 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante a observância das normas contidas da Ordem Cronológica de Pagamentos, conforme disposições contidas no Item 19 (DO CRONOGRAMA FINANCEIRO) do Edital, parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

A execução dos serviços só estará caracterizada mediante sua solicitação;

O ganhador ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do fornecedor, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá após a plena execução dos serviços, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas;

Parágrafo Segundo: Poderá ser procedida consulta em “sítios oficiais” antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na promitente contratante em favor do PROMITENTE FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 005/2021, a Administração da entidade promitente contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

Caso a CONTRATADA deixe de atender a solicitação/notificação da CONTRATANTE, no tocante à regularização da qualidade dos produtos e/ou execução dos serviços, por uma vez, será advertida. Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o Contrato será rescindido e a CONTRATADA será considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de até 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo: Caso os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornem-se inferior aos preços praticados no mercado, o promitente contratante convocará o promitente contratado, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o promitente contratante, convocará os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Caso os preços de mercado tornem-se superior aos preços registrados e, o promitente fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o promitente contratante poderá:

I – Liberar o promitente fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II – Convocar os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o promitente contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O recebimento do objeto constante da presente Ata, estar condicionado a observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela promitente contratante, no que couber.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O promitente fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Promitente Contratante, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a promitente contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos promitentes fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS:

As execuções do objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, caso a caso, pela promitente contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de serviços, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

A empresa detentora dos preços registrados compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATANTE:

São obrigações da Promitente Contratante, além das constantes no edital e contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) da Promitente contratada, após a efetiva execução dos serviços;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 005/2021 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93, 10.520/2002 e, demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do Município, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

São Bento do Trairi/RN, 19 de outubro de 2021.

Pelo Município de São Bento do Trairi/RN	Pelo Detentor do(s) Preço(s) Registrado(s)
JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO	EMERSON ANTÔNIO DOS SANTOS FERNANDES
Prefeito de São Bento do Trairi/RN	Representante Legal

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:84929BCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 071910/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 050209/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2021 (dois mil e vinte e um), o Município de SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, com sede na Rua Theodorico Bezerra, nº. 90, Centro, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº. 664.168.414-87, residente e domiciliado nesta cidade de São Bento do Trairi/RN, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 005/2021. Resolve registrar os preços objetivando futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de equipamentos e estruturas diversas para realização de eventos no município, com a Empresa MARIA DAS DORES SOARES DE ARAUJO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.811.863/0001-41, sediada a VL Francisco Egídio da Fonseca, 40, Centro, Santa Cruz/RN, neste ato representada por EDVANKLIN SOARES DE ARAUJO, brasileiro(a), maior, inscrito(a) no CPF sob o nº. 449.569.164-34, na qualidade de representante legal, tendo sido os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) final foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de equipamentos e estruturas diversas para realização de eventos no Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PROMITENTE CONTRATANTE, não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Clausula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao benefício do registro, a preferência de fornecimento em igualdade condições;

Parágrafo Segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e, se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO:

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na tabela abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
04	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE – 01 mesa de som de 24 canais, 04 caixas graves, 04 caixas de médio de 03 vias, 02 equalizadores, 08 potencias, 15 microfones, 10 pedestais, 05 garras, 02 spots para retorno, 01 retorno para bateria, 03 retornos individuais, 02 divisores, 02 compressores de 04 vias, 01 gueite para bateria.	Diária	10	998,00	9.980,00
06	ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE – com grid em alumínio Q30 até 80 metros, 12 placas de led de alta p6, com 08ream 5R ou 7R, e 20 par led, console conforme equipamento. Todas as despesas para montagem e instalação, alimentação, hospedagem e transporte por conta da contratada.	Diária	10	1.498,00	14.980,00
Total Geral R\$					24.960,00

Parágrafo Único: Os preços/valores expressos em Real (R\$) contidos nesta Ata de Registro de Preços, poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Promitente Contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo Primeiro: Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto a Promitente Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

Parágrafo Segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Promitente Contratante;

Parágrafo Terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO:

A execução, o local e o prazo de execução dos serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contidas na ordem de serviços e/ou contrato, não podendo ultrapassar o prazo de 03 (três) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado, sofrerá as sanções previstas no item 18 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante a observância das normas contidas da Ordem Cronológica de Pagamentos, conforme disposições contidas no Item 19 (DO CRONOGRAMA FINANCEIRO) do Edital, parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

A execução dos serviços só estará caracterizada mediante sua solicitação;

O ganhador ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do fornecedor, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá após a plena execução dos serviços, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas;

Parágrafo Segundo: Poderá ser procedida consulta em “sítios oficiais” antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na promitente contratante em favor do PROMITENTE FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 005/2021, a Administração da entidade promitente contratante poderá, garantida a previa defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

Caso a CONTRATADA deixe de atender a solicitação/notificação da CONTRATANTE, no tocante à regularização da qualidade dos produtos e/ou execução dos serviços, por uma vez, será advertida. Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o Contrato será rescindido e a CONTRATADA será considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de até 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo: Caso os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornem-se inferior aos preços praticados no mercado, o promitente contratante convocará o promitente contratado, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o promitente contratante, convocará os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Caso os preços de mercado tornem-se superior aos preços registrados e, o promitente fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o promitente contratante poderá:

I – Liberar o promitente fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II – Convocar os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o promitente contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O recebimento do objeto constante da presente Ata, estar condicionado a observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela promitente contratante, no que couber.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O promitente fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Promitente Contratante, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a promitente contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos promitentes fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS:

As execuções do objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, caso a caso, pela promitente contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de serviços, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

A empresa detentora dos preços registrados compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATANTE:

São obrigações da Promitente Contratante, além das constantes no edital e contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) da Promitente contratada, após a efetiva execução dos serviços;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 005/2021 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93, 10.520/2002 e, demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do Município, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

São Bento do Trairi/RN, 19 de outubro de 2021.

Pelo Município de São Bento do Trairi/RN	Pelo Detentor do(s) Preço(s) Registrado(s)
JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO	EDVANKLIN SOARES DE ARAUJO
Prefeito de São Bento do Trairi/RN	Representante Legal

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:827674C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 031/2021

Resultado da Adjucação

Item:	0001
Descrição:	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML + 3MG/ML SUSP. INJETÁVEL
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	14,32
Valor Final:	4,48
Valor Total:	896,00
Adjudicado em:	19/10/2021 - 08:16:04
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	EUROFARMA
Item:	0002
Descrição:	ACETATO DE HIDROCORTISONA 1% CREME
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,01
Valor Final:	7,29
Valor Total:	729,00
Adjudicado em:	19/10/2021 - 08:16:04
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	TEUTO
Item:	0003
Descrição:	ACICLOVIR 50 mg/g creme
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,43
Valor Final:	2,58
Valor Total:	258,00
Adjudicado em:	19/10/2021 - 08:16:04
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA. (33.379.154/0001-95)
Modelo:	PRATI
Item:	0004
Descrição:	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,44
Valor Final:	0,21
Valor Total:	630,00
Adjudicado em:	19/10/2021 - 08:16:04
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	PHARLAB
Item:	0005
Descrição:	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO - AAS
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,07
Valor Final:	0,04
Valor Total:	1.200,00
Adjudicado em:	19/10/2021 - 08:16:04
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)
Modelo:	BRASTERAPICA
Item:	0006
Descrição:	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,12
Valor Final:	0,05
Valor Total:	1.500,00
Adjudicado em:	19/10/2021 - 08:16:04
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)
Modelo:	HOPOLABOR
Item:	0007
Descrição:	ÁGUA PARA INJEÇÃO (ÁGUA BIDESTILADA) 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,50
Valor Final:	0,35
Valor Total:	3.500,00
Adjudicado em:	19/10/2021 - 08:16:04
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	FARMACE
Item:	0008
Descrição:	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,47
Valor Final:	0,91
Valor Total:	182,00
Adjudicado em:	19/10/2021 - 08:16:04
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	GEOLAB
Item:	0009
Descrição:	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,62
Valor Final:	0,40
Valor Total:	400,00
Adjudicado em:	19/10/2021 - 08:16:04
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
Item:	0010
Descrição:	ALCACHOFRA (CYNARA SCOLYMUS L.) CÁPSULA, COMPRIMIDO
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,50
Valor Final:	0,24
Valor Total:	144,00
Adjudicado em:	19/10/2021 - 08:16:04
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)
Modelo:	MULTILAB
Item:	0011
Descrição:	ALCOOL ETÍLICO 70% SOLUÇÃO
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,87
Valor Final:	5,94
Valor Total:	2.970,00
Adjudicado em:	19/10/2021 - 08:16:04
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	JALLES MACHADO
Item:	0012
Descrição:	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,51
Valor Final:	0,38
Valor Total:	760,00
Adjudicado em:	19/10/2021 - 08:16:04
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	GERMED
Item:	0013
Descrição:	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,21
Valor Final:	0,15
Valor Total:	450,00
Adjudicado em:	19/10/2021 - 08:16:04
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	SANDOZ
Item:	0014
Descrição:	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,42
Valor Final:	0,32
Valor Total:	640,00
Adjudicado em:	19/10/2021 - 08:16:04
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA (06.106.005/0001-80)
Modelo:	PRATI
Item:	0015
Descrição:	AMOXICILINA 500 MG COMPRIMIDO OU CÁPSULA
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,29
Valor Final:	0,17
Valor Total:	3.400,00
Adjudicado em:	19/10/2021 - 08:16:04
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	UNICHEN
Item:	0016
Descrição:	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,84
Valor Final:	2,83
Valor Total:	2.830,00
Adjudicado em:	19/10/2021 - 08:16:04
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)

Modelo:	PRATI
Item:	0017
Descrição:	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML SUSP ORAL 500 MG + 125
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	14,27
Valor Final:	14,27
Valor Total:	4.281,00
Adjudicado em:	19/10/2021 - 08:16:04
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)
Modelo:	SANDOZ
Item:	0018
Descrição:	ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,07
Valor Final:	0,04
Valor Total:	800,00
Adjudicado em:	19/10/2021 - 08:16:04
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)
Modelo:	VITAMEDIC
Item:	0019
Descrição:	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,12
Valor Final:	0,09
Valor Total:	1.800,00
Adjudicado em:	19/10/2021 - 08:16:04
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	GERMED
Item:	0020
Descrição:	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,50
Valor Final:	1,17
Valor Total:	585,00
Adjudicado em:	19/10/2021 - 08:16:04
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)
Modelo:	PHARLAB
Item:	0021
Descrição:	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	16,74
Valor Final:	6,59
Valor Total:	1.318,00
Adjudicado em:	19/10/2021 - 08:16:04
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	PHARLAB
Item:	0022
Descrição:	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSP.INJETÁVEL
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	13,71
Valor Final:	8,39
Valor Total:	2.517,00
Adjudicado em:	19/10/2021 - 08:16:04
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)
Modelo:	TEUTO
Item:	0023
Descrição:	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSP INJETÁVEL
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	14,15
Valor Final:	9,17
Valor Total:	2.751,00
Adjudicado em:	19/10/2021 - 08:16:04
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)
Modelo:	TEUTO
Item:	0024
Descrição:	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	13,02
Valor Final:	8,26
Valor Total:	826,00
Adjudicado em:	19/10/2021 - 08:16:04
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA (06.106.005/0001-80)
Modelo:	Blau

Item:	0025
Descrição:	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000 UI + 100.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,80
Valor Final:	4,61
Valor Total:	922,00
Adjudicado em:	19/10/2021 - 08:16:04
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	BLAU FARMA
Item:	0026
Descrição:	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	14,20
Valor Final:	7,64
Valor Total:	1.528,00
Adjudicado em:	19/10/2021 - 08:16:04
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)
Modelo:	E.M.S.
Item:	0027
Descrição:	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,06
Valor Final:	0,04
Valor Total:	400,00
Adjudicado em:	19/10/2021 - 08:16:04
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda (40.787.152/0001-09)
Modelo:	GEOLAB
Item:	0028
Descrição:	BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,17
Valor Final:	0,08
Valor Total:	800,00
Adjudicado em:	19/10/2021 - 08:16:04
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda (40.787.152/0001-09)
Modelo:	GEOLAB
Item:	0029
Descrição:	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,02 MG/DOSE AEROSSOL ORAL 0,25 MG/ML (EQUIVALENTE A 0,202 MG/ML DEIPRATRÓPIO) SOLUÇÃO INALATÓRIA
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,65
Valor Final:	1,12
Valor Total:	56,00
Adjudicado em:	19/10/2021 - 08:16:04
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0030
Descrição:	CAPTAPRIL 25 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,07
Valor Final:	0,03
Valor Total:	30,00
Adjudicado em:	19/10/2021 - 08:16:04
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	MEDQUIMICA
Item:	0031
Descrição:	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,34
Valor Final:	0,19
Valor Total:	3.800,00
Adjudicado em:	19/10/2021 - 08:16:04
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI (34.093.466/0001-09)
Modelo:	CPR
Item:	0032
Descrição:	CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,78
Valor Final:	0,08
Valor Total:	1.200,00
Adjudicado em:	19/10/2021 - 08:16:04
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)
Modelo:	GERMED
Item:	0033

Descrição:	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	17,50
Valor Final:	11,00
Valor Total:	22.000,00
Adjudicado em:	19/10/2021 - 08:16:04
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda (40.787.152/0001-09)
Modelo:	UNIÃO QUIMICA
Item:	0034
Descrição:	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,60
Valor Final:	0,45
Valor Total:	45,00
Adjudicado em:	19/10/2021 - 08:16:04
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0035
Descrição:	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,17
Valor Final:	0,12
Valor Total:	360,00
Adjudicado em:	19/10/2021 - 08:16:04
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)
Modelo:	MULTILAB
Item:	0036
Descrição:	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,24
Valor Final:	0,15
Valor Total:	300,00
Adjudicado em:	19/10/2021 - 08:16:04
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)
Modelo:	LEGRAND
Item:	0037
Descrição:	CEFALEXINA 500 MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,58
Valor Final:	0,38
Valor Total:	2.280,00
Adjudicado em:	19/10/2021 - 08:16:04
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	ABL
Item:	0038
Descrição:	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,91
Valor Final:	6,59
Valor Total:	9.885,00
Adjudicado em:	19/10/2021 - 08:16:04
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)
Modelo:	TEUTO
Item:	0039
Descrição:	CEFTRIAXONA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	13,14
Valor Final:	7,59
Valor Total:	1.518,00
Adjudicado em:	19/10/2021 - 08:16:04
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	BLAU FARMA
Item:	0040
Descrição:	CEFTRIAXONA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,00
Valor Final:	7,99
Valor Total:	3.995,00
Adjudicado em:	19/10/2021 - 08:16:04
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)
Modelo:	TEUTO
Item:	0041
Descrição:	CETOCONAZOL 20 MG/G (2%) XAMPU

Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,50
Valor Final:	6,41
Valor Total:	3.205,00
Adjudicado em:	19/10/2021 - 08:16:04
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)
Modelo:	ARTENATIVA
Item:	0042
Descrição:	CLARITROMICINA 500 MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,20
Valor Final:	3,21
Valor Total:	1.926,00
Adjudicado em:	19/10/2021 - 08:16:04
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	EMS LTDA
Item:	0043
Descrição:	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,04
Valor Final:	0,09
Valor Total:	18,00
Adjudicado em:	19/10/2021 - 08:16:04
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)
Modelo:	GEOLAB
Item:	0044
Descrição:	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9 MG/ML) SOLUÇÃO NASAL
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,98
Valor Final:	0,73
Valor Total:	73,00
Adjudicado em:	19/10/2021 - 08:16:04
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	NATULAB
Item:	0045
Descrição:	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,97
Valor Final:	0,53
Valor Total:	265,00
Adjudicado em:	19/10/2021 - 08:16:04
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	GEOLAB
Item:	0046
Descrição:	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,22
Valor Final:	0,14
Valor Total:	84,00
Adjudicado em:	19/10/2021 - 08:16:04
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda (40.787.152/0001-09)
Modelo:	EMS
Item:	0047
Descrição:	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,45
Valor Final:	0,45
Valor Total:	270,00
Adjudicado em:	19/10/2021 - 08:16:04
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA. (33.379.154/0001-95)
Modelo:	EMS
Item:	0048
Descrição:	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	8.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,40
Valor Final:	0,32
Valor Total:	2.560,00
Adjudicado em:	19/10/2021 - 08:16:04
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (32.364.822/0001-48)
Modelo:	UND
Item:	0049
Descrição:	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	20.000

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,53
Valor Final:	0,25
Valor Total:	5.000,00
Adjudicado em:	19/10/2021 - 08:16:04
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA (06.106.005/0001-80)
Modelo:	PRATI
Item:	0050
Descrição:	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300 MG CÁPSULA
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,25
Valor Final:	1,06
Valor Total:	5.300,00
Adjudicado em:	19/10/2021 - 08:16:04
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda (40.787.152/0001-09)
Modelo:	UNIAO QUIMICA
Item:	0051
Descrição:	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,18
Valor Final:	0,80
Valor Total:	8.000,00
Adjudicado em:	19/10/2021 - 08:16:04
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda (40.787.152/0001-09)
Modelo:	EMS
Item:	0052
Descrição:	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40 MG/ML SOL. ORAL
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,97
Valor Final:	7,30
Valor Total:	21.900,00
Adjudicado em:	19/10/2021 - 08:16:04
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	CRISTÁLIA
Item:	0053
Descrição:	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,42
Valor Final:	0,29
Valor Total:	290,00
Adjudicado em:	19/10/2021 - 08:16:04
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0054
Descrição:	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,46
Valor Final:	0,26
Valor Total:	260,00
Adjudicado em:	19/10/2021 - 08:16:04
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda (40.787.152/0001-09)
Modelo:	UNIAO QUIMICA
Item:	0055
Descrição:	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,14
Valor Final:	0,09
Valor Total:	4,50
Adjudicado em:	19/10/2021 - 08:16:04
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	PHARLAB
Item:	0057
Descrição:	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% (20 MG/ML) GEL
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,20
Valor Final:	2,58
Valor Total:	7.740,00
Adjudicado em:	19/10/2021 - 08:16:04
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	PHARLAB
Item:	0058
Descrição:	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência	0,22
Valor Final:	0,11
Valor Total:	2.200,00
Adjudicado em:	19/10/2021 - 08:16:04
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA. (33.379.154/0001-95)
Modelo:	PRATI
Item:	0059
Descrição:	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,53
Valor Final:	0,11
Valor Total:	11,00
Adjudicado em:	19/10/2021 - 08:16:04
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA. (33.379.154/0001-95)
Modelo:	PRATI
Item:	0060
Descrição:	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,96
Valor Final:	0,54
Valor Total:	54,00
Adjudicado em:	19/10/2021 - 08:16:04
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	ISOFARMA
Item:	0061
Descrição:	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,21
Valor Final:	0,08
Valor Total:	240,00
Adjudicado em:	19/10/2021 - 08:16:04
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA (06.106.005/0001-80)
Modelo:	BELFAR
Item:	0062
Descrição:	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG CÁPSULA
Quantidade:	70.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,56
Valor Final:	0,40
Valor Total:	28.000,00
Adjudicado em:	19/10/2021 - 08:16:04
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	EUROFARMA
Item:	0063
Descrição:	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,55
Valor Final:	1,40
Valor Total:	700,00
Adjudicado em:	19/10/2021 - 08:16:04
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI (34.093.466/0001-09)
Modelo:	CPR
Item:	0064
Descrição:	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,40
Valor Final:	2,49
Valor Total:	4.980,00
Adjudicado em:	19/10/2021 - 08:16:04
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI (34.093.466/0001-09)
Modelo:	CPR
Item:	0065
Descrição:	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,21
Valor Final:	0,15
Valor Total:	30,00
Adjudicado em:	19/10/2021 - 08:16:04
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	TEUTO
Item:	0066
Descrição:	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 10 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,15

Valor Final:	0,10
Valor Total:	300,00
Adjudicado em:	19/10/2021 - 08:16:04
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	MEDLEY
Item:	0067
Descrição:	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,08
Valor Final:	0,05
Valor Total:	50,00
Adjudicado em:	19/10/2021 - 08:16:04
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA. (33.379.154/0001-95)
Modelo:	SANVAL
Item:	0069
Descrição:	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,42
Valor Final:	0,29
Valor Total:	1.450,00
Adjudicado em:	19/10/2021 - 08:16:04
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA. (33.379.154/0001-95)
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0070
Descrição:	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,35
Valor Final:	0,15
Valor Total:	600,00
Adjudicado em:	19/10/2021 - 08:16:04
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda (40.787.152/0001-09)
Modelo:	PRATI DONADUZZI
Item:	0071
Descrição:	DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%) CREME
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,51
Valor Final:	1,13
Valor Total:	3.390,00
Adjudicado em:	19/10/2021 - 08:16:04
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)
Modelo:	GREENPHARMA
Item:	0072
Descrição:	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,75
Valor Final:	0,33
Valor Total:	6.600,00
Adjudicado em:	19/10/2021 - 08:16:04
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)
Modelo:	LEGRAND
Item:	0073
Descrição:	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,52
Valor Final:	1,80
Valor Total:	5.400,00
Adjudicado em:	19/10/2021 - 08:16:04
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	FARMACE
Item:	0074
Descrição:	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,11
Valor Final:	0,08
Valor Total:	4,00
Adjudicado em:	19/10/2021 - 08:16:04
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	SANTISA
Item:	0075
Descrição:	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,15
Valor Final:	0,08

Valor Total:	80,00
Adjudicado em:	19/10/2021 - 08:16:04
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	SANTISA
Item:	0076
Descrição:	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,28
Valor Final:	0,13
Valor Total:	390,00
Adjudicado em:	19/10/2021 - 08:16:04
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	PHARLAB
Item:	0078
Descrição:	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade:	7.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,16
Valor Final:	0,70
Valor Total:	4.900,00
Adjudicado em:	19/10/2021 - 08:16:04
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	SANTISA
Item:	0079
Descrição:	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,24
Valor Final:	0,13
Valor Total:	78,00
Adjudicado em:	19/10/2021 - 08:16:04
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
Item:	0080
Descrição:	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,26
Valor Final:	1,18
Valor Total:	118,00
Adjudicado em:	19/10/2021 - 08:16:04
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	DAYNER LEITE DANTAS EIRELIAY (36.393.228/0001-36)
Modelo:	MEDQUIMICA
Item:	0081
Descrição:	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50 MG/ML + 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	22,50
Valor Final:	16,99
Valor Total:	50.970,00
Adjudicado em:	19/10/2021 - 08:16:04
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda (40.787.152/0001-09)
Modelo:	CIFARMA
Item:	0082
Descrição:	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,27
Valor Final:	0,16
Valor Total:	3.200,00
Adjudicado em:	19/10/2021 - 08:16:04
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda (40.787.152/0001-09)
Modelo:	EMS
Item:	0083
Descrição:	ESPIRONOLACTONA 100 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,08
Valor Final:	0,60
Valor Total:	3.000,00
Adjudicado em:	19/10/2021 - 08:16:04
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI (34.093.466/0001-09)
Modelo:	CPR
Item:	0084
Descrição:	ESTOLATO DE ERITROMICINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,40
Valor Final:	5,74
Valor Total:	11.480,00

Adjudicado em:	19/10/2021 - 08:16:04
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
Item:	0085
Descrição:	ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL ESTROGÊNIO CONJUGADOS
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	16,79
Valor Final:	10,32
Valor Total:	10.320,00
Adjudicado em:	19/10/2021 - 08:16:04
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)
Modelo:	SANVAL
Item:	0086
Descrição:	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03 MG + 0,15 MG COMPRIMIDO OU DRÁGEA
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,14
Valor Final:	0,10
Valor Total:	3.000,00
Adjudicado em:	19/10/2021 - 08:16:04
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA (06.106.005/0001-80)
Modelo:	Biolab
Item:	0087
Descrição:	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,25
Valor Final:	0,15
Valor Total:	90,00
Adjudicado em:	19/10/2021 - 08:16:04
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA. (33.379.154/0001-95)
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0088
Descrição:	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,45
Valor Final:	5,30
Valor Total:	265,00
Adjudicado em:	19/10/2021 - 08:16:04
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda (40.787.152/0001-09)
Modelo:	UNIÃO QUIMICA
Item:	0089
Descrição:	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,32
Valor Final:	0,20
Valor Total:	10,00
Adjudicado em:	19/10/2021 - 08:16:04
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0090
Descrição:	FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,64
Valor Final:	0,52
Valor Total:	104,00
Adjudicado em:	19/10/2021 - 08:16:04
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	AUROBINDO
Item:	0091
Descrição:	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,55
Valor Final:	0,47
Valor Total:	1.880,00
Adjudicado em:	19/10/2021 - 08:16:04
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda (40.787.152/0001-09)
Modelo:	MEDQUIMICA
Item:	0093
Descrição:	PREDNISOLONA SOLUÇÃO ORAL 4,02 MG/ML (EQUIVALENTE A 3 MG/ML DE PREDNISOLONA) SOLUÇÃO ORAL
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,76
Valor Final:	4,36
Valor Total:	218,00
Adjudicado em:	19/10/2021 - 08:16:04

Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0094
Descrição:	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,15
Valor Final:	0,05
Valor Total:	50,00
Adjudicado em:	19/10/2021 - 08:16:04
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0095
Descrição:	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,15
Valor Final:	1,15
Valor Total:	345,00
Adjudicado em:	19/10/2021 - 08:16:04
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	FARMACE
Item:	0096
Descrição:	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,05
Valor Final:	0,04
Valor Total:	160,00
Adjudicado em:	19/10/2021 - 08:16:04
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	GEOLAB
Item:	0097
Descrição:	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,42
Valor Final:	0,14
Valor Total:	840,00
Adjudicado em:	19/10/2021 - 08:16:04
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda (40.787.152/0001-09)
Modelo:	EMS
Item:	0098
Descrição:	GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA
Quantidade:	7.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,05
Valor Final:	0,27
Valor Total:	1.890,00
Adjudicado em:	19/10/2021 - 08:16:04
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda (40.787.152/0001-09)
Modelo:	EMS
Item:	0099
Descrição:	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) CAPSULA, SOLUÇÃO ORAL, XAROPE
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,30
Valor Final:	2,30
Valor Total:	230,00
Adjudicado em:	19/10/2021 - 08:16:04
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda (40.787.152/0001-09)
Modelo:	NATULAB
Item:	0100
Descrição:	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,58
Valor Final:	0,28
Valor Total:	2.800,00
Adjudicado em:	19/10/2021 - 08:16:04
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	CRISTÁLIA
Item:	0101
Descrição:	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	12,52
Valor Final:	3,32
Valor Total:	3.320,00
Adjudicado em:	19/10/2021 - 08:16:04
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda (40.787.152/0001-09)
Modelo:	UNIÃO QUIMICA
Item:	0102
Descrição:	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,62
Valor Final:	0,04
Valor Total:	120,00
Adjudicado em:	19/10/2021 - 08:16:04
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (32.364.822/0001-48)
Modelo:	UND
Item:	0103
Descrição:	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,74
Valor Final:	2,14
Valor Total:	1.070,00
Adjudicado em:	19/10/2021 - 08:16:04
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda (40.787.152/0001-09)
Modelo:	NATULAB
Item:	0104
Descrição:	IBUPROFENO 200 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,65
Valor Final:	1,58
Valor Total:	790,00
Adjudicado em:	19/10/2021 - 08:16:04
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	PFIZER
Item:	0105
Descrição:	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,23
Valor Final:	0,15
Valor Total:	1.500,00
Adjudicado em:	19/10/2021 - 08:16:04
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)
Modelo:	MULTILAB
Item:	0106
Descrição:	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,31
Valor Final:	0,16
Valor Total:	64,00
Adjudicado em:	19/10/2021 - 08:16:04
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)
Modelo:	MULTILAB
Item:	0107
Descrição:	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,80
Valor Final:	1,35
Valor Total:	1.350,00
Adjudicado em:	19/10/2021 - 08:16:04
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)
Modelo:	GEOLAB
Item:	0108
Descrição:	ISOFLAVONA-DE-SOJA (GLYCINE MAX (L.) MERR.) CÁPSULA OU COMPRIMIDO
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,55
Valor Final:	0,55
Valor Total:	1.650,00
Adjudicado em:	19/10/2021 - 08:16:04
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	MAXINUTRI
Item:	0109
Descrição:	ITRACONAZOL 100 MG CÁPSULA
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,35
Valor Final:	0,11
Valor Total:	220,00
Adjudicado em:	19/10/2021 - 08:16:04
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA. (33.379.154/0001-95)

Modelo:	GEOLAB
Item:	0110
Descrição:	IVERMECTINA 6 MG
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,20
Valor Final:	0,55
Valor Total:	220,00
Adjudicado em:	19/10/2021 - 08:16:04
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda (40.787.152/0001-09)
Modelo:	EMS
Item:	0111
Descrição:	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	13,79
Valor Final:	6,90
Valor Total:	2.070,00
Adjudicado em:	19/10/2021 - 08:16:04
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	DAYNER LEITE DANTAS EIRELIAY (36.393.228/0001-36)
Modelo:	GLOBO/NUTRIEX
Item:	0112
Descrição:	LEVODOPA + BENZERAZIDA 100 MG + 25 MG COM
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,48
Valor Final:	1,27
Valor Total:	6.350,00
Adjudicado em:	19/10/2021 - 08:16:04
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI (34.093.466/0001-09)
Modelo:	CPR
Item:	0115
Descrição:	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO
Quantidade:	80.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,21
Valor Final:	0,21
Valor Total:	16.800,00
Adjudicado em:	19/10/2021 - 08:16:04
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	MERCK
Item:	0116
Descrição:	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDO
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,24
Valor Final:	0,24
Valor Total:	48,00
Adjudicado em:	19/10/2021 - 08:16:04
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	MERCK
Item:	0117
Descrição:	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG COMPRIMIDO
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,53
Valor Final:	0,25
Valor Total:	1.500,00
Adjudicado em:	19/10/2021 - 08:16:04
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	MERCK
Item:	0118
Descrição:	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,36
Valor Final:	0,20
Valor Total:	1.200,00
Adjudicado em:	19/10/2021 - 08:16:04
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	MERCK
Item:	0119
Descrição:	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,19
Valor Final:	0,13
Valor Total:	1.950,00
Adjudicado em:	19/10/2021 - 08:16:04
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	MERCK

Item:	0120
Descrição:	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,15
Valor Final:	0,08
Valor Total:	80,00
Adjudicado em:	19/10/2021 - 08:16:04
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	DAYNER LEITE DANTAS EIRELIAY (36.393.228/0001-36)
Modelo:	EMS
Item:	0121
Descrição:	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,11
Valor Final:	0,05
Valor Total:	100,00
Adjudicado em:	19/10/2021 - 08:16:04
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA (06.106.005/0001-80)
Modelo:	Geolab
Item:	0122
Descrição:	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,10
Valor Final:	1,38
Valor Total:	828,00
Adjudicado em:	19/10/2021 - 08:16:04
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	FARMACE
Item:	0123
Descrição:	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,10
Valor Final:	0,06
Valor Total:	600,00
Adjudicado em:	19/10/2021 - 08:16:04
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	NOVAQUIMICA
Item:	0124
Descrição:	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,07
Valor Final:	0,06
Valor Total:	12,00
Adjudicado em:	19/10/2021 - 08:16:04
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	SANVAL
Item:	0125
Descrição:	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,14
Valor Final:	0,08
Valor Total:	400,00
Adjudicado em:	19/10/2021 - 08:16:04
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda (40.787.152/0001-09)
Modelo:	MEDQUIMICA
Item:	0126
Descrição:	MALEATO DE TIMOLOL 5 MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,22
Valor Final:	3,42
Valor Total:	3.420,00
Adjudicado em:	19/10/2021 - 08:16:04
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	TEUTO
Item:	0127
Descrição:	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,24
Valor Final:	0,14
Valor Total:	140,00
Adjudicado em:	19/10/2021 - 08:16:04
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA. (33.379.154/0001-95)
Modelo:	PRATI
Item:	0128

Descrição:	MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,74
Valor Final:	0,23
Valor Total:	23,00
Adjudicado em:	19/10/2021 - 08:16:04
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA. (33.379.154/0001-95)
Modelo:	PRATI
Item:	0129
Descrição:	METIDOPA 250 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,60
Valor Final:	0,48
Valor Total:	4.800,00
Adjudicado em:	19/10/2021 - 08:16:04
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda (40.787.152/0001-09)
Modelo:	EMS
Item:	0130
Descrição:	METRONIDAZOL 100 MG/G (10%) GEL VAGINAL
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,38
Valor Final:	5,28
Valor Total:	2.640,00
Adjudicado em:	19/10/2021 - 08:16:04
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
Item:	0131
Descrição:	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,27
Valor Final:	0,15
Valor Total:	1.500,00
Adjudicado em:	19/10/2021 - 08:16:04
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
Item:	0132
Descrição:	METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,35
Valor Final:	0,28
Valor Total:	2.800,00
Adjudicado em:	19/10/2021 - 08:16:04
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	TEUTO
Item:	0133
Descrição:	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,70
Valor Final:	3,60
Valor Total:	36.000,00
Adjudicado em:	19/10/2021 - 08:16:04
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA. (33.379.154/0001-95)
Modelo:	PRATI
Item:	0135
Descrição:	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G) CREME VAGINAL
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,40
Valor Final:	4,45
Valor Total:	890,00
Adjudicado em:	19/10/2021 - 08:16:04
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)
Modelo:	GEOLAB

Item:	0136
Descrição:	ÓLEO MINERAL ÓLEO
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,40
Valor Final:	2,67
Valor Total:	2.136,00
Adjudicado em:	19/10/2021 - 08:16:04
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)
Modelo:	MEC

Item:	0137
Descrição:	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,14
Valor Final:	0,09
Valor Total:	270,00
Adjudicado em:	19/10/2021 - 08:16:04
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	GEOLAB
Item:	0138
Descrição:	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,20
Valor Final:	0,11
Valor Total:	2.200,00
Adjudicado em:	19/10/2021 - 08:16:04
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
Item:	0139
Descrição:	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,77
Valor Final:	1,08
Valor Total:	10.800,00
Adjudicado em:	19/10/2021 - 08:16:04
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)
Modelo:	FARMACE
Item:	0140
Descrição:	PASTA D'ÁGUA (FN) PASTA
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,40
Valor Final:	4,99
Valor Total:	149,70
Adjudicado em:	19/10/2021 - 08:16:04
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA. (33.379.154/0001-95)
Modelo:	FARMAX
Item:	0141
Descrição:	PERMETRINA 50 MG/G (5%) LOÇÃO
Quantidade:	8.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,39
Valor Final:	3,23
Valor Total:	25.840,00
Adjudicado em:	19/10/2021 - 08:16:04
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI (34.093.466/0001-09)
Modelo:	FR
Item:	0142
Descrição:	PREDNISONA 5 MG
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,16
Valor Final:	0,10
Valor Total:	3.000,00
Adjudicado em:	19/10/2021 - 08:16:04
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	VITAMEDIC
Item:	0143
Descrição:	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,39
Valor Final:	0,20
Valor Total:	6.000,00
Adjudicado em:	19/10/2021 - 08:16:04
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	SANVAL
Item:	0144
Descrição:	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO DI- HIDRATADO Ó PARA SOLUÇÃO ORAL
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,04
Valor Final:	0,65
Valor Total:	130,00
Adjudicado em:	19/10/2021 - 08:16:04
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	NATULAB
Item:	0145

Descrição:	SINVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,15
Valor Final:	0,09
Valor Total:	450,00
Adjudicado em:	19/10/2021 - 08:16:04
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	PHARLAB
Item:	0146
Descrição:	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,19
Valor Final:	0,09
Valor Total:	90,00
Adjudicado em:	19/10/2021 - 08:16:04
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	SANVAL
Item:	0147
Descrição:	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,27
Valor Final:	0,16
Valor Total:	480,00
Adjudicado em:	19/10/2021 - 08:16:04
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)
Modelo:	MULTILAB
Item:	0148
Descrição:	SUCCINATO DE METROPROLOL 25 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,53
Valor Final:	0,53
Valor Total:	2.650,00
Adjudicado em:	19/10/2021 - 08:16:04
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)
Modelo:	PHARLAB
Item:	0149
Descrição:	SUCCINATO DE METROPROLOL 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,10
Valor Final:	0,88
Valor Total:	264,00
Adjudicado em:	19/10/2021 - 08:16:04
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	ASTRAZENECA
Item:	0150
Descrição:	SUCCINATO DE METROPROLOL 100 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,82
Valor Final:	1,58
Valor Total:	79,00
Adjudicado em:	19/10/2021 - 08:16:04
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	ASTRAZENECA
Item:	0151
Descrição:	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,42
Valor Final:	3,16
Valor Total:	632,00
Adjudicado em:	19/10/2021 - 08:16:04
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA (06.106.005/0001-80)
Modelo:	Blau
Item:	0152
Descrição:	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,30
Valor Final:	5,77
Valor Total:	17.310,00
Adjudicado em:	19/10/2021 - 08:16:04
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	BLAU FARMA
Item:	0153
Descrição:	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) CREME

Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,30
Valor Final:	5,99
Valor Total:	1.797,00
Adjudicado em:	19/10/2021 - 08:16:04
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA. (33.379.154/0001-95)
Modelo:	PRATI
Item:	0154
Descrição:	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG/ML + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,42
Valor Final:	3,95
Valor Total:	11.850,00
Adjudicado em:	19/10/2021 - 08:16:04
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)
Modelo:	E.M.S.
Item:	0155
Descrição:	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,31
Valor Final:	0,17
Valor Total:	2.550,00
Adjudicado em:	19/10/2021 - 08:16:04
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
Item:	0156
Descrição:	SULFATO DE SALBUTAMOL 6 MG/ML(EQUIVALENTE A 5 MG/ML) SOLUÇÃO
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	23,44
Valor Final:	1,45
Valor Total:	1.160,00
Adjudicado em:	19/10/2021 - 08:16:04
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	NATULAB
Item:	0157
Descrição:	SULFATO DE SALBUTAMOL 120,5 MCG/DOSE (EQUIVALE A 100 MCG/DOSE DE SALBUTAMOL)
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	17,10
Valor Final:	13,15
Valor Total:	1.315,00
Adjudicado em:	19/10/2021 - 08:16:04
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)
Modelo:	TEUTO
Item:	0158
Descrição:	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,10
Valor Final:	0,05
Valor Total:	100,00
Adjudicado em:	19/10/2021 - 08:16:04
Adjudicado por:	CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA (06.106.005/0001-80)
Modelo:	VITAMED

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:21779303

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN
Registro de Preços Eletrônico - 031/2021
Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML + 3MG/ML SUSP. INJETÁVEL
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência	14,32
Valor Final:	4,48
Valor Total:	896,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 08:16:51 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	EUROFARMA
Item:	0002
Descrição:	ACETATO DE HIDROCORTISONA 1% CREME
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,01
Valor Final:	7,29
Valor Total:	729,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 08:16:51 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	TEUTO
Item:	0003
Descrição:	ACICLOVIR 50 mg/g creme
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,43
Valor Final:	2,58
Valor Total:	258,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 08:16:51 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA.
Modelo:	PRATI
Item:	0004
Descrição:	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,44
Valor Final:	0,21
Valor Total:	630,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 08:16:51 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	PHARLAB
Item:	0005
Descrição:	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG COMPRIMIDO - AAS
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,07
Valor Final:	0,04
Valor Total:	1.200,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 08:16:51 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
Modelo:	BRASTERAPICA
Item:	0006
Descrição:	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,12
Valor Final:	0,05
Valor Total:	1.500,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 08:16:51 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	HOPOLABOR
Item:	0007
Descrição:	ÁGUA PARA INJEÇÃO (ÁGUA BIDEUTILADA) 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,50
Valor Final:	0,35
Valor Total:	3.500,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 08:16:51 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	FARMACE
Item:	0008
Descrição:	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,47
Valor Final:	0,91
Valor Total:	182,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 08:16:51 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	GEOLAB
Item:	0009
Descrição:	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,62
Valor Final:	0,40
Valor Total:	400,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 08:16:51 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
Item:	0010
Descrição:	ALCACHOFRA (CYNARA SCOLYMUS L.) CÁPSULA, COMPRIMIDO
Quantidade:	600

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,50
Valor Final:	0,24
Valor Total:	144,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 08:16:51 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	MULTILAB
Item:	0011
Descrição:	ÁLCOOL ETÍLICO 70% SOLUÇÃO
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,87
Valor Final:	5,94
Valor Total:	2.970,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 08:16:51 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	JALLES MACHADO
Item:	0012
Descrição:	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,51
Valor Final:	0,38
Valor Total:	760,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 08:16:51 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	GERMED
Item:	0013
Descrição:	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,21
Valor Final:	0,15
Valor Total:	450,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 08:16:51 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	SANDOZ
Item:	0014
Descrição:	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,42
Valor Final:	0,32
Valor Total:	640,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 08:16:51 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA
Modelo:	PRATI
Item:	0015
Descrição:	AMOXICILINA 500 MG COMPRIMIDO OU CÁPSULA
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,29
Valor Final:	0,17
Valor Total:	3.400,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 08:16:51 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	UNICHEN
Item:	0016
Descrição:	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,84
Valor Final:	2,83
Valor Total:	2.830,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 08:16:51 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	PRATI
Item:	0017
Descrição:	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML SUSP ORAL 500 MG + 125
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	14,27
Valor Final:	14,27
Valor Total:	4.281,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 08:16:51 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	SANDOZ
Item:	0018
Descrição:	ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,07
Valor Final:	0,04
Valor Total:	800,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 08:16:51 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	VITAMEDIC
Item:	0019
Descrição:	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO

Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,12
Valor Final:	0,09
Valor Total:	1.800,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 08:16:51 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	GERMED
Item:	0020
Descrição:	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,50
Valor Final:	1,17
Valor Total:	585,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 08:16:51 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	PHARLAB
Item:	0021
Descrição:	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	16,74
Valor Final:	6,59
Valor Total:	1.318,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 08:16:51 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	PHARLAB
Item:	0022
Descrição:	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSP.INJETÁVEL
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	13,71
Valor Final:	8,39
Valor Total:	2.517,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 08:16:51 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	TEUTO
Item:	0023
Descrição:	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSP INJETÁVEL
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	14,15
Valor Final:	9,17
Valor Total:	2.751,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 08:16:51 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	TEUTO
Item:	0024
Descrição:	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	13,02
Valor Final:	8,26
Valor Total:	826,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 08:16:51 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA
Modelo:	Blau
Item:	0025
Descrição:	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000 UI + 100.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,80
Valor Final:	4,61
Valor Total:	922,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 08:16:51 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	BLAU FARMA
Item:	0026
Descrição:	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	14,20
Valor Final:	7,64
Valor Total:	1.528,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 08:16:51 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	E.M.S.
Item:	0027
Descrição:	BESILATO DE ANLÓDIPINO 5 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,06
Valor Final:	0,04
Valor Total:	400,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 08:16:51 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda
Modelo:	GEOLAB
Item:	0028

Descrição:	BESILATO DE ANLIDOPINO 10 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,17
Valor Final:	0,08
Valor Total:	800,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 08:16:51 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda
Modelo:	GEOLAB
Item:	0029
Descrição:	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,02 MG/DOSE AEROSOL ORAL 0,25 MG/ML (EQUIVALENTE A 0,202 MG/ML DEIPATRÓPIO) SOLUÇÃO INALATÓRIA
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,65
Valor Final:	1,12
Valor Total:	56,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 08:16:51 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0030
Descrição:	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,07
Valor Final:	0,03
Valor Total:	30,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 08:16:51 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	MEDQUIMICA
Item:	0031
Descrição:	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,34
Valor Final:	0,19
Valor Total:	3.800,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 08:16:51 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI
Modelo:	CPR
Item:	0032
Descrição:	CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,78
Valor Final:	0,08
Valor Total:	1.200,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 08:16:51 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	GERMED
Item:	0033
Descrição:	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	17,50
Valor Final:	11,00
Valor Total:	22.000,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 08:16:51 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda
Modelo:	UNIÃO QUIMICA
Item:	0034
Descrição:	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,60
Valor Final:	0,45
Valor Total:	45,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 08:16:51 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0035
Descrição:	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,17
Valor Final:	0,12
Valor Total:	360,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 08:16:51 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	MULTILAB
Item:	0036
Descrição:	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,24
Valor Final:	0,15
Valor Total:	300,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 08:16:51 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	LEGRAND

Item:	0037
Descrição:	CEFALEXINA 500 MG CAPSULA OU COMPRIMIDO
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,58
Valor Final:	0,38
Valor Total:	2.280,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 08:16:51 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	ABL
Item:	0038
Descrição:	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,91
Valor Final:	6,59
Valor Total:	9.885,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 08:16:51 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	TEUTO
Item:	0039
Descrição:	CEFTRIAXONA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	13,14
Valor Final:	7,59
Valor Total:	1.518,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 08:16:51 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	BLAU FARMA
Item:	0040
Descrição:	CEFTRIAXONA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,00
Valor Final:	7,99
Valor Total:	3.995,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 08:16:51 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	TEUTO
Item:	0041
Descrição:	CETOCONAZOL 20 MG/G (2%) XAMPU
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,50
Valor Final:	6,41
Valor Total:	3.205,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 08:16:51 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	ARTENATIVA
Item:	0042
Descrição:	CLARITROMICINA 500 MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,20
Valor Final:	3,21
Valor Total:	1.926,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 08:16:51 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	EMS LTDA
Item:	0043
Descrição:	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,04
Valor Final:	0,09
Valor Total:	18,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 08:16:51 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	GEOLAB
Item:	0044
Descrição:	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9 MG/ML) SOLUÇÃO NASAL
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,98
Valor Final:	0,73
Valor Total:	73,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 08:16:51 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	NATULAB
Item:	0045
Descrição:	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,97
Valor Final:	0,53
Valor Total:	265,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 08:16:51 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Modelo:	GEOLAB
Item:	0046
Descrição:	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,22
Valor Final:	0,14
Valor Total:	84,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 08:16:51 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda
Modelo:	EMS
Item:	0047
Descrição:	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,45
Valor Final:	0,45
Valor Total:	270,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 08:16:51 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA.
Modelo:	EMS
Item:	0048
Descrição:	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	8.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,40
Valor Final:	0,32
Valor Total:	2.560,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 08:16:51 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	UND
Item:	0049
Descrição:	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,53
Valor Final:	0,25
Valor Total:	5.000,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 08:16:51 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA
Modelo:	PRATI
Item:	0050
Descrição:	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300 MG CÁPSULA
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,25
Valor Final:	1,06
Valor Total:	5.300,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 08:16:51 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda
Modelo:	UNIAO QUIMICA
Item:	0051
Descrição:	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,18
Valor Final:	0,80
Valor Total:	8.000,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 08:16:51 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda
Modelo:	EMS
Item:	0052
Descrição:	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40 MG/ML SOL ORAL
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,97
Valor Final:	7,30
Valor Total:	21.900,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 08:16:51 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	CRISTÁLIA
Item:	0053
Descrição:	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,42
Valor Final:	0,29
Valor Total:	290,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 08:16:51 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0054
Descrição:	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,46
Valor Final:	0,26
Valor Total:	260,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 08:16:51 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda
Modelo:	UNIÃO QUIMICA
Item:	0055
Descrição:	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG CAPSULA OU COMPRIMIDO
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,14
Valor Final:	0,09
Valor Total:	4,50
Situação:	Homologado em 19/10/2021 08:16:51 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	PHARLAB
Item:	0057
Descrição:	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% (20 MG/ML) GEL
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,20
Valor Final:	2,58
Valor Total:	7.740,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 08:16:51 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	PHARLAB
Item:	0058
Descrição:	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,22
Valor Final:	0,11
Valor Total:	2.200,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 08:16:51 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA.
Modelo:	PRATI
Item:	0059
Descrição:	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,53
Valor Final:	0,11
Valor Total:	11,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 08:16:51 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA.
Modelo:	PRATI
Item:	0060
Descrição:	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,96
Valor Final:	0,54
Valor Total:	54,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 08:16:51 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	ISOFARMA
Item:	0061
Descrição:	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,21
Valor Final:	0,08
Valor Total:	240,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 08:16:51 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA
Modelo:	BELFAR
Item:	0062
Descrição:	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG CÁPSULA
Quantidade:	70.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,56
Valor Final:	0,40
Valor Total:	28.000,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 08:16:51 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	EUROFARMA
Item:	0063
Descrição:	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,55
Valor Final:	1,40
Valor Total:	700,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 08:16:51 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI
Modelo:	CPR
Item:	0064
Descrição:	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,40
Valor Final:	2,49
Valor Total:	4.980,00

Situação:	Homologado em 19/10/2021 08:16:51 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI
Modelo:	CPR
Item:	0065
Descrição:	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,21
Valor Final:	0,15
Valor Total:	30,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 08:16:51 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	TEUTO
Item:	0066
Descrição:	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 10 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,15
Valor Final:	0,10
Valor Total:	300,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 08:16:51 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	MEDLEY
Item:	0067
Descrição:	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,08
Valor Final:	0,05
Valor Total:	50,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 08:16:51 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA.
Modelo:	SANVAL
Item:	0069
Descrição:	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,42
Valor Final:	0,29
Valor Total:	1.450,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 08:16:51 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA.
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0070
Descrição:	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,35
Valor Final:	0,15
Valor Total:	600,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 08:16:51 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda
Modelo:	PRATI DONADUZZI
Item:	0071
Descrição:	DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%) CREME
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,51
Valor Final:	1,13
Valor Total:	3.390,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 08:16:51 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	GREENPHARMA
Item:	0072
Descrição:	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,75
Valor Final:	0,33
Valor Total:	6.600,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 08:16:51 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	LEGRAND
Item:	0073
Descrição:	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,52
Valor Final:	1,80
Valor Total:	5.400,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 08:16:51 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	FARMACE
Item:	0074
Descrição:	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,11
Valor Final:	0,08

Valor Total:	4,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 08:16:51 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	SANTISA
Item:	0075
Descrição:	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,15
Valor Final:	0,08
Valor Total:	80,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 08:16:51 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	SANTISA
Item:	0076
Descrição:	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,28
Valor Final:	0,13
Valor Total:	390,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 08:16:51 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	PHARLAB
Item:	0078
Descrição:	DÍPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade:	7.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,16
Valor Final:	0,70
Valor Total:	4.900,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 08:16:51 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	SANTISA
Item:	0079
Descrição:	DÍPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,24
Valor Final:	0,13
Valor Total:	78,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 08:16:51 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
Item:	0080
Descrição:	DÍPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,26
Valor Final:	1,18
Valor Total:	118,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 08:16:51 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	DAYNER LEITE DANTAS EIRELIAY
Modelo:	MEDQUIMICA
Item:	0081
Descrição:	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50 MG/ML + 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	22,50
Valor Final:	16,99
Valor Total:	50.970,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 08:16:51 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda
Modelo:	CIFARMA
Item:	0082
Descrição:	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,27
Valor Final:	0,16
Valor Total:	3.200,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 08:16:51 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda
Modelo:	EMS
Item:	0083
Descrição:	ESPIRONOLACTONA 100 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,08
Valor Final:	0,60
Valor Total:	3.000,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 08:16:51 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI
Modelo:	CPR
Item:	0084
Descrição:	ESTOLATO DE ERITROMICINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,40

Valor Final:	5,74
Valor Total:	11.480,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 08:16:51 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
Item:	0085
Descrição:	ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL ESTROGÊNIO CONJUGADOS
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	16,79
Valor Final:	10,32
Valor Total:	10.320,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 08:16:51 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	SANVAL
Item:	0086
Descrição:	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03 MG + 0,15 MG COMPRIMIDO OU DRÁGEA
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,14
Valor Final:	0,10
Valor Total:	3.000,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 08:16:51 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA
Modelo:	Biolab
Item:	0087
Descrição:	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,25
Valor Final:	0,15
Valor Total:	90,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 08:16:51 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA.
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0088
Descrição:	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,45
Valor Final:	5,30
Valor Total:	265,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 08:16:51 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda
Modelo:	UNIÃO QUÍMICA
Item:	0089
Descrição:	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,32
Valor Final:	0,20
Valor Total:	10,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 08:16:51 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0090
Descrição:	FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,64
Valor Final:	0,52
Valor Total:	104,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 08:16:51 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	AUROBINDO
Item:	0091
Descrição:	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,55
Valor Final:	0,47
Valor Total:	1.880,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 08:16:51 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda
Modelo:	MEDQUÍMICA
Item:	0093
Descrição:	PREDNISOLONA SOLUÇÃO ORAL 4,02 MG/ML (EQUIVALENTE A 3 MG/ML DE PREDNISOLONA) SOLUÇÃO ORAL
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,76
Valor Final:	4,36
Valor Total:	218,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 08:16:51 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0094
Descrição:	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência	0,15
Valor Final:	0,05
Valor Total:	50,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 08:16:51 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0095
Descrição:	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,15
Valor Final:	1,15
Valor Total:	345,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 08:16:51 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	FARMACE
Item:	0096
Descrição:	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,05
Valor Final:	0,04
Valor Total:	160,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 08:16:51 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	GEOLAB
Item:	0097
Descrição:	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,42
Valor Final:	0,14
Valor Total:	840,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 08:16:51 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda
Modelo:	EMS
Item:	0098
Descrição:	GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA
Quantidade:	7.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,05
Valor Final:	0,27
Valor Total:	1.890,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 08:16:51 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda
Modelo:	EMS
Item:	0099
Descrição:	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) CAPSULA, SOLUÇÃO ORAL, XAROPE
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,30
Valor Final:	2,30
Valor Total:	230,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 08:16:51 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda
Modelo:	NATULAB
Item:	0100
Descrição:	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,58
Valor Final:	0,28
Valor Total:	2.800,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 08:16:51 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	CRISTÁLIA
Item:	0101
Descrição:	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	12,52
Valor Final:	3,32
Valor Total:	3.320,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 08:16:51 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda
Modelo:	UNIÃO QUIMICA
Item:	0102
Descrição:	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,62
Valor Final:	0,04
Valor Total:	120,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 08:16:51 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	UND
Item:	0103
Descrição:	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL
Quantidade:	500

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,74
Valor Final:	2,14
Valor Total:	1.070,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 08:16:51 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda
Modelo:	NATULAB
Item:	0104
Descrição:	IBUPROFENO 200 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,65
Valor Final:	1,58
Valor Total:	790,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 08:16:51 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	PFIZER
Item:	0105
Descrição:	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,23
Valor Final:	0,15
Valor Total:	1.500,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 08:16:51 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	MULTILAB
Item:	0106
Descrição:	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,31
Valor Final:	0,16
Valor Total:	64,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 08:16:51 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	MULTILAB
Item:	0107
Descrição:	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,80
Valor Final:	1,35
Valor Total:	1.350,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 08:16:51 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	GEOLAB
Item:	0108
Descrição:	ISOFLAVONA-DE-SOJA (GLYCINE MAX (L.) MERR.) CÁPSULA OU COMPRIMIDO
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,55
Valor Final:	0,55
Valor Total:	1.650,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 08:16:51 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	MAXINUTRI
Item:	0109
Descrição:	ITRACONAZOL 100 MG CÁPSULA
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,35
Valor Final:	0,11
Valor Total:	220,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 08:16:51 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA.
Modelo:	GEOLAB
Item:	0110
Descrição:	IVERMECTINA 6 MG
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,20
Valor Final:	0,55
Valor Total:	220,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 08:16:51 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda
Modelo:	EMS
Item:	0111
Descrição:	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	13,79
Valor Final:	6,90
Valor Total:	2.070,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 08:16:51 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	DAYNER LEITE DANTAS EIRELIAY
Modelo:	GLOBO/NUTRIEX
Item:	0112
Descrição:	LEVODOPA + BENZERAZIDA 100 MG + 25 MG COM

Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,48
Valor Final:	1,27
Valor Total:	6.350,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 08:16:51 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI
Modelo:	CPR
Item:	0115
Descrição:	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO
Quantidade:	80.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,21
Valor Final:	0,21
Valor Total:	16.800,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 08:16:51 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	MERCK
Item:	0116
Descrição:	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDO
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,24
Valor Final:	0,24
Valor Total:	48,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 08:16:51 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	MERCK
Item:	0117
Descrição:	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG COMPRIMIDO
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,53
Valor Final:	0,25
Valor Total:	1.500,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 08:16:51 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	MERCK
Item:	0118
Descrição:	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,36
Valor Final:	0,20
Valor Total:	1.200,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 08:16:51 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	MERCK
Item:	0119
Descrição:	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,19
Valor Final:	0,13
Valor Total:	1.950,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 08:16:51 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	MERCK
Item:	0120
Descrição:	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,15
Valor Final:	0,08
Valor Total:	80,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 08:16:51 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	DAYNER LEITE DANTAS EIRELIAIY
Modelo:	EMS
Item:	0121
Descrição:	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,11
Valor Final:	0,05
Valor Total:	100,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 08:16:51 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA
Modelo:	Geolab
Item:	0122
Descrição:	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,10
Valor Final:	1,38
Valor Total:	828,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 08:16:51 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	FARMACE
Item:	0123

Descrição:	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,10
Valor Final:	0,06
Valor Total:	600,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 08:16:51 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	NOVAQUIMICA
Item:	0124
Descrição:	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,07
Valor Final:	0,06
Valor Total:	12,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 08:16:51 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	SANVAL
Item:	0125
Descrição:	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,14
Valor Final:	0,08
Valor Total:	400,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 08:16:51 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda
Modelo:	MEDQUIMICA
Item:	0126
Descrição:	MALEATO DE TIMOLOL 5 MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO OPTÁLMICA
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,22
Valor Final:	3,42
Valor Total:	3.420,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 08:16:51 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	TEUTO
Item:	0127
Descrição:	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,24
Valor Final:	0,14
Valor Total:	140,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 08:16:51 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA.
Modelo:	PRATI
Item:	0128
Descrição:	MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,74
Valor Final:	0,23
Valor Total:	23,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 08:16:51 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA.
Modelo:	PRATI
Item:	0129
Descrição:	METIDOPA 250 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,60
Valor Final:	0,48
Valor Total:	4.800,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 08:16:51 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda
Modelo:	EMS
Item:	0130
Descrição:	METRONIDAZOL 100 MG/G (10%) GEL VAGINAL
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,38
Valor Final:	5,28
Valor Total:	2.640,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 08:16:51 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
Item:	0131
Descrição:	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,27
Valor Final:	0,15
Valor Total:	1.500,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 08:16:51 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA

Item:	0132
Descrição:	METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,35
Valor Final:	0,28
Valor Total:	2.800,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 08:16:51 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	TEUTO
Item:	0133
Descrição:	NISTATINA 100.000 U/ML SUSPENSÃO ORAL
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,70
Valor Final:	3,60
Valor Total:	36.000,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 08:16:51 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA.
Modelo:	PRATI
Item:	0135
Descrição:	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G) CREME VAGINAL
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,40
Valor Final:	4,45
Valor Total:	890,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 08:16:51 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	GEOLAB
Item:	0136
Descrição:	ÓLEO MINERAL ÓLEO
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,40
Valor Final:	2,67
Valor Total:	2.136,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 08:16:51 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	MEC
Item:	0137
Descrição:	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,14
Valor Final:	0,09
Valor Total:	270,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 08:16:51 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	GEOLAB
Item:	0138
Descrição:	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,20
Valor Final:	0,11
Valor Total:	2.200,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 08:16:51 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
Item:	0139
Descrição:	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,77
Valor Final:	1,08
Valor Total:	10.800,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 08:16:51 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	FARMACE
Item:	0140
Descrição:	PASTA D'ÁGUA (FN) PASTA
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,40
Valor Final:	4,99
Valor Total:	149,70
Situação:	Homologado em 19/10/2021 08:16:51 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA.
Modelo:	FARMAX
Item:	0141
Descrição:	PERMETRINA 50 MG/G (5%) LOÇÃO
Quantidade:	8.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,39
Valor Final:	3,23
Valor Total:	25.840,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 08:16:51 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI

Modelo:	FR
Item:	0142
Descrição:	PREDNISONA 5 MG
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,16
Valor Final:	0,10
Valor Total:	3.000,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 08:16:51 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	VITAMEDIC
Item:	0143
Descrição:	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,39
Valor Final:	0,20
Valor Total:	6.000,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 08:16:51 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	SANVAL
Item:	0144
Descrição:	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO DI- HIDRATADO Ó PARA SOLUÇÃO ORAL
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,04
Valor Final:	0,65
Valor Total:	130,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 08:16:51 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	NATULAB
Item:	0145
Descrição:	SINVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,15
Valor Final:	0,09
Valor Total:	450,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 08:16:51 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	PHARLAB
Item:	0146
Descrição:	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,19
Valor Final:	0,09
Valor Total:	90,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 08:16:51 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	SANVAL
Item:	0147
Descrição:	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,27
Valor Final:	0,16
Valor Total:	480,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 08:16:51 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	MULTILAB
Item:	0148
Descrição:	SUCCINATO DE METROPROLOL 25 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,53
Valor Final:	0,53
Valor Total:	2.650,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 08:16:51 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	PHARLAB
Item:	0149
Descrição:	SUCCINATO DE METROPROLOL 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,10
Valor Final:	0,88
Valor Total:	264,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 08:16:51 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	ASTRAZENECA
Item:	0150
Descrição:	SUCCINATO DE METROPROLOL 100 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,82
Valor Final:	1,58
Valor Total:	79,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 08:16:51 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	ASTRAZENECA
Item:	0151
Descrição:	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,42
Valor Final:	3,16
Valor Total:	632,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 08:16:51 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA
Modelo:	Blau
Item:	0152
Descrição:	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,30
Valor Final:	5,77
Valor Total:	17.310,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 08:16:51 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	BLAU FARMA
Item:	0153
Descrição:	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) CREME
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,30
Valor Final:	5,99
Valor Total:	1.797,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 08:16:51 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA.
Modelo:	PRATI
Item:	0154
Descrição:	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG/ML + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,42
Valor Final:	3,95
Valor Total:	11.850,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 08:16:51 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	E.M.S.
Item:	0155
Descrição:	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,31
Valor Final:	0,17
Valor Total:	2.550,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 08:16:51 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
Item:	0156
Descrição:	SULFATO DE SALBUTAMOL 6 MG/ML(EQUIVALENTE A 5 MG/ML) SOLUÇÃO
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	23,44
Valor Final:	1,45
Valor Total:	1.160,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 08:16:51 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	NATULAB
Item:	0157
Descrição:	SULFATO DE SALBUTAMOL 120,5 MCG/DOSE (EQUIVALE A 100 MCG/DOSE DE SALBUTAMOL)
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	17,10
Valor Final:	13,15
Valor Total:	1.315,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 08:16:51 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	TEUTO
Item:	0158
Descrição:	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,10
Valor Final:	0,05
Valor Total:	100,00
Situação:	Homologado em 19/10/2021 08:16:51 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA
Modelo:	VITAMED

GENILSON MEDEIROS MAIA

Autoridade Competente

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTECOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 049/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 049/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA D F DE S SILVA ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, e do outro lado a empresa D F DE S SILVA ME, inscrita no CNPJ/MF nº 04.599.190/0001-66, estabelecida na Rua da Independência, nº 1162, Centro, Pau dos Ferros/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo responsável legal DIOSNECI FERREIRA DE SENA SILVA, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 001.560.872 SSP/RN, inscrita no CPF/MF nº 941.799.804-87, residente e domiciliada na Rua da Independência, nº 1486, Centro, Pau dos Ferros/RN, celebram a presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2021 SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis: : Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal 015/2017 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 015/2021 PE para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para as Secretarias Municipais de: Administração, Planejamento e Recursos Humanos, Obras e Serviços Urbanos e Rurais, Esporte e Lazer, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Finanças e Orçamento, trânsito e Transporte, Educação e Cultura, Assistência Social, Trabalho e Habitação, Saúde e Saneamento e Gabinete do Prefeito, preços para aquisição de Material Permanente, Móveis e Material de Informática, de forma gradativa, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

1.1.1 – O fornecimento dos materiais objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, da Ata de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens e ainda indicações constantes das relações em anexo a Ata.

1.1.2 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a CONTRATANTE.

1.2 – A licitante vencedora deverá ter assistência técnica em um raio de 500km do Município de São Francisco do Oeste/RN

1.3 – A garantia dos bens será de 12 (doze) meses contados a partir da entrega dos bens, sob responsabilidade da licitante vencedora.

1.4 – Os materiais deverão ser entregues em no máximo 10 (dez) dias úteis, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes deste Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela ADJUDICATÁRIA na Licitação – Pregão Eletrônico nº 015/2021 PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
9	9038 - BEBEDOURO PARA GARRAFAO DE 20 LITROS, DE COLUNA, ESMALTADO NA COR BRANCA, COM 02 TORNEIRAS SENDO 01 DE AGUA GELADA E 01 NATURAL, - TENSÃO: 220 V. GARANTIA DE 01 (UM) ANO DO FABRICANTE.	UND	ESMALTEC	8	695,00	5.560,00
12	9847 - CADEIRA EM PROLIPOILENO COM PÉS DE ALUMINIO OU AÇO SEM BRAÇO, FIXA, NA COR PRETA.	UND	PARAMOUNT	12	120,00	1.440,00
21	9851 - CAFETEIRA ELÉTRICA - 220V, CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 XÍCARAS, PRETA, FILTRO REMOVÍVEL E SISTEMA DE CORTA-PINGO, GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MÊSES DO FABRICANTE	UND	AGRATTO	2	180,00	360,00
34	9059 - FREEZER 350 LITROS ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL INTERNO EM AÇO GALVANIZADO COM CANTOS ARREDONDADOS. CAPACIDADE LÍQUIDA DE 325 LITROS E BRUTA DE 350 LITROS.	UND	ESMALTEC	4	3.600,00	14.400,00
36	9061 - FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COURAÇADO COM FORNO Queimadores frontais com tripla com controle individual das chamas internas e externas mais potência, eficiente e rapidez no preparo dos alimentos. Queimadores traseiros chama dupla, easy clean na mesa, esmalte antiaderente que facilita a limpeza. Grades e queimadores da mesa de ferro fundido; Maior resistência para panelas pesadas. Injetor de gás horizontal;	UND	METALFOUR	4	2.175,00	8.700,00

	Evita entupimento. Bandeja coletora de resíduos: Facilita e agiliza limpeza. Estrutura de cantoneiras de aço: Robustez e resistência. Forno industrial: Manipulador de temperatura de cinco posições: Melhor controle. Puxador do forno de PVC: Proporciona baixa temperatura e maior segurança no manuseio. Forno com duas grades, prateleiras. Suporte de aço cromado, alturas ajustáveis em quatro posições. Capacidade de forno (L) 103. Consumo de gás por queimadores (KG/H) grande 0,29, pequeno 0,11, forno 0,33.					
41	9861 - LIQUIDIFICADOR 2 LITROS	UND	MONDIAL	5	175,00	875,00
63	9875 - TRIPÉ PARA CELULAR, RING LIGHT OU CÂMERA TRIPOD 3110. ALTURA MÁXIMA DO TRIPÉ: 1020 MM. MATERIAL: PLÁSTICO / METAL. PÉS: DE BORRACHA. COM ADAPTADOR PARA CELULAR. INCLUI MEDIDOR DE NÍVEL	UND	RINGFILL	5	150,00	750,00
TOTAL (R\$):						32.085,00

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 3.3.90.30.00 – Material de Consumo e 4.4.90.52.00 – Aquisição de Material Permanente, existente no orçamento 2021.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato responsável, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: pgcontratosoeste@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a ADJUDICATÁRIA quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;

5.2 – A ADJUDICATÁRIA ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 - A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

5.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 - Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

6.2 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Eletrônico nº 015/2021 PE, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Eletrônico nº 015/2021 PE, homologado em 13 de outubro de 2021.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à ADJUDICATÁRIA, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata.

10.2 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2021 PE para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 - Efetuar a entrega dos bens ou serviços em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente da procedência e prazo de garantia e/ou validade;

12.2 - Os bens ou serviços devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

12.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13 e 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.4 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 12 (doze) horas, o serviço com defeitos;

12.5 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

12.6 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou ARP;

12.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.10 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

13.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

13.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório; g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, em 15 de outubro de 2021.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal
CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

DIOSNECI FERREIRA DE SENA SILVA

Titular Da Adjudicatária
CNPJ/MF Nº 04.599.190/0001-66

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevas Leite
Código Identificador:DA362AEB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 050/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 050/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO** Constitucional **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliado na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, e do outro lado a empresa **M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF n.º 07.610.338/0001-04, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas, nº 04, Centro, Pau dos Ferros/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **MARÍLIA CAMPOS PESSOA NOGUEIRA**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade n.º 2001015113123 SSP/CE, inscrita no CPF/MF n.º 014.341.033-40, residente e domiciliado na Rua Francisca Bobo, nº 52, 1º andar, Centro, São Miguel/RN, celebram a presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico n.º 015/2021 SRP e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Leis: : Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal 015/2017 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 015/2021 PE para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para as Secretarias Municipais de: Administração, Planejamento e Recursos Humanos, Obras e Serviços Urbanos e Rurais, Esporte e Lazer, Agricultura, Pecúria e Meio Ambiente, Finanças e Orçamento, trânsito e Transporte, Educação e Cultura, Assistência Social, Trabalho e Habitação, Saúde e Saneamento e Gabinete do Prefeito, preços para aquisição de Material Permanente, Móveis e Material de Informática, de forma gradativa, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

1.1.1 – O fornecimento dos materiais objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, da Ata de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens e ainda indicações constantes das relações em anexo a Ata.

1.1.2 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a **CONTRATANTE**.

1.2 – A licitante vencedora deverá ter assistência técnica em um raio de 500km do Município de São Francisco do Oeste/RN

1.3 – A garantia dos bens será de 12 (doze) meses contados a partir da entrega dos bens, sob responsabilidade da licitante vencedora.

1.4 – Os materiais deverão ser entregues em no máximo 10 (dez) dias úteis, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes deste Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela ADJUDICATÁRIA na Licitação – Pregão Eletrônico nº 015/2021 PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
26	9854 - CELULAR PROCESSADOR DE 8 NUCLEOS, MEMORIA RAM 4GB. ARMAZENAMENTO DE 64 GB, CAMERAS DE 14M TRAZEIRA. CAMERA DIATEIRA 12M, CAPACIDADE COM PELO MENOS 2 CHIPS. BATERIA COM 3000MAH OU SUPERIOR. VERSÃO DO ANDROID 10 OU SUPERIOR. TELA DE 6 POLEGADAS OU SUPERIOR	UND	samsung	5	1.149,00	5.745,00
32	9056 - FRAGMENTADORA DE PAPEL, CORTE EM PARTICULAS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 FOLHAS, COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO, 220V. GARANTIA DE 01 (UM) ANO DO FABRICANTE.	UND	MULTILASER	8	480,00	3.840,00
55	9868 - PROJETOR: RESOLUÇÃO SVGA (800X600), CONECTIVIDADE TOTAL: HDMI, VGA, VÍDEO COMPORTO E USB. LÂMPADA QUE DURA ATÉ 10.000H NO MODO ECO E 6.000 NO MODO NORMAL. POSSIBILIDADE DE APRESENTAÇÕES VIA WIRELESS.	UND	Goldentec	5	1.500,00	7.500,00
TOTAL (R\$):						17.085,00

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 3.3.90.30.00 – Material de Consumo e 4.4.90.52.00 – Aquisição de Material Permanente, existente no orçamento 2021.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato responsável, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: pgcontratosoeste@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a ADJUDICATÁRIA quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;

5.2 – A ADJUDICATÁRIA ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 – A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

5.4 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 – Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

6.2 – O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 – O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Eletrônico nº 015/2021 PE, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 – O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Eletrônico nº 015/2021 PE, homologado em 13 de outubro de 2021.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata.

10.2 – Mesmo comprovada à ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2021 PE para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 - Efetuar a entrega dos bens ou serviços em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente da procedência e prazo de garantia e/ou validade;

12.2 - Os bens ou serviços devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

12.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13 e 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.4 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 12 (doze) horas, o serviço com defeitos;

12.5 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

12.6 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou ARP;

12.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.10 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

13.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

13.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório; g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, em 15 de outubro de 2021.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

MARÍLIA CAMPOS PESSOA NOGUEIRA

Titular Da Adjudicatária

CNPJ/MF Nº 07.610.338/0001-04

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:2A9FD9B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 051/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 051/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA MARCOS JULIANO DA SILVA EPP, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO** Constitucional **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, e do outro lado a empresa **MARCOS JULIANO DA SILVA EPP**, inscrita no CNPJ/MF n.º 12.633.952/0001-21, estabelecida na Rua Severino dos Ramos Paiva, nº 2770, sala 07, Planalto, Marins/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **MARCOS JULIANO DA SILVA**, brasileira, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 2797560 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF n.º 084.309.524-54, residente e domiciliado no Sítio Serra Nova, Zona Rural, Martins/RN, celebram a presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico n.º 015/2021 SRP e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Leis: : Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal 015/2017 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 015/2021 PE para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para as Secretarias Municipais de: Administração, Planejamento e Recursos Humanos, Obras e Serviços Urbanos e Rurais, Esporte e Lazer, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Finanças e Orçamento, trânsito e Transporte, Educação e Cultura, Assistência Social, Trabalho e Habitação, Saúde e Saneamento e Gabinete do Prefeito, preços para aquisição de Material Permanente, Móveis e Material de Informática, de forma gradativa, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

1.1.1 – O fornecimento dos materiais objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, da Ata de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens e ainda indicações constantes das relações em anexo a Ata.

1.1.2 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a CONTRATANTE.

1.2 – A licitante vencedora deverá ter assistência técnica em um raio de 500km do Município de São Francisco do Oeste/RN

1.3 – A garantia dos bens será de 12 (doze) meses contados a partir da entrega dos bens, sob responsabilidade da licitante vencedora.

1.4 – Os materiais deverão ser entregues em no máximo 10 (dez) dias úteis, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes deste Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação – Pregão Eletrônico nº 015/2021 PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
19	9849 - CADEIRA DE PLÁSTICO SEM BRAÇO, EM POLIPROPILENO	UND	MILPLASTIC	300	45,75	13.725,00
20	9850 - CADEIRA DE PLÁSTICO COM BRAÇO, EM POLIPROPILENO	UND	MILPLASTIC	100	62,50	6.250,00
35	9060 - FOGÃO TIPO PISO, 4 BOCAS, AUTOMÁTICO, A GÁS, CAPACIDADE DO FORNO DE 56 LITROS COM INDICAÇÃO DE TEMPERATURA E VÁLVULA DE SEGURANÇA. COR BRANCA, BIVOLT E GARANTIA DE 01 (UM) ANO DO FABRICANTE	UND	ESMALTEC	4	754,00	3.016,00
51	9866 - NOTEBOOK PROCESSADOR: INTEL CORE I5 DE PELO MENOS 8ª GERAÇÃO. MEMÓRIA: 8GB DE RAM DDR4. ARMAZENAMENTO: EXCLUSIVAMENTE EM SSD COM PELO MENOS 480GB. TELA 16 PÓLEGADAS OU SUPERIOR COM RESOLUÇÃO EM FULL HD 1920 X 1080P BATERIA COM 4000MAH OU SUPERIOR.	UND	ACERA515	10	4.299,90	42.999,00
57	9082 - SANDUICHEIRA E TORRADEIRA MINIGRIL ELÉTRICA	UND	UTIL ELETRO	10	105,00	1.050,00
62	9874 - TANQUINHO 15 KG LAVA ATÉ 15KG DE ROUPAS. SUPER CAPACIDADE LAVA EDREDON DE CASAL TAMANHO KING. SISTEMA DE DRENAGEM. FUNÇÃO "REAPROVEITAR ÁGUA". 2 DISPENSERS: UM PARA SABÃO E OUTRO PARA AMACIANTE. FILTRO CATA-FIAPÓS. 3 MOLHOS E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. TIMER COM PROGRAMAÇÃO DE 0 A 28 MIN. 6 PROGRAMAS DE LAVAGEM. POTÊNCIA: 415W.	UND	SUGGAR	2	934,00	1.868,00
TOTAL (R\$):						68.908,00

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 3.3.90.30.00 – Material de Consumo e 4.4.90.52.00 – Aquisição de Material Permanente, existente no orçamento 2021.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato responsável, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: pgcontratosoeste@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;

5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 – A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

5.4 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 – Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

6.2 – O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Eletrônico nº 015/2021 PE, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Eletrônico nº 015/2021 PE, homologado em 13 de outubro de 2021.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata.

10.2 – Mesmo comprovada à ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2021 PE para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 - Efetuar a entrega dos bens ou serviços em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente da procedência e prazo de garantia e/ou validade;

12.2 - Os bens ou serviços devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

12.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13 e 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.4 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 12 (doze) horas, o serviço com defeitos;

12.5 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

12.6 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou ARP;

12.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.10 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

13.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

13.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, em 15 de outubro de 2021.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

MARCOS JULIANO DA SILVA

Titular Da Adjudicatária

CNPJ/MF Nº 12.633.952/0001-21

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:98E20F57

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 052/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 052/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, e do outro lado a empresa PRONTO DISTRIBUIDORA

EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF n.º 17.737.876/0001-18, estabelecida na Avenida Monsenhor Walfredo Gurgel, nº 174, sala 02, Centro, Martins/RN CEP: 59.800-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **FERNANDO ANTÔNIO NUNES GONDIM JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 1880871 SSP/RN, inscrito no CPF/MF n.º 048.622.594-13, residente e domiciliado na Avenida Monsenhor Walfredo Gurgel, nº 174, Centro, Martins/RN, celebram a presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico n.º 015/2021 SRP e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Leis: Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Decreto Municipal 015/2017 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico n.º 015/2021 PE para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal n.º 8.666/93, visando disponibilizar para as Secretarias Municipais de: Administração, Planejamento e Recursos Humanos, Obras e Serviços Urbanos e Rurais, Esporte e Lazer, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Finanças e Orçamento, trânsito e Transporte, Educação e Cultura, Assistência Social, Trabalho e Habitação, Saúde e Saneamento e Gabinete do Prefeito, preços para aquisição de Material Permanente, Móveis e Material de Informática, de forma gradativa, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

1.1.1 – O fornecimento dos materiais objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, da Ata de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens e ainda indicações constantes das relações em anexo a Ata.

1.1.2 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a **CONTRATANTE**.

1.2 – A licitante vencedora deverá ter assistência técnica em um raio de 500km do Município de São Francisco do Oeste/RN

1.3 – A garantia dos bens será de 12 (doze) meses contados a partir da entrega dos bens, sob responsabilidade da licitante vencedora.

1.4 – Os materiais deverão ser entregues em no máximo 10 (dez) dias úteis, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes deste Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação – Pregão Eletrônico n.º 015/2021 PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
22	9046 - CAIXA AMPLIFICADA CAIXA MULTIUSO SD/USB/BLUETOOTH, 12V 150 Wrms -220V - CLASSE A	UND	MULTILASER	2	439,90	879,80
61	9873 - TABLETS PROCESSADOR: 8 NUCLEOS. 4 GIGA DE MEMÓRIAS RAM. ARMAZENAMENTO DE 64GB. TELA DE 8 PELEGADAS OU SUPERIOR. VERSÃO DO ANDROID 8 OU SUPERIOR. BATERIA COM 3000MAH OU SUPERIOR	UND	samsung	15	1.688,00	25.320,00
TOTAL (R\$):						26.199,80

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 3.3.90.30.00 – Material de Consumo e 4.4.90.52.00 – Aquisição de Material Permanente, existente no orçamento 2021.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato responsável, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: pgcontratosoeste@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;

5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 – A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

5.4 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 – Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

6.2 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Eletrônico nº 015/2021 PE, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Eletrônico nº 015/2021 PE, homologado em 13 de outubro de 2021.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata.

10.2 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2021 PE para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 - Efetuar a entrega dos bens ou serviços em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente da procedência e prazo de garantia e/ou validade;

12.2 - Os bens ou serviços devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

12.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13 e 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.4 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 12 (doze) horas, o serviço com defeitos;

12.5 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

12.6 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou ARP;

12.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.10 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

13.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

13.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, em 15 de outubro de 2021.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

FERNANDO ANTÔNIO NUNES GONDIM JUNIOR

Titular da Adjudicatária

CNPJ/MF Nº 17.737.876/0001-18

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:1BC0311B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 053/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 053/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, e do outro lado a empresa **ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF n.º 32.932.000/0001-16, estabelecida na Rua João Fernandes Praxedes, nº 10, Doze Anos, Mossoró/RN CEP: 59.603-085, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 1868404 SSP/RN, inscrito no CPF/MF n.º 055.622.814-65, residente e domiciliado na Rua Felipe Camarão, nº 853, Centro, Mossoró/RN, celebram a presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico n.º 015/2021 SRP e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Leis: : Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal 015/2017 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 015/2021 PE para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para as Secretarias Municipais de: Administração, Planejamento e Recursos Humanos, Obras e Serviços Urbanos e Rurais, Esporte e Lazer, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Finanças e Orçamento, trânsito e Transporte, Educação e Cultura, Assistência Social, Trabalho e Habitação, Saúde e Saneamento e Gabinete do Prefeito, preços para aquisição de Material Permanente, Móveis e Material de Informática, de forma gradativa, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

1.1.1 – O fornecimento dos materiais objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, da Ata de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens e ainda indicações constantes das relações em anexo a Ata.

1.1.2 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a CONTRATANTE.

1.2 – A licitante vencedora deverá ter assistência técnica em um raio de 500km do Município de São Francisco do Oeste/RN

1.3 – A garantia dos bens será de 12 (doze) meses contados a partir da entrega dos bens, sob responsabilidade da licitante vencedora.

1.4 – Os materiais deverão ser entregue em no máximo 10 (dez) dias úteis, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes deste Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação – Pregão Eletrônico nº 015/2021 PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	9843 - ARMARIO 2 PORTAS MDP OU MDF COM CHAVE MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,70 ALTURA	UND	MOB	10	650,00	6.500,00
6	9844 - AR CONDICIONADOS 22 BTUS, TIPO SPLIT	UND	CONSUL	15	3.450,00	51.750,00
7	9845 - AR CONDICIONADOS 12 BTUS, TIPO SPLIT	UND	VOGGA	20	1.830,00	36.600,00
8	9846 - AR CONDICIONADOS 9 BTUS, TIPO SPLIT	UND	VOGGA	15	1.720,00	25.800,00
14	9024 - CADEIRA GIRATORIA SECRETARIA ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADA	UND	MOB	10	390,00	3.900,00
15	9025 - CADEIRA GIRATORIA SECRETARIA ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO	UND	MOB	8	420,00	3.360,00
16	9848 - CADEIRA GIRATORIA PRESIDENTE COM BRAÇO ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO E ASSENTO REGULAGO.	UND	MOB	5	779,33	3.896,65
17	9028 - CADEIRA GIRATORIA PRESIDENTE COM BASE CROMADA COM BRAÇO ASSENTO E ENCOSTO EM PU (COURO)	UND	MOB	2	887,00	1.774,00
18	9041 - CADEIRA FIXA PRESIDENTE APROXIMAÇÃO BASE CROMADA, ASSENTO E ENCOSTO EM PU (COURO)	UND	MOB	4	1.019,00	4.076,00
27	9855 - COMPUTADOR: PROCESSADOR: INTEL CORE I5 DE PELO MENOS 8ª GERAÇÃO COM VÍDEO INTEGRADO. MEMÓRIA RAM DE PELO MENOS 8GB DDR4. ARMAZENAMENTO: EXCLUSIVAMENTE EM SSD COM PELO MENOS 480GB. LEITOR E GRAVADOR DE CD E DVD. TELA LED DE PELO MENOS 18 POLEGADAS NA RESOLUÇÃO 1920 X 1080P COM PELO MENOS UMA CONEXÃO HDMI (INCLUIR O CABO). MOUSE E TECLADO	UND	WORD PC MONITOR HQ	20	3.650,00	73.000,00
33	9057 - FREEZER 500 LITROS ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL INTERNO EM AÇO GALVANIZADO COM CANTOS ARREDONDADOS. CAPACIDADE LÍQUIDA DE 439 LITROS E BRUTA DE 505 LITROS	UND	METALFRIO	4	4.238,00	16.952,00
39	9859 - IMPRESSORA: MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA, IMPRESSÃO Velocidade de Impressão preta (ESAT): ESAT! 19,0 ipm (IMAGENS POR MINUTO) Velocidade de Impressão colorida (ESAT): ESAT! 13,0 ipm (IMAGENS POR MINUTO); Resolução de Impressão: Até 600 x 1200 dpi²; Impressão Sem Margens: Não; Impressão Frente e Verso: Automática (A4, Ofício); Impressão Direta em Disco (DVD/CD): NÃO; Ciclo de trabalho (mensal): Até 20.000 págs9; Volume de impressão recomendado por mês: 100 a 500 páginas; ESPECIFICAÇÕES DO SCANNER Tipo de Scanner: Plano e ADF; Resolução do scanner (ótica): Até 1200 x 1200 dpi (plano e ADF)18; Profundidade Max. de digitalização (Entrada/saída): 48-bit Interna / 24-bit Externa; Formato máximo de documento: Plano: 21x29 cm (Carta), ADF: 21x35 cm (Ofício); ESPECIFICAÇÕES DA FOTOCOPIADORA: Velocidade de Cópia: FCOT! Colorido: Aprox. 12 segundos; Múltiplas Cópias: Até 99 págs; Funções de cópia: Cópia 2-em-1, Cópia 4-em-1, Cópia do Cartão ID, AE (Autoexposição/ Intensidade), Cópias Coladas (ADF apenas), Ajuste em uma Página, Apagar Moldura, Pré Configuração de Cópia, Pré-visualização, Cópia Padrão, Zoom - Zoom de cópia: 25% - 400%.	UND	CANON	20	1.480,00	29.600,00
42	9067 - LONGARINA 03 L COM ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO	UND	MOB	10	474,00	4.740,00
46	9864 - MICROFONE SEM FIO DUPLO LESON LS 902 HT/HT É COMPOSTO POR DOIS TRANSMISSORES DE MÃO E UM RECEPTOR DUPLO QUE OPERAM NA BANDA DE FREQUÊNCIA UHF. ALTA SENSIBILIDADE, BAIXO RUÍDO NA TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: RECEPTOR UHF LS 902 RX - FREQUÊNCIA PORTADORA: UHF BANDA ALTA;	UND	VOKAL	5	510,00	2.550,00
48	9075 - MESA REUNIÃO PARA 10 LUGARES MEDINDO 2,40 COMP X 1.10 PROF X 0,75 ALT COM TAMPO 40 MM MDP OU MDF	UND	MOB	4	709,00	2.836,00
49	9076 - MESA DE PLÁSTICO QUADRADA	UND	JESUS	50	80,00	4.000,00
54	9081 - PAINEL DE MADEIRA MDP OU MDF PARA TV DE ATÉ 50 POLEGADAS	UND	MOB	6	373,00	2.238,00
56	9869 - ROÇADEIRA À GASOLINA, POTÊNCIA: 3,5HP. REFRIGERAÇÃO: A AR. CILINDRADAS: 63,3CC. CAPACIDADE DO TANQUE: 1,5L. ROTAÇÃO MÁXIMA: 12000RPM. FILTRO DE AR: DUPLO ELEMENTO. DIÂMETRO DO TUBO: 28MM ÚNICO.	UND	NAKASAKI	6	1.790,00	10.740,00
60	9871 - SOFÁ 03 (TRÊS) LUGARES NO MÍNIMO AMBIENTE: ESCRITÓRIO E SALA	UND	MOB	5	2.300,00	11.500,00

	MATERIAL: MADEIRA DE LEI TRATADA (ESTRUTURA DO ASSENTO); COM 04 (QUATRO) PÉS DE MADEIRA; MANTA ACRÍLICA E REVESTIMENTO EM COURINHO; COM ENCOSTO FIXO; ASSENTO DENSIDADE: D-28; E ENCOSTO DENSIDADE: D-28. MEDINDO APROXIMADAMENTE: ALTURA 80 CM X LARGURA 180 CM X PROFUNDIDADE 80 CM.					
64	9085 - TV LED 43" PL SMART TV FUL HD	UND	PHILCO	5	2.260,00	11.300,00
TOTAL (R\$):						307.112,65

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 3.3.90.30.00 – Material de Consumo e 4.4.90.52.00 – Aquisição de Material Permanente, existente no orçamento 2021.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato responsável, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: pgcontratosoeste@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;

5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 - A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

5.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 - Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

6.2 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Eletrônico nº 015/2021 PE, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Eletrônico nº 015/2021 PE, homologado em 13 de outubro de 2021.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata.

10.2 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2021 PE para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 - Efetuar a entrega dos bens ou serviços em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente da procedência e prazo de garantia e/ou validade;

12.2 - Os bens ou serviços devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

12.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13 e 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.4 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 12 (doze) horas, o serviço com defeitos;

12.5 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

12.6 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou ARP;

12.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.10 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

13.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

13.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, em 15 de outubro de 2021.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES

Titular Da Adjudicatária

CNPJ/MF Nº 32.932.000/0001-16

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:287F965C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 054/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 054/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA COMERCIAL VANGUARDA EIRELI EPP, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO** Constitucional **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, e do outro lado a empresa **COMERCIAL VANGUARDA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF n.º 10.942.831/0001-36, estabelecida na Rua Fritz Spornau, nº 1000, Fundos, Fortaleza, Blumenau/SC CEP: 89.055-200, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **EDSON CAMILO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 39643328 SSP/SC, inscrito no CPF/MF n.º 039.334.289-12, residente e domiciliado na Rua Irmgard Carl, nº 125, Escola Agrícola, Blumenau/SC, celebram a presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico n.º 015/2021 SRP e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Leis: : Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal 015/2017 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 015/2021 PE para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para as Secretarias Municipais de: Administração, Planejamento e Recursos Humanos, Obras e Serviços Urbanos e Rurais, Esporte e Lazer, Agricultura, Pecúária e Meio Ambiente, Finanças e Orçamento, trânsito e Transporte, Educação e Cultura, Assistência Social, Trabalho e Habitação, Saúde e Saneamento e Gabinete do Prefeito, preços para aquisição de Material Permanente, Móveis e Material de Informática, de forma gradativa, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

1.1.1 – O fornecimento dos materiais objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, da Ata de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens e ainda indicações constantes das relações em anexo a Ata.

1.1.2 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a **CONTRATANTE**.

1.2 – A licitante vencedora deverá ter assistência técnica em um raio de 500km do Município de São Francisco do Oeste/RN

1.3 – A garantia dos bens será de 12 (doze) meses contados a partir da entrega dos bens, sob responsabilidade da licitante vencedora.

1.4 – Os materiais deverão ser entregue em no **máximo 10 (dez) dias úteis**, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes deste Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação – Pregão Eletrônico nº 015/2021 PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
10	9039 - BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS EM INOX COM TRÊS TORNEIRAS. Capacidade de 100 litros no reservatório. Atende até 150 pessoas/hora. Refrigeração de 180 L/h. 03 torneiras frontais.	UND	KNOX	2	2.869,99	5.739,98
47	9073 - MICROONDAS 30 LITROS. GARANTIA DE 01 (UM) ANO DO FABRICANTE.	UND	ELECTROLUX	3	876,75	2.630,25
TOTAL (R\$):						8.370,23

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 3.3.90.30.00 – Material de Consumo e 4.4.90.52.00 – Aquisição de Material Permanente, existente no orçamento 2021.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato responsável, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: pgcontratosoeste@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;

5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 – A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

5.4 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 – Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

6.2 – O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 – O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Eletrônico nº 015/2021 PE, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 – O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Eletrônico nº 015/2021 PE, homologado em 13 de outubro de 2021.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata.

10.2 – Mesmo comprovada à ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2021 PE para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 - Efetuar a entrega dos bens ou serviços em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente da procedência e prazo de garantia e/ou validade;

12.2 - Os bens ou serviços devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

12.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13 e 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.4 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 12 (doze) horas, o serviço com defeitos;

12.5 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

12.6 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou ARP;

12.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.10 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

13.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

13.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, em 15 de outubro de 2021.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

EDSON CAMILO

Titular Da Adjudicatária

CNPJ/MF Nº 10.942.831/0001-36

Publicado por:

Emanuela Cristina Estevo Leite

Código Identificador:F8D88547

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 055/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 055/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA DT OFFICE – DISTRIBUIDOR DE ELETRÔNICOS EIRELI EPP, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO Constitucional **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, e do outro lado a empresa **DT OFFICE – DISTRIBUIDOR DE ELETRÔNICOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF n.º 30.019.904/0001-20, estabelecida na Rua Vicente Soares, nº 132, Jardim Primavera, São Paulo/SP CEP: 02.755-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **ROBERTO SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 30.796.171-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF n.º 347.174.308-16, residente e domiciliado na Rua Jairo de Almeida Machado, nº 220, Jaraguá, São Paulo/SP, celebram a presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico n.º 015/2021 SRP e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Leis: : Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal 015/2017 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 015/2021 PE para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para as Secretarias Municipais de: Administração, Planejamento e Recursos Humanos, Obras e Serviços Urbanos e Rurais, Esporte e Lazer, Agricultura, Pecúria e Meio Ambiente, Finanças e Orçamento, trânsito e Transporte, Educação e Cultura, Assistência Social, Trabalho e Habitação, Saúde e Saneamento e Gabinete do Prefeito, preços para aquisição de Material Permanente, Móveis e Material de Informática, de forma gradativa, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

1.1.1 – O fornecimento dos materiais objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, da Ata de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens e ainda indicações constantes das relações em anexo a Ata.

1.1.2 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a **CONTRATANTE**.

1.2 – A licitante vencedora deverá ter assistência técnica em um raio de 500km do Município de São Francisco do Oeste/RN

1.3 – A garantia dos bens será de 12 (doze) meses contados a partir da entrega dos bens, sob responsabilidade da licitante vencedora.

1.4 – Os materiais deverão ser entregue em no máximo 10 (dez) dias úteis, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes deste Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação – Pregão Eletrônico nº 015/2021 PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
40	9860 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL EM INOX 10 LITROS	UND	JL COLOMBO	5	750,37	3.751,85
65	9087 - VENTILADOR DE COLUNA COM 60CM DE DIAMETRO - TENSÃO 220V.	UND	VENTISOL	10	258,68	2.586,80
66	9088 - VENTILADOR DE PAREDE COM 60CM DE DIAMETRO - TENSÃO 220V.	UND	VENTISOL	30	199,50	5.985,00
TOTAL (R\$):						12.323,65

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 3.3.90.30.00 – Material de Consumo e 4.4.90.52.00 – Aquisição de Material Permanente, existente no orçamento 2021.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato responsável, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: pgcontratosoeste@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;

5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 - A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

5.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 - Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

6.2 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Eletrônico nº 015/2021 PE, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Eletrônico nº 015/2021 PE, homologado em 13 de outubro de 2021.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata.

10.2 – Mesmo comprovada à ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2021 PE para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 - Efetuar a entrega dos bens ou serviços em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente da procedência e prazo de garantia e/ou validade;

12.2 - Os bens ou serviços devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

12.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13 e 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.4 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 12 (doze) horas, o serviço com defeitos;

12.5 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

12.6 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou ARP;

12.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.10 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

13.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

13.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, em 15 de outubro de 2021.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

ROBERTO SANTOS OLIVEIRA

Titular da Adjudicatária

CNPJ/MF Nº 30.019.604/0001-20

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:6E69FC24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 056/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 056/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA ECG COMÉRCIO E ATACADISTA DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS EIRELI EPP, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, e do outro lado a empresa ECG COMÉRCIO E ATACADISTA DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF n.º 31.768.037/0001-98, estabelecida na Rod BR 101 KM 101, sala 118, Conde, Conde/PB CEP: 58.322-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo responsável legal EMMANUELA CAMINHA VELOSO FREIRE, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade n.º 5782910 SSP/PE, inscrita no CPF/MF n.º 052.613.584-00, residente e domiciliada na Rua Professor Júlio Ferreira de Melo, nº 474, ap 401, Boa Viagem, Recife/PE, celebram a presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico n.º 015/2021 SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis: : Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Decreto Municipal 015/2017 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 015/2021 PE para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para as Secretarias Municipais de: Administração, Planejamento e Recursos Humanos, Obras e Serviços Urbanos e Rurais, Esporte e Lazer, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Finanças e Orçamento, trânsito e Transporte, Educação e Cultura, Assistência Social, Trabalho e Habitação, Saúde e Saneamento e Gabinete do Prefeito, preços para aquisição de Material Permanente, Móveis e Material de Informática, de forma gradativa, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

1.1.1 – O fornecimento dos materiais objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, da Ata de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens e ainda indicações constantes das relações em anexo a Ata.

1.1.2 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a CONTRATANTE.

1.2 – A licitante vencedora deverá ter assistência técnica em um raio de 500km do Município de São Francisco do Oeste/RN

1.3 – A garantia dos bens será de 12 (doze) meses contados a partir da entrega dos bens, sob responsabilidade da licitante vencedora.

1.4 – Os materiais deverão ser entregue em no **máximo 10 (dez) dias úteis**, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes deste Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação – Pregão Eletrônico nº 015/2021 PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
37	9858 - FILTRO DE LINHA COM 4 OU MAIS TOMADAS	UND	MEGATRON	20	24,22	484,40
52	9867 - NOBREAK TENSÃO DE ENTRADA: 110V/220V. TENSÃO DE SAÍDA 110V OU 220V. POTÊNCIA DE PELO MENOS 1200 VA = 600WATTS. 6 TOMADAS. TEMPO DE AUTONOMIA: COM PELO MENOS 50 MINUTOS	UND	RAGTECH EASY WAY	15	681,25	10.218,75
TOTAL (R\$):						10.703,15

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 3.3.90.30.00 – Material de Consumo e 4.4.90.52.00 – Aquisição de Material Permanente, existente no orçamento 2021.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato responsável, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: pgcontratososte@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;

5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 – A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

5.4 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 – Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

6.2 – O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 – O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Eletrônico nº 015/2021 PE, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 – O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Eletrônico nº 015/2021 PE, homologado em 13 de outubro de 2021.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata.

10.2 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2021 PE para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 - Efetuar a entrega dos bens ou serviços em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente da procedência e prazo de garantia e/ou validade;

12.2 - Os bens ou serviços devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

12.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13 e 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.4 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 12 (doze) horas, o serviço com defeitos;

12.5 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

12.6 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou ARP;

12.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.10 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

13.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

13.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, em 15 de outubro de 2021.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal
CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

EMMANUELA CAMINHO VELOSO FREIRE

Titular Da Adjudicatária
CNPJ/MF Nº 31.768.037/0001-98

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:32F2A1FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 057/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 057/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA H DE P CAVALCANTE FILHO EIRELI ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO CONSTITUCIONAL LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, e do outro lado a empresa **H DE P CAVALCANTE FILHO EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF n.º 70.318.597/0001-00, estabelecida na Rua Dr. Almir de A Castro, nº 248, Centro, Mossoró/RN CEP: 59.600-010, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **HERMES DE PAIVA CAVALCANTI FILHO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 255014 SSP/PB, inscrito no CPF/MF n.º 141.159.054-68, residente e domiciliado na Rua Francisco Heronildes da Silva, nº 20, Nova Bethânia, Mossoró/RN, celebram a presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico n.º 015/2021 SRP e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Leis: : Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal 015/2017 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 015/2021 PE para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para as Secretarias Municipais de: Administração, Planejamento e Recursos Humanos, Obras e Serviços Urbanos e Rurais, Esporte e Lazer, Agricultura, Pecúária e Meio Ambiente, Finanças e Orçamento, trânsito e Transporte, Educação e Cultura, Assistência Social, Trabalho e Habitação, Saúde e Saneamento e Gabinete do Prefeito, preços para aquisição de Material Permanente, Móveis e Material de Informática, de forma gradativa, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

1.1.1 – O fornecimento dos materiais objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, da Ata de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens e ainda indicações constantes das relações em anexo a Ata.

1.1.2 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a **CONTRATANTE**.

1.2 – A licitante vencedora deverá ter assistência técnica em um raio de 500km do Município de São Francisco do Oeste/RN

1.3 – A garantia dos bens será de 12 (doze) meses contados a partir da entrega dos bens, sob responsabilidade da licitante vencedora.

1.4 – Os materiais deverão ser entregues em no máximo 10 (dez) dias úteis, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes deste Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela ADJUDICATÁRIA na Licitação – Pregão Eletrônico nº 015/2021 PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	RS UNIT.	RS TOTAL
3	9034 - ARMÁRIO 2 PORTAS MDP COM CHAVES E 6 NINCHOS	UND	AÇO AMBIENTE	8	910,00	7.280,00
4	9035 - ARMÁRIO AÉREO 03 PORTAS PARA COZINHA EM AÇO – BRANCO	UND	AÇO AMBIENTE	3	455,00	1.365,00
5	9037 - ARMÁRIO PARA COZINHA TIPO KIT DE COZINHA COM 6 PORTAS	UND	AÇO AMBIENTE	2	1.100,00	2.200,00
13	9023 - CADEIRA CONFECCIONADA EM AÇO / FERRO PINTADO, NÃO POSSUI RODÍZIOS, NÃO POSSUI BRAÇOS, NÃO POSSUI REGULAGEM DE ALTURA. ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO	UND	AÇO AMBIENTE	20	195,00	3.900,00
44	9862 - MESA DE ESCRITÓRIO EM L DEVE POSSUIR: 01 ESCRIVANINHA DIRETOR, 01 GAVETEIRO FIXO C/02 GAVETAS E 01 MESA DE APOIO; FORMATO EM L; DIMENSÕES APROXIMADA DO PRODUTO: LARGURA FRONTAL: 160 CM X LARGURA LATERAL: 160 CM X PROFUNDIDADE: 70 CM X ALTURA 75 CM; MATERIAL PRINCIPAL, DAS GAVETAS E DOS PÉS EM MDP; NA COR PREFERENCIALMENTE A CRITÉRIO DA PREFEITURA; MONTADO	UND	AÇO AMBIENTE	5	545,00	2.725,00
45	9863 - MESA PARA ESCRITÓRIO: MATERIAL: MDP; COM 02 (DUAS) GAVETAS; DIMENSÕES APROXIMADA DO PRODUTO (A X L X P): 74,5CM X 155CM X 60CM; NA COR (PREFERENCIALMENTE): A CRITÉRIO DA PREFEITURA; MONTADA.	UND	AÇO AMBIENTE	20	395,00	7.900,00
50	9865 - MESA DE COZINHA COM 4 CADEIRAS, TAMPO EM GRANITO OU MÁRMORE COM 1,20m, ESTRUTURA EM FERRO PINTADO	UND	AÇO AMBIENTE	4	1.300,00	5.200,00
58	9870 - SUPORTE PARA CPU E ESTABILIZADOR EM MDP 15MM. RESISTENTE, SUPORTA ATÉ 25KG. MEDIDAS: 23 X 45 X 43 CM	UND	AÇO AMBIENTE	30	48,00	1.440,00
TOTAL (RS):						32.010,00

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 3.3.90.30.00 – Material de Consumo e 4.4.90.52.00 – Aquisição de Material Permanente, existente no orçamento 2021.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato responsável, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: pgcontratosoeste@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a ADJUDICATÁRIA quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;

5.2 – A ADJUDICATÁRIA ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 – A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

5.4 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 – Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

6.2 – O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 – O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Eletrônico nº 015/2021 PE, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 – O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Eletrônico nº 015/2021 PE, homologado em 13 de outubro de 2021.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata.

10.2 – Mesmo comprovada à ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2021 PE para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 - Efetuar a entrega dos bens ou serviços em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente da procedência e prazo de garantia e/ou validade;

12.2 - Os bens ou serviços devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

12.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13 e 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.4 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 12 (doze) horas, o serviço com defeitos;

12.5 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

12.6 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou ARP;

12.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.10 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

13.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

13.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, em 15 de outubro de 2021.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

HERMES DE PAIVA CAVALCANTI FILHO

Titular Da Adjudicatária

CNPJ/MF Nº 70.318.597/0001-00

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevas Leite
Código Identificador:3200F624

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 058/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 058/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA INTELIGÊNCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, e do outro lado a empresa INTELIGÊNCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.060.934/0001-20, estabelecida na Rua Raimundo Pereira de Oliveira, nº 60, Jardim Sorrilândia I, Sousa/PB CEP: 58.805-150, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo responsável legal GLAUBER SILVA QUEIROGA DE SOUSA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 1849457 SSP/PB, inscrito no CPF/MF n.º 039.923.934-02, residente e domiciliado na Rua Francisco Neves de Sá, nº 11, Jardins, Sousa/RN, celebram a presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico n.º 015/2021 SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis: : Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de

1990; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal 015/2017 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 015/2021 PE para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para as Secretarias Municipais de: Administração, Planejamento e Recursos Humanos, Obras e Serviços Urbanos e Rurais, Esporte e Lazer, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Finanças e Orçamento, trânsito e Transporte, Educação e Cultura, Assistência Social, Trabalho e Habitação, Saúde e Saneamento e Gabinete do Prefeito, preços para aquisição de Material Permanente, Móveis e Material de Informática, de forma gradativa, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

1.1.1 – O fornecimento dos materiais objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, da Ata de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens e ainda indicações constantes das relações em anexo a Ata.

1.1.2 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a CONTRATANTE.

1.2 – A licitante vencedora deverá ter assistência técnica em um raio de 500km do Município de São Francisco do Oeste/RN

1.3 – A garantia dos bens será de 12 (doze) meses contados a partir da entrega dos bens, sob responsabilidade da licitante vencedora.

1.4 – Os materiais deverão ser entregues em no máximo 10 (dez) dias úteis, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes deste Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela ADJUDICATÁRIA na Licitação – Pregão Eletrônico nº 015/2021 PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
2	9020 - ARMÁRIO EM AÇO 2 PORTAS COM CHAVE MEDINDO ALTURA DE 1,980 X 0,90 DE LARGURA	UND	GQS	10	735,00	7.350,00
11	9022 - CADEIRA CONFECCIONADA EM AÇO / FERRO PINTADO, NÃO POSSUI RODÍZIOS, NÃO POSSUI BRAÇOS, NÃO POSSUI REGULAGEM DE ALTURA. ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO	UND	GQS	20	150,00	3.000,00
30	9054 - ESTANTE ABERTA DE AÇO COM 6 PRATILEIRA MEDINDO 1,98 A X 0,26 P X 0,92 L	UND	GQS	10	280,00	2.800,00
31	9055 - ESTANTE ABERTA DE AÇO COM 6 PRATILEIRAS MEDINDO 1,98 A X 0,40 P X 0,92 L	UND	GQS	10	320,00	3.200,00
38	9062 - GELADEIRA DUPLEX BRANCA 334 LITROS, GARANTIA DE 01 (UM) ANO DO FABRICANTE.	UND	CONSUL	3	2.777,50	8.332,50
TOTAL (R\$):						24.682,50

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 3.3.90.30.00 – Material de Consumo e 4.4.90.52.00 – Aquisição de Material Permanente, existente no orçamento 2021.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato responsável, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: pgcontratosoeste@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a ADJUDICATÁRIA quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;

5.2 – A ADJUDICATÁRIA ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 – A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

5.4 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 – Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

6.2 – O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende

às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Eletrônico nº 015/2021 PE, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Eletrônico nº 015/2021 PE, homologado em 13 de outubro de 2021.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata.

10.2 – Mesmo comprovada à ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2021 PE para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 - Efetuar a entrega dos bens ou serviços em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente da procedência e prazo de garantia e/ou validade;

12.2 - Os bens ou serviços devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

12.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13 e 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.4 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 12 (doze) horas, o serviço com defeitos;

12.5 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

12.6 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou ARP;

12.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.10 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

13.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

13.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, em 15 de outubro de 2021.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

GLAUBER SILVA QUEIROGA DE SOUSA

Titular da Adjudicatária

CNPJ/MF Nº 08.060.934/0001-20

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:BFF2B2D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 059/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 059/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA RCC COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA EPP, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO** Constitucional **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, e do outro lado a empresa **RCC COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.096.586/0001-41, estabelecida na Rua Presidente Gaspar Dutra, nº 141, Jardim Alto da Boa Vista, Rolândia/PR CEP: 86.600-222, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **LUIZ FELIPE CAZADO CANDREVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 92201678 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 051.531.269-00, residente e domiciliado na Avenida Brasília, nº 2051, Jardim Alto da Boa Vista, Rolândia/PR, celebram a presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2021 SRP e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Leis: : Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal 015/2017 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 015/2021 PE para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para as Secretarias Municipais de: Administração, Planejamento e Recursos Humanos, Obras e Serviços Urbanos e Rurais, Esporte e Lazer, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Finanças e Orçamento, trânsito e Transporte, Educação e Cultura, Assistência Social, Trabalho e Habitação, Saúde e Saneamento e Gabinete do Prefeito, preços para aquisição de Material Permanente, Móveis e Material de Informática, de forma gradativa, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

1.1.1 – O fornecimento dos materiais objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, da Ata de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens e ainda indicações constantes das relações em anexo a Ata.

1.1.2 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a **CONTRATANTE**.

1.2 – A licitante vencedora deverá ter assistência técnica em um raio de 500km do Município de São Francisco do Oeste/RN

1.3 – A garantia dos bens será de 12 (doze) meses contados a partir da entregar dos bens, sob responsabilidade da licitante vencedora.

1.4 – Os materiais deverão ser entregue em no **máximo 10 (dez) dias úteis**, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes deste Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação – Pregão Eletrônico nº 015/2021 PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
25	9853 - CÂMERA DE SEGURANÇA, FULL HD 1080P, LENTE 2,8MM E ALCANCE DE NO MÍNIMO 30 METROS	UND	HIKVISION	30	139,99	4.199,70
TOTAL (R\$):						4.199,70

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 3.3.90.30.00 – Material de Consumo e 4.4.90.52.00 – Aquisição de Material Permanente, existente no orçamento 2021.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato responsável, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: pgcontratosoeste@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;

5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 – A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

5.4 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 – Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

6.2 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Eletrônico nº 015/2021 PE, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Eletrônico nº 015/2021 PE, homologado em 13 de outubro de 2021.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata.

10.2 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2021 PE para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 - Efetuar a entrega dos bens ou serviços em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente da procedência e prazo de garantia e/ou validade;

12.2 - Os bens ou serviços devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

12.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13 e 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.4 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 12 (doze) horas, o serviço com defeitos;

12.5 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

12.6 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou ARP;

12.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.10 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

13.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

13.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, em 15 de outubro de 2021.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

LUIZ FELIPE CAZADO CANDREVA

Titular Da Adjudicatária

CNPJ/MF Nº 08.06.586/0001-41

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:E3C81C12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 060/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 060/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA VIA NOVITA LTDA ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, e do outro lado a empresa **VIA NOVITA LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF n.º 04.447.180/0001-05, estabelecida na Rua Francisco Timóteo de Simas, nº 962, Uberaba, Curitiba/PR CEP: 81.570-270, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **ERLON MACHADO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 78440392 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 053.013.379-20, residente e domiciliado na Avenida Brasília, nº 2051, Jardim Alto da Boa Vista, Rolândia/PR, celebram a presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico n.º 015/2021 SRP e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Leis: : Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal 015/2017 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 015/2021 PE para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para as Secretarias Municipais de: Administração, Planejamento e Recursos Humanos, Obras e Serviços Urbanos e Rurais, Esporte e Lazer, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Finanças e Orçamento, trânsito e Transporte, Educação e Cultura, Assistência Social, Trabalho e Habitação, Saúde e Saneamento e Gabinete do Prefeito, preços para aquisição de Material Permanente, Móveis e Material de Informática, de forma gradativa, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

1.1.1 – O fornecimento dos materiais objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, da Ata de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens e ainda indicações constantes das relações em anexo a Ata.

1.1.2 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a **CONTRATANTE**.

1.2 – A licitante vencedora deverá ter assistência técnica em um raio de 500km do Município de São Francisco do Oeste/RN

1.3 – A garantia dos bens será de 12 (doze) meses contados a partir da entrega dos bens, sob responsabilidade da licitante vencedora.

1.4 – Os materiais deverão ser entregue em no **máximo 10 (dez) dias úteis**, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes deste Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação – Pregão Eletrônico nº 015/2021 PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
28	9856 - COMPUTADOR: PROCESSADOR: INTEL CORE I3 DE PELO MENOS 8ª GERAÇÃO COM VÍDEO INTEGRADO. MEMÓRIA RAM DE PELO MENOS 8GB DDR4. ARMAZENAMENTO: EXCLUSIVAMENTE EM SSD COM PELO MENOS 480GB. LEITOR E GRAVADOR DE CD E DVD. TELA LED DE PELO MENOS 18 POLEGADAS NA RESOLUÇÃO 1920 X 1080P COM PELO MENOS UMA CONEXÃO HDMI (INCLUIR O CABO). MOUSE E TECLADO	UND	ISSFO15 PRÓPRIA	30	3.198,00	95.940,00
TOTAL (R\$):						95.940,00

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 3.3.90.30.00 – Material de Consumo e 4.4.90.52.00 – Aquisição de Material Permanente, existente no orçamento 2021.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato responsável, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: pgcontratosoeste@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;

5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 - A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

5.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 - Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

6.2 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Eletrônico nº 015/2021 PE, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Eletrônico nº 015/2021 PE, homologado em 13 de outubro de 2021.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata.

10.2 – Mesmo comprovada à ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2021 PE para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 - Efetuar a entrega dos bens ou serviços em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente da procedência e prazo de garantia e/ou validade;

12.2 - Os bens ou serviços devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

12.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13 e 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.4 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 12 (doze) horas, o serviço com defeitos;

12.5 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

12.6 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou ARP;

12.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.10 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

13.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

13.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, em 15 de outubro de 2021.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

ERLON MACHADO FERREIRA

Titular da Adjudicatária

CNPJ/MF Nº 04.447.180/0001-05

Publicado por:
Emanuela Cristina Esteveo Leite
Código Identificador:7A32EACD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, declara sob pena da lei, que a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, sediada na Rua São Francisco, nº. 64, Centro, pessoa jurídica de direito público da administração direta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.154.015/0001-16, adere de forma parcialmente a Ata de Registro de Preços 004 originária do Pregão Presencial nº 33/2021, instaurado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAPEBA - CODAP, destinado à aquisição de materiais pedagógicos, conforme especificações e quantitativos abaixo discriminados:

EMPRESA VENCEDORA: FUTURA COMÉRCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Parque Playgrounds - 2 pontes de passagem, com comprimento mínimo de 1850mm, piso curvado em composto rígido oriundo de reciclagem com acabamento em plástico em tom itaúba, com estrutura metálica em tubos de 1 1/4", barras treiladas de 3/8" e travessas inferiores em perfil 2mm; 1 escada fabricada em arcos de tubos com diâmetro de 1", com no mínimo 7 degraus, fixada à torre e ao solo/piso; 1 descida de bombeiro, fabricada em tubo de aço carbono de no mínimo 1 5/8", fixada à torre e ao solo/piso; 2 portais de passagem com aberturas para apoio das mãos, fixados às colunas, além de grades laterais em polietileno rotomoldado, medindo aproximadamente 0,86m x 1,05m. Todos os parafusos, porcas e arruelas utilizados no equipamento devem ser em aço inoxidável. O polietileno utilizado deve ser de qualidade, atóxico, com aditivação antiestática e anti UV, com coloração de boa solidez e resistente as intempéries. Todas as partes metálicas, exceto estruturas da plataforma e do telhado, obrigatoriamente devem possuir tratamento de galvanização e acabamento em pintura epóxi. O brinquedo deve acompanhado dos devidos acessórios para fixação e permitir instalação em piso de concreto ou solos diversos. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR 16071-2:2012 - Playgrounds - Parte 2: Requisitos de Segurança. Apresentar Laudo de Névoa Salina de no mínimo 2400 horas, atendendo as exigências da ABNT NBR 8094/1983; Laudo de Peso Estático com resultado da massa calculada de no mínimo 185kg, atendendo as exigências da ABNT NBR 16071-4:2012; Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 1000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 154 e Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013.	UND	01
02	Playground Tipo II - Confeccionado em polietileno rotomoldado, atóxico, com aditivações anti-UV e antiestático e pigmentação a quente assegurando a qualidade da coloração. Brinquedo colorido, composto por escadaria contendo 5 degraus com orifícios vazados, um escorregador pequeno com rampa contínua, balanço metálico duplo com acabamento da trave em plástico rotomoldado, com assentos tipo cadeirinha em plástico rotomoldado com trava de segurança e painel simulador de carro com volante e marcha. Módulo com aberturas inferiores, paredes em diferentes formatos e plataforma com drenos para escoamento da água. Produto com acabamento arredondado. Dimensões aproximadas: 339cm (largura) x 155cm (altura) x 245cm (comprimento). Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR 16071-2:2012 - Playgrounds - Parte 2: Requisitos de Segurança. Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 1000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 154 e Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013.	UND	02
03	Túnel Lúdico - Produto atóxico, com aditivos anti-UV, antiestático que garantam resistência a intempéries. Composto por 4 módulos produzidos pelo processo de rotomoldagem, acoplamento dos módulos por encaixes e sistemas de fixação que não fiquem expostos às crianças. Deve possuir formato lúdico de trenzinho com chaminé e fumacinha, aberturas laterais que permitam visualização interna. As matérias-primas empregadas devem permitir reciclagem após o término da vida útil. Dimensões aproximadas: altura 144 cm x largura 90 cm x comprimento 220 cm. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 1000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 154 e Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013.	UND	01
04	Casinha de boneca - Fabricada em polietileno rotomoldado, atóxico, em cores diversas com aditivos anti-UV e antiestático e pigmentação a quente assegurando a qualidade da coloração. Deve possuir aberturas em pelo menos três lados, telhado duas águas, tábua de passar com ferro, balcão externo na janela, porta vai e vem com telhado pestana, pia com fogão e balcão de cozinha, janela de correr, janela colonial e soleira. As paredes devem possuir textura que simulam uma construção real interna e externamente. Dimensões aproximadas: largura: 125 cm x altura 138 cm comprimento 155 cm. Dimensões com tolerância de +/- 5%. As matérias-primas empregadas devem permitir reciclagem após o término da vida útil. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 1000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 154 e Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013.	UND	01
05	Escorregador com balanço - Fabricado em polietileno rotomoldado, atóxico, com aditivos anti-UV e antiestático para maior resistência às intempéries e pigmentação a quente que assegure a qualidade da coloração. Brinquedo colorido, composto por uma escada com corrimão incorporado em laterais com formato lúdico de elefante com trombina que serve de cabide, além de contribuir para o aspecto lúdico, proporcionam maior estabilidade ao brinquedo, uma rampa contínua ou ondulada, fixada as laterais com sistema de travamento com rosca, cadeira de balanço com encosto, trava de segurança e corda de 8mm. Início da rampa e degraus com textura antiderrapante. Possui acabamento livre de rebarbas e partes pontiagudas ou cortantes. As matérias-primas empregadas devem permitir reciclagem após o término da vida útil. Dimensões aproximadas: largura: 182 cm x altura: 115 cm x comprimento: 165 cm. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 1000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 154 e Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013.	UND	01
06	Gangorra 3 Lugares - Fabricado em polietileno rotomoldado, atóxico, com aditivos anti-UV e antiestático para maior resistência às intempéries e pigmentação a quente que assegure a qualidade da coloração. Em peça única, cores diversas, com 4 pares de manoplas duplas para o uso simultâneo por até três crianças, garantindo total segurança inclusive na posição central. Textura antiderrapante no assento e na base para apoio dos pés. Acabamento livre de rebarbas e partes pontiagudas ou cortantes. As matérias-primas empregadas devem permitir reciclagem após o término da vida útil. Dimensões aproximadas: largura: 42 cm x altura: 48 cm x comprimento: 145 cm. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300:2004 Versão 2011 - Segurança de Brinquedos. Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 1000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 154 e Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013.	UND	05
07	Gira-gira 4 Lugares - Fabricado em polietileno rotomoldado, atóxico, com aditivos anti-UV e antiestático para maior resistência às intempéries e pigmentação a quente que assegure a qualidade da coloração. Composto por 4 assentos, volante, base e eixo central metálico. Acabamento livre de rebarbas e partes pontiagudas ou cortantes. As matérias-primas empregadas devem permitir reciclagem após o término da vida útil. Dimensões aproximadas: altura: 60cm x diâmetro: 155cm. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300:2004 Versão 2011 - Segurança de Brinquedos. Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 1000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 154 e Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013.	UND	03
08	Piscina de Bolinhas - Piscina de bolinhas - conjunto contendo 5 peças medindo aproximadamente 1,50m x 1,50m x 0,30m em formatos curvos e circular, confeccionado em espuma de alta performance não tóxica na densidade D28 e revestido em tecido corino emborrachado impermeável, antialérgico e não tóxico. Costuras reforçadas, peças interligadas por velcro com reforço externo, zíper com cursor niquelado protegido por bolso. (Não acompanha as bolinhas). Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3	UND	01

São Francisco do Oeste/RN, 19 de outubro de 2021

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuela Cristina Esteveo Leite
Código Identificador:FD49975F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 SRP

Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Excelentíssimo Senhor LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 005/2021, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

1392 - JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA - ME (17.914.065/0001-45)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
6	7839 - ARGAMASSA ACII PACOTE 15KG	UND	MASTER COLA	200	7,50	1.500,00
10	4967 - Arame 18 Recoçado	KG	BELGO	100	20,00	2.000,00
13	7848 - ASSENTO SANITARIO SIMPLES BRANCO	UND	HERC	36	25,00	900,00

14	7849 - ASSENTAMENTO SANITARIO SIMPLES CINZA CLARO	UND	HERC	12	25,00	300,00
18	7866 - BROXA PARA PINTURA 18X8	UND	Condor	60	6,00	360,00
41	7913 - CAIXA DESCARGA BRANCA SIMPLES EM PVC, CORES VARIADAS	UND	TIGRE	30	35,00	1.050,00
43	7921 - CARRO MAO COM PNEU E CAMARA	UND	MAESTRO	10	190,00	1.900,00
44	7932 - CORDA SEDA 4MM	MT	RIOMAR	1.416	0,70	991,20
45	7933 - CORDA SEDA 6MM	MT	RIOMAR	1.500	1,20	1.800,00
46	7934 - CORDA SEDA 10MM	MT	RIOMAR	510	2,20	1.122,00
53	7952 - CABO FLEXIVEL 4MM NORMALIZADO CORES VARIADAS	MT	CORFIO	2.000	3,00	6.000,00
61	7966 - CABO PP 3X 2,5MM	MT	CORFIO	200	6,40	1.280,00
62	7968 - CABO DE LAN UTP 4 PARES AZUL	MT	FOX LUX	915	1,00	915,00
68	7980 - DISCO DE CORTAR FERRO 4.1/2	UND	DIMAX	100	2,40	240,00
76	7992 - DISJUNTOR TRIFASICO 70°	UND	SOPRANO	12	89,00	1.068,00
77	7993 - DISJUNTOR TRIFASICO 80°	UND	SOPRANO	6	92,00	552,00
84	8003 - ELETRODO 3,5MM KG	UND	6013	50	28,00	1.400,00
89	8017 - FERRO PARA CONSTRUÇÃO DIAM. 4.2	MT	BELGO	300	1,40	420,00
90	8018 - FERRO PARA CONSTRUÇÃO DIAM. 5/16	MT	BELGO	300	5,90	1.770,00
91	8019 - FERRO PARA CONSTRUÇÃO DIAM. 3/8	MT	BELGO	200	7,00	1.400,00
94	9881 - FITA VEDA ROSCA 12MM X 10MT	UND	PRATIK	100	1,45	145,00
101	8031 - FIO RIGIDO DE 10MM PRETO	MT	CORFIO	100	9,50	950,00
114	8045 - JOELHO SOLDAVEL 20MM	UND	KRONA	300	0,49	147,00
121	8059 - LAMINA DE SERRA BIMETAL	UND	STARRET	100	7,50	750,00
127	8070 - LIXA MASSA 100	UND	3m	800	0,74	592,00
128	8071 - LIXA MASSA 120	UND	3m	600	0,74	444,00
129	8072 - LIXA MASSA 150	UND	3m	400	0,74	296,00
137	8080 - LUVAS DE RASPA	PAR	VOLK	200	10,00	2.000,00
139	8088 - LUYA SOLDAVEL 40MM	UND	KRONA	20	2,85	57,00
159	8124 - PREGO 3 X8 EMBALAGEM 1 KG	UND	GERDAU	60	24,90	1.494,00
160	9889 - PREGO 3,5X8 EMBALAGEM 1 KG	UND	GERDAU	60	24,90	1.494,00
161	8126 - PREGO 1.1/2 X 13 EMBALAGEM 1 KG(RIPAL)	UND	GERDAU	60	24,90	1.494,00
163	8132 - MASSA CORRIDA PARA INTERIORES 27KG	UND	HIDRACOR	150	32,00	4.800,00
164	8133 - MASSA CORRIDA PARA INTERIORES 5KG	UND	HIDRACOR	40	14,00	560,00
165	8138 - MASCARA DESCARTAVEL	UND	ALIANCE	400	3,80	1.520,00
179	8161 - REGISTRO INOX DE 25	UND	PEVILON	12	47,00	564,00
183	8165 - REGISTRO PVC 40MM	UND	KRONA	24	21,90	525,60
185	8167 - REGISTRO PVC 60MM	UND	KRONA	6	35,50	213,00
187	8169 - ROÇADEIRA MANUAL	UND	TRAMONTINA	10	30,00	300,00
194	8177 - SOLVENTE THINER EMBALAGEM 1 LITRO	UND	X9	150	12,10	1.815,00
205	8194 - TEE SOLDAVEL 20MM	UND	KRONA	100	0,79	79,00
211	8201 - TRINCHA 2 PARA PINTURA	UND	TIGRE	36	4,45	160,20
212	8202 - TRINCHA 2.1/2 PARA PINTURA	UND	TIGRE	36	5,00	180,00
220	8227 - TORNEIRA PLASTICA TANQUE BRANCA 15CM	UND	KRONA	24	4,80	115,20
222	8229 - TONEIRA PARA PIA INOX BICA MOVEL	UND	PEVILON	36	55,00	1.980,00
227	8236 - TUBO DE AGUA SOLDAVEL 20MM	UND	KRONA	1.800	3,00	5.400,00
228	8237 - TUBO DE AGUA SOLDAVEL 25MM	MT	KRONA	2.100	3,50	7.350,00
234	8252 - VASSORÃO GARI	UND	MAX	80	24,90	1.992,00
TOTAL (R\$):						64.385,20

1046 - João de Deus de Melo Carvalho - ME (35.643.501/0001-70)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
5	7838 - ARGAMASA ACIII PACOTE 15KG	UND	BO MIL	150	12,90	1.935,00
8	7841 - ALICATE DE CORTE DIAGONAL TAM 8	UND	TRAMONTINA	6	34,00	204,00
9	7843 - ARAME GALVANIZADO 18 EM 1KG	KG	GERDAU	50	31,00	1.550,00
11	7846 - ADAPTADOR 40MM X 1.1/4 PARA CAIXA D'AGUA	UND	KRONA	50	17,00	850,00
12	7847 - ADAPTADOR 50MM X 1.1/2 PARA CAIXA D'AGUA	UND	KRONA	50	17,00	850,00
15	7859 - BOTA DE SEGURANÇA COURO VARIOS TAMANHOS	PAR	KALA	120	53,00	6.360,00
17	7863 - BRAÇO PARA LUMINARIA(SUPORTE) 1 METRO	UND	CONNECT	100	20,00	2.000,00
19	7872 - BRITA	Lata	CALCARIA	3.000	2,04	6.120,00
20	7876 - BACIA SANTARIA CONVECCIONAL BRANCA	UND	LUZART	40	139,00	5.560,00
21	7878 - BACIA SANTARIA COM CAIXA ACOPLADA BRANCA	UND	LUZART	24	270,00	6.480,00
22	7882 - CAL HIDRATADO PACOTE 20KG	UND	CAL NORTE	500	10,80	5.400,00
25	7885 - CAIXA MONOFASICA COM LENTE PADRAO COSERN'	UND	TAFF	30	405,00	12.150,00
28	7895 - CADEADO 35MM (NACIONAL)	UND	PADO	20	16,50	330,00
30	7897 - CADEADO 45MM (NACIONAL)	UND	PADO	30	28,50	855,00
31	7898 - CABO DE MADEIRA PARA ENXADA	UND	MONFORT	48	13,90	667,20
32	7899 - CABO DE MADEIRA PARA CHIBANCA	UND	MONFORT	48	13,50	648,00
37	7906 - CAIXA DE HIDROMETRO PADRAO CAERN	UND	TAFF	30	35,20	1.056,00
38	7907 - CAIXA D'AGUA POLIETILENIO CAPACIDADE 1.000LT	UND	FORTLEV	20	349,00	6.980,00
39	7908 - CAIXA D'AGUA POLIETILENIO CAPACIDADE 2.000LT	UND	FORTLEV	5	969,00	4.845,00
40	7910 - CAIXA D'AGUA POLIETILENIO CAPACIDADE 5.000LT	UND	FORTLEV	3	2.086,50	6.259,50
42	7915 - CAIBRO MAÇARANDUBA	MT	MAÇARANDUBA	2.600	10,50	27.300,00
47	7936 - CIMENTO SACO COM 50KG	UND	MIZU	1.500	23,54	35.310,00
52	7946 - CABO FLEXIVEL 2,5MM NORMALIZADO CORES VARIADAS	MT	SILL	4.000	1,59	6.360,00
54	7954 - CABO FLEXIVEL 6MM NORMALIZADO CORES VARIADAS	MT	SILL	1.000	5,35	5.350,00
55	7958 - CABO MULTIPLEXADO MONOFASICO 2,5MM	MT	SILL	300	7,00	2.100,00
60	9877 - CABO PP 2X 1,5MM	UND	LUZZANO	300	3,51	1.053,00
63	7970 - COLUNA FERRO 5/16	MT	GERDAU	600	18,00	10.800,00
64	7971 - COLUNA FERRO 3/8	MT	GERDAU	420	24,00	10.080,00
65	7972 - COLA DE CANO 17G	UND	DURIM	80	2,05	164,00
66	7973 - COLA DE CANO 75G	UND	DURIM	60	4,60	276,00
67	7976 - CHIBANCA SEM CABO	UND	TRAMONTINA	12	51,90	622,80
79	7995 - ENXADA SEM CABO DE 2	UND	TRAMONTINA	30	19,90	597,00
80	7997 - ENXADA SEM CABO DE 1.1/2	UND	TRAMONTINA	24	24,00	576,00
81	7998 - ENXADA COM CABO DE 2	UND	TRAMONTINA	24	31,00	744,00
82	7999 - ENXADA COM CABO DE 2.1/2	UND	TRAMONTINA	12	39,50	474,00

83	9878 - ELETRODO 2,5MM	UND	SERRALHEIRO	100	26,50	2.650,00
95	8024 - FITA VEDA ROSCA 18MM X 50MT	UND	DURIM	100	31,15	315,00
96	8025 - FECHADURA EXTERNA	UND	SOPRANO	20	39,90	798,00
98	8027 - FUNDO BRANCO NIVELADOR 3,6 LITROS	UND	HIDROTINTAS	48	55,00	2.640,00
100	8030 - FIO RIGIDO DE 6MM PRETO	MT	SILL	100	6,90	690,00
105	8037 - FURADEIRA REVERSIVEL	UND	BOSCH	2	360,00	720,00
106	8039 - HASTER DE ATERRAMENTO 1 METRO	UND	CONNECT	80	13,50	1.080,00
112	9882 - JANELA EM MADEIRA 80X80cm	UND	ANGICO	30	355,00	10.650,00
113	9883 - JANELA EM MADEIRA 80X60cm	UND	ANGICO	30	315,00	9.450,00
115	8049 - JOELHO SOLDAVEL 50MM	UND	KRONA	48	3,60	172,80
133	8076 - LINHA MADEIRA MAÇARANDUBA	MT	MAÇARANDUBA	500	42,00	21.000,00
134	8077 - LUMINARIA PARA 2 LAMPADAS (ALETADA)	UND	TASCHIBRA	80	22,20	1.776,00
136	9887 - LUMINARIA PUBLICA LED COM BRAÇO DE 01 METRO	UND	TASCHIBRA	100	49,50	49.500,00
138	8081 - LUVAS PIGMENTADA	PAR	KALA	100	4,80	480,00
140	8089 - LUVA SOLDAVEL 50MM	UND	KRONA	20	3,30	66,00
142	8094 - PARALELEPIPEDO	MILHEIRO	CALCARIA	10	333,00	3.330,00
144	8096 - PERFIL DE 3 X 1/8	UND	GERDAU	12	73,00	876,00
145	8097 - PERFIL DE 3 NA CHAPA 14	UND	GERDAU	20	66,00	1.320,00
146	8098 - PERFIL DE 3 INRREGECIDO 1/8	UND	GERDAU	20	69,00	1.380,00
147	8100 - PERFIL DE 2 X 1/8	UND	GERDAU	10	63,00	630,00
148	8101 - PERFIL DE 4	UND	GERDAU	10	75,00	750,00
149	8102 - PA QUADRADA COM CABO	UND	TRAMONTINA	24	31,90	765,60
150	8103 - PA DE BICO COM CABO	UND	TRAMONTINA	24	30,50	732,00
151	8115 - PARAFUSO AUTO BROCANTE 3/8X8	UND	WURTH	1.000	0,56	560,00
152	8116 - PORCA DO OLHAL	UND	CONNECT	100	8,90	890,00
153	9888 - PORTA EM MADEIRA 2,10 X 0,80	UND	ANGICO	20	630,00	12.600,00
154	8117 - PICARETA SEM CABO	UND	TRAMONTINA	15	53,50	802,50
155	8118 - PNEU PARA CARRO MÃO	UND	LEVORIN	20	31,90	638,00
157	8120 - PIA INOX 1,20 X 50	UND	IMDIMEL	10	159,00	1.590,00
158	8121 - PIA 1.20X50	UND	IMDIMEL	10	70,50	705,00
162	8127 - MARTELO UNHA TAM 27MM	UND	TRAMONTINA	10	34,00	340,00
166	9890 - MANGUEIRA CORRUGADA DE 2 POLEGADAS (MANGOTE)	M	PLASTILIT	180	6,12	1.101,60
169	8148 - ROLO DE LÂ 9CM	UND	ATLAS	48	5,53	265,44
170	8149 - ROLO DE PINTURA TINTA PÓ	UND	ATLAS	24	13,00	312,00
172	8151 - REGUA ALUMINIO 2 METROS	UND	TRAMONTINA	12	38,00	456,00
174	8154 - REATOR ELETRICO DE 250W	UND	SOPRANO	30	70,00	2.100,00
178	8160 - RIPA MAÇARAMDUBA	M	MAÇARANDUBA	3.000	4,35	13.050,00
186	8168 - REGISTRO PVC 100MM	UND	KRONA	5	103,00	515,00
196	8179 - SELADOR ACRILICO 18 LITROS	UND	HIDROTINTAS	40	58,00	2.320,00
197	8180 - SUPERCAL EMBALAGEM 5 KG	UND	HIDROTINTAS	100	6,85	685,00
200	8183 - SIFAO TRIPLO	UND	DURIM	10	23,00	230,00
201	8185 - TELHA EM CERAMICA 50CM 15X10	MILHEIRO	SAVANA	40	489,00	19.560,00
202	8187 - TIJOLO CERAMICO FURADO 19X19X8	MILHEIRO	SAVANA	50	540,00	27.000,00
203	8189 - TORNEIRA BOIA DE 1/2	UND	KRONA	30	7,90	237,00
207	8197 - TEE SOLDAVEL 40MM	UND	KRONA	50	3,85	192,50
208	8198 - TEE SOLDAVEL 50MM	UND	KRONA	30	4,05	121,50
209	8199 - TEE COM ROSCA 25MM	UND	KRONA	100	2,00	200,00
213	9893 - TRINCHA 3.1/2 PARA PINTURA	UND	ATLAS	36	8,30	298,80
214	8207 - TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LITROS CORES VARIADAS	UND	HIDROTINTAS	150	69,90	10.485,00
216	8218 - TINTA LATEX INTERIORES 18 LITROS CORES VARIADAS	UND	HIDROTINTAS	100	57,90	5.790,00
218	8223 - TINTA LATEX EXTERIORES 18 LITROS CORES VARIADAS	UND	HIDROTINTAS	25	159,90	3.997,50
226	8235 - TRELISSA FERRO 9MM	MT	GERDAU	900	6,90	6.210,00
229	8238 - TUBO DE AGUA SOLDAVEL 32MM	MT	KRONA	1.800	7,90	14.220,00
230	8240 - TUBO DE AGUA SOLDAVEL 50MM	MT	KRONA	990	10,90	10.791,00
231	8241 - TUBO DE AGUA SOLDAVEL 60MM	MT	KRONA	300	16,50	4.950,00
232	9894 - TUBO ESGOTO 100MM (NORMATIZADO)	UND	KRONA	4.980	8,90	44.322,00
TOTAL (R\$):						472.213,74

1810 - LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA (70.047.329/0001-93)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
2	7835 - ABRAÇADEIRA PLASTICA 3,6MMX 200	UND	LOTUS	10.000	0,05	500,00
3	7836 - ABRAÇADEIRA PLASTICA 2,5MMX 100	UND	LOTUS	10.000	0,04	400,00
4	7837 - ALÇA DE AÇO	UND	STEELOOP	100	1,08	108,00
7	7840 - ALICATE UNIVERSAL TAMANHO 8	UND	LOTUS	6	16,30	97,80
16	7862 - BASE GIRATORIA PARA RELE	UND	EXATRON	150	7,50	1.125,00
26	7893 - CANALETAS COM FITA DUPLA FACE	UND	PERLEX	100	5,55	555,00
33	7902 - CHAVE PHILIPS 1/4X8	UND	LOTUS	24	7,84	188,16
34	7903 - CHAVE FENDA SIMPLES 1/4 X8	UND	LOTUS	24	7,80	187,20
35	7904 - CAIXA LUZ PADRAO COSERN MONOFASICA	UND	TAF	24	47,50	1.140,00
36	7905 - CAIXA LUZ PADRAO COSERN TRIFASICA	UND	TAF	6	143,80	862,80
48	7937 - CAIXA LUX 4X2 AMARELA	UND	IPLANTEC	2.500	0,79	1.975,00
49	7939 - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 6 DISJUTORES	UND	CEMAR	12	13,20	158,40
50	7940 - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 3 DISJUTORES	UND	CEMAR	12	13,20	158,40
51	9876 - CABO FLEXIVEL 1,5MM NORMATIZADO CORES VARIADAS	UND	COBRECOM	500	1,33	665,00
56	7959 - CABO DUPLO ENCAPADO DE ALUMINIO 16MM	MT	K2	500	4,83	2.415,00
57	7960 - CABO DUPLO ENCAPADO DE ALUMINIO 25MM	MT	BOREAL	500	5,00	2.500,00
58	7962 - CONECTOR TIPO CUNHA	UND	INTELLI	50	3,71	185,50
59	7963 - CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERMANENTE	UND	MCI	80	5,69	455,20
69	7981 - DISCO DE CORTAR FERRO 7	UND	LOTUS	100	4,89	489,00
70	7982 - DISCO DIAMANTADO 115MM LISO	UND	HAMMER	80	10,78	862,40
71	7983 - DISCO DIAMANTADO 115MM SEGMENTADO	UND	HAMMER	50	12,70	635,00
72	7984 - DISJUNTOR NEMA UNIPOLAR 20A	UND	PIAL	24	6,86	164,64
73	7985 - DISJUNTOR NEMA UNIPOLAR 25A	UND	PIAL	12	6,86	82,32
74	7988 - DISJUNTOR TRIFASICO 25°	UND	MECTRONIC	12	24,50	294,00

75	7991 - DISJUNTOR TRIFASICO 50°	UND	GE	12	32,30	387,60
78	7994 - DISJUNTOR TRIFASICO 100°	UND	PIAL	6	87,22	523,32
87	9879 - ELETRODUTO SOLDADAVEL ½, CANO DE 3 METROS	UND	IPLANTEC	300	3,90	1.170,00
88	9880 - ELETRODUTO SOLDADAVEL ¾, CANO DE 3 METROS	UND	IPLANTEC	300	6,20	1.860,00
92	8021 - FITA ISOLANTE ROLO 10 METROS	UND	DECORLUX	96	2,70	259,20
93	8022 - FITA ISOLANTE ROLO 20 METROS	UND	DECORLUX	100	3,80	380,00
97	8026 - FECHADURA INTERNA	UND	MGM	50	28,40	1.420,00
102	8033 - FOTO ELETRICO	UND	EXATRON	150	13,60	2.040,00
104	8036 - FURADEIRA DE IMPACTO 2 VELOCIDADES	UND	HAMMER	2	160,70	321,40
107	8040 - INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	UND	MECTRONIC	100	4,75	475,00
108	8041 - INTERRUPTOR 1 TECLA + TOMADA	UND	MECTRONIC	160	7,50	1.200,00
109	8042 - INTERRUPTOR 2 TECLAS +TOMADA	UND	MECTRONIC	60	6,35	381,00
110	8043 - INTERRUPTOR 2 TECLAS	UND	MECTRONIC	20	8,00	160,00
111	8044 - INTERRUPTOR 3 TECLAS	UND	MECTRONIC	20	10,35	207,00
116	8053 - JOELHO ESGOTO 50MM	UND	KRONA	50	2,36	118,00
117	8054 - JOELHO ESGOTO 75MM	UND	KRONA	60	3,14	188,40
118	8055 - JOELHO ESGOTO 100MM	UND	KRONA	40	3,40	136,00
119	8057 - KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO 5 PEÇAS	UND	LORENZETTI	10	28,40	284,00
122	8060 - LAVATORIO EM PVC BRANCO	UND	KRONA	24	20,58	493,92
123	8064 - LAMPANDA 3U DE 15W 220V	UND	AVANT	170	3,48	591,60
124	8063 - LAMPANDA 3U DE 20W 220V	UND	AVANT	200	7,35	1.470,00
125	9884 - LAMPADA VAPOR DE METALICO DE 70W	UND	AVANT	250	34,25	8.562,50
126	9885 - LAMPADA VAPOR DE METALICO DE 250W	UND	OUROLUX	40	31,18	1.247,20
135	9886 - LUMINARIA PUBLICA LP 200125.4	UND	OLIVO	20	36,26	725,20
143	8095 - PLAFOM BRANCO 100W COM RECEPTACULO	UND	OLIVO	200	3,80	760,00
167	8146 - ROLO DE PINTURA LA MISTO COM GARFO	UND	VONDER	48	7,75	372,00
171	8150 - REBITE 4,0X12	UND	LOTUS	10.000	0,07	700,00
173	8152 - REATOR ELETRICO 2X20W	UND	ECP	48	32,33	1.551,84
175	9891 - REATOR VAPOR DE METALICO 70W	UND	MAPRELUX	150	46,90	7.035,00
176	8157 - REATOR VAPOR METALICO 250W	UND	MAPRELUX	50	68,76	3.438,00
177	9892 - RECEPTACULO 70W	UND	G20	100	1,96	196,00
180	8162 - REGISTRO PVC 20MM	UND	KRONA	50	4,90	245,00
181	8163 - REGISTRO PVC 25MM	UND	KRONA	50	5,10	255,00
182	8164 - REGISTRO PVC 32MM	UND	KRONA	24	9,80	235,20
184	8166 - REGISTRO PVC 50MM	UND	KRONA	24	17,50	420,00
188	8170 - REFLETOR DE LED 10W	UND	AVANT	20	22,50	450,00
189	8171 - REFLETOR DE LED 30W	UND	AVANT	20	38,20	764,00
190	8172 - REFLETOR DE LED 50W	UND	ECONOMAX	20	44,95	899,00
191	8174 - SERRA MARMORE	UND	HAMMER	2	324,00	648,00
198	8181 - SIFAO MULTI USO	UND	KRONA	24	4,20	100,80
199	8182 - SIFAO DUPLO	UND	KRONA	24	11,25	270,00
204	8193 - TORNEIRA BOIA PASSAGEM LIVRE	UND	VICAP	10	8,74	87,40
206	8195 - TEE SOLDADAVEL 25MM	UND	KRONA	100	0,95	95,00
210	8200 - TRINCHA 1.1/2 PARA PINTURA	UND	ATLAS	36	2,40	86,40
221	8228 - TORNEIRA PLASTICA PARA JARDIM	UND	VICAP	36	2,80	100,80
223	8230 - TOMADA 10A SIMPLES	UND	MECTRONIC	160	5,09	814,40
224	8231 - TOMADA 20°	UND	MECTRONIC	20	5,60	112,00
225	8232 - TOMADA DUPLA	UND	MECTRONIC	60	8,60	516,00
TOTAL (R\$):						60.957,00

2103 - F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO (23.531.800/0001-34)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
27	7894 - CADEADO 25MM (NACIONAL)	UND	PADO	20	13,65	273,00
29	7896 - CADEADO 40MM (NACIONAL)	UND	PADO	20	23,20	464,00
85	8005 - ELETRODUTO CORRUGADO DE ½ AMARELO (CONDUITE)	MT	LEÃO	1.000	1,05	1.050,00
86	8006 - ELETRODUTO CORRUGADO DE ¾ AMARELO (CONDUITE)	MT	LEÃO	750	1,40	1.050,00
99	8028 - FUNDO BRANCO NIVELADOR 1 LITRO	L	HIDROTINTAS	24	15,90	381,60
103	8035 - FOTO RELE NA	UND	ILUMI	25	22,00	550,00
120	8058 - LÍQUIDO BRILHO 3,6 LITROS	UND	HIDROTINTAS	20	39,50	790,00
130	8073 - LIXA FERRO 36	UND	QUARTZOLIT	300	2,42	726,00
131	8074 - LIXA FERRO 120	UND	QUARTZOLIT	250	2,42	605,00
132	8075 - LIXA FERRO 100	UND	QUARTZOLIT	200	2,42	484,00
141	8093 - LUVA LATEX LONGA EXTRA G	UND	PLASTCOR	96	6,85	657,60
156	8119 - PLACA SEGA	UND	TRAMONTINA	10	2,79	27,90
195	8178 - SELADOR ACRILICO 3,6 LITROS	UND	HIDROTINTAS	30	20,65	619,50
215	8212 - TINTA ESMALTE SINTETICO 0,900 LITROS CORES VARIADAS	UND	HIDROTINTAS	40	23,00	920,00
217	8220 - TINTA LATEX INTERIORES 3,6 LITROS CORES VARIADAS	UND	HIDROTINTAS	30	21,90	657,00
219	8226 - TINTA LATEX EXTERIORES 3,6 LITROS CORES VARIADAS	UND	HIDROTINTAS	18	41,00	738,00
TOTAL (R\$):						9.993,60

São Francisco do Oeste/RN, 19 de outubro de 2021

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Autoridade Competente

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:510B572A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210201 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28060008/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2021

Aos dezanove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (19/10/2021), o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa J. I. C. DE CARVALHO EPP – CNPJ Nº 09.439.791/0001-25, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 016/2021, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AO PROJETO SOPÃO SOLIDÁRIO QUE IRÁ BENEFICIAR AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MED. DE FORNEC.	MARCA	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
1	CARNE COM OSSO	QUILOGRAMA	MM	5760	19,79	113.990,40
2	MACARRÃO 500g	PACOTE	BOM SABOR	5760	2,24	12.902,40
3	BATATINHA	QUILOGRAMA	CEASA	1632	3,89	6.348,48
4	CENOURA	QUILOGRAMA	CEASA	1344	3,89	5.228,16
5	CHUCHU	QUILOGRAMA	CEASA	864	3,89	3.360,96
6	ALHO	QUILOGRAMA	ROXO	96	20,15	1.934,40
7	CEBOLA	QUILOGRAMA	CEASA	480	3,89	1.867,20
8	PIMENTÃO	QUILOGRAMA	CEASA	164	3,89	637,96
9	TOMATE	QUILOGRAMA	CEASA	240	3,89	933,60
10	COENTRO	MOLHO	REGIONAL	125	0,97	121,25
11	COLORIFICO 100g	PACOTE	NORDESTINO	1632	0,70	1.142,40
12	ÓLEO 900 L	UNIDADE	SOYA	192	7,97	1.530,24
VALOR TOTAL.....R\$ 149.997,45						

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 10 (dez) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438365365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 016/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

-A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público,

devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 016/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Tomé/RN, 19 de outubro de 2021.

Poder Executivo Municipal De São Tomé/RN

CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional

Pela/Contratante

J. I. C. De Carvalho EPP

CNPJ Nº 09.439.791/0001-25

JOSÉ IRAN CORTES DE CARVALHO

CPF Nº 276.867.444-34

Pela/Contratada

Publicado por:
Washington José da Costa Filho
Código Identificador:6458F2C5

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADESÃO Nº 013/2021

A Prefeitura Municipal de São Tomé/RN **TORNA PÚBLICA** a adesão a Ata de Registro da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN, nos termos da Lei 8.666/93 em consonância a Lei 10.520/02 e o Decreto 046/2019, e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200801.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2021.

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN – inscrita no CNPJ Nº 08.110.991/0001-77

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE – (CARONA): PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, inscrita no CNPJ: 08.080.210/0001-49.

FORNECEDOR REGISTRADO: JOZILMA MARIA DE CARVALHO – ME - CNPJ: 04.805.345/0001-73.

VALOR TOTAL: R\$ 166.483,50 (cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total
3	BAMBOLÉ COM 75 CM	SCALIBU	UND	100,00	5,00	500,00
4	BOLA DE BEACH SOCCER OFICIAL, 68- 69CM, 420-450G, CÂMARA AIRBILITY	PENALTY	UND	80,00	208,00	16.640,00
6	BOLA OFICIAL DE FUTEVÓLEI - PADRÃO TRIANGULAR MOLDADO,	PENALTY	UND	50,00	204,69	10.234,50
8	BOLA OFICIAL VÓLEI DE PRAIA:CARACTERÍSTICAS: BOLA OFICIAL DE VÓLEI DE PRAIA, BEACH VOLLEY PRÓ COM 12 GOMOS	PENALTY	UND	50,00	197,80	9.890,00
10	BOTIJÃO TÉRMICO DE 12 LITROS COM TORNEIRA - FEITA COM POLIURETANO EXPANDIDO	SCALIBU	UND	10,00	121,00	1.210,00
11	BRAÇADEIRA DE CAPITÃO - MATERIAL ELASTANO; LARGURA 34 CM;	POKER	UND	30,00	7,50	225,00
13	CHUTEIRA COM CABEDALPARA FUTEBOL DE CAMPO- CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO E PU	ROGERIO	PAR	150,00	70,00	10.500,00
15	CALIBRADOR DE BOLA DIGITAL, COM 2 AGULHAS PARA CALIBRAR,	POKER	UND	10,00	80,00	800,00
16	CONE DE SINALIZAÇÃO 50 CM	POKER	UND	200,00	10,30	2.060,00
18	CORDA ELÁSTICA 6 METROS	SCALIBU	UND	30,00	11,00	330,00
19	CRONÔMETRO DIGITAL.	SCALIBU	UND	10,00	40,00	400,00
20	FITA DE MARCAÇÃO PARA BEACH SOCCER, KIT CONTENDO 02 FITAS	SPITTER	KIT	10,00	197,00	1.970,00
22	JOELHEIRAS ELÁSTICA PARA FUTSAL TAMANHOS P, M, G	POKER	PAR	100,00	67,00	6.700,00
24	LUVA PARA GOLEIRO FUTSAL - 1ª LINHA, MODELO MEIO DEDO,	POKER	PAR	50,00	45,90	2.295,00
25	MEDALHA GRANDE 60CM BRONZE	CRESPAR	UND	500,00	6,85	3.425,00
27	MEDALHA GRANDE 60CM PRATA	CRESPAR	UND	500,00	6,85	3.425,00
28	MINI CONE FLEXÍVEL DIVERSAS CORES	SCALIBU	UND	100,00	3,15	315,00
29	PLACAR DE MESA EM PVC	SCALIBU	UND	5,00	240,00	1.200,00
31	REDE DE VOLEY DE PRAIA - FIO: POLIETILENO 2,5MM,NAYLON:	SPITTER	UND	10,00	268,00	2.680,00
32	REDE OFICIAL PARA FUTEBOL DE CAMPO EM NYLON FIO 03	SPITTER	UND	10,00	208,00	2.080,00
35	TABULEIRO DE XADREZ	SCALIBU	UND	10,00	49,50	495,00
36	TROFÉU DE HONRA AO MÉRITO - TROFÉU HONRA AO MÉRITO - 0,40	JEBS	UND	30,00	59,80	1.794,00
38	TROFÉU DE GOLEIRO MENOS VAZADO - TROFÉU GOLEIRO MENOS VAZADO	JEBS	UND	20,00	60,00	1.200,00
40	TROFEU EM ACRILICO 40CM DE ALTURA CORTE ESPECIAL.	ACRILART	UND	50,00	497,80	24.890,00
41	TROFEU EM ACRILICO 30CM DE ALTURA CORTE ESPECIAL	ACRILART	UND	50,00	262,50	13.125,00
43	TERNO PARA BEACH SOCCER - ESPECIFICAÇÃO: BLUSA EM MALHA	DODY SPORT	CJ	60,00	698,00	41.880,00
46	TERNO PARA VOLÊI DE PRAIA - ESPECIFICAÇÃO: BLUSA (MASCULINO OU FEMININO) EM MALHA PARA FUTEBOL 100% POLIÉSTER	DODY SPOT	CJ	40,00	155,50	6.220,00
VALOR TOTAL.....R\$ 166.483,50						

VIGÊNCIA DA ARP (Órgão Gerenciador): 20/08/2021 à 20/08/2022.

VIGÊNCIA DE ADESÃO A ARP (Órgão não Participante-CARONA): 19/10/2021 a 18/10/2022.

São Tomé/RN, 19 de outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

CNPJ: 08.080.210/0001-49

Órgão Não Participante (Carona)

J. I. C. DE CARVALHO – ME

CNPJ: 09.439.791/0001-25

Fornecedor

Publicado por:
Washington José da Costa Filho
Código Identificador:60B59785

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - PNAE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901.015/2021

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ASSUNTO: CHAMADA PÚBLICA nº 001/2021 - PNAE

OBJETO:Obtenção de propostas para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas agremiações, para um período de seis meses, em atendimento ao §1º do art. 14, da Lei nº 11.947/2009.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA

A Comissão Permanente de Licitação, nos termos do EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº. 001/2021 - PNAE; Lei n.º 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 alterada pela Resolução CD/FNDE Nº 4, de 2 de abril de 2015 e com base na análise dos documentos de habilitação e Projetos de Venda apresentada na Chamada pública decide por:

1) HABILITAR o proponente abaixo relacionado, por atender as cláusulas do edital:

a) ASSOCIAÇÃO DE MULHERES LUTADORAS DE LILÁS DO BOQUEIRÃO – CNPJ: 08.345.105/0001-94

2) CLASSIFICAR o Projeto de Venda do proponente acima relacionado, para os itens indicados, com os respectivos preços unitários e valor total, conforme segue abaixo:

1 – ASSOCIACAO DE MULHERES LUTADORAS DE LILAS DO BOQUEIRAO, inscrita no CNPJ: 08.345.105/0001-94

ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	*Preço de Aquisição (R\$)	
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABACAXI	HAVAÍ OU PÉROLA com casca, sem manchas, ferimentos, podridão ou deformação, isento de danos físicos oriundo do manuseio e transporte.	UND	10.161	R\$ 3,88	R\$ 39.424,68
2	ALHO	ALHO BRANCO com cabeça inteira, dentes grandes e uniformes, firmes e com brilho. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	593	R\$ 26,78	R\$ 15.880,54
3	ALFACE	Verde in natura, tipo alface americana ou crespa ou lisa, 250 gramas	Pé 250 gramas	2.540	R\$ 3,54	R\$ 8.991,60
4	BANANA	Próximo ao estágio de maturação, pacovan ou prata, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	UND	169.344	R\$ 0,35	R\$ 59.270,40
5	BATATA DOCE	Firme e intacta, sem lesões de origem física, rachaduras, cortes – tamanho e conformação uniforme, devendo ser graúda.	Kg	6.350	R\$ 3,42	R\$ 21.717,00
6	BATATA INGLESA	Especial, lavada, tamanho médio, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Com ausência de sujidades, odores, parasitos e larvas.	Kg	15.241	R\$ 4,80	R\$ 73.156,80
7	CEBOLA	Branca "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Kg	3.175	R\$ 4,26	R\$ 13.525,50
8	CENOURA	"In natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Kg	2.371	R\$ 4,03	R\$ 9.555,13
9	CHUCHU	Firme e intacto, sem lesões de origem física, rachaduras, cortes-tamanho e conformação uniforme.	Kg	2.667	R\$ 4,91	R\$ 13.094,97
10	COENTRO	Planta herbácea utilizada como tempero utilizado na culinária brasileira ao qual se atribui propriedades digestivas, calmantes. Deve ser fresco, com caule firme, coloração verde escuro, sem partes moles e folhas queimadas.	Maço de no mínimo 200 g	3.810	R\$ 2,90	R\$ 11.049,00
11	JERIMUM	Leite ou caboclo, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, pesando aproximadamente 1 kg.	Kg	6.350	R\$ 3,84	R\$ 24.384,00
12	LARANJA	Tipo Pera, madura, frutos de tamanho médio, grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	11.431	R\$ 3,89	R\$ 44.466,59
13	MACAXEIRA	Produto com casca deve ser entregue limpo, isento de lesões de origem física oriundos do manuseio e transporte.	Kg	1.905	R\$ 3,64	R\$ 6.934,20
14	MAMÃO	Formosa, Produtos são, limpos, de boa qualidade, sem defeitos, bem desenvolvidos e maduros, que apresentem tamanho, cor e conformidade uniformes. Não serão aceitos manchas ou defeitos na casca.	Kg	10.161	R\$ 3,60	R\$ 36.579,60
15	MELANCIA	Deve apresentar casca firme, lustrosa e sem manchas escuras, sem lesões de origem física, perfurações e cortes oriundos do manuseio e transporte. De 6 a 10 quilos.	Kg	8.467	R\$ 2,25	R\$ 19.050,75
16	MELÃO	Tipo japonês, de 1ª qualidade - redondo, casca lisa, graúdo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem firme e intacta á granel	Kg	12.701	R\$ 3,79	R\$ 48.136,79
17	OVOS DE GALINHA	OVO DE GALINHA: tipo extra, classe A, branco, Com ausência de sujidades. Deve conter rotulagem obrigatória com data de produção e validade mínima de 20 dias da data de entrega.	UND	211.680	R\$ 1,15	R\$ 243.432,00
18	PIMENTÃO	In natura, extra, cultivado sem uso de agrotóxico.	Kg	3.810	R\$ 4,62	R\$ 17.602,20
19	POLPA DE ACEROLA	Polpa de frutas - Acerola: Produto in natura, obtidos do beneficiamento de frutas, embalados em pacotes de 1 Kg. A embalagem deverá conter externamente todos os itens obrigatórios por legislação para polpas de frutas, dentre estes o SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA e NUMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NO M.A. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Deve ser entregue o produto totalmente congelado.	Kg	1.500	R\$ 9,37	R\$ 14.055,00
20	POLPA DE CAJÁ	Polpa de frutas - Cajá: Produto in natura, obtidos do beneficiamento de frutas, embalados em pacotes de 1 Kg. A embalagem deverá conter externamente todos os itens obrigatórios por legislação para polpas de frutas, dentre estes o SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA e NUMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NO M.A. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Deve ser entregue o produto totalmente congelado.	Kg	1.000	R\$ 9,92	R\$ 9.920,00
21	POLPA DE CAJÚ	Polpa de frutas - Cajú: Produto in natura, obtidos do beneficiamento de frutas, embalados em pacotes de 1 Kg. A embalagem deverá conter externamente todos os itens obrigatórios por legislação para polpas de frutas, dentre estes o SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA e NUMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NO M.A. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Deve ser entregue o produto totalmente congelado.	Kg	1.000	R\$ 9,12	R\$ 9.120,00
22	POLPA DE GOIABA	Polpa de frutas - Goiaba: Produto in natura, obtidos do beneficiamento de frutas, embalados em pacotes de 1 Kg. A embalagem deverá conter externamente todos os itens obrigatórios por legislação para polpas de frutas, dentre estes o SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA e NUMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NO M.A. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Deve ser entregue o produto totalmente congelado.	Kg	1.500	R\$ 9,16	R\$ 13.740,00
23	TOMATE	Graúdo, com polpa firme e intacta, isento de injurias, material terroso, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física, rachaduras e cortes.	Kg	3.810	R\$ 5,31	R\$ 20.231,10
VALOR TOTAL R\$						R\$ 773.317,85

TOTAL GERAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO POR LICITANTE

1 - ASSOCIAÇÃO DE MULHERES LUTADORAS DE LILÁS DO BOQUEIRÃO – CNPJ: 08.345.105/0001-94	R\$ 773.317,85
TOTAL GERAL	R\$ 773.317,85

Serra Caiada/RN, 19 de outubro de 2021.

MARIA TEREZA FERREIRA GOMES
Presidente CPL

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:C342BC67

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181002/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 00015/2021 - RP

Aos 18 de outubro de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Eugênio Costa - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 10.520/2010, de 30 de Dezembro de 1899; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 10, de 02 de Junho de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00015/2021 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS - CNPJ nº 01.613.858/0001-94.

JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387 - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 22.361.150/0001-63 - Endereço: RUA PARQUE DOS IGARAPÉS - CEP: 59144134 - UF: RN - Município: - Telefone: (84) 98804-1023

COD	ITEM	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	HD EXTERNO 1TB, USB, 5400RMP USB, 5400rpm 1TB.	10 UND	UDMA	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
06	PENDRIVE CAPACIDADE 64GB, UBS 3.0	35 UND	MIDRO DATA	R\$ 50,00	R\$ 1.750,00
012	KIT C/4 REFIS DE TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON OU SIMILIAR (PRETO, AZUL, ROSA E AMARELO)	50 KIT	BULK INK	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
017	HUB USB 3.0, 5 PORTAS 5.0 GBPS HI-SPEED COM SWITCH ON/OFF LED INDICADOR HUVUSB 3.0	15 UND	SAMUCA	R\$ 86,00	R\$ 1.290,00
018	ANTENA WIFI ADAPTADOR WIRELESS USB 1200MBPS ATE 150MB 802IN	15 UND	LAS	R\$ 68,00	R\$ 1.020,00
019	PASSADOR DE SLIDE APRESENTADOR MULTIMÍDIA POWERPOINT PREMIUM ALSV3	15 UND	TENDA	R\$ 40,00	R\$ 400,00
021	CAIXA DE SOM PARA PC, 3W DE POTENCIA COM CONEXAO USB E CABO P2 SP-301BK	10 PARES	C3TECH	R\$ 36,00	R\$ 360,00
023	FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL LX 350	05 UND	MASTER PRINT	R\$ 24,85	R\$ 124,25
024	CABO HDMI 2.0 HM18	10 UND	DEX	R\$ 10,00	R\$ 100,00
025	CABO VGA MONITOR VG30	10 UND	DEX	R\$ 23,23	R\$ 232,30
TOTAL					R\$ 10.776,55

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00015/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00015/2021 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

CNPJ	FORNECEDOR	QTDE DE ITENS	TOTAL
22.361.150/0001-63	JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387	10	R\$ 10.776,55

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Martins.

Serrinha dos Pintos - RN, 18 de outubro de 2021.

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Constitucional
01.613.858/0001-94

JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO 75012227387

22.361.150/0001-63

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:B6396939

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021PP - OBJETO: Contratação de profissional especializado para prestar serviços de supervisão, fiscalização, orientação técnica, assessoria, serviços técnicos, vistoria, avaliação, parecer técnico, medição e outras atribuições na área de Engenharia Civil, visando o atendimento de demandas administrativas do Município. REGISTRADOR: Prefeitura de Severiano Melo inscrita no CNPJ 08.358.046/0001-99. EMPRESA (S) CONTRATADA (S): NORTE PLACA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (08.424.210/0001-19)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2009 - SERVIÇOS DE ENGENHEIRO CIVIL Para prestar serviços de supervisão, fiscalização, orientação técnica, assessoria, serviços técnicos, vistoria, avaliação, parecer técnico, medição e outras atribuições na área de Engenharia Civil, visando o atendimento de demandas administrativas do Município.	MÊS	12	3.000,00	36.000,00
VALOR TOTAL GERAL 36.000,00					

Valor total de R\$ 36.000,00; DATA DE ASSINATURA: 19/10/2021; VALIDADE: 12 MESES.

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:49605FF9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
JANEARIA CRISTINA MARTINS VIEIRA	045.304.564-20	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
COORDENADORA EPIDEMIOLOGICA	3298	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Saúde		
ENDEREÇO		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01 (UMA)	R\$ 150,00	R\$ 150,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
21 E 22/10/2021	João Câmara/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar da capacitação dos Profissionais no processo de Operacionalização do SINAN, na III URSAP, na cidade de João Câmara/RN		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:020F8D36

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 083/2021**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 083/2021

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.248.164/0001-19, cujo o objeto é referente a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando desinsetização mediante utilização de pulverizadores, gel, pó seco, armadilhas adesivas e outros produtos com baixa toxicidade à pessoa; desratização, em dependências edificadas, através da utilização de produtos rodenticidas de rápido efeito e com sistema de portas/iscas; descupinização geral com erradicação de cupins nas áreas construídas e extermínio de focos diversos em toda a área de madeiramentos, arvoredos e mobiliários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários a sua execução nas instalações dos prédios de responsabilidade desta Prefeitura..

DISPENSA Nº083/2021
 PROCESSO DE DESPESA Nº 160/2021
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ - CNPJ Nº: 08.159.089/0001-45.
 CONTRATADA: JOSE AVAILTON DA CUNHA - CNPJ Nº: 06.248.164/0001-19.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Administração - Secretaria Municipal de Administração
Ação:	2013 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0023 - Manutenção do Setor
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - TANGARÁ

Unidade Orçamentária:	07.002 - Secretaria Municipal de Educação - Secretaria de Manut.Desenvolv.da Educação
Ação:	2022 - Admin.dos Recursos do Salrio Educação
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0123 - Ensino Fundamental
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	11200000 - Transferência do Salário-Educação
Região:	0001 - TANGARÁ

Unidade Orçamentária:	09.002 - Sec. Municipal de Assistencia Social - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação:	2072 - Manutenção das Ações do Serv. de Conv. e
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa:	0126 - Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Região:	0001 - TANGARÁ

Unidade Orçamentária:	08.002 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2053 - Manutenção Ações Prog.com o Piso de Aten
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0102 - Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	12140000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - TANGARÁ

VALOR TOTAL: R\$ 15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais).

Tangará/RN, 18/10/2021

JOSÉ AIRTON BEZERRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Adriano Soares da Costa
Código Identificador:B1D182F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2021 - TOMADA DE PREÇO Nº 3/2021

PROCESSO: 705011/2021

MODALIDADE: Tomada de Preço nº 3/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU/RN

CNPJ: 12.745.010/0001-35

CONTRATADA: FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 36.783.315/0001-08

ENDEREÇO: RUA TENENTE LUIS PINHEIRO, 288, CENTRO, PATU/RN CEP:59770000

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Ampliação da Unidade Básica de Saúde Maria Irismar Nolasco no município de Tibau/RN

VALOR TOTAL: R\$122.507,43 (cento e vinte e dois mil, quinhentos e sete reais e quarenta e três centavos)

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 14 de outubro de 2021

VIGENCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura da Ordem de serviço.

Unidade Orçamentária:02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FMS Ação: 1086 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS MARIA IRISMAR NOLASCO Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 0031 - SAUDE Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recurso: 12150000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária:02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FMS Ação: 1086 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS MARIA IRISMAR NOLASCO Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 0031 - SAUDE Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Tibau

Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0016458	Serviços de Ampliação da Unidade Básica de Saúde Maria Irismar Nolasco no município de Tibau/RN	UND	1,00	122.507,4300	122.507,43
Total do contrato em R\$					122.507,43

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 23, I, b, da Lei federal 8.666/93.

Tibau/RN, 14 de outubro de 2021

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Gestora do FMS

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

LUIDY FABRICIO AZEVEDO BEZERRA
FL Engenharia, Servicos E Empreendimentos LTDA

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:8F388096

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210158

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 017/2021-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210158**, do presente pregão:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESPORTIVO, DESTINADO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

Empresa: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME; C.N.P.J. nº 11.886.312/0001-60, estabelecida à RUA DOS COLIBRIS, Nº 33 - CONJ ALAMEDA POTIGUAR, AMARANTE, São Gonçalo do Amarante-RN, (84) 3214-4489, representada neste ato pelo Sr(a). MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA, C.P.F. nº 652.681.724-68.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	CANTIL PARA ÁGUA (PASTICO)	SV	150	UN	7,77	1.165,50
VALOR TOTAL R\$						1.165,50

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 07 de outubro de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 150/2020 de 18 de maio de 2020 e 171/2021 e das demais normas legais aplicáveis.

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:1BC207D7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210159

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 017/2021-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210159**, do presente pregão:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESPORTIVO, DESTINADO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

Empresa: JOZILMA MARIA DE CARVALHO; C.N.P.J. nº 04.805.345/0001-73, estabelecida à R EDGAR DANTAS, 350, SANTOS REIS, Parnamirim-RN, representada neste ato pelo Sr(a). JOZILMA MARIA DE CARVALHO, C.P.F. nº 791.603.954-00.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	COLETE TAMANHO G - Especificação: COLETE TAMANHO G CONFECCIONADO 100% POLIESTER COM PINTURA NOME DO MUNICIPIO NAS COSTAS, SENDO 30 VERMELHO E 30 AZUL	DODY SPOR	110	UN	14,50	1.595,00
18	BOMBA DE AR COM CALIBRADOR	POKER	6	UN	48,00	288,00
20	TROFEUS TAMANHO G	JEBBS	30	UN	310,00	9.300,00
VALOR TOTAL R\$						11.183,00

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 07 de outubro de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 150/2020 de 18 de maio de 2020 e 171/2021 e das demais normas legais aplicáveis.

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:0BB0F7BC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210160

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 017/2021-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210160**, do presente pregão:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESPORTIVO, DESTINADO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

Empresa: FRANCESQUETT ATACADO E VAREJO EIRELI; C.N.P.J. nº 13.674.709/0001-14, estabelecida à AV CEL. MARCOS JOSE DE LEAO, 583 SALA 01, CENTRO, Feliz-RS, representada neste ato pelo Sr(a). LÁZARO FRANCESQUETT, C.P.F. nº 017.349.600-86.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	BOLA DE FUTVOLEY	NEDEL	4	UN	67,99	271,96
8	REDE PARA TRAVE DE FUTEBOL SALÃO - Especificação: Rede para trave de futebol salão, malha 10 em seda, traçada, torcida em fio 02, tamanho oficial, embalagem com 2 unidades.	NEDEL	6	PAR	130,00	780,00
14	CANELEIRA FUTEBOL - Especificação: CANELEIRA FUTEBOL UNIVERSAL PLUS	NEDEL	200	PAR	19,40	3.880,00
34	BOLA PARA QUEIMADA	NEDEL	10	UN	32,59	325,90
VALOR TOTAL R\$						5.257,86

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 07 de outubro de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 150/2020 de 18 de maio de 2020 e 171/2021 e das demais normas legais aplicáveis.

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:6F819034

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210161

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 017/2021-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210161**, do presente pregão:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESPORTIVO, DESTINADO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

Empresa: JOSÉ MENDES DE ALMEIDA FILHO; C.P.F. nº 806.920.364-15, estabelecida à AV CEL. MARCOS JOSE DE LEAO, 583 SALA 01, CENTRO, Feliz-RS, representada neste ato pelo Sr(a). JOSÉ MENDES DE ALMEIDA FILHO, C.P.F. nº 806.920.364-15.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL	CONVOY	150	UN	26,00	3.900,00
3	BOLA DE FUTSAL 500	OXXN	80	UN	25,00	2.000,00
4	BOLA DE FUTSAL 200	DRAY	50	UN	25,00	1.250,00
5	BOLA DE VOLEI MG350	CONVOY	12	UN	25,00	300,00
7	REDE FUTEBOL DE CAMPO - Especificação: Rede Futebol de Campo, confeccionada em polietileno (nylon) de filamento contínuo de 4,0mm, malha de 16x16cm, cor branca, medindo 7,50m de comprimento x 2,5m de altura, profundidade superior de 0,80m e inferior de 1,80m.	PANGUE	6	PAR	340,00	2.040,00
9	REDE PARA VOLEIBOL - Especificação: Rede para voleibol, confeccionada em polietileno (nylon) de filamento contínuo de 2,0mm, medida oficial, com 02 faixas em lona de algodão nº 800 (superior e inferior), com malha de 10x10cm, comprimento mínimo de 9,50m, com largura/altura de 1,0m, acompanhada por corda de nylon ou seda branca, medindo 12m de comprimento e 5,0mm de espessura.	PANGUE	4	UN	115,00	460,00
10	REDE PARA FUTVOLEY	PANGUE	2	UN	119,00	238,00
12	COLETE TAMANHO P - Especificação: COLETE TAMANHO P CONFECCIONADO 100 POLIESTER, COM PINTURA NOME DO MUNICIPIO NAS COSTAS, SENDO 30 VERMELHO E 30 AZUL	ROTTARIO	100	UN	9,00	900,00
13	UNIFORME COMPLETO ADULTO FUTEBOL - Especificação: Uniforme completo adulto futebol meia, camisa, calção. Enumerados de 01 a 22 - na frente numero com 10 cm de largura, atrás nome do município com letras de aproximadamente 5 cm e numero com 20 cm de altura. Composição: 100% poliéster tecido que dissipe a umidade da pele e aa expelem para fora, mantendo o corpo mais seco, fresco e melhora do desempenho. Um amarelo outro azul com calções e meias pretas.	ROTTARIO	12	UN	700,00	8.400,00
15	MEIÕES	BMX	150	PAR	7,44	1.116,00
16	PLACAR DE MESA	BMX	3	UN	80,00	240,00
17	PLACAR MANUAL - Especificação: Placar manual fabricado em perfil tubular com pintura em esmalte sintético medindo 1,8m de altura por 1,0m de largura, com marcador em até 200 pontos com plaquetas fabricadas em PVC e identificação de Equipes local e visitante.	SCALIBU	2	UN	264,00	528,00
19	BOMBA DE AR - Especificação: BOMBA DE AR CONFECCIONADA EM PVC RIGIDO OU SIMILAR, QUE PERMITA O ENCHIMENTO NOS DOIS SENTIDOS DO MOVIMENTO DA BARRA (DOUBLE ACTION), COM DUAS (02) AGULHAS FINAS	CONVOY	6	UN	17,00	102,00
21	TROFEUS TAMANHO P	IRMOISIR	30	UN	56,00	1.680,00
22	MEDALHA DE OURO	SPORT SEMRPE	150	UN	4,00	600,00
23	MEDALHA DE PRATA	BMX	150	UN	4,00	600,00
25	CHUTERIA DE FUTSAL - Especificação: Chuteira futsal. Tem o cabedal em material sintético. Possui palmilha em EVA para maior conforto. Seu solado em borracha para prática de futebol de salão.	RECBOL	150	PAR	55,00	8.250,00
27	APITO DE PLASTICO PROFISSIONAL	SCALIBU	8	UN	9,98	79,84
28	CONES - Especificação: CONES PARA DEMARCAÇÃO E TREINAMENTO	BMX	30	UN	4,00	120,00

	DESPORTIVO. FABRICADO EM MATERIAL DE FLEXIVEL PARA EVITAR QUEBRA OU LESÕES ALTURA DE 23CM					
29	BOLSA DE PRIMEIROS SOCORROS	BMX	4	UN	83,00	332,00
31	REDÃO (METROS QUADRADOS)	BMX	1.200	UN	5,50	6.600,00
32	FITA DE SINALIZAÇÃO ZEBRADA PRETO/AMARELO ROLO C/ 200M	BMX	4	RL	13,44	53,76
33	UNIFORME COMPLETO INFANTIL - Especificação: Uniforme completo infantil conjunto camisa e calça para futsal confeccionado em 100% poliéster. 16 peças. Na cor amarela e enumerada: na frente número com 10 cm de largura, atrás nome do município com letras de aproximadamente 5 cm e número com 20 cm de altura. Composição: 100% poliéster tecido que dissipa a umidade da pele e aa expelam para fora, mantendo o corpo mais seco, fresco e melhora do desempenho. Um amarelo outro azul com calções e meias pretas.	ROTTARIO	10	UN	475,00	4.750,00
35	MESA DE PING PONG	PROCORPION	2	UN	760,00	1.520,00
36	REDE DHS TÊNIS DE MESA - Especificação: Rede DHS tênis de mesa, material nylon, com suporte prático embutido.	PROCORPION	4	UN	164,00	656,00
37	BOLA PING PONG/TÊNIS DE MESA - Especificação: Bola de ping pong/ tênis de mesa plástica de alta resistência, composição 100% plástica, peso 27g.	PROCORPION	20	UN	1,74	34,80
38	SUPORTE PARA REDE DE TÊNIS DE MESA - Especificação: Suporte para rede de tênis de mesa reforçado Procópio, ferro pintado.	BMX	4	UN	57,99	231,96
VALOR TOTAL R\$						46.982,36

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 07 de outubro de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 150/2020 de 18 de maio de 2020 e 171/2021 e das demais normas legais aplicáveis.

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:30152635

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210162

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 017/2021-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210162**, do presente pregão:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESPORTIVO, DESTINADO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

Empresa: W . S. SERVICOS E LOCACOES EIRELI; C.N.P.J. nº 18.647.472/0001-04, estabelecida à R MOISES SESYON, 3510, CANDELARIA, Natal-RN.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	CHUTEIRA FUTEBOL DE CAMPO - Especificação: Chuteira futebol de campo confeccionado em material sintético com trava fixa, solado PVC, tamanho especificado na ordem de compra.	HAVAI	210	PAR	60,95	12.799,50
26	CHUTEIRA DE FUTEBOL SOCIETY	HAVAI	70	PAR	63,00	4.410,00
VALOR TOTAL R\$						17.209,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 07 de outubro de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 150/2020 de 18 de maio de 2020 e 171/2021 e das demais normas legais aplicáveis.

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:774CD24D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210163

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 017/2021-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210163**, do presente pregão:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESPORTIVO, DESTINADO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

Empresa: TECBOL LTDA; C.N.P.J. nº 27.183.604/0001-77, estabelecida à R VEREADOR JOSE DO NASCIMENTO, 33 LETRA A, CENTRO, Santa Cruz de Minas-MG, representada neste ato pelo Sr(a). JACQUELINE CRISTINA DA SILVA ALMEIDA, C.P.F. nº 823.572.006-00.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY	Dalebol	25	UN	53,00	1.325,00
VALOR TOTAL R\$						1.325,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 07 de outubro de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 150/2020 de 18 de maio de 2020 e 171/2021 e das demais normas legais aplicáveis.

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:B4300B4C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO N23/2021 - RP**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021-RP**

A Autoridade Competente da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, sr.(a) Raimundo Nonato Dias Pinheiro, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no23/2021-RP, cujo objeto trata da aquisição AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS E CENTRO DE SAÚDE.

RESULTADO:

Lote 2: PIRACETAM - Descrição: Piracetam, concentração: 200 mg/ml, apresentação: solução injetável.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Superfio Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda .

CNPJ: 05.675.713/0001-79.

Valor Global: 8.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PIRACETAM - Descrição: Piracetam, concentração: 200 mg/ml, apresentação: solução injetável	SANOFI	4,050000	2.000,00

Lote 3: GLICOSE 25% 10ml- Descrição: concentração:25%, indicação: solução injetável.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 40.274.237/0001-85.

Valor Global: 4.680,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GLICOSE 25% 10ml- Descrição: concentração:25%, indicação: solução injetável	samtec	0,520000	9.000,00

Lote 4: COMPLEXO B 2ML Descrição: vitaminas do complexo B, composição básica: B1, B2, B5, B6 e PP, forma f.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 40.274.237/0001-85.

Valor Global: 8.050,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COMPLEXO B 2ML Descrição: vitaminas do complexo B, composição básica: B1, B2, B5, B6 e PP, forma f	hypofarma	1,150000	7.000,00

Lote 5: DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUBLIGUAL - Descrição: isossorbida, princípio ativo: sal dinitrato, d.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.

CNPJ: 32.127.100/0001-70.

Valor Global: 330,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUBLIGUAL - Descrição: isossorbida, princípio ativo: sal dinitrato, d	EMS	0,330000	1.000,00

Lote 6: SULFADIAZINA DE PRATA - Descrição: sulfadiazina, princípio ativo: de prata, dosagem:1%, indicação: c.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.

CNPJ: 32.127.100/0001-70.

Valor Global: 16.410,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SULFADIAZINA DE PRATA - Descrição: sulfadiazina, princípio ativo: de prata, dosagem:1%, indicação: c	NATIVITA	5,470000	3.000,00

Lote 7: DEXAMETASONA 2MG/ML - Descrição: dexametasona, concentração: 2 mg/ml, forma farmacêutica: solução in.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 15.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DEXAMETASONA 2MG/ML - Descrição: dexametasona, concentração: 2 mg/ml, forma farmacêutica: solução in	HIPOLABOR	1,400000	11.000,00

Lote 8: AMINOFILINA 24 MG/ML INJETAVEL - Descrição: aminofilina, dosagem:24 mg/ml, forma farmacêutica: soluç.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 1.890,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AMINOFILINA 24 MG/ML INJETAVEL - Descrição: aminofilina, dosagem:24 mg/ml, forma farmacêutica: soluç	FARMACE	1,260000	1.500,00

Lote 11: CIMETIDINA 150 MG/ML - Descrição: cimetidina, concentração: 150 mg/ml, forma farmacêutica: solução i.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 12.950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CIMETIDINA 150 MG/ML - Descrição: cimetidina, concentração: 150 mg/ml, forma farmacêutica: solução i	FARMACE	2,590000	5.000,00

Lote 12: VITAMINA K 10 MG/ML - Descrição: fitomenadiona, dosagem: 10 mg/ml, apresentação: solução injetável.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 4.980,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VITAMINA K 10 MG/ML - Descrição: fitomenadiona, dosagem: 10 mg/ml, apresentação: solução injetável	HYPOFARMA	1,660000	3.000,00

Lote 13: ATROPINA 0,5 MG/ML - Descrição: atropina sulfato, dosagem:0,50 mg/ml, uso: solução injetável.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 1.080,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ATROPINA 0,5 MG/ML - Descrição: atropina sulfato, dosagem:0,50 mg/ml, uso: solução injetável	HYPOFARMA	0,720000	1.500,00

Lote 14: BROMETO DE IPRATROPIO 0,25 MG/ML -Descrição: ipratrópio brometo, dosagem:0,25 mg/ml, uso: solução pa.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BROMETO DE IPRATROPIO 0,25 MG/ML -Descrição: ipratrópio brometo, dosagem:0,25 mg/ml, uso: solução pa	HIPOLABOR	0,900000	1.000,00

Lote 15: DESLANOL 0,2 MG/ML - Descrição: Deslanol, dosagem: 0,2mg/ml, solução intetável, ampola vidro incolor.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 2.775,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DESLANOL 0,2 MG/ML - Descrição: Deslanol, dosagem: 0,2mg/ml, solução intetável, ampola vidro incolor	UNIÃO QUÍMICA	1,850000	1.500,00

Lote 16: ETILEFRINA 10 MG/ML - Descrição: etilefrina cloridrato, composição:10mg/ml, apresentação: injetável.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 2.205,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ETILEFRINA 10 MG/ML - Descrição: etilefrina cloridrato, composição:10mg/ml, apresentação: injetável	UNIÃO QUÍMICA	1,470000	1.500,00

Lote 17: DICLOFENACO POTASSICO 25MG/ML - Descrição: diclofenaco, apresentação: sal potássico, dosagem:25mg/ml.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 3.880,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DICLOFENACO POTASSICO 25MG/ML - Descrição: diclofenaco, apresentação: sal potássico, dosagem:25mg/ml	TEUTO	0,970000	4.000,00

Lote 18: DOPAMINA 5 MG/ML - Descrição: dopamina, dosagem:5 mg/ml, apresentação: solução injetável.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 7.980,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DOPAMINA 5 MG/ML - Descrição: dopamina, dosagem:5 mg/ml, apresentação: solução injetável	HIPOLABOR	3,990000	2.000,00

Lote 19: VITAMINA C 200 MG/ML - Descrição: Ácido Ascórbico, dosagem: 200mg/ml, apresentação: solução injetável.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 3.920,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VITAMINA C 200 MG/ML - Descrição: Ácido Ascórbico, dosagem: 200mg/ml, apresentação: solução injetável	HYPOFARMA	0,980000	4.000,00

Lote 20: AMPICILINA 1G - Descrição: Ampicilina, dosagem:1 g, tipo uso: injetável .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10

Valor Global: 9.420,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AMPICILINA 1G - Descrição: Ampicilina, dosagem:1 g, tipo uso: injetável	BLAU FARMA	3,140000	3.000,00

Lote 22: CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG/2ML - Descrição: Cloridrato de tramadol, dosagem: 100mg/2ml, solução .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 7.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG/2ML - Descrição: Cloridrato de tramadol, dosagem: 100mg/2ml, solução	HIPOLABOR	1,200000	6.000,00

Lote 23: DIAZEPAM 10MG/ML - Descrição: diazepam, concentração:10 mg/ml, forma farmaceutica: solução injetável.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 40.274.237/0001-85.

Valor Global: 5.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DIAZEPAM 10MG/ML - Descrição: diazepam, concentração:10 mg/ml, forma farmaceutica: solução injetável	crystalia	0,900000	6.000,00

Lote 25: FENITOINA 50 MG/5ML - Descrição: Fenitoína sódica, dosagem: 50mg/5ml, apresentação: ampola com 5ml..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: W2 COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS LTDA-ME.

CNPJ: 19.079.667/0001-50.

Valor Global: 5.055,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FENITOINA 50 MG/5ML - Descrição: Fenitoína sódica, dosagem: 50mg/5ml, apresentação: ampola com 5ml.	HIPOLABOR	3,370000	1.500,00

Lote 26: SULFATO DE MORFINA 2MG/ML - Descrição: apresentação: sulfato, concentração: 0,2mg/ml, forma farmacêu.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
 CNPJ: 40.274.237/0001-85.
 Valor Global: 3.324,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SULFATO DE MORFINA 2MG/ML - Descrição: apresentação: sulfato, concentração: 0,2mg/ml, forma farmacêutica	cristalia	2,770000	1.200,00

Lote 27: AMPICILINA SÓDICA - Descrição: Ampicilina sódica, concentração: 500mg/ml, apresentação: pó para solu.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Superfio Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda .
 CNPJ: 05.675.713/0001-79.
 Valor Global: 5.565,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AMPICILINA SÓDICA - Descrição: Ampicilina sódica, concentração: 500mg/ml, apresentação: pó para solu	BLAU	3,710000	1.500,00

Lote 28: CEFTRIAXONA 1G - Descrição: ceftriaxona sódica, concentração: 1 g, forma farmacêutica: pó p/ solução .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.
 CNPJ: 33.160.739/0001-10.
 Valor Global: 40.740,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CEFTRIAXONA 1G - Descrição: ceftriaxona sódica, concentração: 1 g, forma farmacêutica: pó p/ solução	BLAU FARMA	6,790000	6.000,00

Lote 29: DEXAMETASONA 4 MG/ML - Descrição: dexametasona, concentração: 4 mg/ml, forma farmacêutica: solução i.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.
 CNPJ: 33.160.739/0001-10.
 Valor Global: 31.790,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DEXAMETASONA 4 MG/ML - Descrição: dexametasona, concentração: 4 mg/ml, forma farmacêutica: solução i	FARMACE	2,890000	11.000,00

Lote 30: FUROSEMIDA - Descrição: furosemida, composição: 10 mg/ml, apresentação: solução injetável.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.
 CNPJ: 33.160.739/0001-10.
 Valor Global: 4.320,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FUROSEMIDA - Descrição: furosemida, composição: 10 mg/ml, apresentação: solução injetável	FARMACE	0,720000	6.000,00

Lote 31: OLEO GIRASSOL 100 ML - Descrição: Óleo Corporal girassol, apresentação: 100ml.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.
 CNPJ: 33.160.739/0001-10.
 Valor Global: 9.330,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
OLEO GIRASSOL 100 ML - Descrição: Óleo Corporal girassol, apresentação: 100ml	NUTRIEX	3,110000	3.000,00

Lote 32: CIPROFLOXACINO 4MG/ML - Descrição: Cloridrato de Ciprofloxacino, dosagem: 4mg/ml.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Superfio Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda .
 CNPJ: 05.675.713/0001-79.
 Valor Global: 26.330,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CIPROFLOXACINO 4MG/ML - Descrição: Cloridrato de Ciprofloxacino, dosagem: 4mg/ml	FRESENIUS	26,330000	1.000,00

Lote 33: DIPIRONA 500 MG/ML - Descrição: dipirona sódica, dosagem: 500 mg/ml, apresentação: solução injetável.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.
 CNPJ: 33.160.739/0001-10.
 Valor Global: 7.560,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DIPIRONA 500 MG/ML - Descrição: dipirona sódica, dosagem:500 mg/ml, apresentação: solução injetável	SANTISA	0,630000	12.000,00

Lote 34: GENTAMICINA 40 MG/ML - Descrição: gentamicina, dosagem:40 mg/ml, aplicação: solução injetável.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 11.520,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GENTAMICINA 40 MG/ML - Descrição: gentamicina, dosagem:40 mg/ml, aplicação: solução injetável	NOVA FARMA	1,440000	8.000,00

Lote 35: METOCLOPRAMIDA 10 MG/2ML INJETAVEL -Descrição: Cloridrato de metoclopramida, dosagem: 10mg/2ml, apre.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 3.010,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
METOCLOPRAMIDA 10 MG/2ML INJETAVEL -Descrição: Cloridrato de metoclopramida, dosagem: 10mg/2ml, apre	ISOFARMA	0,430000	7.000,00

Lote 36: BROMOPRIDA 10 MG - Descrição: Bromoprida. Solução injetável: ampolas de 2 ml com 10 mg. .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 12.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BROMOPRIDA 10 MG - Descrição: Bromoprida. Solução injetável: ampolas de 2 ml com 10 mg.	U. QUÍMICA	2,000000	6.000,00

Lote 37: ABD 10 ML - Descrição: Água para injeção, estéril e apirogênica, apresentação: ampola plástica de 10.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 51.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ABD 10 ML - Descrição: Água para injeção, estéril e apirogênica, apresentação: ampola plástica de 10	FARMACE	0,340000	150.000,00

Lote 38: ABD 500 ML - Descrição: Água para injeção, estéril e apirogênica, apresentação: bolsa de polipropile.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.

CNPJ: 27.029.083/0001-06.

Valor Global: 22.380,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ABD 500 ML - Descrição: Água para injeção, estéril e apirogênica, apresentação: bolsa de polipropile	HALEXISTAR	3,730000	6.000,00

Lote 39: AMICACINA 50MG/ML - Descrição: amicacina sulfato, dosagem:50 mg/ml, indicação: solução injetável.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 1.920,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AMICACINA 50MG/ML - Descrição: amicacina sulfato, dosagem:50 mg/ml, indicação: solução injetável	TEUTO	1,920000	1.000,00

Lote 41: ENOXOPARINA 40 MG - Descrição: Enoxaparina sódica, concentração: 40mg/0,4ml..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 69.660,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ENOXOPARINA 40 MG - Descrição: Enoxaparina sódica, concentração: 40mg/0,4ml.	EUROFARMA	34,830000	2.000,00

Lote 42: DICLOFENACO SODICO 75 MG - Descrição: Diclofenaco sódico, concentração: 75mg, solução injetável, apr.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 9.680,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DICLOFENACO SODICO 75 MG - Descrição: Diclofenaco sódico, concentração: 75mg, solução injetável, apr	FARMACE	0,880000	11.000,00

Lote 43: GLICOSE 50% - Descrição: concentração:50%, indicação: solução injetável.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 3.540,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GLICOSE 50% - Descrição: concentração:50%, indicação: solução injetável	ISOFARMA	0,590000	6.000,00

Lote 44: HIDROCORTISONA 500 MG - Descrição: hidrocortisona, princípio ativo:500mg, apresentação: injetável.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 40.274.237/0001-85.

Valor Global: 33.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
HIDROCORTISONA 500 MG - Descrição: hidrocortisona, princípio ativo:500mg, apresentação: injetável	TEUTO	5,500000	6.000,00

Lote 45: BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,5 MG - Descrição: fenoterol bromidrato, dosagem: 0,5mg/ml, apresentação: x.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.

CNPJ: 27.029.083/0001-06.

Valor Global: 4.780,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,5 MG - Descrição: fenoterol bromidrato, dosagem: 0,5mg/ml, apresentação: x	HIPOLABOR	4,780000	1.000,00

Lote 46: CEFEPIMA 1G - Descrição: cloridrato de cefepima, concentração: 1g, apresentação: ampola + ampola 3ml.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 40.980,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CEFEPIMA 1G - Descrição: cloridrato de cefepima, concentração: 1g, apresentação: ampola + ampola 3ml	ABL	20,490000	2.000,00

Lote 47: CLINDAMICINA 150MG/ML - Descrição: dosagem:150 mg/ml, apresentação: solução injetável.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 9.480,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLINDAMICINA 150MG/ML - Descrição: dosagem:150 mg/ml, apresentação: solução injetável	HIPOLABOR	4,740000	2.000,00

Lote 48: METRONIDAZOL 5MG/ML - Descrição: metronidazol, dosagem:5mg/ml, apresentação: solução injetável.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 15.280,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
METRONIDAZOL 5MG/ML - Descrição: metronidazol, dosagem:5mg/ml, apresentação: solução injetável	ABL	3,820000	4.000,00

Lote 49: TENOXICAM 20MG - Descrição: dosagem:20 mg, indicação: injetável.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.
 CNPJ: 33.160.739/0001-10.
 Valor Global: 23.075,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TENOXCAM 20MG - Descrição: dosagem:20 mg, indicação: injetável	CRISTÁLIA	9,230000	2.500,00

Lote 50: EPINEFRINA 1MG/ML - Descrição: dosagem:1mg/ml, uso: solução injetável.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.
 CNPJ: 33.160.739/0001-10.
 Valor Global: 3.150,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EPINEFRINA 1MG/ML - Descrição: dosagem:1mg/ml, uso: solução injetável	HIPOLABOR	2,100000	1.500,00

Lote 51: BENZILPINCILINA BENZATINA 600.000 UI -Descrição: benzilpenicilina, apresentação: benzatina, dosagem.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.
 CNPJ: 33.160.739/0001-10.
 Valor Global: 6.510,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BENZILPINCILINA BENZATINA 600.000 UI -Descrição: benzilpenicilina, apresentação: benzatina, dosagem	GEOLAB	4,340000	1.500,00

Lote 52: BENZILPINCILINA BENZATINA 1.200 UI - Descrição: benzilpenicilina, apresentação: benzatina, dosagem:.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.
 CNPJ: 32.127.100/0001-70.
 Valor Global: 24.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BENZILPINCILINA BENZATINA 1.200 UI - Descrição: benzilpenicilina, apresentação: benzatina, dosagem:	TEUTO	8,250000	3.000,00

Lote 53: CLORETO DE POTÁSSIO 10% - Descrição: cloreto de potássio, dosagem 10%, apresentação: solução injetáv.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
 CNPJ: 40.274.237/0001-85.
 Valor Global: 504,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLORETO DE POTASSIO 10% - Descrição: cloreto de potássio, dosagem 10%, apresentação: solução injetáv	samtec	0,420000	1.200,00

Lote 55: SALBUTAMOL SOLUÇÃO NEBULIZAÇÃO 5MG/ML Descrição: salbutamol, dosagem 5mg/ml, uso: solução para neb.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.
 CNPJ: 33.160.739/0001-10.
 Valor Global: 11.990,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SALBUTAMOL SOLUÇÃO NEBULIZAÇÃO 5MG/ML Descrição: salbutamol, dosagem 5mg/ml, uso: solução para neb	TEUTO	11,990000	1.000,00

Lote 56: CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML - Descrição: prometazina cloridrato, dosagem: 25mg/ml, apresentaç.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.
 CNPJ: 33.160.739/0001-10.
 Valor Global: 15.680,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML - Descrição: prometazina cloridrato, dosagem: 25mg/ml, apresentaç	SANVAL	2,240000	7.000,00

Lote 57: OMEPRAZOL 40MG Descrição: omeprazol, concentração: 40mg, uso: injetável.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.
 CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 103.960,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
OMEPRAZOL 40MG Descrição: omeprazol, concentração: 40mg, uso: injetável	BLAU FARMA	25,990000	4.000,00

Lote 58: LIDOCAINA C/ VASOCONSTRITOR 2% 20MG/ML Descrição: cloridrato de lidocaína com vasoconstritor 2%, d.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 40.274.237/0001-85.

Valor Global: 9.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIDOCAINA C/ VASOCONSTRITOR 2% 20MG/ML Descrição: cloridrato de lidocaína com vasoconstritor 2%, d	hypofarma	4,900000	2.000,00

Lote 59: DIMENIDRINATO Descrição: dimenidrinato + cloridrato de piridoxina, dosagem: 50/20mg/ml, apresentaç.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 40.274.237/0001-85.

Valor Global: 5.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DIMENIDRINATO Descrição: dimenidrinato + cloridrato de piridoxina, dosagem: 50/20mg/ml, apresentaç	uniao q	2,320000	2.500,00

Lote 60: HIDROCORTISONA Descrição: hidrocortisona, composição: sal acetato, concentração: 100mg, forma farm.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 14.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
HIDROCORTISONA Descrição: hidrocortisona, composição: sal acetato, concentração: 100mg, forma farm	BLAU FARMA	2,840000	5.000,00

Lote 62: LIDOCAINA 2% 20MG/ML GELEIA Descrição: lidocaína cloridrato, dosagem 2%, apresentação: geleia.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.

CNPJ: 27.029.083/0001-06.

Valor Global: 2.510,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIDOCAINA 2% 20MG/ML GELEIA Descrição: lidocaína cloridrato, dosagem 2%, apresentação: geleia	PHARLAB	2,510000	1.000,00

Lote 63: OXACILINA 500MG Descrição: oxacilina, dosagem: 500mg, composição: injetável.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 4.320,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
OXACILINA 500MG Descrição: oxacilina, dosagem: 500mg, composição: injetável	BLAU FARMA	2,160000	2.000,00

Lote 64: CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML Descrição: dobutamina cloridrato, dosagem: 12,5 mg/ml, indicaçã.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 21.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML Descrição: dobutamina cloridrato, dosagem: 12,5 mg/ml, indicaçã	HYPOFARMA	8,440000	2.500,00

Lote 65: ACIDO TRANEXAMICO Descrição: ácido tranexamico, dosagem: 50mg/ml, forma farmacêutica: solução inje.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: Superfio Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda .

CNPJ: 05.675.713/0001-79.

Valor Global: 9.680,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ACIDO TRANEXAMICO Descrição: ácido tranexâmico, dosagem: 50mg/ml, forma farmacêutica: solução inje	ZYDUS	4,840000	2.000,00

Lote 66: BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA Descrição: escopolamina butilbrometo, dosagem: 20mg/ml, indicação: so.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 7.680,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA Descrição: escopolamina butilbrometo, dosagem: 20mg/ml, indicação: so	FARMACE	1,280000	6.000,00

Lote 67: BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA MONOIDRATADA 4/500/MG/ML Descrição: escopolamina butilbromet.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 40.274.237/0001-85.

Valor Global: 32.130,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA MONOIDRATADA 4/500/MG/ML Descrição: escopolamina butilbromet	hypofarma	3,060000	10.500,00

Lote 68: GLICONATO DE CALCIO Descrição: gliconato de cálcio, dosagem:10%, apresentação: solução injetável.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.

CNPJ: 27.029.083/0001-06.

Valor Global: 3.030,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GLICONATO DE CALCIO Descrição: gliconato de cálcio, dosagem:10%, apresentação: solução injetável	ISOFARMA	2,020000	1.500,00

Lote 69: CITRATO DE FENTANILA 78,5MG/ML Descrição: fentanila, composição: sal citrato, concentração 78,5 mg.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 40.274.237/0001-85.

Valor Global: 5.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CITRATO DE FENTANILA 78,5MG/ML Descrição: fentanila, composição: sal citrato, concentração 78,5 mg	hipolabor	3,500000	1.500,00

Lote 71: HALOPERIDOL 5MG/ML Descrição: haloperidol, concentração 5mg/ml, tipo uso: solução injetável.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 40.274.237/0001-85.

Valor Global: 3.450,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
HALOPERIDOL 5MG/ML Descrição: haloperidol, concentração 5mg/ml, tipo uso: solução injetável	uniaio q	2,300000	1.500,00

Lote 72: BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG Descrição: clopidogrel 75mg.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.

CNPJ: 32.127.100/0001-70.

Valor Global: 900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG Descrição: clopidogrel 75mg	NOVA QUIMICA	0,450000	2.000,00

Lote 73: CLORIDRATO DE HIDRALAZINA Descrição: hidralazina, dosagem 20mg/ml, indicação solução injetável.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: W2 COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS LTDA-ME.

CNPJ: 19.079.667/0001-50.

Valor Global: 13.520,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLORIDRATO DE HIDRALAZINA Descrição: hidralazina, dosagem 20mg/ml, indicação solução	CRISTALIA	6,760000	2.000,00

injetável			
-----------	--	--	--

Lote 76: NITROGLICERINA 5MG/ML Descrição: nitroglicerina, dosagem:5 mg/ml, aplicação: injetável.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: W2 COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS LTDA-ME.

CNPJ: 19.079.667/0001-50.

Valor Global: 66.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
NITROGLICERINA 5MG/ML Descrição: nitroglicerina, dosagem:5 mg/ml, aplicação: injetável	CRISTALIA	33,250000	2.000,00

Lote 77: ACETATO DE BETAMETASONA+FOSFATO DISSÓDIO DE BETAMETASONA 3MG+3MG Descrição: betametasona, composi.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 108.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ACETATO DE BETAMETASONA+FOSFATO DISSÓDIO DE BETAMETASONA 3MG+3MG Descrição: betametasona, composi	EUROFARMA	7,260000	15.000,00

Lote 78: BICARBONATO DE SÓDIO 8,4MG/10ML Descrição: bicarbonato de sódio, dosagem:8,4%, uso: solução injetá.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 40.274.237/0001-85.

Valor Global: 1.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BICARBONATO DE SÓDIO 8,4MG/10ML Descrição: bicarbonato de sódio, dosagem:8,4%, uso: solução injetá	samtec	0,900000	2.000,00

Lote 79: CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML Descrição: cloreto de sódio, concentraçao:0,9 %, forma far.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 40.274.237/0001-85.

Valor Global: 1.110,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML Descrição: cloreto de sódio, concentraçao:0,9 %, forma far	samtec	0,370000	3.000,00

Lote 80: GENTAMICINA 80MG Descrição: gentamicina, dosagem:80 mg/ml, aplicação: solução injetável.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.

CNPJ: 32.127.100/0001-70.

Valor Global: 14.490,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GENTAMICINA 80MG Descrição: gentamicina, dosagem:80 mg/ml, aplicação: solução injetável	FRESENIUS	1,610000	9.000,00

Lote 82: LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRITOR 2% 20MG/ML Descrição: lidocaína cloridrato, dosagem:2%, apresentação:.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 8.780,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRITOR 2% 20MG/ML Descrição: lidocaína cloridrato, dosagem:2%, apresentação:	HIPOLABOR	4,390000	2.000,00

Lote 84: DIMENIDRINATO 50MG/ML Descrição: dimenidrinato, apresentação: associado com piridoxina cloridrato,.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 4.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DIMENIDRINATO 50MG/ML Descrição: dimenidrinato, apresentação: associado com piridoxina cloridrato,	U. QUÍMICA	2,200000	2.000,00

Lote 85: TENOXICAM 40MG Descrição: tenoxicam, dosagem:40 mg, indicação: injetável.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 55.650,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TENOXICAM 40MG Descrição: tenoxicam, dosagem:40 mg, indicação: injetável	CRISTALIA	11,130000	5.000,00

Lote 86: AMIODARONA 50MG Descrição: amiodarona, dosagem:50mg/ml, indicação: injetável.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 6.150,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AMIODARONA 50MG Descrição: amiodarona, dosagem:50mg/ml, indicação: injetável	HIPOLABOR	2,050000	3.000,00

Lote 87: ONDANSETRONA 2MG/ML Descrição: ondansetrona cloridrato, dosagem:2 mg/ml, indicação: injetável.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 11.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ONDANSETRONA 2MG/ML Descrição: ondansetrona cloridrato, dosagem:2 mg/ml, indicação: injetável	HYPOFARMA	1,600000	7.000,00

Lote 88: HEPARINA NÃO FRACIONADA 5.000ui Descrição: heparina sódica, dosagem:5.000ui/ml, indicação: injetáv.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 73.470,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
HEPARINA NÃO FRACIONADA 5.000ui Descrição: heparina sódica, dosagem:5.000ui/ml, indicação: injetáv	BLAU FARMA	24,490000	3.000,00

UMARIZAL, 18 de outubro de 2021

RAIMUNDO NONANTO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Henrique da Silva Lima

Código Identificador:EF422586

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO N23/2021 - RP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº23/2021-RP

O(A) Pregoeiro(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Sr.(a) Jarlene Barbosa de Menezes, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 00000148/21, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 2: PIRACETAM - Descrição: Piracetam, concentração: 200 mg/ml, apresentação: solução injetável.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Superfio Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda .

CNPJ: 05.675.713/0001-79.

Valor Global: 8.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PIRACETAM - Descrição: Piracetam, concentração: 200 mg/ml, apresentação: solução injetável	SANOFI	4,050000	2.000,00

Lote 3: GLICOSE 25% 10ml- Descrição: concentração:25%, indicação: solução injetável.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 40.274.237/0001-85.

Valor Global: 4.680,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GLICOSE 25% 10ml- Descrição: concentração:25%, indicação: solução injetável	samtec	0,520000	9.000,00

Lote 4: COMPLEXO B 2ML Descrição: vitaminas do complexo B, composição básica: B1, B2, B5, B6 e PP, forma f.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 40.274.237/0001-85.

Valor Global: 8.050,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COMPLEXO B 2ML Descrição: vitaminas do complexo B, composição básica: B1, B2, B5, B6 e PP, forma f	hypofarma	1,150000	7.000,00

Lote 5: DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUBLIGUAL - Descrição: isossorbida, princípio ativo: sal dinitrato, d.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.

CNPJ: 32.127.100/0001-70.

Valor Global: 330,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUBLIGUAL - Descrição: isossorbida, princípio ativo: sal dinitrato, d	EMS	0,330000	1.000,00

Lote 6: SULFADIAZINA DE PRATA - Descrição: sulfadiazina, princípio ativo: de prata, dosagem:1%, indicação: c.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.

CNPJ: 32.127.100/0001-70.

Valor Global: 16.410,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SULFADIAZINA DE PRATA - Descrição: sulfadiazina, princípio ativo: de prata, dosagem:1%, indicação: c	NATIVITA	5,470000	3.000,00

Lote 7: DEXAMETASONA 2MG/ML - Descrição: dexametasona, concentração: 2 mg/ml, forma farmacêutica: solução in.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 15.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DEXAMETASONA 2MG/ML - Descrição: dexametasona, concentração: 2 mg/ml, forma farmacêutica: solução in	HIPOLABOR	1,400000	11.000,00

Lote 8: AMINOFILINA 24 MG/ML INJETAVEL - Descrição: aminofilina, dosagem:24 mg/ml, forma farmacêutica: soluç.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 1.890,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AMINOFILINA 24 MG/ML INJETAVEL - Descrição: aminofilina, dosagem:24 mg/ml, forma farmacêutica: soluç	FARMACE	1,260000	1.500,00

Lote 11: CIMETIDINA 150 MG/ML - Descrição: cimetidina, concentração: 150 mg/ml, forma farmacêutica: solução i.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 12.950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CIMETIDINA 150 MG/ML - Descrição: cimetidina, concentração: 150 mg/ml, forma farmacêutica: solução i	FARMACE	2,590000	5.000,00

Lote 12: VITAMINA K 10 MG/ML - Descrição: fitomenadiona, dosagem: 10 mg/ml, apresentação: solução injetável.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 4.980,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VITAMINA K 10 MG/ML - Descrição: fitomenadiona, dosagem: 10 mg/ml, apresentação: solução injetável	HYPOFARMA	1,660000	3.000,00

Lote 13: ATROPINA 0,5 MG/ML - Descrição: atropina sulfato, dosagem:0,50 mg/ml, uso: solução injetável.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 1.080,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ATROPINA 0,5 MG/ML - Descrição: atropina sulfato, dosagem:0,50 mg/ml, uso: solução injetável	HYPOFARMA	0,720000	1.500,00

Lote 14: BROMETO DE IPRATROPIO 0,25 MG/ML -Descrição: ipratrópio brometo, dosagem:0,25 mg/ml, uso: solução pa.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BROMETO DE IPRATROPIO 0,25 MG/ML -Descrição: ipratrópio brometo, dosagem:0,25 mg/ml, uso: solução pa	HIPOLABOR	0,900000	1.000,00

Lote 15: DESLANOL 0,2 MG/ML - Descrição: Deslanol, dosagem: 0,2mg/ml, solução intetável, ampola vidro incolor.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 2.775,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DESLANOL 0,2 MG/ML - Descrição: Deslanol, dosagem: 0,2mg/ml, solução intetável, ampola vidro incolor	UNIÃO QUÍMICA	1,850000	1.500,00

Lote 16: ETILEFRINA 10 MG/ML - Descrição: etilefrina cloridrato, composição:10mg/ml, apresentação: injetável.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 2.205,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ETILEFRINA 10 MG/ML - Descrição: etilefrina cloridrato, composição:10mg/ml, apresentação: injetável	UNIÃO QUÍMICA	1,470000	1.500,00

Lote 17: DICLOFENACO POTASSICO 25MG/ML - Descrição: diclofenaco, apresentação: sal potássico, dosagem:25mg/ml.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 3.880,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DICLOFENACO POTASSICO 25MG/ML - Descrição: diclofenaco, apresentação: sal potássico, dosagem:25mg/ml	TEUTO	0,970000	4.000,00

Lote 18: DOPAMINA 5 MG/ML - Descrição: dopamina, dosagem:5 mg/ml, apresentação: solução injetável.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 7.980,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DOPAMINA 5 MG/ML - Descrição: dopamina, dosagem:5 mg/ml, apresentação: solução injetável	HIPOLABOR	3,990000	2.000,00

Lote 19: VITAMINA C 200 MG/ML - Descrição: Ácido Ascórbico, dosagem: 200mg/ml, apresentação: solução injetável.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI.

CNPJ: 29.894.043/0001-40.

Valor Global: 3.920,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VITAMINA C 200 MG/ML - Descrição: Ácido Ascórbico, dosagem: 200mg/ml, apresentação:	HYPOFARMA	0,980000	4.000,00

solução injetável			
-------------------	--	--	--

Lote 20: AMPICILINA 1G - Descrição: Ampicilina, dosagem:1 g, tipo uso: injetável .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 9.420,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AMPICILINA 1G - Descrição: Ampicilina, dosagem:1 g, tipo uso: injetável	BLAU FARMA	3,140000	3.000,00

Lote 22: CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG/2ML - Descrição: Cloridrato de tramadol, dosagem: 100mg/2ml, solução .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 7.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG/2ML - Descrição: Cloridrato de tramadol, dosagem: 100mg/2ml, solução	HIPOLABOR	1,200000	6.000,00

Lote 23: DIAZEPAM 10MG/ML - Descrição: diazepam, concentração:10 mg/ml, forma farmaceutica: solução injetável.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 40.274.237/0001-85.

Valor Global: 5.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DIAZEPAM 10MG/ML - Descrição: diazepam, concentração:10 mg/ml, forma farmaceutica: solução injetável	crystalia	0,900000	6.000,00

Lote 25: FENITOINA 50 MG/5ML - Descrição: Fenitoína sódica, dosagem: 50mg/5ml, apresentação: ampola com 5ml..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: W2 COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS LTDA-ME.

CNPJ: 19.079.667/0001-50.

Valor Global: 5.055,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FENITOINA 50 MG/5ML - Descrição: Fenitoína sódica, dosagem: 50mg/5ml, apresentação: ampola com 5ml.	HIPOLABOR	3,370000	1.500,00

Lote 26: SULFATO DE MORFINA 2MG/ML - Descrição: apresentação: sulfato, concentração: 0,2mg/ml, forma farmacêu.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 40.274.237/0001-85.

Valor Global: 3.324,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SULFATO DE MORFINA 2MG/ML - Descrição: apresentação: sulfato, concentração: 0,2mg/ml, forma farmacêu	crystalia	2,770000	1.200,00

Lote 27: AMPICILINA SÓDICA - Descrição: Ampicilina sódica, concentração: 500mg/ml, apresentação: pó para solu.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Superfio Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda .

CNPJ: 05.675.713/0001-79.

Valor Global: 5.565,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AMPICILINA SÓDICA - Descrição: Ampicilina sódica, concentração: 500mg/ml, apresentação: pó para solu	BLAU	3,710000	1.500,00

Lote 28: CEFTRIAXONA 1G - Descrição: ceftriaxona sódica, concentração:1 g, forma farmaceutica: pó p/ solução .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 40.740,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CEFTRIAXONA 1G - Descrição: ceftriaxona sódica, concentração:1 g, forma farmaceutica: pó p/ solução	BLAU FARMA	6,790000	6.000,00

Lote 29: DEXAMETASONA 4 MG/ML - Descrição: dexametasona, concentração: 4 mg/ml, forma farmacêutica: solução i.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 31.790,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DEXAMETASONA 4 MG/ML - Descrição: dexametasona, concentração: 4 mg/ml, forma farmacêutica: solução i	FARMACE	2,890000	11.000,00

Lote 30: FUROSEMIDA - Descrição: furosemida, composição:10 mg/ml, apresentação: solução injetável.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 4.320,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FUROSEMIDA - Descrição: furosemida, composição:10 mg/ml, apresentação: solução injetável	FARMACE	0,720000	6.000,00

Lote 31: OLEO GIRASSOL 100 ML - Descrição: Óleo Corporal girassol, apresentação: 100ml.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 9.330,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
OLEO GIRASSOL 100 ML - Descrição: Óleo Corporal girassol, apresentação: 100ml	NUTRIEX	3,110000	3.000,00

Lote 32: CIPROFLOXACINO 4MG/ML - Descrição: Cloridrato de Ciprofloxacino, dosagem: 4mg/ml.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Superfio Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda .

CNPJ: 05.675.713/0001-79.

Valor Global: 26.330,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CIPROFLOXACINO 4MG/ML - Descrição: Cloridrato de Ciprofloxacino, dosagem: 4mg/ml	FRESENIUS	26,330000	1.000,00

Lote 33: DIPIRONA 500 MG/ML - Descrição: dipirona sódica, dosagem:500 mg/ml, apresentação: solução injetável.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 7.560,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DIPIRONA 500 MG/ML - Descrição: dipirona sódica, dosagem:500 mg/ml, apresentação: solução injetável	SANTISA	0,630000	12.000,00

Lote 34: GENTAMICINA 40 MG/ML - Descrição: gentamicina, dosagem:40 mg/ml, aplicação: solução injetável.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 11.520,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GENTAMICINA 40 MG/ML - Descrição: gentamicina, dosagem:40 mg/ml, aplicação: solução injetável	NOVA FARMA	1,440000	8.000,00

Lote 35: METOCLOPRAMIDA 10 MG/2ML INJETAVEL -Descrição: Cloridrato de metoclopramida, dosagem: 10mg/2ml, apre.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 3.010,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
METOCLOPRAMIDA 10 MG/2ML INJETAVEL -Descrição: Cloridrato de metoclopramida, dosagem: 10mg/2ml, apre	ISOFARMA	0,430000	7.000,00

Lote 36: BROMOPRIDA 10 MG - Descrição: Bromoprida. Solução injetável: ampolas de 2 ml com 10 mg. .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.
Valor Global: 12.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BROMOPRIDA 10 MG - Descrição: Bromoprida. Solução injetável: ampolas de 2 ml com 10 mg.	U. QUÍMICA	2,000000	6.000,00

Lote 37: ABD 10 ML - Descrição: Água para injeção, estéril e apirogênica, apresentação: ampola plástica de 10.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.
CNPJ: 33.160.739/0001-10.
Valor Global: 51.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ABD 10 ML - Descrição: Água para injeção, estéril e apirogênica, apresentação: ampola plástica de 10	FARMACE	0,340000	150.000,00

Lote 38: ABD 500 ML - Descrição: Água para injeção, estéril e apirogênica, apresentação: bolsa de polipropile.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.
CNPJ: 27.029.083/0001-06.
Valor Global: 22.380,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ABD 500 ML - Descrição: Água para injeção, estéril e apirogênica, apresentação: bolsa de polipropile	HALEXISTAR	3,730000	6.000,00

Lote 39: AMICACINA 50MG/ML - Descrição: amicacina sulfato, dosagem:50 mg/ml, indicação: solução injetável.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 10.538.476/0001-34.
Valor Global: 1.920,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AMICACINA 50MG/ML - Descrição: amicacina sulfato, dosagem:50 mg/ml, indicação: solução injetável	TEUTO	1,920000	1.000,00

Lote 41: ENOXOPARINA 40 MG - Descrição: Enoxaparina sódica, concentração: 40mg/0,4ml..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.
CNPJ: 33.160.739/0001-10.
Valor Global: 69.660,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ENOXOPARINA 40 MG - Descrição: Enoxaparina sódica, concentração: 40mg/0,4ml.	EUROFARMA	34,830000	2.000,00

Lote 42: DICLOFENACO SODICO 75 MG - Descrição: Diclofenaco sódico, concentração: 75mg, solução injetável, apr.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.
CNPJ: 33.160.739/0001-10.
Valor Global: 9.680,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DICLOFENACO SODICO 75 MG - Descrição: Diclofenaco sódico, concentração: 75mg, solução injetável, apr	FARMACE	0,880000	11.000,00

Lote 43: GLICOSE 50% - Descrição: concentração:50%, indicação: solução injetável.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.
CNPJ: 33.160.739/0001-10.
Valor Global: 3.540,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GLICOSE 50% - Descrição: concentração:50%, indicação: solução injetável	ISOFARMA	0,590000	6.000,00

Lote 44: HIDROCORTISONA 500 MG - Descrição: hidrocortisona, princípio ativo:500mg, apresentação: injetável.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 40.274.237/0001-85.
Valor Global: 33.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
HIDROCORTISONA 500 MG - Descrição: hidrocortisona, princípio ativo:500mg, apresentação: injetável	TEUTO	5,500000	6.000,00

Lote 45: BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,5 MG - Descrição: fenoterol bromidrato, dosagem: 0,5mg/ml, apresentação: x.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.

CNPJ: 27.029.083/0001-06.

Valor Global: 4.780,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,5 MG - Descrição: fenoterol bromidrato, dosagem: 0,5mg/ml, apresentação: x	HIPOLABOR	4,780000	1.000,00

Lote 46: CEFEPIMA 1G - Descrição: cloridrato de cefepima, concentração: 1g, apresentação: ampola + ampola 3ml.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 40.980,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CEFEPIMA 1G - Descrição: cloridrato de cefepima, concentração: 1g, apresentação: ampola + ampola 3ml	ABL	20,490000	2.000,00

Lote 47: CLINDAMICINA 150MG/ML - Descrição: dosagem:150 mg/ml, apresentação: solução injetável.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 9.480,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLINDAMICINA 150MG/ML - Descrição: dosagem:150 mg/ml, apresentação: solução injetável	HIPOLABOR	4,740000	2.000,00

Lote 48: METRONIDAZOL 5MG/ML - Descrição: metronidazol, dosagem:5mg/ml, apresentação: solução injetável.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 15.280,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
METRONIDAZOL 5MG/ML - Descrição: metronidazol, dosagem:5mg/ml, apresentação: solução injetável	ABL	3,820000	4.000,00

Lote 49: TENOXICAM 20MG - Descrição: dosagem:20 mg, indicação: injetável.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 23.075,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TENOXICAM 20MG - Descrição: dosagem:20 mg, indicação: injetável	CRISTÁLIA	9,230000	2.500,00

Lote 50: EPINEFRINA 1MG/ML - Descrição: dosagem:1mg/ml, uso: solução injetável.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 3.150,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EPINEFRINA 1MG/ML - Descrição: dosagem:1mg/ml, uso: solução injetável	HIPOLABOR	2,100000	1.500,00

Lote 51: BENZILPINCILINA BENZATINA 600.000 UI -Descrição: benzilpenicilina, apresentação: benzatina, dosagem.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 6.510,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BENZILPINCILINA BENZATINA 600.000 UI -Descrição: benzilpenicilina, apresentação: benzatina, dosagem	GEOLAB	4,340000	1.500,00

Lote 52: BENZILPINCILINA BENZATINA 1.200 UI - Descrição: benzilpenicilina, apresentação: benzatina, dosagem:.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.

CNPJ: 32.127.100/0001-70.

Valor Global: 24.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BENZILPINCILINA BENZATINA 1.200 UI - Descrição: benzilpenicilina, apresentação: benzatina, dosagem:	TEUTO	8,250000	3.000,00

Lote 53: CLORETO DE POTÁSSIO 10% - Descrição: cloreto de potássio, dosagem 10%, apresentação: solução injetáv.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 40.274.237/0001-85.

Valor Global: 504,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLORETO DE POTÁSSIO 10% - Descrição: cloreto de potássio, dosagem 10%, apresentação: solução injetáv	samtec	0,420000	1.200,00

Lote 55: SALBUTAMOL SOLUÇÃO NEBULIZAÇÃO 5MG/ML Descrição: salbutamol, dosagem 5mg/ml, uso: solução para neb.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 11.990,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SALBUTAMOL SOLUÇÃO NEBULIZAÇÃO 5MG/ML Descrição: salbutamol, dosagem 5mg/ml, uso: solução para neb	TEUTO	11,990000	1.000,00

Lote 56: CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML - Descrição: prometazina cloridrato, dosagem: 25mg/ml, apresentaç.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 15.680,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML - Descrição: prometazina cloridrato, dosagem: 25mg/ml, apresentaç	SANVAL	2,240000	7.000,00

Lote 57: OMEPRAZOL 40MG Descrição: omeprazol, concentração: 40mg, uso: injetável.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 103.960,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
OMEPRAZOL 40MG Descrição: omeprazol, concentração: 40mg, uso: injetável	BLAU FARMA	25,990000	4.000,00

Lote 58: LIDOCAINA C/ VASOCONSTRITOR 2% 20MG/ML Descrição: cloridrato de lidocaína com vasoconstritor 2%, d.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 40.274.237/0001-85.

Valor Global: 9.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIDOCAINA C/ VASOCONSTRITOR 2% 20MG/ML Descrição: cloridrato de lidocaína com vasoconstritor 2%, d	hypofarma	4,900000	2.000,00

Lote 59: DIMENIDRINATO Descrição: dimenidrinato + cloridrato de piridoxina, dosagem: 50/20mg/ml, apresentaç.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 40.274.237/0001-85.

Valor Global: 5.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DIMENIDRINATO Descrição: dimenidrinato + cloridrato de piridoxina, dosagem: 50/20mg/ml, apresentaç	uniao q	2,320000	2.500,00

Lote 60: HIDROCORTISONA Descrição: hidrocortisona, composição: sal acetato, concentração: 100mg, forma farm.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 14.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
HIDROCORTISONA Descrição: hidrocortisona, composição: sal acetato, concentração: 100mg, forma farm	BLAU FARMA	2,840000	5.000,00

Lote 62: LIDOCAINA 2% 20MG/ML GELEIA Descrição: lidocaína cloridrato, dosagem 2%, apresentação: geleia.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.

CNPJ: 27.029.083/0001-06.

Valor Global: 2.510,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIDOCAINA 2% 20MG/ML GELEIA Descrição: lidocaína cloridrato, dosagem 2%, apresentação: geleia	PHARLAB	2,510000	1.000,00

Lote 63: OXACILINA 500MG Descrição: oxacilina, dosagem: 500mg, composição: injetável.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 4.320,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
OXACILINA 500MG Descrição: oxacilina, dosagem: 500mg, composição: injetável	BLAU FARMA	2,160000	2.000,00

Lote 64: CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML Descrição: dobutamina cloridrato, dosagem: 12,5 mg/ml, indicação.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 21.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML Descrição: dobutamina cloridrato, dosagem: 12,5 mg/ml, indicação	HYPOFARMA	8,440000	2.500,00

Lote 65: ACIDO TRANEXAMICO Descrição: ácido tranexâmico, dosagem: 50mg/ml, forma farmacêutica: solução inje.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: Superfio Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda .

CNPJ: 05.675.713/0001-79.

Valor Global: 9.680,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ACIDO TRANEXAMICO Descrição: ácido tranexâmico, dosagem: 50mg/ml, forma farmacêutica: solução inje	ZYDUS	4,840000	2.000,00

Lote 66: BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA Descrição: escopolamina butilbrometo, dosagem: 20mg/ml, indicação: so.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 7.680,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA Descrição: escopolamina butilbrometo, dosagem: 20mg/ml, indicação: so	FARMACE	1,280000	6.000,00

Lote 67: BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA MONOIDRATADA 4/500/MG/ML Descrição: escopolamina butilbromet.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 40.274.237/0001-85.

Valor Global: 32.130,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA MONOIDRATADA 4/500/MG/ML Descrição: escopolamina butilbromet	hypofarma	3,060000	10.500,00

Lote 68: GLICONATO DE CALCIO Descrição: gliconato de cálcio, dosagem:10%, apresentação: solução injetável.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.
 CNPJ: 27.029.083/0001-06.
 Valor Global: 3.030,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GLICONATO DE CALCIO Descrição: gliconato de cálcio, dosagem:10%, apresentação: solução injetável	ISOFARMA	2,020000	1.500,00

Lote 69: CITRATO DE FENTANILA 78,5MG/ML Descrição: fentanila, composição: sal citrato, concentração 78,5 mg.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
 CNPJ: 40.274.237/0001-85.
 Valor Global: 5.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CITRATO DE FENTANILA 78,5MG/ML Descrição: fentanila, composição: sal citrato, concentração 78,5 mg	hipolabor	3,500000	1.500,00

Lote 71: HALOPERIDOL 5MG/ML Descrição: haloperidol, concentração 5mg/ml, tipo uso: solução injetável.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
 CNPJ: 40.274.237/0001-85.
 Valor Global: 3.450,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
HALOPERIDOL 5MG/ML Descrição: haloperidol, concentração 5mg/ml, tipo uso: solução injetável	uniao q	2,300000	1.500,00

Lote 72: BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG Descrição: clopidogrel 75mg.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.
 CNPJ: 32.127.100/0001-70.
 Valor Global: 900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG Descrição: clopidogrel 75mg	NOVA QUIMICA	0,450000	2.000,00

Lote 73: CLORIDRATO DE HIDRALAZINA Descrição: hidralazina, dosagem 20mg/ml, indicação solução injetável.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: W2 COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS LTDA-ME.
 CNPJ: 19.079.667/0001-50.
 Valor Global: 13.520,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLORIDRATO DE HIDRALAZINA Descrição: hidralazina, dosagem 20mg/ml, indicação solução injetável	CRISTALIA	6,760000	2.000,00

Lote 76: NITROGLICERINA 5MG/ML Descrição: nitroglicerina, dosagem:5 mg/ml, aplicação: injetável.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: W2 COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS LTDA-ME.
 CNPJ: 19.079.667/0001-50.
 Valor Global: 66.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
NITROGLICERINA 5MG/ML Descrição: nitroglicerina, dosagem:5 mg/ml, aplicação: injetável	CRISTALIA	33,250000	2.000,00

Lote 77: ACETATO DE BETAMETASONA+FOSFATO DISSÓDIO DE BETAMETASONA 3MG+3MG Descrição: betametasona, composi.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
 CNPJ: 10.538.476/0001-34.
 Valor Global: 108.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ACETATO DE BETAMETASONA+FOSFATO DISSÓDIO DE BETAMETASONA 3MG+3MG Descrição: betametasona, composi	EUROFARMA	7,260000	15.000,00

Lote 78: BICARBONATO DE SÓDIO 8,4MG/10ML Descrição: bicarbonato de sódio, dosagem:8,4%, uso: solução injetável.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
 CNPJ: 40.274.237/0001-85.
 Valor Global: 1.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BICARBONATO DE SÓDIO 8,4MG/10ML Descrição: bicarbonato de sódio, dosagem:8,4%, uso: solução injetável	samtec	0,900000	2.000,00

Lote 79: CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML Descrição: cloreto de sódio, concentração:0,9 %, forma far.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 40.274.237/0001-85.

Valor Global: 1.110,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML Descrição: cloreto de sódio, concentração:0,9 %, forma far	samtec	0,370000	3.000,00

Lote 80: GENTAMICINA 80MG Descrição: gentamicina, dosagem:80 mg/ml, aplicação: solução injetável.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO CAVACANTE PINTO EIRELI.

CNPJ: 32.127.100/0001-70.

Valor Global: 14.490,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GENTAMICINA 80MG Descrição: gentamicina, dosagem:80 mg/ml, aplicação: solução injetável	FRESENIUS	1,610000	9.000,00

Lote 82: LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRITOR 2% 20MG/ML Descrição: lidocaína cloridrato, dosagem:2%, apresentação:.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 8.780,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRITOR 2% 20MG/ML Descrição: lidocaína cloridrato, dosagem:2%, apresentação:	HIPOLABOR	4,390000	2.000,00

Lote 84: DIMENIDRINATO 50MG/ML Descrição: dimenidrinato, apresentação: associado com piridoxina cloridrato,.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34.

Valor Global: 4.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DIMENIDRINATO 50MG/ML Descrição: dimenidrinato, apresentação: associado com piridoxina cloridrato,	U. QUÍMICA	2,200000	2.000,00

Lote 85: TENOXICAM 40MG Descrição: tenoxicam, dosagem:40 mg, indicação: injetável.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 55.650,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TENOXICAM 40MG Descrição: tenoxicam, dosagem:40 mg, indicação: injetável	CRISTÁLIA	11,130000	5.000,00

Lote 86: AMIODARONA 50MG Descrição: amiodarona, dosagem:50mg/ml, indicação: injetável.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 6.150,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AMIODARONA 50MG Descrição: amiodarona, dosagem:50mg/ml, indicação: injetável	HIPOLABOR	2,050000	3.000,00

Lote 87: ONDANSETRONA 2MG/ML Descrição: ondansetrona cloridrato, dosagem:2 mg/ml, indicação: injetável.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 11.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ONDANSETRONA 2MG/ML Descrição: ondansetrona cloridrato, dosagem:2 mg/ml, indicação: injetável	HYPOFARMA	1,600000	7.000,00

Lote 88: HEPARINA NÃO FRACIONADA 5.000ui Descrição: heparina sódica, dosagem:5.000ui/ml, indicação: injetáv.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HOSPMEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOS.

CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Valor Global: 73.470,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
HEPARINA NÃO FRACIONADA 5.000ui Descrição: heparina sódica, dosagem:5.000ui/ml, indicação: injetáv	BLAU FARMA	24,490000	3.000,00

UMARIZAL, 15 de outubro de 2021

JARLENE BARBOSA DE MENEZES

Pregoeira

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:DFD4E868

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO NO 34/2021**

Prefeitura Municipal de Venha Ver Termo de Adjudicação de Processo Licitatório

Pregão Eletrônico No 34/2021

O(A) Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de Venha Ver, Sr.(a) Sandro Pessoa de Carvalho, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo N° , que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1: MÃO DE OBRA PARA OS SERVIÇOS, INCLUINDO: MECÂNICA, CONserto E TROCA DE PEÇAS PARA VEÍCULOS: FORD CAR.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: K T DE PAIVA TERTO - ME. CNPJ: 29.154.089/0001-22.

Valor Global: 330.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MÃO DE OBRA PARA OS SERVIÇOS, INCLUINDO: MECÂNICA, CONserto E TROCA DE PEÇAS PARA VEÍCULOS: FORD CAR		145,000000	2.280,00

Lote 6: MÃO DE OBRA PARA OS SERVIÇOS, INCLUINDO: MECÂNICA, CONserto E TROCA DE PEÇAS PARA VEÍCULOS: NEW HOLL.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: K T DE PAIVA TERTO - ME. CNPJ: 29.154.089/0001-22.

Valor Global: 240.625,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MÃO DE OBRA PARA OS SERVIÇOS, INCLUINDO: MECÂNICA, CONserto E TROCA DE PEÇAS PARA VEÍCULOS: NEW HOLL		192,500000	1.250,00

Lote 11: MÃO DE OBRA PARA OS SERVIÇOS, INCLUINDO: MECÂNICA, CONserto E TROCA DE PEÇAS PARA VEÍCULOS: FIORINO,.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: K T DE PAIVA TERTO - ME. CNPJ: 29.154.089/0001-22.

Valor Global: 20.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MÃO DE OBRA PARA OS SERVIÇOS, INCLUINDO: MECÂNICA, CONserto E TROCA DE PEÇAS PARA VEÍCULOS: FIORINO,		102,000000	200,00

VENHA VER, 19 de outubro de 2021

ASSINATURA

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:C0AA3468

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO NO 34/2021

Prefeitura Municipal de Venha Ver

Termo de Homologação de Processo Licitatório Pregão Eletrônico No 34/2021

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Venha Ver, sr.(a) Cleitom Jacome da Costa, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 34/2021, cujo objeto trata da aquisição REGISTRO DE PREÇOS para contratação, conforme necessidade da administração municipal, de empresas especializadas na prestação, de forma contínua, dos SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, serviços de manutenção tipo mãodeobra, conserto com reposição, incluindo o fornecimento de peças e acessórios de reposição, para atender às necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de VenhaVerRN, conforme termo de referência..

RESULTADO:

Lote 1: MÃO DE OBRA PARA OS SERVIÇOS, INCLUINDO: MECÂNICA, CONserto E TROCA DE PEÇAS PARA VEÍCULOS: FORD CAR.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: K T DE PAIVA TERTO - ME. CNPJ: 29.154.089/0001-22.

Valor Global: 330.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MÃO DE OBRA PARA OS SERVIÇOS, INCLUINDO: MECÂNICA, CONserto E TROCA DE PEÇAS PARA VEÍCULOS: FORD CAR		145,000000	2.280,00

Lote 6: MÃO DE OBRA PARA OS SERVIÇOS, INCLUINDO: MECÂNICA, CONserto E TROCA DE PEÇAS PARA VEÍCULOS: NEW HOLL.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: K T DE PAIVA TERTO - ME. CNPJ: 29.154.089/0001-22.

Valor Global: 240.625,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MÃO DE OBRA PARA OS SERVIÇOS, INCLUINDO: MECÂNICA, CONserto E TROCA DE PEÇAS PARA VEÍCULOS: NEW HOLL		192,500000	1.250,00

Lote 11: MÃO DE OBRA PARA OS SERVIÇOS, INCLUINDO: MECÂNICA, CONserto E TROCA DE PEÇAS PARA VEÍCULOS: FIORINO,.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: K T DE PAIVA TERTO - ME. CNPJ: 29.154.089/0001-22.

Valor Global: 20.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MÃO DE OBRA PARA OS SERVIÇOS, INCLUINDO: MECÂNICA, CONserto E TROCA DE PEÇAS PARA VEÍCULOS: FIORINO,		102,000000	200,00

VENHA VER, 19 de outubro de 2021

ASSINATURA

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:3E3756DB